JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Acorizal 4
Câmara Municipal de Campinápolis 4
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Câmara Municipal de Colíder 5
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 5
Câmara Municipal de Curvelândia 6
Câmara Municipal de Matupá 6
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 6
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 7
Câmara Municipal de União do Sul 9
Câmara Municipal de Várzea Grande 9
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 10
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 11
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia 11
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 16
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 21
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 22
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 22
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 37
Prefeitura Municipal de Apiacás 385
Prefeitura Municipal de Araguainha 393
Prefeitura Municipal de Araputanga 394
Prefeitura Municipal de Aripuanã 397
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 402
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 590
Prefeitura Municipal de Brasnorte 590
Prefeitura Municipal de Cáceres 591
Prefeitura Municipal de Campinápolis 598
Prefeitura Municipal de Campo Verde 611
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 613
Prefeitura Municipal de Carlinda 674
Prefeitura Municipal de Cláudia 687
Prefeitura Municipal de Cocalinho 688
Prefeitura Municipal de Colíder 698
Prefeitura Municipal de Colniza 702
Prefeitura Municipal de Comodoro 703
Prefeitura Municipal de Confresa 705
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 708
Prefeitura Municipal de Cuiabá 709
Prefeitura Municipal de Curvelândia 710
Prefeitura Municipal de Diamantino 711
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 731
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 732
Prefeitura Municipal de Indiavaí 732
Prefeitura Municipal de Itanhangá 737
Prefeitura Municipal de Itaúba 741
Prefeitura Municipal de Jaciara 741
Prefeitura Municipal de Jangada 748

Prefeitura Municipal de Jauru 749
Prefeitura Municipal de Juara 749
Prefeitura Municipal de Juína 760
Prefeitura Municipal de Juscimeira 764
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 772
Prefeitura Municipal de Matupá 774
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 780
Prefeitura Municipal de Nobres 871
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 882
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 892
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 893
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 895
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 898
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 899
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 900
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 904
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 904
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 908
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 913
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 913
Prefeitura Municipal de Paranatinga 926
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 928
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 930
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 931
Prefeitura Municipal de Poconé 931
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 932
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 933
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 935
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 935
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 936
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 938
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 938
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 939
Prefeitura Municipal de Rio Branco 947
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 948
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 949
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 950
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 951
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 953
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 954
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 996
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 998
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1000
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1001
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1008
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1008
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1009
Prefeitura Municipal de Sorriso 1011
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1015
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1024
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1026
Prefeitura Municipal de Tesouro 1026
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1027
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1030

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO LEGISLATIVO 002/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO 002/2023

“Dispõe sobre a aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Acorizal, referentes ao exercício de 2022, sob a administração do Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques”.

A Câmara Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei, aprovou e faz publicar o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Acorizal, referentes ao exercício de 2022, sob a administração do Sr. Diego Ewerton Figueiredo Taques.

Art. 2º Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: I) verifique e confirme se os juros de mora e demais encargos financeiros especificados pela Secex, quantoao pagamento em atraso das cotas previdenciárias (patronal e dos segurados) foram ressarcidos, tomandoas providências cabíveis caso não tenha sido efetivado, inclusive com a abertura de *tomada de contasespecial* (artigo 149 do RITCE/MT); II) realize os pagamentos das contribuições previdenciárias eparcelamento dos acordos, tempestivamente, de modo a não onerar a administração pública compagamento de juros e multas; III) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeirodas contas do ente, promovendo o adequado controle e registro de disponibilidades financeiras e de empenhos por fonte de recurso, de modo a abster-se de assumir obrigações financeiras com déficit por fonte; IV) proceda com a abertura de crédito adicional desde que haja lei municipal autorizadora em vigência; V) abstenha-se de abrir créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de excesso de arrecadação; VI) regularize as pendências junto ao Ministério de Previdência Social, necessárias à emissão do Certificadode Regularidade Previdenciária – CRP; e, VII) atente-se ao prazo constitucional para o envio via Sistema Aplic das contas anuais de governo a este Tribunal.

Art. 3º O presente Decreto Legislativo encontra-se fundamentado, tecnicamente e juridicamente por meio do Parecer nº 4. 289/2023, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como no Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Acorizal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em Acorizal /MT, 22 de novembro de 2023

JOZENILSON RICARDO DE FIGUEIREDO

Presidente da Câmara Municipal de Acorizal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP

A Câmara Municipal de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 002/2023, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS. Sagrou vencedora a empresa: **23.595.351 FERNANDO SANTOS DE SOUZA,** CNPJ **23.595.351/0001-98** – no valor de R$ 187. 000,00 (cento e oitenta e sete mil). Campinápolis-MT, 27 de Dezembro de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° julgamento tipo por item, cujo objeto se trata REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS, tendo como

vencedora as empresas:

Empresa: 23.595.351 FERNANDO SANTOS DE SOUZA

CPF/CNPJ:23.595.351/0001-98

Vencedora dos itens

01.0001, 01.0002, 02.0003, 02.0004, 03.0005, 03.0006, 09.0025, 09.0026, 07.0019, 08.0020, 08.0021, 08.0022, 09.0023, 09.0024, 05.0013, 06.0014, 06.0015,

06.0016, 07.0017, 07.0018, 03.0007, 03.0008, 04.0009, 04.0010, 04.0011, 05.0012

Total: 187.000,00

Totalizando o Valor de R$ 187.000,00(Cento e Oitenta e Sete Mil Reais). A ata de Registro de Preços terá vigência até 27/12/2024 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço RUA VEREADOR AMÉLIO RIBEIRO, QD: 0, LT: 0, N°: 860, CENTRO, CEP: 78.630-000, CAMPINÁPOLIS - MT. Fone: (66) 34371851

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023-SRP

A Câmara Municipal de Campinápolis – MT torna público que no Pregão Presencial nº 001/2023, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES SENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARAATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT. Sagrou vencedora a empresa: **LOURRAINE VASCONCELOS PINTO 00481961186,** CNPJ **12.734.172/0001-78** – no valor de R$ 182.111,00 (cento e oitenta e dois mil cento e onze reais). Campinápolis-MT, 27 de Dezembro de 2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva - Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS - MT torna publico o Registro de Preços referente ao Processo N° julgamento tipo por item, cujo objeto se trata OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, tendo como vencedora as empresas:

Empresa: LOURRAINE VASCONCELOS PINTO 00481961186

CPF/CNPJ: 12.734.172/0001-78

Vencedora dos itens

01.0001, 01.0002, 01.0003, 01.0004, 01.0005, 01.0006, 01.0012, 01.0013, 01.0007, 01.0008, 01.0009, 01.0010, 01.0011

Total: 182.111,00

Totalizando o Valor de R$ 182.111,00(Cento e Oitenta e Dois Mil e Cento e Onze Reais). A ata de Registro de Preços terá vigência até 27/12/2024 e esta disponível no site . Maiores informações no endereço RUA VEREADOR AMÉLIO RIBEIRO, QD: 0, LT: 0, N°: 860, CENTRO, CEP: 78.630-000, CAMPINÁPOLIS - MT. Fone: (66) 34371851

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2023

Dispõe a perda do mandato eletivo da vereadora Fabiana Advogada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais e privativas, por seus vereadores, reunidos em sessão extraordinária a partir do dia 19/12/2023, com base no que dispõe o art. 17, XIV da Lei Orgânica, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO, que a Comissão Processante devidamente constituída para apuração de infração político-administrativa, reconheceu a materialidade e a responsabilidade da vereadora Fabiana Advogada, conforme denúncia recebida em 20/10/2023, que em síntese alegava a atuação da referida parlamentar municipal em três processos judiciais ao mesmo tempo em que era vereadora, e que tais fatos são incompatíveis com o que dispõe o art. 20, da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães, MT c/c alínea “d” do inciso II do art. 66 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ainda a Lei Federal 8.906/1994.

CONSIDERANDO, que o art. 20 da LOM dispõe que:

Art. 20. Os Vereadores não poderão:

(...)

II – desde a posse:

(...)

c) pleitear interesse privado perante a administração municipal, na

qualidade de advogado ou procurador;

d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades

mencionadas na alínea “a” do inciso I deste artigo.

CONSIDERANDO, a alínea “d”, do inciso II, do art. 66 do RI desta Câmara Municipal que determina:

Art. 66. É vedado ao Vereador:

(...)

II - desde a posse:

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso I deste artigo.

CONSIDERANDO, que dos 11 (onze) vereadores que compõe o Plenário desta Casa de Leis, 9 (nove) votaram pela procedência do relatório final apresentado pela Comissão Processante e a consequente perda do mandato da Vereadora Fabiana Advogada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a PERDA DO MANDATO ELETIVO DA VEREADORA FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA, cujo nome parlamentar é FABIANA ADVOGADA, por infringência do art. 20, inciso II alíneas c e d, da LOM c/c art. 66, II, alínea d do RI desta Casa de Leis .

Art. 2º - Nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto Lei 201/1967, comunique-se a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 26 de dezembro de 2023.

Vereador MARIANO FIDELIS DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato 010/2023 pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2024

CONTRATADA: S LANZA JUNIOR LTDA

CNPJ: 10.298.606/0001-09

VALOR: R$ 4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais).

Colider-MT., 27 de dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato 007/2023 pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em 31/12/2024

CONTRATADA: D.C. NAVA ENGENHARIA ME

CNPJ: 14.745.183/0001-89

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Colider-MT., 27 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 013, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de

Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Baixa e

Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste.”

Nelson José Fernandes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Reavaliação, dos bens patrimoniais da Câmara Municipal a partir dessa data, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Adavilson Vital de Campos

Membro: Natanael Siani Rodrigues

Membro: Eder Justino do Nascimento

Art. 2°- Para fins desta Portaria, considera-se:

I – Patrimônio – conjunto de bens, diretos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II – Bens móveis – aqueles que pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III – Bens inservíveis – todo o material que está em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;

IV – Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V – Baixa de bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;

VI – Descarte de bens – inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º. - A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Conquista D'oeste tem por finalidade reavaliar mensalmente os Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º - Compete à Comissão:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV. Realizar o Inventário Anual dos bens patrimoniais;

V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio

Municipal;

VIII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - Fica revogadas as Portarias nº 002/2009, 006/2009, 002/2010, 004/2010, 002/2011, 004/2011, 002/2012, 004/2013 e 004/2014,

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de dezembro de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2023RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia/MT, no uso das suas atribuições, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente;

Resolve

RATIFICAR e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 10/2023,Dispensa de Licitação nº 10/2023, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT.**

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para aquisição do objeto junto a empresa**A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.959.811/0001-63**, **Valor da Contratação:** R$ 14.188,82 (quatorze mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**.**

Determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 27 de dezembro de 2023.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE EM GERAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ",** e de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da **Dispensa de Licitação nº 007/2023.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **RIBEIRO COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**

Valor/Global: O valor para aquisições será de **R$ 11.586,10 (Onze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dez centavos).**

Assinatura: 23/01/2023 Vigência: 31/01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO

CONTRATO Nº: 002/2022

Contratante: A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos,

Contratada: PLANTAE SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, CNPJ/MF: 19. 568.425/0001-20,

Objeto: "Recuperação funcional e ampliação do prédio da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT"

Valor Aditado: R$ 39.980,75 (Trinta e Nove mil, Novecentos e Oitenta reais, Setenta e Cinco centavos).

Valor Global: R$ 1.620.676,69 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte reais, Seiscentos e Setenta e Seis reais, Sessenta e Nove centavos).

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Signatários: Ângelo Antônio Peres, pelo Contratante e Sr. **JOÃO PINTO DOS SANTOS** pela contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO 11-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 03.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Balancete Orçamentário (Modelo Anexo N° 12) - Exercício de 2023

Novembro/2023

Receita	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença	Despesa	Previsão	No Mês	Até o Mês	Diferença
RECEITAS ORCAMENTARIAS					DESPESAS ORCAMENTARIAS				
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS					CREDITOS ORCAMENTARIOS E SUPLEMENT.	2.550.000,00	134.000,27	1.533.093,10	-1.016.906,90
SUPRIMENTOS AO LEGISLATIVO	2.600.000,00	215.690,65	2.373.573,24	-226.426,76	CREDITOS ESPECIAIS				
					CREDITOS EXTRAORDINARIOS				
					INTERFERENCIAS FINANCEIRAS				
					DEVOLUCAO DE REPASSE P/ PODER EXECUT			655.000,00	655.000,00
SOMA	2.600.000,00	215.690,65	2.373.573,24	-226.426,76	SOMA	2.550.000,00	134.000,27	2.188.093,10	-361.906,90
					SUPERAVIT	50.000,00	81.690,38	185.480,14	135.480,14
TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	2.373.573,24	-226.426,76	TOTAL	2.600.000,00	215.690,65	2.373.573,24	-226.426,76

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1° SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 27/12/2023 11:36:29

Página 1

Homologado

BALANCETE FINANCEIRO 11-2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 27/12/2023
Hora : 11:35:38

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Novembro /2023)

Receita				Despesa			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
ORCAMENTARIA				ORCAMENTARIA			
				LEGISLATIVA	1.533.093,10		
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES				TOTAL DA DESPESA ORCAMENTARIA		1.533.093,10	
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL				INTERFERENCIAS FINANCEIRAS			
TOTAL DAS RECEITAS ORCAMENTARIAS				Egressos Realizados	655.000,00		
				TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		655.000,00	
INTERFERENCIAS FINANCEIRAS							
Ingressos Realizados	2.373.573,24			EXTRA-ORCAMENTARIA			
TOTAL DE INTERF. FINANCEIRAS		2.373.573,24		DEPOSITOS - I.N.S.S	29.071,46		
				DEPOSITOS - I.R.R.F	67.025,16		
EXTRA-ORCAMENTARIA				DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	362,18		
DESPESA ORCAM.DO EXERCICIO A PAGAR	27.525,10			DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	226,60		
DEPOSITOS - I.N.S.S	32.104,60			DEPOSITOS - PREVITER	44.995,52		
DEPOSITOS - I.R.R.F	67.025,16			DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.369,53		
DEPOSITOS - I.R.R.F TERCEIROS	362,18			CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	14.378,80		
DEPOSITOS - I.N.S.S TERCEIROS	226,60			CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	48.072,92		
DEPOSITOS - PREVITER	49.503,72			TOTAL DA DESPESA EXTRA-ORCAM.		208.502,17	
DEPOSITOS - PENSAO ALIMENTICIA	4.369,53						
CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA	14.378,80			SALDO P/O EXERCICIO SEGUINTE			
CREDITO CONSIGNADO BANCO SICREDI	48.072,92			CAIXA			
TOTAL DO EXTRA-ORCAMENTARIO		243.568,61		BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	220.546,58		
				BANCOS - CONTAS VINCULADAS			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				APLICACOES FINANCEIRAS			
CAIXA				TOTAL DISPONIVEL		220.546,58	
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO							
BANCOS - CONTAS VINCULADAS							
APLICACOES FINANCEIRAS							

Emissão: 27/12/2023 11:35:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 3.130.309/0001.94
TRAVESSA LUCAS AUXILIO TONIAZZO - 0000206 - CENTRO
Telefone (066)3534-1108
legislativo@terranovadonorte.mt.leg.br

Data : 27/12/2023
Hora : 11:35:38

Balancete Financeiro (Mod. Anexo Nº 13) Exercício 2023

(Ate Novembro /2023)

TOTAL DISPONIVEL							
Total			**2.617.141,85**	**Total**			**2.617.141,85**

OLI ONEVIO ZENNI
PRESIDENTE

CLEUSA DO CARMO ZALESKI
1º SECRETARIO

ELIZANDRO ROSSI
CONTADOR CRC - MT013076/O-9

Emissão: 27/12/2023 11:35:45 Página 2

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 30/2023

Determina período de recesso na Câmara Municipal de União do Sul e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o recesso parlamentar;

Considerando a diminuição da demanda de serviços no período de início de ano, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o período de recesso na Câmara Municipal de União do Sul será de 02 à 14 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único - No período de recesso não haverá atendimento ao público e se necessário, funcionará internamente os setores essenciais, quando solicitado pela Presidência da Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 28 de dezembro de 2023

TALITA STELLA

Verª. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 141/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Conceição Silva, Matrícula 716-5, Diretor Legislativo, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 03/01/2024 a 12/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/2023 a 01/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 139/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor Leonardo Adam Poth, Matrícula 4249-2, Superintendente de Recursos Humanos, 10 (dez) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 08/01/2024 a 17/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/2023 a 01/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de dezembro de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023

Contrato nº 015/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e aempresa**ATIVA SOLUÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 24.111.709/0001-22.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto:

Este Termo Contratual tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de locação, instalação e manutenção de sistema de som e kit multimídia completo para atender além das sessões ordinárias, atenderem também as sessões extraordinárias e sessões itinerantes (em bairros e distritos fora da sede – zona urbana e rural), audiências públicas, sessões solenes e demais eventos oficiais realizados pela câmara municipal conforme necessidade.

Fundamentação: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial nº 002/2023**,** bem como na proposta da contratada, n**o Termo de Referência n. 006/2023.**

Valores: Este instrumento tem o valor global estimado de **R$ 409.830,00 (quatrocentos e nove mil oitocentos e trinta reais).**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigência: Tendo início em 15/12/2023 e término em 15/12/2024.

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Assinaturas: Pedro Paulo Tolares, Presidente da Câmara Municipal e João Ferreira da Luz, procurador da empresa **ATIVA SOLUÇÕES LTDA – ME.**

Várzea Grande – MT, 15 de dezembro de 2023

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 015/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 015/2023.*

OBJETO: SERVICO DE INSTALACAO DE ACESSORIOS EM GERAL - DO TIPO SISTEMA DE ALARME E DE CAMERAS, COM 14 CAMERAS TIPO CFTV HD, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL

CONTRATADO: RONAN CAMPOS DA SILVA 00243932154 inscrita no CNPJ nº 32.062.916/0001-62.

VALOR TOTAL: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de dezembro 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 014/2023.*

OBJETO: SERVICO MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL - PARA INSTALACOES ELETRICAS, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL

CONTRATADO: A.M DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº 10.140. 876/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de dezembro 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 013/2023.*

OBJETO: SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - LIMPEZA DE FORRO ESPECIFICACOES MINIMAS: PRESTACAO DE SERVICO DE FORRO, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVICOS: ASPIRAR TODAS AS PARTES DO FORRO, RETIRAR TODAS AS TEIAS DE ARANHA, DEJETOS DE POMBOS, PARDAIS, MORCEGOS, RATOS, ETC, FAZER A VEDACAO DO FORRO.

CONTRATADO: A.M DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ nº 10.140. 876/0001-97

VALOR TOTAL: R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de dezembro 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 011/2023.*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM FORNECIMENTO DE CORTINA – TIPO PERSIANAS PARA SUBSTITUIR AS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT.

CONTRATADO: P.K XAVIER BORGES LTDA inscrita no CNPJ nº 10. 268.595/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 21 de dezembro 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO 011-2023 ORÇAMENTO 2024

RESOLUÇÃO Nº 011/2023.

Data: 28 de Dezembro de 2023.

Sumula: Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para o exercício financeiro de 2024 e da outras providencias.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES, presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o Regimento Interno do Consórcio em seu artigo 19 inciso XI, faz saber que o Conselho Deliberativo aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para o exercício financeiros de 2023, em R$ 46.280.000,00 (quarenta e seis milhões, duzentos e oitenta mil reais)

Art. 2º - A receita do Plano de Aplicação anual decorrerá dos recursos oriundos dos repasses dos municípios consorciados, de convênios, de receitas tributarias, de receitas de serviços, receitas patrimoniais dentre outras, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALORES EM R$
Receitas Correntes	**1.280.000,00**
Receita de Serviços	15.000,00
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	1.245.000,00
Receitas diversas	10.000,00
Receitas de Capital	**45.000.000,00**
Transferências de Capital	45.000.000,00
Total da receita	**46.280.000,00**

Art. 3° - A despesa do Plano de aplicação anual será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DA DESPÉSA	VALORES EM R$
Despesas Correntes	**1.205.000,00**
Despesas de capital	**45.060.000,00**
Reserva de Contingência	**15.000,00**
Total das Despesas	**46.280.000,00**

Art. 4º - Fica a Diretoria Executiva do Consórcio autorizada a abrir créditos adicionais suplementares, observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – Remanejar por resolução, plano de aplicação anual nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – Utilizar a Reserva de Contingência, também como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especial.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio a abrir Créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Nortelândia - MT em 28 de Dezembro de 2023.

JOSSIMAR JOSE FERNANDES

Presidente do CIDES - ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

RESOLUÇÃO 011/2023

RESOLUÇÃO 011/2023

SÚMULA: Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável portal da Amazonia a realizar aberturas de créditos no Plano de Aplicação do Exercício de 2024, na forma que menciona, e dá outras providencias

O senhor Paulinho Bortolini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

A rt. 1º - Fica o Consorcio autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43°, § 1°, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o limite total do Superavit apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no decorrer do plano de aplicação do exercício de 2024.

II - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento aqueles previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes da tendência ou excesso de arrecadação até o limite do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos na execução orçamentária do Exercício de 2024.

III - Realizar o Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2024.

IV: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite estabelecido no Inciso III.

Art. 2° - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena /MT, 27 de dezembro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Presidente

RESOLUÇÃO 008/2023

RESOLUÇÃO 008/2023

SÚMULA: DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO DE APLICACAO DO EXERCICIO DE 2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "PORTAL DA AMAZÔNIA" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O SR. PAULINHO BORTOLINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável "Portal da Amazônia", Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, tendo em vista a Resolução N° 006/2022, em consonância com a Lei Federal 4320/64:

RESOLVE

Art. 1º Abrir Crédito adicional Suplementar no Plano de Aplicação do exercício de 2023 no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) a ser consignado nas seguintes dotações:

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia		
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0001 – Gestão Administrativa		
Atividade: 2001 – Manutenção do Consórcio		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00 – Material de Consumo Fonte: 1.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	R$	2.140,00
3390.36.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física Fonte: 1.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	R$	1.900,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica Fonte: 1.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	R$	3.000,00
3390.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas Fonte: 1.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	R$	460,00
TOTAL	**R$**	**7.500,00**

Art. 2º Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia		
Unidade: 001 – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazonia		
Função: 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0001 – Gestão Administrativa		
Atividade: 2001– Manutenção do Consórcio		
Natureza da Despesa:		
3190.11.00.00 –Vencimento e Vantagens Fixas Fonte: 1.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	R$	2.688,59
3190.13.00.00 –Obrigações Patronais Fonte: 1.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	R$	1.628,23
3390.14.00.00 – Diárias Civil Fonte: 1.880.00000 – Recursos próprios dos Consórcios	R$	3.183,18
TOTAL	**R$**	**7.500,00**

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Nova Santa Helena - MT, em 01 de Novembro de 2023.

_____

PAULINHO BORTOLINI

Presidente

RESOLUÇÃO 010/2023

RESOLUÇÃO 010/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Paulinho Bortolini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembléia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, para o exercício financeiro de 2024, em igual valor no total de **R$ 669.000,00** (seiscentos e sessenta e nove mil reais);

I – Receitas

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta resolução, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES	**R$**	**669.000,00**
1300.00.00.00 – RECEITAS PATRIMONIAL	**R$**	**9.000,00**
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	**R$**	**9.000,00**
1321.00.00.00 – Juros e Correções Monetárias	**R$**	**9.000,00**
1321.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	**R$**	**9.000,00**
1321.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	R$	9.000,00
1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**R$**	**660.000,00**
1730.00.00.00 – Transferências dos Municípios e de suas Entidades	**R$**	**660.000,00**
1739.00.00.00 – Outras Transferências dos Municípios	**R$**	**660.000,00**
1739.50.00.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	**R$**	**660.000,00**
1739.50.01.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	**R$**	**660.000,00**
1739.50.01.01 – Colíder	R$	60.000,00
1739.50.01.02 – Nova Canaã do Norte	R$	60.000,00
1739.50.01.03 – Nova Santa Helena	R$	60.000,00
1739.50.01.04 – Itaúba	R$	60.000,00
1739.50.01.05 – Terra Nova do Norte	R$	60.000,00
1739.50.01.06 – Matupá	R$	60.000,00
1739.50.01.07 – Peixoto de Azevedo	R$	60.000,00
1739.50.01.08 – Nova Guarita	R$	60.000,00
1739.50.01.09 – Guarantã do Norte	R$	60.000,00
1739.50.01.10 – Marcelândia	R$	60.000,00
1739.50.01.11 – Novo Mundo	R$	60.000,00
TOTAL RECEITA	**R$**	**669.000,00**

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3° - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em **R$ R$ 669.000,00** (seiscentos e sessenta e nove mil reais), e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

II – Despesas

I – Por categoria Econômica;

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Despesas correntes	R$	664.000,00
Despesas de Capital	R$	5.000,00
Total das Despesas	**R$**	**669.000,00**

II – Por Órgão de Governo

ESPECIFICAÇÃO		
Consórcio Intermunicipal	R$	669.000,00

III – Por Funções

POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
04. Administração	R$	669.000,00

IV – Por Subfunção

POR SUBFUNÇÃO		
122. Administração Geral	R$	669.000,00

V – Por Programas

POR PROGRAMA		
0001. Gestão Administrativa	R$	669.000,00

VI – Por Fonte de Recursos

POR FONTE DE RECURSOS		
1.880 - Recursos Próprios do Consorcio	R$	669.000,00

VII – Discriminação da Despesa

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

UNIDADE – 001 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

04 – ADMINISTRAÇÃO		
04.122 – Administração Geral	R$	669.000,00

04.122.0001 – Gestão Administrativa	**R$**	**669. 000,00**
04.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	**R$**	**5.000,00**
01.001.04.122.0001.1001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5. 000,00
04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio	**R$**	**664. 000,00**
01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	200. 000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13 – Obrigação Patronais	R$	42. 000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R$	1. 000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.14 – Diárias – Civil	R$	10. 000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	163. 000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	12. 700,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R$	48. 000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$	18. 000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica	R$	133. 300,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.40 – Serviços de TIC	R$	26. 000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	7. 000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R$	1. 000,00
TOTAL DESPESA	**R$**	**669. 000,00**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4° - Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5° - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, Mato Grosso, 27 de dezembro de 2023

PAULINHO BORTOLINI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, **SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 000.00009/2023

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2023 -SRP

c) Data Homologação: 27/12/2023

d) Data Adjudicação: 27/12/2023

e) Objeto da Licitação: Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializado (motoristas) devidamente habilitado com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, para atender as necessidades dos Municípios.

f) Empresa Vencedora: **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.444.298/0001-17**

Cuiabá – MT, 27 de dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.00009/2023.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, através da pregoeira oficial, Termo de Cooperação Técnica nº 004/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2023, tendo como objeto: **Registro de preço para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializado (motoristas) devidamente habilitado com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre, para atender as necessidades dos Municípios**, sagrou-se vencedora dos lotes 01 e 02, no valor global de R$ 9.910.400,00 (nove milhões novecentos e dez mil e quatrocentos reais), a empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, CNPJ Nº 03.444.298/0001-17**.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2023.

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO 2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e três, às 14 horas através do aplicativo do Gogle Meet, reuniram-se os senhores: Prefeito de Campos de Júlio e Presidente do CISVAG- **Irineu Marcos Parmeggiani** - Prefeito de Comodoro, **Rogerio Vilela Victor de Oliveira -** Prefeita de Conquista D' Oeste, **Maria Lúcia de Oliveira Porto** - Prefeito de Nova Lacerda, **Uilson Jose da Silva**– Prefeito em exercício de Pontes e Lacerda - Uilson José da Silva - Prefeito de Vale de São Domingos **Geraldo Martins da Silva** Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Jacob André Bringsken**, **,**. Para em conjunto discutirem e aprovarem o assunto em pauta: A presente reunião tem como pauta: **1- Aprovação**

do Plano de Aplicação de 2024; sito na Avenida Florespina Azambuja, nº 1595, Centro, Pontes e Lacerda-MT; Devidamente constituído conforme Ata de Fundação registrada em 16/12/2005, sob n. 111, a folha 163 do Livro A-006 e seu Estatuto Reformulado em 10-03-2009 objeto de registro feito em 15/04/2009, sob n. 215, a folha 150 do Livro A-008 do Primeiro Serviço Notarial (1º Oficio) "Registro Civil das pessoas Jurídicas" desde Município Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso e inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob n. 07.770. 343/0001-84. Aberta a reunião com senhores prefeitos dos municípios que compõem o CISVAG: **Prefeito de Campos de Júlio e Presidente do CISVAG- Irineu Marcos Parmeggiani,** brasileiro, casado, agricultor, nascido em 28/09/1967, natural de Campinas do Sul - RS, filho de Faustino Marcos Parmeggiani e Letícia Parmeggiani, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.055.780-34; **Prefeito de Comodoro- Rogerio Vilela Victor de Oliveira,** brasileiro, casado, cartorário, nascido em 16/11/1965, natural de Barra do Garças, filho de Eurico Victor de Oliveira e Maria Vilela de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 77N, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 472084SSP/MT e inscrito no CPF nº. 396.119.141-72; **Prefeita de Conquista D'Oeste- Maria Lúcia de Oliveira Porto**, brasileira, divorciada, professora, nascida em 16/03/1974, natural de Bocaja-MS, filha de Laurindo de Souza Porto e Vera Lucia de Oliveira Porto, residente e domiciliada a Rua dos Cajueiros, s/nº, Bairro Sol Nascente, Conquista d`Oeste-MT, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e inscrito no CPF. Nº 607.752.031-49; **Prefeito de Nova Lacerda- Uilson José da Silva,** brasileiro, casado, empresário, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04; **Prefeito em exercício de Pontes e Lacerda Wilson Joaquim Moreira**, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08-08-1962, natural de General Salgado SP, filho de José Joaquim Moreia e maria Rosa de Castro Moreira, residente e domiciliado a Rua Pernambuco nº 694-Centro, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº 11082229-SSP/SP e CPF nº 029.779.928-20;**Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade- Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, médico, nascido em 09/06/1959, natural de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, filho de Gustav Adolf Bringsken e Janny Bringken, residente e domiciliado na Rua Boa Vista S/Nº, Bairro Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 116.029 SSP/MT e inscrito no CPF nº 205.977.201-00.O Presidente em exercício do CISVAG Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade- Jacob André Bringsken, **Geraldo Martins da Silva,** prefeito de Vale de São Domingos, brasileiro, casado, prefeito de Vale de São Domingos, nascido em 12-04-1958, natural de Mantenopolis ES, filho de Sebastião Martins da Silva, e Alminda Ernesta do Carmo, residente e domiciliado a Av. Santa Stopa s/nº, Vale de São Domingos-MT, portador da cédula de identidade nº 06736750 SSP/MT e inscrito no CPF nº 458.527.236-49, agradece a presença faz explanações sobre o primeiro assunto em pauta: **1- Aprovação do Plano de Aplicação de 2024;** foi entregue aos prefeitos o projeto de resolução nº 009/2023 e seus anexos contendo o Plano de Aplicação do CISVAG para 2024, após apreciação e discussão, ficou aprovado por unanimidade o plano de aplicação para 2024, conforme resolução abaixo:

PLANO DE APLICAÇÃO - 2024

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé** para o Exercício de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele homologou a seguinte resolução:

Artigo 1º - O plano de aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 3.590.468,00** (Três milhões, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), discriminados anexos integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante transferência de recursos pelos consorciados, subvenções, auxílios, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Resolução, com o seguinte desdobramento:

Administração Indireta

RECEITAS CORRENTES 3.590.468,00

RECEITA PATRIMONIAL 70.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 3.520.468,00

TOTAL GERAL 3.590.468,00

Artigo 3º - A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guaporé será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Resolução:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Indireta

10 – SAÚDE 3.590.468,00

Total da Administração Indireta 3.590.468,00

TOTAL GERAL: 3.590.468,00

POR SUBFUNÇÕES

302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial 3.590.468,00

Total da Administração Indireta 3.590.468,00

TOTAL GERAL 3.590.468,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Indireta

DESPESAS CORRENTES 3.565.468,00

DESPESAS DE CAPITAL 25.000,00

Total da Administração Indireta 3.590.468,00

TOTAL GERAL: 3.590.468,00

POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Indireta

01 – Consórcio Interm. Saúde do Vale do Guaporé. 3.590.468,00

Total da Administração Indireta. 3.590.468,00

TOTAL GERAL: 3.590.468,00

Artigo 4º - O Consórcio está autorizado a:

a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

b) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta resolução.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

d) A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa para outro, uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, poderão ocorrer até o limite de 30%

(trinta por cento) da Receita Estimada no Plano de Aplicação, nos termos do inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda - MT, 27 de dezembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente

Continuando, foi franqueada a palavra em aberto para pronunciamento dos presentes e, nada mais havendo a tratar o Presidente **Irineu Marcos Parmeggiani,** encerra-se a reunião às quatorze horas e cinquenta minutos, da qual foi regida esta ATA por mim, Márcia Aparecida da Silva CPF: nº. 880.496.551-72, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

Prefeito de Campos de Júlio

Irineu Marcos Parmeggiani_____

Prefeito de Comodoro

Rogerio Vilela Victor de Oliveira_____

Prefeita de Conquista D'Oeste

Maria Lúcia de Oliveira Porto_____

Prefeito de Nova Lacerda

Uilson José da Silva
_____

Prefeito em exercício de Pontes e Lacerda

Wilson Joaquim Moreira_____

Prefeito de Vale de São Domingos

Geraldo Martins da Silva
_____

Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

Jacob André Bringsken
_____

AVISO DE DISPENSA N. 008/2023/CISVAG (PROCESSO N. 016/2023)

AVISO DE DISPENSA N. 008/2023/CISVAG (PROCESSO N. 016/2023)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Manutenção de aparelhos de ar condicionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG; Empresa: WILSON ALESSANDRO MOURA, inscrita no CNPJ: 32.506.186/0001-41, no valor global de R$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

Pontes e Lacerda/MT, 27 de dezembro de 2023.

REGINA SANTOS SOUZA

PRESIDENTE – CPL

AVISO DE DISPENSA N. 007/2023/CISVAG (PROCESSO N. 015/2023)

AVISO DE DISPENSA N. 007/2023/CISVAG (PROCESSO N. 015/2023)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Prestação de serviços técnicos de manutenção configuração de rede cabeada e sem fio na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG e Aquisição de material de informática para manutenção e configuração de rede cabeada e sem fio na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG; Empresa: ENTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.869.187/0001-03, no valor global de R$ 923,70 (novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Pontes e Lacerda/MT, 27 de dezembro de 2023.

REGINA SANTOS SOUZA

PRESIDENTE - CPL

AVISO DE DISPENSA N. 009/2023/CISVAG (PROCESSO N. 017/2023)

AVISO DE DISPENSA N. 009/2023/CISVAG (PROCESSO N. 017/2023)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a dispensa de Licitação para Aquisição de uniforme para os servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG; Empresa: VANDA MARIA TVARES, inscrita no CNPJ: 14. 128.114/0001-26, no valor global de : R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Pontes e Lacerda/MT, 27 de dezembro de 2023.

REGINA SANTOS SOUZA

PRESIDENTE - CPL

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 29/2023

Extrato do Contrato de Rateio Nº 29/2023, de um lado Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Do Guaporé-CISVAG, e de outro o município de Vale de São Domingos; Objeto O presente instrumento tem por objeto definir a quota extraordinária para aquisição/contratação de bens e serviços para cumprimento das finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé (CISVAG; O município de Vale de São Domingos contribuirá com o valor adicional único de R$ 35. 270,55 (trinta e cinco mil duzentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), cuja forma de pagamento será em parcela única. Data 27/12/2023.

EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/214

Extrato do 20º Termo Aditivo ao Contrato 002/214

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: **JOÃO ALVES DE OLIVEIRA** Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 002/2014. LAVRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ E SR JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, Resolvem: Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORE (CISVAG), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 07.770.343/0001-84, sediado à Av. Florespina Azambuja n° 1595, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº. 9035381921 SSP/RS e inscrito no CPF nº. 462.055. 780-34, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 432-S, Bairro Jardim das Palmeiras, Campos de Júlio-MT, e de outro lado Espólio de João Alves de Oliveira, representado pelo seu inventariante, João Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado no município de Vale de São Domingos, no Sítio Placa Três Lagoas, portador da Cédula de Identidade RG n° 496.558-MT e inscrito no CPF sob o n° 346.885. 101-44, conforme termo de inventariante que integra esse aditivo, doravante denominada simplesmente LOCADOR doravante denominado sim-

plesmente CONTRATADO, resolvem de comum acordo ALTERAR o prazo do Contrato n° 002/2014, originário Processo de Dispensa de Licitação n°001/2014/CISVAG- OBJETO1.1: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo do contrato original de número 002/2014, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2024, cujo objeto é a locação de prédio comercial localizado na Av. Florespina Azambuja, n°. 1595, centro, que abriga as dependências (sede) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG; Data 27/12/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 199 DE 26 DE DEZEMBRO 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **JESSICA AZEVEDO LIMA PICHEK**, **PORTARIA Nº 198/2023 –COORDENADORA DA CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO – CME,**para atuar como fiscal no **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023,** referente à contratação da empresa **AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 12.134.879/0001-43, Inscrição Estadual nº 147.284.869.112, com sede à Rua Sousa Filho, n° 667, Bairro Vila Santa Delfina, CEP 02911-060, na Cidade de São Paulo, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS CIRURGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,** constantes no Termo de Referência.

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 26 de dezembro de 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031/2023

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP,inscrita no CNPJ/MF nº 12.134.879/0001-43, Inscrição Estadual nº 147.284.869.112, com sede à Rua Sousa Filho, n° 667, Bairro Vila Santa Delfina, CEP 02911-060, na Cidade de São Paulo, telefone: (11) 4304-7800, e-mail: aiqferramentas@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. Danilo Caetano Prezzoti, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.910.071-9 e do CPF nº 325.209.628-52, residente na Rua Sousa Filho, n° 667, Bairro Vila Santa Delfina, CEP 02911-060, na Cidade de São Paulo.

Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 034/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS CIRURGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP		
CNPJ N°: 12.134.879/0001-43	I.E. N°: 147.284.869.112	
ENDEREÇO: Rua Sousa Filho	N°: 667	BAIRRO: Vila Santa Delfina
CIDADE: São Paulo	CEP: 02911-060	
TELEFONE: (11) 4304-7800	E-MAIL: aiqferramentas@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Danilo Caetano Prezzoti		
ITENS:		

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9130	TERMO HIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO - MEDE A TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA; - UMIDADE INTERNA; - FUNCAO MAXIMA E MINIMA; - VISOR DE CRISTAL LIQUIDO (LCD) - PODE SER MONTADO EM PAREDE, OU COLOCADO EM SUPERFICIE PLANA UTILIZANDO A BASE DE APOIO DOBRAVEL - MEDE EM °C E °F	Instrutherm – Ht 750	un	4,0000	R$ 136,9800	R$ 547,92

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**

3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.

3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 147/2014 **e Lei nº 8.666/93, bem como todas as alterações posteriores.**

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Fornecedora a respectiva Autorização de Fornecimento, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser entregue no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, localizado na Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos de até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS**, logo após a contratada receber a ordem de entrega (requisição), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os **PRODUTOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior à registrada, independente de anuência da Fornecedora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**; **10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos; **10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros; **10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços; **10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições; **10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros; **10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP; **10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP; **10.2.6.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações; **10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados; **10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; **10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição; **10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, **é vedado** qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

11.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.3.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, nas seguintes condições:

11.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

11.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

11.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente na época da proposta e o preço atual solicitado, por meio de cópias de notas fiscais.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência; **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **12.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **12.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio. **12.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos. **12.5.** Nahipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.**

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.

14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.

14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.

14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br)**.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora às multas, constantes no caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Proposta Vencedora, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora; **b)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, incisos I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.

18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Unidade	001	CONSÓRCIO INTER M. SAÚDE REGIÃO VALE PEIXOTO
Função	10	SAÚDE
Subfunção	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	0002	GESTÃO HOSPITALAR

Proj./Ativ.	2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL REGIONAL	
Dotação	**29**	33.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
Saldo orçamentário	1633	1633 – Transferências de Municípios referente a Convênio	
		REGISTRO DE PREÇOS	

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 20 de dezembro de 2023.

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

_____

AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 12.134.879/0001-43

Danilo Caetano Prezzoti

CARGO

CONTRATADA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, que Pregão Presencial nº. 006/2023, para aquisição do Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, com adequações, modernizações e expansões e mão de obras com maior desconto a ser aplicada na forma estabelecidas em planilhas constante da TABELA SINAPI, nas dependências das unidades de saúde dos municípios consorciados conforme Termo de Referência Anexo I, com incidência do desconto ofertado pela licitante, acrescido do BDI conforme documentos por um período de 12 meses.

EMPRESA: MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A - CNPJ: 04.743.858/0001-05					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	% Desconto	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, ETC), SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. CONFORME TABELA SINAPI - LOTE 01	DESCON	1	1,6	35.000.000,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, ETC), SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. CONFORME TABELA SINAPI - LOTE 03	DESCON	1	1,6	23.000.000,00
Total do Proponente					58.000.000,00

EMPRESA: WP CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 12.648.863/0001-59					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	% Desconto	Valor Total
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, ETC), SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. CONFORME TABELA SINAPI - LOTE 02	DESCON	1	1,6	28.000.000,00
Total do Proponente					28.000.000,00

EMPRESA: AMPLA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 06.936.513/0001-95					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant	% Desconto	Valor Total
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA (PARTE CIVIL, HIDRÁULICA, REDE DE ESGOTO, ELÉTRICA, TELHADO, FORRO, ETC), SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS/INSUMOS E MÃO DE OBRA. CONFORME TABELA SINAPI - LOTE 04	DESCON	1	1,6	23.000.000,00

Total do Proponente	23.000.000,00

Mirassol D'Oeste - MT, 27 de dezembro de 2023. Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 030/2023, de 21/11/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:30 horas (Horário de Brasília), do dia 11 de janeiro de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em Consultas de Endocrinologista Adulto e Pediatra, Consultas com Geriatra e Consultas com Cardiologista, a serem realizados nos municípios de Rondonópolis/MT, Primavera do Leste/MT e Jaciara/MT, com o fito de atender à demanda dos municípios pelo período de 12 (doze) meses.",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 27 de dezembro de 2023.

_____

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 004/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA- SERRAPREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS

OBJETO: "O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e reajustar o preço de que tratam as Cláusulas Quarta e Sexta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 004/2019, nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93."

VIGÊNCIA: a vigência deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR GLOBAL de R$1.054.057,20 (um milhão, cinquenta e quatro mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).

DATA: 27/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
PROCESSO N°. 190/2023 - ADESÃO N° 012/2023 - TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: Adesão a ata de registro de preço N.º 83/2023 - AEROTRI Aerofotogrametria E Cartografia Ltda - Prefeitura De Araguari/MG – para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão territorial para atualização da base cartográfica digital georreferenciada com a criação de mapa mdy.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023.

BASE LEGAL: Art. 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DE ARAGUARI/MG.

CNPJ: 16.829.640/0001-49

EMPRESA CONTRATADA: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA.

CNPJ: 08.748.599/0001-58.

VALOR DO CONTRATO: R$ 282.723,48 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).

Item: 3967663; Descrição: Apoio De Campo E Implantacao Marco Virtual E Medicao De Vertices Geodesicos Área Rural; Valor Total: 94.241,00;

Item: 3967664; Descrição: Elaboração Da Planta Genérica De Valores Rurais Com Os Elementos Constitutivos Das Características Gerais Da Terra; Valor Total: 141.361,86;

Item: 3967665; Descrição: Elaboração Da Pauta De Valor Da Terra Nua, Conforme Termo De Referência; Valor Total: 47.120,62.

Água Boa, 27 de dezembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.178/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 055/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (itens desertos do Pregão Presencial n° 051/2023) para a alimentação escolar, no ano letivo de 2024, da rede de ensino municipal de Água Boa - MT, que teve como vencedora a empresa:

JOSE F DA SILVA, CNPJ: 33.666.256/0001-91.

Água Boa - MT, 27 de dezembro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 5.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 099/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº. 006/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUVALE LTDA/CNPJ nº. 07 . 762.401/0001-28

OBJETO: Execução da construção da Incubadora no Município de Água Boa-MT.

OBJETO ADITIVADO: 11.1.1. ACRESCENTAR o percentual de R$ 0,82% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 9.412,83 (nove mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.3. JUSTIFICA-SE o acréscimo de valor devido na necessidade de conclusão da obra, vantagem econômica e eficiência processual. Uma vez que a obra está faltando apenas os acabamentos. Nota Técnica n.° 107/2023/DDP/SMAP/PMAB.

1.1.4. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 210 (duzentos e dez) dias, com início no dia 09/06/2023 a 05/01/2024.

1.1.5. PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 14/12/2023 à 13/03/2024.

1.1.6. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Sexta – Da alteração contratual.

1.1.7. JUSTIFICA-SE a prorrogação de prazo na necessidade de concluir a obra, executando assim os serviços acrescidos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Sergio Juntolli Costa Junior.

DATA: 14/12/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DE APOSTILAMENTO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 219/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 219/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JAIRO DE SOUZA MARQUES,** RG n.º 291456-5**SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 395.881.731.91**,** residente e domiciliado na Rua BARÃO DE MELGAÇO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIRO DE SOUZA MARQUES
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 202/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 202/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ETAIR DOUGLAS ARRUDA PROENÇA ,** RG n.º 1836406-3 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 049026091.85**,** residente e domiciliado na Avenida Principal, Capão Verde na zona rural em ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ETAIR DOUGLAS A. PROENÇA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º053/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º053/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **MAIZA ALVES MENDONÇA ,** portador (a) do **RG nº 2816998-0 SSP/MT** e **CPF n. 064.279.911-32, COREN MT 001.766.775,** residente e domiciliado na **ESTRADA P.A. NOVA ESPERANÇA. N. 42, ZONA RURAL EM CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MAIZA ALVES MENDONÇA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º101/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º101/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LEANDRO DE LIMA,** portador (a) do RG nº **18542417** SSP/MT e CPF: N°.**011.794.921.37, CNH AB VALIDADE 10/01/2024,** residente e domiciliado na ZONA RURAL – ESTRADA RURAL em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LEANDRO DE LIMA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º055/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º055/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **GRAZIELE FERREIRA DA SILVA ,** portador (a) do **RG nº 2557965-7 SSP/MT** e **CPF n. 062.324.921.96, COREN MT 001.766.775,** residente e domiciliado na **RUA MANOEL DIAS, CENTRO EM CAPÃO VERDE – ZONA RURAL EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GRAZIELE FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 04/2023

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 04/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **VITAL FRANCISCO DE LIMA , portador (a) do CPF n. 010.908.428-48 e RG n. 13337379 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA GETULIO VARGAS, N. 50, BAIRRO BELA VISTA e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de DEZEMBRO de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VITAL FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 218/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 218/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470,

Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS,** RG n.º 28104013 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 063.385.671.14**,** residente e domiciliado na Estrada RURal no Capão Verde – zona rural EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º100/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º100/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **JAIR PINHEIRO DANTAS,** portador (a) do RG nº **940904** SSP/MT e CPF: N°.**621.334.381.49, CNH AB VALIDADE 09/05/2026,** residente e domiciliado na ZONA RURAL – ESTRADA RURAL em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAIR PINHEIRO DANTAS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 187/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 187/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **CAMILI CORREA PRADO,** RG n.º 2846353-6 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **063.302.881.94,** residente e domiciliado na Rua JULIO CAMPOS, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é

de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CAMILI CORREA PRADO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 061/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 061/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS ,** portador (a) do **RG nº 2225176-6 SSP/MT** e **CPF n. 059.526.491-30,** residente e domiciliado na **RUA AV PRESIDENTE MEDICE, BAIRRO JARDIM PLANALTO EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADRIELLE KAROLINE DO NASCIMENTO CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 075/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 075/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JAQUELINE DA SILVA SALLES,** portador (a) do RG nº **2715894-2** SSP/MT e CPF: N°.**025678991-62,** residente e domiciliado na RUA PEDRO TELES MENEZES, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**, assim como a CONTRATADA prestará os serviços junto ao Setor de Licitação.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JAQUELINE DA SILVA SALLES
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 095/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 095/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **DEUSDEDITH MENDES DE ARRUDA,** portador (a) do RG nº **14765217** SSP/MT e CPF: N°.**97483575115,** residente e domiciliado na RUA TREZE DE JUNHO, BAIRRO BELA VISTA em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DEUSDEDITH MENDES DE ARRUDA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 197/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 197/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ADILSON RODRIGUES TANAN,** RG n.º 11007478 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **832.260.361.49,** residente e domiciliado na Rua São José, n. 341, Bairro Centro EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ADILSON RODRIGUES TANAN
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 16/2023

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 16/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NEIZIELE REGIS GONÇALVES , portador (a) do CPF n. 051.870.331.23 e RG n. 2225163-4 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA TREZE DE JUNHO, BAIRRO BELA VISTA e**m **ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **11/04/2024** o prazo de vigência do contrato**, ficando a partir desta data** automaticamente RESCINDIDO .

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NEIZIELE REGIS GONÇALVES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 086/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 086/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **RUBIA RODRIGUES DA SILVA, portador (a) do RG nº 18428614 SSP/MT e CPF: N°.035.276.871.14, residente e domiciliado na RUA DAS PAINEIRAS, QD56, LT04 – NOVO DIAMANTINO em DIAMANTINO - MT,, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RUBIA RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º085/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º085/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO,** portador (a) do **RG nº 2024677-3 SSP/MT** e **CPF n. 028.137.191-10,** residente e domiciliado na **RUA NOVA, S/N., e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º002/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º002/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **FRANCISCA SOUZA DA SILVA,** portador (a) do RG nº **2604628-8** SSP/MT e CPF n. **055.329.631.00**, residente e domiciliado na **ESTRADA PA NOVA ESPERANÇA, ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA, CAPÃO VERDE ZONA RURAL em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	FRANCISCA SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º88/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º88/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **EDSON AGRIPINO DA SILVA , portador do RG n. 1563001-3, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, Bairro Catira e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de DEZEMBRO de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EDSON AGRIPINO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º067/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º067/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NELCENY MARIA DO NASCIMENTO,** portador (a) do **RG nº 01050531585 SSP/MT** e **CPF n. 797.583.471-87,** residente e domiciliado **na ESTRADA DA FAZENDA VELHA, BAIRRO FAZENDA VELHA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de **dezembro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NELCENY MARIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º87/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º87/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **ELTON LUIZ FERREIRA LOPES , portador do RG n. 1570441-6 e CPF n. 002.517.221.20, residente e domiciliado na Rua do Gatão, terreno em construção, centro e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELTON LUIZ FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 076/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 076/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **GINO PEREIRA DE SOUZA,** portador (a) do RG nº **1386016-0** SSP/MT e CPF: N°.**001.897.261.64,** residente e domiciliado na RUA PULOQUERIO LEMES, JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2023** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de DEZEMBRO de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	GINO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 223/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 223/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ANGELA INARA SOUZA BATISTA,** brasileira,solteira, enfermeira, portadora do RG sob o n.º 1850771-9 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **022.444.011-03,** residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, ZONA RURAL – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de DEZEMBRO de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANGELA INARA SOUZA BATISTA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 189/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 189/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO ,** RG n.º 0165903-0 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **304.430.591-87, COREN MT 000. 250.680,** residente e domiciliado na Zona Rural EM ALTO PARAGUAI MT,

CEP 78410-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ZENAIDE ANTONIA DE CASTRO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º082/2023

‘

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º082/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **CHEILA VANESSA LEITE DOS SANTOS,** portador (a) do RG nº **1577120-0** SSP/MT e CPF: N°.**027.730.531.41,** residente e domiciliado na RUA 13 de Junho, casa 130, Bairro Bela Vista em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de **dezembro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CHEILA VANESSA LEITE DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 222/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 222/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ROBERTO CARLOS DE CARVALHO,** RG n.º 0483029-6 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º 345.911.171.20**,** residente e domiciliado na RUA CINCO, N. 21, CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78410-00**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º097/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º097/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **DAMARIS SOARES COIMBRA, portador (a) do RG nº 2282803-6 SSP/MT e CPF: N°.052.624.591.37, residente e domiciliado na ZONA RURAL – CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DAMARIS SOARES COIMBRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º099/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º099/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **MARCILENE BINI,** portador (a) do RG nº **1900874-0** SSP/MT e CPF: N°.**040.622.281-90,** residente e domiciliado na ZONA RURAL – ESTRADA RURAL – CAPAO VERDE em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARCILENE BINI
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º057/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º057/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **DOUGLAS RUITER SALES MARQUES ,** portador (a) do **RG nº 24494771 SSP/MT** e **CPF n. 047.220.761.03, CNH AB com vencimento em 03/06/2024,** residente e domiciliado na **RUA BARÃO DE MELGAÇO, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DOUGLAS RUITER SALES MARQUES
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 029/2023.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 029/2023.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 029/2023.

TOMADA DE PREÇO 001/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **"CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA", inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **"CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA", inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79**, ambos já qualificados no **Contrato Público n° 029/2023, TOMADA DE PREÇO 001/2022** têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 210 (dias) começando a vigorar a partir do dia 14 de novembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 14.06.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 13 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

"CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA"

inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79

ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE

CPF 928.269.031-87

RG:13782037, SSPMT

Empresa Contratada

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º056/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º056/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **THAIS EUGENIA DA SILVA,** portador (a) do RG nº **2282813-30** SSP/MT e CPF n. 041.679.911.60, residente e domiciliada na **Rua 6., Bairro São Simão em Varzea Grande - MT**, a seguir denominado

CONTRATADA, RESOLVE celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	THAIS EUGENIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º036/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º036/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS,** portador (a) do RG nº 2716043-2 SSP/MT e CPF n. 062.358.131-04**,** residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE MEDICI, BAIRRO JD PLANALTO** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 27 de **dezembro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CLAUDETE SOUZA FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º098/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º098/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **NEUSA CARDOSO BRITO DA SILVA,** portador (a) do RG nº **3004712-9** SSP/MT e CPF: N°.**705.421.712-87,** residente e domiciliado na ZONA RURAL – ESTRADA DA EMA –PA EMA em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **27 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NEUSA CARDOSO BRITO DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1410/2023 - ANEXOS - LOA 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
	ORGAO PPPA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
.	UNIDADE PPA	0,00	0,00	0,00
.001	GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	0,00	0,00
01	**ORGAO PPPA**	**4.250.000,00**	**220.000,00**	**4.470.000,00**
01.000	UNIDADE PPA	0,00	0,00	0,00
01.001	GABINETE DO PRESIDENTE	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.002	SECRETARIA DA CAMARA	2.910.000,00	220.000,00	3.130.000,00
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	**42.353.492,31**	**7.033.951,29**	**49.387.443,60**
02.001	GABINETE DO PREFEITO	2.594.800,00	15.759,00	2.610.559,00
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	6.889.681,39	2.640.303,27	9.529.984,66
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	6.028.000,00	256.180,00	6.284.180,00
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.731.960,00	17.860,20	1.749.820,20
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	9.590.354,60	396.147,60	9.986.502,20
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES	7.938.000,00	1.360.610,00	9.298.610,00
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	1.330.080,00	2.277.290,62	3.607.370,62
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.597.320,00	35.414,40	1.632.734,40
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.738.356,32	17.607,20	3.755.963,52
02.015	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15.300,00	5.253,00	20.553,00
02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO	897.600,00	10.506,00	908.106,00
02.019	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	2.040,00	1.020,00	3.060,00
03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**618.560,00**	**60.237,60**	**678.797,60**
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	618.560,00	60.237,60	678.797,60
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB**	**12.810.180,00**	**113.220,00**	**12.923.400,00**
04.015	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO	508.980,00	113.220,00	622.200,00
04.016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB	12.301.200,00	0,00	12.301.200,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**22.575.413,60**	**1.364.945,20**	**23.940.358,80**
05.001	SAUDE	0,00	0,00	0,00
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	22.575.413,60	1.364.945,20	23.940.358,80

ARRelatorio_Orcamento_1 Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	DESPESAS CORRENTES	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL
06	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
06.099	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
07	**FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL	**82.607.645,91**	**8.792.354,09**	**91.400.000,00**
		RESERVA DO RPPS		**0,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**400.000,00**
		TOTAL GERAL		**91.800.000,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DO GOVERNO

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		102.561.000,00	LEGISLATIVA		4.470.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.555.580,00		ADMINISTRAÇÃO		16.806.782,40
CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00		SEGURANÇA PÚBLICA		127.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.000,00		ASSISTENCIA SOCIAL		4.458.374,12
RECEITA DE SERVIÇOS	1.224.000,00		SAÚDE		23.940.358,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.484.420,00		TRABALHO		714.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.000,00		EDUCAÇÃO		22.159.814,60
RECEITAS DE CAPITAL		2.040.000,00	CULTURA		750.087,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.000,00		DIREITOS DE CIDADANIA		110.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA		12.801.000,00	URBANISMO		4.085.352,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.801.000,00		SANEAMENTO		1.542.360,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00	GESTÃO AMBIENTAL		2.101,20
	0,00		AGRICULTURA		746.670,60
	0,00		INDÚSTRIA		30.661,20
	0,00		COMÉRCIO E SERVIÇOS		2.266.509,22
	0,00		ENERGIA		2.100.000,00
	0,00		TRANSPORTE		2.153.600,00
	0,00		DESPORTO E LAZER		1.338.760,20
	0,00		ENCARGOS ESPECIAIS		3.597.067,66
	0,00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		400.000,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		0,00
PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS RECEBIDAS		0,00	PREVISÃO DE TRANSFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS		0,00
	TOTAL	91.800.000,00		TOTAL	91.800.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ARRelatorio_Orcamento_3 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
01.031.1010.2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	1.340.000,00	1.340.000,00
01.032.1010.1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	40.000,00	40.000,00
01.032.1010.1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	180.000,00	0,00	180.000,00
01.032.1010.2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	30.000,00	30.000,00
01.032.1010.2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	0,00	920.000,00	920.000,00
01.032.1010.2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	1.710.000,00	1.710.000,00
01.271.1010.2003	CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	250.000,00	250.000,00
04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	0,00	959.259,00	959.259,00
04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	1.651.300,00	1.651.300,00
04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	908.106,00	908.106,00
04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	42.024,00	42.024,00
04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	0,00	105.060,00	105.060,00
04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.086.467,80	3.086.467,80
04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	76.500,00	76.500,00
04.122.3010.2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	6.120,00	6.120,00
04.122.3010.2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	20.400,00	20.400,00
04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	42.024,00	42.024,00
04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	112.200,00	112.200,00
04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.198.959,00	1.198.959,00
04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	41.200,00	41.200,00
04.122.9230.1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	1.030,00	0,00	1.030,00
04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.088.000,00	4.088.000,00
04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	0,00	15.450,00	15.450,00
04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	0,00	1.450.000,00	1.450.000,00
04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	21.012,00	21.012,00
04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	958.800,00	958.800,00
04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	40.800,00	40.800,00
04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	0,00	382.500,00	382.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	25.500,00	25.500,00
04.123.3030.2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL.	0,00	1.050,60	1.050,60
04.124.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	0,00	250.000,00	250.000,00
04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	81.600,00	81.600,00
04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	1.241.420,00	1.241.420,00
06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	0,00	127.500,00	127.500,00
08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	52.596,32	52.596,32
08.122.6050.1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.050,60	1.050,60
08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.230.226,00	3.230.226,00
08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	0,00	12.240,00	12.240,00
08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PBF	0,00	45.900,00	45.900,00
08.122.6090.2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	0,00	12.200,00	12.200,00
08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	0,00	8.000,00	8.000,00
08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	0,00	3.060,00	3.060,00
08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.553,00	20.553,00
08.244.6050.2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.6050.2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	1.050,60	0,00	1.050,60
08.244.6060.2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	0,00	204.000,00	204.000,00
08.244.6080.2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	0,00	70.000,00	70.000,00
08.244.6080.2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	152.040,00	152.040,00
08.244.6090.1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	1.050,60	0,00	1.050,60
08.244.6090.1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	520,00	500,00	1.020,00
08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	287.640,00	287.640,00
08.244.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	105.060,00	105.060,00
08.244.6090.2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	18.972,00	18.972,00
08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	0,00	88.842,00	88.842,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	87.873,00	87.873,00
08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	31.518,00	31.518,00
10.122.7050.1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	357.000,00	0,00	357.000,00
10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	0,00	3.029.650,20	3.029.650,20
10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.151,80	3.151,80
10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	35.098,20	35.098,20
10.301.7010.1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	918.000,00	0,00	918.000,00
10.301.7010.1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.050,60	1.050,60	2.101,20
10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	0,00	5.462.736,00	5.462.736,00
10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	0,00	970.000,00	970.000,00
10.302.7020.1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.020,00	0,00	1.020,00
10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.7020.1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00	1.000,00	2.000,00
10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.461.115,00	3.461.115,00
10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	8.438.000,00	8.438.000,00
10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	620.000,00	620.000,00
10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	300.070,40	300.070,40
10.304.7040.1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	1.000,00	1.000,00
10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	194.718,00	194.718,00
10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	0,00	111.180,00	111.180,00
11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	714.000,00	714.000,00
12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	0,00	224.400,00	224.400,00
12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	270.300,00	270.300,00
12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	30.600,00	0,00	30.600,00
12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.182.116,60	2.182.116,60
12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	0,00	10.200,00	10.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	30.600,00	30.600,00
12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	0,00	71.400,00	71.400,00
12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	102.000,00	102.000,00
12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	746.720,00	746.720,00
12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	102.000,00	102.000,00
12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	51.000,00	51.000,00
12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.966.560,00	1.966.560,00
12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	35.700,00	35.700,00
12.361.8040.2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.518,00	31.518,00
12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	0,00	3.060,00	3.060,00
12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	622.200,00	622.200,00
12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 60%	0,00	5.907.840,00	5.907.840,00
12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 40%	0,00	999.600,00	999.600,00
12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	0,00	571.200,00	571.200,00
12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	51.000,00	51.000,00
12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	10.200,00	0,00	10.200,00
12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	0,00	2.743.800,00	2.743.800,00
12.365.8020.2158	MANTER ÁREA DE LAZER	0,00	2.040,00	2.040,00
12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%	0,00	2.703.000,00	2.703.000,00
12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 40%	0,00	2.690.760,00	2.690.760,00
13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	31.518,00	31.518,00
13.392.8050.1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	1.050,60	0,00	1.050,60
13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	76.500,00	76.500,00
13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	0,00	520.200,00	520.200,00
13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	0,00	117.759,00	117.759,00
13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	0,00	3.060,00	3.060,00
14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	100.000,00
14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
15.451.9210.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	51.030,00	0,00	51.030,00
15.451.9210.1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	1.050,60	0,00	1.050,60
15.451.9210.1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	1.050,60	0,00	1.050,60
15.451.9210.1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1.030,00	1.030,00	2.060,00
15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	151.030,00	0,00	151.030,00
15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	1.050,60	1.050,60	2.101,20
15.451.9210.1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	101.030,00	0,00	101.030,00
15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	650.000,00	0,00	650.000,00
15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	2.700.000,00	2.700.000,00
15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	0,00	25.000,00	25.000,00
15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	0,00	400.000,00	400.000,00
17.512.9230.1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	1.030,00	0,00	1.030,00
17.512.9230.1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	1.030,00	0,00	1.030,00
17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	60.300,00	0,00	60.300,00
17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	0,00	1.480.000,00	1.480.000,00
18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	1.050,60	0,00	1.050,60
18.543.9410.1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	1.050,60	0,00	1.050,60
20.606.9400.2162	MANTER A FEIRA COBERTA	1.050,60	1.020,00	2.070,60
20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	0,00	224.400,00	224.400,00
20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	0,00	520.200,00	520.200,00
22.662.5020.1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	0,00	15.300,00	15.300,00
22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	1.050,60	1.020,00	2.070,60
22.662.5020.1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	1.050,60	0,00	1.050,60
22.662.5020.2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	10.200,00	10.200,00
22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	0,00	2.040,00	2.040,00
23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	2.257.329,22	0,00	2.257.329,22
23.695.5010.2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	0,00	9.180,00	9.180,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OBRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	250.000,00	0,00	250.000,00
26.781.9230.1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	1.030,00	0,00	1.030,00
26.782.4010.1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.030,00	1.030,00
26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	115.450,00	0,00	115.450,00
26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	0,00	280.000,00	280.000,00
26.782.4010.2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	0,00	20.000,00	20.000,00
26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	1.730.000,00	1.730.000,00
26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	0,00	3.030,00	3.030,00
26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	1.030,00	1.000,00	2.030,00
26.782.9230.1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	1.030,00	0,00	1.030,00
27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.759,00	15.759,00
27.812.9110.1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS	1.050,60	0,00	1.050,60
27.812.9110.1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	0,00	1.050,60	1.050,60
27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.244.400,00	1.244.400,00
27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	10.200,00	10.200,00
27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	66.300,00	66.300,00
28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	3.597.067,66	3.597.067,66
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	400.000,00	400.000,00
			TOTAL	**91.800.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS -

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.262.002,39	8.603.926,64	10.588.891,35	11.329.000,00	11.555.580,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	354.302,90	371.695,40	3.009.592,35	3.000.000,00	2.920.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	95.776,59	275.849,71	1.148.182,71	1.000.000,00	1.020.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.015.335,29	985.766,42	1.120.150,06	1.200.000,00	1.224.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.796.643,09	61.734.563,13	63.540.532,96	71.121.000,00	72.683.420,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	472.397,57	327.647,26	384.871,84	350.000,00	357.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.607.878,22	6.006.398,85	11.552.980,81	2.000.000,00	2.040.000,00
		67.604.336,05	78.305.847,41	95.055.202,08	90.000.000,00	91.800.000,00

CÓDIGO LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PREVISTA
		2020	2021	2022	2023	2024
3.1.00.00.00.00	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"	32.036.914,63	34.104.927,77	42.836.998,38	44.225.260,00	44.886.525,80
3.2.00.00.00.00	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"	0,00	0,00	204.205,95	1.188.694,98	1.146.922,99
3.3.00.00.00.00	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"	14.791.912,04	23.177.011,74	34.260.910,73	36.296.715,02	36.574.197,12
4.4.00.00.00.00	"INVESTIMENTOS"	14.055.490,32	11.635.605,98	20.487.216,91	7.029.330,00	6.342.209,42
4.6.00.00.00.00	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"	829.252,04	933.576,85	1.085.147,55	860.000,00	2.450.144,67
9.9.00.00.00.00	"RESERVA DE CONTINGÊNCIA"	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
		61.713.569,03	69.851.122,34	98.874.479,52	90.000.000,00	91.800.000,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ARRelatorio_Orcamento_7 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	01	ORGAO PPPA	UNIDADE:	001	GABINETE DO PRESIDENTE
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.230.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	110.000,00
	TOTAL:	1.340.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	01	ORGAO PPPA	UNIDADE:	002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	032	CONTROLE ESTERNO
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	40.000,00
	TOTAL:	40.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	01	ORGAO PPPA	UNIDADE:	002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	032	CONTROLE ESTERNO
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	180.000,00
	TOTAL:	180.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	01	ORGAO PPPA	UNIDADE:	002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	032	CONTROLE ESTERNO
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	30.000,00
	TOTAL:	30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	01	ORGAO PPPA	UNIDADE:	002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	032	CONTROLE ESTERNO
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	920.000,00
	TOTAL:	920.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	01	ORGAO PPPA	UNIDADE:	002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	032	CONTROLE ESTERNO
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.250.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	460.000,00
	TOTAL:	1.710.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	01	ORGAO PPPA	UNIDADE:	002	SECRETARIA DA CAMARA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	SUBFUNÇÃO:	271	PREVIDÊNCIA BÁSICA
PROGRAMA:	1010	PROCESSO LEGISLATIVO	AÇÃO:	2003	CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO DA AÇÃO: CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	250.000,00
	TOTAL:	250.000,00
	TOTAL DO ORGÃO:	4.470.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	AÇÃO:	2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	836.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	107.100,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.759,00
	TOTAL:	959.259,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	001	GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	AÇÃO:	2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.585.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	66.300,00
	TOTAL:	1.651.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	42.024,00
	TOTAL:	42.024,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	105.060,00
	TOTAL:	105.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.965.490,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	692.577,80
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	428.400,00
	TOTAL:	3.086.467,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	51.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	25.500,00
	TOTAL:	76.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	6.120,00
	TOTAL:	6.120,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	20.400,00
	TOTAL:	20.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	42.024,00
	TOTAL:	42.024,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	102.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.200,00
	TOTAL:	112.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	25.500,00
	TOTAL:	25.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, S

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.70.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	250.000,00
	TOTAL:	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	81.600,00
	TOTAL:	81.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	969.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	272.420,00
	TOTAL:	1.241.420,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	06	SEGURANÇA PÚBLICA	SUBFUNÇÃO:	181	POLICIAMENTO
PROGRAMA:	3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	AÇÃO:	2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	127.500,00
	TOTAL:	127.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	11	TRABALHO	SUBFUNÇÃO:	331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
PROGRAMA:	3030	CONTROLE FINANCEIRO	AÇÃO:	2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	714.000,00
	TOTAL:	714.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO:	28	ENCARGOS ESPECIAIS	SUBFUNÇÃO:	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA:	3040	ENCARGOS ESPECIAIS	AÇÃO:	2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.146.922,99
4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.450.144,67
	TOTAL:	3.597.067,66

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9300	PLANEJAMENTO	AÇÃO:	2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.250.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	200.000,00
	TOTAL:	1.450.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.060,00
	TOTAL:	2.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	9200	CIDADE LIMPA	AÇÃO:	2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.700.000,00
	TOTAL:	2.700.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	25.000,00
	TOTAL:	25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000000 - COSIP	1.850.000,00
	TOTAL:	1.850.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	25	ENERGIA	SUBFUNÇÃO:	752	ENERGIA ELÉTRICA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.751.0000000 - COSIP	250.000,00
	TOTAL:	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	781	TRANSPORTE AÉREO
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.030,00
	TOTAL:	1.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO:	1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.030,00
	TOTAL:	1.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.030,00
	TOTAL:	3.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.030,00
	TOTAL:	2.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	969.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	214.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.759,00
	TOTAL:	1.198.959,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	691	PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	520.200,00
	TOTAL:	520.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.300,00
	TOTAL:	15.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.020,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	2.070,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.200,00
	TOTAL:	10.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
FUNÇÃO:	22	INDÚSTRIA	SUBFUNÇÃO:	662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA:	5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	AÇÃO:	2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.040,00
	TOTAL:	2.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	117.300,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - PNAE	107.100,00
	TOTAL:	224.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	204.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.552.0000000 - PNAE	66.300,00
	TOTAL:	270.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	30.600,00
	TOTAL:	30.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	1.494.300,00
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	24.480,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	663.336,60
	TOTAL:	2.182.116,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	10.200,00
	TOTAL:	10.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	30.600,00
	TOTAL:	30.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	AÇÃO:	2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	71.400,00
	TOTAL:	71.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8030	APOIO EDUCACIONAL	AÇÃO:	1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	102.000,00
	TOTAL:	102.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8030	APOIO EDUCACIONAL	AÇÃO:	2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	234.600,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.553.0000000 - PNATE	16.320,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.571.0000000 - CONV ESTADO EDUCAÇÃO	255.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.750.0000000 - CIDE	20.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	220.400,00
	TOTAL:	746.720,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	102.000,00
	TOTAL:	102.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	51.000,00
	TOTAL:	51.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	1.456.560,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	510.000,00
	TOTAL:	1.966.560,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	35.700,00
	TOTAL:	35.700,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	31.518,00
	TOTAL:	31.518,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	AÇÃO:	2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	3.060,00
	TOTAL:	3.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	364	ENSINO SUPERIOR
PROGRAMA:	8030	APOIO EDUCACIONAL	AÇÃO:	2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	367.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	204.000,00
	TOTAL:	571.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	51.000,00
	TOTAL:	51.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	10.200,00
	TOTAL:	10.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	2.050.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	693.600,00
	TOTAL:	2.743.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	AÇÃO:	2158	MANTER ÁREA DE LAZER

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.040,00
	TOTAL:	2.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	31.518,00
	TOTAL:	31.518,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	76.500,00
	TOTAL:	76.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	520.200,00
	TOTAL:	520.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	102.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.759,00
	TOTAL:	117.759,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO:	13	CULTURA	SUBFUNÇÃO:	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA:	8050	DIFUSAO CULTURAL	AÇÃO:	2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.040,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.020,00
	TOTAL:	3.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	41.200,00
	TOTAL:	41.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.030,00
	TOTAL:	1.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.480.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	750.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	858.000,00
	TOTAL:	4.088.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	AÇÃO:	1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.450,00
	TOTAL:	15.450,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DE CIDADANIA	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	AÇÃO:	1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	100.000,00
	TOTAL:	100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	14	DIREITOS DE CIDADANIA	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	AÇÃO:	2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	51.030,00
	TOTAL:	51.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	151.030,00
	TOTAL:	151.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	101.030,00
	TOTAL:	101.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9220	MALHA VIARIA URBANA	AÇÃO:	1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	650.000,00
	TOTAL:	650.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	AÇÃO:	1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.000,00
	TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	9220	MALHA VIARIA URBANA	AÇÃO:	2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	400.000,00
	TOTAL:	400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.030,00
	TOTAL:	1.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.030,00
	TOTAL:	1.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	AÇÃO:	1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	60.300,00
	TOTAL:	60.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	17	SANEAMENTO	SUBFUNÇÃO:	512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA:	9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	AÇÃO:	2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	360.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.090.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00
	TOTAL:	1.480.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO:	1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.450,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000700 - FETHAB	100.000,00
	TOTAL:	115.450,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO:	2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	30.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000700 - FETHAB	250.000,00
	TOTAL:	280.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO:	2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00
	TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	4010	MALHA VIARIA RURAL	AÇÃO:	2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	950.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	310.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000700 - FETHAB	430.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.759.0000700 - FETHAB	40.000,00
	TOTAL:	1.730.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	007	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORT
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA:	9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	AÇÃO:	1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.030,00
	TOTAL:	1.030,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.101,20
	TOTAL:	2.101,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	AÇÃO:	1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	217.329,22
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.040.000,00
	TOTAL:	2.257.329,22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	SUBFUNÇÃO:	695	TURISMO
PROGRAMA:	5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	AÇÃO:	2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	9.180,00
	TOTAL:	9.180,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.759,00
	TOTAL:	15.759,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GIN

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	1029	ADQUIRIR ÓNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.055.700,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	188.700,00
	TOTAL:	1.244.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.200,00
	TOTAL:	10.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER	SUBFUNÇÃO:	812	DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA:	9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	AÇÃO:	2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	66.300,00
	TOTAL:	66.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO:	1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	21.012,00
	TOTAL:	21.012,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO:	2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	816.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	142.800,00
	TOTAL:	958.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO:	2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	40.800,00
	TOTAL:	40.800,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO:	2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: RESGATAR ANIMAIS EM SITUAÇAO DE RUA E MANTELOS ABRIGADOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	372.300,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.200,00
	TOTAL:	382.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	15	URBANISMO	SUBFUNÇÃO:	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA:	9210	CIDADE BONITA	AÇÃO:	1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA:	9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	AÇÃO:	1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
PROGRAMA:	9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	AÇÃO:	1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO:	2162	MANTER A FEIRA COBERTA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.020,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	2.070,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA	SUBFUNÇÃO:	606	EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA:	9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	AÇÃO:	2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUT

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	204.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	20.400,00
	TOTAL:	224.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	AÇÃO:	2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR CONDIÇÕES DE TRABALHO AO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	47.596,32
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	5.000,00
	TOTAL:	52.596,32

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO:	1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA:		GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS			
OBJETIVO DA AÇÃO:		PROPICIAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A GESTÃO DO SUAS			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO:	2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS

OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA A GESTÃO DO SUAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.934.120,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	285.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.506,00
	TOTAL:	3.230.226,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO:	2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA
OBJETIVO DO PROGRAMA:		GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS			
OBJETIVO DA AÇÃO:		GARANTIR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CIDADANIA			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	20.000,00
	TOTAL:	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÃO:	2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
OBJETIVO DO PROGRAMA:		GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS			
OBJETIVO DA AÇÃO:		OPORTUNIZAR MEIOS PARA O ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	AÇÃO:	1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA:		ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO:		COMBATER O DÉFICT HABITACIONAL DO MUNICÍPIO			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	AÇÃO:	2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR CONDIÇÕES HABITACIONAIS ADEQUADAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.000,00
	TOTAL:	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	AÇÃO:	2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR UMA HABITAÇÃO DIGNA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	204.000,00
	TOTAL:	204.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	AÇÃO:	2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: ASSEGURAR UMA ALIMENTAÇÃO BÁSICA À CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	70.000,00
	TOTAL:	70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	014	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	AÇÃO:	2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR
OBJETIVO DO PROGRAMA:		GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO:		ASSEGURAR AS FAMÍLIAS O DIREITO BÁSICO DA ALIMENTAÇÃO			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	152.040,00
	TOTAL:	152.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	015	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	AÇÃO:	2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
OBJETIVO DO PROGRAMA:		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
OBJETIVO DA AÇÃO:		FORTALECER PROJETOS QUE ATUEM NA PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	15.300,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	5.253,00
	TOTAL:	20.553,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	AÇÃO:	2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA

OBJETIVO DO PROGRAMA: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	867.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	30.600,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.506,00
	TOTAL:	908.106,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	UNIDADE:	019	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	AÇÃO:	2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
OBJETIVO DO PROGRAMA:		MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO			
OBJETIVO DA AÇÃO:		GARANTIR OS DIREITOS SOCIAIS À PESSOA IDOSA			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.040,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.020,00
	TOTAL:	3.060,00
	TOTAL DO ORGÃO:	49.387.443,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	3.060,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	5.100,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	2.040,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	1.020,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	1.020,00
	TOTAL:	12.240,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PBF

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: PROPICIAR O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	25.500,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	10.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	10.200,00
	TOTAL:	45.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR RECURSOS ADMINISTRATIVOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	5.060,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	3.060,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	4.080,00
	TOTAL:	12.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA:		GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO:		PRODUZIR E SISTEMATIZAR INFORMAÇÕES DO TERRITÓRIO			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	6.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.000,00
	TOTAL:	8.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS
OBJETIVO DO PROGRAMA:		GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO:		GARANTIR EQUIPAMENTOS SOCIAIS ADEQUADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	1.050,60
	TOTAL:	1.050,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETIVO DO PROGRAMA:		GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO:		GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	250,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	770,00
	TOTAL:	1.020,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: PREVENIR E PROMOVER O ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	256.020,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	31.620,00
	TOTAL:	287.640,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERN
OBJETIVO DO PROGRAMA:		GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO:		FORTALECER UNIDADES SOCIOASSISTENCIAS NÃO GOVERNAMENTAIS			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	105.060,00
	TOTAL:	105.060,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO IDOSO

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: DESTINAR RECURSOS PARA SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ATENÇÃO AO IDOSO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	7.650,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	5.100,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	5.202,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	1.020,00
	TOTAL:	18.972,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: GARANTIR A EXECUÇÃO DO SCFV E PAIF

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	11.220,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	42.840,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	9.180,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	5.202,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.660.0000000 - FNAS	10.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	10.200,00
	TOTAL:	88.842,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE
OBJETIVO DO PROGRAMA:		GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO DA AÇÃO:		GARANTIR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	71.400,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	10.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	5.253,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.661.0000000 - FEAS	1.020,00
	TOTAL:	87.873,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE:	011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA:	6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	AÇÃO:	2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO DO PROGRAMA: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO DA AÇÃO: APOIAR FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	8.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	2.000,00
	TOTAL:	10.000,00
	TOTAL DO ORGÃO:	678.797,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE:	015	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÃO:	2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	396.780,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.569.0000000 - OUTRAS FNDE	112.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	113.220,00
	TOTAL:	622.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE:	016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO:	2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 60%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - FUNDEB 70	5.907.840,00
	TOTAL:	5.907.840,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE:	016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO:	2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 40%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - FUNDEB 30	999.600,00
	TOTAL:	999.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE:	016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO:	2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.1070000 - FUNDEB 70	2.703.000,00
	TOTAL:	2.703.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUN	UNIDADE:	016	FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA:	8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	AÇÃO:	2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 40%

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.540.0000000 - FUNDEB 30	2.690.760,00
	TOTAL:	2.690.760,00
	TOTAL DO ORGÃO:	12.923.400,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	7050	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	31.518,00
	TOTAL:	31.518,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	7050	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR AS CONDIÇÕES E INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDI
A POPULAÇÃO DE ALTO TAQUARI

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	357.000,00
	TOTAL:	357.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	7050	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.949.150,60
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.080.499,60
	TOTAL:	3.029.650,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	7050	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	3.151,80
	TOTAL:	3.151,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	7050	GESTAO DO SUS	AÇÃO:	2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	29.845,20
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	4.202,40
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.050,60
	TOTAL:	35.098,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO:	1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: CONTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VISANDO UM MELHOR ATENDIMENTO A TODOS OS MUNICIPES

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	918.000,00
	TOTAL:	918.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO:	1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DOTANDO DE EQUIPAMENTOS MODERNOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE AL

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.000,00
	TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO:	2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.050,60
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.050,60
	TOTAL:	2.101,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO:	2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER TODOS OS MUNICIPES PORPORCIONANDOS UMA SAUDE DE QUALIDADE PARA TODOS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	2.439.800,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - ATENÇÃO BASICA	500.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	231.336,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000600 - ATENÇÃO BASICA	1.700.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	459.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VÍNCULADOS Á SAÚDE	112.200,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	20.400,00
	TOTAL:	5.462.736,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	AÇÃO:	2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER AS FAMILIAS EM MODO DOMICILIAR, ANALISANDO A SITUAÇÃO PRIMARIA DA SAUDE PUBBLICAS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.604.0000000 - ACS/ACE	860.000,00
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	100.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.000,00
	TOTAL:	970.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO DA AÇÃO: AUMENTAR A ESTRUTURA FISICA PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO TAQUARIENSE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.020,00
	TOTAL:	1.020,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO DA AÇÃO: EQUIPAR A UNIDADE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.000,00
	TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO DA AÇÃO: MELHORAR A ESTRUTURA FISICA DOS PREDIOS PARA MELHOR ATENDER A POPULAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.000,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.000,00
	TOTAL:	2.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER A POPULAÇÃO DE FORMA QUALIFICADA OFEREÇANDO SERVIÇOS DE SAUDE DE QUALIDADE.

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.224.000,00
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.500.1002000 - SAUDE 15%	428.400,00
3.3.71.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	214.200,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.594.515,00
	TOTAL:	3.461.115,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER OS MUNICIPES COM QUALIDADE DE SERVIÇOS DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	8.262.000,00
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.600.0000604 - MEDIA E ALTA	176.000,00
	TOTAL:	8.438.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	AÇÃO:	2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO

OBJETIVO DA AÇÃO: ATENDER OS MUNICIPES VISANDO A RECUPERAÇÃO FISICA E PSICOLOGICA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	420.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	70.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000604 - MEDIA E ALTA	130.000,00
	TOTAL:	620.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA:	7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	AÇÃO:	2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	35.700,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	136.564,40
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000602 - FARMACIA	76.500,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	40.800,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.506,00
	TOTAL:	300.070,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	7040	VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO:	1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE

OBJETIVO DA AÇÃO: DOTAR O SERTOR DE VIGILANCIA EM SAUDE DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS AO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	1.000,00
	TOTAL:	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA:	7040	VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO:	2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000605 - VIGILANCIA	76.500,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	36.618,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.600.0000605 - VIGILANCIA	71.400,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.200,00
	TOTAL:	194.718,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE:	013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE	SUBFUNÇÃO:	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA:	7040	VIGILANCIA EM SAUDE	AÇÃO:	2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	28.560,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	72.420,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.1002000 - SAUDE 15%	10.200,00
	TOTAL:	111.180,00
	TOTAL DO ORGÃO:	23.940.358,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO:	06	RESERVA DE CONTINGENCIA	UNIDADE:	099	RESERVA DE CONTINGENCIA
FUNÇÃO:	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SUBFUNÇÃO:	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA:	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	AÇÃO:	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
9.9.99.00.00.00 A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	400.000,00
	TOTAL:	400.000,00
	TOTAL DO ORGÃO:	400.000,00
	TOTAL GERAL:	91.800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS
EXERCÍCIO DE 2024

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

CONSOLIDADO

Programa	Descrição do Programa	Valor
	PROGRAMA PPA	0,00
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	4.470.000,00
2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	3.571.261,32
3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3.545.671,80
3030	CONTROLE FINANCEIRO	2.386.194,60
3040	ENCARGOS ESPECIAIS	3.597.067,66
4010	MALHA VIARIA RURAL	2.146.480,00
5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2.266.509,22
5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	1.749.820,20
6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.553,00
6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	3.060,00
6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.261.276,60
6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	220.050,60
6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	222.040,00
6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	678.797,60
6110	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DIREITOS AMEAÇADOS E VIOLADOS	0,00
6120	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS/PAIF	0,00
7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	7.353.837,20
7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	12.523.135,00
7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	300.070,40
7040	VIGILANCIA EM SAUDE	306.898,00
7050	GESTAO DO SUS	3.456.418,20
8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.324.916,60
8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	3.031.440,00
8030	APOIO EDUCACIONAL	1.419.920,00
8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	2.460.138,00
8050	DIFUSAO CULTURAL	750.087,60
8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	622.200,00
8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	12.301.200,00
9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	1.338.760,20
9200	CIDADE LIMPA	2.700.000,00
9210	CIDADE BONITA	2.434.352,40
9220	MALHA VIARIA URBANA	1.050.000,00
9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.139.410,00
9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	1.555.750,00
9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	110.000,00
9300	PLANEJAMENTO	1.450.000,00
9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.629.582,60
9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	2.101,20
9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	1.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00
	TOTAL GERAL	**91.800.000,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ARDemonstrativo_Despesa_Orcada_Por_Programa Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	39.853.266,60	39.853.266,60	0,00
1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	7.977.654,60	7.977.654,60	0,00
1.500.1002000 - SAUDE 15%	19.523.758,80	19.523.758,80	0,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30	3.690.360,00	3.690.360,00	0,00
1.540.1070000 - FUNDEB 70	8.610.840,00	8.610.840,00	0,00
1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	510.000,00	510.000,00	0,00
1.552.0000000 - PNAE	173.400,00	173.400,00	0,00
1.553.0000000 - PNATE	16.320,00	16.320,00	0,00
1.569.0000000 - OUTRAS FNDE	112.200,00	112.200,00	0,00
1.571.0000000 - CONV ESTADO EDUCAÇÃO	255.000,00	255.000,00	0,00
1.600.0000600 - ATENÇÃO BASICA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
1.600.0000602 - FARMACIA	76.500,00	76.500,00	0,00
1.600.0000604 - MEDIA E ALTA	306.000,00	306.000,00	0,00
1.600.0000605 - VIGILANCIA	147.900,00	147.900,00	0,00
1.604.0000000 - ACS/ACE	860.000,00	860.000,00	0,00
1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	714.000,00	714.000,00	0,00
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	112.200,00	112.200,00	0,00
1.660.0000000 - FNAS	102.000,00	102.000,00	0,00
1.661.0000000 - FEAS	71.400,00	71.400,00	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00
1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.286.400,00	1.286.400,00	0,00
1.750.0000000 - CIDE	20.400,00	20.400,00	0,00
1.751.0000000 - COSIP	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
1.759.0000700 - FETHAB	820.000,00	820.000,00	0,00
1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	220.400,00	220.400,00	0,00
TOTAL	**91.800.000,00**	**91.800.000,00**	**0,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	LEGISLATIVA	4.470.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	16.806.782,40
06	SEGURANÇA PÚBLICA	127.500,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	4.458.374,12
10	SAÚDE	23.940.358,80
11	TRABALHO	714.000,00
12	EDUCAÇÃO	22.159.814,60
13	CULTURA	750.087,60
14	DIREITOS DE CIDADANIA	110.000,00
15	URBANISMO	4.085.352,40
17	SANEAMENTO	1.542.360,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.101,20
20	AGRICULTURA	746.670,60
22	INDÚSTRIA	30.661,20
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.266.509,22
25	ENERGIA	2.100.000,00
26	TRANSPORTE	2.153.600,00
27	DESPORTO E LAZER	1.338.760,20
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.597.067,66
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
	TOTAL	91.800.000,00

ARRDemonstrativo_Despesa_Funcao_Subfuncao Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		89.760.000,00	**DESPESAS CORRENTES**		82.607.645,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.555.580,00		"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"	44.886.525,80	
CONTRIBUIÇÕES	2.920.000,00		"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"	1.146.922,99	
RECEITA PATRIMONIAL	1.020.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.574.197,12	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.224.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.683.420,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	357.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		0,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA		-12.801.000,00			
DEDUÇÕES DA RECEITA	-12.801.000,00				
			SUPERÁVIT		**7.152.354,09**
TOTAL		**89.760.000,00**	**TOTAL**		**89.760.000,00**
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		**7.152.354,09**			
RECEITAS DE CAPITAL		2.040.000,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		8.792.354,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.040.000,00		INVESTIMENTOS	6.342.209,42	
			"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"	2.450.144,67	
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**400.000,00**
TOTAL		**91.800.000,00**	**TOTAL**		**91.800.000,00**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	102.561.000,00	DESPESAS CORRENTES	82.607.645,91
RECEITAS DE CAPITAL	2.040.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	8.792.354,09
RECEITA CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	400.000,00
DEDUÇÕES	-12.801.000,00		
TOTAL	**91.800.000,00**	**TOTAL**	**91.800.000,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			82.607.645,91
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		44.886.525,80	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	44.886.525,80		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.896.400,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.233.044,50		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.750.321,30		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	102.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	741.560,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	102.000,00		
3200000000	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"		1.146.922,99	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.146.922,99		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.146.922,99		
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"		36.574.197,12	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.266.240,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.266.240,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONA	250.000,00		
3370410000	CONTRICUIÇÕES	250.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO D	643.650,60		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	643.650,60		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.414.306,52		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.025.286,92		
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	204.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.412.251,80		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	66.300,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.091.100,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	866.771,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.987.493,80		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	564.826,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	714.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	446.800,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.777,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	945.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			8.792.354,09
4400000000	"INVESTIMENTOS"		6.342.209,42	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.342.209,42		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.256.377,02		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	980.772,40		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	105.060,00		
4600000000	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"		2.450.144,67	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.450.144,67		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.450.144,67		
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCI			400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9900000000	"RESERVA DE CONTINGÊNCIA"		400.000,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	400.000,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	400.000,00		
			TOTAL	**91.800.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
RESUMO POR MODALIDADE - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000000000	DESPESAS CORRENTES	82.607.645,91
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"	44.886.525,80
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	44.886.525,80
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.896.400,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.233.044,50
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.750.321,30
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	102.000,00
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.200,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	741.560,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	102.000,00
3200000000	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"	1.146.922,99
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.146.922,99
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.146.922,99
3300000000	"OUTRAS DESPESAS CORRENTES"	36.574.197,12
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.266.240,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	9.266.240,00
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	250.000,00
3370410000	CONTRICUIÇÕES	250.000,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	643.650,60
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	643.650,60
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.414.306,52
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.025.286,92
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	204.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.412.251,80
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	66.300,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.091.100,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	866.771,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.987.493,80
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	564.826,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	714.000,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	446.800,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.200,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.777,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	945.500,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	8.792.354,09
4400000000	"INVESTIMENTOS"	6.342.209,42
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.342.209,42
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.256.377,02
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	980.772,40
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	105.060,00
4600000000	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"	2.450.144,67
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.450.144,67
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.450.144,67
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2024
RESUMO POR MODALIDADE - ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
9900000000	"RESERVA DE CONTINGÊNCIA"	400.000,00
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	400.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	400.000,00
	TOTAL	**91.800.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: ORGAO PPPA
UNIDADE: UNIDADE PPA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: ORGAO PPPA
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 ORGAO PPPA
UNIDADE: 000 UNIDADE PPA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 ORGAO PPPA
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.340.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		1.230.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.230.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	230.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		110.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
			TOTAL	**1.340.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 ORGAO PPPA
UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.910.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		1.500.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.250.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.410.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.410.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	920.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
4400000000	INVESTIMENTOS		220.000,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	220.000,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
			TOTAL	**3.130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.594.800,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		2.421.400,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.421.400,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.942.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	479.400,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		173.400,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	173.400,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	66.300,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.800,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.300,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			15.759,00
4400000000	INVESTIMENTOS		15.759,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.759,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.759,00		
			TOTAL	**2.610.559,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			6.889.681,39
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		3.087.490,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.087.490,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.118.490,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	663.000,00		
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	102.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	51.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.000,00		
3200000000	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"		1.146.922,99	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.146.922,99		
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.146.922,99		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.655.268,40	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	127.500,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	127.500,00		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NA	250.000,00		
3370410000	CONTRICUIÇÕES	250.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	1.050,60		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.050,60		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.276.717,80		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	68.340,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	104.040,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	77.520,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	935.417,80		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	316.200,00		
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	714.000,00		
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.200,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.500,00		
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.500,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.640.303,27
4400000000	INVESTIMENTOS		190.158,60	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	190.158,60		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,60		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.048,00		
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	105.060,00		
4600000000	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"		2.450.144,67	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.450.144,67		
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.450.144,67		
			TOTAL	**9.529.984,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			6.028.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		1.250.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.250.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.778.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.778.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	146.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.602.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			256.180,00
4400000000	INVESTIMENTOS		256.180,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	256.180,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	253.090,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.090,00		
			TOTAL	**6.284.180,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.731.960,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		969.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	969.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	816.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		762.960,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	762.960,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	36.720,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.200,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	634.440,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20.400,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			17.860,20
4400000000	INVESTIMENTOS		17.860,20	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.860,20		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.101,20		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.759,00		
			TOTAL	**1.749.820,20**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			9.590.354,60
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		5.001.060,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.001.060,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.632.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.999.200,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.326.000,00		
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.660,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.589.294,60	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	391.680,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	391.680,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.197.614,60		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	76.500,00		
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	204.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.976.156,60		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.400,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.756.440,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	102.000,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.600,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	31.518,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			396.147,60
4400000000	INVESTIMENTOS		396.147,60	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	396.147,60		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.850,60		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	354.297,00		
			TOTAL	**9.986.502,20**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			7.938.000,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		3.790.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.790.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.030.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	710.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.148.000,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.148.000,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.018.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.040.000,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.360.610,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.360.610,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.360.610,00		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.233.960,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.650,00		
			TOTAL	**9.298.610,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.330.080,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		1.055.700,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.055.700,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.600,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	816.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183.600,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.500,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		274.380,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	274.380,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.100,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.080,00		
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI	66.300,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	117.300,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.600,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			2.277.290,62
4400000000	INVESTIMENTOS		2.277.290,62	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.277.290,62		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.259.430,42		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.860,20		
			TOTAL	**3.607.370,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			1.597.320,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		816.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	816.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	663.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		781.320,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	204.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	204.000,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	577.320,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	20.400,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	255.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	296.820,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.100,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			35.414,40
4400000000	INVESTIMENTOS		35.414,40	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.414,40		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.202,40		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.212,00		
			TOTAL	**1.632.734,40**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			3.738.356,32
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		2.934.120,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.934.120,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.271.120,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	510.000,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		804.236,32	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	804.236,32		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	43.926,32		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	76.790,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	475.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.700,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.820,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	69.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			17.607,20
4400000000	INVESTIMENTOS		17.607,20	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.607,20		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.050,60		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.556,60		
			TOTAL	**3.755.963,52**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			15.300,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.300,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.300,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.300,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			5.253,00
4400000000	INVESTIMENTOS		5.253,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.253,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.253,00		
			TOTAL	**20.553,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			897.600,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		867.000,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	867.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	612.000,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	153.000,00		
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	102.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.600,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.600,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.200,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.400,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			10.506,00
4400000000	INVESTIMENTOS		10.506,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.506,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.506,00		
			TOTAL	**908.106,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			2.040,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.040,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.040,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	520,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	520,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.020,00
4400000000	INVESTIMENTOS		1.020,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.020,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.020,00		
			TOTAL	**3.060,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			618.560,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		618.560,00	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	105.060,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	105.060,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	513.500,00		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	39.740,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	142.970,00		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.600,00		
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.020,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.150,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.020,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	202.000,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			60.237,60
4400000000	INVESTIMENTOS		60.237,60	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.237,60		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.570,60		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.667,00		
			TOTAL	**678.797,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			508.980,00
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		508.980,00	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	508.980,00		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	451.860,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.120,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			113.220,00
4400000000	INVESTIMENTOS		113.220,00	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	113.220,00		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.220,00		
			TOTAL	**622.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB
UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			12.301.200,00
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		12.301.200,00	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.301.200,00		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.887.000,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.833.600,00		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.152.200,00		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	428.400,00		
			TOTAL	**12.301.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
			TOTAL	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
3000000000	DESPESAS CORRENTES			22.575.413,60
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"		7.663.555,80	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.663.555,80		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.800,00		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.881.634,50		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.537.121,30		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102.000,00		
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.911.857,80	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	8.438.000,00		
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.438.000,00		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	642.600,00		
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	642.600,00		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.831.257,80		
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	599.080,60		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.718.615,20		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	535.500,00		
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	580.431,00		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.157.166,00		
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	41.106,00		
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	183.600,00		
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.759,00		
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL			1.364.945,20
4400000000	INVESTIMENTOS		1.364.945,20	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.364.945,20		
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.278.070,60		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	86.874,60		
			TOTAL	**23.940.358,80**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXE			400.000,00
9900000000	"RESERVA DE CONTINGÊNCIA"		400.000,00	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	400.000,00		
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	400.000,00		
			TOTAL	**400.000,00**
			TOTAL GERAL	**91.800.000,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
10000000000000	**RECEITAS CORRENTES**				**89.760.000,00**
11000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**			**11.555.580,00**	
11100000000000	**IMPOSTOS**				
11120000000000	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÍNIO**				
11125000000000	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**				
11125001000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	214.200,00		
11125002000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	2.040,00		
11125003000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	257.040,00		
11125004000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	51.000,00		
11125300000000	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**				
11125301000000	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	1.122.000,00		
11130000000000	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**				
11130300000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**				
11130310000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**				
11130311000000	**IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO ATIVOS/INATIVOS**				
11130311010000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	2.958.000,00		
11130340000000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341000000	**IRRF OUTROS RENDIMENTOS**				
11130341010000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.100,00		
11140000000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**				
11145100000000	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**				
11145110000000	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**				
11145111000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	6.222.000,00		
11145112000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	204.000,00		
11145113000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	30.600,00		
11145114000000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	20.400,00		
11200000000000	**TAXAS**				
11210000000000	**TAXAS PELO EXERC?CIO DO PODER DE POL?CIA**				
11210100000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		412.080,00		
11210101000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	357.000,00		
11210102000000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.100,00		
11210110000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
11210111000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**				
11210111030000	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	40.800,00		
11210113000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA**				
11210113030000	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÌVIDA ATIVA	00 - RECEITA	8.160,00		
11210114000000	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA**				
11210114030000	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÌVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.020,00		
11220000000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220100000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**				
11220110000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**				
11220111000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**				
11220111010000	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	00 - RECEITA	38.760,00		
11220111020000	TAXA DE CEMITÉRIOS	00 - RECEITA	3.060,00		
11220111040000	OUTRAS TAXAS	00 - RECEITA	15.300,00		
12000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**00 - RECEITA**		**2.920.000,00**	
12200000000000	**CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS**				
12210000000000	**FETHAB**				
12215000000000	**FETHAB**				
12215010000000	**FETHAB**				
12215011000000	FETHAB	00 - RECEITA	820.000,00		
12400000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVI?O DE ILUMINA??O P?BLICA**				
12410000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÌBLICA**				
12415000000000	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÌBLICA**				
12415001000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÌBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.100.000,00		
13000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	**00 - RECEITA**		**1.020.000,00**	
13200000000000	**VALORES MOBILI?RIOS**				
13210000000000	**JUROS E CORRE??ES MONET?RIAS**				
13210010000000	**REMUNERA??O DE DEP?SITOS BANC?RIOS**				
13210011000000	**REMUNERA??O DE DEP?SITOS BANC?RIOS - PRINCIPAL**				
13210011110000	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB	00 - RECEITA	61.200,00		
13210011210000	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	00 - RECEITA	112.200,00		
13210011220000	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO	00 - RECEITA	112.200,00		
13210011230000	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	612.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
13210011310000	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00 - RECEITA	122.400,00		
16000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**00 - RECEITA**		**1.224.000,00**	
16100000000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100100000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100110000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**				
16100111000000	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL**				
16100111020000	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	1.224.000,00		
17000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**72.683.420,00**	
17100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M**				
17110000000000	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**				
17115100000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17115110000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**				
17115111000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	17.340.000,00		
17115119000000	DEDUÇÃO FPM FUNDEB	01 - DED. FUNDEB	-3.468.000,00		
17115120000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**				
17115121000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	933.300,00		
17115130000000	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**				
17115131000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	933.300,00		
17115200000000	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**				
17115201000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	5.100.000,00		
17115209000000	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	01 - DED. FUNDEB	-1.020.000,00		
17120000000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125100000000	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**				
17125101000000	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.300,00		
17125200000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125240000000	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**				
17125241000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	397.800,00		
17130000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**				
17135000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANU**				
17135010000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135011000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135011010000	TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	2.200.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17135011020000	TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE	00 - RECEITA	860.000,00		
17135020000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇ**				
17135021000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	00 - RECEITA	306.000,00		
17135030000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂ**				
17135031000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	00 - RECEITA	147.900,00		
17135040000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSIST**				
17135041000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	00 - RECEITA	76.500,00		
17140000000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		699.720,00		
17145000000000	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**				
17145001000000	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	510.000,00		
17145200000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**				
17145201000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	173.400,00		
17145300000000	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**				
17145301000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.320,00		
17160000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**				
17165001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	102.000,00		
17190000000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
17195800000000	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL**				
17195801000000	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.286.400,00		
17200000000000	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**				
17210000000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**				
17215000000000	**COTA-PARTE DO ICMS**				
17215001000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	39.780.000,00		
17215009000000	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	01 - DED. FUNDEB	-7.956.000,00		
17215100000000	**COTA-PARTE DO IPVA**				
17215101000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.785.000,00		
17215109000000	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	01 - DED. FUNDEB	-357.000,00		
17215300000000	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO**				
17215301000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÌMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.400,00		
17230000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**				
17235000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**				

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
17235001000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	714.000,00		
17290000000000	**FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR**				
17295100000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
17295101000000	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**				
17295101010000	FUMIS	00 - RECEITA	20.400,00		
17295101020000	COFINANCIAMENTO	00 - RECEITA	51.000,00		
17295200000000	**FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR**				
17295201000000	**FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR**				
17295201010000	SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	255.000,00		
17295201020000	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	220.400,00		
17500000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**				
17510000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
17515000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**				
17515001000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	12.240.000,00		
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**00 - RECEITA**		**357.000,00**	
19200000000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**				
19220000000000	**RESTITUIÇÕES**				
19229900000000	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**				
19229901000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	255.000,00		
19900000000000	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**				
19990000000000	**OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB**				
19999900000000	**OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB**				
19999920000000	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**				
19999921000000	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	102.000,00		
20000000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**			**2.040.000,00**
24000000000000	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**00 - RECEITA**		**2.040.000,00**	
24100000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24180000000000	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**				
24181000000000	**TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**				
24181090000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO**				
24181091000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL**				
24181091010000	TRANSF. DE RECURSO PAC II	00 - RECEITA	2.040.000,00		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÓMICA
				TOTAL	**91.800.000,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 ORGAO PPPA
UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.1010.2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
	TOTAL	0,00	1.340.000,00	0,00	**1.340.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 01 ORGAO PPPA
UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	220.000,00	2.910.000,00	0,00	3.130.000,00
01.032	CONTROLE ESTERNO	220.000,00	2.660.000,00	0,00	2.880.000,00
01.032.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	220.000,00	2.660.000,00	0,00	2.880.000,00
01.032.1010.1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
01.032.1010.1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
01.032.1010.2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.032.1010.2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	0,00	920.000,00	0,00	920.000,00
01.032.1010.2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	0,00	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01.271.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01.271.1010.2003	CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
	TOTAL	220.000,00	2.910.000,00	0,00	**3.130.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.610.559,00	0,00	2.610.559,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.610.559,00	0,00	2.610.559,00
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	2.610.559,00	0,00	2.610.559,00
04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	0,00	959.259,00	0,00	959.259,00
04.122.2010.2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	1.651.300,00	0,00	1.651.300,00
	TOTAL	0,00	2.610.559,00	0,00	**2.610.559,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	189.108,00	4.901.258,40	0,00	5.090.366,40
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	189.108,00	3.301.687,80	0,00	3.490.795,80
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	147.084,00	3.189.487,80	0,00	3.336.571,80
04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.024,00	0,00	0,00	42.024,00
04.122.3010.1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	105.060,00	0,00	0,00	105.060,00
04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.086.467,80	0,00	3.086.467,80
04.122.3010.2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	76.500,00	0,00	76.500,00
04.122.3010.2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	0,00	6.120,00	0,00	6.120,00
04.122.3010.2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	20.400,00	0,00	20.400,00
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	42.024,00	112.200,00	0,00	154.224,00
04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	42.024,00	0,00	0,00	42.024,00
04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	112.200,00	0,00	112.200,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	26.550,60	0,00	26.550,60
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	26.550,60	0,00	26.550,60
04.123.3030.2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
04.123.3030.2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIE	0,00	1.050,60	0,00	1.050,60
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.124.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.124.3030.2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00
04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	1.241.420,00	0,00	1.241.420,00
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	1.241.420,00	0,00	1.241.420,00
04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	1.241.420,00	0,00	1.241.420,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	127.500,00	0,00	127.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
06.181	POLICIAMENTO	0,00	127.500,00	0,00	127.500,00
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	127.500,00	0,00	127.500,00
06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	0,00	127.500,00	0,00	127.500,00
11	TRABALHO	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
15	URBANISMO	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
15.451.9210	CIDADE BONITA	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
15.451.9210.1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.597.067,66	0,00	3.597.067,66
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	3.597.067,66	0,00	3.597.067,66
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.597.067,66	0,00	3.597.067,66
28.843.3040.2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	3.597.067,66	0,00	3.597.067,66
	TOTAL	190.158,60	9.339.826,06	0,00	**9.529.984,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.122.9300	PLANEJAMENTO	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
15	URBANISMO	2.060,00	2.725.000,00	0,00	2.727.060,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
15.451.9210.1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.725.000,00	0,00	2.725.000,00
15.452.9200	CIDADE LIMPA	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
15.452.9210	CIDADE BONITA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
25	ENERGIA	250.000,00	1.850.000,00	0,00	2.100.000,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
25.751.9210	CIDADE BONITA	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
25.751.9210.2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
25.752.9210	CIDADE BONITA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
25.752.9210.1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
26	TRANSPORTE	7.120,00	0,00	0,00	7.120,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
26.781.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
26.781.9230.1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.090,00	0,00	0,00	6.090,00
26.782.4010	MALHA VIARIA RURAL	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 6 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782.4010.1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
26.782.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.060,00	0,00	0,00	5.060,00
26.782.9230.1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	3.030,00	0,00	0,00	3.030,00
26.782.9230.1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	2.030,00	0,00	0,00	2.030,00
	TOTAL	259.180,00	6.025.000,00	0,00	**6.284.180,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.198.959,00	0,00	1.198.959,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.198.959,00	0,00	1.198.959,00
04.122.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	1.198.959,00	0,00	1.198.959,00
04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.198.959,00	0,00	1.198.959,00
20	AGRICULTURA	0,00	520.200,00	0,00	520.200,00
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	520.200,00	0,00	520.200,00
20.691.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	520.200,00	0,00	520.200,00
20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	0,00	520.200,00	0,00	520.200,00
22	INDÚSTRIA	18.421,20	12.240,00	0,00	30.661,20
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	18.421,20	12.240,00	0,00	30.661,20
22.662.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	18.421,20	12.240,00	0,00	30.661,20
22.662.5020.1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	15.300,00	0,00	0,00	15.300,00
22.662.5020.1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	2.070,60	0,00	0,00	2.070,60
22.662.5020.1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
22.662.5020.2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
22.662.5020.2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	0,00	2.040,00	0,00	2.040,00
	TOTAL	18.421,20	1.731.399,00	0,00	**1.749.820,20**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	346.800,00	8.889.614,60	0,00	9.236.414,60
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	494.700,00	0,00	494.700,00
12.306.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	224.400,00	0,00	224.400,00
12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	0,00	224.400,00	0,00	224.400,00
12.306.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	0,00	270.300,00	0,00	270.300,00
12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	270.300,00	0,00	270.300,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	285.600,00	5.077.874,60	0,00	5.363.474,60
12.361.8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.600,00	2.294.316,60	0,00	2.324.916,60
12.361.8010.1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	30.600,00	0,00	0,00	30.600,00
12.361.8010.2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.182.116,60	0,00	2.182.116,60
12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
12.361.8010.2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	0,00	30.600,00	0,00	30.600,00
12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	0,00	71.400,00	0,00	71.400,00
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	102.000,00	746.720,00	0,00	848.720,00
12.361.8030.1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	746.720,00	0,00	746.720,00
12.361.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	153.000,00	2.036.838,00	0,00	2.189.838,00
12.361.8040.1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.000,00	0,00	0,00	102.000,00
12.361.8040.1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
12.361.8040.2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	1.966.560,00	0,00	1.966.560,00
12.361.8040.2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	0,00	35.700,00	0,00	35.700,00
12.361.8040.2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	31.518,00	0,00	31.518,00
12.361.8040.2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	571.200,00	0,00	571.200,00
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	571.200,00	0,00	571.200,00
12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	0,00	571.200,00	0,00	571.200,00

ARAnexo_Orcamento_6 Página: 9 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	61.200,00	2.745.840,00	0,00	2.807.040,00
12.365.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	61.200,00	2.745.840,00	0,00	2.807.040,00
12.365.8020.1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
12.365.8020.1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	10.200,00	0,00	0,00	10.200,00
12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	0,00	2.743.800,00	0,00	2.743.800,00
12.365.8020.2158	MANTER ÁREA DE LAZER	0,00	2.040,00	0,00	2.040,00
13	CULTURA	32.568,60	717.519,00	0,00	750.087,60
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	32.568,60	717.519,00	0,00	750.087,60
13.392.8050	DIFUSAO CULTURAL	32.568,60	717.519,00	0,00	750.087,60
13.392.8050.1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.518,00	0,00	0,00	31.518,00
13.392.8050.1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
13.392.8050.2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	0,00	76.500,00	0,00	76.500,00
13.392.8050.2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	0,00	520.200,00	0,00	520.200,00
13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	0,00	117.759,00	0,00	117.759,00
13.392.8050.2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
	TOTAL	379.368,60	9.607.133,60	0,00	**9.986.502,20**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	57.680,00	4.088.000,00	0,00	4.145.680,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	57.680,00	4.088.000,00	0,00	4.145.680,00
04.122.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.230,00	4.088.000,00	0,00	4.130.230,00
04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.200,00	0,00	0,00	41.200,00
04.122.9230.1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	4.088.000,00	0,00	4.088.000,00
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
04.122.9240.1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
14	DIREITOS DE CIDADANIA	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
14.452	SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
14.452.9250.2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	URBANISMO	954.090,00	400.000,00	0,00	1.354.090,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	954.090,00	0,00	0,00	954.090,00
15.451.9210	CIDADE BONITA	303.090,00	0,00	0,00	303.090,00
15.451.9210.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	51.030,00	0,00	0,00	51.030,00
15.451.9210.1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	151.030,00	0,00	0,00	151.030,00
15.451.9210.1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	101.030,00	0,00	0,00	101.030,00
15.451.9220	MALHA VIARIA URBANA	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15.451.9220.1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.9420.1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.452.9220	MALHA VIARIA URBANA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
17	SANEAMENTO	62.360,00	1.480.000,00	0,00	1.542.360,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	62.360,00	1.480.000,00	0,00	1.542.360,00
17.512.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
17.512.9230.1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
17.512.9230.1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	60.300,00	1.480.000,00	0,00	1.540.300,00
17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	60.300,00	0,00	0,00	60.300,00
17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	0,00	1.480.000,00	0,00	1.480.000,00
26	TRANSPORTE	116.480,00	2.030.000,00	0,00	2.146.480,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	116.480,00	2.030.000,00	0,00	2.146.480,00
26.782.4010	MALHA VIARIA RURAL	115.450,00	2.030.000,00	0,00	2.145.450,00
26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	115.450,00	0,00	0,00	115.450,00
26.782.4010.2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	0,00	280.000,00	0,00	280.000,00
26.782.4010.2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
26.782.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
26.782.9230.1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
	TOTAL	1.290.610,00	8.008.000,00	0,00	**9.298.610,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15	URBANISMO	2.101,20	0,00	0,00	2.101,20
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.101,20	0,00	0,00	2.101,20
15.451.9210	CIDADE BONITA	2.101,20	0,00	0,00	2.101,20
15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	2.101,20	0,00	0,00	2.101,20
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.257.329,22	9.180,00	0,00	2.266.509,22
23.695	TURISMO	2.257.329,22	9.180,00	0,00	2.266.509,22
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2.257.329,22	9.180,00	0,00	2.266.509,22
23.695.5010.1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	2.257.329,22	0,00	0,00	2.257.329,22
23.695.5010.2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	0,00	9.180,00	0,00	9.180,00
27	DESPORTO E LAZER	17.860,20	1.320.900,00	0,00	1.338.760,20
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	17.860,20	1.320.900,00	0,00	1.338.760,20
27.812.9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	17.860,20	1.320.900,00	0,00	1.338.760,20
27.812.9110.1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.759,00	0,00	0,00	15.759,00
27.812.9110.1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORT	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
27.812.9110.1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
27.812.9110.2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	0,00	1.244.400,00	0,00	1.244.400,00
27.812.9110.2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	0,00	10.200,00	0,00	10.200,00
27.812.9110.2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	66.300,00	0,00	66.300,00
	TOTAL	2.277.290,62	1.330.080,00	0,00	**3.607.370,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	21.012,00	1.382.100,00	0,00	1.403.112,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.012,00	1.382.100,00	0,00	1.403.112,00
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	21.012,00	1.382.100,00	0,00	1.403.112,00
04.122.9400.1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.012,00	0,00	0,00	21.012,00
04.122.9400.2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	958.800,00	0,00	958.800,00
04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	40.800,00	0,00	40.800,00
04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	0,00	382.500,00	0,00	382.500,00
15	URBANISMO	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
15.451.9210	CIDADE BONITA	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
15.451.9210.1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.101,20	0,00	0,00	2.101,20
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
18.542.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
18.542.9410.1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
18.543.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
18.543.9410.1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
20	AGRICULTURA	0,00	226.470,60	0,00	226.470,60
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	226.470,60	0,00	226.470,60
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	226.470,60	0,00	226.470,60
20.606.9400.2162	MANTER A FEIRA COBERTA	0,00	2.070,60	0,00	2.070,60
20.606.9400.2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	0,00	224.400,00	0,00	224.400,00
	TOTAL	24.163,80	1.608.570,60	0,00	**1.632.734,40**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.101,20	3.753.862,32	0,00	3.755.963,52
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.050,60	3.282.822,32	0,00	3.283.872,92
08.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	52.596,32	0,00	52.596,32
08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	52.596,32	0,00	52.596,32
08.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.050,60	3.230.226,00	0,00	3.231.276,60
08.122.6050.1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
08.122.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	3.230.226,00	0,00	3.230.226,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	1.050,60	471.040,00	0,00	472.090,60
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.6050.2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.6050.2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	1.050,60	219.000,00	0,00	220.050,60
08.244.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
08.244.6060.2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.6060.2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	0,00	204.000,00	0,00	204.000,00
08.244.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	222.040,00	0,00	222.040,00
08.244.6080.2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
08.244.6080.2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	152.040,00	0,00	152.040,00
	TOTAL	2.101,20	3.753.862,32	0,00	**3.755.963,52**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	20.553,00	0,00	20.553,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.553,00	0,00	20.553,00
08.243.6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	20.553,00	0,00	20.553,00
08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.553,00	0,00	20.553,00
	TOTAL	0,00	20.553,00	0,00	**20.553,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	908.106,00	0,00	908.106,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	908.106,00	0,00	908.106,00
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	908.106,00	0,00	908.106,00
04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	0,00	908.106,00	0,00	908.106,00
	TOTAL	0,00	908.106,00	0,00	**908.106,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
08.241.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
08.241.6030.2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
	TOTAL	0,00	3.060,00	0,00	**3.060,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.070,60	676.727,00	0,00	678.797,60
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	78.340,00	0,00	78.340,00
08.122.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	0,00	78.340,00	0,00	78.340,00
08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	0,00	12.240,00	0,00	12.240,00
08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PBF	0,00	45.900,00	0,00	45.900,00
08.122.6090.2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	0,00	12.200,00	0,00	12.200,00
08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	2.070,60	598.387,00	0,00	600.457,60
08.244.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	2.070,60	598.387,00	0,00	600.457,60
08.244.6090.1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
08.244.6090.1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00
08.244.6090.2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	287.640,00	0,00	287.640,00
08.244.6090.2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	105.060,00	0,00	105.060,00
08.244.6090.2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO IDOSO	0,00	18.972,00	0,00	18.972,00
08.244.6090.2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	0,00	88.842,00	0,00	88.842,00
08.244.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	0,00	87.873,00	0,00	87.873,00
08.244.6090.2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	TOTAL	2.070,60	676.727,00	0,00	**678.797,60**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	622.200,00	0,00	622.200,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	622.200,00	0,00	622.200,00
12.361.8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	622.200,00	0,00	622.200,00
12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	622.200,00	0,00	622.200,00
	TOTAL	0,00	622.200,00	0,00	**622.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB
UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	0,00	12.301.200,00	0,00	12.301.200,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.907.440,00	0,00	6.907.440,00
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	6.907.440,00	0,00	6.907.440,00
12.361.8090.2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 60%	0,00	5.907.840,00	0,00	5.907.840,00
12.361.8090.2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 40%	0,00	999.600,00	0,00	999.600,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.393.760,00	0,00	5.393.760,00
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	5.393.760,00	0,00	5.393.760,00
12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%	0,00	2.703.000,00	0,00	2.703.000,00
12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 40%	0,00	2.690.760,00	0,00	2.690.760,00
	TOTAL	0,00	12.301.200,00	0,00	**12.301.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAÚDE	1.312.538,00	22.627.820,80	0,00	23.940.358,80
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	388.518,00	3.067.900,20	0,00	3.456.418,20
10.122.7050	GESTAO DO SUS	388.518,00	3.067.900,20	0,00	3.456.418,20
10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.518,00	0,00	0,00	31.518,00
10.122.7050.1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	357.000,00	0,00	0,00	357.000,00
10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	0,00	3.029.650,20	0,00	3.029.650,20
10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	3.151,80	0,00	3.151,80
10.122.7050.2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	35.098,20	0,00	35.098,20
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	919.000,00	6.434.837,20	0,00	7.353.837,20
10.301.7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	919.000,00	6.434.837,20	0,00	7.353.837,20
10.301.7010.1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	918.000,00	0,00	0,00	918.000,00
10.301.7010.1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	2.101,20	0,00	2.101,20
10.301.7010.2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	0,00	5.462.736,00	0,00	5.462.736,00
10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	0,00	970.000,00	0,00	970.000,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.020,00	12.519.115,00	0,00	12.523.135,00
10.302.7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	4.020,00	12.519.115,00	0,00	12.523.135,00
10.302.7020.1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.020,00	0,00	0,00	1.020,00
10.302.7020.1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.302.7020.1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.461.115,00	0,00	3.461.115,00
10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	8.438.000,00	0,00	8.438.000,00
10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	300.070,40	0,00	300.070,40
10.303.7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	300.070,40	0,00	300.070,40
10.303.7030.2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	300.070,40	0,00	300.070,40

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	194.718,00	0,00	195.718,00
10.304.7040	VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00	194.718,00	0,00	195.718,00
10.304.7040.1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.304.7040.2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	194.718,00	0,00	194.718,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	111.180,00	0,00	111.180,00
10.305.7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	111.180,00	0,00	111.180,00
10.305.7040.2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	0,00	111.180,00	0,00	111.180,00
	TOTAL	1.312.538,00	22.627.820,80	0,00	**23.940.358,80**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA
PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	400.000,00	**400.000,00**
	TOTAL GERAL	5.975.902,62	85.424.097,38	400.000,00	**91.800.000,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	220.000,00	4.250.000,00	0,00	4.470.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.032	CONTROLE ESTERNO	220.000,00	2.660.000,00	0,00	2.880.000,00
01.032.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	220.000,00	2.660.000,00	0,00	2.880.000,00
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01.271.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	267.800,00	16.538.982,40	0,00	16.806.782,40
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	267.800,00	14.939.411,80	0,00	15.207.211,80
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	3.518.665,00	0,00	3.518.665,00
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	147.084,00	3.189.487,80	0,00	3.336.571,80
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	42.024,00	112.200,00	0,00	154.224,00
04.122.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	1.198.959,00	0,00	1.198.959,00
04.122.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	42.230,00	4.088.000,00	0,00	4.130.230,00
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	15.450,00	0,00	0,00	15.450,00
04.122.9300	PLANEJAMENTO	0,00	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	21.012,00	1.382.100,00	0,00	1.403.112,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	26.550,60	0,00	26.550,60
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	26.550,60	0,00	26.550,60
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.124.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	81.600,00	0,00	81.600,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	1.241.420,00	0,00	1.241.420,00
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	1.241.420,00	0,00	1.241.420,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	127.500,00	0,00	127.500,00
06.181	POLICIAMENTO	0,00	127.500,00	0,00	127.500,00
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	127.500,00	0,00	127.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	4.171,80	4.454.202,32	0,00	4.458.374,12
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.050,60	3.361.162,32	0,00	3.362.212,92
08.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	0,00	52.596,32	0,00	52.596,32
08.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.050,60	3.230.226,00	0,00	3.231.276,60
08.122.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	0,00	78.340,00	0,00	78.340,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
08.241.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	3.060,00	0,00	3.060,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.553,00	0,00	20.553,00
08.243.6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	20.553,00	0,00	20.553,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	3.121,20	1.069.427,00	0,00	1.072.548,20
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	1.050,60	219.000,00	0,00	220.050,60
08.244.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	0,00	222.040,00	0,00	222.040,00
08.244.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	2.070,60	598.387,00	0,00	600.457,60
10	SAÚDE	1.312.538,00	22.627.820,80	0,00	23.940.358,80
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	388.518,00	3.067.900,20	0,00	3.456.418,20
10.122.7050	GESTAO DO SUS	388.518,00	3.067.900,20	0,00	3.456.418,20
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	919.000,00	6.434.837,20	0,00	7.353.837,20
10.301.7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	919.000,00	6.434.837,20	0,00	7.353.837,20
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.020,00	12.519.115,00	0,00	12.523.135,00
10.302.7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	4.020,00	12.519.115,00	0,00	12.523.135,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	300.070,40	0,00	300.070,40
10.303.7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	300.070,40	0,00	300.070,40
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00	194.718,00	0,00	195.718,00
10.304.7040	VIGILANCIA EM SAUDE	1.000,00	194.718,00	0,00	195.718,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	111.180,00	0,00	111.180,00
10.305.7040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	111.180,00	0,00	111.180,00
11	TRABALHO	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	0,00	714.000,00	0,00	714.000,00
12	EDUCAÇÃO	346.800,00	21.813.014,60	0,00	22.159.814,60
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	494.700,00	0,00	494.700,00
12.306.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	224.400,00	0,00	224.400,00
12.306.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	0,00	270.300,00	0,00	270.300,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	285.600,00	12.607.514,60	0,00	12.893.114,60
12.361.8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	30.600,00	2.294.316,60	0,00	2.324.916,60
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	102.000,00	746.720,00	0,00	848.720,00
12.361.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	153.000,00	2.036.838,00	0,00	2.189.838,00
12.361.8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	622.200,00	0,00	622.200,00
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	6.907.440,00	0,00	6.907.440,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	0,00	571.200,00	0,00	571.200,00
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	0,00	571.200,00	0,00	571.200,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	61.200,00	8.139.600,00	0,00	8.200.800,00
12.365.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	61.200,00	2.745.840,00	0,00	2.807.040,00
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	5.393.760,00	0,00	5.393.760,00
13	CULTURA	32.568,60	717.519,00	0,00	750.087,60
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	32.568,60	717.519,00	0,00	750.087,60
13.392.8050	DIFUSAO CULTURAL	32.568,60	717.519,00	0,00	750.087,60
14	DIREITOS DE CIDADANIA	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
14.452	SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	100.000,00	10.000,00	0,00	110.000,00
15	URBANISMO	960.352,40	3.125.000,00	0,00	4.085.352,40
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	960.352,40	0,00	0,00	960.352,40
15.451.9210	CIDADE BONITA	309.352,40	0,00	0,00	309.352,40
15.451.9220	MALHA VIARIA URBANA	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00

ARAnexo_Orcamento_7 Página: 3 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.452	SERVIÇOS URBANOS	0,00	3.125.000,00	0,00	3.125.000,00
15.452.9200	CIDADE LIMPA	0,00	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
15.452.9210	CIDADE BONITA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
15.452.9220	MALHA VIARIA URBANA	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
17	SANEAMENTO	62.360,00	1.480.000,00	0,00	1.542.360,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	62.360,00	1.480.000,00	0,00	1.542.360,00
17.512.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.060,00	0,00	0,00	2.060,00
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	60.300,00	1.480.000,00	0,00	1.540.300,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.101,20	0,00	0,00	2.101,20
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
18.542.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
18.543.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	1.050,60	0,00	0,00	1.050,60
20	AGRICULTURA	0,00	746.670,60	0,00	746.670,60
20.606	EXTENSÃO RURAL	0,00	226.470,60	0,00	226.470,60
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	0,00	226.470,60	0,00	226.470,60
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	520.200,00	0,00	520.200,00
20.691.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	520.200,00	0,00	520.200,00
22	INDÚSTRIA	18.421,20	12.240,00	0,00	30.661,20
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	18.421,20	12.240,00	0,00	30.661,20
22.662.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	18.421,20	12.240,00	0,00	30.661,20
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.257.329,22	9.180,00	0,00	2.266.509,22
23.695	TURISMO	2.257.329,22	9.180,00	0,00	2.266.509,22
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	2.257.329,22	9.180,00	0,00	2.266.509,22
25	ENERGIA	250.000,00	1.850.000,00	0,00	2.100.000,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
25.751.9210	CIDADE BONITA	0,00	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25.752.9210	CIDADE BONITA	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
26	TRANSPORTE	123.600,00	2.030.000,00	0,00	2.153.600,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
26.781.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	122.570,00	2.030.000,00	0,00	2.152.570,00
26.782.4010	MALHA VIARIA RURAL	116.480,00	2.030.000,00	0,00	2.146.480,00
26.782.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.090,00	0,00	0,00	6.090,00
27	DESPORTO E LAZER	17.860,20	1.320.900,00	0,00	1.338.760,20
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	17.860,20	1.320.900,00	0,00	1.338.760,20
27.812.9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	17.860,20	1.320.900,00	0,00	1.338.760,20
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.597.067,66	0,00	3.597.067,66
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	3.597.067,66	0,00	3.597.067,66
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	3.597.067,66	0,00	3.597.067,66
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	TOTAL	**5.975.902,62**	**85.424.097,38**	**400.000,00**	**91.800.000,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	4.470.000,00	0,00	4.470.000,00
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.031.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	1.340.000,00	0,00	1.340.000,00
01.032	CONTROLE ESTERNO	2.880.000,00	0,00	2.880.000,00
01.032.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	2.880.000,00	0,00	2.880.000,00
01.271	PREVIDÊNCIA BÁSICA	250.000,00	0,00	250.000,00
01.271.1010	PROCESSO LEGISLATIVO	250.000,00	0,00	250.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	15.520.382,40	1.286.400,00	16.806.782,40
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.920.811,80	1.286.400,00	15.207.211,80
04.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	3.518.665,00	0,00	3.518.665,00
04.122.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	2.908.171,80	428.400,00	3.336.571,80
04.122.3030	CONTROLE FINANCEIRO	154.224,00	0,00	154.224,00
04.122.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	1.198.959,00	0,00	1.198.959,00
04.122.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.272.230,00	858.000,00	4.130.230,00
04.122.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	15.450,00	0,00	15.450,00
04.122.9300	PLANEJAMENTO	1.450.000,00	0,00	1.450.000,00
04.122.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	1.403.112,00	0,00	1.403.112,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	26.550,60	0,00	26.550,60
04.123.3030	CONTROLE FINANCEIRO	26.550,60	0,00	26.550,60
04.124	CONTROLE INTERNO	250.000,00	0,00	250.000,00
04.124.3030	CONTROLE FINANCEIRO	250.000,00	0,00	250.000,00
04.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	81.600,00	0,00	81.600,00
04.128.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	81.600,00	0,00	81.600,00
04.129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.241.420,00	0,00	1.241.420,00
04.129.3030	CONTROLE FINANCEIRO	1.241.420,00	0,00	1.241.420,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	127.500,00	0,00	127.500,00
06.181	POLICIAMENTO	127.500,00	0,00	127.500,00
06.181.3010	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	127.500,00	0,00	127.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	4.284.974,12	173.400,00	4.458.374,12
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.310.192,92	52.020,00	3.362.212,92
08.122.2010	ADMINISTRACAO SUPERIOR	52.596,32	0,00	52.596,32
08.122.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.231.276,60	0,00	3.231.276,60
08.122.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	26.320,00	52.020,00	78.340,00
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.060,00	0,00	3.060,00
08.241.6030	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA	3.060,00	0,00	3.060,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.553,00	0,00	20.553,00
08.243.6010	GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	20.553,00	0,00	20.553,00
08.244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	951.168,20	121.380,00	1.072.548,20
08.244.6050	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.6060	PROGRAMAS HABITACIONAIS	220.050,60	0,00	220.050,60
08.244.6080	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	222.040,00	0,00	222.040,00
08.244.6090	PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS	479.077,60	121.380,00	600.457,60
10	SAÚDE	19.523.758,80	4.416.600,00	23.940.358,80
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.456.418,20	0,00	3.456.418,20
10.122.7050	GESTAO DO SUS	3.456.418,20	0,00	3.456.418,20
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	3.722.637,20	3.631.200,00	7.353.837,20
10.301.7010	ATENCAO BASICA A SAUDE	3.722.637,20	3.631.200,00	7.353.837,20
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.002.935,00	520.200,00	12.523.135,00
10.302.7020	ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR	12.002.935,00	520.200,00	12.523.135,00
10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	182.770,40	117.300,00	300.070,40
10.303.7030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	182.770,40	117.300,00	300.070,40
10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	47.818,00	147.900,00	195.718,00
10.304.7040	VIGILANCIA EM SAUDE	47.818,00	147.900,00	195.718,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	111.180,00	0,00	111.180,00
10.305.7040	VIGILANCIA EM SAUDE	111.180,00	0,00	111.180,00
11	TRABALHO	714.000,00	0,00	714.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	714.000,00	0,00	714.000,00
11.331.3030	CONTROLE FINANCEIRO	714.000,00	0,00	714.000,00
12	EDUCAÇÃO	8.550.894,60	13.608.920,00	22.159.814,60
12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	321.300,00	173.400,00	494.700,00
12.306.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	117.300,00	107.100,00	224.400,00
12.306.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	204.000,00	66.300,00	270.300,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	4.851.354,60	8.041.760,00	12.893.114,60
12.361.8010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.324.916,60	0,00	2.324.916,60
12.361.8030	APOIO EDUCACIONAL	336.600,00	512.120,00	848.720,00
12.361.8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO	2.189.838,00	0,00	2.189.838,00
12.361.8080	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	622.200,00	622.200,00
12.361.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	6.907.440,00	6.907.440,00
12.364	ENSINO SUPERIOR	571.200,00	0,00	571.200,00
12.364.8030	APOIO EDUCACIONAL	571.200,00	0,00	571.200,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.807.040,00	5.393.760,00	8.200.800,00
12.365.8020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	2.807.040,00	0,00	2.807.040,00
12.365.8090	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO	0,00	5.393.760,00	5.393.760,00
13	CULTURA	750.087,60	0,00	750.087,60
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	750.087,60	0,00	750.087,60
13.392.8050	DIFUSAO CULTURAL	750.087,60	0,00	750.087,60
14	DIREITOS DE CIDADANIA	110.000,00	0,00	110.000,00
14.452	SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	0,00	110.000,00
14.452.9250	SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO	110.000,00	0,00	110.000,00
15	URBANISMO	4.085.352,40	0,00	4.085.352,40
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	960.352,40	0,00	960.352,40
15.451.9210	CIDADE BONITA	309.352,40	0,00	309.352,40
15.451.9220	MALHA VIARIA URBANA	650.000,00	0,00	650.000,00
15.451.9420	URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2	1.000,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.452	SERVIÇOS URBANOS	3.125.000,00	0,00	3.125.000,00
15.452.9200	CIDADE LIMPA	2.700.000,00	0,00	2.700.000,00
15.452.9210	CIDADE BONITA	25.000,00	0,00	25.000,00
15.452.9220	MALHA VIARIA URBANA	400.000,00	0,00	400.000,00
17	SANEAMENTO	1.542.360,00	0,00	1.542.360,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.542.360,00	0,00	1.542.360,00
17.512.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.060,00	0,00	2.060,00
17.512.9240	ABASTECIMENTO DE AGUA	1.540.300,00	0,00	1.540.300,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.101,20	0,00	2.101,20
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	1.050,60	0,00	1.050,60
18.542.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	1.050,60	0,00	1.050,60
18.543	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.050,60	0,00	1.050,60
18.543.9410	PRESERVACAO AMBIENTAL	1.050,60	0,00	1.050,60
20	AGRICULTURA	746.670,60	0,00	746.670,60
20.606	EXTENSÃO RURAL	226.470,60	0,00	226.470,60
20.606.9400	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	226.470,60	0,00	226.470,60
20.691	PROMOÇÃO COMERCIAL	520.200,00	0,00	520.200,00
20.691.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	520.200,00	0,00	520.200,00
22	INDÚSTRIA	30.661,20	0,00	30.661,20
22.662	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	30.661,20	0,00	30.661,20
22.662.5020	INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO	30.661,20	0,00	30.661,20
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	226.509,22	2.040.000,00	2.266.509,22
23.695	TURISMO	226.509,22	2.040.000,00	2.266.509,22
23.695.5010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	226.509,22	2.040.000,00	2.266.509,22
25	ENERGIA	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00
25.751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
25.751.9210	CIDADE BONITA	0,00	1.850.000,00	1.850.000,00
25.752	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	250.000,00	250.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS

EXERCÍCIO DE 2024

- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
25.752.9210	CIDADE BONITA	0,00	250.000,00	250.000,00
26	TRANSPORTE	1.333.600,00	820.000,00	2.153.600,00
26.781	TRANSPORTE AÉREO	1.030,00	0,00	1.030,00
26.781.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.030,00	0,00	1.030,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.332.570,00	820.000,00	2.152.570,00
26.782.4010	MALHA VIARIA RURAL	1.326.480,00	820.000,00	2.146.480,00
26.782.9230	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.090,00	0,00	6.090,00
27	DESPORTO E LAZER	1.338.760,20	0,00	1.338.760,20
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.338.760,20	0,00	1.338.760,20
27.812.9110	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	1.338.760,20	0,00	1.338.760,20
28	ENCARGOS ESPECIAIS	3.597.067,66	0,00	3.597.067,66
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.597.067,66	0,00	3.597.067,66
28.843.3040	ENCARGOS ESPECIAIS	3.597.067,66	0,00	3.597.067,66
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	0,00	400.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	0,00	400.000,00
	TOTAL	**67.354.680,00**	**24.445.320,00**	**91.800.000,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	01 - LEGISLATIVA	02 - JUDICIÁRIA	03 - ESSENCIAL Á JUSTIÇA	04 - ADMINISTRAÇÃO	05 - DEFESA NACIONAL	06 - SEGURANÇA PÚBLICA	07 - RELAÇÕES EXTERIORES
- ORGAO PPPA							
01 - ORGAO PPPA	4.470.000,00						
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI				16.806.782,40		127.500,00	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO							
TOTAL	4.470.000,00			16.806.782,40		127.500,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	10 - SAÚDE	11 - TRABALHO	12 - EDUCAÇÃO	13 - CULTURA	14 - DIREITOS DE CIDADANIA
- ORGAO PPPA							
01 - ORGAO PPPA							
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	3.779.576,52			714.000,00	9.236.414,60	750.087,60	110.000,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	678.797,60						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB					12.923.400,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			23.940.358,80				
06 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO							
TOTAL	4.458.374,12		23.940.358,80	714.000,00	22.159.814,60	750.087,60	110.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	15 - URBANISMO	16 - HABITAÇÃO	17 - SANEAMENTO	18 - GESTÃO AMBIENTAL	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	20 - AGRICULTURA	21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
- ORGAO PPPA							
01 - ORGAO PPPA							
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	4.085.352,40		1.542.360,00	2.101,20		746.670,60	
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO							
TOTAL	4.085.352,40		1.542.360,00	2.101,20		746.670,60	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	22 - INDÚSTRIA	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	24 - COMUNICAÇÕES	25 - ENERGIA	26 - TRANSPORTES	27 - DESPORTO E LAZER	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
- ORGAO PPPA							
01 - ORGAO PPPA							
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	30.661,20	2.266.509,22		2.100.000,00	2.153.600,00	1.338.760,20	3.597.067,66
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
06 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO							
TOTAL	30.661,20	2.266.509,22		2.100.000,00	2.153.600,00	1.338.760,20	3.597.067,66

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						TOTAL
- ORGAO PPPA							91.400.000,00
01 - ORGAO PPPA							0,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI							0,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							0,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB							0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							0,00
06 - RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00						400.000,00
07 - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE							0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO							0,00
TOTAL	400.000,00						91.800.000,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
						PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PATRONAIS CONCEDIDAS	0,00
						TOTAL GERAL	91.800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
EXERCÍCIO DE 2024
- ORÇAMENTO FISCAL - SEGURIDADE SOCIAL - INVESTIMENTOS - CONSOLIDADO

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ARAnexo_Orcamento_9 Página: 6 / 6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXOS LDO 2024 - ATUALIZADOS PELA LOA

Conforme o artigo 3º da Lei nº 1410/2023 - Fica atualizado assim a seguinte lei e seus respectivos anexos: Lei nº. 1.369/2023 (LDO 2024)

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 01 ORGAO PPPA

UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	1.340.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.340.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**1.340.000,00**

UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1001 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	40.000,00
1066 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	PROJETO	PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE	60,00	180.000,00
2002 CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	ATIVIDADE	PRÉDIO CONSERVADO	UN - UNIDADE	1,00	30.000,00
2003 CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE	12,00	250.000,00
2121 MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	VERBA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	920.000,00
2133 MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	CAMARA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	1.710.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**75,00**	**3.130.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**75,00**	**3.130.000,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**76,00**	**4.470.000,00**

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE			0,00	959.259,00
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE			0,00	1.651.300,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**2.610.559,00**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**2.610.559,00**
UNIDADE:	002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA					
PROGRAMA:	3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO			12,00	42.024,00
1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	PROJETO			5.000,00	105.060,00
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE			0,00	3.086.467,80
2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE			8,00	76.500,00
2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	ATIVIDADE			1,00	127.500,00
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE			10,00	81.600,00
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE			0,00	6.120,00
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE			0,00	20.400,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5.031,00**	**3.545.671,80**
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE R	PROJETO			12,00	42.024,00
2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE			2,00	250.000,00
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE			1,00	1.241.420,00
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE			1,00	112.200,00
2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE			3,00	25.500,00
2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE			0,00	714.000,00
2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, S	ATIVIDADE			0,00	1.050,60
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**19,00**	**2.386.194,60**
PROGRAMA:	3040 ENCARGOS ESPECIAIS					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE			5,00	3.597.067,66
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**5,00**	**3.597.067,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO			1,00	1.050,60
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**1.050,60**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**5.056,00**	**9.529.984,66**
UNIDADE:	004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO					
PROGRAMA:	4010 MALHA VIARIA RURAL					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO			6,00	1.030,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6,00**	**1.030,00**
PROGRAMA:	9200 CIDADE LIMPA					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	ATIVIDADE			700,00	2.700.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**700,00**	**2.700.000,00**
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO			500,00	2.060,00
1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	PROJETO			1.000,00	250.000,00
2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE			7.000,00	25.000,00
2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	ATIVIDADE			2.500,00	1.850.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**11.000,00**	**2.127.060,00**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	PROJETO			1.500,00	1.030,00
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO			0,00	3.030,00
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO			0,00	2.030,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.500,00**	**6.090,00**
PROGRAMA:	9300 PLANEJAMENTO					

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE			1,00	1.450.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.450.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**13.207,00**	**6.284.180,00**
UNIDADE:	005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO					
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	PROJETO			2,00	15.300,00
1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO			1,00	2.070,60
1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO			1,00	1.050,60
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE			1,00	1.198.959,00
2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE			1,00	10.200,00
2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE			1,00	2.040,00
2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE			1,00	520.200,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**8,00**	**1.749.820,20**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**8,00**	**1.749.820,20**
UNIDADE:	006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
PROGRAMA:	8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO			0,00	30.600,00
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE			1.200,00	2.182.116,60
2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE			1,00	10.200,00
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE			600,00	30.600,00
2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	ATIVIDADE			0,00	71.400,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.801,00**	**2.324.916,60**
PROGRAMA:	8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO			10,00	51.000,00
1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO			1,00	10.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE			400,00	2.743.800,00
2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE			400,00	224.400,00
2158	MANTER ÁREA DE LAZER	ATIVIDADE			0,00	2.040,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**811,00**	**3.031.440,00**
PROGRAMA:	8030 APOIO EDUCACIONAL					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO			1,00	102.000,00
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE			300,00	746.720,00
2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE			20,00	571.200,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**321,00**	**1.419.920,00**
PROGRAMA:	8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO			10,00	102.000,00
1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO			1,00	51.000,00
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE			1,00	1.966.560,00
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE			10,00	35.700,00
2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE			15,00	31.518,00
2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE			500,00	270.300,00
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR	ATIVIDADE			0,00	3.060,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**537,00**	**2.460.138,00**
PROGRAMA:	8050 DIFUSAO CULTURAL					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO			0,00	31.518,00
1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	PROJETO			600,00	1.050,60
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE			1,00	76.500,00
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE			4,00	520.200,00
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE			1,00	117.759,00
2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE			0,00	3.060,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**606,00**	**750.087,60**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.076,00**	**9.986.502,20**

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLE	PROJETO			100,00	115.450,00
2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE			600,00	280.000,00
2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE			100,00	20.000,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE			1,00	1.730.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**801,00**	**2.145.450,00**

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO			1,00	51.030,00
1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO			2.500,00	151.030,00
1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	PROJETO			0,00	101.030,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.501,00**	**303.090,00**

PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	PROJETO			40.000,00	650.000,00
2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE			7.000,00	400.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**47.000,00**	**1.050.000,00**

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO			4,00	41.200,00
1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	PROJETO			1.000,00	1.030,00
1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	PROJETO			1,00	1.030,00
1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETO			0,00	1.030,00
1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	PROJETO			0,00	1.030,00
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE			1,00	4.088.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.006,00**	**4.133.320,00**

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO			4,00	15.450,00
1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO			1.200,00	60.300,00
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE			5.000,00	1.480.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.204,00**	**1.555.750,00**
PROGRAMA:	9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO			1,00	100.000,00
2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE			0,00	10.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**110.000,00**
PROGRAMA:	9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO			0,00	1.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**1.000,00**
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**57.513,00**	**9.298.610,00**
UNIDADE:	008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
PROGRAMA:	5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO			2.000,00	2.257.329,22
2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE			1,00	9.180,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.001,00**	**2.266.509,22**
PROGRAMA:	9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO			12,00	15.759,00
1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GIN	PROJETO			0,00	1.050,60
1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	PROJETO			1,00	1.050,60
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE			2,00	1.244.400,00
2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE			2.400,00	10.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E ATIVIDADE				30,00	66.300,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.445,00**	**1.338.760,20**
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO			1,00	2.101,20
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**2.101,20**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.447,00**	**3.607.370,62**
UNIDADE:	010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO			1,00	1.050,60
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**1.050,60**
PROGRAMA:	9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO			10,00	21.012,00
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE			1,00	958.800,00
2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE			1,00	40.800,00
2162	MANTER A FEIRA COBERTA	ATIVIDADE			0,00	2.070,60
2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTI	ATIVIDADE			2,00	224.400,00
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	382.500,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**14,00**	**1.629.582,60**
PROGRAMA:	9410 PRESERVACAO AMBIENTAL					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO			30.000,00	1.050,60
1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	PROJETO			5.000,00	1.050,60
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**35.000,00**	**2.101,20**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**35.015,00**	**1.632.734,40**
UNIDADE:	014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
PROGRAMA:	2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR					

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	CRIANÇAS E JOVES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	1,00	52.596,32
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**52.596,32**

PROGRAMA: 6050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	1,00	1.050,60
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	3.230.226,00
2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	20.000,00
2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2,00**	**3.261.276,60**

PROGRAMA: 6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS

OBJETIVO: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	CASA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	30,00	1.050,60
2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	1,00	15.000,00
2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	30,00	204.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**61,00**	**220.050,60**

PROGRAMA: 6080 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR

OBJETIVO: GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR ÁS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO BENEFICIADA	UN - UNIDADE	0,00	70.000,00
2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	ATIVIDADE	POPULAÇÃO BENEFICIADA	UN - UNIDADE	1,00	152.040,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1,00**	**222.040,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**65,00**	**3.755.963,52**
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
PROGRAMA: 6010 GESTÃO DA POLÌTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE TAQUARIENSES					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2223 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	20.553,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**20.553,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**20.553,00**
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO					
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR					
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2224 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE			0,00	908.106,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**0,00**	**908.106,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**0,00**	**908.106,00**
UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO					
PROGRAMA: 6030 GESTÃO DA POLÌTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA					
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO					
PÚBLICO ALVO: IDOSOS TAQUARIENSES					
AÇÃO	**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2227 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	3,00	3.060,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3,00**	**3.060,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3,00**	**3.060,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**119.390,00**	**49.387.443,60**
ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS

OBJETIVO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÌTICA DE ASSISTÈNCIA SOCIAL

PÚBLICO ALVO: FAMÍLIAS TAQUARIENSE

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	PROJETO	UNIDADE CONSTRUÌDA/AMPLIADA/REF	UN - UNIDADE	0,00	1.050,60
1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	PROGRAMA EXECUTADO	UN - UNIDADE	0,00	1.020,00
2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	5,00	287.640,00
2152	MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÌTIMA DE VIOLÊNCIA	ATIVIDADE			0,00	0,00
2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERN	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	0,00	105.060,00
2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO IDOSO	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	3,00	18.972,00
2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	3,00	88.842,00
2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	3,00	12.240,00
2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	1,00	87.873,00
2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÌLIA -IGD PBF	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	1,00	45.900,00
2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	4,00	12.200,00
2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	0,00	10.000,00
2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	0,00	8.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20,00**	**678.797,60**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**20,00**	**678.797,60**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**20,00**	**678.797,60**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB

UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

PROGRAMA: 8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE			1,00	622.200,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**622.200,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**622.200,00**

UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASÍCA - FUNDEB

PROGRAMA: 8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE			35,00	5.907.840,00
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%	ATIVIDADE			12,00	2.703.000,00
2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 40%	ATIVIDADE			630,00	999.600,00
2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 40%	ATIVIDADE			250,00	2.690.760,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**927,00**	**12.301.200,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**927,00**	**12.301.200,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**928,00**	**12.923.400,00**
ÓRGÃO:	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE:	013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PROGRAMA:	7010 ATENCAO BASICA A SAUDE					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	0,00	918.000,00
1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	PROJETO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRI	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	ATIVIDADE	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA/REF	UN - UNIDADE	120,00	2.101,20
2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	1.600,00	5.462.736,00
2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	ATIVIDADE	SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	0,00	970.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1.720,00**	**7.353.837,20**
PROGRAMA:	7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	CENTRO CONSTRUIDO	UN - UNIDADE	0,00	1.020,00
1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	UN - UNIDADE	0,00	0,00
1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	PARQUE REFORMADO	UN - UNIDADE	0,00	2.000,00
2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SMS MAN	UN - UNIDADE	140,00	3.461.115,00
2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	CASA MANTIDA	UN - UNIDADE	0,00	0,00
2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	ATIVIDADE	ENTIDADES BENEFICIADAS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	8.438.000,00
2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	620.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**141,00**	**12.523.135,00**
PROGRAMA:	7030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA					

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	2.500,00	300.070,40
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**2.500,00**	**300.070,40**
PROGRAMA:	7040 VIGILANCIA EM SAUDE					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	1.000,00
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	180,00	194.718,00
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	240,00	111.180,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**420,00**	**306.898,00**
PROGRAMA:	7050 GESTAO DO SUS					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	21,00	31.518,00
1050	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	PROJETO	VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	PROJETO	PAÇO REFORMADO E AMPLIADO	UN - UNIDADE	1,00	357.000,00
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	PACIENTES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	3.029.650,20
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	0,00	3.151,80
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE	0,00	35.098,20
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**23,00**	**3.456.418,20**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**4.804,00**	**23.940.358,80**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**4.804,00**	**23.940.358,80**
ÓRGÃO:	06 RESERVA DE CONTINGENCIA					
UNIDADE:	099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROGRAMA:	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
AÇÃO		**TIPO**	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS			1,00	400.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**1,00**	**400.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**1,00**	**400.000,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		**1,00**	**400.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

TOTAL DE META FINANCEIRA	**125.219,00**	**91.800.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

ÓRGÃO: 01 ORGAO PPPA

UNIDADE: 001 GABINETE DO PRESIDENTE

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2001 MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.340.000,00	1.366.800,00	1.394.136,00	4.100.936,00
GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.340.000,00**	**1.366.800,00**	**1.394.136,00**	**4.100.936,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.340.000,00**	**1.366.800,00**	**1.394.136,00**	**4.100.936,00**

UNIDADE: 002 SECRETARIA DA CAMARA

PROGRAMA: 1010 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS Á MANUTENÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1001 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	40.800,00	41.616,00	122.416,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1066 AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA		PROJETO	META FINANCEIRA	180.000,00	183.600,00	187.272,00	550.872,00
PRÉDIO AMPLIADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00			
2002 CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	30.600,00	31.212,00	91.812,00
PRÉDIO CONSERVADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2003 CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	255.000,00	260.100,00	765.100,00
SERVIDORES BENEFICIADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
2121 MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	920.000,00	938.400,00	957.168,00	2.815.568,00
VERBA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2133 MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.710.000,00	1.744.200,00	1.779.084,00	5.233.284,00
CAMARA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.130.000,00**	**3.192.600,00**	**3.256.452,00**	**9.579.052,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.130.000,00**	**3.192.600,00**	**3.256.452,00**	**9.579.052,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**4.470.000,00**	**4.559.400,00**	**4.650.588,00**	**13.679.988,00**

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ARDetalhamento_LDO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	959.259,00	978.444,18	998.002,86	2.935.706,04
			META FÍSICA	0,00			
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.651.300,00	1.684.326,00	1.718.022,72	5.053.648,72
			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.610.559,00**	**2.662.770,18**	**2.716.025,58**	**7.989.354,76**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**2.610.559,00**	**2.662.770,18**	**2.716.025,58**	**7.989.354,76**

UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	42.024,00	42.864,49	43.721,78	128.610,27
			META FÍSICA	12,00			
1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	105.060,00	107.161,20	109.304,42	321.525,62
			META FÍSICA	5.000,00			
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.086.467,80	3.720.862,55	3.994.926,49	10.802.256,84
			META FÍSICA	0,00			
2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	76.500,00	78.030,00	79.590,60	234.120,60
			META FÍSICA	8,00			
2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	127.500,00	130.050,00	132.651,00	390.201,00
			META FÍSICA	1,00			
2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	81.600,00	83.232,00	84.896,64	249.728,64
			META FÍSICA	10,00			
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.120,00	6.242,40	6.367,26	18.729,66
			META FÍSICA	0,00			
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.400,00	20.808,00	21.224,16	62.432,16
			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.545.671,80**	**4.189.250,64**	**4.472.682,35**	**12.207.604,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO							
1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE R	PROJETO	META FINANCEIRA	42.024,00	42.864,48	43.721,77	128.610,25
			META FÍSICA	12,00			
2015	RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	250.000,00	400.000,00	408.000,00	1.058.000,00
			META FÍSICA	2,00			
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.241.420,00	1.462.248,40	1.491.493,37	4.195.161,77
			META FÍSICA	1,00			
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	112.200,00	114.444,00	116.732,88	343.376,88
			META FÍSICA	1,00			
2019	PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.500,00	26.010,00	26.530,20	78.040,20
			META FÍSICA	3,00			
2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	714.000,00	728.280,00	742.845,60	2.185.125,60
			META FÍSICA	0,00			
2117	CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, S	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.050,60	1.071,61	1.093,04	3.215,25
			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.386.194,60**	**2.774.918,49**	**2.830.416,86**	**7.991.529,95**
PROGRAMA: 3040 ENCARGOS ESPECIAIS							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.597.067,66	2.755.343,61	2.610.803,85	8.963.215,12
			META FÍSICA	5,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.597.067,66**	**2.755.343,61**	**2.610.803,85**	**8.963.215,12**
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA							
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,60	1.071,61	1.093,04	3.215,25
			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.050,60**	**1.071,61**	**1.093,04**	**3.215,25**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.529.984,66**	**9.720.584,35**	**9.914.996,10**	**29.165.565,11**
UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO							
PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL							

ARDetalhamento_LDO

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1007	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
			META FÍSICA	6,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**	**3.152,21**
PROGRAMA:	9200 CIDADE LIMPA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.700.000,00	2.754.000,00	2.809.080,00	8.263.080,00
			META FÍSICA	700,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.700.000,00**	**2.754.000,00**	**2.809.080,00**	**8.263.080,00**
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	META FINANCEIRA	2.060,00	2.101,20	2.143,22	6.304,42
			META FÍSICA	500,00			
1024	AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	PROJETO	META FINANCEIRA	250.000,00	255.000,00	260.100,00	765.100,00
			META FÍSICA	1.000,00			
2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	25.000,00	25.500,00	26.010,00	76.510,00
			META FÍSICA	7.000,00			
2052	MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.850.000,00	1.887.000,00	1.924.740,00	5.661.740,00
			META FÍSICA	2.500,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.127.060,00**	**2.169.601,20**	**2.212.993,22**	**6.509.654,42**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
			META FÍSICA	1.500,00			
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	META FINANCEIRA	3.030,00	3.090,60	3.152,41	9.273,01
			META FÍSICA	0,00			
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.030,00	2.070,60	2.112,02	6.212,62
			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**6.090,00**	**6.211,80**	**6.336,04**	**18.637,84**
PROGRAMA:	9300 PLANEJAMENTO						

ARDetalhamento_LDO

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2058	MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.450.000,00	1.479.000,00	1.508.580,00	4.437.580,00
			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.450.000,00**	**1.479.000,00**	**1.508.580,00**	**4.437.580,00**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**6.284.180,00**	**6.409.863,60**	**6.538.060,87**	**19.232.104,47**
UNIDADE:	005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO						
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	PROJETO	META FINANCEIRA	15.300,00	15.606,00	15.918,12	46.824,12
			META FÍSICA	2,00			
1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.070,60	2.112,01	2.154,25	6.336,86
			META FÍSICA	1,00			
1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,60	1.071,61	1.093,04	3.215,25
			META FÍSICA	1,00			
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.198.959,00	1.222.938,18	1.247.396,94	3.669.294,12
			META FÍSICA	1,00			
2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.200,00	10.404,00	10.612,08	31.216,08
			META FÍSICA	1,00			
2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.040,00	2.080,80	2.122,43	6.243,23
			META FÍSICA	1,00			
2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	520.200,00	530.604,00	541.216,08	1.592.020,08
			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.749.820,20**	**1.784.816,60**	**1.820.512,94**	**5.355.149,74**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.749.820,20**	**1.784.816,60**	**1.820.512,94**	**5.355.149,74**
UNIDADE:	006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
PROGRAMA:	8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA	30.600,00	31.212,00	31.836,24	93.648,24
			META FÍSICA	0,00			
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.182.116,60	2.225.758,93	2.270.274,10	6.678.149,63
			META FÍSICA	1.200,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.200,00 1,00	10.404,00	10.612,08	31.216,08
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.600,00 600,00	31.212,00	31.836,24	93.648,24
2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	71.400,00 0,00	72.828,00	74.284,56	218.512,56
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.324.916,60**	**2.371.414,93**	**2.418.843,22**	**7.115.174,75**
PROGRAMA:	8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL						
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	51.000,00 10,00	52.020,00	53.060,40	156.080,40
1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.200,00 1,00	10.404,00	10.612,08	31.216,08
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.743.800,00 400,00	2.798.676,00	2.854.649,52	8.397.125,52
2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	224.400,00 400,00	228.888,00	233.465,76	686.753,76
2158	MANTER ÁREA DE LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.040,00 0,00	2.080,80	2.122,42	6.243,22
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.031.440,00**	**3.092.068,80**	**3.153.910,18**	**9.277.418,98**
PROGRAMA:	8030 APOIO EDUCACIONAL						
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	102.000,00 1,00	104.040,00	106.120,80	312.160,80
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	746.720,00 300,00	761.654,40	776.887,49	2.285.261,89
2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	571.200,00 20,00	582.624,00	594.276,48	1.748.100,48
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.419.920,00**	**1.448.318,40**	**1.477.284,77**	**4.345.523,17**
PROGRAMA:	8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO						
AÇÃO **PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	102.000,00 10,00	104.040,00	106.120,80	312.160,80
1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	51.000,00 1,00	52.020,00	53.060,40	156.080,40
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.966.560,00 1,00	2.005.891,20	2.046.009,02	6.018.460,22
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	35.700,00 10,00	36.414,00	37.142,28	109.256,28
2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	31.518,00 15,00	32.148,36	32.791,33	96.457,69
2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	270.300,00 500,00	275.706,00	281.220,12	827.226,12
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.060,00 0,00	3.121,20	3.183,63	9.364,83
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.460.138,00**	**2.509.340,76**	**2.559.527,58**	**7.529.006,34**
PROGRAMA:	8050 DIFUSAO CULTURAL						
AÇÃO PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	31.518,00 0,00	32.148,36	32.791,33	96.457,69
1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.050,60 600,00	1.071,61	1.093,04	3.215,25
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	76.500,00 1,00	78.030,00	79.590,60	234.120,60
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	520.200,00 4,00	530.604,00	541.216,08	1.592.020,08
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	117.759,00 1,00	120.114,18	122.516,46	360.389,64
2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.060,00 0,00	3.121,20	3.183,63	9.364,83
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**750.087,60**	**765.089,35**	**780.391,14**	**2.295.568,09**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.986.502,20**	**10.186.232,24**	**10.389.956,89**	**30.562.691,33**
UNIDADE:	007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES						
PROGRAMA:	4010 MALHA VIARIA RURAL						

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLE	PROJETO	META FINANCEIRA	115.450,00	117.759,00	120.114,18	353.323,18
			META FÍSICA	100,00			
2022	CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	280.000,00	285.600,00	291.312,00	856.912,00
			META FÍSICA	600,00			
2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.400,00	20.808,00	61.208,00
			META FÍSICA	100,00			
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.730.000,00	1.764.600,00	1.799.892,00	5.294.492,00
			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.145.450,00**	**2.188.359,00**	**2.232.126,18**	**6.565.935,18**
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	51.030,00	51.050,60	51.071,61	153.152,21
			META FÍSICA	1,00			
1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	151.030,00	151.050,60	151.071,61	453.152,21
			META FÍSICA	2.500,00			
1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	101.030,00	101.050,60	101.071,61	303.152,21
			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**303.090,00**	**303.151,80**	**303.214,83**	**909.456,63**
PROGRAMA:	9220 MALHA VIARIA URBANA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	PROJETO	META FINANCEIRA	650.000,00	670.000,00	690.400,00	2.010.400,00
			META FÍSICA	40.000,00			
2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	408.000,00	416.160,00	1.224.160,00
			META FÍSICA	7.000,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.050.000,00**	**1.078.000,00**	**1.106.560,00**	**3.234.560,00**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	41.200,00	42.024,00	42.864,48	126.088,48
			META FÍSICA	4,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 8

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
			META FÍSICA	1.000,00			
1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
			META FÍSICA	1,00			
1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
			META FÍSICA	0,00			
1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.030,00	1.050,60	1.071,61	3.152,21
			META FÍSICA	0,00			
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.088.000,00	4.169.760,00	4.253.155,20	12.510.915,20
			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**4.133.320,00**	**4.215.986,40**	**4.300.306,12**	**12.649.612,52**
PROGRAMA:	9240 ABASTECIMENTO DE AGUA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO	META FINANCEIRA	15.450,00	15.759,00	16.074,18	47.283,18
			META FÍSICA	4,00			
1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO	META FINANCEIRA	60.300,00	60.506,00	60.716,12	181.522,12
			META FÍSICA	1.200,00			
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.480.000,00	1.509.600,00	1.539.792,00	4.529.392,00
			META FÍSICA	5.000,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.555.750,00**	**1.585.865,00**	**1.616.582,30**	**4.758.197,30**
PROGRAMA:	9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	102.000,00	104.040,00	306.040,00
			META FÍSICA	1,00			
2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
			META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**110.000,00**	**112.200,00**	**114.444,00**	**336.644,00**
PROGRAMA:	9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,41	3.060,41
			META FÍSICA	0,00			

ARDetalhamento_LDO

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,41**	**3.060,41**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**9.298.610,00**	**9.484.582,20**	**9.674.273,84**	**28.457.466,04**
UNIDADE:	008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO					
PROGRAMA:	5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO META FINANCEIRA	2.257.329,22	2.302.475,80	2.348.525,32	6.908.330,34
		META FÍSICA	2.000,00			
2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE META FINANCEIRA	9.180,00	9.363,60	9.550,87	28.094,47
		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.266.509,22**	**2.311.839,40**	**2.358.076,19**	**6.936.424,81**
PROGRAMA:	9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER					
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO META FINANCEIRA	15.759,00	16.074,18	16.395,66	48.228,84
		META FÍSICA	12,00			
1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GIN	PROJETO META FINANCEIRA	1.050,60	1.071,61	1.093,04	3.215,25
		META FÍSICA	0,00			
1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	PROJETO META FINANCEIRA	1.050,60	1.071,61	1.093,04	3.215,25
		META FÍSICA	1,00			
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE META FINANCEIRA	1.244.400,00	1.269.288,00	1.294.673,78	3.808.361,78
		META FÍSICA	2,00			
2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE META FINANCEIRA	10.200,00	10.404,00	10.612,08	31.216,08
		META FÍSICA	2.400,00			
2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	ATIVIDADE META FINANCEIRA	66.300,00	67.626,00	68.978,52	202.904,52
		META FÍSICA	30,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.338.760,20**	**1.365.535,40**	**1.392.846,12**	**4.097.141,72**
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA					
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO META FINANCEIRA	2.101,20	2.143,23	2.186,08	6.430,51
		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.101,20**	**2.143,23**	**2.186,08**	**6.430,51**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.607.370,62**	**3.679.518,03**	**3.753.108,39**	**11.039.997,04**

ARDetalhamento_LDO

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

UNIDADE:	010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,60	1.071,61	1.093,04	3.215,25
			META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.050,60**	**1.071,61**	**1.093,04**	**3.215,25**
PROGRAMA:	9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1032	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	21.012,00	21.432,24	21.860,88	64.305,12
			META FÍSICA	10,00			
2060	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	958.800,00	977.976,00	997.535,52	2.934.311,52
			META FÍSICA	1,00			
2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.800,00	41.616,00	42.448,32	124.864,32
			META FÍSICA	1,00			
2162	MANTER A FEIRA COBERTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.070,60	2.112,01	2.154,26	6.336,87
			META FÍSICA	0,00			
2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	224.400,00	228.888,00	233.465,76	686.753,76
			META FÍSICA	2,00			
2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	382.500,00	390.150,00	397.953,00	1.170.603,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**1.629.582,60**	**1.662.174,25**	**1.695.417,74**	**4.987.174,59**
PROGRAMA:	9410 PRESERVACAO AMBIENTAL						
AÇÃO / PRODUTO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,60	1.071,61	1.093,04	3.215,25
			META FÍSICA	30.000,00			
1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,60	1.071,62	1.093,05	3.215,27
			META FÍSICA	5.000,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**2.101,20**	**2.143,23**	**2.186,09**	**6.430,52**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**1.632.734,40**	**1.665.389,09**	**1.698.696,87**	**4.996.820,36**
UNIDADE:	014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL						

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2177 MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	52.596,32	53.648,25	54.721,21	160.965,78
CRIANÇAS E JOVES ATENDIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**52.596,32**	**53.648,25**	**54.721,21**	**160.965,78**

PROGRAMA: 6050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: GARANTIR OS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAS

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1062 ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,60	1.071,61	1.093,04	3.215,25
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2118 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.230.226,00	3.294.830,52	3.360.727,13	9.885.783,65
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2234 MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.400,00	20.808,00	61.208,00
PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2235 MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.261.276,60**	**3.326.502,13**	**3.393.032,17**	**9.980.810,90**

PROGRAMA: 6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS

OBJETIVO: ASSEGURAR O DIREITO BÁSICO DA MORADIA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

PÚBLICO ALVO: POPULACAO TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,60	1.071,61	1.093,04	3.215,25
CASA CONSTRUIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00			
2208 MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	15.300,00	15.606,00	45.906,00
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2233 MANTER O PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	204.000,00	208.080,00	212.241,60	624.321,60
POPULAÇÃO ATENDIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	30,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**220.050,60**	**224.451,61**	**228.940,64**	**673.442,85**
PROGRAMA: 6080 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR						
OBJETIVO: GARANTIR SEGURANÇA ALIMENTAR ÁS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2204 MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	71.400,00	72.828,00	214.228,00
POPULAÇÃO BENEFICIADA / UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2206 MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	152.040,00	155.080,80	158.182,42	465.303,22
POPULAÇÃO BENEFICIADA / UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**222.040,00**	**226.480,80**	**231.010,42**	**679.531,22**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**3.755.963,52**	**3.831.082,79**	**3.907.704,44**	**11.494.750,75**
UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
PROGRAMA: 6010 GESTÃO DA POLÌTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE						
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
PÚBLICO ALVO: CRIANÇA E ADOLESCENTE TAQUARIENSES						
AÇÃO / PRODUTO / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2223 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.553,00	20.964,06	21.383,34	62.900,40
FUNDO MANTIDO / UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**20.553,00**	**20.964,06**	**21.383,34**	**62.900,40**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**20.553,00**	**20.964,06**	**21.383,34**	**62.900,40**
UNIDADE: 018 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO						
PROGRAMA: 2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR						
OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO TAQUARIENSE						
AÇÃO / PRODUTO / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2224 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	908.106,00	926.268,12	944.793,48	2.779.167,60
		META FÍSICA	0,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**908.106,00**	**926.268,12**	**944.793,48**	**2.779.167,60**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		**908.106,00**	**926.268,12**	**944.793,48**	**2.779.167,60**
UNIDADE: 019 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO						

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 6030 GESTÃO DA POLÌTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÌTICA DO IDOSO

PÚBLICO ALVO: IDOSOS TAQUARIENSES

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2227 MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.060,00	3.121,20	3.183,62	9.364,82
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.060,00**	**3.121,20**	**3.183,62**	**9.364,82**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**3.060,00**	**3.121,20**	**3.183,62**	**9.364,82**
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**49.387.443,60**	**50.375.192,46**	**51.382.696,36**	**151.145.332,42**

ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS

OBJETIVO: GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL AOS USUÁRIOS DA POLÌTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PÚBLICO ALVO: FAMILIAS TAQUARIENSE

AÇÃO / PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
1189 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS		PROJETO	META FINANCEIRA	1.050,60	1.071,61	1.093,04	3.215,25
UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA/REFORMUN	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1194 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL		PROJETO	META FINANCEIRA	1.020,00	1.040,40	1.061,21	3.121,61
PROGRAMA EXECUTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2072 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	287.640,00	293.392,80	299.260,64	880.293,44
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
2152 MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
			META FÍSICA	0,00			
2153 MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERN		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	105.060,00	107.161,20	109.304,42	321.525,62
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2168 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO IDOSO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	18.972,00	19.351,44	19.738,45	58.061,89
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
2169 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	88.842,00	90.618,84	92.431,19	271.892,03
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			
2171 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.240,00	12.484,80	12.734,41	37.459,21
SERVIÇOS MANTIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	3,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2172 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	87.873,00	89.630,46	91.423,06	268.926,52
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2180 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PBF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	45.900,00	46.818,00	47.754,35	140.472,35
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2188 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.200,00	12.444,00	12.693,06	37.337,06
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
2231 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.200,00	10.404,00	30.604,00
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2232 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.160,00	8.323,20	24.483,20
SERVIÇOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**678.797,60**	**692.373,55**	**706.221,03**	**2.077.392,18**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**678.797,60**	**692.373,55**	**706.221,03**	**2.077.392,18**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**678.797,60**	**692.373,55**	**706.221,03**	**2.077.392,18**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDUCACAO E FUNDEB

UNIDADE: 015 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

PROGRAMA: 8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2041 EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	622.200,00	634.644,00	647.336,88	1.904.180,88
		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**622.200,00**	**634.644,00**	**647.336,88**	**1.904.180,88**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**622.200,00**	**634.644,00**	**647.336,88**	**1.904.180,88**

UNIDADE: 016 FUNDO MAN DES EDUCACAO BASICA - FUNDEB

PROGRAMA: 8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2024	2025	2026	TOTAL
2103 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.907.840,00	6.025.996,80	6.146.516,74	18.080.353,54
		META FÍSICA	35,00			
2104 REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.703.000,00	2.757.060,00	2.812.201,20	8.272.261,20
		META FÍSICA	12,00			
2105 MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 40%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	999.600,00	1.019.592,00	1.039.983,84	3.059.175,84
		META FÍSICA	630,00			
2106 MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 40%	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.690.760,00	2.744.575,20	2.799.466,70	8.234.801,90
		META FÍSICA	250,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12.301.200,00**	**12.547.224,00**	**12.798.168,48**	**37.646.592,48**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**12.301.200,00**	**12.547.224,00**	**12.798.168,48**	**37.646.592,48**
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**12.923.400,00**	**13.181.868,00**	**13.445.505,36**	**39.550.773,36**
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PROGRAMA: 7010 ATENCAO BASICA A SAUDE					
AÇÃO / PRODUTO / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1197 CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	PROJETO	META FINANCEIRA	918.000,00	936.360,00	955.087,20	2.809.447,20
CENTRO CONSTRUÍDO / UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1198 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOSUN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2088 REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.101,20	2.143,22	2.186,08	6.430,50
UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA/REFORMUN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00			
2091 MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.462.736,00	5.571.990,72	5.683.430,53	16.718.157,25
SERVIÇOS MANTIDOS / UN - UNIDADE		META FÍSICA	1.600,00			
2228 MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	970.000,00	989.400,00	1.009.188,00	2.968.588,00
SERVIÇOS MANTIDOS / UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		**7.353.837,20**	**7.500.913,94**	**7.650.932,21**	**22.505.683,35**
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR					
AÇÃO / PRODUTO / **UNIDADE DE MEDIDA**	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1193 CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.020,00	1.040,40	1.061,21	3.121,61
CENTRO CONSTRUIDO / UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1195 CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
CENTRO CONSTRUIDO / UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1199 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS / UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1200 REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.040,00	2.080,80	6.120,80
PARQUE REFORMADO / UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2097 MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.461.115,00	3.530.337,30	3.600.944,03	10.592.396,33
AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SMS MANTIDUN - UNIDADE		META FÍSICA	140,00			
2159 MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
CASA MANTIDA / UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2175 CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
ENTIDADES BENEFICIADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2229 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.438.000,00	8.606.760,00	8.778.895,20	25.823.655,20
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2230 MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	620.000,00	632.400,00	645.048,00	1.897.448,00
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**12.523.135,00**	**12.773.597,70**	**13.029.069,64**	**38.325.802,34**
PROGRAMA: 7030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
2084 MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	300.070,40	306.071,81	312.193,24	918.335,45
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	2.500,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**300.070,40**	**306.071,81**	**312.193,24**	**918.335,45**
PROGRAMA: 7040 VIGILANCIA EM SAUDE						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1201 AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.020,00	1.040,40	3.060,40
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2098 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	194.718,00	198.612,36	202.584,60	595.914,96
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	180,00			
2099 MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	111.180,00	113.403,60	115.671,67	340.255,27
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	240,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**306.898,00**	**313.035,96**	**319.296,67**	**939.230,63**
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	31.518,00	32.148,36	32.791,33	96.457,69
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	21,00			
1050 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
1196 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	PROJETO	META FINANCEIRA	357.000,00	364.140,00	371.422,80	1.092.562,80
PAÇO REFORMADO E AMPLIADO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2090 MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
PACIENTES ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2108 MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.029.650,20	3.090.243,20	3.152.048,05	9.271.941,45
PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
2130 MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.151,80	3.214,83	3.279,12	9.645,75
CONSELHO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
2225 MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	35.098,20	35.800,19	36.516,19	107.414,58
POPULAÇÃO ATENDIDA UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**3.456.418,20**	**3.525.546,58**	**3.596.057,49**	**10.578.022,27**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**23.940.358,80**	**24.419.165,99**	**24.907.549,25**	**73.267.074,04**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**23.940.358,80**	**24.419.165,99**	**24.907.549,25**	**73.267.074,04**
ÓRGÃO: 06 RESERVA DE CONTINGENCIA						
UNIDADE: 099 RESERVA DE CONTINGENCIA						
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
AÇÃO / PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	**TIPO**		**2024**	**2025**	**2026**	**TOTAL**
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA	400.000,00	408.000,00	416.160,00	1.224.160,00
		META FÍSICA	1,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**	**1.224.160,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**	**1.224.160,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**	**1.224.160,00**
		TOTAL DE META FINANCEIRA	**91.800.000,00**	**93.636.000,00**	**95.508.720,00**	**280.944.720,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

FUNÇÃO:	01 LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:	031 AÇÃO LEGISLATIVA				
PROGRAMA:	1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2001	MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE	ATIVIDADE	1.340.000,00	1.366.800,00	1.394.136,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.340.000,00**	**1.366.800,00**	**1.394.136,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.340.000,00**	**1.366.800,00**	**1.394.136,00**
SUBFUNÇÃO:	032 CONTROLE ESTERNO				
PROGRAMA:	1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1001	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	40.000,00	40.800,00	41.616,00
1066	AMPLIAR O PRÉDIO DA CÂMARA	PROJETO	180.000,00	183.600,00	187.272,00
2002	CONSERVAR O PRÉDIO DA CÂMARA	ATIVIDADE	30.000,00	30.600,00	31.212,00
2121	MANTER A VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	920.000,00	938.400,00	957.168,00
2133	MANTER AS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	1.710.000,00	1.744.200,00	1.779.084,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.880.000,00**	**2.937.600,00**	**2.996.352,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.880.000,00**	**2.937.600,00**	**2.996.352,00**
SUBFUNÇÃO:	271 PREVIDÊNCIA BÁSICA				
PROGRAMA:	1010 PROCESSO LEGISLATIVO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2003	CONTRIBUIR PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	250.000,00	255.000,00	260.100,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**250.000,00**	**255.000,00**	**260.100,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**250.000,00**	**255.000,00**	**260.100,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.470.000,00**	**4.559.400,00**	**4.650.588,00**
FUNÇÃO:	04 ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	959.259,00	978.444,18	998.002,86
2006	MANTER A ASSESSORIA E CONSULTORIA	ATIVIDADE	1.651.300,00	1.684.326,00	1.718.022,72

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	908.106,00	926.268,12	944.793,48
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.518.665,00**	**3.589.038,30**	**3.660.819,06**
PROGRAMA:	3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	42.024,00	42.864,49	43.721,78
1004	DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS	PROJETO	105.060,00	107.161,20	109.304,42
2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	3.086.467,80	3.720.862,55	3.994.926,49
2009	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	76.500,00	78.030,00	79.590,60
2205	MANTER OS CONSELHOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	6.120,00	6.242,40	6.367,26
2211	IMPLANTAR O PROGRAMA DE MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	ATIVIDADE	20.400,00	20.808,00	21.224,16
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.336.571,80**	**3.975.968,64**	**4.255.134,71**
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	PROJETO	42.024,00	42.864,48	43.721,77
2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS	ATIVIDADE	112.200,00	114.444,00	116.732,88
		TOTAL DO PROGRAMA:	**154.224,00**	**157.308,48**	**160.454,65**
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.198.959,00	1.222.938,18	1.247.396,94
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.198.959,00**	**1.222.938,18**	**1.247.396,94**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	41.200,00	42.024,00	42.864,48
1100	CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	4.088.000,00	4.169.760,00	4.253.155,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.130.230,00**	**4.212.834,60**	**4.297.091,29**
PROGRAMA:	9240 ABASTECIMENTO DE AGUA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1021	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE	PROJETO	15.450,00	15.759,00	16.074,18
		TOTAL DO PROGRAMA:	**15.450,00**	**15.759,00**	**16.074,18**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA: 9300 PLANEJAMENTO					
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2058 MANTER AS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	1.450.000,00	1.479.000,00	1.508.580,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.450.000,00**	**1.479.000,00**	**1.508.580,00**
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	21.012,00	21.432,24	21.860,88
2060 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	958.800,00	977.976,00	997.535,52
2061 MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	ATIVIDADE	40.800,00	41.616,00	42.448,32
2222 MANTER O CANIL MUNICIPAL	ATIVIDADE	382.500,00	390.150,00	397.953,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**1.403.112,00**	**1.431.174,24**	**1.459.797,72**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**15.207.211,80**	**16.084.021,44**	**16.605.348,55**
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2019 PAGAR INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	ATIVIDADE	25.500,00	26.010,00	26.530,20
2117 CONTRIBUIR COM O CONSÓRICIO INTERM. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL.	ATIVIDADE	1.050,60	1.071,61	1.093,04
	TOTAL DO PROGRAMA:	**26.550,60**	**27.081,61**	**27.623,24**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**26.550,60**	**27.081,61**	**27.623,24**
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO				
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2015 RECOLHER ENCARGOS COM A.M.M./C.N.M.	ATIVIDADE	250.000,00	400.000,00	408.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**250.000,00**	**400.000,00**	**408.000,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**250.000,00**	**400.000,00**	**408.000,00**
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2012 QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	81.600,00	83.232,00	84.896,64
	TOTAL DO PROGRAMA:	**81.600,00**	**83.232,00**	**84.896,64**

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**81.600,00**	**83.232,00**	**84.896,64**
SUBFUNÇÃO:	129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2016	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	ATIVIDADE	1.241.420,00	1.462.248,40	1.491.493,37
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.241.420,00**	**1.462.248,40**	**1.491.493,37**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.241.420,00**	**1.462.248,40**	**1.491.493,37**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**16.806.782,40**	**18.056.583,45**	**18.617.361,80**
FUNÇÃO:	06 SEGURANÇA PÚBLICA				
SUBFUNÇÃO:	181 POLICIAMENTO				
PROGRAMA:	3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	ATIVIDADE	127.500,00	130.050,00	132.651,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**127.500,00**	**130.050,00**	**132.651,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**127.500,00**	**130.050,00**	**132.651,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**127.500,00**	**130.050,00**	**132.651,00**
FUNÇÃO:	08 ASSISTENCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	2010 ADMINISTRACAO SUPERIOR				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	52.596,32	53.648,25	54.721,21
		TOTAL DO PROGRAMA:	**52.596,32**	**53.648,25**	**54.721,21**
PROGRAMA:	6050 GESTÃO DA POLÌTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1062	ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	1.050,60	1.071,61	1.093,04
2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	3.230.226,00	3.294.830,52	3.360.727,13
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.231.276,60**	**3.295.902,13**	**3.361.820,17**
PROGRAMA:	6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	ATIVIDADE	12.240,00	12.484,80	12.734,41

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -IGD PBF	ATIVIDADE	45.900,00	46.818,00	47.754,35
2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	ATIVIDADE	12.200,00	12.444,00	12.693,06
2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	ATIVIDADE	8.000,00	8.160,00	8.323,20
		TOTAL DO PROGRAMA:	**78.340,00**	**79.906,80**	**81.505,02**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.362.212,92**	**3.429.457,18**	**3.498.046,40**
SUBFUNÇÃO:	241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				
PROGRAMA:	6030 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A PESSOA IDOSA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2227	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO	ATIVIDADE	3.060,00	3.121,20	3.183,62
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.060,00**	**3.121,20**	**3.183,62**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.060,00**	**3.121,20**	**3.183,62**
SUBFUNÇÃO:	243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
PROGRAMA:	6010 GESTÃO DA POLÍTICA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	20.553,00	20.964,06	21.383,34
		TOTAL DO PROGRAMA:	**20.553,00**	**20.964,06**	**21.383,34**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**20.553,00**	**20.964,06**	**21.383,34**
SUBFUNÇÃO:	244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL				
PROGRAMA:	6050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2234	MANTER AS AÇÕES DE CIDADANIA	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**30.000,00**	**30.600,00**	**31.212,00**
PROGRAMA:	6060 PROGRAMAS HABITACIONAIS				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	1.050,60	1.071,61	1.093,04
2208	MANTER O PROGRAMA FOSSA SÉPTICA LIMPA	ATIVIDADE	15.000,00	15.300,00	15.606,00
2233	MANTER O PROGRAMA DE AUXILIO MORADIA	ATIVIDADE	204.000,00	208.080,00	212.241,60
		TOTAL DO PROGRAMA:	**220.050,60**	**224.451,61**	**228.940,64**
PROGRAMA:	6080 PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR				

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	2024	2025	2026
2204	MANTER O PROGRAMA LEITE É VIDA	ATIVIDADE	70.000,00	71.400,00	72.828,00
2206	MANTER O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	ATIVIDADE	152.040,00	155.080,80	158.182,42
		TOTAL DO PROGRAMA:	**222.040,00**	**226.480,80**	**231.010,42**
PROGRAMA:	6090 PROTEÇÃO SOCIAL E MANUTENÇÃO DO SUAS				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	PROJETO	1.050,60	1.071,61	1.093,04
1194	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	1.020,00	1.040,40	1.061,21
2072	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	287.640,00	293.392,80	299.260,64
2152	MANTER O PROGRAMA DE ATENÇÃO A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2153	MANTER PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	ATIVIDADE	105.060,00	107.161,20	109.304,42
2168	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AO IDOSO	ATIVIDADE	18.972,00	19.351,44	19.738,45
2169	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	ATIVIDADE	88.842,00	90.618,84	92.431,19
2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	87.873,00	89.630,46	91.423,06
2231	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**600.457,60**	**612.466,75**	**624.716,01**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.072.548,20**	**1.093.999,16**	**1.115.879,07**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.458.374,12**	**4.547.541,60**	**4.638.492,43**
FUNÇÃO:	10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO:	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA:	7050 GESTAO DO SUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	31.518,00	32.148,36	32.791,33
1050	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1196	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR UNIDADES DA GESTÃO DO SUS	PROJETO	357.000,00	364.140,00	371.422,80
2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE	3.029.650,20	3.090.243,20	3.152.048,05
2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	3.151,80	3.214,83	3.279,12
2225	MANTER AS AÇÕES DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	ATIVIDADE	35.098,20	35.800,19	36.516,19
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.456.418,20**	**3.525.546,58**	**3.596.057,49**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.456.418,20**	**3.525.546,58**	**3.596.057,49**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

SUBFUNÇÃO:	301 ATENÇÃO BÁSICA				
PROGRAMA:	7010 ATENCAO BASICA A SAUDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1197	CONTRURIR, AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	PROJETO	918.000,00	936.360,00	955.087,20
1198	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	ATIVIDADE	2.101,20	2.143,22	2.186,08
2091	MANTER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	ATIVIDADE	5.462.736,00	5.571.990,72	5.683.430,53
2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	ATIVIDADE	970.000,00	989.400,00	1.009.188,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**7.353.837,20**	**7.500.913,94**	**7.650.932,21**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**7.353.837,20**	**7.500.913,94**	**7.650.932,21**
SUBFUNÇÃO:	302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA:	7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1193	CONSTRUIR, AMPLIAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	1.020,00	1.040,40	1.061,21
1195	CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO	PROJETO	0,00	0,00	0,00
1199	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
1200	REFORMAR UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO	2.000,00	2.040,00	2.080,80
2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE	3.461.115,00	3.530.337,30	3.600.944,03
2159	MANTER AS CASAS DE APOIO	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2175	CONTRIBUIR C/ CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE - PAICI	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	ATIVIDADE	8.438.000,00	8.606.760,00	8.778.895,20
2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	ATIVIDADE	620.000,00	632.400,00	645.048,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**12.523.135,00**	**12.773.597,70**	**13.029.069,64**
PROGRAMA:	7050 GESTAO DO SUS				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2090	MANTER O TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**12.523.135,00**	**12.773.597,70**	**13.029.069,64**
SUBFUNÇÃO:	303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
PROGRAMA:	7030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA				

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	2024	2025	2026
2084	MANTER A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	300.070,40	306.071,81	312.193,24
		TOTAL DO PROGRAMA:	**300.070,40**	**306.071,81**	**312.193,24**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**300.070,40**	**306.071,81**	**312.193,24**
SUBFUNÇÃO:	304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
PROGRAMA:	7040 VIGILANCIA EM SAUDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1201	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA ACOES DA VIGILANCIA EM SAUDE	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,40
2098	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	194.718,00	198.612,36	202.584,60
		TOTAL DO PROGRAMA:	**195.718,00**	**199.632,36**	**203.625,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**195.718,00**	**199.632,36**	**203.625,00**
SUBFUNÇÃO:	305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
PROGRAMA:	7040 VIGILANCIA EM SAUDE				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2099	MANTER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEM. E AMB. EM SAÚDE	ATIVIDADE	111.180,00	113.403,60	115.671,67
		TOTAL DO PROGRAMA:	**111.180,00**	**113.403,60**	**115.671,67**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**111.180,00**	**113.403,60**	**115.671,67**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**23.940.358,80**	**24.419.165,99**	**24.907.549,25**
FUNÇÃO:	11 TRABALHO				
SUBFUNÇÃO:	331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR				
PROGRAMA:	3030 CONTROLE FINANCEIRO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP	ATIVIDADE	714.000,00	728.280,00	742.845,60
		TOTAL DO PROGRAMA:	**714.000,00**	**728.280,00**	**742.845,60**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**714.000,00**	**728.280,00**	**742.845,60**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**714.000,00**	**728.280,00**	**742.845,60**
FUNÇÃO:	12 EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:	306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
PROGRAMA:	8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	ATIVIDADE	224.400,00	228.888,00	233.465,76
		TOTAL DO PROGRAMA:	**224.400,00**	**228.888,00**	**233.465,76**
PROGRAMA:	8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	270.300,00	275.706,00	281.220,12
		TOTAL DO PROGRAMA:	**270.300,00**	**275.706,00**	**281.220,12**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**494.700,00**	**504.594,00**	**514.685,88**
SUBFUNÇÃO:	361 ENSINO FUNDAMENTAL				
PROGRAMA:	8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1191	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2032	MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	2.182.116,60	2.225.758,93	2.270.274,10
2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	ATIVIDADE	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2147	CONSERVAR UNIDADES ESCOLARES	ATIVIDADE	30.600,00	31.212,00	31.836,24
2163	EXECUTAR O PROGRAMA FAZENDO O FUTURO	ATIVIDADE	71.400,00	72.828,00	74.284,56
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.324.916,60**	**2.371.414,93**	**2.418.843,22**
PROGRAMA:	8030 APOIO EDUCACIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1060	ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	746.720,00	761.654,40	776.887,49
		TOTAL DO PROGRAMA:	**848.720,00**	**865.694,40**	**883.008,29**
PROGRAMA:	8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1012	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1013	ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PROJETO	51.000,00	52.020,00	53.060,40
2029	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA	ATIVIDADE	1.966.560,00	2.005.891,20	2.046.009,02
2031	CAPACITAR PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	35.700,00	36.414,00	37.142,28
2038	PAGAR DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	ATIVIDADE	31.518,00	32.148,36	32.791,33
2140	MANTER O CONSELHO DA EDUCAÇÃO/FUNDEB/ALIMENTAÇÃO TRANSP ESCOLAR E AFINS	ATIVIDADE	3.060,00	3.121,20	3.183,63
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.189.838,00**	**2.233.634,76**	**2.278.307,46**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 9

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

PROGRAMA:	8080 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	622.200,00	634.644,00	647.336,88
		TOTAL DO PROGRAMA:	**622.200,00**	**634.644,00**	**647.336,88**
PROGRAMA:	8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2103	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAC BASICA FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE	5.907.840,00	6.025.996,80	6.146.516,74
2105	MANTER AS ATIVIDADES DA EDUC BASICA FUNDAM - 40%	ATIVIDADE	999.600,00	1.019.592,00	1.039.983,84
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.907.440,00**	**7.045.588,80**	**7.186.500,58**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**12.893.114,60**	**13.150.976,89**	**13.413.996,43**
SUBFUNÇÃO:	364 ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA:	8030 APOIO EDUCACIONAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	571.200,00	582.624,00	594.276,48
		TOTAL DO PROGRAMA:	**571.200,00**	**582.624,00**	**594.276,48**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**571.200,00**	**582.624,00**	**594.276,48**
SUBFUNÇÃO:	365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA:	8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1016	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	51.000,00	52.020,00	53.060,40
1185	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	PROJETO	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	ATIVIDADE	2.743.800,00	2.798.676,00	2.854.649,52
2158	MANTER ÁREA DE LAZER	ATIVIDADE	2.040,00	2.080,80	2.122,42
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.807.040,00**	**2.863.180,80**	**2.920.444,42**
PROGRAMA:	8090 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 60%	ATIVIDADE	2.703.000,00	2.757.060,00	2.812.201,20
2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 40%	ATIVIDADE	2.690.760,00	2.744.575,20	2.799.466,70
		TOTAL DO PROGRAMA:	**5.393.760,00**	**5.501.635,20**	**5.611.667,90**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**8.200.800,00**	**8.364.816,00**	**8.532.112,32**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 10

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

		TOTAL DO PROGRAMA:	**22.159.814,60**	**22.603.010,89**	**23.055.071,11**
FUNÇÃO:	13 CULTURA				
SUBFUNÇÃO:	392 DIFUSÃO CULTURAL				
PROGRAMA:	8050 DIFUSAO CULTURAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1071	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	31.518,00	32.148,36	32.791,33
1083	CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	1.050,60	1.071,61	1.093,04
2046	MANTER AS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	76.500,00	78.030,00	79.590,60
2047	REALIZAR EVENTOS ALUSIVOS A DATAS COMEMORATIVAS	ATIVIDADE	520.200,00	530.604,00	541.216,08
2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	ATIVIDADE	117.759,00	120.114,18	122.516,46
2216	IMPLANTAR A CASA DO ARTESÃO	ATIVIDADE	3.060,00	3.121,20	3.183,63
		TOTAL DO PROGRAMA:	**750.087,60**	**765.089,35**	**780.391,14**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**750.087,60**	**765.089,35**	**780.391,14**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**750.087,60**	**765.089,35**	**780.391,14**
FUNÇÃO:	14 DIREITOS DE CIDADANIA				
SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	PROJETO	100.000,00	102.000,00	104.040,00
2215	MANTER A CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	10.200,00	10.404,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**110.000,00**	**112.200,00**	**114.444,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**110.000,00**	**112.200,00**	**114.444,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**110.000,00**	**112.200,00**	**114.444,00**
FUNÇÃO:	15 URBANISMO				
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL	PROJETO	51.030,00	51.050,60	51.071,61
1014	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL	PROJETO	1.050,60	1.071,61	1.093,04
1015	CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL	PROJETO	1.050,60	1.071,61	1.093,04

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 11

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	PROJETO	2.060,00	2.101,20	2.143,22
1022	IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	PROJETO	151.030,00	151.050,60	151.071,61
1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL	PROJETO	2.101,20	2.143,23	2.186,08
1098	CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS	PROJETO	101.030,00	101.050,60	101.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**309.352,40**	**309.539,45**	**309.730,21**
PROGRAMA:	9220 MALHA VIARIA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1020	PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS	PROJETO	650.000,00	670.000,00	690.400,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**650.000,00**	**670.000,00**	**690.400,00**
PROGRAMA:	9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1182	EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2	PROJETO	1.000,00	1.020,00	1.040,41
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.000,00**	**1.020,00**	**1.040,41**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**960.352,40**	**980.559,45**	**1.001.170,62**
SUBFUNÇÃO:	452 SERVIÇOS URBANOS				
PROGRAMA:	9200 CIDADE LIMPA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	ATIVIDADE	2.700.000,00	2.754.000,00	2.809.080,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.700.000,00**	**2.754.000,00**	**2.809.080,00**
PROGRAMA:	9210 CIDADE BONITA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	25.000,00	25.500,00	26.010,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**25.000,00**	**25.500,00**	**26.010,00**
PROGRAMA:	9220 MALHA VIARIA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	ATIVIDADE	400.000,00	408.000,00	416.160,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.125.000,00**	**3.187.500,00**	**3.251.250,00**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**4.085.352,40**	**4.168.059,45**	**4.252.420,62**
FUNÇÃO:	17 SANEAMENTO				

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

SUBFUNÇÃO:	512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SÍSTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1023	IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1034	IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.060,00**	**2.101,20**	**2.143,22**
PROGRAMA:	9240 ABASTECIMENTO DE AGUA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PROJETO	60.300,00	60.506,00	60.716,12
2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	ATIVIDADE	1.480.000,00	1.509.600,00	1.539.792,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.540.300,00**	**1.570.106,00**	**1.600.508,12**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.542.360,00**	**1.572.207,20**	**1.602.651,34**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.542.360,00**	**1.572.207,20**	**1.602.651,34**
FUNÇÃO:	18 GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO:	542 CONTROLE AMBIENTAL				
PROGRAMA:	9410 PRESERVACAO AMBIENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1030	IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	1.050,60	1.071,61	1.093,04
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.050,60**	**1.071,61**	**1.093,04**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.050,60**	**1.071,61**	**1.093,04**
SUBFUNÇÃO:	543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
PROGRAMA:	9410 PRESERVACAO AMBIENTAL				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1031	COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS	PROJETO	1.050,60	1.071,62	1.093,05
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.050,60**	**1.071,62**	**1.093,05**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.050,60**	**1.071,62**	**1.093,05**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.101,20**	**2.143,23**	**2.186,09**
FUNÇÃO:	20 AGRICULTURA				
SUBFUNÇÃO:	606 EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA:	9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA				

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

AÇÃO		TIPO	2024	2025	2026
2162	MANTER A FEIRA COBERTA	ATIVIDADE	2.070,60	2.112,01	2.154,26
2207	MANTER O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA RURAL	ATIVIDADE	224.400,00	228.888,00	233.465,76
		TOTAL DO PROGRAMA:	**226.470,60**	**231.000,01**	**235.620,02**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**226.470,60**	**231.000,01**	**235.620,02**
SUBFUNÇÃO:	691 PROMOÇÃO COMERCIAL				
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	ATIVIDADE	520.200,00	530.604,00	541.216,08
		TOTAL DO PROGRAMA:	**520.200,00**	**530.604,00**	**541.216,08**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**520.200,00**	**530.604,00**	**541.216,08**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**746.670,60**	**761.604,01**	**776.836,10**
FUNÇÃO:	22 INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO:	662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL				
PROGRAMA:	5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1011	IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS	PROJETO	15.300,00	15.606,00	15.918,12
1048	REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PROJETO	2.070,60	2.112,01	2.154,25
1104	IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	1.050,60	1.071,61	1.093,04
2100	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ATIVIDADE	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2101	IMPLANTAR O BANCO DO POVO	ATIVIDADE	2.040,00	2.080,80	2.122,43
		TOTAL DO PROGRAMA:	**30.661,20**	**31.274,42**	**31.899,92**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**30.661,20**	**31.274,42**	**31.899,92**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**30.661,20**	**31.274,42**	**31.899,92**
FUNÇÃO:	23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO:	695 TURISMO				
PROGRAMA:	5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1009	REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI	PROJETO	2.257.329,22	2.302.475,80	2.348.525,32
2107	REALIZAR EVENTOS RELACIONADOS AO TURISMO	ATIVIDADE	9.180,00	9.363,60	9.550,87

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

TOTAL DO PROGRAMA:	**2.266.509,22**	**2.311.839,40**	**2.358.076,19**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.266.509,22**	**2.311.839,40**	**2.358.076,19**
TOTAL DO PROGRAMA:	**2.266.509,22**	**2.311.839,40**	**2.358.076,19**
FUNÇÃO: 25 ENERGIA			
SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA			
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2052 MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP	ATIVIDADE	1.850.000,00	1.887.000,00	1.924.740,00
TOTAL DO PROGRAMA:	**1.850.000,00**	**1.887.000,00**	**1.924.740,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.850.000,00**	**1.887.000,00**	**1.924.740,00**
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA			
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA			
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP	PROJETO	250.000,00	255.000,00	260.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:	**250.000,00**	**255.000,00**	**260.100,00**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**250.000,00**	**255.000,00**	**260.100,00**
TOTAL DO PROGRAMA:	**2.100.000,00**	**2.142.000,00**	**2.184.840,00**
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE			
SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO			
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
TOTAL DO PROGRAMA:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.030,00**	**1.050,60**	**1.071,61**
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO			
PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL			
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.	PROJETO	115.450,00	117.759,00	120.114,18
2022 CONSERVAR E RECUPERAR ESTRADAS VINCINAIS	ATIVIDADE	280.000,00	285.600,00	291.312,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO

Página: 15

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	ATIVIDADE	20.000,00	20.400,00	20.808,00
2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	ATIVIDADE	1.730.000,00	1.764.600,00	1.799.892,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.146.480,00**	**2.189.409,60**	**2.233.197,79**
PROGRAMA:	9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1108	AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJETO	3.030,00	3.090,60	3.152,41
1109	CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE	PROJETO	2.030,00	2.070,60	2.112,02
1137	IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO	PROJETO	1.030,00	1.050,60	1.071,61
		TOTAL DO PROGRAMA:	**6.090,00**	**6.211,80**	**6.336,04**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**2.152.570,00**	**2.195.621,40**	**2.239.533,83**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**2.153.600,00**	**2.196.672,00**	**2.240.605,44**
FUNÇÃO:	27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO:	812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA:	9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
1026	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	15.759,00	16.074,18	16.395,66
1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS	PROJETO	1.050,60	1.071,61	1.093,04
1029	ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE	PROJETO	1.050,60	1.071,61	1.093,04
2055	MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE	1.244.400,00	1.269.288,00	1.294.673,78
2057	CONSERVAR UNIDADES ESPORTIVAS	ATIVIDADE	10.200,00	10.404,00	10.612,08
2134	REALIZAR PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	ATIVIDADE	66.300,00	67.626,00	68.978,52
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.338.760,20**	**1.365.535,40**	**1.392.846,12**
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**1.338.760,20**	**1.365.535,40**	**1.392.846,12**
		TOTAL DO PROGRAMA:	**1.338.760,20**	**1.365.535,40**	**1.392.846,12**
FUNÇÃO:	28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO:	843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA:	3040 ENCARGOS ESPECIAIS				
AÇÃO		**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
2018	EFETUAR AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	ATIVIDADE	3.597.067,66	2.755.343,61	2.610.803,85
		TOTAL DO PROGRAMA:	**3.597.067,66**	**2.755.343,61**	**2.610.803,85**

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_LDO Página: 16

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**3.597.067,66**	**2.755.343,61**	**2.610.803,85**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**3.597.067,66**	**2.755.343,61**	**2.610.803,85**
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA				
AÇÃO	**TIPO**	**2024**	**2025**	**2026**
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	400.000,00	408.000,00	416.160,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
	TOTAL DO PROGRAMA:	**400.000,00**	**408.000,00**	**416.160,00**
	TOTAL GERAL:	**91.800.000,00**	**93.636.000,00**	**95.508.720,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
3000000000	DESPESAS CORRENTES	57.281.939,51	77.302.115,06	81.710.670,00	82.607.645,91	84.996.446,38	86.731.625,41
3100000000	"PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS"	34.104.927,77	42.836.998,38	44.225.260,00	44.886.525,80	46.138.503,07	47.260.930,01
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.104.927,77	42.836.998,38	44.225.260,00	44.886.525,80	46.138.503,07	47.260.930,01
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.878.550,45	5.018.761,98	3.820.000,00	3.896.400,00	3.974.328,00	4.053.814,56
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.790.265,31	31.765.092,70	30.976.945,00	31.233.044,50	32.211.952,14	33.055.837,87
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.237.217,44	4.513.527,77	8.440.315,00	8.750.321,30	8.925.327,73	9.103.844,48
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
3190920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	236.984,96	79.159,76	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	878.592,85	1.406.045,24	728.000,00	741.560,00	756.391,20	771.519,02
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	83.316,76	54.410,93	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
3200000000	"JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA"	0,00	204.205,95	1.188.694,98	1.146.922,99	992.843,61	848.303,85
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	204.205,95	1.188.694,98	1.146.922,99	992.843,61	848.303,85
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	204.205,95	1.188.694,98	1.146.922,99	992.843,61	848.303,85
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.177.011,74	34.260.910,73	36.296.715,02	36.574.197,12	37.865.099,70	38.622.391,55
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	335.200,00	4.132.493,00	9.212.000,00	9.266.240,00	9.451.564,80	9.640.596,08
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	335.200,00	4.132.493,00	9.212.000,00	9.266.240,00	9.451.564,80	9.640.596,08
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	255.108,01	250.290,00	270.000,00	250.000,00	400.000,00	408.000,00
3370410000	CONTRICUIÇÕES	255.108,01	250.290,00	270.000,00	250.000,00	400.000,00	408.000,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	475.301,58	632.019,42	631.030,00	643.650,60	656.523,61	669.654,08
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	475.301,58	632.019,42	631.030,00	643.650,60	656.523,61	669.654,08
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.111.402,15	29.246.108,31	26.183.685,02	26.414.306,52	27.357.011,29	27.904.141,39
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	725.785,00	569.227,66	994.595,02	1.025.286,92	1.045.792,66	1.066.708,68
3390180000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	46.473,31	153.893,33	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.689.540,65	7.421.012,17	7.184.923,33	7.412.251,80	7.560.496,83	7.711.706,72
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	69.169,55	66.500,00	65.000,00	66.300,00	67.626,00	68.978,52
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.044.884,25	944.561,16	1.005.000,00	1.091.100,00	1.112.922,00	1.135.180,44
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.140,00	7.282,80
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	469.481,48	624.623,64	846.050,00	866.771,00	884.106,42	901.788,52
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.881.791,49	16.455.677,78	13.175.466,67	12.987.493,80	13.573.782,32	13.845.247,74
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	595.017,12	630.830,38	536.300,00	564.826,00	664.002,52	677.282,56
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	824.728,55	766.750,81	700.000,00	714.000,00	728.280,00	742.845,60
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	336.047,71	410.454,69	440.000,00	446.800,00	455.736,00	464.850,74
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	61.101,59	69.191,76	10.000,00	10.200,00	10.404,00	10.612,08
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.043,63	12.103,89	81.350,00	72.777,00	74.232,54	75.717,19
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	350.337,82	1.121.281,04	945.000,00	945.500,00	964.410,00	983.698,20
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	12.569.182,83	21.572.364,46	7.889.330,00	8.792.354,09	8.231.553,62	8.360.934,59

ARDespesa_Categoria_Economica_LDO

Página: 1

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES - 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
4400000000	INVESTIMENTOS	11.635.605,98	20.487.216,91	7.029.330,00	6.342.209,42	6.469.053,62	6.598.434,59
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.635.605,98	20.487.216,91	7.029.330,00	6.342.209,42	6.469.053,62	6.598.434,59
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.249.940,34	13.798.134,92	5.972.440,00	5.256.377,02	5.361.504,54	5.468.734,62
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.740.724,91	6.296.456,76	953.890,00	980.772,40	1.000.387,88	1.020.395,55
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	513.154,74	360.065,41	103.000,00	105.060,00	107.161,20	109.304,42
4490920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	131.785,99	32.559,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4490925100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	32.559,82	0,00	0,00	0,00	0,00
4600000000	"AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA"	933.576,85	1.085.147,55	860.000,00	2.450.144,67	1.762.500,00	1.762.500,00
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	933.576,85	1.085.147,55	860.000,00	2.450.144,67	1.762.500,00	1.762.500,00
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	933.576,85	1.085.147,55	860.000,00	2.450.144,67	1.762.500,00	1.762.500,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
9900000000	"RESERVA DE CONTINGÊNCIA"	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
	TOTAL	69.851.122,34	98.874.479,52	90.000.000,00	91.800.000,00	93.636.000,00	95.508.720,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	72.299.448,56	79.792.221,27	88.000.000,00	89.760.000,00	91.555.200,00	93.386.304,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.603.926,64	10.588.891,35	11.329.000,00	11.555.580,00	11.786.691,60	12.022.425,43
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	8.141.333,43	10.092.381,47	10.869.000,00	11.086.380,00	11.308.107,60	11.534.269,76
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÍNIO	0,00	1.254.122,87	1.614.000,00	1.646.280,00	1.679.205,60	1.712.789,73
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	538.935,30	514.000,00	524.280,00	534.765,60	545.460,92
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	261.723,22	210.000,00	214.200,00	218.484,00	222.853,68
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00	2.467,95	2.000,00	2.040,00	2.080,80	2.122,42
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	208.405,21	252.000,00	257.040,00	262.180,80	267.424,42
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	66.338,92	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	715.187,57	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00	1.167.328,81
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	0,00	715.187,57	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00	1.167.328,81
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.032.127,99	2.839.406,31	2.905.000,00	2.963.100,00	3.022.362,00	3.082.809,23
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.032.127,99	2.839.406,31	2.905.000,00	2.963.100,00	3.022.362,00	3.082.809,23
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.028.173,18	2.839.406,31	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00	3.077.503,19
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF RENDIMENTOS DO TRABALHO ATIVOS/INATIVOS	2.028.173,18	2.839.406,31	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00	3.077.503,19
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	2.028.173,18	2.839.406,31	2.900.000,00	2.958.000,00	3.017.160,00	3.077.503,19
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	3.954,81	0,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF OUTROS RENDIMENTOS	3.954,81	0,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	3.954,81	0,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	5.998.852,29	6.350.000,00	6.477.000,00	6.606.540,00	6.738.670,80
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	5.998.852,29	6.350.000,00	6.477.000,00	6.606.540,00	6.738.670,80
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	5.998.852,29	6.350.000,00	6.477.000,00	6.606.540,00	6.738.670,80
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	0,00	5.948.023,49	6.100.000,00	6.222.000,00	6.346.440,00	6.473.368,81
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	0,00	19.841,70	200.000,00	204.000,00	208.080,00	212.241,60
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	0,00	28.465,18	30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,23
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	2.521,92	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	462.593,21	496.509,88	460.000,00	469.200,00	478.584,00	488.155,67
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERC?CIO DO PODER DE POL?CIA	340.820,08	319.418,50	404.000,00	412.080,00	420.321,60	428.728,03
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	340.820,08	319.418,50	404.000,00	412.080,00	420.321,60	428.728,03
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	301.400,90	350.000,00	357.000,00	364.140,00	371.422,80
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	1.522,82	5.000,00	5.100,00	5.202,00	5.306,04
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	6.011,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	340.820,08	10.483,11	49.000,00	49.980,00	50.979,60	51.999,19
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	331.414,01	0,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO	296.075,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	35.338,94	0,00	40.000,00	40.800,00	41.616,00	42.448,32

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.810,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - MULTAS E JUROS	2.810,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	6.231,44	7.341,71	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
1.1.2.1.01.1.3.03.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	6.231,44	7.341,71	8.000,00	8.160,00	8.323,20	8.489,66
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA	363,86	3.141,40	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
1.1.2.1.01.1.4.03.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	363,86	3.141,40	1.000,00	1.020,00	1.040,40	1.061,21
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	121.773,13	177.091,38	56.000,00	57.120,00	58.262,40	59.427,64
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	49.518,79	177.091,38	56.000,00	57.120,00	58.262,40	59.427,64
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00	572,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	31.019,01	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	9.417,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49.518,79	136.082,61	56.000,00	57.120,00	58.262,40	59.427,64
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	49.518,79	136.082,61	56.000,00	57.120,00	58.262,40	59.427,64
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	35.199,38	41,50	38.000,00	38.760,00	39.535,20	40.325,90
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	3.012,68	4.566,24	3.000,00	3.060,00	3.121,20	3.183,62
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	OUTRAS TAXAS	0,00	131.474,87	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	MULTA E JUROS - OUTRAS TAXAS	11.306,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.02.0.0.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	72.254,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	371.695,40	3.009.592,35	3.000.000,00	2.920.000,00	2.978.400,00	3.037.968,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	947.632,68	900.000,00	820.000,00	836.400,00	853.128,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	FETHAB	0,00	947.632,68	900.000,00	820.000,00	836.400,00	853.128,00
1.2.2.1.50.0.0.00.00.00	FETHAB	0,00	947.632,68	900.000,00	820.000,00	836.400,00	853.128,00
1.2.2.1.50.1.0.00.00.00	FETHAB	0,00	947.632,68	900.000,00	820.000,00	836.400,00	853.128,00
1.2.2.1.50.1.1.00.00.00	FETHAB	0,00	947.632,68	900.000,00	820.000,00	836.400,00	853.128,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVI?O DE ILUMINA??O P?BLICA	371.695,40	2.061.959,67	2.100.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA	0,00	2.061.959,67	2.100.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA	0,00	2.061.959,67	2.100.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA - PRINCIPAL	0,00	2.061.959,67	2.100.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	275.849,71	1.148.182,71	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILI?RIOS	275.849,71	1.148.182,71	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORRE??ES MONET?RIAS	275.849,71	1.148.182,71	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERA??O DE DEP?SITOS BANC?RIOS	275.849,71	1.148.182,71	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERA??O DE DEP?SITOS BANC?RIOS - PRINCIPAL	275.849,71	1.148.182,71	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB	25.368,72	44.395,10	60.000,00	61.200,00	62.424,00	63.672,48
1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB 30%	5.627,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	49.209,26	94.803,32	110.000,00	112.200,00	114.444,00	116.732,88

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 2

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO	24.759,01	80.376,56	110.000,00	112.200,00	114.444,00	116.732,88
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	132.232,26	655.096,26	600.000,00	612.000,00	624.240,00	636.724,80
1.3.2.1.00.1.1.31.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	38.652,87	273.511,47	120.000,00	122.400,00	124.848,00	127.344,96
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	985.766,42	1.120.150,06	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00	1.273.449,60
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	985.766,42	1.120.150,06	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00	1.273.449,60
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	985.766,42	1.119.819,85	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00	1.273.449,60
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	985.766,42	1.119.819,85	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00	1.273.449,60
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	985.766,42	1.119.819,85	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00	1.273.449,60
1.6.1.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	985.766,42	1.119.819,85	1.200.000,00	1.224.000,00	1.248.480,00	1.273.449,60
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	330,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	330,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	330,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.734.563,13	63.540.532,96	71.121.000,00	72.683.420,00	74.137.088,40	75.619.830,17
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	18.167.423,32	22.702.854,37	25.361.000,00	25.910.220,00	26.428.424,40	26.956.992,89
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	15.531.004,94	19.430.000,00	19.818.600,00	20.214.972,00	20.619.271,44
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	13.181.278,04	15.430.000,00	15.738.600,00	16.053.372,00	16.374.439,44
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	11.925.573,03	13.600.000,00	13.872.000,00	14.149.440,00	14.432.428,80
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	17.000.000,00	17.340.000,00	17.686.800,00	18.040.536,00
1.7.1.1.51.1.9.00.00.00	DEDUÇÃO FPM FUNDEB	0,00	-2.953.945,10	-3.400.000,00	-3.468.000,00	-3.537.360,00	-3.608.107,20
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	648.063,48	915.000,00	933.300,00	951.966,00	971.005,32
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	648.063,48	915.000,00	933.300,00	951.966,00	971.005,32
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	607.641,53	915.000,00	933.300,00	951.966,00	971.005,32
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	607.641,53	915.000,00	933.300,00	951.966,00	971.005,32
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	2.349.726,90	4.000.000,00	4.080.000,00	4.161.600,00	4.244.832,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	0,00	2.937.158,52	5.000.000,00	5.100.000,00	5.202.000,00	5.306.040,00
1.7.1.1.52.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ITR	0,00	-587.431,62	-1.000.000,00	-1.020.000,00	-1.040.400,00	-1.061.208,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	1.573.319,82	405.000,00	413.100,00	421.362,00	429.789,24
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	0,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0,00	0,00	15.000,00	15.300,00	15.606,00	15.918,12
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	1.573.319,82	390.000,00	397.800,00	405.756,00	413.871,12
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	1.573.319,82	390.000,00	397.800,00	405.756,00	413.871,12
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0,00	357.541,16	390.000,00	397.800,00	405.756,00	413.871,12
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	3.539.367,70	3.520.000,00	3.590.400,00	3.662.208,00	3.735.452,16
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTE	0,00	3.539.367,70	3.520.000,00	3.590.400,00	3.662.208,00	3.735.452,16
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	0,00	2.973.984,50	3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00	3.183.624,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO P	0,00	2.473.984,50	3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00	3.183.624,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 3

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	2.244.000,00	2.288.880,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE	0,00	0,00	0,00	860.000,00	877.200,00	894.744,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	0,00	418.536,32	300.000,00	306.000,00	312.120,00	318.362,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	0,00	418.536,32	300.000,00	306.000,00	312.120,00	318.362,40
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	0,00	115.074,91	145.000,00	147.900,00	150.858,00	153.875,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	0,00	115.074,91	145.000,00	147.900,00	150.858,00	153.875,16
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	0,00	31.771,97	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.590,60
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	0,00	31.771,97	75.000,00	76.500,00	78.030,00	79.590,60
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	525.200,99	686.000,00	699.720,00	713.714,40	727.988,69
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	413.961,71	500.000,00	510.000,00	520.200,00	530.604,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	413.961,71	500.000,00	510.000,00	520.200,00	530.604,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	89.377,20	170.000,00	173.400,00	176.868,00	180.405,36
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	0,00	89.377,20	170.000,00	173.400,00	176.868,00	180.405,36
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0,00	21.862,08	16.000,00	16.320,00	16.646,40	16.979,33
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	0,00	21.862,08	16.000,00	16.320,00	16.646,40	16.979,33
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	207.564,71	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	207.564,71	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	207.564,71	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPEC?FICA E/M	18.167.423,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.714.059,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	9.479.956,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.9.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - DEDUÇÃO DO PRINCIPAL	-2.369.988,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS BLOCO CUSTEIO DAS A??ES E SERVIÇOS P?BLI	4.290.722,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ATEN??O B?SICA	2.114.165,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS ATEN??O B?SICA - PRINCIPAL	2.114.165,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	PAB FIXO - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	1.652.976,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.41.00.00	TETO MUNICÍPIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOPITALAR	278.117,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.61.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	119.073,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.81.00.00	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	63.997,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O FNDE	590.939,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.11.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	405.011,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.21.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	4.792,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST?NCIA SOCIAL FNAS	75.833,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST?NCIA SOCIAL FNAS	75.833,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST?NCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	75.833,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	PROGRAMA INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA - IDG - BF	13.215,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 4

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	IGD- SUAS	4.374,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	PISO BASICO FIXO - FNAS	58.243,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.326.396,21	1.220.000,00	1.286.400,00	1.312.128,00	1.338.370,56
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	1.065.255,96	1.220.000,00	1.286.400,00	1.312.128,00	1.338.370,56
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	1.065.255,96	1.220.000,00	1.286.400,00	1.312.128,00	1.338.370,56
1.7.1.9.61.0.0.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTÁRIO ICMS - ART. 5 INCISO V, EC N 123/2022	0,00	261.140,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.61.0.1.00.00.00	REGISTRA AS RECEITAS REFERENTES AO AUXÍLIO FINANCEIRO – OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS – ART. 5º, INCISO V, EC Nº	0,00	261.140,25	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	33.225.546,27	30.266.757,08	33.760.000,00	34.533.200,00	35.223.864,00	35.928.341,28
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	28.272.923,44	32.620.000,00	33.272.400,00	33.937.848,00	34.616.604,96
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	27.225.140,80	31.200.000,00	31.824.000,00	32.460.480,00	33.109.689,60
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	33.987.800,74	39.000.000,00	39.780.000,00	40.575.600,00	41.387.112,00
1.7.2.1.50.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	0,00	-6.762.659,94	-7.800.000,00	-7.956.000,00	-8.115.120,00	-8.277.422,40
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	1.022.537,14	1.400.000,00	1.428.000,00	1.456.560,00	1.485.691,20
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	1.278.170,35	1.750.000,00	1.785.000,00	1.820.700,00	1.857.114,00
1.7.2.1.51.0.9.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	0,00	-255.633,21	-350.000,00	-357.000,00	-364.140,00	-371.422,80
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO	0,00	25.245,50	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO - PRINCIPAL	0,00	25.245,50	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	729.903,95	700.000,00	714.000,00	728.280,00	742.845,60
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	729.903,95	700.000,00	714.000,00	728.280,00	742.845,60
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	579.903,95	700.000,00	714.000,00	728.280,00	742.845,60
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	853.898,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	853.898,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	853.898,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPEC?FICA E/M	33.225.546,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	32.030.813,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPA??ES NA RECEITA DOS ESTADOS	877.411,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPA??ES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	877.411,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.01.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE DE HABITAÇÃO - FETHAB	877.411,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A FUNDO	965.305,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A FUNDO	965.305,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	965.305,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL - PSF	576.391,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	PROG.APOIO DESENV.E IMPLEM.CONS.INTERM.SAÚDE - PAICI	140.744,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	228.776,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA??O	189.791,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA A MERENDA ESCOLAR - PRINCIPAL	189.791,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 5

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC	98.808,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.02.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB	90.982,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	38.985,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	38.985,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	CO FINANCIAMENTO	38.985,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	650,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	650,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	650,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.04.00.00	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS - FUMIS	650,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	410.030,98	440.000,00	546.800,00	557.736,00	568.890,72
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	78,12	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	78,12	70.000,00	71.400,00	72.828,00	74.284,56
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	FUMIS	0,00	0,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	53.060,40
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	361.068,59	370.000,00	475.400,00	484.908,00	494.606,16
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	361.068,59	370.000,00	475.400,00	484.908,00	494.606,16
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	242.160,17	250.000,00	255.000,00	260.100,00	265.302,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00	FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	118.908,42	120.000,00	220.400,00	224.808,00	229.304,16
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	48.884,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	48.884,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.341.593,54	10.570.921,51	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	0,00	10.570.921,51	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	0,00	10.570.921,51	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	0,00	10.570.921,51	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPEC?FICA E/M	10.341.593,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN??O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O B?SICA E DE VALORIZA	10.341.593,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN??O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O B?SICA E DE VALORIZA	10.341.593,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN??O E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA??O B?SICA E DE VALORIZA	10.341.593,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIA REC. DO FUNDO DE MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB	10.341.593,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	327.647,26	384.871,84	350.000,00	357.000,00	364.140,00	371.422,80
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.335,35	45.440,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	45.440,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	45.440,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	45.272,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	0,00	168,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	243.304,24	308.966,69	250.000,00	255.000,00	260.100,00	265.302,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 6

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	35.793,68	164.727,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	35.793,68	164.727,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	164.727,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	207.510,56	144.239,16	250.000,00	255.000,00	260.100,00	265.302,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	207.510,56	144.239,16	250.000,00	255.000,00	260.100,00	265.302,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	143.873,13	250.000,00	255.000,00	260.100,00	265.302,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS	0,00	366,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	82.007,67	30.464,94	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	82.007,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIM?RIAS	82.007,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIM?RIAS - PRINCIPAL	44.245,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	44.245,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIM?RIAS - MULTAS E JUROS	689,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	689,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIM?RIAS - DÍVIDA ATIVA	23.400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.3.01.00.00	DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	23.400,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIM?RIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	13.672,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	13.672,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0,00	30.464,94	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB	0,00	30.464,94	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	30.464,94	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	30.464,94	100.000,00	102.000,00	104.040,00	106.120,80
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	6.006.398,85	15.262.980,81	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.006.398,85	11.552.980,81	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.218.498,85	3.054.541,02	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.318.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	2.318.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	2.318.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	CONVENIO PARA PAVIMENTA VIAS PUBLICAS	0,00	1.152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.218.498,85	735.543,02	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.806.118,85	735.543,02	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00

ARReceita_Categoria_Economica_LDO

Página: 7

ESTADO DE MATO GROSSO

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	4.806.118,85	735.543,02	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	4.806.118,85	735.543,02	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	TRANSF. DE RECURSO PAC II	30.419,91	735.543,02	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	787.900,00	8.498.439,79	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS DOS ESTADOS E DF	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	353.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	0,00	253.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	0,00	253.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICO	0,00	94.965,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONVÊNIO SEDUC Nº 0695-2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	8.111.474,79	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	8.111.474,79	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	8.111.474,79	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	78.305.847,41	95.055.202,08	90.000.000,00	91.800.000,00	93.636.000,00	95.508.720,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2024

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2024	2025	2026
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	100.674,00	102.687,48	104.741,23
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		100.674,00	102.687,48	104.741,23
2	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	55.692,00	56.805,84	57.941,96
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		55.692,00	56.805,84	57.941,96
3	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	57.834,00	58.990,68	60.170,49
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		57.834,00	58.990,68	60.170,49
4	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	958,80	977,98	997,54
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		958,80	977,98	997,54
5	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	530,40	541,00	551,82
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		530,40	541,00	551,82
6	1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	550,80	561,82	573,06
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		550,80	561,82	573,06
7	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	120.808,80	123.224,98	125.689,48
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		120.808,80	123.224,98	125.689,48
8	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	66.830,40	68.167,00	69.530,34
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		66.830,40	68.167,00	69.530,34
9	1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	69.400,80	70.788,82	72.204,60
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		69.400,80	70.788,82	72.204,60
10	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	23.970,00	24.449,40	24.938,39
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		23.970,00	24.449,40	24.938,39
11	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	13.260,00	13.525,20	13.795,70
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		13.260,00	13.525,20	13.795,70
12	1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	13.770,00	14.045,40	14.326,31
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		13.770,00	14.045,40	14.326,31
13	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	527.340,00	537.886,80	548.644,54
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		527.340,00	537.886,80	548.644,54
14	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	291.720,00	297.554,40	303.505,49
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		291.720,00	297.554,40	303.505,49
15	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	00 - RECEITA	302.940,00	308.998,80	315.178,78
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		302.940,00	308.998,80	315.178,78
16	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	1.390.260,00	1.418.065,20	1.446.426,50
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.390.260,00	1.418.065,20	1.446.426,50
17	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	769.080,00	784.461,60	800.150,83
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		769.080,00	784.461,60	800.150,83
18	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS	00 - RECEITA	798.660,00	814.633,20	830.925,86
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		798.660,00	814.633,20	830.925,86
19	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.397,00	2.444,94	2.493,84
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.397,00	2.444,94	2.493,84
20	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.326,00	1.352,52	1.379,57
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.326,00	1.352,52	1.379,57
21	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.377,00	1.404,54	1.432,63
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.377,00	1.404,54	1.432,63
22	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.924.340,00	2.982.826,80	3.042.483,34
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.924.340,00	2.982.826,80	3.042.483,34
23	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.617.720,00	1.650.074,40	1.683.075,89

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2024

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2024	2025	2026
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.617.720,00	1.650.074,40	1.683.075,89
24	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.679.940,00	1.713.538,80	1.747.809,58
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.679.940,00	1.713.538,80	1.747.809,58
25	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	95.880,00	97.797,60	99.753,55
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		95.880,00	97.797,60	99.753,55
26	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	53.040,00	54.100,80	55.182,82
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		53.040,00	54.100,80	55.182,82
27	1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	55.080,00	56.181,60	57.305,23
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		55.080,00	56.181,60	57.305,23
28	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	14.382,00	14.669,64	14.963,03
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		14.382,00	14.669,64	14.963,03
29	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	7.956,00	8.115,12	8.277,42
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		7.956,00	8.115,12	8.277,42
30	1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	8.262,00	8.427,24	8.595,78
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		8.262,00	8.427,24	8.595,78
31	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	9.588,00	9.779,76	9.975,36
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		9.588,00	9.779,76	9.975,36
32	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.304,00	5.410,08	5.518,28
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		5.304,00	5.410,08	5.518,28
33	1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.508,00	5.618,16	5.730,52
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		5.508,00	5.618,16	5.730,52
34	1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	357.000,00	364.140,00	371.422,80
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		357.000,00	364.140,00	371.422,80
35	1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	5.100,00	5.202,00	5.306,04
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		5.100,00	5.202,00	5.306,04
36	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	40.800,00	41.616,00	42.448,32
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		40.800,00	41.616,00	42.448,32
37	1.1.2.1.01.1.3.03.00.00 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	8.160,00	8.323,20	8.489,66
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		8.160,00	8.323,20	8.489,66
38	1.1.2.1.01.1.4.03.00.00 TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTABELECIMENTO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	1.020,00	1.040,40	1.061,21
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.020,00	1.040,40	1.061,21
39	1.1.2.2.01.1.1.01.00.00 EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	00 - RECEITA	38.760,00	39.535,20	40.325,90
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		38.760,00	39.535,20	40.325,90
40	1.1.2.2.01.1.1.02.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS	00 - RECEITA	3.060,00	3.121,20	3.183,62
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		3.060,00	3.121,20	3.183,62
41	1.1.2.2.01.1.1.03.00.00 TAXA DE EMISSÃO DE CERTIDÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
42	1.1.2.2.01.1.1.04.00.00 OUTRAS TAXAS	00 - RECEITA	15.300,00	15.606,00	15.918,12
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		15.300,00	15.606,00	15.918,12
43	1.2.2.1.50.1.1.00.00.00 FETHAB	00 - RECEITA	820.000,00	836.400,00	853.128,00
	1.759.0000700 - FETHAB		820.000,00	836.400,00	853.128,00
44	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÍBLICA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
	1.751.0000000 - COSIP		2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
45	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB	00 - RECEITA	18.360,00	18.727,20	19.101,74
	1.540.0000000 - FUNDEB 30		18.360,00	18.727,20	19.101,74
46	1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCARIOS - FUNDEB	00 - RECEITA	42.840,00	43.696,80	44.570,74
	1.540.1070000 - FUNDEB 70		42.840,00	43.696,80	44.570,74

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2024

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2024	2025	2026
47	1.3.2.1.00.1.1.21.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE	00 - RECEITA	112.200,00	114.444,00	116.732,88
	1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		112.200,00	114.444,00	116.732,88
48	1.3.2.1.00.1.1.22.00.00 RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO	00 - RECEITA	112.200,00	114.444,00	116.732,88
	1.569.0000000 - OUTRAS FNDE		112.200,00	114.444,00	116.732,88
49	1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	00 - RECEITA	612.000,00	624.240,00	636.724,80
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		612.000,00	624.240,00	636.724,80
50	1.3.2.1.00.1.1.31.00.00 RECEITA DE REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	00 - RECEITA	122.400,00	124.848,00	127.344,96
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		122.400,00	124.848,00	127.344,96
51	1.6.1.0.01.1.1.02.00.00 SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERVA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	00 - RECEITA	1.224.000,00	1.248.480,00	1.273.449,60
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		1.224.000,00	1.248.480,00	1.273.449,60
52	1.6.1.1.02.0.1.00.00.00 INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
53	1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 SERVIÇOS OU REPOSIÇÃO DE CAVALETES	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
54	1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
55	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	8.149.800,00	8.312.796,00	8.479.051,92
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		8.149.800,00	8.312.796,00	8.479.051,92
56	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.508.400,00	4.598.568,00	4.690.539,36
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		4.508.400,00	4.598.568,00	4.690.539,36
57	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	4.681.800,00	4.775.436,00	4.870.944,72
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		4.681.800,00	4.775.436,00	4.870.944,72
58	1.7.1.1.51.1.9.00.00.00 DEDUÇÃO FPM FUNDEB	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	3.468.000,00	3.537.360,00	3.608.107,20
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		3.468.000,00	3.537.360,00	3.608.107,20
59	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	681.309,00	694.935,18	708.833,88
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		681.309,00	694.935,18	708.833,88
60	1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	251.991,00	257.030,82	262.171,44
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		251.991,00	257.030,82	262.171,44
61	1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	681.309,00	694.935,18	708.833,88
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		681.309,00	694.935,18	708.833,88
62	1.7.1.1.51.3.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	251.991,00	257.030,82	262.171,44
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		251.991,00	257.030,82	262.171,44
63	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	2.397.000,00	2.444.940,00	2.493.838,80
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		2.397.000,00	2.444.940,00	2.493.838,80
64	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.326.000,00	1.352.520,00	1.379.570,40
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		1.326.000,00	1.352.520,00	1.379.570,40
65	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.377.000,00	1.404.540,00	1.432.630,80
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.377.000,00	1.404.540,00	1.432.630,80
66	1.7.1.1.52.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ITR	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2024

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2024	2025	2026
67	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00 - RECEITA	15.300,00	15.606,00	15.918,12
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		15.300,00	15.606,00	15.918,12
68	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00 - RECEITA	397.800,00	405.756,00	413.871,12
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		397.800,00	405.756,00	413.871,12
69	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 TRANSFERÊNCIA FNS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	00 - RECEITA	2.200.000,00	2.244.000,00	2.288.880,00
	1.600.0000600 - ATENÇÃO BASICA		2.200.000,00	2.244.000,00	2.288.880,00
101	1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 TRANSFERÊNCIA FNS - ACS E ACE	00 - RECEITA	860.000,00	877.200,00	894.744,00
	1.604.0000000 - ACS/ACE		860.000,00	877.200,00	894.744,00
70	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO E	00 - RECEITA	306.000,00	312.120,00	318.362,40
	1.600.0000604 - MEDIA E ALTA		306.000,00	312.120,00	318.362,40
71	1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCI	00 - RECEITA	147.900,00	150.858,00	153.875,16
	1.600.0000605 - VIGILANCIA		147.900,00	150.858,00	153.875,16
72	1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNC	00 - RECEITA	76.500,00	78.030,00	79.590,60
	1.600.0000602 - FARMACIA		76.500,00	78.030,00	79.590,60
73	1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	510.000,00	520.200,00	530.604,00
	1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		510.000,00	520.200,00	530.604,00
74	1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	173.400,00	176.868,00	180.405,36
	1.552.0000000 - PNAE		173.400,00	176.868,00	180.405,36
75	1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAM NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	16.320,00	16.646,40	16.979,33
	1.553.0000000 - PNATE		16.320,00	16.646,40	16.979,33
76	1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	102.000,00	104.040,00	106.120,80
	1.660.0000000 - FNAS		102.000,00	104.040,00	106.120,80
78	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		0,00	0,00	0,00
77	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		0,00	0,00	0,00
79	1.7.1.9.51.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N-¦ 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		0,00	0,00	0,00
80	1.7.1.9.51.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ICMS DESONERAÇÃO	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		0,00	0,00	0,00
81	1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	1.286.400,00	1.312.128,00	1.338.370,56
	1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - L		1.286.400,00	1.312.128,00	1.338.370,56
84	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.740.600,00	10.955.412,00	11.174.520,24
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		10.740.600,00	10.955.412,00	11.174.520,24
82	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	18.696.600,00	19.070.532,00	19.451.942,64
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		18.696.600,00	19.070.532,00	19.451.942,64
83	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	10.342.800,00	10.549.656,00	10.760.649,12
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		10.342.800,00	10.549.656,00	10.760.649,12
85	1.7.2.1.50.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB ICMS	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	7.956.000,00	8.115.120,00	8.277.422,40
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		7.956.000,00	8.115.120,00	8.277.422,40
88	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	481.950,00	491.589,00	501.420,78
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		481.950,00	491.589,00	501.420,78
87	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	464.100,00	473.382,00	482.849,64
	1.500.1002000 - SAUDE 15%		464.100,00	473.382,00	482.849,64
86	1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	838.950,00	855.729,00	872.843,58
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		838.950,00	855.729,00	872.843,58
89	1.7.2.1.51.0.9.00.00.00 DEDUÇÃO FUNDEB IPVA	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	357.000,00	364.140,00	371.422,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DA RECEITA

EXERCÍCIO DE 2024

ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTOS

RED	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TIPO DE OPERAÇÃO % POR FONTE	2024	2025	2026
	1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%		357.000,00	364.140,00	371.422,80
90	1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÍMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	20.400,00	20.808,00	21.224,16
	1.750.0000000 - CIDE		20.400,00	20.808,00	21.224,16
91	1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	714.000,00	728.280,00	742.845,60
	1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL		714.000,00	728.280,00	742.845,60
92	1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 FUMIS	00 - RECEITA	20.400,00	20.808,00	21.224,16
	1.661.0000000 - FEAS		20.400,00	20.808,00	21.224,16
93	1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 COFINANCIAMENTO	00 - RECEITA	51.000,00	52.020,00	53.060,40
	1.661.0000000 - FEAS		51.000,00	52.020,00	53.060,40
94	1.7.2.9.52.0.1.01.00.00 SEDUC TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	255.000,00	260.100,00	265.302,00
	1.571.0000000 - CONV ESTADO EDUCAÇÃO		255.000,00	260.100,00	265.302,00
95	1.7.2.9.52.0.1.02.00.00 FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	00 - RECEITA	220.400,00	224.808,00	229.304,16
	1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR		220.400,00	224.808,00	229.304,16
97	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	8.568.000,00	8.739.360,00	8.914.147,20
	1.540.1070000 - FUNDEB 70		8.568.000,00	8.739.360,00	8.914.147,20
96	1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	00 - RECEITA	3.672.000,00	3.745.440,00	3.820.348,80
	1.540.0000000 - FUNDEB 30		3.672.000,00	3.745.440,00	3.820.348,80
98	1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00 - RECEITA	255.000,00	260.100,00	265.302,00
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		255.000,00	260.100,00	265.302,00
99	1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	102.000,00	104.040,00	106.120,80
	1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO		102.000,00	104.040,00	106.120,80
100	2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 TRANSF. DE RECURSO PAC II	00 - RECEITA	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
	1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS O		2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
		TOTAL	**117.402.000,00**	**119.750.040,00**	**122.145.040,80**

RESUMO POR FONTE DE RECURSOS			
1.500.0000000 - LIVRE APLICAÇÃO	39.853.266,60	40.650.331,94	41.463.338,57
1.500.1002000 - SAUDE 15%	19.523.758,80	19.914.233,96	20.312.518,64
1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	7.977.654,60	8.137.207,70	8.299.951,86
1.759.0000700 - FETHAB	820.000,00	836.400,00	853.128,00
1.751.0000000 - COSIP	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30	3.690.360,00	3.764.167,20	3.839.450,54
1.540.1070000 - FUNDEB 70	8.610.840,00	8.783.056,80	8.958.717,94
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	112.200,00	114.444,00	116.732,88
1.569.0000000 - OUTRAS FNDE	112.200,00	114.444,00	116.732,88
1.600.0000600 - ATENÇÃO BASICA	2.200.000,00	2.244.000,00	2.288.880,00
1.604.0000000 - ACS/ACE	860.000,00	877.200,00	894.744,00
1.600.0000604 - MEDIA E ALTA	306.000,00	312.120,00	318.362,40
1.600.0000605 - VIGILANCIA	147.900,00	150.858,00	153.875,16
1.600.0000602 - FARMACIA	76.500,00	78.030,00	79.590,60
1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	510.000,00	520.200,00	530.604,00
1.552.0000000 - PNAE	173.400,00	176.868,00	180.405,36
1.553.0000000 - PNATE	16.320,00	16.646,40	16.979,33
1.660.0000000 - FNAS	102.000,00	104.040,00	106.120,80
1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2	1.286.400,00	1.312.128,00	1.338.370,56
1.750.0000000 - CIDE	20.400,00	20.808,00	21.224,16
1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	714.000,00	728.280,00	742.845,60
1.661.0000000 - FEAS	71.400,00	72.828,00	74.284,56
1.571.0000000 - CONV ESTADO EDUCAÇÃO	255.000,00	260.100,00	265.302,00
1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	220.400,00	224.808,00	229.304,16
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊ	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSO	**91.800.000,00**	**93.636.000,00**	**95.508.720,00**

RESUMO POR TIPOS DE OPERAÇÃO			
00 - RECEITA	104.601.000,00	106.693.020,00	108.826.880,40
01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	12.801.000,00	13.057.020,00	13.318.160,40
TOTAL TIPOS DE OPERAÇÃO	**91.800.000,00**	**93.636.000,00**	**95.508.720,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RESUMO DA RECEITA E DESPESA POR FONTE DE RECURSO - LDO

FONTE DE RECURSO	RECEITA	DESPESA	DIFERENÇA
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS	39.853.266,60	39.853.266,60	0,00
1.500.1001000 - EDUCAÇÃO 25%	7.977.654,60	7.977.654,60	0,00
1.500.1002000 - SAUDE 15%	19.523.758,80	19.523.758,80	0,00
1.540.0000000 - FUNDEB 30	3.690.360,00	3.690.360,00	0,00
1.540.1070000 - FUNDEB 70	8.610.840,00	8.610.840,00	0,00
1.550.0000000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	510.000,00	510.000,00	0,00
1.552.0000000 - PNAE	173.400,00	173.400,00	0,00
1.553.0000000 - PNATE	16.320,00	16.320,00	0,00
1.569.0000000 - OUTRAS FNDE	112.200,00	112.200,00	0,00
1.571.0000000 - CONV ESTADO EDUCAÇÃO	255.000,00	255.000,00	0,00
1.600.0000600 - ATENÇÃO BASICA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
1.600.0000602 - FARMACIA	76.500,00	76.500,00	0,00
1.600.0000604 - MEDIA E ALTA	306.000,00	306.000,00	0,00
1.600.0000605 - VIGILANCIA	147.900,00	147.900,00	0,00
1.604.0000000 - ACS/ACE	860.000,00	860.000,00	0,00
1.621.0000000 - FES - FUNDO ESTADUAL	714.000,00	714.000,00	0,00
1.659.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	112.200,00	112.200,00	0,00
1.660.0000000 - FNAS	102.000,00	102.000,00	0,00
1.661.0000000 - FEAS	71.400,00	71.400,00	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00
1.749.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	1.286.400,00	1.286.400,00	0,00
1.750.0000000 - CIDE	20.400,00	20.400,00	0,00
1.751.0000000 - COSIP	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
1.759.0000700 - FETHAB	820.000,00	820.000,00	0,00
1.759.0000701 - FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR	220.400,00	220.400,00	0,00
TOTAL	**91.800.000,00**	**91.800.000,00**	**0,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

AMF - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	91.800	88.159	102,3%	93.636	86.464	102,3%	95.509	84.801	102,3%
Receitas Primárias (I)	**90.780**	**87.179**	**101,1%**	**92.596**	**85.503**	**101,1%**	**94.448**	**83.859**	**101,1%**
Receitas Primárias Correntes	88.740	85.220	**98,9%**	**90.515**	**83.582**	**98,9%**	**92.325**	**81.974**	**98,9%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.556	11.097	12,9%	11.787	10.884	12,9%	12.022	10.675	12,9%
Contribuições	2.920	2.804	3,3%	2.978	2.750	3,3%	3.038	2.697	3,3%
Transferências Correntes	72.683	69.801	81,0%	74.137	68.458	81,0%	75.620	67.142	81,0%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.581	1.518	1,8%	1.613	1.489	1,8%	1.645	1.460	1,8%
Receitas Primárias de Capital	2.040	1.959	2,3%	2.081	1.921	2,3%	2.122	1.884	2,3%
Despesa Total	94.630	90.877	105,4%	95.666	88.338	104,5%	97.439	86.515	104,3%
Despesas Primárias (II)	**90.633**	**87.038**	**101,0%**	**92.503**	**85.417**	**101,0%**	**94.412**	**83.827**	**101,1%**
Despesas Primárias Correntes	81.461	78.230	90,8%	84.004	77.569	91,8%	85.883	76.255	92,0%
Pessoal e Encargos Sociais	44.887	43.106	50,0%	46.139	42.604	50,4%	47.261	41.962	50,6%
Outras Despesas Correntes	36.574	35.124	40,7%	37.865	34.965	41,4%	38.622	34.292	41,4%
Despesas Primárias de Capital	6.342	6.091	7,1%	6.469	5.974	7,1%	6.598	5.859	7,1%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.830	2.718	3,2%	2.030	1.875	2,2%	1.930	1.714	2,1%
Resultado Primário (III) = (I – II)	**147**	**141**	**0,2%**	**93**	**86**	**0,1%**	**36**	**32**	**0,0%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.020	980	1,1%	1.040	961	1,1%	1.061	942	1,1%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.147	1.101	1,3%	993	917	1,1%	848	753	0,9%
Resultado Nominal (VI = III + (IV-V))	**20**	**19**	**0,0%**	**140**	**130**	**0,2%**	**249**	**221**	**0,3%**
Dívida Pública Consolidada	9.615	9.234	10,7%	7.953	7.344	8,7%	6.290	5.585	6,7%
Dívida Consolidada Líquida	203	195	0,2%	570	526	0,6%	838	744	0,9%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Dados para formação das projeções extraídos dos Balanços Gerais dos Respectivos Exercícios Anteriores ao da LDO.

METODOLOGIA DE CÁLCULO			
VARIAVEIS	**2024**	**2025**	**2026**
PIB REAL	1,48%	2,00%	2,00%
INFLAÇÃO IPCA	4,13%	4,00%	4,00%
PIB DO ESTADO DE MATO GROSSO - R$ Milhares	216.885.888	235.356.072	255.399.193
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ Milhares	89.760	91.555	93.386

Fontes: Boletim Focus 31/03/2023 - Banco Central do Brasil - Link: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230331.pdf

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE
2024
Valor Corrente / 1,0413
2025
Valor Corrente / 1,0830
2026
Valor Corrente / 1,1263

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

AMF - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	64.650	101,6%	95.055	119,2%	30.405	47,03
Receitas Primárias (I)	64.288	101,0%	93.907	117,8%	29.619	46,07
Despesa Total	64.650	101,6%	94.967	119,1%	30.317	46,89
Despesas Primárias (II)	63.790	100,2%	93.678	117,5%	29.888	46,85
Resultado Primário (III) = (I–II)	498	0,8%	229	0,3%	-269	(53,96)
Resultado Nominal	860	1,4%	1.173	1,5%	313	36,43
Dívida Pública Consolidada	1.954	3,1%	13.230	16,6%	11.276	577,08
Dívida Consolidada Líquida	-7.248	-11,4%	(13)	0,0%	7.235	(99,83)

FONTE: Valores extraídos da LOA, Balanço Geral, Balancetes e demais Relatórios auxiliares.

	2022
RCL Prevista	63.650
RCL Realizada	79.751

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29180091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-19 14:52:28

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	57.000	64.650	13,4%	90.000	39,2%	91.800	2,0%	93.636	2,0%	95.509	2,0%
Receitas Primárias (I)	56.638	64.288	13,5%	89.000	38,4%	90.780	2,0%	92.596	2,0%	94.448	2,0%
Despesa Total	56.950	64.650	13,5%	90.000	39,2%	94.630	5,1%	95.666	1,1%	97.439	1,9%
Despesas Primárias (II)	56.090	63.790	13,7%	87.551	37,2%	90.633	3,5%	92.503	2,1%	94.412	2,1%
Resultado Primário (III) = (I - II)	548	498	-9,1%	1.449	191,0%	147	-89,9%	93	-36,8%	36	-61,5%
Resultado Nominal	910	860	-5,5%	1.260	46,5%	20	-98,4%	140	597,5%	249	77,0%
Dívida Pública Consolidada	2.350	1.954	-16,9%	9.662	394,5%	9.615	-0,5%	7.953	-17,3%	6.290	-20,9%
Dívida Consolidada Líquida	-8.328	-7.248	-13,0%	-528	-92,7%	203	-138,4%	570	181,4%	838	46,9%

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 2024 a 2026 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 2021 a 2023 constantes do AMF - LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	63.891	68.503	7,2%	90.000	31,4%	88.159	-2,0%	86.464	-1,9%	84.801	-1,9%
Receitas Primárias (I)	63.485	68.120	7,3%	89.000	30,7%	87.179	-2,0%	85.503	-1,9%	83.859	-1,9%
Despesa Total	63.835	68.503	7,3%	90.000	31,4%	90.877	1,0%	88.338	-2,8%	86.515	-2,1%
Despesas Primárias (II)	62.871	67.592	7,5%	87.551	29,5%	87.038	-0,6%	85.417	-1,9%	83.827	-1,9%
Resultado Primário (III) = (I - II)	614	528	-14,1%	1.449	174,6%	141	-90,3%	86	-39,2%	32	-63,0%
Resultado Nominal	1.020	911	-10,7%	1.260	38,3%	19	-98,5%	130	570,6%	221	70,2%
Dívida Pública Consolidada	2.634	2.070	-21,4%	9.662	366,7%	9.234	-4,4%	7.344	-20,5%	5.585	-23,9%
Dívida Consolidada Líquida	(9.335)	(7.680)	-17,7%	-528	-93,1%	195	-136,8%	526	170,6%	744	41,3%

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais e LDO. Valores deflacionados pelo IPCA.

METODOLOGIA DE CÁLCULO						
VARIAVEIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO IPCA	10,06%	5,78%	5,96%	4,13%	4,00%	4,00%

Fontes: Boletim Focus 31/03/2023 - Banco Central do Brasil - Link: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20230331.pdf

METODOLOGIA DE CÁLCULO CONSTANTE
2021
Valor Corrente x 1,1209
2022
Valor Corrente x 1,0596
2023
Valor Corrente
2024
Valor Corrente / 1,0413
2025
Valor Corrente / 1,0830
2026
Valor Corrente / 1,1263

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 15:11:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2021	%	2022	%
Patrimônio/Capital	66.012.065	100,0%	77.596.854	100,0%	89.018.407	100,0%
Reservas	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
Resultado Acumulado	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
TOTAL	66.012.065	100%	77.596.854	100%	89.018.407	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Resultados Acumulados	-		-		-	
TOTAL	-	0%	-	0%	-	0%

FONTE: Dados extraídos dos Balanços Gerais - Balanço Patrimonial.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-19 14:53:09

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) — R$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0	0	0

FONTE: Secretaria Municipal da Fazenda.

Nota :

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-19 14:53:47

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
ADMINISTRAÇÃO (IV)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (V)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**-**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa				
Investimentos e Aplicações				
Outro Bens e Direitos				

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VIII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X – XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. Anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	
2020	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	

FONTE:

Observações:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-19 14:57:59

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
ISSQN / ITBI / IPTU / TAXAS / ÁGUA	REFIS	CONTRIBUINTES EM GERAL	100.000	100.000	100.000	Redução da inadimplência através do incentivo para recolhimento à vista. Programa de cobrança administrativa dos inadimplentes. / Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
TOTAL			**100.000**	**100.000**	**100.000**	

FONTE: Departamento de Tributos de Alto Taquari/MT.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894
Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28180691000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-19 14:54:15

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	1.716.200,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.716.200,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.716.200,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	480.095,20
Novas DOCC	480.095,20
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.236.104,80

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-19 14:54:42

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI
Humanizar é Preciso

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000,00
SUBTOTAL	**350.000,00**	**SUBTOTAL**	**350.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	**50.000,00**	**SUBTOTAL**	**50.000,00**
TOTAL	**400.000,00**	**TOTAL**	**400.000,00**

FONTE: Dados extraídos do Planejamento.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO: 04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-19 14:55:13

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS À SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
11	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	41.200,00	6.099,00	35.101,00	14,80	85,20
	TOTAL DO PROJETO		41.200,00	6.099,00	35.101,00	14,80	85,20

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3010 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL — AÇÃO: 1004 DESAPROPRIAR E ADQUIRIR IMOVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS À SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
12	4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000000	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 3030 CONTROLE FINANCEIRO — AÇÃO: 1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
30	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	41.200,00	2.054,00	39.146,00	4,99	95,01
	TOTAL DO PROJETO		41.200,00	2.054,00	39.146,00	4,99	95,01

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1014 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O PAÇO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS. AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
173	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Andamento Página: 1 / 16

ESTADO DE MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

TOTAL DO PROJETO	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	132.430,00	8.153,00	124.277,00	6,16	93,84

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL — AÇÃO: 1007 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
54	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1019 CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS. AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
175	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
176	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.060,00	0,00	2.060,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 25 ENERGIA — SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1024 AMPLIAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FMIP

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS. AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
200	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000000	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1025 IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
201	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
202	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
203	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
204	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.030,00	0,00	3.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
205	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
206	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		259.180,00	0,00	259.180,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1011 IMPLANTAR O PEQUENAS INDÚSTRIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS.

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
79	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1048 REFORMAR E AMPLIAR O PARQUE DE EXPOSIÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
80	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
81	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.030,00	0,00	2.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA — SUBFUNÇÃO: 662 PRODUÇÃO INDUSTRIAL

PROGRAMA: 5020 INCENTIVOS A INDUSTRIA E COMERCIO — AÇÃO: 1104 IMPLANTAR O DISTRITO INDUSTRIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
82	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		18.060,00	0,00	18.060,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO — AÇÃO: 1012 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
115	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	100.000,00	9.450,00	90.550,00	9,45	90,55
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	9.450,00	90.550,00	9,45	90,55

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8040 GESTAO DO SISTEMA EDUCACAO — AÇÃO: 1013 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1546	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15710000000	151.000,00	150.000,00	1.000,00	99,34	0,66
116	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	50.000,00	42.700,00	7.300,00	85,40	14,60
	TOTAL DO PROJETO		201.000,00	192.700,00	8.300,00	95,87	4,13

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 1016 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
133	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 8030 APOIO EDUCACIONAL — AÇÃO: 1060 ADQUIRIR VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO APOIO EDUCACIONAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
107	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL — AÇÃO: 1071 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR AS PESSOAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO, ENTRETENIMENTO E LAZER.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

144	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 13 CULTURA — SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 8050 DIFUSAO CULTURAL — AÇÃO: 1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR AS PESSOAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO, ENTRETENIMENTO E LAZER.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 8020 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL — AÇÃO: 1185 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
134	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	18.000,00	10.029,26	7.970,74	55,72	44,28
	TOTAL DO PROJETO		18.000,00	10.029,26	7.970,74	55,72	44,28

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 8010 MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL — AÇÃO: 1191 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
91	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001000	22.000,00	17.665,45	4.334,55	80,30	19,70
	TOTAL DO PROJETO		22.000,00	17.665,45	4.334,55	80,30	19,70
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		481.930,00	229.844,71	252.085,29	47,69	52,31

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1010 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
172	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1017 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE
VIDA DA SOCIEDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
158	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	41.200,00	5.478,00	35.722,00	13,30	86,70
	TOTAL DO PROJETO		41.200,00	5.478,00	35.722,00	13,30	86,70

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9220 MALHA VIARIA URBANA — AÇÃO: 1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
181	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000.000,00	70.298,30	929.701,70	7,03	92,97
1553	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000000	870.958,28	870.958,28	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		1.870.958,28	941.256,58	929.701,70	50,31	49,69

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA — AÇÃO: 1021 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DAE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

169	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.450,00	7.290,00	8.160,00	47,18	52,82
	TOTAL DO PROJETO		15.450,00	7.290,00	8.160,00	47,18	52,82

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1022 IMPLANTAR GUIAS, SARJETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS,

AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1552	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17490000804	159.892,26	159.892,26	0,00	0,00	0,00
177	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		160.922,26	159.892,26	1.030,00	99,36	0,64

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE

VIDA DA SOCIEDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
189	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DE CIDADANIA — SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 9250 SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO — AÇÃO: 1033 CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
170	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1034 IMPLANTAR A REDE DE DRENAGEM NO LAGO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

VIDA DA SOCIEDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
190	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO — SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 9240 ABASTECIMENTO DE AGUA — AÇÃO: 1046 AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROVER RECURSOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
191	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	10.300,00	0,00	10.300,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.300,00	0,00	10.300,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 4010 MALHA VIARIA RURAL — AÇÃO: 1047 CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
55	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17590000700	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
56	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	15.450,00	0,00	15.450,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		115.450,00	0,00	115.450,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1098 CONSTRUIR CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
180	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1100 CONSTRUIR ACESSOS P/ DEFICIENTES FISICOS NOS LOUGRADOUROS PÚBLICOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
159	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE — SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 9230 GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA — AÇÃO: 1137 IMPLANTAR O TERMINAL RODOVIARIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
207	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1,030,00	0,00	1,030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1,030,00	0,00	1,030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 007 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, VIACAO E TRANSPORTES
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9420 URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA - PAC 2 — AÇÃO: 1182 EXECUTAR PROGRAMA - PAC 2

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXECUTAR OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS URBANA SEGUNDO CONVÊNIO FEDERAL PAC 2

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
183	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	25.525,33	25.525,27	0,06	100,00	0,00
1512	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000000	340.646,73	340.646,73	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROJETO		366.172,06	366.172,00	0,06	100,00	0,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		2.686.632,60	1.480.088,84	1.206.543,76	55,09	44,91

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS — SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO
PROGRAMA: 5010 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO — AÇÃO: 1009 REALIZAR OBRAS DO LAGO DO PARQUE TAQUARI

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O SETOR TURÍSTICO A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM TODAS AS SUAS RAMIFICAÇÕES, CRIANDO FERRAMENTAS QUE AUXILIEM A CLASSE A OFERECER

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

SERVIÇOS DE QUALIDADE AOS VISITANTES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
208	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	100,00
1500	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1026 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
211	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	15.450,00	540,00	14.910,00	3,50	96,50
	TOTAL DO PROJETO		15.450,00	540,00	14.910,00	3,50	96,50

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1027 IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.

AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
178	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
179	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.060,00	0,00	2.060,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1028 CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
212	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER — SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA: 9110 GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER — AÇÃO: 1029 ADQUIRIR ÔNIBUS PARA ATENDER O ESPORTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
213	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.019.570,00	540,00	3.019.030,00	0,02	99,98

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 15 URBANISMO — SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 9210 CIDADE BONITA — AÇÃO: 1015 CONSTRUIR O MATADOURO MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, CALÇADAS E PRÉDIOS PÚBLICOS.
AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
174	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL — AÇÃO: 1030 IMPLANTAR O ATERRO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
231	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL — SUBFUNÇÃO: 543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
PROGRAMA: 9410 PRESERVACAO AMBIENTAL — AÇÃO: 1031 COMBATER A EROSÃO E RECUPERAÇÃO AREAS DEGRADADAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
232	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 9400 DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA — AÇÃO: 1032 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
223	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	20.600,00	2.170,00	18.430,00	10,53	89,47
	TOTAL DO PROJETO		20.600,00	2.170,00	18.430,00	10,53	89,47
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		23.690,00	2.170,00	21.520,00	9,16	90,84

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 6060 MORAR MELHOR — AÇÃO: 1037 FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
260	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA	15000000000	146.238,00	0,00	146.238,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		146.238,00	0,00	146.238,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 6060 MORAR MELHOR — AÇÃO: 1040 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1524	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	27010000000	664.000,00	663.574,33	425,67	99,94	0,06
261	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		665.030,00	663.574,33	1.455,67	99,78	0,22

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL — AÇÃO: 1062 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
237	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI — UNIDADE: 014 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 6030 ATENCAO AO IDOSO — AÇÃO: 1194 CONSTRUÇÃO DO CENTRO-DIA DO IDOSO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS IDOSOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
236	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		813.298,00	663.574,33	149.723,67	81,59	18,41
	TOTAL DO ÓRGÃO		7.434.790,60	2.384.370,88	5.050.419,72	32,07	67,93

ÓRGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL — UNIDADE: 011 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL — SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL
PROGRAMA: 6050 GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL — AÇÃO: 1189 AMPLIAR O PRÉDIO DO CRAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
280	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 1045 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1543	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26320000000	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	100,00
334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	80.900,00	1.515,00	79.385,00	1,87	98,13
1544	4.4.92.52.00.00 A CLASSIFICAR	26210000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		370.900,00	1.515,00	369.385,00	0,41	99,59

ESTADO DE MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 1050 ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
332	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.030,00	0,00	1.030,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1193 REFORMAR E AMPLIAR O HOSPITAL MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISAM ATENDER OS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA DE APOIO, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E POR IMAGEM.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
371	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 7020 ATENCAO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDIDADE AMBUL. E HOSPITALAR — AÇÃO: 1195 CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISAM ATENDER OS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E ESPECIALIZADA DE APOIO, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL E POR IMAGEM.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
333	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE — UNIDADE: 013 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE — SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 7050 GESTAO DO SUS — AÇÃO: 1196 REFORMAR, AMPLIAR O PRÉDIO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR

ESTADO DE MATO GROSSO

Segunda-feira, 10 de Abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA, Nº 848, CENTRO, ALTO TAQUARI - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2023

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

440	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002000	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.622.930,00	1.515,00	1.621.415,00	0,09	99,91
TOTAL DO ÓRGÃO			1.622.930,00	1.515,00	1.621.415,00	0,09	99,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
RECEITAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO						
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026
RECEITAS CORRENTES	63.996.457,83	12,97	72.299.448,56	10,32	79.792.221,27	10,20	88.000.000,00	2,00	89.760.000,00	2,00	91.555.200,00	2,00	93.386.304,00
Receita Tributária	9.262.002,39	-7,11	8.603.926,64	23,07	10.588.891,35	6,99	11.329.000,00	2,00	11.555.580,00	2,00	11.786.691,60	2,00	12.022.425,43
Impostos	8.890.835,36	-8,43	8.141.333,43	23,96	10.092.381,47	7,70	10.869.000,00	2,00	11.086.380,00	2,00	11.308.107,60	2,00	11.534.269,76
Taxas	371.167,03	24,63	462.593,21	7,33	496.509,88	-7,35	460.000,00	2,00	469.200,00	2,00	478.584,00	2,00	488.155,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	354.302,90	4,91	371.695,40	709,69	3.009.592,35	-0,32	3.000.000,00	-2,67	2.920.000,00	2,00	2.978.400,00	2,00	3.037.968,00
Receita Patrimonial	95.776,59	188,01	275.849,71	316,23	1.148.182,71	-12,91	1.000.000,00	2,00	1.020.000,00	2,00	1.040.400,00	2,00	1.061.208,00
Receita de Serviços	1.015.335,29	-2,91	985.766,42	13,63	1.120.150,06	7,13	1.200.000,00	2,00	1.224.000,00	2,00	1.248.480,00	2,00	1.273.449,60
Transferências Correntes	52.796.643,09	16,93	61.734.563,13	2,93	63.540.532,96	11,93	71.121.000,00	2,20	72.683.420,00	2,00	74.137.088,40	2,00	75.619.830,17
Outras Receitas Correntes	472.397,57	-30,64	327.647,26	8,17	384.871,84	-29,46	350.000,00	2,00	357.000,00	2,00	364.140,00	2,00	371.422,80
RECEITAS DE CAPITAL	3.607.878,22	66,48	6.006.398,85	154,11	15.262.980,81	-86,90	2.000.000,00	2,00	2.040.000,00	2,00	2.080.800,00	2,00	2.122.416,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710.000,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	3.607.878,22	66,48	6.006.398,85	92,34	11.552.980,81	-82,69	2.000.000,00	2,00	2.040.000,00	2,00	2.080.800,00	2,00	2.122.416,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	67.604.336,05	15,83	78.305.847,41	21,35	95.055.202,08	-5,39	90.000.000,00	2,00	91.800.000,00	2,00	93.636.000,00	2,00	95.508.720,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29180691000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-07-19 15:47:51

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	82.607.645,91	84.996.446,38	86.731.625,41
Pessoal e Encargos Sociais	44.886.525,80	46.138.503,07	47.260.930,01
Juros e Encargos da Dívida	1.146.922,99	992.843,61	848.303,85
Outras Despesas Correntes	36.574.197,12	37.865.099,70	38.622.391,55
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8.792.354,09	8.231.553,62	8.360.934,59
Investimentos	6.342.209,42	6.469.053,62	6.598.434,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	2.450.144,67	1.762.500,00	1.762.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	400.000,00	408.000,00	416.160,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	91.800.000,00	93.636.000,00	95.508.720,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	25.620.028,00	-
2022	32.264.740,00	25,94
2023	44.225.260,00	37,07
2024	44.886.525,80	1,50
2025	46.138.503,07	2,79
2026	47.260.930,01	2,43

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	0,00	-
2022	0,00	0,00
2023	1.188.694,98	0,00
2024	1.146.922,99	-3,51
2025	992.843,61	-13,43
2026	848.303,85	-14,56

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	17.670.472,00	-
2022	25.330.260,00	43,35
2023	36.296.715,02	43,29
2024	36.574.197,12	0,76
2025	37.865.099,70	3,53
2026	38.622.391,55	2,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	5.349.500,00	-
2022	5.795.000,00	8,33
2023	7.029.330,00	21,30
2024	6.342.209,42	-9,78
2025	6.469.053,62	2,00
2026	6.598.434,59	2,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Inversões Financeiras

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	0,00	-
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

Amortização Da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	860.000,00	-
2022	860.000,00	0,00
2023	860.000,00	0,00
2024	2.450.144,67	184,90
2025	1.762.500,00	-28,07
2026	1.762.500,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
Notas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

Reserva de Contingência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL	VARIAÇÃO %
2021	600.000,00	-
2022	400.000,00	-33,33
2023	400.000,00	0,00
2024	400.000,00	0,00
2025	408.000,00	2,00
2026	416.160,00	2,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	72.299.448,56	79.792.221,27	88.000.000,00	89.760.000,00	91.555.200,00	93.386.304,00
Receita Tributária	8.603.926,64	10.588.891,35	11.329.000,00	11.555.580,00	11.786.691,60	12.022.425,43
Receita de Contribuição	371.695,40	3.009.592,35	3.000.000,00	2.920.000,00	2.978.400,00	3.037.968,00
Receita Patrimonial	275.849,71	1.148.182,71	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
Aplicações Financeiras (II)	275.849,71	1.148.182,71	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.734.563,13	63.540.532,96	71.121.000,00	72.683.420,00	74.137.088,40	75.619.830,17
Demais Receitas Correntes	1.313.413,68	1.505.021,90	1.550.000,00	1.581.000,00	1.612.620,00	1.644.872,40
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	72.023.598,85	78.644.038,56	87.000.000,00	88.740.000,00	90.514.800,00	92.325.096,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6.006.398,85	15.262.980,81	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
Operações de Crédito (V)	0,00	3.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.006.398,85	11.552.980,81	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	6.006.398,85	11.552.980,81	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	**78.029.997,70**	**93.907.019,37**	**89.000.000,00**	**90.780.000,00**	**92.595.600,00**	**94.447.512,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	65.079.947,95	76.965.626,45	81.710.670,00	82.607.645,91	84.996.446,38	86.731.625,41
Pessoal e Encargos Sociais	38.687.609,79	42.836.998,38	44.225.260,00	44.886.525,80	46.138.503,07	47.260.930,01
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	204.205,95	1.188.694,98	1.146.923,00	992.843,61	848.303,85
Outras Despesas Correntes	26.392.338,16	33.924.422,12	36.296.715,02	36.574.197,11	37.865.099,70	38.622.391,55
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	65.079.947,95	76.761.420,50	80.521.975,02	81.460.722,91	84.003.602,77	85.883.321,56
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	9.479.528,58	15.162.467,58	7.889.330,00	8.792.354,09	8.231.553,62	8.360.934,59
Investimentos	8.545.951,73	14.077.320,03	7.029.330,00	6.342.209,42	6.469.053,62	6.598.434,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	933.576,85	1.085.147,55	860.000,00	2.450.144,67	1.762.500,00	1.762.500,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	8.545.951,73	14.077.320,03	7.029.330,00	6.342.209,42	6.469.053,62	6.598.434,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	1,00	2,00	3,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.703.607,22	2.838.990,07	1.000.000,00	2.830.000,00	2.030.000,00	1.930.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	**76.329.506,90**	**93.677.730,60**	**88.551.305,02**	**90.632.933,33**	**92.502.658,39**	**94.411.759,15**
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	**1.700.490,80**	**229.288,77**	**448.694,98**	**147.066,67**	**92.941,61**	**35.752,85**

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	**275.849,71**	**1.148.182,71**	**1.000.000,00**	**1.020.000,00**	**1.040.400,00**	**1.061.208,00**
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	**0,00**	**204.205,95**	**1.188.694,98**	**1.146.923,00**	**992.843,61**	**848.303,85**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	**1.976.340,51**	**1.173.265,53**	**260.000,00**	**20.143,67**	**140.498,00**	**248.657,00**

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 15:22:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO NOMINAL

2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.561.572,65	13.230.114,91	11.865.386,67	9.615.241,99	7.952.741,99	6.290.241,99
DEDUÇÕES (II)	10.910.396,88	13.242.651,65	12.242.651,65	9.412.651,65	7.382.651,65	5.452.651,65
Ativo Disponível	11.374.884,21	13.242.651,65	12.242.651,65	9.412.651,65	7.382.651,65	5.452.651,65
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	464.487,33	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(8.348.824,23)	(12.536,74)	(377.264,98)	202.590,34	570.090,34	837.590,34
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	(200.000,00)	(200.000,00)	(100.000,00)	(100.000,00)
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(8.348.824,23)	(12.536,74)	(577.264,98)	2.590,34	470.090,34	737.590,34
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	**(2.586.821,48)**	**8.336.287,49**	**(564.728,24)**	**579.855,32**	**467.500,00**	**267.500,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 15:22:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

2024

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.561.572,65	13.230.114,91	11.865.386,67	9.615.241,99	7.952.741,99	6.290.241,99
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	2.561.572,65	13.230.114,91	11.865.386,67	9.615.241,99	7.952.741,99	6.290.241,99
DEDUÇÕES (II)	10.910.396,88	13.242.651,65	12.242.651,65	9.412.651,65	7.382.651,65	5.452.651,65
Ativo Disponível	11.374.884,21	13.242.651,65	12.242.651,65	9.412.651,65	7.382.651,65	5.452.651,65
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	464.487,33	-	-	-	-	-
DCL (III) = (I – II)	**(8.348.824,23)**	**(12.536,74)**	**(377.264,98)**	**202.590,34**	**570.090,34**	**837.590,34**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 15:23:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

PREFEITURA DE ALTO TAQUARI Humanizar é Preciso

Análise de Informações para Elaboração do Anexo de Metas

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias							
RECEITAS CORRENTES (I)	63.996.457,83	72.299.448,56	79.792.221,27	88.000.000,00	89.760.000,00	91.555.200,00	93.386.304,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.262.002,39	8.603.926,64	10.588.891,35	11.329.000,00	11.555.580,00	11.786.691,60	12.022.425,43
IPTU	577.128,56	544.691,55	538.935,30	514.000,00	524.280,00	534.765,60	545.460,91
ISS	5.046.074,92	4.326.185,05	5.998.852,29	6.350.000,00	6.477.000,00	6.606.540,00	6.738.670,80
ITBI	1.833.744,10	1.238.328,84	715.187,57	1.100.000,00	1.122.000,00	1.144.440,00	1.167.328,80
IRRF	1.433.887,78	2.032.127,99	2.839.406,31	2.905.000,00	2.963.100,00	3.022.362,00	3.082.809,24
Outras Receitas Tributárias (Basicamente Taxas)	371.167,03	462.593,21	496.509,88	460.000,00	469.200,00	478.584,00	488.155,68
Receitas de Contribuições	354.302,90	371.695,40	3.009.592,35	3.000.000,00	2.920.000,00	2.978.400,00	3.037.968,00
Contribuição Econômicas	-	-	947.632,68	900.000,00	820.000,00	836.400,00	853.128,00
Contribuição de Iluminação Pública	354.302,90	371.695,40	2.061.959,67	2.100.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00
Receita Patrimonial	95.776,59	275.849,71	1.148.182,71	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
Aplicações Financeiras (II)	95.776,59	275.849,71	1.148.182,71	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	1.061.208,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	53.811.978,38	61.734.563,13	63.540.532,96	71.121.000,00	72.683.420,00	74.137.088,40	75.619.830,17
Cota-Parte do FPM (80%)	7.856.207,66	10.458.162,59	13.181.278,04	15.430.000,00	15.738.600,00	16.053.372,00	16.374.439,44
Cota-Parte do ICMS (80%)	24.763.031,70	30.333.295,53	27.225.140,80	31.200.000,00	31.824.000,00	32.460.480,00	33.109.689,60
Cota-Parte do IPVA (80%)	740.128,77	804.282,72	1.022.537,14	1.400.000,00	1.428.000,00	1.456.560,00	1.485.691,20
Cota-Parte do ITR (80%)	597.415,86	1.255.897,11	2.349.726,90	4.000.000,00	4.080.000,00	4.161.600,00	4.244.832,00
Transferências da LC 87/1996 (80%)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	7.318.160,72	10.341.593,54	10.570.921,51	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00	12.734.496,00
Compensação Financeira por Utilização de Recursos (Petróleo, Mineral,Hídricos...)	198.112,85	241.462,24	1.573.319,82	405.000,00	397.800,00	405.756,00	413.871,12
Outras Transferências Correntes	12.338.920,82	8.299.869,40	7.617.608,75	6.686.000,00	6.975.020,00	7.114.520,40	7.256.810,81
Demais Receitas Correntes	472.397,57	1.313.413,68	1.505.021,90	1.550.000,00	1.581.000,00	1.612.620,00	1.644.872,40
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	472.397,57	1.313.413,68	1.505.021,90	1.550.000,00	1.581.000,00	1.612.620,00	1.644.872,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	63.900.681	72.023.599	78.644.039	87.000.000	88.740.000	90.514.800	92.325.096
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.607.878,22	6.006.398,85	15.262.980,81	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	3.710.000,00	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LDO 2024 Serie historica (2) EMITIDO EM: 27/12/2023 ÀS 15:29

Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Transferências de Capital	3.607.878,22	6.006.398,85	11.552.980,81	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
Convênios	3.607.878,22	6.006.398,85	11.552.980,81	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.607.878,22	6.006.398,85	11.552.980,81	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00	2.122.416,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.508.559,46	78.029.997,70	93.907.019,37	89.000.000,00	90.780.000,00	92.595.600,00	94.447.512,00

	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RCL	**63.996.457,83**	**72.299.448,56**	**79.751.106,04**	**88.000.000,00**	**89.760.000,00**	**91.555.200,00**	**93.386.304,00**
Relação entre RCL e Receitas Primárias Correntes	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Receita Total	**67.604.336,05**	**78.305.847,41**	**95.055.202,08**	**90.000.000,00**	**91.800.000,00**	**93.636.000,00**	**95.508.720,00**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias							
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.241.791,76	65.079.947,95	76.965.626,45	81.710.670,00	82.607.645,91	84.996.446,38	86.731.625,41
Pessoal e Encargos Sociais	35.045.757,86	38.687.609,79	42.836.998,38	44.225.260,00	44.886.525,80	46.138.503,07	47.260.930,01
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	204.205,95	1.188.694,98	1.146.923,00	992.843,61	848.303,85
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos				-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.196.033,90	26.392.338,16	33.924.422,12	36.296.715,02	36.574.197,11	37.865.099,70	38.622.391,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.241.791,76	65.079.947,95	76.761.420,50	80.521.975,02	81.460.722,91	84.003.602,77	85.883.321,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.321.239,95	9.479.528,58	15.162.467,58	7.889.330,00	8.792.354,09	8.231.553,62	8.360.934,59
Investimentos	12.491.987,91	8.545.951,73	14.077.320,03	7.029.330,00	6.342.209,42	6.469.053,62	6.598.434,59
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	829.252,04	933.576,85	1.085.147,55	860.000,00	2.450.144,67	1.762.500,00	1.762.500,00

LDO 2024 Serie historica (2) EMITIDO EM: 27/12/2023 ÀS 15:29

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.491.987,91	8.545.951,73	14.077.320,03	7.029.330,00	6.342.209,42	6.469.053,62	6.598.434,59
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.809.641,73	2.703.607,22	2.838.990,07	1.000.000,00	2.830.000,00	2.030.000,00	1.930.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				400.000,00	400.000,00	408.000,00	416.160,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	67.543.421,40	76.329.506,90	93.677.730,60	88.551.305,02	90.632.932,33	92.502.656,39	94.411.756,15
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	(34.861,94)	1.700.490,80	229.288,77	448.694,98	147.067,67	92.943,61	35.755,85
Variação da Despesa Primária		13,0%	22,7%	-5,5%	2,4%	2,1%	2,1%
Despesa Total	**65.563.031,71**	**77.263.083,75**	**94.967.084,10**	**91.000.000,00**	**94.630.000,00**	**95.666.000,00**	**97.438.720,00**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.12.27 15:30:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

LDO 2024 Serie historica (2) EMITIDO EM: 27/12/2023 ÀS 15:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
16	3-01-1901	DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2,5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	HYPOFARMA	UN	6.000	1,84	11.040,00
					6.000		11.040,00

Valor total R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023.

Reunião ocorreu dia data 20/12/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Empresas vencedoras valor total: R$ 361.670,28 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos e setenta reais e vinte e oito centavos): **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA** com os lotes: 41 e 45 no valor total de R$

14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais). **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 30, 42 e 50 no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). **NOVA MEDICAMENTOS LTDA** com os lotes: 2 e 59 no valor total de R$ 2.780,00 (dois mil e setecentos e oitenta reais). **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** com o lote: 16 no valor total de R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais). **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 13, 31, 32 e 47 no valor total de R$ 32.690,00 (trinta e dois mil e seiscentos e noventa reais). **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 15 e 27 no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com os lotes: 3, 5, 14, 23, 39 e 58 no valor total de R$ 24.510,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dez reais). **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP** com o lote: 26 no valor total de R$ 52.560,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais). **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** com os lotes: 6, 7, 28, 29, 38, 44 e 49 no valor total de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais). **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI** com os lotes: 18, 37, 51, 57, 62 e 63 no valor total de R$ 28.940,00 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais). **PROREMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** com os lotes: 21 e 36 no valor total de R$ 7.643,68 (sete mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). **A. G. KIENEN & CIA LTDA** com os lotes: 4, 9, 12, 19, 24, 33, 34 e 35 no valor total de R$ 34.045,72 (trinta e quatro mil e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos). **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP** com os lotes: 8, 25, 48, 53, 54, 55, 56, 60, 64 e 65 no valor total de R$ 111.765,88 (cento e onze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME** com os lotes: 1 e 46 no valor total de R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** com os lotes: 10, 11, 17, 20, 40, 52 e 61 no valor total de R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais).

Item deserto: 43

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 007/2023, Atendendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO - CONTRATAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, COM INTERVENIENCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO-FUNDAÇÃO UNISELVA, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

EMPRESA CONTRATADA- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, entidade educacional oficial, instituída pela Lei nº 5.647 de 10 de dezembro de 1970, educativa, cultural, sem fins lucrativos, Tendo como sua Interveniente a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- FUNDAÇÃO UNISELVA**.

VALOR GLOBAL R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apiacás MT, em 27/12/2023

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 054/2023

PORTARIA Nº 054/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA JOSEANE DE LOURENÇO PETRY.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar a servidora **JOSEANE DE LOURENÇO PETRY**, CPF nº 034.***.***61-44, do cargo comissionado de Chefe da Divisão Administrativa **da Câmara Municipal de Apiacás/MT,** criado pela Lei Complementar nº 146/2018**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir do dia 31/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 26 de Dezembro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 052/2023

PORTARIA Nº 052/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA ANDRESSA CARRION FERNANDES

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar a servidora **ANDRESSA CARRION FERNANDES**, CPF nº 056.***.***-63, do cargo comissionado de Assessora Parlamentar **da Câmara Municipal de Apiacás/MT,** criado pela Lei Complementar nº 146/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir do dia 31/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 26 de Dezembro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2023

PORTARIA Nº 053/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar a servidora **KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS**, CPF nº 024.***.***-51, do cargo comissionado de Assessora Administrativo **da Câmara Municipal de Apiacás/MT,** criado pela Lei Complementar nº 146/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir do dia 31/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 26 de Dezembro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2023

PORTARIA Nº 055/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA KHAUARA BARBOSA DA SILVA.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar a servidora **KHAUARA BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 082.***.***-03, do cargo comissionado de Secretaria Legislativa **da Câmara Municipal de Apiacás/MT,** criado pela Lei Complementar nº 146/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos a partir do dia 31/12/2023, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 26 de Dezembro de 2023.

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **C.A HOSPITALAR EIRELI**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	3-01-1864	ACIDO TRANEXAMICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	BLAU	UN	500	4,51	2.255,00
46	3-01-1604	NORTRIPTILINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO VIA ORAL UNIDADE	CELLERA	UN	2.000	0,42	840,00
					2.500		3.095,00

Valor total R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais).

Vigência 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
2	3-01-2456	ALOPURINOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANDOZ	UN	3.000	0,14	420,00
59	3-01-2178	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GERMED	UN	2.000	1,18	2.360,00
					5.000		2.780,00

Valor total R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
3	3-01-2008	ALOPURINOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	UN	3.000	0,31	930,00
5	3-01-1559	AMOXICILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA VIA ORAL. UNIDADE	GENERICO	UN	20.000	0,22	4.400,00
14	3-01-1879	CETOCONAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	GENERICO	UN	2.000	5,23	10.460,00
23	3-01-2459	FLUOXETINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	GENERICO	UN	60.000	0,09	5.400,00
39	3-01-1848	MELOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ARTRITEC	UN	8.000	0,09	720,00
58	3-01-1876	SERTRALINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GENERICO	UN	20.000	0,13	2.600,00

Valor total R$ 24.510,00 (vinte e quatro mil quinhentos e dez reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **A. G. KIENEN & CIA. LTDA**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
4	3-01-2185	AMINOFILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FARMACE	UN	2.000	6,50	13.000,00
9	3-01-2173	BECLOMETASONA DIPROPIONATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MCG, FORMA FARMACEUTICA SPRAY, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR C/200 DOSES, VIA ORAL	GLENMARK	UN	100	34,01	3.401,00
12	3-01-1563	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE	HIPOLABOR	UN	20.000	0,18	3.600,00
19	3-01-1584	ESPIRONOLACTONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE	E.M.S	UN	30.000	0,20	6.000,00
24	3-01-2464	FLUOXETINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO 20 ML	MEDLEY	UN	36	21,52	774,72

33	3-01-1953	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	UN	30.000	0,19	5.700,00
34	3-01-1951	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	UN	5.000	0,20	1.000,00
35	3-01-1952	LEVOTIROXINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK	UN	3.000	0,19	570,00
					90.136		34.045,72

Valor total R$ 34.045,72 (Trinta e quatro mil, quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
6	3-01-2457	ANLODIPINO, BESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	UN	8.000	0,03	240,00
7	3-01-2458	ANLODIPINO, BESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	BRAINFARMA	UN	10.000	0,06	600,00
28	3-01-1518	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. COMPRIMIDO.	BRAINFARMA	Cpr	30.000	0,03	900,00
29	3-01-2063	HIDROCLOROTIAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA	UN	10.000	0,07	700,00
38	3-01-1594	LOSARTANA, POTASSICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL UNIDADE	BRAINFARMA	UN	50.000	0,05	2.500,00
44	3-01-1662	NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	BRAINFARMA	UN	10.000	0,08	800,00
49	3-01-1611	PREDNISONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	BRAINFARMA	UN	10.000	0,13	1.300,00
					128.000		7.040,00

Valor total R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **FARMACIA BOM PREÇO LTDA**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	3-01-2454	ARIPIPRAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO 30 ML	EMS	UN	24	386,99	9.287,76
25	3-01-2462	FLUTICASONA, PROPIONATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MCG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA INALACAO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA COM 60 DOSES	GSK	UN	24	126,88	3.045,12
48	3-01-2455	OMEPRAZOL MAGNESICO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10,3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - LOSEC MUPS 10 MG ORIGINAL, LIMINAR JUDICIAL, COMPRIMIDO UNIDADE	ASTRAZENICA	UN	420	8,80	3.696,00
53	3-01-2177	SACUBITRIL + VALSARTANA CONCENTRACAO DE 24MG + 26MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	UN	6.000	5,18	31.080,00

54	3-01-2116	SACUBITRIL + VALSARTANA CONCENTRACAO DE 49MG + 51MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	UN	1.000	3,90	3.900,00
55	3-01-2092	SACUBITRIL + VALSARTANA CONCENTRACAO DE 97+103MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	UN	3.000	3,90	11.700,00
56	3-01-2339	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA, PROPIONATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/DOSE + 250 MCG/DOSE RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA ASPIRACAO, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA, SOLUCAO PARA INALAÇÃO COM 60 DOSES	GSK	UN	60	145,00	8.700,00
60	3-01-2338	TIOTROPIO, BROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA, SOLUCAO PARA INALAÇAO COM 60 DOSES	BOEHRINGER	UN	30	311,90	9.357,00
64	3-01-2465	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	NOVARTIS	UN	4.000	3,10	12.400,00
65	3-01-1912	VILDAGLIPTINA + METFORMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS	UN	6.000	3,10	18.600,00
					20.558		111.765,88

Valor total R$ 111.765,88 (cento e onze mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
10	3-01-2343	BISOPROLOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UN	3.000	0,31	930,00
11	3-01-2045	BUPROPIONA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UN	8.000	0,35	2.800,00
17	3-01-1597	DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	EMS	UN	14.000	0,08	1.120,00
20	3-01-2057	ESPIRONOLACTONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UN	10.000	0,28	2.800,00
40	3-01-1777	MEMANTINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE.	EMS	UN	3.000	0,18	540,00
52	3-01-2058	QUETIAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS	UN	3.000	0,80	2.400,00
61	3-01-1606	TRAMADOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL, CONTROLADO UNIDADE	EMS	UN	10.000	0,18	1.800,00
					51.000		12.390,00

Valor total R$ 12.390,00 (doze mil, trezentos e noventa reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
13	3-01-1648	CEFALEXINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	UNIÃO QUIMICa	UN	30.000	0,56	16. 800,00
31	3-01-2006	ISOSSORBIDA, MONONITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ZYDUS NIKKHO	UN	2.000	0,29	580,00
32	3-01-2340	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	ZYDUS NIKKHO	UN	3.000	0,17	510,00
47	3-01-1718	OCITOCINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE, AMPOLA COM 1,0 ML	UNIÃO QUIMICA	UN	4.000	3,70	14. 800,00
					39.000		32. 690,00

Valor tota R$ trinta e dois mil e seiscentos e noventa reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	3-01-1825	CIPROFIBRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB	UN	10.000	0,27	2. 700,00
27	3-01-1872	GABAPENTINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CONTROLADO	BIOLAB	UN	10.000	0,40	4. 000,00
					20.000		6. 700,00

Valor total R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
18	3-01-1541	ESCITALOPRAM, OXALATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE COMPRIMIDO.	GEOLAB	UN	10.000	0,13	1. 300,00
37	3-01-1595	LOSARTANA POTASSICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMNISTRACAO ORAL UNIDADE	EMS	UN	20.000	0,38	7. 600,00
51	3-01-1585	PROMETAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE.	HIPOLABOR	UN	10.000	0,19	1. 900,00
57	3-01-1936	SERTRALINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COMPRIMIDO UNIDADE	EUROFARMA	UN	10.000	1,11	11. 100,00
62	3-01-2027	VENLAFAXINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TORRENT	UN	4.000	0,95	3. 800,00
63	3-01-1968	VENLAFAXINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB	UN	6.000	0,54	3. 240,00

					60.000		28.940,00

Valor total R$ 28.940,00 (vinte e oito mil novecentos e quarenta reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
26	3-01-1835	FORMOTEROL, FUMARATO + BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12 MCG + 400 MCG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO + INALADOR, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA, CAIXA COM 60 CAPSULAS	ACHÉ	Cx	600	87,60	52.560,00
					600		52.560,00

Valor Total R$52.560,00 (cinco e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALAR LTDA**,

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
30	3-01-1632	IBUPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 600MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA ORAL	PRATI	UN	30.000	0,17	5.100,00
42	3-01-1649	METILDOPA CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	HIPOLABOR	UN	10.000	0,57	5.700,00
50	3-01-1612	PREDNISONA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	HIPOLABOR	UN	10.000	0,07	700,00
					50.000		11.500,00

Valor total R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
41	3-01-1845	MESALAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 800 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LEGRAND	UN	3.000	1,99	5.970,00
45	3-01-2423	NITROFURANTOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO	UN	30.000	0,30	9.000,00
					33.000		14.970,00

Valor total R$ 14.970,00 (Quatorze mil novecentos e setenta reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

DATA 20/12/2023

EMPRESA: **PRO – REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA**

vencedora nos itens:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
21	3-01-1981	FENITOINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR	UN	10.000	0,13	1.300,00
36	3-01-2461	LISDEXANFENTAMINA, DIMESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CAPSULA UNIDADE	TAKEDA	UN	336	18,88	6.343,68
					10.336		7.643,68

Valor total R$ 7.643,68 (sete mil seiscentos e quarenta e três mil e sessenta e oito reais).

Vigência 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DelegaçãodeAtribuição-Leinº11.250,de27dedezembrode2005-ECnº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00019, de 27 de Dezembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar -se- á feita a intimação no15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA CORDOVEZ RABELO	137.XXX.XXX-63	9773/00393/2023
SEBASTIAO AMADOR DO COUTO	135.XXX.XXX-91	9773/00420/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação :

27/12/2023

Data de desafixação:

11/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: PRROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO

DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VIGÊNCIA: 28/12/2023 A 27/10/2024

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 636/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora **PALOMA MARIA DA SILVA,** inscrito no CPF nº. 064.253.961-80, como "**ASSESSORA DE GOVERNO II ", da Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir do dia 03/01/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.687/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REMISSÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO REGULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os usuários do sistema de abastecimento de água de Araputanga/MT a remissão equivalente a 50% (cinquenta por cento) da tarifa mínima de água e esgoto referente ao mês de dezembro do ano de 2023.

Parágrafo único: Justifica-se a concessão de tal remissão, em decorrência da ausência de abastecimento regular de água em toda área urbana do Município de Araputanga/MT no referido período, ante as diversas dificuldades encontradas.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX-4 SESP/MT e CPF de nº 065.XXX.XXX-23, PIS/NIT n°: 166.XXX.XXX-92, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, n° 418, Bairro: Santo Antônio, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2023.

1.2 – Considerando que a mesma se encontra gestante, e em cumprimento a jurisprudência recente do TJ/MT, se faz necessário a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 142/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 27/02/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.694,61 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavo) mensais.**

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 3.389,22 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos) referente aos meses aditados.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:**(277) 05.002.365.1002. 2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE

CONTRATADA

CPF: 065.XXX.XXX-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 092/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.XXX.XXX-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXXX-0 SESP/MT e CPF de nº 058.XXX.XXX-14, PIS n° 166.XXX.XXX-36, residente e domiciliada Rua Dois, s/n, Bairro: Centro, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"MONITORA DE CRECHE"** de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021

1.2 – Considerando que a mesma se encontra gestante, e em cumprimento a jurisprudência recente do TJ/MT, se faz necessário a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 092/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 28/03/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.694,61 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavo) mensais.**

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 5.083,83 (cinco mil, oitenta e três reais e oitenta e três centavos) referente aos meses aditados.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2024, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:**(277) 05.002.365.1002.2035 – 31.90.04 F.R 1540**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

NOISLAYNE TAYNARA DA SILVA CORREA

CONTRATADA

CPF: 058.XXX.XXX-14

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 637/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, a servidora **THAIS VITÓRIA OLIVEIRA SILVA,** matrícula nº 3007, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORA DE GOVERNO II**, lotada na Secretária Municipal de Administração, a partirdo dia **03/01/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 89/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de janeiro de 2024, aos servidores público municipal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ROSIVANIA CRISTINA DOS SANTOS	28/02/1994	30/07/2022 a 29/07/2023	26/12/2023 A 24/01/2024

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 27 de dezembro de 2023.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Port. nº 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 192/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2023 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO, PARA FINS ESPECIFICOS.

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA - MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enílson de Araújo Rios**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx-40 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 383.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, na cidade de Araputanga – MT, CEP: 78.260-000, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG sob o nº xxxxxxx-9 SSP/MT e CPF de nº 033.xxx.xxx-67, PIS/NIT n°: 119.xxx.xxx-32, residente e domiciliada na Rua Maria Rosa de Lana, n° 150, Bairro Cidade Alta, Município de **Araputanga/MT**, denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A CONTRATADA prestará serviços correspondentes ao cargo de **"APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL"** na Escola Municipal José Evaristo Costa, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

1.2 – Considerando que a mesma se encontra gestante, e em cumprimento a jurisprudência recente do TJ/MT, se faz necessário a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – Conforme **Contrato Administrativo nº 192/2023**, as partes mencionadas resolvem prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 14/04/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

3.1 – Considerando a alteração de prazo de vigência realizados pelo presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R$ 1.521,78 (um mil, quinhentos e vinte um reais e setenta e oito centavos) mensais,** com adicional insalubridade de **R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)**

3.2 – O valor global do aditivo será de **R$ 7.143,12 (sete mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos) referente a 4 meses aditados.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. – As despesas decorrentes deste ato correrão por conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, **Em Dotação Orçamentária Própria Do Município**, como segue:

(267) 05.002.12.361.1001.2037 – 31.90.04 F.R 1540

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 04 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

CNPJ: 15.023.914/0001-45

Enílson de Araújo Rios

Prefeito do Município de Araputanga

POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO

CONTRATADA

CPF: 033.xxx.xxx-67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 634/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 308/2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA LAMBASAIA, PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO RÉVEILLON DE ARAPUTANGA / MT.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Isaias Soares de Souza como fiscal titular e a Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo n°. 306/2023 com a empresa B M NOVAIS PRODUÇÕES, inscrita sob o CNPJ n°.37. 035.988/0001-34.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte de dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais, alterando o item 12.4, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 16 de janeiro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; seplan3@araputanga.mt.gov.br; www.licitanet.com.br.

Araputanga/ MT, 27 de dezembro de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados a locação de um imóvel comercial em madeira na comunidade de Conselvan, destinado ao funcionamento da SUBPREFEITURA, em atendimento ao Gabinete do Executivo, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso V da lei n° 14.133/2021.

Aripuanã/MT, 27 de dezembro de 2023

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 40/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 40/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **22/12/2023,** sagrou vencedora a empresa **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA –** CNPJ nº**28.383.198/0001-59,** vencedora de 04 itens totalizando valor **R$ 84.347,86**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 27 de dezembro de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 214/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 40/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço por meio de Pregão Eletrônico para à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em análises de água e efluente em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, 430/2011, Portaria 05/2017 MS, visando atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **28.383.198/0001-59**, com sede na Rua Aristides Lobo, NUM 00048, N°. 00046, Bairro: Rio Comprido, Estado de Rio de Janeiro, Cep: 20.250-450, Telefone: (21) 3293-7000, E-mail: contabilidade@oceanus.bio.br licitacao02@oceanus.bio.br licitacao01@oceanus.bio.br neste ato representada pelo representante legal senhor **Richard Secioso Guimarães**, portador da C. I. RG. nº **200770519** SSP/RJ e CPF/MF n.º **112.589.787-25**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 40/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço por meio de Pregão Eletrônico para à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados em análises de água e efluente em atendimento a Resolução CONAMA 357/2005, 430/2011, Portaria 05/2017 MS, visando atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico.Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 40/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	689746	REMESSA DO MATERIAL PARA COLETA	un	24	R$ 313,20	R$ 7.516,80
02	716759	SERVICO DE ANALISE DE AGUA SUPERFICIAL MONITORAMENTO TRIMESTRAL, PARAMETRO: CIANOBACTERIAS	un	30	R$ 238,15	R$ 7.144,50

03	698616	SERVICOS DE AGUA SUPERFICIAL JUSANTE/MONTANTE MONITORAMENTO SEMESTRAL PARAMETROS: DQO, PH, DBO, NITROGENIO AMONICAL TOTAL, FOSFORO TOTAL, OXIGENIO DISSOLVIDO, TURBIDEZ, COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI	un	12	R$ 309,01	R$ 3.708,12
04	716764	SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA POTÁVEL MONITORAMENTO BIMESTRAL, PARAMETRO: TRIHALOMETANOS.	un	24	R$ 212,36	R$ 5.096,64
05	698612	SERVICOS DE ANALISE DE AGUA POTAVEL MONITORAMENTO MENSAL INCLUINDO OS PARAMETROS: COLIFORMES TOTAIS, COR APARENTE, PH, TURBIDEZ E ESCHERICHIA COLI	un	120	R$ 124,50	R$ 14.940,00
06	716760	SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EFLUENTE MONITORAMENTO MENSAL, PARAMETROS: DBO, DQO, PH, NITROGENIO AMONICAL TOTAL, OLEOS E GRAXAS, SÓLIDOS TOTAIS, SÓLIDOS TOTAIS VOLÁTEIS, SÓLIDOS TOTAIS FIXOS, COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI, SÓLIDOS SEDIMENTARES, MATERIAIS FLUTUANTES, REMOÇÃO MÍNIMA DE DBO E FÓSFORO TOTAL.	un	52	R$ 390,00	R$ 20.280,00
07	698614	SERVICOS DE ANALISES DE AGUA POTAVEL MONITORAMENTO SEMESTRAL CONTEMPLANDO OS PARAMETROS: AGROTOXICOS, COMPOSTOS ORGANICOS/INORGARNICOS, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDARIOS, METAIS.	un	8	R$ 2.869,40	R$ 22.955,20
08	698615	SERVICOS DE ANALISES DE AGUA SUPERFICIAL MONITORAMENTO SEMESTRAL INCLUINDO OS PARAMETROS: COLIFORMES TOTAIS, TURBIDEZ, COR VERDADEIRA, ESCHERICHIA COLI, PH, NITRATO, FOSFORO TOTAL, ALCALINIDADE TOTAL E CONDUTIVIDADE ELETRICA	un	12	R$ 225,55	R$ 2.706,60
VALOR TOTAL:						**R$ 84.347,86**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 40/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** e encontra-se adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo este será fixado no momento de celebração do(s) termo(s) do contrato, podendo ainda ser prorrogado na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

4.2– Executado o contrato, o seu serviço será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da contratação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

b.1) O prazo a que se refere a alínea “b” não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

4.2.1 – O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3 – Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço do contrato correm por conta do contratado.

4.4 – O(s) serviço(s) deverá(ão) ser recebido(s) pelo fiscal de contrato lotado na Secretaria Adjunta de Saneamento Básico, que fica situada na Av. 02 de dezembro, n.º1208, no horário compreendido entre as 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

4.5 – Os prazos de execução dos serviços admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas contidas nos termos de contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração das especificações, pela Administração.

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

c) interrupção da execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei.

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.6 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta a ser apresentada, devendo ser(em) substituídos(s) no prazo de até 15(quinze) dias, a contar da notificação, à custas do(s) contratado(s), sem prejuízo da aplicação das penalidades

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

5.3Executar os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria;

5.4 A contratada deverá fornecer frascos adequados à coleta de amostras de água, acondicionados em caixas de isopor, além dos demais materiais necessários para a coleta e análise das amostras, inclusive reagentes para conservação das amostras, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após solicitado pela contratante;

5.5 O serviço deverá ser executado mensalmente e o laudo deverá ser emitido com prazo não superior a 15(quinze) dias após o recebimento das amostras;

5.6 Os serviços deverão ser executados de acordo com o solicitado e em conformidade com CONAMA 357/2005, 430/2011 e Portaria 05/2017 MS e demais Normas aplicáveis;

5.7 Os Serviços de Análises de Efluente referente aos parâmetros DBO, DQO e PH, deverão ser analisados as amostras da entrada e saída da ETE;

5.8 Os laudos dos parâmetros analisados deverão ser comparados a legislação pertinente, e o Parecer deve indicar se atende ou não a legislação aplicável, os mesmos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir da data da entrega das amostras no laboratório, todos os resultados deverão ser entregues em uma via original assinada pelo químico responsável, e enviada pelo correio, através de carta registrada sem custo adicional no endereço, Av. 02 de Dezembro n.º 1208, Centro. Inicialmente os resultados poderão ser enviados pelo e-mail do DAE no endereço eletrônico dae.aripuana@gmail.com.

5.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

A) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

B) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data, se houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

C) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

D) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

E) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

F) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

G) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

H) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

I) A contratada ficará responsável para a entrega dos materiais de coleta e do laudo, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local) de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

SEQ. LOCAL TELEFONE ENDEREÇO BAIRRO

01. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO 66.3565.1095 AV. 02 DE DEZEMBRO, N° 1208 CENTRO

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 40/2023** e a proposta da empresa **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de dezembro de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA

CNPJ nº 28.383.198/0001-59

Richard Secioso Guimarães

CPF nº. 112.589.787-25

Representante Legal

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

A Prefeitura Municipal de ARIPUANÃ-MT torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023,** cujo objeto é alocação de um imóvel comercial em madeira na comunidade de Conselvan, destinado ao funcionamento da SUBPREFEITURA, em atendimento ao Gabinete do Executivo, deste Município de Aripuanã-MT, com base no art. 74, inciso V da lei n° 14.133/2021, sagrou-se contratada a empresa **HELENA CHODASCKI DE ANDRADE – CPF: 419.151.272-20**, com o valor correspondente à **R$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)**.**

Aripuanã-MT, 27 de dezembro de 2023

_____

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCIA MARIA SCHNEIDER-EPP; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À REVITALIZAÇÃO ESTRUTURAL E ELÉTRICA DO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO REFERENCIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/12/2023 A 27/12/2024; VALOR: R$ 299.791,39 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº. 06/2023, levado a efeito às 08h00min do dia 26/12/2023, sagrou-se *vencedora a empresa* **MARCIA MARIA SCHNEIDER – CNPJ n.º 38.101.881/0001-00,** *no valor total de* ***R$ 299.886,35.*** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de dezembro de 2023.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Supervisor de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 67/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica que trata o Edital n.º 67/2023, levado a efeito às **09hrs00min** do dia **22/12/2023,** com sagrou vencedora a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA – CNPJ n.º 12.303. 331/0001-80,**totalizando o valor de **R$ 35.880,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 27 de dezembro de 2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 693/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Barão De Melgaço para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências."

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de BARÃO DE MELGAÇO / MT, para o exercício de 2024 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2023 e Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2023, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2023, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até primeiro semestre de 2023, do cres-

cimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2024; II – Anexo de Metas e Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – Anexo I que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - O valor das Ações Orçamentarias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2024, conforme estabelecido pelos arts. 8º, 9º e 17º da lei municipal 593/2021 – Plano Plurianual 2022/2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

§ 5º – Fica compatibilizado as ações do PPA 2022/2025, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – ANEXO I, desta Lei.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, sub-elementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor; II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais; II - às ações de saúde e assistência social; III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício; IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios; VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas; VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado pelo executivo ao Legislativo e será constituído de:

I - texto da lei; II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64; III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64, caso não utilizada até novembro de 2024.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16; II - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2024, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2024.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos; II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do quadrimestre.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2024, e de fevereiro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas: I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos; III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00; IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal; II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido; III - Despesas de manutenção de atividades

não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários; IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de Setembro de 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo; II – os valores necessários para: a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro; b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais; b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo; c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos; d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa; II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

I - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas; II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes; III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal; IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município. II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal. III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000: a) destinação dos recursos através de fundo rotativo; b) formalização de contrato; c) aprovação de projeto pelo Poder Público; d) acompanhamento da execução; e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2024, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem. **(*redação dada pela emenda 001 de 2023)***

§ 1º - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações (Fontes de Recursos) de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

§ 2º – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo: a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários; b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da

Lei de Responsabilidade Fiscal. II – No Poder Executivo: a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2023, o orçamento de 2024 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000. b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) Reajuste Anual de Remuneração em percentual apurado pelo índice inflacionário e, desde que haja disponibilidade financeira e o limite de pessoal não ultrapasse o Limite Prudencial, art. 22 da Lei Complementar nº 101; b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas; c) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União; d) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação; e) realização de concurso público e ou teste seletivo; II – No Poder Legislativo: a) Reajuste Anual de Remuneração em percentual apurado pelo índice inflacionário e, desde que haja disponibilidade financeira e o limite de pessoal não ultrapasse o Limite Prudencial, art. 22 da Lei Complementar nº 101; b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

a) realização de concurso público

Art. 35 – O Município poderá manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2024, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados; II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos; III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS); V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente; VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município; VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes; II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública; II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município; III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União; IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente; II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre: a) O pagamento de pessoal e seus encargos; b) Amortização e serviço da dívida; c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 20 de Dezembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES
Elaboração

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO PROCESSO LEGISLATIVO

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS **P:** EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO **P:** AMPLIACAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1003 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO **P:** REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL **P:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2002 - PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO **P:** PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo: IMPLANTARPRÁTICASINOVADORASPARAAGESTÃOMUNICIPAL,REORGANIZANDOOSSERVIÇOSPÚBLICOSEOUSODOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS,PROMOVENDOUMAADMINISTRAÇÃOPÚBLICACOMMEIOSEFICAZESEEFICIENTESPARAAREALIZAÇÃODESUASATIVIDADESECOORDENAROEXECUTIVOANTE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUE ATENDA AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM GERAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO **P:** AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO **P:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL
Objetivo: IMPLANTARPRÁTICASINOVADORASPARAAGESTÃOMUNICIPAL,REORGANIZANDOOSSERVIÇOSPÚBLICOSEOUSODOSRECURSOSORÇAMENTÁRIOS,PROMOVENDOUMAADMINISTRAÇÃOPÚBLICACOMMEIOSEFICAZESEEFICIENTESPARAAREALIZAÇÃODESUASATIVIDADESECOORDENAROEXECUTIVOANTE AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUE ATENDA AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM GERAL

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2004 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS **P:** DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04 - Administração 124 - Controle interno	**A:** 2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL **P:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL **P:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA
Objetivo: GESTÃO FINANCEIRA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS **P:** AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04 - Administração 125 - Normatização e fiscalização	**A:** 1006 - REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS **P:** REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS **P:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	28 - Encargos especiais 846 - Outros encargos especiais	**A:** 2008 - CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP **P:** CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0003 - GESTÃO FINANCEIRA
Objetivo: GESTÃO FINANCEIRA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2009 - ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS **P:** ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	28 - Encargos especiais 843 - Serviço da dívida interna	**A:** 2010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS **P:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	**A:** 1008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO **P:** REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEFORMA DE PRÉDIO MUNICIPAL **P:** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEFORMA DE PRÉDIO MUNICIPAL	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	**A:** 1010 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS **P:** CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1011 - REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES **P:** REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM **P:** AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Objetivo: REALIZAR AS AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E A MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICIPIO.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM **P:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2012 - PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS **P:** PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2013 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS **P:** MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
Objetivo: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIARIOS DO GERIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO **P:** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2015 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV **P:** ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2016 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA **P:** COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO 001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL	09 - Previdência social 272 - Previdência do regime estatutário	**A:** 2017 - RESERVA LEGAL DO RPPS **P:** RESERVA LEGAL DO RPPS	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
Objetivo: OFERECER AOS AGRICULTORES NOVAS OPORTUNIDADES PARA MELHORIA NAS SUAS PROPRIEDADES, PRESTANDO ASSISTÊNCIA TÉNICA ESPECIALIZADA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, PROMOVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E MELHORAMENTO TECNOLÓGICO, ACESSO A FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS INTEGRADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 1013 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS **P:** EQUIPAMENTOS	P	CJ	Meta Física Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 1014 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DIVERSAS **P:** SEMENTES	P	t	Meta Física Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 1015 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS **P:** ALEVINO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 1016 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS **P:** CALCARIO	P	t	Meta Física Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 122 - Administração geral	**A:** 1017 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE **P:** OBJETO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 122 - Administração geral	**A:** 1019 - REFORMA PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	**A:** 1020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 2018 - ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES **P:** VISITA	A	d	Meta Física Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 122 - Administração geral	**A:** 2019 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS **P:** EVENTOS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE
Objetivo: OFERECER AOS AGRICULTORES NOVAS OPORTUNIDADES PARA MELHORIA NAS SUAS PROPRIEDADES, PRESTANDO ASSISTÊNCIA TÉNICA ESPECIALIZADA AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES, PROMOVER AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E MELHORAMENTO TECNOLÓGICO, ACESSO A FINANCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS INTEGRADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 122 - Administração geral	**A:** 2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA **P:** DESPESAS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 605 - Abastecimento	**A:** 2021 - IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA ROÇA E GASTRONOMIA **P:** FEIRA LIVRE	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	20 - Agricultura 122 - Administração geral	**A:** 2022 - CAPACITAÇÃO DE MULHERES, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS **P:** EVENTOS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE
Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICIPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS COMO: COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIARIO E.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS **P:** BEM	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARREIRAS PARA CONTER ENCHENTES **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM **P:** OBRA	P	MM	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1024 - CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS **P:** ATIVIDADE	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE
Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICIPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS COMO: COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIARIO E.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1025 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	17 - Saneamento 511 - Saneamento básico rural	**A:** 1027 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 1028 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 1029 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E USINA DE RECICLAGEM **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 1030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 1031 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 1032 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	25 - Energia 752 - Energia elétrica	**A:** 1033 - PROMOVER ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1034 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL **P:** OBRAS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0007 - INFRAESTRUTURA FORTE
Objetivo: CONSTRUIR, AMPLIAR E MELHORAR ESPAÇOS EM OBRAS PUBLICAS, DE FORMA A OFERECER AOS MUNICIPIOS QUALIDADE E CONFORTO E LOCOMOÇÃO E GARANTIR OS SERVIÇOS PUBLICOS ESSENCIAIS COMO: COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS, LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, AÇÕES DE MELHORIA DO SISTEMA VIARIO E.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	26 - Transporte 784 - Transporte hidroviário	**A:** 1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAIS DO PORTO **P:** OBRAS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	26 - Transporte 781 - Transporte aéreo	**A:** 1036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PISTA DE AVIAÇÃO - SEDE/DISTRITO **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	**A:** 1037 - IMPLANTAÇÃO DE CICLO-FAIXA **P:** OBRAS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS **P:** ATIVIDADE	A	m	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS 001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS
Objetivo: PROMOVER O ACESSO A POLITICAS CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO A DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1038 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS **P:** BEM	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	13 - Cultura 391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	**A:** 1042 - REFORMA DOS BENS TOMBADOS, CASARÃO DAMASCENO, MUSEU DA GUERRA DO PARAGUAI E CASA HISTORICA DA COMUN. PIUVA **P:** REFORMA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 1043 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO **P:** REFORMA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2027 - MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2028 - PROJETO LIVRO NA MÃO, BOLA NO PÉ **P:** PROJETO	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2029 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PANTANEIRO **P:** EVENTO	A	ano	Meta Física Meta Financeira
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2030 - REALIZAÇÃO DA COPA FUTSAL "DIGA NÃO AS DROGAS E A VIOLENCIA" **P:** EVENTO	A	ano	Meta Física Meta Financeira
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	27 - Desporto e lazer 813 - Lazer	**A:** 2031 - ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL **P:** EVENTO	A	ano	Meta Física Meta Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS
Objetivo: PROMOVER O ACESSO A POLITICAS CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE PROPORCIONEM O RESGATE DE VALORES ÉTNICOS E VIABILIZEM O PLENO ACESSO A DIVERSÃO E LAZER, CRIANDO E ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL DOS JOVENS, E A INCLUSÃO SOCIAL DE TODOS OS SEGMENTOS JUVENIS NESSES PROJETOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO 001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2032 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS **P:** INCENTIVO	A	ano	Meta Física Meta Financeira	
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**0,00**

Programa: 0009 - MORAR BEM
Objetivo: GARANTIR O ATENDIMENTO AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE DEFICIT HABITACIONAL, COM A CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE MORADIAS, PARA MELHORIAS NAS HABITAÇÕES, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, INFRAESTRUTURA E AÇÕES EDUCATIVAS DE CONVIVIO SOCIAL E COMUNITÁRIO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E EQUIP. DE INFORMATICA **P:** BEM	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	16 - Habitação 482 - Habitação urbana	**A:** 1045 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL) **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	16 - Habitação 482 - Habitação urbana	**A:** 1047 - CRIAR CONDIÇÕES PARA ATENDER POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM REFORMA DE SUAS RESIDENCIAS, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA **P:** REFORMA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS 001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária					**Total do Programa:**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Objetivo: PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, PROMOVER A COLETA SELETIVA FOMENTANDO AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES LOCAIS, PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES RIBEIRINHA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	**A:** 1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE **P:** BEM	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2034 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL **P:** PALESTRAS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 543 - Recuperação de áreas degradadas	**A:** 2035 - IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIÀ MARIANA **P:** PROJETO	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2036 - ELABORAR PROJETO CONSCIENTIZAÇÃO E LIMPEZA DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIÀ MARIANA **P:** EVENTO	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2037 - ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS **P:** MUDAS PLANTADAS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 543 - Recuperação de áreas degradadas	**A:** 2038 - IMPLANTAÇÃO PROJETO DA REDE DE COLETA DE SEMENTES E VIVEIRO **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental	**A:** 2039 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO NOS RIOS E BAIAS DO MUNICIPIO POR BARCOS **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 542 - Controle ambiental	**A:** 2040 - INTENSIFICAR AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL VIA TERRESTRE E HIDRICA **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
Objetivo: PROMOVER A QUALIDADE AMBIENTAL NOS MEIOS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, INCLUINDO A PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS, PROMOVER A COLETA SELETIVA FOMENTANDO AS ASSOCIAÇÕES DE CATADORES LOCAIS, PROMOVER A EDUCAÇÃO AMBIENTAL NAS ESCOLAS E COMUNIDADES RIBEIRINHA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	23 - Comércio e serviços 695 - Turismo	**A:** 2042 - PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS **P:** EVENTO	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2043 - PROMOVER PALESTRAS E OFICINAS LIGADAS AO MEIO AMBIENTE **P:** PALESTRAS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 1053 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS **P:** EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2044 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANADO PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES **P:** OFICINA	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2045 - REALIZAÇÃO DE ENCONTROS MENSAIS COM GRUPO DE GESTANTES DE BAIXA RENDA **P:** EVENTOS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2046 - CAPACITAÇÃO DE APOIO A CONSELHEIROS (TUTELAR, CMDCA E CMAS) **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2047 - REFORÇAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES **P:** VISITAS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2048 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PAIF **P:** OFICINAS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2049 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA **P:** CURSOS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2050 - REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS **P:** PALESTRAS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência ao idoso	**A:** 2051 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE **P:** EVENTOS	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2052 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2053 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMÍLIA **P:** ATIVIDADE	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2054 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2055 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PBF **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2056 - ATIVIDADES A CARGO FEAS **P:** ATIVIDADE	A	UND	Meta Física Meta Financeira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Objetivo: A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA TEM COMO OBJETIVOS PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, E O FORTALECIMENTO DE VINCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS. PREVÊ O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS LOCAIS DE ACOLHIMENTO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2057 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SOCIAL **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2060 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0012 - EDUCAR MAIS
Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25% **P:** EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 1055 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - 25% **P:** EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 366 - Educação de jovens e adultos	**A:** 1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO EJA - 25% **P:** EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0012 - EDUCAR MAIS
Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% **P:** EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% **P:** EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1059 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS INFORMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL 25% **P:** LABORATORIO IMPLANTADO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 1060 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA - ENSINO INFANTIL FUNDEB 30% **P:** LABORATORIO IMPLANTADO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 1061 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA) **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1062 - CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS - (ESCOLA MUN. EXTENSÃO COMUN. DE BOCA DAS CONCHAS / COMUN. DE LIMOEIRO) **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1063 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 1064 - CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA MUN. ARCANGELA DE AMORIM TAQUES ENSINO MULTISSERIADO **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1065 - CONSTRUIR E EQUIPAR A BIBLIOTECA ESCOLAR **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0012 - EDUCAR MAIS
Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1066 - REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR OS ESPAÇOS PARA REFEITORIOS NAS UNIDADES ESCOLARES **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1067 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS **P:** INSTRUMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1068 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES **P:** VEICULO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1069 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 25% **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 1070 - COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL - 25% **P:** IMPLANTAÇÃO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1071 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS **P:** POÇOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2061 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO **P:** CAPACITAÇÕES	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 363 - Ensino profissional	**A:** 2062 - OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES **P:** CURSO	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2063 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS E SALAS MULTIFUNCIONAIS **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0012 - EDUCAR MAIS
Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2064 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL **P:** MERENDA	A	d	Meta Física Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 366 - Educação de jovens e adultos	**A:** 2065 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA **P:** MERENDA	A	d	Meta Física Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2066 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE **P:** MERENDA	A	d	Meta Física Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2067 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA **P:** MERENDA	A	d	Meta Física Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2068 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR **P:** TRANSPORTE	A	d	Meta Física Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 364 - Ensino superior	**A:** 2069 - PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2071 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25% **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 366 - Educação de jovens e adultos	**A:** 2072 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - 25% **P:** ATIVIDADE	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0012 - EDUCAR MAIS
Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade	2024
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 2073 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25% **P:** ATIVIDADE	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2074 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO **P:** ATIVIDADE	A	ROL	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 366 - Educação de jovens e adultos	**A:** 2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - EJA **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2079 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 2081 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 002 - FUNDEB	12 - Educação 366 - Educação de jovens e adultos	**A:** 2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - EJA **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0012 - EDUCAR MAIS
Objetivo: AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE FORMA A ATENDER, 100% AS CRIANÇAS DE 4 A 5 ANOS, 50% (CINQUENTA POR CENTO) AS CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS; OFERTAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2083 - ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO **P:** PROCESSO	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2084 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0013 - GESTÃO SUS
Objetivo: GARANTIR A MANUTENÇÃO, CONTROLE, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS, COM FINALIDADE DE PROMOVER O ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS COM QUALIDADE E EFETIVIDADE.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAÚDE **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO DO SUS **P:** EQUIPAMENTO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2086 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2088 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE **P:** SERVIDOR	A	PORC	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0014 - COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Objetivo: GARANTIR A ADEQUADA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE, COM GARANTIA DE ACESSO AO MANEJO CLINICO DO CORONAVIRUS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2089 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19 **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0015 - ATENÇÃO BÁSICA
Objetivo: PROPORCIONAR AMPLO E IRRESTRITO ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, GARANTINDO AÇÕES DE PROMOÇÃO PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, PROMOVENDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMILIA (ESF), SAÚDE BUCAL (SB), PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS .

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1075 - REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA **P:** EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo: GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADEE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC **P:** EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo: GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADEE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE, MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1078 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E VEICULOS - MAC **P:** EQUIPAMENTOS	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1079 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1080 - REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS **P:** OBRA	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2094 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2095 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Objetivo: GARANTIR A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, POR MEIO DO ACESSO AOS MEDICAMENTOS E O USO RACIONAL DOS MESMOS, BEM COMO A SELEÇÃO, PROGRAMAÇÃO, AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO NA PERSPECTIVA NA OBTENÇÃO DE RESULTADOS CONCRETOS E DA MELHORIA

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	**A:** 1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA FARMACIA BASICA **P:** EQUIPAMENTO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	**A:** 2098 - MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA MUNICIPAL **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0018 - VIGILANCIA SANITÁRIA
Objetivo: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	**A:** 1082 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITARIA **P:** EQUIPAMENTO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	**A:** 2099 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

Programa: 0019 - VIGILANCIA EM SAÚDE
Objetivo: ANALISAR A SITUAÇÃO DE SAÚDE, ARTICULANDO-SE UM CONJUNTO DE AÇÕES QUE SE DESTINAM A CONTROLAR DETERMINANTES, RISCOS E DANOS A POPULAÇÃO QUE VIVEM EM DETERMINADOS TERRITÓRIOS, GARANTINDO A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO DESDE A ABORDAGEM INDIVIDUAL COMO COLETIVA DOS PROBLEMAS DE SAÚDE.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	**A:** 1083 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA VIGILANCIA EM SAUDE **P:** EQUIPAMENTO	P	ROL	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	**A:** 2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	**A:** 2101 - REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	**A:** 2102 - REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILANCIA SANITARIA, VIGILANCIA AMBIENTAL, COMBATE A DENGUE E CONFERENCIAS DE SAUDE **P:** ATIVIDADE	A	mes	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária **Total do Programa:** **0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0020 - PASSIVOS CONTIGENTES
Objetivo: ATENDER OS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2024
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	A: 2103 - RESERVA DE CONTINGENCIA P: RESERVA	A	ROL	Meta Física Meta Financeira	

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Total do Programa: **0,00**

Total Geral: **0,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 9 de novembro de 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO II METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2022, a previsão orçamentária para 2023 e as projeções para os exercícios de 2024 a 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2024 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2021 e 2022 e o valor previsto para 2023.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

• a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;

• a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);

• a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2025 e 2026 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

No entanto, para efeito de fixação da meta na LDO e, consequentemente, para avaliação do cumprimento dessa meta por meio do RREO, será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.

Barão de Melgaço – MT 14 de novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS
2024

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2024 – 2026, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2024-2026;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2022;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;

6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2024-2026, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais,** aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no**1.447, de 14 de junho de 2022**, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receita Total

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. *Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.*

Receitas Primárias (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Receitas Primárias Correntes

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições preestabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Receitas Primárias de Capital

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. *Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto,* ***não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual****.*

Despesas Primárias (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesas Primárias Correntes

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Despesas Primárias de Capital

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos

de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Dívida Pública Consolidada (DC)

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da DCL, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2023.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2024.

Barão de Melgaço – MT 14 de novembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

[1] Com efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2023.

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**69.840.000,00**	**69.026.259,43**	**0,03%**	**169,03**	**72.633.600,00**	**71.753.458,20**	**0,03%**	**169,03**	**75.538.944,00**	**74.586.982,63**	**0,03%**	**169,03**
Receitas Primárias (I)	**64.702.000,00**	**63.948.124,83**	**0,03%**	**156,59**	**67.290.080,00**	**66.474.688,61**	**0,02%**	**156,59**	**69.981.683,20**	**69.099.755,87**	**0,02%**	**156,59**
Receitas Primárias Correntes	41.318.732,16	40.837.307,07	0,02%	100,00	42.971.481,45	42.450.772,07	0,02%	100,00	44.690.340,70	44.127.141,44	0,02%	100,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.538.400,00	3.497.172,34	0,00%	8,56	3.679.936,00	3.635.344,17	0,00%	8,56	3.827.133,44	3.778.902,91	0,00%	8,56
Contribuições	140.000,00	138.368,79	0,00%	0,00	145.600,00	143.835,68	0,00%	0,00	151.424,00	149.515,72	0,00%	0,00
Transferências Correntes	36.706.250,06	36.278.567,29	0,01%	88,84	38.174.500,06	37.711.918,38	0,01%	88,84	39.701.480,06	39.201.151,71	0,01%	88,84
Demais Receitas Primárias Correntes	934.082,10	923.198,65	0,00%	2,26	971.445,38	959.673,84	0,00%	2,26	1.010.303,20	997.571,10	0,00%	2,26
Receitas Primárias de Capital	23.383.267,84	23.110.817,76	0,01%	56,59	24.318.598,55	24.023.916,55	0,01%	56,59	25.291.342,50	24.972.614,44	0,01%	56,59
Despesa Total	**69.840.000,00**	**69.026.259,43**	**0,03%**	**169,03**	**72.633.600,00**	**71.753.458,20**	**0,03%**	**169,03**	**75.538.944,00**	**74.586.982,63**	**0,03%**	**169,03**
Despesas Primárias (II)	**65.234.000,00**	**64.473.926,23**	**0,03%**	**157,88**	**67.843.360,00**	**67.021.264,21**	**0,02%**	**157,88**	**70.557.094,40**	**69.667.915,59**	**0,02%**	**157,88**
Despesas Primárias Correntes	40.904.270,29	40.427.674,30	0,02%	99,00	42.540.441,10	42.024.954,88	0,02%	99,00	44.242.058,75	43.684.508,84	0,02%	99,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.581.042,45	20.341.242,49	0,01%	49,81	21.404.284,15	21.144.916,51	0,01%	49,81	22.260.455,51	21.979.923,48	0,01%	49,81
Outras Despesas Correntes	20.323.227,84	20.086.431,81	0,01%	49,19	21.136.156,95	20.880.038,36	0,01%	49,19	21.981.603,23	21.704.585,37	0,01%	49,19
Despesas Primárias de Capital	24.329.729,71	24.046.251,93	0,01%	58,88	25.302.918,90	24.996.309,33	0,01%	58,88	26.315.035,65	25.983.406,75	0,01%	58,88
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Pri	0,00	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00	**0,00**	0,00	0,00%	0,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	**-532.000,00**	**-525.801,40**	**0,00%**	**-1,29**	**-553.280,00**	**-546.575,60**	**0,00%**	**-1,29**	**-575.411,20**	**-568.159,72**	**0,00%**	**-1,29**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	787.000,00	777.830,27	0,00%	1,90	818.480,00	808.562,02	0,00%	1,90	851.219,20	840.491,91	0,00%	1,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	50.000,00	49.417,43	0,00%	0,12	52.000,00	51.369,89	0,00%	0,12	54.080,00	53.398,47	0,00%	0,12
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	**-205.000,00**	**-202.611,44**	**0,00%**	**-0,50**	**-213.200,00**	**-210.616,54**	**0,00%**	**-0,50**	**-221.728,00**	**-218.933,73**	**0,00%**	**-0,50**
Dívida Pública Consolidada	124.607,65	123.155,78	0,00%	0,30	-88.592,35	-87.518,83	0,00%	-0,21	-310.320,35	-306.409,61	0,00%	-0,69
Dívida Consolidada Líquida	-124.607,65	-123.155,78	0,00%	-0,30	88.592,35	87.518,83	0,00%	0,21	310.320,35	306.409,61	0,00%	0,69
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Indice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	**194.958.690,000**	**216.885.890,000**	**235.356.000,000**	**255.528.820,000**	**277.430.600,000**	**287.778,761,380**
Receita Corrente Liquida R 1	**29.698.670**	**35.640.316**	**39.705.650**	**41.318.732**	**42.971.481**	**44.690,341**

Fonte: Secretaria de Planejamento Municipal, realizando projeções em 07/2023

https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php
https://www.ibge.gov.br/busca.html?searchword=IPCA
https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

Nota: Para as estimativas das Metas de 2024, 2025 e 2026 , nos termos do inciso II, do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, foram definidas considerando o cenário macroeconomico atual (indices apurados em 07/2023), bem como o incremento da receita projetada com base na expectativa de crescimento da economia local, e ainda como paramentros o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) Nacional e PIB MT baseiando-se nas projeções de mercado, na LDO/2023 do Estado de Mato Grosso e na LDO/2023 do Governo Federal, e ainda, como base a execução das despesas do exercício anterior, buscando aproximar-se o máximo possível da realidade.

Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas e despesas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO, em conformidade com o Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no 1.447, de 14 de junho de 2022, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.

Os indicadores apresentados na Tabela são originários de fontes oficiais do governo federal, estadual e de entidades especializadas no estudo de cenários econômicos. Outrossim, as projeções de tais indicadores podem ser comparadas com as metodologias de séries temporais utilizadas em estudos da Secretaria de Estado de Fazenda para análise de riscos relativos às variações da despesa e da receita.

MARGARETH GONCALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	32.710.000,00	0,02%	91,78%	44.270.410,94	0,02%	124,21%	11.560.410,94	35,34%
Receitas Primárias (I)	32.605.000,00	0,02%	91,48%	42.849.908,04	0,02%	120,23%	10.244.908,04	31,42%
Despesa Total	32.710.000,00	0,02%	91,78%	42.838.611,20	0,02%	120,20%	10.128.611,20	30,96%
Despesas Primárias (II)	32.489.900,00	0,01%	91,16%	42.660.112,65	0,02%	119,70%	10.170.212,65	31,30%
Resultado Primário (III) = (I–II)	115.100,00	0,00%	0,32%	189.795,39	0,00%	0,53%	74.695,39	64,90%
Resultado Nominal	-220.000,00	0,00%	-0,62%	-178.498,55	0,00%	-0,50%	41.501,45	-18,86%
Dívida Pública Consolidada	66.548,07	0,00%	0,19%	329.607,65	0,00%	0,92%	263.059,58	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-66.548,07	0,00%	-0,19%	-6.933.515,93	0,00%	-19,45%	-6.866.967,86	0,00%

FONTE: Balanço Geral 2022

ESPECIFICAÇÃO	2.022
PIB Brasil	2,90
IPCA - IBGE	5,60
Deflator (Indíce para Deflação)	1,056
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)	
Taxa de Crescimento Real	4,05%
Valores Projetados R$ Milhões	**216.885.890.000**
Receita Corrente Líquida R 1	**35.640.316**

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.684.478,21	44.270.410,94	86,92%	48.700.000,00	10,01%	69.840.000,00	43,41%	72.633.600,00	4,00%	75.538.944,00	4,00%
Receitas Primárias (I)	23.604.543,32	42.849.908,04	81,53%	47.818.600,00	11,60%	64.702.000,00	35,31%	67.290.080,00	4,00%	69.981.683,20	4,00%
Despesa Total	22.412.280,91	42.838.611,20	91,14%	48.700.000,00	13,68%	69.840.000,00	43,41%	72.633.600,00	4,00%	75.538.944,00	4,00%
Despesas Primárias (II)	22.297.023,88	42.660.112,65	91,33%	48.499.900,00	13,69%	65.234.000,00	34,50%	67.843.360,00	4,00%	70.557.094,40	4,00%
Resultado Primário (III) = (I -	1.307.519,44	189.795,39	-85,48%	-681.300,00	-458,97%	-532.000,00	-21,91%	-553.280,00	4,00%	-575.411,20	4,00%
Resultado Nominal	-23.518,92	-178.498,55	658,96%	-200.000,00	12,05%	-205.000,00	2,50%	-213.200,00	4,00%	-221.728,00	4,00%
Dívida Pública Consolidada	123.281,58	329.607,65	167,36%	278.236,50	-15,59%	124.607,65	-55,22%	-88.592,35	-171,10%	-310.320,35	250,28%
Dívida Consolidada Líquida	-1.571.921,68	-6.933.515,93	341,09%	-278.236,50	-95,99%	-124.607,65	-55,22%	88.592,35	-171,10%	310.320,35	250,28%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.423.806,84	43.802.915,40	87,00%	48.155.077,39	9,94%	69.026.259,43	43,34%	71.753.458,20	3,95%	74.586.982,63	3,95%
Receitas Primárias (I)	23.344.751,72	42.397.413,01	81,61%	47.283.539,70	11,52%	63.948.124,83	35,24%	66.474.688,61	3,95%	69.099.755,87	3,95%
Despesa Total	22.165.611,35	42.386.235,47	91,23%	48.155.077,39	13,61%	69.026.259,43	43,34%	71.753.458,20	3,95%	74.586.982,63	3,95%
Despesas Primárias (II)	22.051.622,84	42.209.621,86	91,41%	47.957.216,38	13,62%	64.473.926,23	34,44%	67.021.264,21	3,95%	69.667.915,59	3,95%
Resultado Primário (III) = (I -	1.293.128,88	187.791,15	-85,48%	-673.676,68	-458,74%	-525.801,40	-21,95%	-546.575,60	3,95%	-568.159,72	3,95%
Resultado Nominal	-23.260,07	-176.613,61	659,30%	-197.762,12	11,97%	-202.611,44	2,45%	-210.616,54	3,95%	-218.933,73	3,95%
Dívida Pública Consolidada	121.924,74	326.126,99	167,48%	275.123,21	-15,64%	123.155,78	-55,24%	-87.518,83	-171,06%	-306.409,61	250,11%
Dívida Consolidada Líquida	-1.554.621,11	-6.860.298,00	341,28%	-275.123,21	-95,99%	-123.155,78	-55,24%	87.518,83	-171,06%	306.409,61	250,11%

FONTE: Balanço Geral 2021/2022

ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025	2.026
PIB Brasil	4,06	2,90	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA - IBGE	10,06	5,60	5,96	4,13	4,00	4,00
Deflator (Indice para Deflação)	1,101	1,056	1,119	1,165	1,212	1,260
PIB MATO GROSSO (SEFAZ/MT)						
Taxa de Crescimento Real	1,83%	4,05%	3,73%	3,73%	3,73%	3,73%
Valores Projetados R$ Milhões	**194.958.690.000**	**216.885.890.000**	**235.356.000.000**	**255.528.820.000**	**277.430.600.000**	**287.778.761.380**
Receita Corrente Liquida R 1	**29.698.670**	**35.640.316**	**39.705.650**	**41.318.732**	**42.971.481**	**44.690.341**

MARGARETH GONCALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	22.820.573,26	100,00%	27.454.944,45	100,00%	22.075.157,02	100,00%
TOTAL	22.820.573,26	100,00%	27.454.944,45	100,00%	22.075.157,02	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-6.301.140,69	0,00%	2.227.040,71	0,00%	2.360.117,33	0,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	-6.301.140,69	0,00%	2.227.040,71	0,00%	2.360.117,33	0,00%

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanços exercícios de 2022, 2021 e 2020.

Nota: O município tem mantido uma política de otimização da ação governamental e o atendimento das demandas da população. A cada exercício o resultado patrimonial tem contribuído para melhoria econômica e financeira do município.
Os compromissos de curto prazo são assumidos nos limites da capacidade de pagamento do município, de forma a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2020 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade, Balanços exercícios de 2020, 2021 e 2022
Nota :

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	2.346.640,10	2.608.447,19	3.500.052,06
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo	692.912,70	750.260,64	943.209,30
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	1.647.671,80	1.857.167,20	2.285.162,38
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	6.055,60	1.019,35	242.067,53
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]			
Demais Receitas Correntes			29.612,85
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.346.640,10**	**2.608.447,19**	**3.500.052,06**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	720.959,44	808.105,02	1.077.462,88
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	101.163,97	128.406,56	132.533,82
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**822.123,41**	**936.511,58**	**1.209.996,70**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	**1.524.516,69**	**1.671.935,61**	**2.290.055,36**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.864,16	7.024,30	12.438,14
Investimentos e Aplicações	14.797.569,63	16.810.894,69	20.580.440,93
Outro Bens e Direitos	559.931,77	530.050,36	598.089,95

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)[2]			**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	**2020**	**2021**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRACAO RPPS - (XII)			

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2020**	**2021**	**2022**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**101.163,97**	**128.319,45**	**132.446,28**
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	87,11	87,54
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	101.163,97	128.406,56	**132.533,82**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**-101.163,97**	**-128.406,56**	**-132.533,82**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022				20.592.879,07
2023	5.067.353,67	1.231.785,59	3.835.568,08	24.428.447,15
2024	5.222.883,74	1.816.087,51	3.406.796,23	27.835.243,38
2025	5.410.795,51	2.207.763,25	3.203.032,26	31.038.275,64
2026	5.607.094,29	2.501.130,63	3.105.963,66	34.144.239,30
2027	5.825.711,90	2.708.271,08	3.117.440,82	37.261.680,12
2028	6.560.134,21	2.893.917,57	3.666.216,64	40.927.896,76
2029	6.622.595,59	4.153.156,42	2.469.439,17	43.397.335,93
2030	6.606.927,72	5.190.179,93	1.416.747,79	44.814.083,72

2031	6.825.506,24	5.351.816,40	1.473.689,84		46.287.773,56
2032	7.047.760,85	5.515.090,67	1.532.670,18		47.820.443,74
2033	7.513.668,96	5.751.243,42	1.762.425,54		49.582.869,28
2034	7.316.229,26	7.802.478,52	-486.249,26		49.096.620,02
2035	7.284.514,79	8.579.486,27	-1.294.971,48		47.801.648,54
2036	7.296.008,38	8.832.425,85	-1.536.417,47		46.265.231,07
2037	7.363.505,75	8.893.973,70	-1.530.467,95		44.734.763,12
2038	7.646.591,90	8.930.971,14	-1.284.379,24		43.450.383,88
2039	7.493.624,84	9.890.746,98	-2.397.122,14		41.053.261,74
2040	7.426.234,03	10.222.237,46	-2.796.003,43		38.257.258,31
2041	7.307.302,56	10.558.034,16	-3.250.731,60		35.006.526,71
2042	7.240.348,77	10.615.227,38	-3.374.878,61		31.631.648,10
2043	7.102.056,93	10.652.795,50	-3.550.738,57		28.080.909,53
2044	7.138.326,10	10.329.748,03	-3.191.421,93		24.889.487,60
2045	2.069.247,62	9.967.365,37	-7.898.117,75		16.991.369,85
2046	1.677.631,56	9.566.394,14	-7.888.762,58		9.102.607,27
2047	1.285.921,67	9.128.419,38	-7.842.497,71		1.260.109,56
2048	62.753,46	8.655.803,31	-8.593.049,85		-7.332.940,29
2049	0	8.125.691,59	-8.125.691,59		-15.458.631,88
2050	0	7.566.266,50	-7.566.266,50		-23.024.898,38
2051	0	6.982.316,76	-6.982.316,76		-30.007.215,14
2052	0	6.510.629,88	-6.510.629,88		-36.517.845,02
2053	0	5.893.780,04	-5.893.780,04		-42.411.625,06
2054	0	5.269.294,98	-5.269.294,98		-47.680.920,04
2055	0	4.644.545,33	-4.644.545,33		-52.325.465,37
2056	0	4.029.188,95	-4.029.188,95		-56.354.654,32
2057	0	3.456.161,95	-3.456.161,95		-59.810.816,27
2058	0	2.890.705,76	-2.890.705,76		-62.701.522,03
2059	0	2.366.105,10	-2.366.105,10		-65.067.627,13
2060	0	1.892.724,24	-1.892.724,24		-66.960.351,37
2061	0	1.480.066,14	-1.480.066,14		-68.440.417,51
2062	0	1.133.587,62	-1.133.587,62		-69.574.005,13
2063	0	854.386,04	-854.386,04		-70.428.391,17
2064	0	642.373,09	-642.373,09		-71.070.764,26
2065	0	492.831,05	-492.831,05		-71.563.595,31
2066	0	399.102,73	-399.102,73		-71.962.698,04
2067	0	349.290,80	-349.290,80		-72.311.988,84
2068	0	325.353,13	-325.353,13		-72.637.341,97
2069	0	311.475,52	-311.475,52		-72.948.817,49
2070	0	299.698,69	-299.698,69		-73.248.516,18
2071	0	289.137,07	-289.137,07		-73.537.653,25
2072	0	279.786,71	-279.786,71		-73.817.439,96
2073	0	276.265,23	-276.265,23		-74.093.705,19
2074	0	273.739,12	-273.739,12		-74.367.444,31
2075	0	271.083,64	-271.083,64		-74.638.527,95
2076	0	268.284,12	-268.284,12		-74.906.812,07
2077	0	265.319,44	-265.319,44		-75.172.131,51
2078	0	262.156,84	-262.156,84		-75.434.288,35
2079	0	259.892,86	-259.892,86		-75.694.181,21
2080	0	257.468,09	-257.468,09		-75.951.649,30
2081	0	254.873,55	-254.873,55		-76.206.522,85
2082	0	252.097,85	-252.097,85		-76.458.620,70
2083	0	249.122,19	-249.122,19		-76.707.742,89
2084	0	246.989,52	-246.989,52		-76.954.732,41
2085	0	244.705,12	-244.705,12		-77.199.437,53
2086	0	242.260,65	-242.260,65		-77.441.698,18
2087	0	239.645,35	-239.645,35		-77.681.343,53
2088	0	236.841,50	-236.841,50		-77.918.185,03
2089	0	234.831,72	-234.831,72		-78.153.016,75
2090	0	232.678,85	-232.678,85		-78.385.695,60
2091	0	230.375,01	-230.375,01		-78.616.070,61
2092	0	227.910,04	-227.910,04		-78.843.980,65
2093	0	225.267,22	-225.267,22		-79.069.247,87
2094	0	223.372,62	-223.372,62		-79.292.620,49
2095	0	221.343,07	-221.343,07		-79.513.963,56
2096	0	219.170,59	-219.170,59		-79.733.134,15
2097	0	216.856,59	-216.856,59		-79.949.990,74

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00

2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Calculo Atuarial 2022 - RPPS Municipal

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU - ISS - ITBI -IRRF - TAXAS	**Descontos, Isenção, Renuncias**	**O Municipio de Barão de Melgaço - MT não possui Renuncia de Receita a Qualquer Titulo, exceto quanto ao desconto nos casos de pagamento Antecipado, c.f. Lei autorizativa, cujo desconto foi Considerado na Estimativa da Receita.**	25.000,00	25.875,00	26.780,63	Aumento Permanente da Receita. Expansão da Base Tributária e incentivo ao Recolhimento dos Tributos Municipais.
TOTAL			**25.000,00**	**25.875,00**	**26.780,63**	**-**

FONTE: Departamento de Contabilidade, Departamento Tributario, Código Tributário Municipal.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Departamento de Contabilidade.

Nota: Estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.
O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do art. 17 da LRF).
Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).
A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Barão de Melgaço - MT, decorrerá basicamente pelo crescimento da receita em função da expansão da economia, tendo em vista que o Municipio não se utilizará dos mecanismos supracitados de elevação de receita.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000,00	Utilização da Reserva de Contigencia	65.000,00
Dívidas em Processo de	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	0,00		
Assunção de Passivos	10.000,00		
Assistências Diversas	15.000,00		
Outros Passivos Contingentes	10.000,00		
SUBTOTAL	**65.000,00**	**SUBTOTAL**	**65.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDENCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	650.000,00	Limitação de Empenhos	965.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00		
Discrepância de Projeções:	300.000,00		
Outros Riscos Fiscais	10.000,00		
SUBTOTAL	**965.000,00**	**SUBTOTAL**	**965.000,00**
TOTAL	**1.030.000,00**	**TOTAL**	**1.030.000,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO III – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

CONVÊNIO	OBJETO	CONCEDENTE	SECRETARIA RESPONSÁVEL	VALOR DO REPASSE	VALOR DA CONTRAPARTIDA	VALOR GLOBAL	SITUAÇÃO
946330/2023	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS	MDS	SOCIAL	R$ 534.800,00	R$ 5.348,00	R$ 540.148,00	EM ELABORAÇÃO

908517/2020	Implantação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais no município de Barão de Melgaço.	FUNASA	OBRAS	1.750.000,00	10.000,00	1.760.000,00	AGUARDANDO APROVAR PROJETO
915815/2021	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Barão de Melgaço - MT.	FUNASA	OBRAS	R$ 300.000,00	R$ 14.772,63	R$ 314.772,63	AGUARDANDO APROVAR PROJETO
1615-2021	Conservação de Pavimento com Micro revestimento e Sinalização	SINFRA	SEC. DE OBRAS	R$ 1.479.776,25	R$ 30.199,52	R$ 1.509.975,77	EXECUTANDO
2053/2023	ENERGIA FOTOVOLTAICO	SEDEC	ADM	R$ 3.775.032,19	R$ 40.000,00	R$ 3.815.032,19	EM ANÁLISE
1947-2023	CARNAVAL	SECEL	CULTURA	R$ 440.000,00	R$ 10.000,00	R$ 450.000,00	EM ANÁLISE
1945/2023	CAVALGADA	SECEL	CULTURA	R$ 190.000,00	R$ 10.000,00	R$ 200.000,00	EM ANÁLISE
1942/2023	REVEILLON	SECEL	CULTURA	R$ 466.240,00	R$ 5.000,00	R$ 471.240,00	EM ANÁLISE
1846/2023	ANIVERSARIO DE BARÃO	SECEL	CULTURA	R$ 286.000,00	R$ 3.440,00	R$ 289.440,00	EM ANÁLISE
	EQUIPAMENTO PROPOSTAS: 13945166000123004 , 13945166000123005, 13945166000123006	FNS	SAÚDE	R$ 820.092,00	R$ 0,00	R$ 820.095,00	AGUARDANDO REPASSE
	UBS REFORMA PROPOSTA: 13945166000123002, 13945166000123003	FNS	SAÚDE	R$ 1.258.612,00	R$ 0,00	R$ 1.258.612,00	AGUARDANDO REPASSE
00892-22023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 148.500,00	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE
008619/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 178.200,00	R$ 1.800,00	R$ 180.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE
008914/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 163.350,00	R$ 1.650,00	R$ 165.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE
008915/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 237.600,00	R$ 2.400,00	R$ 240.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE
008923/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 891.000,00	R$ 9.000,00	R$ 900.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE
008925/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 1.782.000,00	R$ 18.000,00	R$ 1.800.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE
008932/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 148.500,00	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE
011818/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 2.970.000,00	R$ 30.000,00	R$ 3.000.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE
01196/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 818.903,25	R$ 8.271,75	R$ 827.175,00	AGUARDANDO ANÁLISE
011986/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 1.371.560,00	R$ 8.500,00	R$ 1.380.060,00	AGUARDANDO ANÁLISE
012095/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 619.155,00	R$ 6.300,00	R$ 625.455,00	AGUARDANDO ANÁLISE
012098/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 490.075,00	R$ 5.000,00	R$ 495.075,00	AGUARDANDO ANÁLISE
013365/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 1.040.000,00	R$ 10.000,00	R$ 1.050.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE
016110/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 745.000,00	R$ 5.000,00	R$ 750.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE
016176/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 1.190.000,00	R$ 10.000,00	R$ 1.200.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE
016289/2023	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRATAS NÃO PAVIMENTADAS	MAPA	OBRAS	R$ 495.000,00	R$ 5.000,00	R$ 500.000,00	AGUARDANDO ANÁLISE

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 694/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço/MT, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências."

Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barão de Melgaço/MT, para o Exercício Financeiro de 2024 em **R$ 69.840.000,00 (Sessenta e Nove Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil Reais),** compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta. **CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA**

Artigo 2° - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Barão de Melgaço/MT para o exercício de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R$ 75.268.000,00 (Setenta e Cinco Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil Reais),** realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R$ 5.428.000,00 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais)** totalizando uma Receita Liquida de **R$ 69.840.000,00 (Sessenta e Nove Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil Reais).**

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.572.400,00	0,00	3.572.400,00
Contribuições	1.230.000,00	1.090.000,00	140.000,00
Receita de Patrimonial	799.000,00	137.000,00	662.000,00
Receita de Serviços	933.000,00	0,00	933.000,00
Transferências Correntes	42.098.250,06	3.957.731,48	38.140.518,58
Outras Receitas Correntes	31.082,10	0,00	31.082,10
Total das Receitas Correntes	**48.663.732,16**	**5.184.731,48**	**43.479.000,68**
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	23.383.267,84	2.613.504,00	20.769.763,84
Total das Receitas de Capital	**23.383.267,84**	**2.613.504,00**	**20.769.763,84**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	3.221.000,00	3.221.000,00	0,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**3.221.000,00**	**3.221.000,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-36.000,00	0,00	-36.000,00
Deduções de Transferências Correntes	-5.392.000,00	0,00	-5.392.000,00
Total Deduções da Receita Corrente	**-5.428.000,00**	**0,00**	**-5.428.000,00**
TOTAL GERAL	**69.840.000,00**	**11.019.235,48**	**58.820.764,52**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 69.840.000,00 (Sessenta e Nove Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil Reais)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas, até o nível de modalidade de aplicação, que estão assim desdobrados:

I. Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	**30.352.110,73**	**13.330.159,56**	**43.682.270,29**
Pessoal e Encargos Sociais	16.903.438,45	6.107.604,00	23.011.042,45
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	0,00	50.000,00
Outras Despesas Correntes	13.398.672,28	7.222.555,56	20.621.227,84
DESPESAS DE CAPITAL	**21.768.877,71**	**2.708.852,00**	**24.477.729,71**
Investimentos	21.563.877,71	2.708.852,00	24.272.729,71
Amortização da Dívida	205.000,00		205.000,00
RESERVA RPPS	**0,00**	**1.615.000,00**	**1.615.000,00**
RESERVA RPPS	0,00	1.615.000,00	1.615.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	0,00	65.000,00
TOTAL GERAL	**52.185.988,44**	**17.654.011,56**	**69.840.000,00**

II. Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.537.140,55	0,00	1.537.140,55
Secretaria Mun. de Governo	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	1.787.000,00	0,00	1.787.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	640.000,00	11.869.308,00	12.509.308,00
Secretaria Mun. de Educação	11.608.879,20	0,00	11.608.879,20
Secretaria Mun. de Agricultura	545.000,00	0,00	545.000,00
Secretaria Mun. de Assistência Social	979.093,25	1.433.703,56	2.412.796,81
Secretaria Mun. de Administração	2.940.000,00	0,00	2.940.000,00
Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente	510.000,00	0,00	510.000,00
Secretaria Mun. de Habitação e Assuntos Fundiários	215.000,00	0,00	215.000,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura Viação e Obras	28.013.875,44	0,00	28.013.875,44
Secretaria Mun. de Comunicação, Cultura e Desporto	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00
Fundo Mun. de Prev. Social - Barão PREV	0,00	4.351.000,00	4.351.000,00
TOTAL GERAL	**52.185.988,44**	**17.654.011,56**	**69.840.000,00**

III. Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Administração	12.594.093,25	0,00	12.594.093,25
Agricultura	545.000,00	0,00	545.000,00

Assistência social	0,00	1.433.703,56	1.433.703,56
Comércio e serviços	60.000,00	0,00	60.000,00
Cultura	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
Desporto e lazer	50.000,00	0,00	50.000,00
Educação	11.583.879,20	0,00	11.583.879,20
Encargos especiais	677.000,00	0,00	677.000,00
Energia	3.815.032,19	0,00	3.815.032,19
Gestão ambiental	50.000,00	0,00	50.000,00
Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
Legislativa	1.537.140,55	0,00	1.537.140,55
Previdência social	0,00	4.351.000,00	4.351.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do RPPS	65.000,00	0,00	65.000,00
Saneamento	2.710.000,00	0,00	2.710.000,00
Saúde	0,00	11.869.308,00	11.869.308,00
Transporte	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
Urbanismo	14.588.843,25	0,00	14.588.843,25
TOTAL GERAL	**52.185.988,44**	**17.654.011,56**	**69.840.000,00**

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

I - no Orçamento Fiscal em R$ 52.185.988,44 (Cinquenta e dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);

II - no Orçamento da Seguridade Social em R$ 17.654.011,56 (Dezessete milhões, seiscentos e cinquenta a quatro mil, onze reais e cinquenta e seis centavos).

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**52.185.988,44**
Orçamento da Seguridade Social	**17.654.011,56**
Saúde	11.869.308,00
Assistência Social	1.433.703,56
Previdência Social	4.351.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**69.840.000,00**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 2% (dois por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4. 320, de 17 de março de 1.964; ***(redação dada pela emenda 001/2023)***

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2023, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

III – fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.024, revogadas a disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 20 de Dezembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**43.235.732,16**	**Despesas correntes**	**43.682.270,29**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.572.400,00	34.000,00	3.538.400,00	Despesas correntes	43.682.270,29
Contribuições	1.230.000,00		1.230.000,00	**Despesas de capital**	**24.477.729,71**
Receita Patrimonial	799.000,00		799.000,00	Despesas de capital	24.477.729,71
Receita de Serviços	933.000,00	2.000,00	931.000,00	**Reserva de Contingência**	**1.680.000,00**
Transferências Correntes	42.098.250,06	5.392.000,00	36.706.250,06	Reserva de Contingência	1.680.000,00
Outras Receitas Correntes	31.082,10		31.082,10		
Receitas de capital			**23.383.267,84**		
Transferências de Capital	23.383.267,84		23.383.267,84		
Receitas correntes intraorçamentárias			**3.221.000,00**		
Contribuições - Intra OFSS	3.221.000,00		3.221.000,00		

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES:**	**43.235.732,16**	**DESPESAS CORRENTES:**	**43.682.270,29**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL:**	**23.383.267,84**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**24.477.729,71**
PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**3.221.000,00**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**1.680.000,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	**0,00**	**RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:**	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		TOTAL:	**69.840.000,00**	**TOTAL:**	**69.840.000,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

Data: 10/11/2023 09:22:17 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 10/11/2023 09:22:17 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.507.138,55
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			820.100,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	735.100,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	85.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			687.038,55	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	500,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	686.538,55			
4	Despesas de capital				30.002,00
4.4	Investimentos			30.002,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	30.002,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.537.140,55**

Órgão: 02 - SECRETÀRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.030.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.410.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.300.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	110.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			620.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	620.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.040.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.497.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			490.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	420.000,00			

Data: 10/11/2023 09:22:59 Página: 1 de 7

Data da emissão: 10/11/2023 09:22:59 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	70.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Dívida			50.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	50.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			957.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	957.000,00			
4	Despesas de capital				225.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
4.6	Amortização da Dívida			205.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	205.000,00			
9	Reserva de Contingência				65.000,00
9.9	Reserva de contingência			65.000,00	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	65.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.787.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				10.340.604,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			3.713.604,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.978.604,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	735.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			6.627.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	202.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	6.425.000,00			
4	Despesas de capital				2.168.704,00
4.4	Investimentos			2.168.704,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.168.704,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**12.509.308,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				11.138.879,20
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			8.810.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	7.170.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.640.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.328.879,20	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.328.879,20			
4	Despesas de capital				470.000,00
4.4	Investimentos			470.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	470.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**11.608.879,20**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				535.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			335.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	270.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	65.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			200.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**545.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.870.648,81
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			867.338,45	
3.1.90	Aplicações Diretas	792.338,45			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	75.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.003.310,36	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90	Aplicações Diretas	1.003.310,36			
4	Despesas de capital				542.148,00
4.4	Investimentos			542.148,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	542.148,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.412.796,81**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.920.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			1.480.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.300.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	180.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.440.000,00	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	10.000,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	50.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	1.380.000,00			
4	Despesas de capital				20.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**2.940.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				500.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			300.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			200.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	200.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**510.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				205.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			155.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	35.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			50.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00			
4	Despesas de capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**215.000,00**

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				7.089.999,73
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.100.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.700.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	400.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.989.999,73	
3.3.90	Aplicações Diretas	4.989.999,73			
4	Despesas de capital				20.923.875,71
4.4	Investimentos			20.923.875,71	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.923.875,71			
				TOTAL ÓRGÃO:	**28.013.875,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				1.320.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			100.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	80.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.220.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.220.000,00			
4	Despesas de capital				50.000,00
4.4	Investimentos			50.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	**1.370.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes				2.728.000,00
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais			2.430.000,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
3.1.90	Aplicações Diretas	2.427.000,00			
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			298.000,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
3.3.90	Aplicações Diretas	295.000,00			
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	1.000,00			
4	Despesas de capital				8.000,00
4.4	Investimentos			8.000,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00			
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00			
9	Reserva de Contingência				1.615.000,00
9.9	Reserva de contingência			1.615.000,00	

Data: 10/11/2023 09:22:59 Página: 6 de 7

Data da emissão: 10/11/2023 09:22:59 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

Código	Especificação	Desdobramento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.615.000,00			
				TOTAL ÓRGÃO:	4.351.000,00

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00	PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00	TOTAL GERAL:	69.840.000,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

Data: 10/11/2023 09:22:59 Página: 7 de 7
Data da emissão: 10/11/2023 09:22:59 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1	Receitas Correntes			43.235.732,16
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.538.400,00	
1.1.1	Impostos			
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio			
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.2.50.0.1	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-11.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	39.000,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa			
1.1.1.2.50.0.4	Dedução: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-20.000,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis			
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa			
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora			
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa			
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços			
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo **III** à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação	
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	
1.1.1.4.51.1.4	Dedução: Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9.000,00
1.1.1.9	Outros Impostos	
1.1.1.9.99	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal	
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.1.2	Taxas	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	
1.1.2.1.01.0.1	Dedução: Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	249.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora		
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		
1.1.2.2.01.0.4	Dedução: Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	
1.2	Contribuições		1.230.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal		
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo		
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal		
1.3	Receita Patrimonial		799.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R$ 1,00
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	
1.6	Receita de Serviços	931.000,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	
1.6.9	Outros Serviços	
1.6.9.9	Outros Serviços	
1.6.9.9.99	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	
1.6.9.9.99.0.1.01	Serviços de Captação/Adução/Trant/Res e Dist Água	
1.6.9.9.99.0.1.02	Serviços de Religamento de Água	
1.6.9.9.99.0.1.99	Outros Serviços	
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.6.9.9.99.0.4	Dedução: Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00	
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	
1.7	Transferências Correntes		36.706.250,06
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução: Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.800.000,00	
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.200.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	880.000,00	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-220.000,00	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA		
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS		
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO		
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
1.7.1.3.50.1.1.06	REDE CEGONHA
1.7.1.3.50.1.1.07	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC
1.7.1.3.50.2.1.02	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
1.7.1.3.50.3.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS
1.7.1.3.50.3.1.08	TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal
1.7.1.3.50.4.1.01	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal
1.7.1.4.50.0.1.01	QSE - Salário-Educação
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL

Data: 10/11/2023 09:23:29 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 10/11/2023 09:23:29 — ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
1.7.1.6.50.0.1.02	PISO BASICO FIXO
1.7.1.6.50.0.1.06	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
1.7.1.6.50.0.1.07	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE
1.7.1.6.50.0.1.08	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS
1.7.1.6.50.0.1.10	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS
1.7.1.6.50.0.1.11	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS
1.7.1.6.50.0.1.13	PROGRAMA BOLSA FAMILIA
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	
1.7.2.1.50.0.1	Dedução: Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.300.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.200.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPVA - Principal	-70.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	280.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	
1.7.2.1.52.0.1	Dedução: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-2.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	8.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	
1.7.2.1.98.0.1	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSITENCIA FARMACEUTICA	
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1.7.2.3.50.0.1.03	PAICI	
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZAÇÃO	
1.7.2.3.50.0.1.06	INCREMENTO ESTADO	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades
1.7.2.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS
1.7.2.9.51.0.1.03	FUMIS
1.7.2.9.51.0.1.04	CO-FINANCIAMENTO
1.7.2.9.51.0.1.05	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
1.7.2.9.51.0.1.06	PISO MATO GROSSENSE
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal
1.7.2.9.99.0.1.01	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB
1.7.2.9.99.0.1.02	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Transporte Escolar
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal		
1.9	Outras Receitas Correntes	31.082,10	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		
1.9.2.1	Indenizações		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações		
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal		
1.9.9	Demais Receitas Correntes		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal		
2	Receitas de Capital		23.383.267,84
2.4	Transferências de Capital	23.383.267,84	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal		
2.4.1.1.51.1.1.01	Equipamentos		
2.4.1.1.51.1.1.02	UBS Reforma		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985		R$ 1,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	
2.4.1.4.99.0.1.01	CONV. 908517/2020 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
2.4.1.4.99.0.1.02	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS 021194/2021	
2.4.1.4.99.0.1.03	CONV. 946330/2023 - AMPLIAÇÃO E REFORMA CRAS	
2.4.1.4.99.0.1.04	MAPA 00892/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.05	MAPA 008619/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.06	MAPA 008914/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.07	MAPA 008915/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.08	MAPA 008923/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.09	MAPA 008925/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.10	MAPA 008932/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.11	MAPA 011818/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.12	MAPA 01196/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.13	MAPA 011986/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.14	MAPA 012095/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.15	MAPA 012098/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.16	MAPA 013365/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.17	MAPA 016110/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.18	MAPA 016176/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.1.4.99.0.1.19	MAPA 016289/2023 - PAVIMENTAÇÃO	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	
2.4.2.2.54.0.1.01	CONV. 1615/2021 - MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO	
2.4.2.2.54.0.1.02	CONV. 2053/2023 - ENERGIA FOTOVOLTAICA	
2.4.2.2.54.0.1.03	CONV. 1947/2023 - CARNAVAL	
2.4.2.2.54.0.1.04	CONV. 1945/2023 - CAVALGADA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo III à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985			R$ 1,00
2.4.2.2.54.0.1.05	CONV. 1846/2023 - ANIVERSARIO BARÃO		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS		3.221.000,00
7.2	Contribuições - Intra OFSS	3.221.000,00	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS		
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS		
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS		
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS		
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS		

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
TOTAL GERAL:	**69.840.000,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

Data: 10/11/2023 09:23:30 Página: 12 de 12
Data da emissão: 10/11/2023 09:23:30 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	30.005,00	1.507.135,55	0,00	1.537.140,55
01.031	Ação legislativa	30.005,00	1.507.135,55	0,00	1.537.140,55
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	30.005,00	1.507.135,55	0,00	1.537.140,55
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	4,00	0,00	0,00	4,00
01.031.0001.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1,00	0,00	0,00	1,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.506.135,55	0,00	1.506.135,55
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**30.005,00**	**1.507.135,55**	**0,00**	**1.537.140,55**

Órgão: 02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	2.030.000,00	0,00	2.040.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	2.030.000,00	0,00	2.040.000,00
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	10.000,00	2.030.000,00	0,00	2.040.000,00
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**2.030.000,00**	**0,00**	**2.040.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	20.000,00	1.025.000,00	0,00	1.045.000,00
04.122	Administração geral	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.123	Administração financeira	20.000,00	975.000,00	0,00	995.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	20.000,00	975.000,00	0,00	995.000,00
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
28	Encargos especiais	0,00	677.000,00	0,00	677.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020.2103	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**20.000,00**	**1.767.000,00**	**0,00**	**1.787.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122	Administração geral	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0013	GESTÃO SUS	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00
04.122.0013.2087	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10	Saúde	2.158.704,00	9.710.604,00	0,00	11.869.308,00
10.301	Atenção básica	1.318.612,00	4.854.600,00	0,00	6.173.212,00
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	1.318.612,00	4.844.600,00	0,00	6.163.212,00
10.301.0015.1074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.268.612,00	0,00	0,00	1.268.612,00
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.781.000,00	0,00	3.781.000,00
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	1.003.600,00	0,00	1.003.600,00
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	840.092,00	4.401.000,00	0,00	5.241.092,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	840.092,00	4.401.000,00	0,00	5.241.092,00
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	830.092,00	0,00	0,00	830.092,00
10.302.0016.1079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	0,00	3.701.000,00	0,00	3.701.000,00
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	455.004,00	0,00	455.004,00
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	455.004,00	0,00	455.004,00
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	455.004,00	0,00	455.004,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.158.704,00**	**10.350.604,00**	**0,00**	**12.509.308,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122	Administração geral	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0012	EDUCAR MAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0012.2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12	Educação	410.000,00	11.173.879,20	0,00	11.583.879,20
12.361	Ensino fundamental	360.000,00	6.943.879,20	0,00	7.303.879,20
12.361.0012	EDUCAR MAIS	360.000,00	6.943.879,20	0,00	7.303.879,20
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0012.1102	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.298.879,20	0,00	1.298.879,20
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.365	Educação infantil	50.000,00	4.230.000,00	0,00	4.280.000,00
12.365.0012	EDUCAR MAIS	50.000,00	4.230.000,00	0,00	4.280.000,00
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	3.930.000,00	0,00	3.930.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**410.000,00**	**11.198.879,20**	**0,00**	**11.608.879,20**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20	Agricultura	10.000,00	535.000,00	0,00	545.000,00
20.122	Administração geral	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0006.2018	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**535.000,00**	**0,00**	**545.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	979.093,25	0,00	979.093,25
04.122	Administração geral	0,00	979.093,25	0,00	979.093,25
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	979.093,25	0,00	979.093,25
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	979.093,25	0,00	979.093,25
08	Assistência social	540.148,00	893.555,56	0,00	1.433.703,56
08.241	Assistência ao idoso	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.241.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011.2051	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	278.920,00	0,00	278.920,00
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	278.920,00	0,00	278.920,00
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	88.920,00	0,00	88.920,00
08.243.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
08.244	Assistência comunitária	540.148,00	594.635,56	0,00	1.134.783,56
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	540.148,00	594.635,56	0,00	1.134.783,56
08.244.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	540.148,00	0,00	0,00	540.148,00
08.244.0011.2046	CAPACITAÇÃO DE APOIO A CONSELHEIROS (TUTELAR, CMDCA E CMAS)	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0011.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	143.602,68	0,00	143.602,68
08.244.0011.2056	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	0,00	58.069,36	0,00	58.069,36
08.244.0011.2105	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	15.338,45	0,00	15.338,45
08.244.0011.2106	EQUIPE VOLANTE	0,00	42.688,20	0,00	42.688,20
08.244.0011.2107	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	0,00	66.403,80	0,00	66.403,80
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS	0,00	36.150,62	0,00	36.150,62
08.244.0011.2116	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	50.382,45	0,00	50.382,45
	TOTAL ÓRGÃO:	**540.148,00**	**1.872.648,81**	**0,00**	**2.412.796,81**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	200.000,00	2.740.000,00	0,00	2.940.000,00
04.122	Administração geral	50.000,00	2.740.000,00	0,00	2.790.000,00
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00	2.740.000,00	0,00	2.790.000,00
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	0,00	2.680.000,00	0,00	2.680.000,00
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.128.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.128.0004.1008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**200.000,00**	**2.740.000,00**	**0,00**	**2.940.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122	Administração geral	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
18	Gestão ambiental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010.2035	IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIÀ MARIANA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23	Comércio e serviços	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695	Turismo	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**500.000,00**	**0,00**	**510.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122	Administração geral	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0009	MORAR BEM	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
16	Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482	Habitação urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009	MORAR BEM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
16.482.0009.1045	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**10.000,00**	**205.000,00**	**0,00**	**215.000,00**

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	10.000,00	4.090.000,00	0,00	4.100.000,00
04.122	Administração geral	10.000,00	4.090.000,00	0,00	4.100.000,00
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	10.000,00	4.090.000,00	0,00	4.100.000,00
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
15	Urbanismo	14.588.843,25	0,00	0,00	14.588.843,25
15.451	Infra-estrutura urbana	14.588.843,25	0,00	0,00	14.588.843,25
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	14.588.843,25	0,00	0,00	14.588.843,25
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	13.338.843,52	0,00	0,00	13.338.843,52
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00
15.451.0007.1025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	99.999,73	0,00	0,00	99.999,73
17	Saneamento	2.710.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	2.710.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	2.710.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
17.512.0007.1028	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	1.850.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00
17.512.0007.1030	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512.0007.1031	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
25	Energia	3.815.032,19	0,00	0,00	3.815.032,19
25.752	Energia elétrica	3.815.032,19	0,00	0,00	3.815.032,19
25.752.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	3.815.032,19	0,00	0,00	3.815.032,19
25.752.0007.1103	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	3.815.032,19	0,00	0,00	3.815.032,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**21.123.875,44**	**6.890.000,00**	**0,00**	**28.013.875,44**

Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122	Administração geral	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
13	Cultura	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
27	Desporto e lazer	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812	Desporto comunitário	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**50.000,00**	**1.320.000,00**	**0,00**	**1.370.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
09.272.0005	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
09.272.0005.2014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
09.272.0005.2015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV	0,00	2.420.000,00	0,00	2.420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09.272.0005.2017	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**4.351.000,00**	**0,00**	**4.351.000,00**
				TOTAL GERAL:	**69.840.000,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	30.005,00	1.507.135,55	0,00	1.537.140,55
01.031	Ação legislativa	30.005,00	1.507.135,55	0,00	1.537.140,55
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	30.005,00	1.507.135,55	0,00	1.537.140,55
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	4,00	0,00	0,00	4,00
01.031.0001.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1,00	0,00	0,00	1,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.506.135,55	0,00	1.506.135,55
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	Administração	240.000,00	12.354.093,25	0,00	12.594.093,25
04.122	Administração geral	70.000,00	11.379.093,25	0,00	11.449.093,25
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	10.000,00	2.030.000,00	0,00	2.040.000,00
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	50.000,00	2.740.000,00	0,00	2.790.000,00
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	0,00	2.680.000,00	0,00	2.680.000,00
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	10.000,00	4.090.000,00	0,00	4.100.000,00
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0009	MORAR BEM	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	979.093,25	0,00	979.093,25
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	979.093,25	0,00	979.093,25
04.122.0012	EDUCAR MAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0012.2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0013	GESTÃO SUS	0,00	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	625.000,00	0,00	625.000,00
04.122.0013.2087	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123	Administração financeira	20.000,00	975.000,00	0,00	995.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	20.000,00	975.000,00	0,00	995.000,00
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	975.000,00	0,00	975.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.128.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
04.128.0004.1008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
08	Assistência social	540.148,00	893.555,56	0,00	1.433.703,56
08.241	Assistência ao idoso	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011.2051	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	278.920,00	0,00	278.920,00
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	278.920,00	0,00	278.920,00
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	88.920,00	0,00	88.920,00
08.243.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
08.244	Assistência comunitária	540.148,00	594.635,56	0,00	1.134.783,56
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	540.148,00	594.635,56	0,00	1.134.783,56
08.244.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	540.148,00	0,00	0,00	540.148,00
08.244.0011.2046	CAPACITAÇÃO DE APOIO A CONSELHEIROS (TUTELAR, CMDCA E CMAS)	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0011.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	143.602,68	0,00	143.602,68
08.244.0011.2056	ATIVIDADES A CARGO FEAS	0,00	177.000,00	0,00	177.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	0,00	58.069,36	0,00	58.069,36
08.244.0011.2105	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	0,00	15.338,45	0,00	15.338,45
08.244.0011.2106	EQUIPE VOLANTE	0,00	42.688,20	0,00	42.688,20
08.244.0011.2107	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	0,00	66.403,80	0,00	66.403,80
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS	0,00	36.150,62	0,00	36.150,62
08.244.0011.2116	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	0,00	50.382,45	0,00	50.382,45
09	Previdência social	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
09.272.0005	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
09.272.0005.2014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	0,00	316.000,00	0,00	316.000,00
09.272.0005.2015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV	0,00	2.420.000,00	0,00	2.420.000,00
09.272.0005.2017	RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00
10	Saúde	2.158.704,00	9.710.604,00	0,00	11.869.308,00
10.301	Atenção básica	1.318.612,00	4.854.600,00	0,00	6.173.212,00
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	1.318.612,00	4.844.600,00	0,00	6.163.212,00
10.301.0015.1074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.268.612,00	0,00	0,00	1.268.612,00
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.781.000,00	0,00	3.781.000,00
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	0,00	1.003.600,00	0,00	1.003.600,00
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	840.092,00	4.401.000,00	0,00	5.241.092,00
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	840.092,00	4.401.000,00	0,00	5.241.092,00
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	830.092,00	0,00	0,00	830.092,00
10.302.0016.1079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	0,00	3.701.000,00	0,00	3.701.000,00
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	455.004,00	0,00	455.004,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	455.004,00	0,00	455.004,00
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	455.004,00	0,00	455.004,00
12	Educação	410.000,00	11.173.879,20	0,00	11.583.879,20
12.361	Ensino fundamental	360.000,00	6.943.879,20	0,00	7.303.879,20
12.361.0012	EDUCAR MAIS	360.000,00	6.943.879,20	0,00	7.303.879,20
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.0012.1102	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.298.879,20	0,00	1.298.879,20
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00
12.365	Educação infantil	50.000,00	4.230.000,00	0,00	4.280.000,00
12.365.0012	EDUCAR MAIS	50.000,00	4.230.000,00	0,00	4.280.000,00
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	3.930.000,00	0,00	3.930.000,00
13	Cultura	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
13.392	Difusão cultural	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	0,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
15	Urbanismo	14.588.843,25	0,00	0,00	14.588.843,25
15.451	Infra-estrutura urbana	14.588.843,25	0,00	0,00	14.588.843,25
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	14.588.843,25	0,00	0,00	14.588.843,25
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	13.338.843,52	0,00	0,00	13.338.843,52
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	1.150.000,00	0,00	0,00	1.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0007.1025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	99.999,73	0,00	0,00	99.999,73
16	Habitação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482	Habitação urbana	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009	MORAR BEM	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.1045	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17	Saneamento	2.710.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	2.710.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	2.710.000,00	0,00	0,00	2.710.000,00
17.512.0007.1028	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	1.850.000,00	0,00	0,00	1.850.000,00
17.512.0007.1030	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17.512.0007.1031	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
18	Gestão ambiental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010.2035	IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIÀ MARIANA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura	10.000,00	535.000,00	0,00	545.000,00
20.122	Administração geral	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	0,00	485.000,00	0,00	485.000,00
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	0,00	435.000,00	0,00	435.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
20.608.0006.2018	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
23	Comércio e serviços	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695	Turismo	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
25	Energia	3.815.032,19	0,00	0,00	3.815.032,19
25.752	Energia elétrica	3.815.032,19	0,00	0,00	3.815.032,19
25.752.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	3.815.032,19	0,00	0,00	3.815.032,19
25.752.0007.1103	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	3.815.032,19	0,00	0,00	3.815.032,19
26	Transporte	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	0,00	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
27	Desporto e lazer	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812	Desporto comunitário	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
28	Encargos especiais	0,00	677.000,00	0,00	677.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	0,00	255.000,00	0,00	255.000,00
28.846	Outros encargos especiais	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	0,00	422.000,00	0,00	422.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999	Reserva de contingência	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020	PASSIVOS CONTIGENTES	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020.2103	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
	TOTAL:	**24.572.732,44**	**45.267.267,56**	**0,00**	**69.840.000,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**		**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.537.140,55	0,00	1.537.140,55
01.031	Ação legislativa	1.537.140,55	0,00	1.537.140,55
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.537.140,55	0,00	1.537.140,55
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.1002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	4,00	0,00	4,00
01.031.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4,00	0,00	4,00
01.031.0001.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	1,00	0,00	1,00
01.031.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,00	0,00	1,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	1.506.135,55	0,00	1.506.135,55
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.506.135,55	0,00	1.506.135,55
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO	1.000,00	0,00	1.000,00
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	0,00	1.000,00
04	Administração	12.594.093,25	0,00	12.594.093,25
04.122	Administração geral	11.449.093,25	0,00	11.449.093,25
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	2.040.000,00	0,00	2.040.000,00
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
04.122.0002.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.910.000,00	0,00	1.910.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0003.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2.790.000,00	0,00	2.790.000,00
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0004.1011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0004.1012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	2.680.000,00	0,00	2.680.000,00
04.122.0004.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.680.000,00	0,00	2.680.000,00
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0004.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	4.100.000,00	0,00	4.100.000,00
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0007.1021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00	0,00	9.000,00
04.122.0007.1021.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
04.122.0007.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.600.000,00	0,00	3.600.000,00
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0007.2024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0007.2025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0007.2025.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	140.000,00	0,00	140.000,00
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0008.2027.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.000,00	0,00	220.000,00
04.122.0009	MORAR BEM	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	205.000,00	0,00	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0009.2033.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	205.000,00	0,00	205.000,00
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0010.2041.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00	0,00	400.000,00
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	979.093,25	0,00	979.093,25
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	979.093,25	0,00	979.093,25
04.122.0011.2104.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	979.093,25	0,00	979.093,25
04.122.0012	EDUCAR MAIS	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0012.2061.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	0,00	20.000,00
04.122.0012.2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0012.2084.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0013	GESTÃO SUS	640.000,00	0,00	640.000,00
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	625.000,00	0,00	625.000,00
04.122.0013.2085.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	625.000,00	0,00	625.000,00
04.122.0013.2087	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	15.000,00	0,00	15.000,00
04.122.0013.2087.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
04.123	Administração financeira	995.000,00	0,00	995.000,00
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	995.000,00	0,00	995.000,00
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	20.000,00	0,00	20.000,00
04.123.0003.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	975.000,00	0,00	975.000,00
04.123.0003.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	975.000,00	0,00	975.000,00
04.128	Formação de recursos humanos	150.000,00	0,00	150.000,00
04.128.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	150.000,00	0,00	150.000,00
04.128.0004.1008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO	150.000,00	0,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.128.0004.1008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00	0,00	150.000,00
08	Assistência social	1.433.703,56	0,00	1.433.703,56
08.241	Assistência ao idoso	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011.2051	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE	20.000,00	0,00	20.000,00
08.241.0011.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	0,00	20.000,00
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	278.920,00	0,00	278.920,00
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	278.920,00	0,00	278.920,00
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	88.920,00	0,00	88.920,00
08.243.0011.2054.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	88.920,00	0,00	88.920,00
08.243.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	190.000,00	0,00	190.000,00
08.243.0011.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	190.000,00	0,00	190.000,00
08.244	Assistência comunitária	1.134.783,56	0,00	1.134.783,56
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.134.783,56	0,00	1.134.783,56
08.244.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	540.148,00	0,00	540.148,00
08.244.0011.1052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.348,00	0,00	5.348,00
08.244.0011.1052.1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	534.800,00	0,00	534.800,00
08.244.0011.2046	CAPACITAÇÃO DE APOIO A CONSELHEIROS (TUTELAR, CMDCA E CMAS)	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0011.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0011.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	143.602,68	0,00	143.602,68
08.244.0011.2052.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	143.602,68	0,00	143.602,68
08.244.0011.2056	ATIVIDADES A CARGO FEAS	177.000,00	0,00	177.000,00
08.244.0011.2056.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	177.000,00	0,00	177.000,00
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	58.069,36	0,00	58.069,36
08.244.0011.2060.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	57.069,36	0,00	57.069,36
08.244.0011.2060.1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.0011.2105	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	15.338,45	0,00	15.338,45
08.244.0011.2105.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	15.338,45	0,00	15.338,45
08.244.0011.2106	EQUIPE VOLANTE	42.688,20	0,00	42.688,20
08.244.0011.2106.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	42.688,20	0,00	42.688,20
08.244.0011.2107	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	66.403,80	0,00	66.403,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0011.2107.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	66.403,80	0,00	66.403,80
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS	36.150,62	0,00	36.150,62
08.244.0011.2115.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	36.150,62	0,00	36.150,62
08.244.0011.2116	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	50.382,45	0,00	50.382,45
08.244.0011.2116.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.382,45	0,00	50.382,45
09	Previdência social	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
09.272	Previdência do regime estatutário	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
09.272.0005	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	4.351.000,00	0,00	4.351.000,00
09.272.0005.2014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	316.000,00	0,00	316.000,00
09.272.0005.2014.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	316.000,00	0,00	316.000,00
09.272.0005.2015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV	2.420.000,00	0,00	2.420.000,00
09.272.0005.2015.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	2.420.000,00	0,00	2.420.000,00
09.272.0005.2017	RESERVA LEGAL DO RPPS	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00
09.272.0005.2017.1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.615.000,00	0,00	1.615.000,00
10	Saúde	11.131.578,00	737.730,00	11.869.308,00
10.301	Atenção básica	5.530.486,00	642.726,00	6.173.212,00
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0014.2089.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	5.520.486,00	642.726,00	6.163.212,00
10.301.0015.1074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.268.612,00	0,00	1.268.612,00
10.301.0015.1074.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0015.1074.1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.258.612,00	0,00	1.258.612,00
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0015.1076.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	3.781.000,00	0,00	3.781.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0015.2090.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.929.976,08	0,00	1.929.976,08
10.301.0015.2090.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.620.328,36	0,00	1.620.328,36
10.301.0015.2090.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	230.695,56	0,00	230.695,56
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	360.874,00	642.726,00	1.003.600,00
10.301.0015.2091.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	360.874,00	0,00	360.874,00
10.301.0015.2091.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	642.726,00	642.726,00
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	60.000,00	0,00	60.000,00
10.301.0015.2092.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.000,00	0,00	60.000,00
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	5.241.092,00	0,00	5.241.092,00
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.241.092,00	0,00	5.241.092,00
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	830.092,00	0,00	830.092,00
10.302.0016.1077.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.1077.1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	820.092,00	0,00	820.092,00
10.302.0016.1079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.1079.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	3.701.000,00	0,00	3.701.000,00
10.302.0016.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.001.000,00	0,00	3.001.000,00
10.302.0016.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	0,00	500.000,00
10.302.0016.2096.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0016.2097.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	87.578,00	0,00	87.578,00
10.302.0016.2097.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	112.422,00	0,00	112.422,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	500.000,00	0,00	500.000,00
10.302.0016.2111.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500.000,00	0,00	500.000,00
10.305	Vigilância epidemiológica	360.000,00	95.004,00	455.004,00
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	360.000,00	95.004,00	455.004,00
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	360.000,00	95.004,00	455.004,00
10.305.0019.2100.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	360.000,00	0,00	360.000,00
10.305.0019.2100.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	95.004,00	95.004,00
12	Educação	11.583.879,20	0,00	11.583.879,20
12.361	Ensino fundamental	7.303.879,20	0,00	7.303.879,20
12.361.0012	EDUCAR MAIS	7.303.879,20	0,00	7.303.879,20
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1054.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0012.1068.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	150.000,00	0,00	150.000,00
12.361.0012.1102	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0012.1102.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.2064.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	74.800,00	0,00	74.800,00
12.361.0012.2064.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	25.200,00	0,00	25.200,00
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.298.879,20	0,00	1.298.879,20
12.361.0012.2068.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	487.500,00	0,00	487.500,00
12.361.0012.2068.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	70.473,20	0,00	70.473,20
12.361.0012.2068.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	485.906,00	0,00	485.906,00
12.361.0012.2068.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	255.000,00	0,00	255.000,00
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	560.000,00	0,00	560.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0012.2070.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	560.000,00	0,00	560.000,00
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	165.000,00	0,00	165.000,00
12.361.0012.2074.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	165.000,00	0,00	165.000,00
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	4.820.000,00	0,00	4.820.000,00
12.361.0012.2076.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
12.361.0012.2076.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.520.000,00	0,00	2.520.000,00
12.365	Educação infantil	4.280.000,00	0,00	4.280.000,00
12.365.0012	EDUCAR MAIS	4.280.000,00	0,00	4.280.000,00
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0012.1061.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0012.2066.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	78.353,00	0,00	78.353,00
12.365.0012.2066.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	21.647,00	0,00	21.647,00
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0012.2067.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	75.088,00	0,00	75.088,00
12.365.0012.2067.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	24.912,00	0,00	24.912,00
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0012.2071.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	3.930.000,00	0,00	3.930.000,00
12.365.0012.2075.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.730.000,00	0,00	1.730.000,00
12.365.0012.2075.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
12.365.0012.2075.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	100.000,00	0,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
13.392	Difusão cultural	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
13.392.0008.2032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	184.000,00	0,00	184.000,00
13.392.0008.2032.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	916.000,00	0,00	916.000,00
15	Urbanismo	14.588.843,25	0,00	14.588.843,25
15.451	Infra-estrutura urbana	14.588.843,25	0,00	14.588.843,25
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	14.588.843,25	0,00	14.588.843,25
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	13.338.843,52	0,00	13.338.843,52
15.451.0007.1023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0007.1023.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.288.843,52	0,00	13.288.843,52
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00
15.451.0007.1024.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	410.111,87	0,00	410.111,87
15.451.0007.1024.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	739.888,13	0,00	739.888,13
15.451.0007.1025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	99.999,73	0,00	99.999,73
15.451.0007.1025.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.999,73	0,00	99.999,73
16	Habitação	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482	Habitação urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0009	MORAR BEM	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.1045	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0009.1045.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17	Saneamento	2.710.000,00	0,00	2.710.000,00
17.512	Saneamento básico urbano	2.710.000,00	0,00	2.710.000,00
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	2.710.000,00	0,00	2.710.000,00
17.512.0007.1028	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	1.850.000,00	0,00	1.850.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0007.1028.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00	0,00	100.000,00
17.512.0007.1028.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
17.512.0007.1030	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0007.1030.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0007.1031	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	310.000,00	0,00	310.000,00
17.512.0007.1031.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0007.1031.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00	0,00	300.000,00
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	500.000,00	0,00	500.000,00
17.512.0007.1032.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00	0,00	500.000,00
18	Gestão ambiental	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543	Recuperação de áreas degradadas	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010.2035	IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIÀ MARIANA	50.000,00	0,00	50.000,00
18.543.0010.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura	545.000,00	0,00	545.000,00
20.122	Administração geral	485.000,00	0,00	485.000,00
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	485.000,00	0,00	485.000,00
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS	50.000,00	0,00	50.000,00
20.122.0006.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	435.000,00	0,00	435.000,00
20.122.0006.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	435.000,00	0,00	435.000,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	60.000,00	0,00	60.000,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.608.0006.1013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.0006.2018	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES	50.000,00	0,00	50.000,00
20.608.0006.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
23	Comércio e serviços	60.000,00	0,00	60.000,00
23.695	Turismo	60.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	60.000,00	0,00	60.000,00
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0010.1050.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS	50.000,00	0,00	50.000,00
23.695.0010.2042.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00
25	Energia	3.815.032,19	0,00	3.815.032,19
25.752	Energia elétrica	3.815.032,19	0,00	3.815.032,19
25.752.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	3.815.032,19	0,00	3.815.032,19
25.752.0007.1103	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	3.815.032,19	0,00	3.815.032,19
25.752.0007.1103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00
25.752.0007.1103.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	3.775.032,19	0,00	3.775.032,19
26	Transporte	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
26.782	Transporte rodoviário	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00
26.782.0007.2026.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	225.000,00	0,00	225.000,00
26.782.0007.2026.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.575.000,00	0,00	2.575.000,00
27	Desporto e lazer	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812	Desporto comunitário	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO	50.000,00	0,00	50.000,00
27.812.0008.1043.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	0,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VINCULO COM OS RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28	Encargos especiais	677.000,00	0,00	677.000,00
28.843	Serviço da dívida interna	255.000,00	0,00	255.000,00
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	255.000,00	0,00	255.000,00
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	255.000,00	0,00	255.000,00
28.843.0003.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	255.000,00	0,00	255.000,00
28.846	Outros encargos especiais	422.000,00	0,00	422.000,00
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	422.000,00	0,00	422.000,00
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	422.000,00	0,00	422.000,00
28.846.0003.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	422.000,00	0,00	422.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999	Reserva de contingência	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020	PASSIVOS CONTIGENTES	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020.2103	RESERVA DE CONTINGENCIA	65.000,00	0,00	65.000,00
99.999.0020.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00	0,00	65.000,00
	TOTAL:	**69.102.270,00**	**737.730,00**	**69.840.000,00**
		PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:		**0,00**
		PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:		**0,00**
			TOTAL GERAL:	**69.840.000,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

Data: 10/11/2023 09:27:11 Página: 12 de 12
Data da emissão: 10/11/2023 09:27:11 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa			
01.031	Ação legislativa			
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0009	MORAR BEM			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			

Data: 10/11/2023 09:27:49 Página: 1 de 7

Data da emissão: 10/11/2023 09:27:49 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122	Administração geral			
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0012	EDUCAR MAIS			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.122	Administração geral			
04.122.0013	GESTÃO SUS			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.123	Administração financeira			
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04	Administração			
04.128	Formação de recursos humanos			
04.128.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.241	Assistência ao idoso			
08.241.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.243	Assistência à criança e ao adolescente			
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00

Data: 10/11/2023 09:27:49 Página: 2 de 7

Data da emissão: 10/11/2023 09:27:49 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
08	Assistência social			
08.244	Assistência comunitária			
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.669.0000000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00
09	Previdência social			
09.272	Previdência do regime estatutário			
09.272.0005	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA			
Fonte: 1.800.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.301	Atenção básica			
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA			
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial			
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Fonte: 1.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00

Data: 10/11/2023 09:27:49 Página: 3 de 7

Data da emissão: 10/11/2023 09:27:49 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00
10	Saúde			
10.305	Vigilância epidemiológica			
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE			
Fonte: 1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.361	Ensino fundamental			
12.361.0012	EDUCAR MAIS			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	0,00	0,00
12	Educação			
12.365	Educação infantil			
12.365.0012	EDUCAR MAIS			
Fonte: 1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	0,00	0,00
13	Cultura			
13.392	Difusão cultural			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo			
15.451	Infra-estrutura urbana			
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
16	Habitação			
16.482	Habitação urbana			
16.482.0009	MORAR BEM			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
17	Saneamento			
17.512	Saneamento básico urbano			
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE			
Fonte: 1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
18	Gestão ambiental			
18.543	Recuperação de áreas degradadas			
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.122	Administração geral			
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura			
20.608	Promoção da produção agropecuária			
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
23	Comércio e serviços			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
23.695	Turismo			
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
25	Energia			
25.752	Energia elétrica			
25.752.0007	INFRAESTRUTURA FORTE			
Fonte: 1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
26	Transporte			
26.782	Transporte rodoviário			
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE			
Fonte: 1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	0,00	0,00
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e lazer			
27.812	Desporto comunitário			
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
28	Encargos especiais			
28.843	Serviço da dívida interna			
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
28	Encargos especiais			
28.846	Outros encargos especiais			
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps			
99.999	Reserva de contingência			
99.999.0020	PASSIVOS CONTIGENTES			
Fonte: 1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 10/11/2023 09:27:49 Página: 6 de 7

Data da emissão: 10/11/2023 09:27:49 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

Data: 10/11/2023 09:27:49 Página: 7 de 7
Data da emissão: 10/11/2023 09:27:49 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções			
Órgão	Legislativa	Administração	Assistência social	Previdência social
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.537.140,55			
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO		2.040.000,00		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.045.000,00		
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		640.000,00		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		25.000,00		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		979.093,25	1.433.703,56	
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.940.000,00		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		400.000,00		
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		205.000,00		
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		4.100.000,00		
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		220.000,00		
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO				4.351.000,00
Total	**1.537.140,55**	**12.594.093,25**	**1.433.703,56**	**4.351.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções			
Órgão	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.869.308,00			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		11.583.879,20		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS				
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS				14.588.843,25
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO			1.100.000,00	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO				
Total	**11.869.308,00**	**11.583.879,20**	**1.100.000,00**	**14.588.843,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções			
Órgão	Habitação	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA				545.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			50.000,00	
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	10.000,00			
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		2.710.000,00		
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO				
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO				
Total	**10.000,00**	**2.710.000,00**	**50.000,00**	**545.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções			
Órgão	Comércio e serviços	Energia	Transporte	Desporto e lazer
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA				
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	60.000,00			
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS				
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		3.815.032,19	2.800.000,00	
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO				50.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO				
Total	**60.000,00**	**3.815.032,19**	**2.800.000,00**	**50.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções	
Órgão	Encargos especiais	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	677.000,00	65.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS		
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS		
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO		
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO		
Total	677.000,00	65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
EXERCICIO 2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00	Funções
Órgão	**Total**
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.537.140,55
02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.040.000,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.787.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.509.308,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.608.879,20
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	545.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.412.796,81
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.940.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	510.000,00
10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	215.000,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	28.013.875,44
12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	1.370.000,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	4.351.000,00
Total	**69.840.000,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

Data: 10/11/2023 09:28:22 Página: 6 de 6
Data da emissão: 10/11/2023 09:28:22 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Órgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	25.000,00	25.000,00	30.000,00
1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.000,00	1.000,00	4,00
1003 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	500,00	500,00	1,00
2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.415.355,20	1.415.355,20	1.506.135,55
2002 - PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.500,00	1.500,00	1.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.443.355,20	1.443.355,20	1.537.140,55
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.443.355,20	1.443.355,20	1.537.140,55

Órgão 02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	10.000,00
2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	780.000,00	780.000,00	1.910.000,00
2004 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	120.000,00
2005 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPAL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	97.000,00	97.000,00	0,00
2006 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.042.000,00	1.042.000,00	2.040.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.042.000,00	1.042.000,00	2.040.000,00

Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	240.000,00	240.000,00	255.000,00
2009 - ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2008 - CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	348.369,35	348.369,35	422.000,00
1006 - REFORMA E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES TRIBUTARIAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00
1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	20.000,00
2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.030.000,00	1.030.000,00	975.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.718.369,35	1.718.369,35	1.722.000,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2103 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	60.000,00	60.000,00	65.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.778.369,35	1.778.369,35	1.787.000,00

Órgão 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1072 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAÚDE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA GESTÃO DO SUS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	11.236,00	11.236,00	0,00
2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	449.440,00	449.440,00	625.000,00
2086 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	121.348,80	121.348,80	0,00
2087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	8.988,80	8.988,80	15.000,00
2088 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	5.618,00	5.618,00	0,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	646.631,60	646.631,60	640.000,00

Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2089 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	56.180,00	56.180,00	10.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	56.180,00	56.180,00	10.000,00

Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	505.620,00	505.620,00	1.003.600,00
2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	393.260,00	393.260,00	60.000,00
2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	2.471.920,00	2.312.166,40	3.781.000,00
2093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	13.483,20	13.483,20	0,00
1075 - REFORMA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	22.472,00	22.472,00	0,00
1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	50.000,00
1074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	1.268.612,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.476.755,20	3.317.001,60	6.163.212,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	80.000,00	80.000,00	830.092,00
1078 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E VEICULOS - MAC	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	170.000,00	170.000,00	0,00
1079 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	10.000,00
1080 - REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	33.708,00	33.708,00	0,00
2094 - MANUTENÇAO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	224.720,00	224.720,00	0,00
2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.123.600,00	1.123.600,00	3.701.000,00
2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	33.708,00	33.708,00	200.000,00
2095 - MANUTENÇÃO PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	561.800,00	561.800,00	0,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	2.277.536,00	2.277.536,00	4.741.092,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA FARMACIA BASICA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	2.247,20	2.247,20	0,00
2098 - MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA MUNICIPAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	224.720,00	224.720,00	0,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	226.967,20	226.967,20	0,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
1082 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA VIGILANCIA SANITARIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	7.865,20	7.865,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2099 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	179.663,64	179.663,64	0,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	187.528,84	187.528,84	0,00

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2102 - REALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, VIGILANCIA SANITARIA, VIGILANCIA AMBIENTAL, COMBATE A DENGUE E CONFERENCIAS DE SAUDE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00
2101 - REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	28.000,00	28.000,00	0,00
2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	224.720,00	224.720,00	455.004,00
1083 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA VIGILANCIA EM SAUDE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	7.865,20	7.865,20	0,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	280.585,20	280.585,20	455.004,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	7.152.184,04	6.992.430,44	12.009.308,00

Órgão 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2063 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E PEDAGOGICOS E SALAS MULTIFUNCIONAIS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00
2084 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	5.000,00
2083 - ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	36.000,00	36.000,00	0,00
2074 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	150.000,00	150.000,00	165.000,00
2073 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	70.000,00	70.000,00	0,00
2072 - MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA - 25%	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2071 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	65.000,00	65.000,00	100.000,00
2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	380.000,00	380.000,00	560.000,00
2069 - PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	40.000,00	40.000,00	0,00
2068 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	870.000,00	870.000,00	1.298.879,20
2067 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	57.000,00	57.000,00	100.000,00
2066 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	73.000,00	73.000,00	100.000,00
2065 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	0,00
2064 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	120.000,00	120.000,00	100.000,00
2062 - OFERTA DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00
1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	78.000,00	78.000,00	10.000,00
1071 - CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANO NAS ESCOLAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	5.325,12	5.325,12	0,00
2061 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	70.000,00	70.000,00	20.000,00
1055 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - 25%	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	52.000,00	52.000,00	0,00
1056 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO EJA - 25%	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00
1059 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS INFORMATICA - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	0,00
1061 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	360.000,00	360.000,00	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

1063 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	150.000,00	150.000,00	0,00
1062 - CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS - (ESCOLA MUN. EXTENSÃO COMUN. DE BOCA DAS CONCHAS / COMUN. DE LIMOEIRO)	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	250.000,00	250.000,00	0,00
1065 - CONSTRUIR E EQUIPAR A BIBLIOTECA ESCOLAR	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	25.000,00	25.000,00	0,00
1066 - REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR OS ESPAÇOS PARA REFEITORIOS NAS UNIDADES ESCOLARES	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	95.000,00	95.000,00	0,00
1067 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00
1068 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	350.000,00	350.000,00	150.000,00
1069 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00
1070 - COMPRA DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENSINO INFANTIL - 25%	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	25.000,00	25.000,00	0,00
1064 - CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA MUN. ARCANGELA DE AMORIM TAQUES ENSINO MULTISSERIADO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	200.000,00	200.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.738.325,12	3.738.325,12	2.658.879,20

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2079 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - INFANTIL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	426.009,60	426.009,60	0,00
2082 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - EJA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	5.325,12	5.325,12	0,00
2081 - MANUTEÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - ESPECIAL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	21.300,48	21.300,48	0,00
2080 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	266.256,00	266.256,00	0,00
2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - EJA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	31.950,72	31.950,72	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

1057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	0,00
2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.544.284,80	1.544.284,80	4.820.000,00
2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.491.033,60	1.491.033,60	3.930.000,00
1060 - INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA - ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00
1058 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	85.000,00	85.000,00	0,00
2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - ESPECIAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	53.251,20	53.251,20	0,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	3.994.411,52	3.994.411,52	8.750.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	7.732.736,64	7.732.736,64	11.408.879,20

Órgão 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2018 - ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2022 - CAPACITAÇÃO DE MULHERES, ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	0,00
2021 - IMPLANTAÇÃO DA FEIRA DA ROÇA E GASTRONOMIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	25.000,00	25.000,00	0,00
2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	212.000,00	212.000,00	435.000,00
2019 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	50.000,00
1020 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00
1014 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DIVERSAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

1017 - AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIP. E MAT. PERMANENTE	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	0,00
1016 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	0,00
1015 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALEVINOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00
1019 - REFORMA PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	25.000,00	25.000,00	0,00
1013 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	10.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	491.000,00	491.000,00	545.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	491.000,00	491.000,00	545.000,00

Órgão 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1053 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AUDIO VISUAL E DEMAIS EQUIPAMENTOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00
2057 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - SOCIAL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00
2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	600.000,00	600.000,00	979.093,25
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	630.000,00	630.000,00	979.093,25

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	190.000,00
2054 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	65.000,00	65.000,00	88.920,00
2049 - FORTALECER PARCERIA PARA OFERTA DE CURSOS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2044 - REALIZAÇÃO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANADO PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	35.000,00	35.000,00	0,00
2050 - REALIZAR PALESTRAS MENSAIS COM BENEFICIARIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	8.000,00	8.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	228.000,00	228.000,00	278.920,00
Ação	**Metas**	**PPA**	**LDO**	**LOA**
2052 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	220.000,00	220.000,00	143.602,68
2060 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	28.000,00	28.000,00	58.069,36
2056 - ATIVIDADES A CARGO FEAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	39.500,00	39.500,00	177.000,00
2055 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PBF	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	55.000,00	55.000,00	0,00
2053 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA SER FAMILIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	35.000,00	35.000,00	0,00
2051 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	120.000,00	120.000,00	20.000,00
2048 - REALIZAR OFICINAS PARA FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PAIF	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	45.000,00	45.000,00	0,00
2047 - REFORÇAR BUSCA ATIVA, VISITAS DOMICILIARES	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	75.000,00	75.000,00	0,00
2046 - CAPACITAÇÃO DE APOIO A CONSELHEIROS (TUTELAR, CMDCA E CMAS)	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	15.000,00	15.000,00	5.000,00
2045 - REALIZAÇÃO DE ENCONTROS MENSAIS COM GRUPO DE GESTANTES DE BAIXA RENDA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	0,00
1052 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	0,00	0,00	540.148,00
1051 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Total das Metas Financeiras	644.500,00	644.500,00	943.820,04
Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão	1.502.500,00	1.502.500,00	2.201.833,29

Órgão 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2013 - MANUTENÇÃO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00
2012 - PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	25.000,00	25.000,00	60.000,00
2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.700.000,00	1.700.000,00	2.680.000,00
1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	20.000,00
1011 - REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1010 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00
1009 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REEFORMA DE PRÉDIO MUNICIPAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	100.000,00	100.000,00	0,00
1008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	150.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	1.985.000,00	1.985.000,00	2.940.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	1.985.000,00	1.985.000,00	2.940.000,00

Órgão 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2043 - PROMOVER PALESTRAS E OFICINAS LIGADAS AO MEIO AMBIENTE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	9.000,00	9.000,00	0,00
2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	140.000,00	140.000,00	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2040 - INTENSIFICAR AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL VIA TERRESTRE E HIDRICA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	16.000,00	16.000,00	0,00
2039 - AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO NOS RIOS E BAIAS DO MUNICIPIO POR BARCOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	14.000,00	14.000,00	0,00
2038 - IMPLANTAÇÃO PROJETO DA REDE DE COLETA DE SEMENTES E VIVEIRO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	40.000,00	40.000,00	0,00
2042 - PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	170.000,00	170.000,00	50.000,00
2036 - ELABORAR PROJETO CONSCIENTIZAÇÃO E LIMPEZA DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIÁ MARIANA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	24.000,00	24.000,00	0,00
2035 - IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIÁ MARIANA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	50.000,00
2034 - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	22.000,00	22.000,00	0,00
1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	4.000,00	4.000,00	10.000,00
2037 - ARBORIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	35.000,00	35.000,00	0,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	504.000,00	504.000,00	510.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	504.000,00	504.000,00	510.000,00

Órgão 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1047 - CRIAR CONDIÇÕES PARA ATENDER POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, EM REFORMA DE SUAS RESIDENCIAS, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	125.000,00	125.000,00	0,00
1046 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	0,00	0,00	0,00
2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	200.000,00	200.000,00	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

1044 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E EQUIP. DE INFORMATICA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	2.500,00	2.500,00	0,00
1045 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	10.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	377.500,00	377.500,00	215.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	377.500,00	377.500,00	215.000,00

Órgão 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
1032 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	500.000,00
2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	220.000,00	220.000,00	240.000,00
2024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	370.000,00	370.000,00	250.000,00
2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.830.000,00	1.830.000,00	3.600.000,00
1037 - IMPLANTAÇÃO DE CICLO-FAIXA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00
1036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PISTA DE AVIAÇÃO - SEDE/DISTRITO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00
1035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CAIS DO PORTO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	40.000,00	40.000,00	0,00
2026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	2.079.789,81	2.079.789,81	2.800.000,00
1033 - PROMOVER ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00
1031 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	310.000,00
1034 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

1029 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO E USINA DE RECICLAGEM	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	200.000,00	200.000,00	0,00
1028 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	1.850.000,00
1027 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00
1026 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	0,00	0,00	0,00
1025 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	40.000,00	40.000,00	99.999,73
1024 - CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	500.000,00	500.000,00	1.150.000,00
1023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.500.000,00	1.500.000,00	13.338.843,52
1022 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARREIRAS PARA CONTER ENCHENTES	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00
1021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	10.000,00
1030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	50.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	7.014.789,81	7.014.789,81	24.198.843,25
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	7.014.789,81	7.014.789,81	24.198.843,25

Órgão 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2032 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	1.100.000,00
2031 - ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	110.000,00	110.000,00	0,00
2030 - REALIZAÇÃO DA COPA FUTSAL "DIGA NÃO AS DROGAS E A VIOLENCIA"	Física	0,00	0,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

2029 - REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO PANTANEIRO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	60.000,00	60.000,00	0,00
2028 - PROJETO LIVRO NA MÃO, BOLA NO PÉ	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	30.000,00	30.000,00	0,00
2027 - MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	170.000,00	170.000,00	220.000,00
1040 - AQUISIÇÃO DE MICROONIBUS PARA DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	0,00	0,00	0,00
1042 - REFORMA DOS BENS TOMBADOS, CASARÃO DAMASCENO, MUSEU DA GUERRA DO PARAGUAI E CASA HISTORICA DA COMUN. PIUVA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	10.000,00	10.000,00	0,00
1041 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	0,00	0,00	0,00
1039 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	0,00	0,00	0,00
1038 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	12.000,00	12.000,00	0,00
1043 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras	582.000,00	582.000,00	1.370.000,00
	Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
	Total das Metas Financeiras por Órgão	582.000,00	582.000,00	1.370.000,00

Órgão 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO

Ação	Metas	PPA	LDO	LOA
2016 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.500,00	1.500,00	0,00
2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	330.000,00	330.000,00	316.000,00
2015 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.200.000,00	1.200.000,00	2.420.000,00
2017 - RESERVA LEGAL DO RPPS	**Física**	0,00	0,00	0,00
	Financeira	1.700.000,00	1.700.000,00	1.615.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETOS E AS METAS CONSTANTES NOS ANEXOS DE METAS FÍSICAS

Exercício: 2024

Total das Metas Físicas	0,00	0,00	0,00
Total das Metas Financeiras	3.231.500,00	3.231.500,00	4.351.000,00
Total das Metas Físicas por Órgão	0,00	0,00	0,00
Total das Metas Financeiras por Órgão	3.231.500,00	3.231.500,00	4.351.000,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	**Projeto/Atividade:**	1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	**Projeto/Atividade:**	2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.300.000,00

Orgão:	02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	**Projeto/Atividade:**	2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	110.000,00

Orgão:	02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	**Projeto/Atividade:**	2003 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Orgão:	02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0002 - GESTÃO GOVERNAMENTAL	**Projeto/Atividade:**	2004 - DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	485.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	70.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	420.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	123 - Administração financeira
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	28 - Encargos especiais	**Subfunção:**	846 - Outros encargos especiais
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2008 - CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	422.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2009 - ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	28 - Encargos especiais	**Subfunção:**	843 - Serviço da dívida interna
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.6.90 - Aplicações Diretas	205.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	28 - Encargos especiais	**Subfunção:**	843 - Serviço da dívida interna
Programa:	0003 - GESTÃO FINANCEIRA	**Projeto/Atividade:**	2010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.2.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função:	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	**Subfunção:**	999 - Reserva de contingência
Programa:	0020 - PASSIVOS CONTIGENTES	**Projeto/Atividade:**	2103 - RESERVA DE CONTINGENCIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	65.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0013 - GESTÃO SUS	**Projeto/Atividade:**	2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0013 - GESTÃO SUS	**Projeto/Atividade:**	2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0013 - GESTÃO SUS	**Projeto/Atividade:**	2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0013 - GESTÃO SUS	**Projeto/Atividade:**	2087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0013 - GESTÃO SUS	**Projeto/Atividade:**	2087 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0014 - COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	**Projeto/Atividade:**	2089 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - ATENÇÃO BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	1074 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.268.612,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - ATENÇÃO BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	1076 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - ATENÇÃO BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.700.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - ATENÇÃO BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - ATENÇÃO BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	230.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - ATENÇÃO BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2090 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	850.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - ATENÇÃO BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	220.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - ATENÇÃO BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	783.600,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	301 - Atenção básica
Programa:	0015 - ATENÇÃO BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	60.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	1077 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	830.092,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	1079 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	800.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	200.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2096 - MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2097 - MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	200.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0019 - VIGILANCIA EM SAÚDE	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	345.004,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0019 - VIGILANCIA EM SAÚDE	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	60.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	305 - Vigilância epidemiológica
Programa:	0019 - VIGILANCIA EM SAÚDE	**Projeto/Atividade:**	2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - Saúde	**Subfunção:**	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial
Programa:	0016 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**Projeto/Atividade:**	2111 - AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	1054 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	1061 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	1068 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2061 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2064 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2066 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2067 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2068 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.298.879,20

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2070 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2071 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2074 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	105.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2074 - MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	60.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2084 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	1102 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	200.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	730.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	365 - Educação infantil
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	3.200.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	900.000,00

Orgão:	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	**Unidade:**	002 - FUNDEB
Função:	12 - Educação	**Subfunção:**	361 - Ensino fundamental
Programa:	0012 - EDUCAR MAIS	**Projeto/Atividade:**	2076 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	3.920.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	1013 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	608 - Promoção da produção agropecuária
Programa:	0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	2018 - ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	2019 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	270.000,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	20 - Agricultura	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0006 - AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	**Projeto/Atividade:**	2020 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	603.338,45

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	75.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2104 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	300.754,80

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2054 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	88.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	40.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	243 - Assistência à criança e ao adolescente
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2059 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	1052 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	540.148,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2046 - CAPACITAÇÃO DE APOIO A CONSELHEIROS (TUTELAR, CMDCA E CMAS)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	5.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	241 - Assistência ao idoso
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2051 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2052 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	143.602,68

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2056 - ATIVIDADES A CARGO FEAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	177.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2060 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	2.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2060 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	56.069,36

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2105 - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	15.338,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2106 - EQUIPE VOLANTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	7.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2106 - EQUIPE VOLANTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	35.688,20

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2107 - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	36.403,80

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2107 - LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	30.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2115 - PROCAD SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	35.150,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2115 - PROCAD SUAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2116 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	49.382,45

Orgão:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Unidade:**	003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	08 - Assistência social	**Subfunção:**	244 - Assistência comunitária
Programa:	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	**Projeto/Atividade:**	2116 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**Projeto/Atividade:**	2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	180.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**Projeto/Atividade:**	2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.300.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**Projeto/Atividade:**	2011 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.200.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	128 - Formação de recursos humanos
Programa:	0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**Projeto/Atividade:**	1008 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**Projeto/Atividade:**	1011 - REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	30.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**Projeto/Atividade:**	2012 - PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	10.000,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**Projeto/Atividade:**	2012 - PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0004 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	**Projeto/Atividade:**	1012 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	20.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função:	18 - Gestão ambiental	**Subfunção:**	543 - Recuperação de áreas degradadas
Programa:	0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	**Projeto/Atividade:**	2035 - IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIA MARIANA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	**Projeto/Atividade:**	1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	100.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	**Projeto/Atividade:**	2041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	250.000,00

Orgão:	09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	**Unidade:**	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Função:	23 - Comércio e serviços	**Subfunção:**	695 - Turismo
Programa:	0010 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	**Projeto/Atividade:**	2042 - PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - MORAR BEM	**Projeto/Atividade:**	2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	35.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - MORAR BEM	**Projeto/Atividade:**	2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	120.000,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0009 - MORAR BEM	**Projeto/Atividade:**	2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Função:	16 - Habitação	**Subfunção:**	482 - Habitação urbana
Programa:	0009 - MORAR BEM	**Projeto/Atividade:**	1045 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	400.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	1.700.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	2023 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.500.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	1021 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	1023 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	13.338.843,52

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	1024 - CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	150.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	1024 - CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.000.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	1025 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	49.999,73

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	15 - Urbanismo	**Subfunção:**	451 - Infra-estrutura urbana
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	1025 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	512 - Saneamento básico urbano
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	1028 - AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	1.850.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	512 - Saneamento básico urbano
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	1030 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	512 - Saneamento básico urbano
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	1031 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	310.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	17 - Saneamento	**Subfunção:**	512 - Saneamento básico urbano
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	1032 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	500.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	2024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	2025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	240.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	26 - Transporte	**Subfunção:**	782 - Transporte rodoviário
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	2026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2.800.000,00

Orgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS
Função:	25 - Energia	**Subfunção:**	752 - Energia elétrica
Programa:	0007 - INFRAESTRUTURA FORTE	**Projeto/Atividade:**	1103 - IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	3.815.032,19

Orgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	**Projeto/Atividade:**	2027 - MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	80.000,00

Orgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	**Projeto/Atividade:**	2027 - MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger nº 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Função:	04 - Administração	**Subfunção:**	122 - Administração geral
Programa:	0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	**Projeto/Atividade:**	2027 - MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	120.000,00

Orgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Função:	27 - Desporto e lazer	**Subfunção:**	812 - Desporto comunitário
Programa:	0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	**Projeto/Atividade:**	1043 - REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	50.000,00

Orgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	**Unidade:**	001 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO
Função:	13 - Cultura	**Subfunção:**	392 - Difusão cultural
Programa:	0008 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	**Projeto/Atividade:**	2032 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.100.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	30.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	2,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	1003 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	735.100,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	85.000,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	2001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	685.535,55

Orgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**Unidade:**	001 - CAMARA MUNICIPAL
Função:	01 - Legislativa	**Subfunção:**	031 - Ação legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	**Projeto/Atividade:**	2002 - PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	1.000,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	**Projeto/Atividade:**	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	**Projeto/Atividade:**	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	**Projeto/Atividade:**	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	7.000,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	**Projeto/Atividade:**	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	**Projeto/Atividade:**	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.90 - Aplicações Diretas	295.000,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	**Projeto/Atividade:**	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.3.93 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	**Projeto/Atividade:**	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.71 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	**Projeto/Atividade:**	2014 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
4.4.90 - Aplicações Diretas	6.000,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	**Projeto/Atividade:**	2015 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
3.1.90 - Aplicações Diretas	2.420.000,00

Orgão:	15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	**Unidade:**	001 - PREVIDENCIA MUNICIPAL
Função:	09 - Previdência social	**Subfunção:**	272 - Previdência do regime estatutário
Programa:	0005 - GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	**Projeto/Atividade:**	2017 - RESERVA LEGAL DO RPPS

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.615.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

TOTAIS	
Órgão: 02 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.040.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.787.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.509.308,00
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	11.608.879,20
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA	545.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.412.796,81
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.940.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	510.000,00
Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	215.000,00
Órgão: 11 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	28.013.875,44
Órgão: 12 - SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	1.370.000,00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.537.140,55
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO	4.351.000,00
	TOTAL GERAL: 69.840.000,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS		30.000,00	
01.031.0001.1002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	4,00		
01.031.0001.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO			1,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL			1.506.135,55
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO			1.000,00
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO		10.000,00	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO			1.910.000,00
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS			120.000,00
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS			50.000,00
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES			30.000,00
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM		20.000,00	
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM			2.680.000,00
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS			60.000,00
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS		10.000,00	
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS			3.600.000,00
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA			250.000,00
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA			240.000,00
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE			220.000,00
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS			205.000,00
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			400.000,00
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL			979.093,25
04.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			20.000,00
04.122.0012.2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO			5.000,00
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE			625.000,00
04.122.0013.2087	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			15.000,00
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS		20.000,00	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS			975.000,00
04.128.0004.1008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO			150.000,00
08.241.0011.2051	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE			20.000,00
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			88.920,00
08.243.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR			190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
08.244.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS			540.148,00
08.244.0011.2046	CAPACITAÇÃO DE APOIO A CONSELHEIROS (TUTELAR, CMDCA E CMAS)			5.000,00
08.244.0011.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV			143.602,68
08.244.0011.2056	ATIVIDADES A CARGO FEAS			177.000,00
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS			58.069,36
08.244.0011.2105	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL			15.338,45
08.244.0011.2106	EQUIPE VOLANTE			42.688,20
08.244.0011.2107	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS			66.403,80
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS			36.150,62
08.244.0011.2116	PROGRAMA BOLSA FAMILIA			50.382,45
09.272.0005.2014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO			316.000,00
09.272.0005.2015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV			2.420.000,00
09.272.0005.2017	RESERVA LEGAL DO RPPS			1.615.000,00
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19			10.000,00
10.301.0015.1074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	1.268.612,00		
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA		50.000,00	
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			3.781.000,00
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS			1.003.600,00
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL			60.000,00
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC		830.092,00	
10.302.0016.1079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	10.000,00		
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA			3.701.000,00
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			200.000,00
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS			500.000,00
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR			455.004,00
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		10.000,00	
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES		150.000,00	
12.361.0012.1102	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL	200.000,00		
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL			100.000,00
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.298.879,20
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%			560.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO			165.000,00
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			4.820.000,00
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	50.000,00		
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			100.000,00
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA			100.000,00
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%			100.000,00
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL			3.930.000,00
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS			1.100.000,00
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	13.338.843,52		
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS			1.150.000,00
15.451.0007.1025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	99.999,73		
16.482.0009.1045	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)	10.000,00		
17.512.0007.1028	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	1.850.000,00		
17.512.0007.1030	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	50.000,00		
17.512.0007.1031	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	310.000,00		
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	500.000,00		
18.543.0010.2035	IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIA MARIANA			50.000,00
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS			50.000,00
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA			435.000,00
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS		10.000,00	
20.608.0006.2018	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES			50.000,00
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE		10.000,00	
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS			50.000,00
25.752.0007.1103	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA			3.815.032,19
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES			2.800.000,00
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO			50.000,00
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS			255.000,00
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP			422.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação		Obras	Aquisição	Prestação de Serviço
99.999.0020.2103	RESERVA DE CONTINGENCIA				65.000,00
		TOTAL GERAL:	**17.687.459,25**	**1.150.092,00**	**51.002.448,75**
				PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**
				PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**
				TOTAL GERAL:	**69.840.000,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

Data: 10/11/2023 09:29:16 Página: 4 de 4
Data da emissão: 10/11/2023 09:29:16 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
01.001	**CAMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Valor
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	
4.4.90	Aplicações Diretas	30.000,00
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.1002	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO	
3.3.90	Aplicações Diretas	2,00
4.4.90	Aplicações Diretas	2,00
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.1003	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	
3.3.90	Aplicações Diretas	1,00
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90	Aplicações Diretas	735.100,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	85.000,00
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	500,00
3.3.90	Aplicações Diretas	685.535,55
01	Legislativa	
01.031	Ação legislativa	
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.2002	PUBLICIDADE DE ATOS DO LEGISLATIVO	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**1.537.140,55**

02	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
02.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Código	Especificação	Valor
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	
04.122.0002.1004	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - GABINETE PREFEITO	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.300.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	110.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0002	GESTÃO GOVERNAMENTAL	
04.122.0002.2004	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS	
3.3.90	Aplicações Diretas	120.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**2.040.000,00**

Data: 10/11/2023 09:20:55 Página: 1 de 12

Data da emissão: 10/11/2023 09:20:55 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0003	GESTÃO FINANCEIRA	
04.122.0003.2009	ENCARGOS COM DECISÕES JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	
04.123.0003.1005	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - FINANÇAS	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00
04	Administração	
04.123	Administração financeira	
04.123.0003	GESTÃO FINANCEIRA	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.1.90	Aplicações Diretas	420.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	70.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	485.000,00
28	Encargos especiais	
28.843	Serviço da dívida interna	
28.843.0003	GESTÃO FINANCEIRA	
28.843.0003.2010	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - PARCELAMENTOS	
3.2.90	Aplicações Diretas	50.000,00
4.6.90	Aplicações Diretas	205.000,00
28	Encargos especiais	
28.846	Outros encargos especiais	
28.846.0003	GESTÃO FINANCEIRA	
28.846.0003.2008	CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP	
3.3.90	Aplicações Diretas	422.000,00
99	Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	
99.999	Reserva de contingência	
99.999.0020	PASSIVOS CONTIGENTES	
99.999.0020.2103	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	65.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**1.787.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0013	GESTÃO SUS	
04.122.0013.2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90	Aplicações Diretas	200.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	400.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0013	GESTÃO SUS	
04.122.0013.2087	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**640.000,00**

Data: 10/11/2023 09:20:55 Página: 2 de 12

Data da emissão: 10/11/2023 09:20:55 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Código	**Especificação**	**Valor**
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0014	COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE INTEGRAL, GRATUITO E HUMANIZADO	
10.301.0014.2089	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19	
3.3.90	Aplicações Diretas	10.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0015.1074	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.268.612,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0015.1076	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES PARA ATENÇÃO BASICA	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0015.2090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
3.1.90	Aplicações Diretas	850.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	230.000,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	2.700.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0015.2091	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	
3.1.90	Aplicações Diretas	783.600,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	220.000,00
10	Saúde	
10.301	Atenção básica	
10.301.0015	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0015.2092	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
3.3.90	Aplicações Diretas	60.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0016.1077	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - MAC	
4.4.90	Aplicações Diretas	830.092,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0016.1079	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0016.2096	MANUTENÇÃO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
3.1.90	Aplicações Diretas	800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	200.000,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	2.700.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0016.2097	MANUTENÇÃO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	200.000,00
10	Saúde	
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	
10.302.0016	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0016.2111	AÇÕES ESPECIFICAS PARA EXAMES E CIRURGIAS	
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00
10	Saúde	
10.305	Vigilância epidemiológica	
10.305.0019	VIGILANCIA EM SAÚDE	
10.305.0019.2100	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
3.1.90	Aplicações Diretas	345.004,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	60.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**11.869.308,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0012	EDUCAR MAIS	
04.122.0012.2061	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0012	EDUCAR MAIS	
04.122.0012.2084	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0012	EDUCAR MAIS	
12.361.0012.1054	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0012	EDUCAR MAIS	
12.361.0012.1068	AQUISIÇÃO DE ONIBUS E BARCOS ESCOLARES	
4.4.90	Aplicações Diretas	150.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0012	EDUCAR MAIS	
12.361.0012.1102	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL	
4.4.90	Aplicações Diretas	200.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0012	EDUCAR MAIS	
12.361.0012.2064	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0012	EDUCAR MAIS	
12.361.0012.2068	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.298.879,20
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0012	EDUCAR MAIS	
12.361.0012.2070	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
3.1.90	Aplicações Diretas	50.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	10.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	500.000,00
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0012	EDUCAR MAIS	
12.361.0012.2074	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90	Aplicações Diretas	105.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	60.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0012	EDUCAR MAIS	
12.365.0012.1061	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25% (CRECHE MUN. IZABERLINA R. DA SILVA / CRECHE MUN. ESMAELITA DA S. LARA)	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0012	EDUCAR MAIS	
12.365.0012.2066	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0012	EDUCAR MAIS	
12.365.0012.2067	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRE-ESCOLA	
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0012	EDUCAR MAIS	
12.365.0012.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%	
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**2.858.879,20**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
05.002	**FUNDEB**	
Código	**Especificação**	**Valor**
12	Educação	
12.361	Ensino fundamental	
12.361.0012	EDUCAR MAIS	
12.361.0012.2076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.920.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	900.000,00
12	Educação	
12.365	Educação infantil	
12.365.0012	EDUCAR MAIS	
12.365.0012.2075	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% - INFANTIL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

3.1.90	Aplicações Diretas	3.200.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	730.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**8.750.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA**	
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Código	**Especificação**	**Valor**
20	Agricultura	
20.122	Administração geral	
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	
20.122.0006.2019	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CURSOS E PALESTRAS	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
20	Agricultura	
20.122	Administração geral	
20.122.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	
20.122.0006.2020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS E ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.1.90	Aplicações Diretas	270.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	65.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00
20	Agricultura	
20.608	Promoção da produção agropecuária	
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	
20.608.0006.1013	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
20	Agricultura	
20.608	Promoção da produção agropecuária	
20.608.0006	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	
20.608.0006.2018	ASSISTENCIA TECNICA AOS PRODUTORES	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**545.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
04.122.0011.2104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90	Aplicações Diretas	603.338,45
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	75.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	300.754,80
	Total Órgão/Unidade:	**979.093,25**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Código	**Especificação**	**Valor**
08	Assistência social	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.0011.2054	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90	Aplicações Diretas	88.920,00
08	Assistência social	
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	
08.243.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.0011.2059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
3.1.90	Aplicações Diretas	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

3.3.90	Aplicações Diretas	40.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**278.920,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Código	**Especificação**	**Valor**
08	Assistência social	
08.241	Assistência ao idoso	
08.241.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.241.0011.2051	REALIZAR EVENTOS VOLTADOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE	
3.3.90	Aplicações Diretas	20.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0011.1052	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CRAS	
4.4.90	Aplicações Diretas	540.148,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0011.2046	CAPACITAÇÃO DE APOIO A CONSELHEIROS (TUTELAR, CMDCA E CMAS)	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0011.2052	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	
3.3.90	Aplicações Diretas	143.602,68
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0011.2056	ATIVIDADES A CARGO FEAS	
3.3.90	Aplicações Diretas	177.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0011.2060	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD-SUAS	
3.3.90	Aplicações Diretas	56.069,36
4.4.90	Aplicações Diretas	2.000,00
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0011.2105	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
3.3.90	Aplicações Diretas	15.338,45
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0011.2106	EQUIPE VOLANTE	
3.1.90	Aplicações Diretas	7.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	35.688,20
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0011.2107	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	
3.1.90	Aplicações Diretas	30.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	36.403,80
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0011.2115	PROCAD SUAS	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	35.150,62
08	Assistência social	
08.244	Assistência comunitária	
08.244.0011	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0011.2116	PROGRAMA BOLSA FAMILIA	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	49.382,45
	Total Órgão/Unidade:	**1.154.783,56**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.1011	REALIZAÇÃO DE REFORMA E ATUALIZAÇÃO DE PCCS E DEMAIS LEGISLAÇÕES	
3.3.90	Aplicações Diretas	30.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.1012	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEÍCULOS E MAT. PERMANENTES - ADM	
4.4.90	Aplicações Diretas	20.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2011	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA - ADM	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.300.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	180.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.200.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2012	PARCERIAS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	10.000,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	50.000,00
04	Administração	
04.128	Formação de recursos humanos	
04.128.0004	GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.128.0004.1008	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E OU PROCESSO SELETIVO	
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**2.940.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
04.122.0010.2041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	50.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	100.000,00
18	Gestão ambiental	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

18.543	Recuperação de áreas degradadas	
18.543.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
18.543.0010.2035	IMPLANTAÇÃO PROJETO RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIO CUIABA, BAIA CHACORORÉ, BURITIZAL, RECREIO E SIÀ MARIANA	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
23.695.0010.1050	AQUISIÇÃO DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - TURISMO E MEIO AMBIENTE	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
23	Comércio e serviços	
23.695	Turismo	
23.695.0010	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
23.695.0010.2042	PROMOÇÃO E FESTIVAL DE EVENTOS TURISTICOS	
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**510.000,00**
10	**SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**	
10.001	**SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0009	MORAR BEM	
04.122.0009.2033	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	
3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	35.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	50.000,00
16	Habitação	
16.482	Habitação urbana	
16.482.0009	MORAR BEM	
16.482.0009.1045	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES (URBANA E RURAL)	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**215.000,00**
11	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**	
11.001	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS**	
Código	**Especificação**	**Valor**
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
04.122.0007.1021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINARIOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
04.122.0007.2023	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE VIAÇÃO E OBRAS	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.700.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	400.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.500.000,00
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
04.122.0007.2024	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA	
3.3.90	Aplicações Diretas	250.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
04.122.0007.2025	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90	Aplicações Diretas	240.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
15.451.0007.1023	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM	
4.4.90	Aplicações Diretas	13.338.843,52
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
15.451.0007.1024	CALÇAMENTO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS	
3.3.90	Aplicações Diretas	150.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	1.000.000,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura urbana	
15.451.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
15.451.0007.1025	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS	
3.3.90	Aplicações Diretas	49.999,73
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
17.512.0007.1028	AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA - ETA	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.850.000,00
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
17.512.0007.1030	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
17.512.0007.1031	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	
4.4.90	Aplicações Diretas	310.000,00
17	Saneamento	
17.512	Saneamento básico urbano	
17.512.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
17.512.0007.1032	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA ENCANADA	
4.4.90	Aplicações Diretas	500.000,00
25	Energia	
25.752	Energia elétrica	
25.752.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
25.752.0007.1103	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.815.032,19
26	Transporte	
26.782	Transporte rodoviário	
26.782.0007	INFRAESTRUTURA FORTE	
26.782.0007.2026	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, RODOVIAS E PONTES	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.800.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**28.013.875,44**
12	**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**	
12.001	**SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (DETALHADO)

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código	Especificação	Valor
04	Administração	
04.122	Administração geral	
04.122.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	
04.122.0008.2027	MANUTENÇÃO DA SEC. COMUNICAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
3.1.90	Aplicações Diretas	80.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	120.000,00
13	Cultura	
13.392	Difusão cultural	
13.392.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	
13.392.0008.2032	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITARIAS	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.100.000,00
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto comunitário	
27.812.0008	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS	
27.812.0008.1043	REFORMA E MANUTENÇÃO DE TODOS OS MINI ESTADIOS DO MUNICIPIO	
4.4.90	Aplicações Diretas	50.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**1.370.000,00**
15	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO**	
15.001	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**	
Código	**Especificação**	**Valor**
09	Previdência social	
09.272	Previdência do regime estatutário	
09.272.0005	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	
09.272.0005.2014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00
3.1.90	Aplicações Diretas	7.000,00
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.000,00
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	295.000,00
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	1.000,00
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	2.000,00
4.4.90	Aplicações Diretas	6.000,00
09	Previdência social	
09.272	Previdência do regime estatutário	
09.272.0005	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	
09.272.0005.2015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA BARÃO PREV	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.420.000,00
09	Previdência social	
09.272	Previdência do regime estatutário	
09.272.0005	GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	
09.272.0005.2017	RESERVA LEGAL DO RPPS	
9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.615.000,00
	Total Órgão/Unidade:	**4.351.000,00**
	Total Geral:	**69.840.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.507.138,55	30.002,00	1.537.140,55
02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.030.000,00	10.000,00	2.040.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.497.000,00	225.000,00	1.722.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	630.000,00	10.000,00	640.000,00
04.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.710.604,00	2.158.704,00	11.869.308,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.388.879,20	470.000,00	2.858.879,20
05.002	FUNDEB	8.750.000,00		8.750.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTA			
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	535.000,00	10.000,00	545.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	979.093,25		979.093,25
07.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	278.920,00		278.920,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	612.635,56	542.148,00	1.154.783,56
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.920.000,00	20.000,00	2.940.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	500.000,00	10.000,00	510.000,00
10	SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS			
10.001	SEC. MUNICIPAL DE HABITACAO E ASSUNTOS FUNDIARIOS	205.000,00	10.000,00	215.000,00
11	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS			
11.001	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VIACAO E OBRAS	7.089.999,73	20.923.875,71	28.013.875,44
12	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO			
12.001	SEC. MUNICIPAL DE COMUNICACAO, CULTURA E DESPORTO	1.320.000,00	50.000,00	1.370.000,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO			
15.001	PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.728.000,00	8.000,00	2.736.000,00
	TOTAL:	**43.682.270,29**	**24.477.729,71**	**68.160.000,00**

Data: 10/11/2023 09:30:11 Página: 1 de 2

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:11 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Código Local	ESPECIFICAÇÃO	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	1.680.000,00
			RESERVA DO RPPS:	0,00
			PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:	0,00
			PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:	0,00
			TOTAL GERAL:	69.840.000,00

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

Data: 10/11/2023 09:30:11 Página: 2 de 2
Data da emissão: 10/11/2023 09:30:11 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1	Receitas Correntes		48.663.732,16	5.428.000,00	43.235.732,16	SEM LEI
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.572.400,00	34.000,00	3.538.400,00	SEM LEI
1.1.1	Impostos		3.270.000,00	32.000,00	3.238.000,00	SEM LEI
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio		1.133.000,00	31.000,00	1.102.000,00	SEM LEI
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		131.000,00	31.000,00	100.000,00	SEM LEI
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		131.000,00	31.000,00	100.000,00	SEM LEI
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		50.000,00	11.000,00	39.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	22.500,00	4.950,00	17.550,00	
		1.500.1001000	15.000,00	3.300,00	11.700,00	
		1.500.1002000	12.500,00	2.750,00	9.750,00	
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
		1.500.0000000	450,00		450,00	
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		50.000,00		50.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	22.500,00		22.500,00	
		1.500.1001000	17.500,00		17.500,00	
		1.500.1002000	10.000,00		10.000,00	
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		30.000,00	20.000,00	10.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	13.500,00	9.000,00	4.500,00	
		1.500.1001000	9.000,00	6.000,00	3.000,00	
		1.500.1002000	7.500,00	5.000,00	2.500,00	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.002.000,00		1.002.000,00	SEM LEI
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		1.002.000,00		1.002.000,00	SEM LEI
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		1.000.000,00		1.000.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	224.828,08		224.828,08	
		1.500.0000000	400.000,00		400.000,00	
		1.500.1001000	375.171,92		375.171,92	
1.1.1.2.53.0.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
		1.500.0000000	450,00		450,00	

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 1 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.1.1.2.53.0.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		1.103.000,00		1.103.000,00	SEM LEI
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		1.103.000,00		1.103.000,00	SEM LEI
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		853.000,00		853.000,00	SEM LEI
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		850.000,00		850.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	340.000,00		340.000,00	
		1.500.1001000	297.500,00		297.500,00	
		1.500.1002000	212.500,00		212.500,00	
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	250,00		250,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.0000000	450,00		450,00	
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		250.000,00		250.000,00	SEM LEI
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		250.000,00		250.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	100.000,00		100.000,00	
		1.500.1001000	87.500,00		87.500,00	
		1.500.1002000	62.500,00		62.500,00	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		1.021.000,00	1.000,00	1.020.000,00	SEM LEI
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços		1.021.000,00	1.000,00	1.020.000,00	SEM LEI
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		1.021.000,00	1.000,00	1.020.000,00	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		1.000.000,00		1.000.000,00	SEM LEI
1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Arrecadação		800.000,00		800.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	320.000,00		320.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
		1.500.1001000	280.000,00		280.000,00	
		1.500.1002000	200.000,00		200.000,00	
1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional		200.000,00		200.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	80.000,00		80.000,00	
		1.500.1001000	70.000,00		70.000,00	
		1.500.1002000	50.000,00		50.000,00	
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		10.000,00		10.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
		1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
		1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		10.000,00	1.000,00	9.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	2.500,00	250,00	2.250,00	
		1.500.0000000	4.500,00	450,00	4.050,00	
		1.500.1001000	3.000,00	300,00	2.700,00	
1.1.1.9	Outros Impostos		13.000,00		13.000,00	SEM LEI
1.1.1.9.99	Outros Impostos		13.000,00		13.000,00	SEM LEI
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos		13.000,00		13.000,00	SEM LEI
1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal		10.000,00		10.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
		1.500.1001000	3.000,00		3.000,00	
		1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
1.1.1.9.99.0.2	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	250,00		250,00	
		1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
1.1.1.9.99.0.3	Outros Impostos - Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	250,00		250,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.0000000	450,00		450,00	
1.1.1.9.99.0.4	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2	Taxas		302.400,00	2.000,00	300.400,00	SEM LEI
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		256.400,00	1.000,00	255.400,00	SEM LEI
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		254.000,00	1.000,00	253.000,00	SEM LEI
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		254.000,00	1.000,00	253.000,00	SEM LEI
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		250.000,00	1.000,00	249.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	112.500,00	450,00	112.050,00	
		1.500.1001000	75.000,00	300,00	74.700,00	
		1.500.1002000	62.500,00	250,00	62.250,00	
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	250,00		250,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.0000000	450,00		450,00	
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		2.000,00		2.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	900,00		900,00	
		1.500.1001000	600,00		600,00	
		1.500.1002000	500,00		500,00	
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		1.100,00		1.100,00	SEM LEI
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.1.04.0.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora		100,00		100,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	25,00		25,00	
		1.500.0000000	45,00		45,00	
		1.500.1001000	30,00		30,00	
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.300,00		1.300,00	SEM LEI
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		1.300,00		1.300,00	SEM LEI
1.1.2.1.50.0.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal		1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	450,00		450,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
		1.500.1001000	300,00		300,00	
		1.500.1002000	250,00		250,00	
1.1.2.1.50.0.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora		100,00		100,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	45,00		45,00	
		1.500.1001000	30,00		30,00	
		1.500.1002000	25,00		25,00	
1.1.2.1.50.0.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa		100,00		100,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	45,00		45,00	
		1.500.1001000	30,00		30,00	
		1.500.1002000	25,00		25,00	
1.1.2.1.50.0.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		100,00		100,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	25,00		25,00	
		1.500.0000000	45,00		45,00	
		1.500.1001000	30,00		30,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		46.000,00	1.000,00	45.000,00	SEM LEI
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral		46.000,00	1.000,00	45.000,00	SEM LEI
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços		46.000,00	1.000,00	45.000,00	SEM LEI
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal		30.000,00		30.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	13.500,00		13.500,00	
		1.500.1001000	9.000,00		9.000,00	
		1.500.1002000	7.500,00		7.500,00	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora		5.000,00		5.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
		1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa		5.000,00		5.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	1.250,00		1.250,00	
		1.500.1001000	1.500,00		1.500,00	
		1.500.0000000	2.250,00		2.250,00	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		6.000,00	1.000,00	5.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	2.700,00	450,00	2.250,00	
		1.500.1001000	1.800,00	300,00	1.500,00	
		1.500.1002000	1.500,00	250,00	1.250,00	
1.2	Contribuições		1.230.000,00		1.230.000,00	SEM LEI
1.2.1	Contribuições Sociais		1.090.000,00		1.090.000,00	SEM LEI
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social		1.090.000,00		1.090.000,00	SEM LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	1.090.000,00		1.090.000,00	SEM LEI
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.090.000,00		1.090.000,00	SEM LEI
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.090.000,00		1.090.000,00	SEM LEI
1.2.1.5.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Executivo	1.000.000,00		1.000.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	1.000.000,00		1.000.000,00	
1.2.1.5.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Legislativo	90.000,00		90.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	90.000,00		90.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00		140.000,00	SEM LEI
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00		140.000,00	SEM LEI
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00		140.000,00	SEM LEI
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00		140.000,00	SEM LEI
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	140.000,00		140.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.751.0000000	140.000,00		140.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	799.000,00		799.000,00	SEM LEI
1.3.2	Valores Mobiliários	799.000,00		799.000,00	SEM LEI
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	799.000,00		799.000,00	SEM LEI
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	787.000,00		787.000,00	SEM LEI
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	787.000,00		787.000,00	SEM LEI
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	787.000,00		787.000,00	SEM LEI
1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	20.000,00		20.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.540.1070000	20.000,00		20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.621.0000000	9.090,00		9.090,00	
	1.604.0000000	9.090,00		9.090,00	
	1.600.0000000	81.820,00		81.820,00	
1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.750.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00		20.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00		20.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	10.000,00		10.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.550.0000000	5.000,00		5.000,00	
	1.552.0000000	2.500,00		2.500,00	
	1.553.0000000	2.500,00		2.500,00	

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 6 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	463.049,08		463.049,08	SEM LEI
	Fontes: 1.500.1001000	463.049,08		463.049,08	
1.3.2.1.01.0.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.1002000	5.000,00		5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	25.000,00		25.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.759.0000700	25.000,00		25.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	5.000,00		5.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.759.0000701	5.000,00		5.000,00	
1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	37.950,92		37.950,92	SEM LEI
	Fontes: 1.669.0000000	1.000,00		1.000,00	
	1.661.0000000	1.000,00		1.000,00	
	1.500.0000000	35.950,92		35.950,92	
1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.000,00		12.000,00	SEM LEI
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	12.000,00		12.000,00	SEM LEI
1.3.2.1.04.0.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	12.000,00		12.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	12.000,00		12.000,00	
1.6	Receita de Serviços	933.000,00	2.000,00	931.000,00	SEM LEI
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00		300.000,00	SEM LEI
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00		300.000,00	SEM LEI
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		150.000,00	SEM LEI
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00		150.000,00	SEM LEI
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	150.000,00		150.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.1001000	45.000,00		45.000,00	
	1.500.1002000	37.500,00		37.500,00	
	1.500.0000000	67.500,00		67.500,00	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	150.000,00		150.000,00	SEM LEI
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	150.000,00		150.000,00	SEM LEI
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	150.000,00		150.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	67.500,00		67.500,00	
	1.500.1001000	45.000,00		45.000,00	

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 7 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
		1.500.1002000	37.500,00		37.500,00	
1.6.9	Outros Serviços		633.000,00	2.000,00	631.000,00	SEM LEI
1.6.9.9	Outros Serviços		633.000,00	2.000,00	631.000,00	SEM LEI
1.6.9.9.99	Outros Serviços		633.000,00	2.000,00	631.000,00	SEM LEI
1.6.9.9.99.0	Outros Serviços		633.000,00	2.000,00	631.000,00	SEM LEI
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal		625.000,00		625.000,00	SEM LEI
1.6.9.9.99.0.1.01	Serviços de Captação/Adução/Trant/Res e Dist Água		600.000,00		600.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	600.000,00		600.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.02	Serviços de Religamento de Água		5.000,00		5.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.6.9.9.99.0.1.99	Outros Serviços		20.000,00		20.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	20.000,00		20.000,00	
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa		5.000,00		5.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	5.000,00		5.000,00	
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		3.000,00	2.000,00	1.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	3.000,00	2.000,00	1.000,00	
1.7	Transferências Correntes		42.098.250,06	5.392.000,00	36.706.250,06	SEM LEI
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		21.034.936,12	3.020.000,00	18.014.936,12	SEM LEI
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		16.300.000,00	3.020.000,00	13.280.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		15.200.000,00	2.800.000,00	12.400.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		14.000.000,00	2.800.000,00	11.200.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		14.000.000,00	2.800.000,00	11.200.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1001000	4.900.000,00	2.800.000,00	2.100.000,00	
		1.500.1002000	3.500.000,00		3.500.000,00	
		1.500.0000000	5.600.000,00		5.600.000,00	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		1.200.000,00		1.200.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		1.200.000,00		1.200.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	1.200.000,00		1.200.000,00	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		1.100.000,00	220.000,00	880.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural		1.100.000,00	220.000,00	880.000,00	SEM LEI
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		1.100.000,00		880.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	495.000,00		495.000,00	
		1.500.1001000	385.000,00	220.000,00	165.000,00	
		1.500.1002000	220.000,00		220.000,00	

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 8 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	540.000,00		540.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	250.000,00		250.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	250.000,00		250.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	250.000,00		250.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	250.000,00		250.000,00	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	290.000,00		290.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	290.000,00		290.000,00	SEM LEI
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	290.000,00		290.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	290.000,00		290.000,00	
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.767.148,36		2.767.148,36	SEM LEI
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.667.148,36		2.667.148,36	SEM LEI
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.180.407,04		2.180.407,04	SEM LEI
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.180.407,04		2.180.407,04	SEM LEI
1.7.1.3.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	663.192,48		663.192,48	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.600.0000000	663.192,48		663.192,48	
1.7.1.3.50.1.1.02	AGENTES COMUNITARIOS	633.600,00		633.600,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.604.0000000	633.600,00		633.600,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	163.198,56		163.198,56	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.600.0000000	163.198,56		163.198,56	
1.7.1.3.50.1.1.04	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	172.266,00		172.266,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 9 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.600.0000000	172.266,00		172.266,00	
1.7.1.3.50.1.1.05	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	48.000,00		48.000,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.600.0000000	48.000,00		48.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.06	REDE CEGONHA	150,00		150,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	150,00		150,00	
1.7.1.3.50.1.1.07	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	500.000,00		500.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	500.000,00		500.000,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	301.396,16		301.396,16	SEM LEI
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	301.396,16		301.396,16	SEM LEI
1.7.1.3.50.2.1.01	ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	101.396,16		101.396,16	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	101.396,16		101.396,16	
1.7.1.3.50.2.1.02	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00		200.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	200.000,00		200.000,00	
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	134.389,32		134.389,32	SEM LEI
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	134.389,32		134.389,32	SEM LEI
1.7.1.3.50.3.1.03	INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA	12.000,00		12.000,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.600.0000000	12.000,00		12.000,00	
1.7.1.3.50.3.1.06	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIGILANCIA EM SAUDE - DESPESAS DIVERSAS	27.349,32		27.349,32	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	27.349,32		27.349,32	
1.7.1.3.50.3.1.08	TRANSFERÊNCIA PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	95.040,00		95.040,00	SEM LEI
	Fontes: 1.604.0000000	95.040,00		95.040,00	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	50.955,84		50.955,84	SEM LEI
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	50.955,84		50.955,84	SEM LEI

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 10 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.3.50.4.1.01	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE	50.955,84		50.955,84	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	50.955,84		50.955,84	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
1.7.1.3.99.0.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.600.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	297.232,20		297.232,20	SEM LEI
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	160.000,00		160.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	160.000,00		160.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	160.000,00		160.000,00	SEM LEI
1.7.1.4.50.0.1.01	QSE - Salário-Educação	160.000,00		160.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.550.0000000	160.000,00		160.000,00	
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.259,00		69.259,00	SEM LEI
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.259,00		69.259,00	SEM LEI
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	69.259,00		69.259,00	SEM LEI
1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - FUNDAMENTAL	22.700,00		22.700,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.552.0000000	22.700,00		22.700,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - PRE-ESCOLA	24.912,00		24.912,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.552.0000000	24.912,00		24.912,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - CRECHE	21.647,00		21.647,00	13979/2020 - Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emerg
	Fontes: 1.552.0000000	21.647,00		21.647,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	67.973,20		67.973,20	SEM LEI
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	67.973,20		67.973,20	SEM LEI

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 11 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	67.973,20		67.973,20	SEM LEI
1.7.1.4.53.0.1.01	PNATE - FUNDAMENTAL	44.018,80		44.018,80	SEM LEI
	Fontes: 1.553.0000000	44.018,80		44.018,80	
1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL	5.732,70		5.732,70	SEM LEI
	Fontes: 1.553.0000000	5.732,70		5.732,70	
1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MEDIO	18.221,70		18.221,70	SEM LEI
	Fontes: 1.553.0000000	18.221,70		18.221,70	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	100.000,00		100.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.542.0000000	100.000,00		100.000,00	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	480.555,56		480.555,56	SEM LEI
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	480.555,56		480.555,56	SEM LEI
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	480.555,56		480.555,56	SEM LEI
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	480.555,56		480.555,56	SEM LEI
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	88.920,00		88.920,00	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	88.920,00		88.920,00	
1.7.1.6.50.0.1.02	PISO BASICO FIXO	85.376,40		85.376,40	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	85.376,40		85.376,40	
1.7.1.6.50.0.1.06	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV	58.226,28		58.226,28	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	58.226,28		58.226,28	
1.7.1.6.50.0.1.07	PISO BASICO VARIAVEL III - EQUIPE VOLANTE	42.688,20		42.688,20	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	42.688,20		42.688,20	
1.7.1.6.50.0.1.08	LANCHAS DA ASSISTENCIA SOCIAL - LAS	66.403,80		66.403,80	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	66.403,80		66.403,80	
1.7.1.6.50.0.1.10	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	57.069,36		57.069,36	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	57.069,36		57.069,36	
1.7.1.6.50.0.1.11	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	36.150,62		36.150,62	SEM LEI
	Fontes: 1.660.0000000	36.150,62		36.150,62	

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 12 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.1.6.50.0.1.13	PROGRAMA BOLSA FAMILIA		45.720,90		45.720,90	SEM LEI
	Fontes:	1.660.0000000	45.720,90		45.720,90	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União		550.000,00		550.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		300.000,00		300.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020		300.000,00		300.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal		300.000,00		300.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	300.000,00		300.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		250.000,00		250.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		250.000,00		250.000,00	SEM LEI
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal		250.000,00		250.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	250.000,00		250.000,00	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		16.463.313,94	2.372.000,00	14.091.313,94	SEM LEI
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		11.967.380,38	2.372.000,00	9.595.380,38	SEM LEI
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS		11.500.000,00	2.300.000,00	9.200.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS		11.500.000,00	2.300.000,00	9.200.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		11.500.000,00		9.200.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	5.175.000,00		5.175.000,00	
		1.500.1001000	4.025.000,00	2.300.000,00	1.725.000,00	
		1.500.1002000	2.300.000,00		2.300.000,00	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA		350.000,00	70.000,00	280.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA		350.000,00	70.000,00	280.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		350.000,00		280.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.0000000	157.500,00		157.500,00	
		1.500.1001000	122.500,00	70.000,00	52.500,00	
		1.500.1002000	70.000,00		70.000,00	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		10.000,00	2.000,00	8.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		10.000,00	2.000,00	8.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		10.000,00		8.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.500.1002000	2.500,00		2.500,00	
		1.500.0000000	4.500,00		4.500,00	
		1.500.1001000	3.000,00	2.000,00	1.000,00	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.000,00		10.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		10.000,00		10.000,00	SEM LEI
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		10.000,00		10.000,00	SEM LEI

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 13 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00		10.000,00	
1.7.2.1.98	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	97.380,38		97.380,38	SEM LEI
1.7.2.1.98.0	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	97.380,38		97.380,38	SEM LEI
1.7.2.1.98.0.1	Transferência Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal - Principal	97.380,38		97.380,38	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	97.380,38		97.380,38	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	534.027,56		534.027,56	SEM LEI
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	534.027,56		534.027,56	SEM LEI
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	534.027,56		534.027,56	SEM LEI
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	534.027,56		534.027,56	SEM LEI
1.7.2.3.50.0.1.01	ASSITENCIA FARMACEUTICA	23.893,56		23.893,56	SEM LEI
	Fontes: 1.621.0000000	23.893,56		23.893,56	
1.7.2.3.50.0.1.02	ATENÇÃO PRIMÁRIA	179.712,00		179.712,00	SEM LEI
	Fontes: 1.621.0000000	179.712,00		179.712,00	
1.7.2.3.50.0.1.03	PAICI	112.422,00		112.422,00	SEM LEI
	Fontes: 1.621.0000000	112.422,00		112.422,00	
1.7.2.3.50.0.1.04	REGIONALIZAÇÃO	18.000,00		18.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.621.0000000	18.000,00		18.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.06	INCREMENTO ESTADO	200.000,00		200.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.621.0000000	200.000,00		200.000,00	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		300.000,00	SEM LEI
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		300.000,00	SEM LEI
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		300.000,00	SEM LEI
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	300.000,00		300.000,00	SEM LEI
1.7.2.4.99.0.1.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	300.000,00		300.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	300.000,00		300.000,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.661.906,00		3.661.906,00	SEM LEI
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	176.000,00		176.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	176.000,00		176.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	176.000,00		176.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.51.0.1.01	FEAS	1.800,00		1.800,00	SEM LEI
	Fontes: 1.661.0000000	1.800,00		1.800,00	
1.7.2.9.51.0.1.02	FUPIS	100,00		100,00	SEM LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes: 1.661.0000000	100,00		100,00	
1.7.2.9.51.0.1.03	FUMIS	100,00		100,00	SEM LEI
	Fontes: 1.661.0000000	100,00		100,00	
1.7.2.9.51.0.1.04	CO-FINANCIAMENTO	49.000,00		49.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.661.0000000	49.000,00		49.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.05	PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	75.000,00		75.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.661.0000000	75.000,00		75.000,00	
1.7.2.9.51.0.1.06	PISO MATO GROSSENSE	50.000,00		50.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.661.0000000	50.000,00		50.000,00	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	485.906,00		485.906,00	SEM LEI
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	485.906,00		485.906,00	SEM LEI
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	485.906,00		485.906,00	SEM LEI
	Fontes: 1.576.0000000	485.906,00		485.906,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	200.000,00		200.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	200.000,00		200.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.53.0.1	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	200.000,00		200.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	200.000,00		200.000,00	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.800.000,00		2.800.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.800.000,00		2.800.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.800.000,00		2.800.000,00	SEM LEI
1.7.2.9.99.0.1.01	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.550.000,00		2.550.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.759.0000700	2.550.000,00		2.550.000,00	
1.7.2.9.99.0.1.02	Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB Transporte Escolar	250.000,00		250.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.759.0000701	250.000,00		250.000,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00		4.600.000,00	SEM LEI
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.600.000,00		4.600.000,00	SEM LEI
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.600.000,00		4.600.000,00	SEM LEI
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.600.000,00		4.600.000,00	SEM LEI

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 15 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	4.600.000,00		4.600.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.540.1070000	4.600.000,00		4.600.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	31.082,10		31.082,10	SEM LEI
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.000,00		1.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	1.000,00		1.000,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.082,10		2.082,10	SEM LEI
1.9.2.1	Indenizações	2.082,10		2.082,10	SEM LEI
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	2.082,10		2.082,10	SEM LEI
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	2.082,10		2.082,10	SEM LEI
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	2.082,10		2.082,10	SEM LEI
	Fontes: 1.500.0000000	2.082,10		2.082,10	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	28.000,00		28.000,00	SEM LEI
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	28.000,00		28.000,00	SEM LEI
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	28.000,00		28.000,00	SEM LEI
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	28.000,00		28.000,00	SEM LEI
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	28.000,00		28.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	28.000,00		28.000,00	
2	Receitas de Capital	23.383.267,84		23.383.267,84	SEM LEI
2.4	Transferências de Capital	23.383.267,84		23.383.267,84	SEM LEI
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.952.347,52		17.952.347,52	SEM LEI
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.078.704,00		2.078.704,00	SEM LEI
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.078.704,00		2.078.704,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.078.704,00		2.078.704,00	SEM LEI
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.078.704,00		2.078.704,00	SEM LEI

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 16 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
2.4.1.1.51.1.1.01	Equipamentos		820.092,00		820.092,00	SEM LEI
	Fontes:	1.631.0000000	820.092,00		820.092,00	
2.4.1.1.51.1.1.02	UBS Reforma		1.258.612,00		1.258.612,00	SEM LEI
	Fontes:	1.631.0000000	1.258.612,00		1.258.612,00	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		15.873.643,52		15.873.643,52	SEM LEI
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		15.873.643,52		15.873.643,52	SEM LEI
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		15.873.643,52		15.873.643,52	SEM LEI
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal		15.873.643,52		15.873.643,52	SEM LEI
2.4.1.4.99.0.1.01	CONV. 908517/2020 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		1.750.000,00		1.750.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	1.750.000,00		1.750.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.02	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS 021194/2021		300.000,00		300.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	300.000,00		300.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.03	CONV. 946330/2023 - AMPLIAÇÃO E REFORMA CRAS		534.800,00		534.800,00	SEM LEI
	Fontes:	1.665.0000000	534.800,00		534.800,00	
2.4.1.4.99.0.1.04	MAPA 00892/2023 - PAVIMENTAÇÃO		148.500,00		148.500,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	148.500,00		148.500,00	
2.4.1.4.99.0.1.05	MAPA 008619/2023 - PAVIMENTAÇÃO		178.200,00		178.200,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	178.200,00		178.200,00	
2.4.1.4.99.0.1.06	MAPA 008914/2023 - PAVIMENTAÇÃO		163.350,00		163.350,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	163.350,00		163.350,00	
2.4.1.4.99.0.1.07	MAPA 008915/2023 - PAVIMENTAÇÃO		237.600,00		237.600,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	237.600,00		237.600,00	
2.4.1.4.99.0.1.08	MAPA 008923/2023 - PAVIMENTAÇÃO		891.000,00		891.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	891.000,00		891.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.09	MAPA 008925/2023 - PAVIMENTAÇÃO		1.782.000,00		1.782.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	1.782.000,00		1.782.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.10	MAPA 008932/2023 - PAVIMENTAÇÃO		148.500,00		148.500,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	148.500,00		148.500,00	
2.4.1.4.99.0.1.11	MAPA 011818/2023 - PAVIMENTAÇÃO		2.970.000,00		2.970.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	2.970.000,00		2.970.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.12	MAPA 01196/2023 - PAVIMENTAÇÃO		818.903,52		818.903,52	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	818.903,52		818.903,52	
2.4.1.4.99.0.1.13	MAPA 011986/2023 - PAVIMENTAÇÃO		1.371.560,00		1.371.560,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	1.371.560,00		1.371.560,00	
2.4.1.4.99.0.1.14	MAPA 012095/2023 - PAVIMENTAÇÃO		619.155,00		619.155,00	SEM LEI

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 17 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita		Valor	Valor dedução	Total	Legislação
	Fontes:	1.700.0000000	619.155,00		619.155,00	
2.4.1.4.99.0.1.15	MAPA 012098/2023 - PAVIMENTAÇÃO		490.075,00		490.075,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	490.075,00		490.075,00	
2.4.1.4.99.0.1.16	MAPA 013365/2023 - PAVIMENTAÇÃO		1.040.000,00		1.040.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	1.040.000,00		1.040.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.17	MAPA 016110/2023 - PAVIMENTAÇÃO		745.000,00		745.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	745.000,00		745.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.18	MAPA 016176/2023 - PAVIMENTAÇÃO		1.190.000,00		1.190.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	1.190.000,00		1.190.000,00	
2.4.1.4.99.0.1.19	MAPA 016289/2023 - PAVIMENTAÇÃO		495.000,00		495.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.700.0000000	495.000,00		495.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.430.920,32		5.430.920,32	SEM LEI
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.430.920,32		5.430.920,32	SEM LEI
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		5.430.920,32		5.430.920,32	SEM LEI
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		5.430.920,32		5.430.920,32	SEM LEI
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		5.430.920,32		5.430.920,32	SEM LEI
2.4.2.2.54.0.1.01	CONV. 1615/2021 - MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO		739.888,13		739.888,13	SEM LEI
	Fontes:	1.701.0000000	739.888,13		739.888,13	
2.4.2.2.54.0.1.02	CONV. 2053/2023 - ENERGIA FOTOVOLTAICA		3.775.032,19		3.775.032,19	SEM LEI
	Fontes:	1.701.0000000	3.775.032,19		3.775.032,19	
2.4.2.2.54.0.1.03	CONV. 1947/2023 - CARNAVAL		440.000,00		440.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.701.0000000	440.000,00		440.000,00	
2.4.2.2.54.0.1.04	CONV. 1945/2023 - CAVALGADA		190.000,00		190.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.701.0000000	190.000,00		190.000,00	
2.4.2.2.54.0.1.05	CONV. 1846/2023 - ANIVERSARIO BARÃO		286.000,00		286.000,00	SEM LEI
	Fontes:	1.701.0000000	286.000,00		286.000,00	
7	Receitas Correntes - Intra OFSS		3.221.000,00		3.221.000,00	SEM LEI
7.2	Contribuições - Intra OFSS		3.221.000,00		3.221.000,00	SEM LEI
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS		3.221.000,00		3.221.000,00	SEM LEI
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS		3.221.000,00		3.221.000,00	SEM LEI
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS		3.076.000,00		3.076.000,00	SEM LEI

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 18 de 19

Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES
EXERCÍCIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

1,00

Código Completo	Descrição Receita	Valor	Valor dedução	Total	Legislação
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	3.076.000,00		3.076.000,00	SEM LEI
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	3.076.000,00		3.076.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	3.076.000,00		3.076.000,00	
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS	145.000,00		145.000,00	SEM LEI
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS	145.000,00		145.000,00	SEM LEI
7.2.1.5.51.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS	35.000,00		35.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	35.000,00		35.000,00	
7.2.1.5.51.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	110.000,00		110.000,00	SEM LEI
	Fontes: 1.800.0000000	110.000,00		110.000,00	
	TOTAL:	**75.268.000,00**	**5.428.000,00**	**69.840.000,00**	

PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS: **0,00** **PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:** **0,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

Data: 10/11/2023 09:30:37 Página: 19 de 19
Data da emissão: 10/11/2023 09:30:37 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
EXERCICIO 2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Receita	Valor da receita	Valor dedução	Total	Despesa	Total
Receitas correntes			**43.235.732,16**	Administração	12.594.093,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.572.400,00	34.000,00	3.538.400,00	Agricultura	545.000,00
Contribuições	1.230.000,00		1.230.000,00	Assistência social	1.433.703,56
Receita Patrimonial	799.000,00		799.000,00	Comércio e serviços	60.000,00
Receita de Serviços	933.000,00	2.000,00	931.000,00	Cultura	1.100.000,00
Transferências Correntes	42.098.250,06	5.392.000,00	36.706.250,06	Desporto e lazer	50.000,00
Outras Receitas Correntes	31.082,10		31.082,10	Educação	11.583.879,20
Receitas de capital			**23.383.267,84**	Encargos especiais	677.000,00
Transferências de Capital	23.383.267,84		23.383.267,84	Energia	3.815.032,19
Receitas correntes intraorçamentárias			**3.221.000,00**	Gestão ambiental	50.000,00
Contribuições - Intra OFSS	3.221.000,00		3.221.000,00	Habitação	10.000,00
				Legislativa	1.537.140,55
				Previdência social	4.351.000,00
				Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	65.000,00
				Saneamento	2.710.000,00
				Saúde	11.869.308,00
				Transporte	2.800.000,00
				Urbanismo	14.588.843,25
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. FINANCEIRAS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:		**0,00**	**PREV. TRANSF. PATRONAIS CONCEDIDAS:**	**0,00**
	TOTAL:		**69.840.000,00**	**TOTAL:**	**69.840.000,00**

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 10 de novembro de 2023

Data: 10/11/2023 09:28:50 Página: 1 de 1
Data da emissão: 10/11/2023 09:28:50 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 017/2023 - ADESÃO N. 003/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2023 – PREFEITURA DE COLNIZA – MT – PROCESSO N. 000007/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

CONTRATADA: SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N. 05.870.713/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR MEIO CARTÃO MAGNÉTICO, PARA CONSUMO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/1993 e Decreto n.7.892/2013.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO DIA 1 DE JANEIRO DE 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres, 27 de dezembro de 2023.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/01/2024 às 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte objeto **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cessão de uso, não exclusivo, de software integrado para a gestão em saúde pública, com licenças ilimitadas de usuários, que permitam a execução e controle das atividades operacionais de saúde pública, exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, conforme especificações constantes no Termo de Referência."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 27 de dezembro de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Pregoeira.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 033/2023 realizada dia 22 de dezembro de 2023 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se a Sra. Pregoeira e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 121/2023, tendo como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa legalmente habilitada pelo órgão competente para fornecimento de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática, ferramentas e outros materiais, para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT." Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 90 (Noventa). Sagraram se vencedoras as empresas SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 26.877.656/0001-80 dos itens 39 e 40com valor total final de R$ 6.165,00 (seis mil, cento e sessenta e cinco reais); ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.080.144/0001-10 dos itens 6, 7, 11, 13, 16, 18, 20, 24, 25, 34, 35, 36, 41, 47,48, 50, 51, 52, 57, 58, 73**,** com valor total final de R$ 520.979,00 (quinhentos e vinte mil novecentos e setenta e nove reais); ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82 dos itens 14, 15, 17, 19, 26, 27, 32, 33, 42,44,46, 53, 61, 63, 71, 80, 82,84,87com valor total final de R$ 816.570,00 (oitocentos e dezesseis mil e quinhentos e setenta reais); DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 48.373.392/0001-60 dos itens 28,29,30,31 com valor total final de R$ 752.580,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais); LEILA ALVES CORDEIRO LUSA ME inscrita no CNPJ: 44. 227.505/0001-69 do item 21 com valor total final de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil); L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ: 22.328.534-0001/84, dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 22, 43, 54,56, 60, 62, 66, 70, 75, 76, 77, 83, 85com valor total final de R$ 522.454,00 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais); SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.953.946/0001-12 dos itens 23, 55, 72 e 74com valor total final de R$ 46.260,00 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta reais); TODON COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 46.961.564/0001-91 dos itens 38 e 45com valor total final de R$ 11.349,00 (onze mil, trezentos e quarenta e nove reais); BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 24.111.167/0001-98, do item 67, com valor total final de R$ 20.825,00(vinte mil oitocentos e vinte e cinco reais). O item 49, foi fracassado e os itens 37, 59, 64,65, 68, 69, 78,79, 81,86, 88, 89, 90 foram declarados DESERTO.

Brasnorte - MT, 27 de dezembro de 2023.

Adjudico a presente licitação, Arieli Caldeira da Cunha, pregoeira.

Homologo a presente licitação Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RESOLUÇÃO Nº. 27 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição de conselheira(o) para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023, com registro em Ata nº 348.

RESOLVE:

Art. 1º- Eleger a conselheira **Jacqueline Leite Gregol**, para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT para a gestão de 2022/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Cáceres-MT,20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Vice- Presidente do CMAS

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 29/2022-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2022 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é **Prorrogar** o prazo da vigência do Contrato Nº 29/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/12/2023 a 09/12/2024, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 1993; bem como o **reajuste de 3,73%** com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE do valor anual do contrato que passará a ser de **R$ 229.002,06 (Duzentos e vinte e nove mil dois reais e seis centavos).**

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Data da assinatura: 07 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.122.1012.2123	3.3.90	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres- MT, 27 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AVISO DE EDITAL – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

O Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Municipal de Administração, mediante a comissão de licitação, designada pela Portaria nº 415/2023/GP/SA de 16/06/2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para Execução Conclusão da Creche do Junco padrão FNDE, localizado na Avenida Nsa do Carmo, s/n, Bairro Junco, com área total de 1.473,20 m², no município de Cáceres-MT, de acordo com Projeto executivo de arquitetura e complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa total do ValorTotal:R$ 1.999.643,51 (um milhão novecentos e noventa e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavo), sendo R$ 916.127,63 (novecentos e dezesseis mil cento e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PAC 2 8842/2014 e R$ 1.083.515,88 (um milhão oitenta e três mil quinhentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) recursos próprios.

Realização: 31 de janeiro de 2024 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do link do portal da prefeitura de Cáceres: https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/Concorren... ou pelo email: licitacao@caceres.mt.gov.br As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 27 de dezembro de 2023.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 019/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GREICE FERNANDA GARCIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.093/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 479/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 479/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROSILENE DA SILVA AMANCIO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignion.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em gozo de licença maternidade, conforme memorando 37.086/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **23/03/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 521/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 521/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira I.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando a necessidade e a importância dos trabalhos dos mesmos na instituição de ensino na parte administrativa de documentação de alunos, matriculas e abertura do ano letivo/2024. Solicitação realizada através do memorando 44.998/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/01/2024**, com termo final alterado para **01/08/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 240/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 6° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 240/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Aditar os **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**do Contrato Administrativo n. º 240/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI,** para mais **90 dias**.

Cáceres – MT, 27 de dezembro de 2023

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 156/2023

"Dispõe sobre nomeação de cargo comissionado do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC Memorando nº 47.538/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **PAMELLA ANDREZA CORREIA MOTTA** no cargo comissionado de Gerente Administrativa e Tesouraria do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2023.

Cáceres/MT, 26 de dezembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 319/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 319/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIANE MASSAI** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante e por esse motivo se justifica a prorrogação de contrato da mesma. Solicitação realizada através do memorando 45.695/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **16/12/2023**, com termo final alterado para **31/01/2024**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 090/2023 – 1DOC TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILLIDADE Nº 14/2023

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: Contratação de serviços de LOCAÇÃO DE BARRACÃO/IMÓVEL, PARA RECEBIMENTO E DESMONTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS, ELETRÔNICOS E PNEUS INSERVÍVEIS E OUTROS, nos termos da tabela abaixo:

Fundamento: Art. 74, inciso V da Lei n° 14.133/2021.

C.TCE	FORNECEDOR	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5918	**ODINEL AVES DOS SANTOS**	MÊS	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Inexigibilidade de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2126.0000	3.3.90.	500-Recurso não vinculados a impostos

Adjudico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n°114/2023-ASJUR nos termos da Lei n° 14.133/2021 e AUTORIZO A DESPESA ACIMA.

Nos mesmos termos, por estar regular e em consonância com os ditames legais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade, pelos mesmos fundamentos referidos para sua adjudicação, e AUTORIZO O EMPENHO DA RESPECTIVA DESPESA.

Cáceres, MT 27 de dezembro de 2023.

_____

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Especificação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da empresa RICHARD RIGUETTI PRODUCOES ARTISTICAS para a realização de peça teatral no 1º Encontro Pedagógico dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres-MT no ano de 2024.

Empresa: RICHARD RIGUETTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ: 00. 420.515/0001-40, perfazendo o valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de dezembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 99-2023, REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO GLOBAL

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO e FORNECIMENTO de vale-alimentação, por meio de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais aos servidores efetivos e ativos da administração direta e indireta do município de Cáceres/MT.

Realização: 11 de janeiro de 2024 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de dezembro de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 314/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 314/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: W.P. CONSTRUTORA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05’59.00”S Long: 57°40’20.00”O, no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 5.697.745,19 (cinco milhões seiscentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)**, sendo **R$ 5.683.500,83** (cinco milhões seiscentos e oitenta e três mil quinhentos reais e oitenta e três centavos) do **Convênio n.º 0067/2023/SINFRA** e **R$ 14.244,36** (quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) de **contrapartida** do município de Cáceres. O prazo de sua **Vigência** estipulado em **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun. De Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 310/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 310/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JANE MARCIA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 22/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 45.337/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **21/12/2023**, com termo final alterado para **22/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 11 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 946 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 47.668, de 27 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.122.1012.2123.000 3.1.91**		
Detalhamento	**3.1.91.13.00**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**1.940,67**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**1.940,67**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.122.1012.2123.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90.33.00**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**1.940,67**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**1.940,67**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Cáceres, 27 de dezembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

RESOLUÇÃO Nº. 28 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição de conselheira/o nas funções de vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 20 de dezembro de 2023, com registro em Ata nº 348.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a conselheira **JACQUELINE LEITE GREGOL** nas funções de vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cáceres/MT para a gestão de 2022/2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Cáceres-MT,20 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE PROCÓPIO MOREIRA

Vice- Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 520/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 520/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e se-

nhor (a) **EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a profª Luciana Regina Marques que está de licença médica, conforme memorando 27. 063/2023. Solicitação realizada através do memorando 45.115/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **29/12/ 2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 308/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 308/ 2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CAROLINE SANTOS ALCANTARA DE CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gozando de licença maternidade, conforme memorando 39.081/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.285/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **08/04/ 2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 278/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 278/ 2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **NAYARA DA SILVA RIBEIRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil - CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gozando de licença maternidade, conforme memorando 38.071/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.338/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **21/12/2023**, com termo final alterado para **31/03/ 2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 254/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 254/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JOSIANE DA SILVA DANTAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante, conforme memorando 42.232/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **27/12/2023**, com termo final alterado para **31/01/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 378/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 378/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Geografia, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se gestante, por esse motivo se justifica a prorrogação da servidora. Solicitação realizada através do memorando 45.531/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **14/12/2023**, com termo final alterado para **31/01/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de dezembro de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANDRESSA SILVA BISPO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em gozo de licença maternidade, conforme memorando 28.419/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **20/01/2024.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 26 de dezembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 447/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 447/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LUCIENE PESSOA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que o calendário escolar irá até a data de 26/12/2023. Solicitação realizada através do memorando 46.376/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **23/12/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de dezembro de 2023.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA CNPJ 40.303.199/0001-41

Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2023 oriunda do Pregão 007/2023, no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em suporte técnico e treinamento/capacitação continuada aos profissionais de saúde da Atenção Primária com locação de software de gestão da Atenção Primária em Saúde, compreendendo implantação, manutenção, rotina de backup online de dados dos e-SUS, armazenamento automático diário em nuvem, extração de relatórios gerenciais do e-SUS, disponibilização de painel de gerenciamento dos indicadores do Programa Previne Brasil, para atender a demanda das Secretarias do município de Dom Aquino – MT, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Saude da Prefeitura de Campinapolis MT.

Dotação:

07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.1.633.0000000 RED. 290

Valor de R $ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Andreia Queiroz da Silva Araujo, Aline Gomes de Alencar Araujo, Gabriel Barbieri, Altair Timoteo Araujo – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA CNPJ 37.186.454/0001-85

Objeto: adesão à Ata de registro de preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletronico nº 05/2023 derivado da Município de Alto Paranaíba- Patos de Minas-MG, cujo objeto é Futura e eventual fornecimento de circuitos mistos.... sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 033/2023, Processo administrativo 3629/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação do município de Campinápolis MT. Conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os objetos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campinapolis MT

Dotação:

06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000 RED.109

06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000 RED 136

Valor de R$ 486.570,00 (Quatrocentos oitenta seis mil, quinhentos setenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Marcio Piccoli– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA CNPJ 37.186.454/0001-85

Objeto: adesão à Ata de registro de preços nº 336/2023, oriunda do Pregão Eletronico nº 010.106/2023 derivado da Agencia de modernização da gestão de processos do estado de Alagoas -AL, cujo objeto é a Futura e Eventual aquisição de acervo nacional de livros para bibliotecas escolares.... sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 036/2023, Processo administrativo 3660/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação do município de Campinápolis MT.

Dotação:

06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000 RED 136

Valor de R$ 436.615,10 (Quatrocentos trinta seis mil, seiscentos quinze reais e dez centavos))

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Jonaldo Janguie Bezerra Diniz– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ 35.173.456/0001-38

Objeto: adesão à Ata de registro de preços nº 155/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2022 **derivado do Consorcio de saúde e desenvolvimento dos vales do floroeste de minas do município de Arinos-MG,** cujo objeto é a Futura e Eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos permanentes.... sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 038/2023, Processo administrativo 3611/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação e Saúde do município de Campinápolis MT.Conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os serviços, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão visa atender as Secretarias Municipais de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Campinapolis MT.

Dotação:

06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000 RED 109

07.010.10.302.0011.1079.4.4.90.52.1.500.1002000 RED 274

06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.2.540.0000000 RED 109

Valor de R$ 208.716,05 (Duzentos e oito mil e setecentos e dezesseis reais e cinco centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Rodrigo Morostica– por parte da CONTRATADA.

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - FORNECIMENTO DE LIVROS DIDATICOS - PP 40 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 40/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: AQUISICAO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDATIVOS E PARADIDATICOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA OS 23 (VINTE E TRES) MUNICIPIOS FILIADOS NO CONSORCIO PUBLICO CIMAG. A ADESAO PRETENDIDA VISA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Dotações Orçamentárias:

Dotação		Código reduzido	Valor
06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000		136	R$ 486.370,00
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.
As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.
Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."
Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.
Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.
Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".
Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.
Sendo o que temos para o momento,

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-M

CAMPINÁPOLIS, 21 de Dezembro de 2023

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Data: 22/12/2023 19:28:55 Página: 1 de 1

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código d7bbff02-742a-499e-b697-4c4dfa3cdc9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data da emissão: 22/12/2023 19:28:55 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código d7bbff02-742a-499e-b697-4c4dfa3cdc9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: ADESAO. PREGÃO 040/2023 Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 22/12/2023 19:32:54 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código d7bbff02-742a-499e-b697-4c4dfa3cdc9f, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Objeto:adesão à Ata de Registro de Preços nº 024/2023, referente ao Pregão Presencial nº 035/2023, oriunda da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades es-

portivas do município de Nova Bandeirantes/MT, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia deste edital e seus anexos. A Adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação Da Prefeitura Municipal de Campinapolis MT.

Dotação:

06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000 RED. 136

06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.30.1.500.1001000 RED 168

13.010.27.122.0001.2021.3.3.90.30.1.500.0000000 RED 536

Valor de R $ 99.030,45 (noventa e nove mil e trinta reais e quarenta e cinco centavos)).

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Leia Mara Moreira – por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2023, Processo ADM nº 017/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2023-SRP, oriunda do Consorcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas no Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016//2023, PP 007/2023-SRP, ORIUNDA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI – CIMASP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAL ESPORTIVO, TROFÉUS E OUTRO SPARA ATENDER OS MUNICIPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAI – CIMASP, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES INDICADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESTE INSTRUMENTO E NO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023. A ADESAO PRETENDIDA VISA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A empresa vencedora é a VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA– CNPJ 14.733.870/0001-84 no valor total de R$ 578.016,75 (quinhentos e setenta e oito mil e dezesseis reais e setenta e cinco centavos). Campinápolis, 26/12/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva. Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA CNPJ 37.186.454/0001-85

Objeto: adesão à Ata de registro de preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletronico nº 05/2023 derivado da Município de Alto Paranaíba- Patos de Minas-MG, cujo objeto é Futura e eventual fornecimento de circuitos mistos.... sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida por intermédio do Pregão Presencial 033/2023, Processo administrativo 3629/2023, visa atender a solicitação da secretaria Municipal de Educação do município de Campinápolis MT. Conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I, do edital, onde as vencedoras obrigam-se a entregar os objetos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do edital desta licitação e seu anexos que fazem parte desta ata. A adesão pretendida visa atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campinapolis MT

Dotação:

06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000 RED.109

06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000 RED 136

Valor de R$ 486.570,00 (Quatrocentos oitenta seis mil, quinhentos setenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Marcio Piccoli– por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, levando em consideração o processo de Inexigibilidade nº 009/2023, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo Administrativo nº 3581/2023, para eficácia do ato, nos termos do disposto no artigo 25 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO NO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Empresa: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ Nº 00.839/0001-05.

Valor: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Variável de 65% (sessenta e cinco por cento)do valor das inscrições.

Embasamento Legal: Art. 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do mencionado artigo, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campinápolis – MT, 27 de Dezembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - MATERIAIS DIDATICOS PEDAGOGICOS - PP 39 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3891/2023

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 39/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2023, PREGAO ELETRONICO 046/2023, ORIUNDA DO MUNICIPIO DE AGUA BOA-MT CUJO OBJETO É A FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, CONTEMPLANDO MATERIAIS DIDATICOS EMPRESSOS PARA ALUNOS E PROFESSORES, ASSESSORIA PEDAGOGICA PRESENCIAL E PLATAFORMA EDUCACIONAL RESPONSIVA.

Dotações Orçamentárias:

Dotação		Código reduzido	Valor
06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000		136	R$ 516.539,70
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.
As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.
Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."
Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.
Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.
Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".
Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.
Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 20 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-M

CAMPINÁPOLIS, 20 de Dezembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 35cfbd2b-c4d5-48f8-bb6f-11202ed1adbd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data da emissão: 20/12/2023 17:28:02 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 35cfbd2b-c4d5-48f8-bb6f-11202ed1adbd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 35cfbd2b-c4d5-48f8-bb6f-11202ed1adbd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: ADESAO A ARP 155/2022 PE 014/2022 - AQUISICAO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIP Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 20/12/2023 17:38:06 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 35cfbd2b-c4d5-48f8-bb6f-11202ed1adbd, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

CONTABILIDADE
CERTIDAO CONTABIL - MOBILIARIO ESCOLAR - PP 41 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

SOLICITAÇÃO DO PARECER CONTÁBIL

Solicito ao Setor Contábil a consulta de recursos orçamentários para o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: Adesão/Carona em registro de preço **Número/Ano:** 41/2023

Data de abertura:

Objeto da Licitação: CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO REFERENTE AS AQUISICOES DE MOBILIARIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDDES DOS MUNICIPIOS PERTENCENTES AO CONSORCIO PUBLICO DO EXTREMO SUL, DURATNE O PERIODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Dotações Orçamentárias:

Dotação	Código reduzido	Valor
06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	109	R$ 801.315,10
Descrição	FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB * EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR * AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30% * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.
As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.
Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."
Ainda também, conforme oficio 129/2022/CONT de 21/10/2022, 057/2023/CONT de 09/06/2023 e 073/2023/CONT de 08/08/2023, resta-se conhecimento por parte dos gestores públicos sobre a utilização adequada do orçamento público, tanto como sua execução de orçamento.
Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.364/2022 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.
Ressaltando a responsabilidade do gestor afim de evitar ainda o que fora apontado em relatorio sobre as contas anuais de governo – 2022 do município de Campinápolis no item 3.1.3.1 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS advindo do TCE/MT, págs. 12 e 13, onde se constatou o percentual de 86,04% de suplementações por anulação em 2022 caracterizando: "que houve planejamento ineficiente quanto à programação das despesas".
Por final considerando o decreto baixado pelo executivo municipal nº 4203/2023 de 19/09/2023 que versa sobre o plano de contingencia do município do qual o gestor deverá se atentar para as despesas correntes.
Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 21 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-M

CAMPINÁPOLIS, 21 de Dezembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 01179bdc-cff1-4ee4-a525-2c9634b77f8c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 01179bdc-cff1-4ee4-a525-2c9634b77f8c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER
CONTADOR
(assinado eletrônicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 01179bdc-cff1-4ee4-a525-2c9634b77f8c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER (013.391.201-94)

Título: ADESAO A ARP 009/2023 PE 009/2023 - AQUISICAO DE MOBILIARIO ESCOLAR Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 26/12/2023 15:12:24 ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefcampinapolismt#/assinatura e informe o código 01179bdc-cff1-4ee4-a525-2c9634b77f8c, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: GO EXPERIENCE CWB LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENTRETENIMENTO LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ES-**

TRUTURA PARQUE DE DIVERSÃO, PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS NO MUNICÍPIO.

Valor: R$ 1.431.069,60 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência do Contrato: 22 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: ROSSIGNOLI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA

Objeto: **contratação de serviço de consultoria, workshop de preparação para receitas natalinas, na área de gastronomia, para atender a Cozinha Piloto e alunos do curso de panificação**

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência do Contrato: 22 de dezembro de 2023 a 21 de abril de 2024

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: **contratação de show artístico Luan Pereira para o evento "Festa de Reveillon 2023-2024".**

Valor: **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);**

Vigência do Contrato: 21 de dezembro de 2023 a 30 de janeiro de 2024

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: J. B. S. DOS SANTOS PRODUÇÕES-EPP

Objeto: **contratação de show artístico Japinha Conde para o evento "Festa de Reveillon 2023-2024".**

Valor: **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);**

Vigência do Contrato: 21 de dezembro de 2023 a 30 de julho de 2024

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: **contratação de show artístico da dupla Diego e Arnaldo para o evento "Festa de Reveillon 2023-2024".**

Valor: **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).**

Vigência do Contrato: 21 de dezembro de 2023 a 20 de março de 2024

Data de Assinatura: 21 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.241.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1241/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 216.197,00 (duzentos e dezesseis mil cento e noventa e sete reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 57	03.001.04.122.0002.2116.3.3.90.47.1.711.0000804		600,00
		Sub-Total:	**600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 169	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.13.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 201	05.001.10.301.0004.2047.3.3.90.39.1.600.0000600		7.000,00
Cód. red.: 207	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.11.1.500.1002000		35.000,00
Cód. red.: 208	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.13.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 214	05.001.10.301.0004.2304.3.1.90.13.1.600.0000600		3.000,00
Cód. red.: 217	05.001.10.301.0004.2304.3.3.90.36.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 230	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.33.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 231	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.36.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 232	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.39.1.500.1002000		18.000,00
Cód. red.: 242	05.001.10.302.0004.2303.3.1.90.11.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 261	05.001.10.303.0004.2125.3.1.90.11.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 262	05.001.10.303.0004.2125.3.1.90.13.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 281	05.001.10.305.0004.2034.3.1.90.13.1.500.1002000		1.000,00
		Sub-Total:	**96.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 293	06.001.20.608.0012.2051.3.1.90.11.1.500.0000000		63.597,00
Cód. red.: 294	06.001.20.608.0012.2051.3.1.90.13.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**69.597,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 340	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.759.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**216.197,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 50	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000000		600,00
		Sub-Total:	**600,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.14.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 172	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 176	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.39.1.500.1002000		12.000,00
Cód. red.: 179	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.93.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 191	05.001.10.122.0006.1008.4.4.90.52.1.500.1002000		600,00
Cód. red.: 197	05.001.10.301.0004.2047.3.3.90.30.1.600.0000600		10.000,00
Cód. red.: 216	05.001.10.301.0004.2304.3.3.90.30.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 228	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.14.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 229	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.30.1.500.1002000		6.000,00
Cód. red.: 255	05.001.10.302.0006.1012.4.4.90.52.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 256	05.001.10.302.0006.1026.4.4.90.51.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 260	05.001.10.303.0004.2125.3.1.90.04.1.500.1002000		800,00
Cód. red.: 263	05.001.10.303.0004.2160.3.3.90.14.1.500.1002000		800,00
Cód. red.: 265	05.001.10.303.0004.2160.3.3.90.32.1.500.1002000		22.000,00
Cód. red.: 269	05.001.10.303.0006.1251.4.4.90.52.1.500.1002000		800,00
Cód. red.: 274	05.001.10.304.0004.2162.3.3.90.30.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 283	05.001.10.305.0004.2048.3.3.90.30.1.500.1002000		3.000,00
		Sub-Total:	**96.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 324	07.001.15.451.0014.2058.3.3.90.30.1.759.0000000		50.000,00
Cód. red.: 356	07.001.26.782.0014.1028.4.4.90.52.1.500.0000000		69.597,00
		Sub-Total:	**119.597,00**
		Total Parcial Reduzido:	**216.197,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de novembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 952/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N. 952/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. *****.913.***-****, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.259.***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 070/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **18.363.482/0001-00**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na construção de banheiros com acessibilidade, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, **CPF/MF ***.116.**-****,e-mail nega.73@gmail.com ocupante do cargo de Assessora, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/12/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.246.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1246/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1459/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 340	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		300.000,00
Cód. red.: 340	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.759.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**380.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**380.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000		300.000,00
Cód. red.: 356	07.001.26.782.0014.1028.4.4.90.52.1.759.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**380.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**380.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de novembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.225.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1225/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1443/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 994.856,83 (novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 107	04.004.12.361.0009.2023.3.1.90.11.1.540.1070000		385.000,00
Cód. red.: 108	04.004.12.361.0009.2023.3.1.90.13.1.540.1070000		135.000,00
Cód. red.: 113	04.004.12.365.0009.2022.3.1.90.11.1.540.1070000		373.445,36
Cód. red.: 114	04.004.12.365.0009.2022.3.1.90.13.1.540.1070000		100.961,47
Cód. red.: 117	04.004.12.365.0009.2092.3.1.90.13.1.540.0000000		450,00
		Sub-Total:	**994.856,83**
		Total Parcial Suplementado:	**994.856,83**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	04.004.12.361.0009.2024.3.1.90.04.1.540.0000000		5.000,00
Cód. red.: 110	04.004.12.361.0009.2024.3.1.90.11.1.540.0000000		30.000,00
Cód. red.: 111	04.004.12.361.0009.2024.3.1.90.13.1.540.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**65.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 119	04.005.12.128.0008.2152.3.3.90.14.1.500.1001000		3.304,58
Cód. red.: 121	04.005.12.128.0008.2152.3.3.90.33.1.500.1001000		3.000,00
Cód. red.: 125	04.005.12.361.0008.1046.4.4.90.51.1.500.1001000		37.999,00
Cód. red.: 126	04.005.12.361.0008.1049.4.4.90.52.1.500.1001000		5.441,00
Cód. red.: 126	04.005.12.361.0008.1049.4.4.90.52.1.575.0000000		10.000,00
Cód. red.: 128	04.005.12.361.0008.1250.4.4.90.51.1.500.1001000		87.235,47
Cód. red.: 128	04.005.12.361.0008.1250.4.4.90.51.1.575.0000000		530.200,00
Cód. red.: 132	04.005.12.361.0008.2021.3.1.90.04.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 133	04.005.12.361.0008.2021.3.1.90.11.1.500.1001000		150.000,00
Cód. red.: 134	04.005.12.361.0008.2021.3.1.90.13.1.500.1001000		33.000,00
Cód. red.: 144	04.005.12.361.0008.2150.3.3.90.40.1.500.1001000		26.000,00
Cód. red.: 145	04.005.12.361.0008.2150.4.4.90.52.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 145	04.005.12.361.0008.2150.4.4.90.52.1.569.0000000		1.795,00
Cód. red.: 153	04.005.12.361.0008.2309.3.1.90.11.1.500.0000000		20.881,78
		Sub-Total:	**929.856,83**
		Total Parcial Reduzido:	**994.856,83**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 16 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.250.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1250/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1463/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.456,82 (nove mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e dois centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 293	06.001.20.608.0012.2051.3.1.90.11.1.500.0000000		3.276,82
Cód. red.: 294	06.001.20.608.0012.2051.3.1.90.13.1.500.0000000		6.180,00
		Sub-Total:	**9.456,82**
		Total Parcial Suplementado:	**9.456,82**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 490	05.001.10.301.0006.1258.4.4.90.52.2.621.0000000		1.180,00
		Sub-Total:	**1.180,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 295	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.14.1.500.0000000		2.196,82
Cód. red.: 296	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.30.1.500.0000000		1.080,00
Cód. red.: 308	06.001.20.608.0012.2111.3.3.90.14.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 310	06.001.20.608.0012.2111.3.3.90.39.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 314	06.001.20.608.0012.2165.3.3.90.39.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**8.276,82**
		Total Parcial Reduzido:	**9.456,82**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 6 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 957/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 957/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REVOGA PORTARIA N. 019/2023/GAPRE, QUE DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A RESPONDER PELA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL – SUFISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n. **019/2023/GAPRE** que designa a Sra. Wellita Braga da Silva Souza, matrícula funcional n. 2444 a responder pela Superintendência de Fiscalização Sanitária e Ambiental - SUFISA, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 02 de janeiro de 2024, revogando – se todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.019/2023/GAPRE, de 02 de janeiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.224.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1224/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1442/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 478.005,00 (quatrocentos e setenta e oito mil cinco reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.500.1001000		345.700,00
Cód. red.: 148	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.39.1.500.1001000		114.100,00
Cód. red.: 161	04.005.12.364.0008.2079.3.3.90.36.1.500.1001000		18.205,00
		Sub-Total:	**478.005,00**
		Total Parcial Suplementado:	**478.005,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	04.005.12.361.0008.1250.4.4.90.51.1.575.0000000		459.800,00
Cód. red.: 145	04.005.12.361.0008.2150.4.4.90.52.1.569.0000000		3.205,00
Cód. red.: 145	04.005.12.361.0008.2150.4.4.90.52.1.575.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**478.005,00**
		Total Parcial Reduzido:	**478.005,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 16 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.243.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1243/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1460/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.915,50 (um milhão seiscentos mil novecentos e quinze reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 520	08.001.08.244.0013.1259.4.4.90.39.1.665.0000000		1.600.915,50
		Sub-Total:	**1.600.915,50**
		Total Parcial Suplementado:	**1.600.915,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de novembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.244.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1244/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1456/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.183,73 (cento e quinze mil cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 86	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.36.1.500.0000000		10.095,60
Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		105.088,13
		Sub-Total:	**115.183,73**
		Total Parcial Suplementado:	**115.183,73**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 75	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.14.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 76	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.30.1.500.0000000		1.595,60
Cód. red.: 77	04.002.13.392.0010.2029.3.3.90.33.1.500.0000000		1.500,00
Cód. red.: 85	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.31.1.500.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**24.095,60**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 90	04.003.27.812.0011.2019.3.1.90.04.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 91	04.003.27.812.0011.2019.3.1.90.11.1.500.0000000		7.634,40
Cód. red.: 92	04.003.27.812.0011.2019.3.1.90.13.1.500.0000000		3.157,87
Cód. red.: 93	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.14.1.500.0000000		6.024,34
Cód. red.: 94	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.30.1.500.0000000		9.481,74
Cód. red.: 95	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.31.1.500.0000000		17.000,00
Cód. red.: 96	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.33.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 97	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.36.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 98	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.39.1.500.0000000		5.436,02
Cód. red.: 99	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.93.1.500.0000000		2.854,16
Cód. red.: 100	04.003.27.812.0011.2158.3.3.90.31.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 101	04.003.27.812.0011.2158.3.3.90.36.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 102	04.003.27.812.0011.2158.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 103	04.003.27.812.0011.2158.4.4.90.52.1.500.0000000		9.999,60
Cód. red.: 104	04.003.27.812.0011.2159.4.4.90.51.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**91.088,13**
		Total Parcial Reduzido:	**115.183,73**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de novembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.249.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1249/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1462/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 168.773,38 (cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro			
Cód. red.: 526	05.001.10.301.0005.2339.3.3.90.30.2.600.3110800		26.443,59
Cód. red.: 527	05.001.10.301.0005.2339.3.3.90.39.2.600.3110800		130.000,00
		Sub-Total:	**156.443,59**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit financeiro			
Cód. red.: 530	08.001.08.244.0005.2361.3.3.90.39.2.660.0000800		4.158,01
Cód. red.: 531	08.001.08.244.0005.2361.4.4.90.52.2.660.0000800		2.150,99
Cód. red.: 528	08.001.08.244.0013.2340.3.3.90.39.2.707.0000000		1.422,07
Cód. red.: 529	08.001.08.244.0013.2340.4.4.90.52.2.707.0000000		4.598,72
		Sub-Total:	**12.329,79**
		Total Parcial Suplementado:	**168.773,38**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 6 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.245.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1245/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1458/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000		30.045,00
Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000		31.000,00
		Sub-Total:	**61.045,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - Procuradoria Geral do Município

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.002.03.092.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		18.748,00
Cód. red.: 27	02.002.03.092.0002.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		5.263,00
		Sub-Total:	**24.011,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - Unidade Municipal de Controle Interno

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30	02.003.04.124.0002.2007.3.1.90.11.1.500.0000000		17.073,00
Cód. red.: 31	02.003.04.124.0002.2007.3.1.90.13.1.500.0000000		4.097,00
		Sub-Total:	**21.170,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 - Secretaria Adjunta de Comunicação Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 37	02.004.04.122.0002.2081.3.1.90.11.1.500.0000000		2.774,00
		Sub-Total:	**2.774,00**
		Total Parcial Suplementado:	**109.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0002.1016.4.4.90.52.1.500.0000000		2.976,90
Cód. red.: 20	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.14.1.500.0000000		7.734,20
Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.1.500.0000000		18.417,00
Cód. red.: 22	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.33.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000		13.405,20
Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.93.1.500.0000000		10.450,15
		Sub-Total:	**54.983,45**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - Procuradoria Geral do Município

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 28	02.002.03.092.0002.2006.3.3.90.14.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 29	02.002.03.092.0002.2006.3.3.90.33.1.500.0000000		1.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

		Sub-Total:	**3.500,00**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**003 - Unidade Municipal de Controle Interno**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 32	02.003.04.124.0002.2008.3.3.90.14.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 33	02.003.04.124.0002.2008.3.3.90.30.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 34	02.003.04.124.0002.2008.3.3.90.33.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 35	02.003.04.124.0002.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 36	02.003.04.124.0002.2008.4.4.90.52.1.500.0000000		6.748,03
		Sub-Total:	**14.748,03**
Órgão:	**02 - GABINETE DO PREFEITO**		
Unidade:	**004 - Secretaria Adjunta de Comunicação Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 38	02.004.04.122.0002.2081.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 39	02.004.04.122.0002.2081.3.3.90.30.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 40	02.004.04.122.0002.2081.3.3.90.39.1.500.0000000		19.268,52
Cód. red.: 41	02.004.04.122.0002.2081.3.3.90.93.1.500.0000000		7.500,00
		Sub-Total:	**29.768,52**
Órgão:	**03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 56	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.93.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**109.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de novembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 955/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N. 955/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE, (**matrícula funcional n. 2309, CPF sob o n. ***.878.***-**, e-mail institucional educacao@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 3*****6, emitida por SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.848.***-**, para acompanhar e fiscalizar como **FISCAL DE CONTRATO** titular, a execução do **CONTRATO 073/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **OS BARÕES DA PISADINHA LTDA ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **34.624.741/0001-65**, cujo objeto a execução de show com a banda Barões da Pisadinha, a se realizar no dia 16/08/2024 durante a 9ª Expobrava, para atender as demandas da Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designara servidora**ANDRESSA LAÍS RODRIGUES GONÇALVES,** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o n. ***.889.***-**, com e-mail educação@canabravadonorte.org para acompanhar e fiscalizar como suplente a execução do contrato acima mencionado no impedimento do fiscal titular

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/12/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.248.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1248/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1461/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 478.377,55 (quatrocentos e setenta e oito mil trezentos e setenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 521	05.001.10.301.0004.2335.3.1.90.11.1.600.0000600		130.000,00
Cód. red.: 525	05.001.10.301.0004.2335.3.1.90.13.1.600.0000600		20.000,00
Cód. red.: 523	05.001.10.301.0004.2337.3.3.90.39.1.621.0000600		200.000,00
Cód. red.: 524	05.001.10.302.0004.2338.3.3.90.39.1.621.0000604		78.377,55
Cód. red.: 522	05.001.10.305.0004.2336.3.3.90.39.1.600.0000605		50.000,00
		Sub-Total:	**478.377,55**
		Total Parcial Suplementado:	**478.377,55**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 6 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.231.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1231/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1445/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 372	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.39.1.500.0000000		62.000,00
		Sub-Total:	**62.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 415	08.002.08.243.0013.2109.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 426	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.39.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**117.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 361	08.001.08.244.0013.2082.3.3.90.30.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 370	08.001.08.244.0013.2103.3.3.90.30.1.660.0000000		30.000,00
Cód. red.: 373	08.001.08.244.0013.2103.4.4.90.52.1.660.0000000		15.000,00
Cód. red.: 379	08.001.08.244.0013.2104.4.4.90.52.1.660.0000000		3.000,00
Cód. red.: 380	08.001.08.244.0013.2105.3.3.90.14.1.660.0000000		2.000,00
Cód. red.: 396	08.001.08.244.0013.2107.3.3.90.39.1.660.0000000		2.000,00
Cód. red.: 399	08.001.08.244.0013.2108.3.3.90.36.1.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 400	08.001.08.244.0013.2108.3.3.90.39.1.660.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**59.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405	08.002.08.243.0013.2044.3.3.90.14.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 407	08.002.08.243.0013.2044.3.3.90.33.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 408	08.002.08.243.0013.2044.3.3.90.36.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 410	08.002.08.243.0013.2044.4.4.90.52.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 412	08.002.08.243.0013.2109.3.3.90.30.1.500.0000000		17.000,00
		Sub-Total:	**20.500,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	426	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.39.1.661.0000000	34.500,00
Cód. red.:	429	08.005.08.122.0013.2102.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	429	08.005.08.122.0013.2102.3.3.90.14.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.:	430	08.005.08.122.0013.2102.3.3.90.30.1.660.0000000	1.000,00
		Sub-Total:	**37.500,00**
		Total Parcial Reduzido:	**117.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 954/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N. 954/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. ***.913.***-**, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.259.***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 072/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **18.363.482/0001-00**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na construção de uma praça pública no setor Vila São João, situada no município de Canabrava do Norte- MT

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, **CPF/MF ***.116.**-**,**e-mail nega.73@gmail.com ocupante do cargo de Assessora, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/12/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.236.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1236/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1450/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.915,50 (um milhão seiscentos mil novecentos e quinze reais e cinqüenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 498	08.001.08.244.0013.1259.3.3.90.30.1.665.0000000		1.600.915,50
		Sub-Total:	**1.600.915,50**
		Total Parcial Suplementado:	**1.600.915,50**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.237.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1237/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1446/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.329.358,07 (um milhão trezentos e vinte e nove mil trezentos e cinqüenta e oito reais e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 515	04.005.12.361.0008.1264.4.4.90.51.1.575.0000000		1.329.358,07
		Sub-Total:	**1.329.358,07**
		Total Parcial Suplementado:	**1.329.358,07**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.238.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1238/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	07.001.15.452.0014.2057.3.3.90.30.1.751.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**25.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 343	07.001.15.452.0014.2057.3.3.90.30.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**25.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 7 de novembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.234.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1234/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1453/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 293.606,95 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	204	05.001.10.301.0004.2049.3.1.90.11.1.500.1002000	70.000,00
Cód. red.:	204	05.001.10.301.0004.2049.3.1.90.11.1.600.0000600	10.000,00
Cód. red.:	205	05.001.10.301.0004.2049.3.1.90.13.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	207	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.11.1.500.1002000	68.106,95
Cód. red.:	208	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.13.1.500.1002000	9.000,00
Cód. red.:	232	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	234	05.001.10.302.0004.2099.3.1.90.11.1.500.1002000	75.000,00
Cód. red.:	235	05.001.10.302.0004.2099.3.1.90.13.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.:	236	05.001.10.302.0004.2302.3.1.90.11.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.:	261	05.001.10.303.0004.2125.3.1.90.11.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	262	05.001.10.303.0004.2125.3.1.90.13.1.500.1002000	500,00
		Sub-Total:	**293.606,95**
		Total Parcial Suplementado:	**293.606,95**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	170	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.94.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	171	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.:	172	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	176	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.:	177	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.40.1.500.1002000	9.250,00
Cód. red.:	179	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.93.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.:	184	05.001.10.122.0004.2306.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	185	05.001.10.122.0004.2306.3.3.90.39.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	189	05.001.10.122.0004.2307.3.3.90.30.1.500.1002000	2.000,00
Cód. red.:	190	05.001.10.122.0004.2307.3.3.90.39.1.500.1002000	9.000,00
Cód. red.:	191	05.001.10.122.0006.1008.4.4.90.52.1.500.1002000	4.000,00
Cód. red.:	194	05.001.10.128.0004.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	195	05.001.10.301.0004.2047.3.1.90.94.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	197	05.001.10.301.0004.2047.3.3.90.30.1.500.1002000	23.756,95
Cód. red.:	197	05.001.10.301.0004.2047.3.3.90.30.1.600.0000600	9.500,00
Cód. red.:	198	05.001.10.301.0004.2047.3.3.90.33.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	202	05.001.10.301.0004.2047.3.3.90.40.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	206	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.04.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	209	05.001.10.301.0004.2301.3.3.90.14.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.:	211	05.001.10.301.0004.2301.3.3.90.36.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	212	05.001.10.301.0004.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	216	05.001.10.301.0004.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	12.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Cód. red.: 217	05.001.10.301.0004.2304.3.3.90.36.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 220	05.001.10.301.0005.2131.3.1.90.13.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 222	05.001.10.301.0005.2131.3.3.90.36.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 223	05.001.10.301.0005.2131.3.3.90.39.1.500.1002000		3.600,00
Cód. red.: 224	05.001.10.301.0005.2131.4.4.90.52.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 225	05.001.10.301.0006.1009.4.4.90.52.1.500.1002000		17.000,00
Cód. red.: 226	05.001.10.301.0006.1254.4.4.90.51.1.500.1002000		8.000,00
Cód. red.: 238	05.001.10.302.0004.2302.3.3.90.14.1.500.1002000		3.000,00
Cód. red.: 239	05.001.10.302.0004.2302.3.3.90.30.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.: 240	05.001.10.302.0004.2302.3.3.90.36.1.500.1002000		9.000,00
Cód. red.: 244	05.001.10.302.0004.2303.3.1.90.94.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 245	05.001.10.302.0004.2303.3.3.90.14.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 246	05.001.10.302.0004.2303.3.3.90.30.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 249	05.001.10.302.0005.2131.3.1.90.11.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 252	05.001.10.302.0005.2131.3.3.90.36.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 253	05.001.10.302.0005.2131.3.3.90.39.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 254	05.001.10.302.0005.2131.4.4.90.52.1.500.1002000		1.000,00
Cód. red.: 255	05.001.10.302.0006.1012.4.4.90.52.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 256	05.001.10.302.0006.1026.4.4.90.51.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 257	05.001.10.302.0006.1253.3.3.90.30.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 258	05.001.10.302.0006.1253.3.3.90.36.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 259	05.001.10.302.0006.1253.3.3.90.39.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 267	05.001.10.303.0004.2160.3.3.90.39.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.: 268	05.001.10.303.0004.2160.4.4.90.52.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.: 284	05.001.10.305.0004.2048.3.3.90.33.1.500.1002000		500,00
		Sub-Total:	**293.606,95**
		Total Parcial Reduzido:	**293.606,95**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.235.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1235/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1451/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.876,86 (duzentos e cinqüenta mil oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 46	03.001.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000		38.257,36
Cód. red.: 47	03.001.04.122.0002.2009.3.1.90.13.1.500.0000000		146.619,50
Cód. red.: 65	03.001.04.123.0002.2118.3.1.90.91.1.500.0000000		66.000,00
		Sub-Total:	**250.876,86**
		Total Parcial Suplementado:	**250.876,86**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	03.001.99.999.0002.2115.9.9.99.99.1.500.0000000		250.876,86
		Sub-Total:	**250.876,86**
		Total Parcial Reduzido:	**250.876,86**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.223.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1223/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1441/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil quatrocentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 122	04.005.12.306.0007.2148.3.3.90.30.1.552.0000000		23.400,00
		Sub-Total:	**23.400,00**
Excesso de arrecadação			
Cód. red.: 122	04.005.12.306.0007.2148.3.3.90.30.1.552.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**43.400,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 122	04.005.12.306.0007.2148.3.3.90.30.1.500.0000000		23.400,00
		Sub-Total:	**23.400,00**
		Total Parcial Reduzido:	**23.400,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 16 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.240.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1240/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.717,31 (cento e cinqüenta e dois mil setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		36.518,14
		Sub-Total:	**36.518,14**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.36.1.500.1001000		5.250,00
		Sub-Total:	**5.250,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 232	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.39.1.500.1002000		86.669,17
		Sub-Total:	**86.669,17**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 299	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 390	08.001.08.244.0013.2106.3.3.90.39.1.660.0000000		16.765,00
Cód. red.: 394	08.001.08.244.0013.2107.3.3.90.33.1.660.0000000		1.015,00
		Sub-Total:	**17.780,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 421	08.005.08.122.0013.2038.3.3.90.93.1.500.0000000		2.500,00
		Sub-Total:	**2.500,00**
		Total Parcial Suplementado:	**152.717,31**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 42	03.001.04.122.0002.1019.4.4.90.52.1.500.0000000	6.553,24
Cód. red.: 49	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.14.1.500.0000000	520,80
Cód. red.: 51	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.33.1.500.0000000	900,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Cód. red.:	56	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.93.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.:	65	03.001.04.123.0002.2118.3.1.90.91.1.500.0000000		95.213,27
			Sub-Total:	**123.187,31**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	124	04.005.12.361.0008.1030.4.4.90.51.1.500.1001000		5.250,00
			Sub-Total:	**5.250,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	315	06.001.20.608.0012.2166.3.3.90.30.1.500.0000000		4.000,00
			Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	361	08.001.08.244.0013.2082.3.3.90.30.1.500.0000000		14.432,00
Cód. red.:	373	08.001.08.244.0013.2103.4.4.90.52.1.660.0000000		3.848,00
Cód. red.:	375	08.001.08.244.0013.2104.3.3.90.30.1.660.0000000		2.000,00
			Sub-Total:	**20.280,00**
			Total Parcial Reduzido:	**152.717,31**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de novembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.480, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.480, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABI-

TAÇÃO FEDERAL - MINHA CASA MINHA VIDA, ESTADUAL - SER FAMILIA HABITAÇÃO E MUNICIPAL - JOÃO DE BARRO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º. desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social **na(s) seguinte(s)** áreas urbanas deste município:

I – Quadras n. 05, localizada entre a Rua Antônio Barbosa de Souza Barros e a Rua Alice Severo Barbosa dos Santos, do Loteamento Residencial Renascer, com 22 (vinte e dois lotes), com metragem total de 4.394,52 m², inscrita na matrícula n. 25.128, livro n. 02, ficha n. 01, Cartório de 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Comarca de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso.

II – Quadra n. 06, localizada entre a Rua Alice Severo Barbosa dos Santos e a Corcina Gonçalves dos Santos, do Loteamento Residencial Renascer, com 22 (vinte e dois lotes), com metragem total de 4.394,52 m², inscrita na matrícula n. 25.128, livro n. 02, ficha n. 01, Cartório de 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Comarca de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso.

III – Quadra n. 07, localizada entre a Rua Corcina Gonçalves dos Santos e Rua Osvaldo Souza da Rocha, do Loteamento Residencial Renascer, com 22 (vinte e dois lotes), com metragem total de 4.394,52 m², inscrita na matrícula n. 25.128, livro n. 02, ficha n. 01, Cartório de 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Comarca de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso.

IV – Quadra n. 08, localizada entre a Rua Osvaldo Souza da Rocha e a chácara 07, do Loteamento Residencial Renascer, com 12 (doze) lotes, com metragem total de 3.574,24 m², inscrita na matrícula n. 25.128, livro n. 02, ficha n. 01, Cartório de 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos, Comarca de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso.

Art. 2. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do(s) imóvel(is) descrito(s) no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§1º. Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, Programa Ser Família Habitação e/ou Programa João de Barro.

§2º. Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3. Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção deempresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação e/ou do Programa João de Barro**.**

Art. 4. A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5. Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§1º. Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional(is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§2º. Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Canabrava do Norte – MT, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6. Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§1º. As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§2º. O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 9. Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º. Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamentea interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 143, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO E MUNICIPAL – JOÃO DE BARRO".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 143, de 13 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal a firmar instrumento e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas aos programas de habitação federal minha casa minha vida e estadual ser família habitação e municipal – João de Barro".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.480, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.480, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.480, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.264.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1264/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1475/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 51.317,30 (cinqüenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 554	04.003.27.812.0011.2365.3.3.90.30.1.701.0000000		15.117,70
Cód. red.: 553	04.003.27.812.0011.2365.4.4.90.52.1.701.0000000		36.199,60
		Sub-Total:	**51.317,30**
		Total Parcial Suplementado:	**51.317,30**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 22 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL", VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO OU MUNICIPAL JOÃO DE BARRO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1. Fica instituído no Município de Canabrava do Norte o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida, Estadual – SER Família Habitação e/ou Municipal – João de Barro, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população com renda familiar de até R$8. 000,00 (oito mil reais), sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCVM, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2. Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º. Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "*intervivos*" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II – Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário;

III – Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

a) Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º. Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobiliária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3. O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4. Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Federal – Minha Casa Minha Vida, Estadual – Ser Família Habitação e/ou Municipal – João de Barro poderão oferecer, como garantia para as obras de infraestrutura urbana não incidente, seguro garantia emitida por seguradora filiada à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), contemplando o valor correspondente a totalidade das obras e serviços e o prazo do cronograma de obra aprovado, assim como aporte financeiro.

Art. 5. O processo de aprovação dos empreendimentos de interesse social vinculados a esta lei, inclusive licenciamentos ambientais no âmbito municipal, terão tramitação preferencial neste município.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 144, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE "PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL", VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA, ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO OU MUNICIPAL JOÃO DE BARRO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 144, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação de "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social", vinculado aos programas de habitação federal minha casa minha vida, estadual ser família habitação ou municipal João de Barro.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.481, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.482, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.482, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou,** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica denominada de **AVENIDA GREGÓRIO PIAGEM,** a avenida sem denominação, com ponto inicial na chácara n. 06, localizada entre as quadras 01 e 09, do Residencial Renascer.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 145, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 145, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte — MT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.482, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.482, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.482, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.483, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.483, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA PARCIALMENTE AS LEIS N. 1.163/2021, 1.164/2021, 1.165/2021, 1.166/2021, 1.167/2021, 1.168/2021, 1.169/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 E REVOGA AS LEIS N. 1.170/2021, N. 1.174, N.1.175, N.1.175, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Altera o *caput*, do artigo 1º, da lei n. 1.163, de 09 de novembro de 2021, que dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte — MT, e dá outras providências, que passa a que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica denominada de **RUA GERMANA BENTO DOS SANTOS** a rua sem denominação, localizada entre as quadras n. 01 e n. 02 do Residencial Renascer, tendo início na Avenida Amaro Francisco da Silva."*

Art. 2. Altera o *caput*, do artigo 1º, da lei n. 1.164, de 09 de novembro de 2021, dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte — MT, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1.** Fica denominada de **RUA CESÁRIO ALVES CARVALHO,** a rua sem denominação, localizada entre as quadras n. 02 e n. 03 do Residencial Renascer, tendo início na Avenida Amaro Francisco da Silva."*

Art. 3. Altera o *caput*, do artigo 1º, da lei n. 1.165, de 09 de novembro de 2021, dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte — MT, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1.** Fica denominada de **RUA DARLEY MENDES DE OLIVEIRA,** a rua sem denominação, localizada entre as quadras n. 03 e n. 04 do Residencial Renascer, tendo início na Avenida Amaro Francisco da Silva."*

Art. 4. Altera o *caput*, do artigo 1º, da lei n. 1.166, de 09 de novembro de 2021, dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte — MT, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica denominada de **RUA ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA BARROS,** a rua sem denominação, localizada entre as quadras n. 04 e n. 05 do Residencial Renascer, tendo início na Avenida Amaro Francisco da Silva."*

Art. 5. Altera o *caput*, do artigo 1º, da lei n. 1.167, de 09 de novembro de 2021, dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte — MT, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica denominada de **RUA ALICE SEVERO BARBOSA DOS SANTOS,** a rua sem denominação, localizada entre as quadras n. 05 e n. 06 do Residencial Renascer, tendo início na Avenida Amaro Francisco da Silva."*

Art. 6. Altera o *caput*, do artigo 1º, da lei n. 1.168, de 09 de novembro de 2021, dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte — MT, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica denominada de **RUA CORCINA GONÇALVES DOS SANTOS,** a rua sem denominação, localizada entre as quadras n. 06 e n. 07 do Residencial Renascer, tendo início na Avenida Amaro Francisco da Silva."*

Art. 7. Altera o *caput*, do artigo 1º, da lei n. 1.169, de 09 de novembro de 2021, dispõe sobre denominação de logradouro público de Canabrava do Norte — MT, e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1.** Fica denominada de **RUA OSVALDO SOUZA DA ROCHA** a rua sem denominação, localizada entre as quadras n. 07 e n. 08, do Residencial Renascer, tendo início na Avenida Amaro Francisco da Silva."*

Art. 8. Fica revogada as Leis n. 1.170/2021, n. 1.174, n.1.175, n.1.175, ambas de 09 de novembro de 2021.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 146, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE ALTERA PARCIALMENTE AS LEIS N. 1.163/2021, 1.164/2021, 1.165/2021, 1.166/2021, 1.167/2021, 1.168/2021, 1.169/2021 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 E REVOGA AS LEIS N. 1.170/2021, N. 1.174, N.1.175, N.1.175, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 146, de 14 de dezembro de 2023, que altera parcialmente as leis n. 1.163/2021, 1.164/2021, 1.165/2021, 1.166/2021, 1.167/2021, 1.168/2021, 1.169/2021 de 09 de novembro de 2021 e revoga as leis n. 1.170/2021, n. 1.174, n.1.175, n.1.175, de 09 de novembro de 2021 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.483, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.483, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.483, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"RECONHECE O *DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS* DO TRIBUNAL DE CONTAS DO *ESTADO* DE MATO GROSSO (DOC/TCE-MT) COMO MEIO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, REVOGA A LEI Nº 279/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1. Fica reconhecido o *Diário Oficial de Contas* do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC/TCE-MT), como meio oficial de divulgação e publicação dos atos deste município.

Art. 2. Fica revogada a Lei nº 279, de 07 de agosto de 2006.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 147, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "RECONHECE O DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (DOC/TCE-MT) COMO MEIO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, REVOGA A LEI Nº 279/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 147, de 15 de dezembro de 2023, que "reconhece o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (DOC/TCE-MT) como meio oficial de divulgação e publicação dos atos municipais, revoga a lei nº 279/2006, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.484, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.484, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.263.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1263/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1474/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 375.481,03 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 555	05.001.10.301.0004.2347.3.1.90.11.1.502.0000000		40.203,70
Cód. red.: 556	05.001.10.301.0004.2347.3.1.90.11.1.711.0000000		39.011,27
Cód. red.: 557	05.001.10.301.0004.2347.3.1.90.13.1.502.0000000		7.707,55
Cód. red.: 558	05.001.10.301.0004.2347.3.1.90.13.1.711.0000000		16.000,00
Cód. red.: 559	05.001.10.301.0004.2348.3.1.90.11.1.502.0000000		45.028,80
Cód. red.: 560	05.001.10.301.0004.2348.3.1.90.11.1.711.0000000		53.691,60
Cód. red.: 561	05.001.10.301.0004.2348.3.1.90.13.1.502.0000000		9.380,42
Cód. red.: 562	05.001.10.301.0004.2348.3.1.90.13.1.711.0000000		10.738,12
Cód. red.: 563	05.001.10.302.0004.2349.3.1.90.11.1.711.0000000		97.545,06
Cód. red.: 564	05.001.10.302.0004.2349.3.1.90.13.1.711.0000000		20.100,00
Cód. red.: 566	05.001.10.304.0004.2350.3.1.90.11.1.711.0000000		31.163,05
Cód. red.: 565	05.001.10.304.0004.2350.3.1.90.13.1.711.0000000		4.911,46
		Sub-Total:	**375.481,03**
		Total Parcial Suplementado:	**375.481,03**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 22 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.485, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N.1.485, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou,** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Artigo 1. Fica denominado de **PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIA NELSON DE SOUZA,** o Parque de Exposições Agropecuárias, localizado as margens da MT- 412.

Artigo 2. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 148, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS DE CANABRAVA DO NORTE — MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 148, de 19 de dezembro de 2023, que "Dispõe Sobre Denominação do Parque de Exposições Agropecuárias de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.485, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.485, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.485, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.262.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1262/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1473/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 382.467,81 (trezentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Superávit financeiro

Cód. red.: 544	03.001.04.122.0002.1265.4.4.90.51.2.711.0000901		109.633,62
		Sub-Total:	**109.633,62**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Superávit financeiro

Cód. red.: 545	07.001.15.451.0014.1266.4.4.90.51.2.711.0000901		199.438,44
		Sub-Total:	**199.438,44**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Superávit financeiro

Cód. red.: 552	08.001.08.122.0013.1268.4.4.90.52.2.660.0000000		993,00
Cód. red.: 551	08.001.08.244.0013.1267.4.4.90.52.2.660.0000000		859,00
Cód. red.: 546	08.001.08.244.0013.2364.3.3.90.14.2.660.0000000		2.466,25
Cód. red.: 547	08.001.08.244.0013.2364.3.3.90.30.2.660.0000000		17.147,52
Cód. red.: 548	08.001.08.244.0013.2364.3.3.90.33.2.660.0000000		3.045,54
Cód. red.: 549	08.001.08.244.0013.2364.3.3.90.36.2.660.0000000		1.000,00
Cód. red.: 550	08.001.08.244.0013.2364.3.3.90.39.2.660.0000000		47.884,44
		Sub-Total:	**73.395,75**
		Total Parcial Suplementado:	**382.467,81**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 22 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.226.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1226/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1444/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 156.644,00 (cento e cinqüenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 148	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.39.1.571.0000000		156.644,00
		Sub-Total:	**156.644,00**
		Total Parcial Suplementado:	**156.644,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 146	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.30.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 146	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.30.1.553.0000000		45.768,00
Cód. red.: 147	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.36.1.553.0000000		2.000,00
Cód. red.: 147	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.36.1.571.0000000		5.000,00
Cód. red.: 149	04.005.12.361.0008.2154.4.4.90.52.1.500.1001000		876,00
Cód. red.: 149	04.005.12.361.0008.2154.4.4.90.52.1.553.0000000		1.500,00
Cód. red.: 149	04.005.12.361.0008.2154.4.4.90.52.1.571.0000000		1.500,00
		Sub-Total:	**156.644,00**
		Total Parcial Reduzido:	**156.644,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 16 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.229.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1229/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 190.932,45 (cento e noventa mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000		695,00
		Sub-Total:	**695,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - Procuradoria Geral do Município

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.002.03.092.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		3.505,00
		Sub-Total:	**3.505,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.36.1.500.0000000		168,00
Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		27.115,76
		Sub-Total:	**27.283,76**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 204	05.001.10.301.0004.2049.3.1.90.11.1.500.1002000		56.752,69
Cód. red.: 230	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.33.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 232	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.39.1.600.0000604		20.000,00
		Sub-Total:	**86.752,69**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 299	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 301	06.001.20.608.0012.2052.3.3.90.93.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 326	07.001.15.451.0014.2058.3.3.90.39.1.759.0000000		50.000,00
Cód. red.: 349	07.001.15.452.0014.2098.3.3.90.30.1.500.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**64.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 364	08.001.08.244.0013.2085.3.3.90.30.1.500.0000000		2.026,00
		Sub-Total:	**2.026,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 002 - Fundo Mun. dos Direitos da Crianca - Adolescente

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 416	08.002.08.243.0013.2109.4.4.90.52.1.500.0000000		2.670,00
		Sub-Total:	**2.670,00**
		Total Parcial Suplementado:	**190.932,45**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 17	02.001.04.122.0002.1016.4.4.90.52.1.500.0000000		4.200,00
		Sub-Total:	**4.200,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 43	03.001.04.122.0002.1041.4.4.90.51.1.500.0000000		371,58
Cód. red.: 45	03.001.04.122.0002.1085.4.4.90.61.1.500.0000000		450,00
Cód. red.: 51	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.33.1.500.0000000		100,00
Cód. red.: 55	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.41.1.500.0000000		191,09
Cód. red.: 66	03.001.04.128.0002.2061.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 68	03.001.28.843.0002.2117.4.6.90.71.1.500.0000000		16.171,09
		Sub-Total:	**27.283,76**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 213	05.001.10.301.0004.2304.3.1.90.11.1.500.1002000		41.964,75
Cód. red.: 214	05.001.10.301.0004.2304.3.1.90.13.1.500.1002000		9.787,94
Cód. red.: 229	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.30.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 229	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.30.1.600.0000604		20.000,00
Cód. red.: 249	05.001.10.302.0005.2131.3.1.90.11.1.602.0000800		4.000,00
Cód. red.: 250	05.001.10.302.0005.2131.3.1.90.13.1.602.0000800		1.000,00
		Sub-Total:	**86.752,69**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 314	06.001.20.608.0012.2165.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 316	06.001.20.608.0012.2166.3.3.90.39.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 337	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.30.1.759.0000000		50.000,00
Cód. red.: 351	07.001.15.452.0014.2098.3.3.90.39.1.500.0000000		14.000,00
		Sub-Total:	**64.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 366	08.001.08.244.0013.2085.3.3.90.36.1.661.0000000		2.026,00
Cód. red.: 373	08.001.08.244.0013.2103.4.4.90.52.1.660.0000000		2.670,00
		Sub-Total:	**4.696,00**
		Total Parcial Reduzido:	**190.932,45**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 30 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OUPANTE DE CARGO EFETIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, O SR. JOHNY ALVES MENDES, usando de suas atribuições legais, com fun-

damento na Lei Municipal nº 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT), e, considerando a solicitação contida no Oficio protocolado em 11/12/2023 sob o número 001/2023, subscrito pela servidora MARCILENE FERREIRA MACHADO;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedido 30(TRINTA) dias de férias à servidora MARCILENE FERREIRA MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 02/01/2024 e término no dia 31/01/2024.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.230.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1230/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1448/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 477	04.002.13.392.0010.2239.3.3.90.43.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**15.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 72	04.002.13.392.0010.2018.3.1.90.04.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 83	04.002.13.392.0010.2155.3.3.90.39.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.486, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.486, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR NOVO CONTRATO DE RATEIO, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar novo Contrato de Rateio, celebrado pelo Município de Canabrava do Norte com o Consórcio Intermunicipal de S**aúde do Araguaia e Xingu – CISAX**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 02.601.738/0001-30 para o fito de fixação do valor do repasse de recurso de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte, da seguinte forma:

I – O valor global do presente Contrato, para o exercício de 2024 está estimado em R$ 336.960,00 (trezentos e trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencimento, mediante transferência bancária, na conta corrente 5544-1, Agência 3989-6, Banco do Brasil S/A de titularidade do Consórcio Intermunicipal de S**aúde do Araguaia e Xingu – CISAX.**

Art. 2. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

2036 – CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0222-05.001.10.302.0004.2036.337170000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃOEM CONSÓRCIO

Fonte: 1.5.00.100200 –Identificação das despesas com ações e serviços públicos

Fonte: 1.6.21.000603 –Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especial

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 149, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR NOVO CONTRATO DE RATEIO, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 149, de 19 de dezembro de 2023, que autoriza o poder executivo a firmar novo contrato de rateio, celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, nos termos que especifica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.486, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.486, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.486, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 087/2023

DO OBJETO: Contratação de serviços de locação, incluindo montagem e desmontagem de estrutura, destinados à celebração do 32º aniversário do município de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 27 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: M. V. DE FREITAS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **00.964.074/0001-48**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.261.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1261/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1472/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.005,83 (cento e dois mil cinco reais e oitenta e três centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 541	03.001.04.122.0002.2362.3.3.90.39.1.502.0000000		67.170,68
		Sub-Total:	**67.170,68**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 542	15.001.06.125.0015.2363.3.1.90.11.1.502.0000000		28.789,39
Cód. red.: 543	15.001.06.125.0015.2363.3.1.90.13.1.502.0000000		6.045,76
		Sub-Total:	**34.835,15**
		Total Parcial Suplementado:	**102.005,83**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 22 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.260.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1260/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 217.815,44 (duzentos e dezessete mil oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 87	04.002.13.392.0010.2156.3.3.90.39.1.500.0000000		131.000,00
		Sub-Total:	**131.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 205	05.001.10.301.0004.2049.3.1.90.13.1.600.0000600		900,00
Cód. red.: 207	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.11.1.500.1002000		3.850,00
Cód. red.: 208	05.001.10.301.0004.2050.3.1.90.13.1.500.1002000		640,00
Cód. red.: 213	05.001.10.301.0004.2304.3.1.90.11.1.600.0000600		1.950,00
Cód. red.: 227	05.001.10.302.0004.2036.3.3.71.70.1.621.0000604		18.720,00
Cód. red.: 229	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.30.1.600.0000604		5.000,00
Cód. red.: 230	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.33.1.600.0000604		1.000,00
Cód. red.: 231	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.36.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 231	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.36.1.600.0000604		2.000,00
Cód. red.: 232	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.39.1.600.0000604		2.000,00
Cód. red.: 236	05.001.10.302.0004.2302.3.1.90.11.1.500.1002000		9.650,00
Cód. red.: 237	05.001.10.302.0004.2302.3.1.90.13.1.500.1002000		230,00
Cód. red.: 280	05.001.10.305.0004.2034.3.1.90.11.1.500.1002000		2.300,00
Cód. red.: 281	05.001.10.305.0004.2034.3.1.90.13.1.500.1002000		450,00
		Sub-Total:	**53.690,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 293	06.001.20.608.0012.2051.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 294	06.001.20.608.0012.2051.3.1.90.13.1.500.0000000		2.660,44
		Sub-Total:	**17.660,44**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	08.005.08.122.0013.2038.3.1.90.11.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 467	15.001.06.125.0015.2113.3.1.90.13.1.500.0000000		465,00
		Sub-Total:	**465,00**
		Total Parcial Suplementado:	**217.815,44**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 171	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.14.1.500.1002000		1.900,00
Cód. red.: 172	05.001.10.122.0004.2046.3.3.90.30.1.500.1002000		1.400,00
Cód. red.: 197	05.001.10.301.0004.2047.3.3.90.30.1.500.1002000		1.200,00
Cód. red.: 218	05.001.10.301.0004.2304.3.3.90.39.1.600.0000600		1.950,00
Cód. red.: 226	05.001.10.301.0006.1254.4.4.90.51.1.600.0000600		900,00
Cód. red.: 227	05.001.10.302.0004.2036.3.3.71.70.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.: 239	05.001.10.302.0004.2302.3.3.90.30.1.500.1002000		800,00
Cód. red.: 241	05.001.10.302.0004.2302.3.3.90.39.1.500.1002000		1.300,00
Cód. red.: 246	05.001.10.302.0004.2303.3.3.90.30.1.500.1002000		600,00
Cód. red.: 248	05.001.10.302.0004.2303.3.3.90.39.1.500.1002000		1.400,00
Cód. red.: 524	05.001.10.302.0004.2338.3.3.90.39.1.621.0000604		18.720,00
Cód. red.: 257	05.001.10.302.0006.1253.3.3.90.30.1.600.0000604		5.000,00
Cód. red.: 259	05.001.10.302.0006.1253.3.3.90.39.1.600.0000604		5.000,00
Cód. red.: 264	05.001.10.303.0004.2160.3.3.90.30.1.500.1002000		5.060,00
Cód. red.: 266	05.001.10.303.0004.2160.3.3.90.36.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 273	05.001.10.304.0004.2162.3.3.90.14.1.500.1002000		900,00
Cód. red.: 275	05.001.10.304.0004.2162.3.3.90.33.1.500.1002000		500,00
Cód. red.: 277	05.001.10.304.0004.2162.3.3.90.39.1.500.1002000		1.560,00
		Sub-Total:	**53.690,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 359	08.001.08.244.0013.1050.4.4.90.51.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 456	12.001.23.691.0003.2173.3.1.90.11.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 461	12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 468	15.001.06.125.0015.2114.3.3.90.14.1.500.0000000		465,00
Cód. red.: 469	15.001.06.125.0015.2114.3.3.90.30.1.500.0000000		17.660,44
Cód. red.: 474	15.001.06.125.0015.2167.3.3.90.39.1.500.0000000		51.000,00
		Sub-Total:	**69.125,44**
		Total Parcial Reduzido:	**217.815,44**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 15 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.487, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.487, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR NOVO CONTRATO DE RATEIO, CELEBRADO COM O CIDESA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

DO NORTE ARAGUAIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar novo Contrato de Rateio, celebrado pelo Município de Canabrava do Norte com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia - CIDESA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n. 09.410.164/0001-61 para o fito de fixação do valor do repasse de recurso de responsabilidade do Município de Canabrava do Norte, da seguinte forma:

I – o valor global do presente Contrato, para o exercício de 2024 está estimado em R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) que serão creditados para o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Norte Araguaia, na conta corrente 30.292-9, Agência 3989-6, Banco do Brasil, que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), com vencimento a partir de 22/01/2024.

Art. 2. Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria, conforme segue:

2138 – CIDESA

0343-07.001.15.452.0014.2138.337170000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃOEM CONSÓRCIO

Fonte: 1.5.00.000000 –Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 150, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR NOVO CONTRATO DE RATEIO, CELEBRADO COM O CIDESA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 150, de 19 de dezembro de 2023, que autoriza o poder executivo a firmar novo contrato de rateio, celebrado com o CIDESA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Norte Araguaia, nos termos que especifica, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.487, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.487, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.487, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.256.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1256/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1314/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.678,08 (sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 18	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - Procuradoria Geral do Município

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 26	02.002.03.092.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		1.100,00
		Sub-Total:	**1.100,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANCAS
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 54	03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saude

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 230	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.33.1.600.0000604		2.450,00
Cód. red.: 231	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.36.1.500.1002000		300,00
Cód. red.: 232	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.39.1.600.0000604		4.227,08
		Sub-Total:	**6.977,08**

Órgão: 06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 294	06.001.20.608.0012.2051.3.1.90.13.1.500.0000000		1.180,00
		Sub-Total:	**1.180,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 426	08.005.08.122.0013.2045.3.3.90.39.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 428	08.005.08.122.0013.2065.3.3.90.39.1.500.0000000		1.421,00
		Sub-Total:	**11.421,00**
		Total Parcial Suplementado:	**63.678,08**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 19	02.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	4.100,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

		Sub-Total:	**4.100,00**
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Saude**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 229	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.30.1.600.0000604		677,08
Cód. red.: 233	05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.40.1.600.0000604		1.000,00
Cód. red.: 247	05.001.10.302.0004.2303.3.3.90.36.1.500.1002000		300,00
Cód. red.: 256	05.001.10.302.0006.1026.4.4.90.51.1.600.0000604		5.000,00
		Sub-Total:	**6.977,08**
Órgão:	**06 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretário e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 309	06.001.20.608.0012.2111.3.3.90.30.1.500.0000000		1.180,00
		Sub-Total:	**1.180,00**
Órgão:	**08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO**		
Unidade:	**001 - Fundo Municipal de Assistencia Social**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 361	08.001.08.244.0013.2082.3.3.90.30.1.500.0000000		11.421,00
		Sub-Total:	**11.421,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB**		
Unidade:	**001 - Gabinete do Secretario e dependencias**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 444	12.001.23.691.0003.2169.4.4.90.52.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 449	12.001.23.691.0003.2170.4.4.90.52.1.500.0000000		30.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**63.678,08**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 8 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 956/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 956/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REVOGA PORTARIA N. 096/2023/GAPRE, QUE DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO A RESPONDER PELA SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte; resolve expedir a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n. **096/2023/GAPRE** que designa o Sr. Antônio Júnio Perbuares da Silveira, matrícula funcional n. 2444 a responder pela Secretaria Adjunta de Transportes – SAT, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 02 de janeiro de 2024, revogando – se todas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.096/202/GAPRE, de 01 de fevereiro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.233.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1233/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1452/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 340	07.001.15.452.0014.2016.3.3.90.39.1.500.0000000		400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**400.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317	07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.500.0000000		400.000,00
		Sub-Total:	**400.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**400.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.254.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1254/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1468/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 257.685,59 (duzentos e cinqüenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 148	04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.39.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 163	04.005.12.365.0008.1035.4.4.90.52.1.575.0000000		157.685,59
		Sub-Total:	**257.685,59**
		Total Parcial Suplementado:	**257.685,59**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 120	04.005.12.128.0008.2152.3.3.90.30.1.500.1001000		316,30
Cód. red.: 122	04.005.12.306.0007.2148.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 123	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.500.1001000		10.494,48
Cód. red.: 123	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.569.0000000		5.000,00
Cód. red.: 123	04.005.12.361.0008.1025.4.4.90.52.1.575.0000000		5.000,00
Cód. red.: 135	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.14.1.500.1001000		2.432,06
Cód. red.: 135	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.14.1.569.0000000		2.000,00
Cód. red.: 136	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.30.1.569.0000000		3.000,00
Cód. red.: 137	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.33.1.500.1001000		9.969,64
Cód. red.: 138	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.36.1.569.0000000		5.000,00
Cód. red.: 139	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.569.0000000		25.819,00
Cód. red.: 140	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.91.1.500.1001000		6.510,11
Cód. red.: 141	04.005.12.361.0008.2028.3.3.90.93.1.569.0000000		6.000,00
Cód. red.: 142	04.005.12.361.0008.2086.3.3.90.30.1.500.1001000		6.900,00
Cód. red.: 143	04.005.12.361.0008.2086.4.4.90.52.1.500.1001000		5.644,00
Cód. red.: 163	04.005.12.365.0008.1035.4.4.90.52.1.500.1001000		12.600,00
Cód. red.: 163	04.005.12.365.0008.1035.4.4.90.52.1.569.0000000		20.000,00
Cód. red.: 164	04.005.12.365.0008.1055.4.4.90.51.1.575.0000000		100.000,00
Cód. red.: 165	04.005.12.365.0008.2020.3.1.90.04.1.500.1001000		1.000,00
		Sub-Total:	**257.685,59**
		Total Parcial Reduzido:	**257.685,59**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 6 de dezembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.232.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1232/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1447/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 54.300,00 (cinqüenta e quatro mil trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	466	15.001.06.125.0015.2113.3.1.90.11.1.500.0000000	48.700,00
Cód. red.:	467	15.001.06.125.0015.2113.3.1.90.13.1.500.0000000	5.600,00
		Sub-Total:	**54.300,00**
		Total Parcial Suplementado:	**54.300,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSITO
Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	463	15.001.06.125.0015.1066.4.4.90.51.1.500.0000000	48.700,00
Cód. red.:	469	15.001.06.125.0015.2114.3.3.90.30.1.500.0000000	5.600,00
		Sub-Total:	**54.300,00**
		Total Parcial Reduzido:	**54.300,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 31 de outubro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.253.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1253/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1467/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.040,37 (quinhentos e vinte mil quarenta reais e trinta e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

Superávit financeiro			
Cód. red.: 535	04.004.12.361.0009.2342.3.1.90.11.2.540.0000000		83.000,00
Cód. red.: 536	04.004.12.361.0009.2342.3.1.90.13.2.540.0000000		18.200,00
Cód. red.: 537	04.004.12.361.0009.2342.3.3.90.39.2.540.0000000		24.289,95
Cód. red.: 538	04.004.12.361.0009.2343.3.1.90.11.2.540.1070000		273.550,42
Cód. red.: 539	04.004.12.361.0009.2343.3.1.90.13.2.540.1070000		60.000,00
		Sub-Total:	**459.040,37**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Superávit financeiro			
Cód. red.: 540	04.005.12.361.0008.2344.4.4.90.52.2.550.0000000		61.000,00
		Sub-Total:	**61.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**520.040,37**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 6 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.252.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1252/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1466/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 456.281,97 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 004 - FUNDEB

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 532	04.004.12.361.0009.2345.3.3.90.39.1.540.0000000		60.448,45
Cód. red.: 533	04.004.12.361.0009.2346.3.1.90.11.1.540.1070000		308.833,52
Cód. red.: 534	04.004.12.361.0009.2346.3.1.90.13.1.540.1070000		87.000,00
		Sub-Total:	**456.281,97**
		Total Parcial Suplementado:	**456.281,97**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 6 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 953/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 953/2023/GAPRE, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **MANOEL DA SILVA, (**matrícula funcional n. 1522, CPF sob o n. *****.913.***-****, e-mail institucional obras@canabravadonorte.org, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **ENIZAN VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/ RG n. 2******-7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. ***.259.***-**, com e-mail obras@canabravadonorte.org, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL 071/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **18.363.482/0001-00**, cujo objeto a contratação de empresa especializada na manutenção e reparos no Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **JUCERLEI BONATTO,** matrícula funcional n. 1753, **CPF/MF ***.116.**-****,e-mail nega.73@gmail.com ocupante do cargo de Assessora, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausências ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/12/2023 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.488, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.488, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECRIA O CARGO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – BRASÍLIA/DF – SEAI/BSB ALTERANDO PARCIALMENTE A LEI N. 1067, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Recria o cargo da secretaria executiva de assuntos institucionais – Brasília/DF – SEAI/BSB acrescentando a alínea "b", inciso V, § 2º, do artigo 49, da lei n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 49. *A Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento direto do Prefeito Municipal e tem por finalidade:*

[...]

§ 2º. *O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:*

[...]

V – *Secretaria Adjunta de Ação Governamental e Articulação Política - SAAGAP;*

[...]

b) *Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais – Brasília/DF – SEAI/ BSB;*

[…].

Art. 2. Fica revogado o inciso V, artigo 1º e o inciso IX, do artigo 2º, ambos da Lei Municipal n. **1.221, de 28 de março de 2022**, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Art. 3. O vencimento fixado para o ocupante do cargo de Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais – Brasília/DF – SEAI/BSB será de R$ 4. 000,00 (quatro mil reais).

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE RECRIA O CARGO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – BRASÍLIA/DF – SEAI/BSB ALTERANDO PARCIALMENTE A LEI N. 1067, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 154, de 20 de dezembro de 2023, que recria o Cargo da Secretaria Executiva de Assuntos Institucionais – BRASÍLIA/DF – SEAI/BSB alterando parcialmente a lei n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.488, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.488, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.488, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1.242.2023 - CONTABILIDADE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

DECRETO Nº 1242/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1455/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 57.589,39 (cinqüenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 516	04.002.13.392.0010.2331.3.3.90.31.1.715.0000000		30.510,86
Cód. red.: 517	04.002.13.392.0010.2332.3.3.90.39.1.716.0000000		6.974,08
Cód. red.: 518	04.002.13.392.0010.2333.3.3.90.31.1.715.0000000		3.501,43
Cód. red.: 519	04.002.13.392.0010.2334.3.3.90.31.1.716.0000000		16.603,02
		Sub-Total:	**57.589,39**
		Total Parcial Suplementado:	**57.589,39**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de novembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 639 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER,** ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo matricula 207, lotado na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **02/01/2024 a 31/01/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: OMEGA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 17.468.557/0001-54

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, B.I. (Inteligência de Negócios), com suporte técnico e garantia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Quarta, referente à Dotação Orçamentária.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 640 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre retificação da data de FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica retificado o artigo 1º da Portaria-DRH nº 546/2023;

Onde se lê:

22/12/2023 a 20/01/2024. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Passará a ler:

03/01/2024 a 01/02/2024. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a retificar a Portaria-DRH nº 546/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria-DRH entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 001/UCI/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021– 2024
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 001/UCI/2023

SÚMULA: ESTABELECE O PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2024, NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, COM ÊNFASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2009, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 033/2012 do TCE/MT, que em seu art. 8º determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa nº 026/2014 do TCE/MT estabelece que o Plano Anual de Auditoria Interna deverá ser elaborado, aprovado, modificado e executado a critério da Unidade de Controle Interno conforme demanda a ser atendida;

CONSIDERANDO que as atividades de auditoria de competência da UCI terão o enfoque de mensurar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle constituídos nos diversos sistemas administrativos, cujos resultados da avaliação serão avençados em relatórios específicos contendo recomendações para o aprimoramento dos controles;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, que estabelece as responsabilidades da Unidade de Controle Interno do Município de Carlinda; e

CONSIDERANDO o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017 e sua posterior suspensão;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer em conformidade com a Resolução Normativa nº 026/2014 TCE/MT, o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI na Administração Direta e Indireta do Município de Carlinda/MT, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência

e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - As Auditorias e verificações serão realizadas por amostragem de documentação, as quais receberão o visto da UCI.

Parágrafo Único - As auditorias internas serão executadas pela Controladora Interna e servidor designado para auxiliar o Controle Interno.

Art. 3º - O PAAI obedecerá aos procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 009/2009, e outras normas que venha a regulamentar o Sistema de Controle Interno.

Art. 4º O PAAI terá início a partir de março 2024.

Art. 5º - O PAAI poderá sofrer modificações e alterações nas datas no decorrer do exercício conforme demanda interna, externa ou fatos supervenientes que afetem a realização das auditorias.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Carlinda – MT, 27 de dezembro de 2023.

PAMELA RAFAELA EGER
Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021– 2024
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:					
Nº	**SISTEMAS**	**ÁREAS A SEREM AUDITADAS**	**EQUIPE**	**DATA ESTIMADA**	**PRAZO**
1	**Sistema de Educação**	**1.** Acompanham. Plano de Ação ref. a auditoria de Alimentação Escolar (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		2. Aplicação dos Recursos da Educação 25%;	Controlador e auxiliar.	2º Semestre	Outubro
		3. Índice de aplicação no FUNDEB 30 e 70%.	Controlador e auxiliar.	Anual	Dezembro
2	**Sistema Financeiro**	**1.** Auditoria Gestão Financeira (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		2. Acompanham. Plano de Ação ref. Gestão Financeira (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		3. Verificação de pagamentos de diárias e adiantamentos.	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Maio
3	**Sistema Contábil**	**1.** Verificação de índices de pessoal.	Controlador.	Quadrimestral	Maio, Setembro e Dezembro (no fechamento das contas de Governo)
		2. Retenções Tributárias	Controlador.	2º Semestre	Agosto
4	**Sistema de Saúde Pública**	**1.** Acompanham. do Plano de Ação ref. Atividade de logística de medicamentos. (Programa Aprimora);	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		2. Auditoria na logística de medicamentos (entrada, saída, posição e controles de estoque, REMUME, adequação de ambiente)	Controlador e auxiliar.	Anual	Abril
		3. Verificação de cumprimento de escalas médicas nos PSF´s juntamente com o Conselho Municipal de Saúde.	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro

Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx Postal 45, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Telefax: (66) 3525-2006 - E-mail: prefeituradecarlinda@yahoo.com.br – site: www.pmcarlinda.amm.org.br

5	**Sistema de Compras, Licitações e Contratos**	**1.** Análise de Processos Licitatórios;	Controlador e auxiliar.	Concomitante	Conforme encaminhamento
		2. Análise de contratos e aditivos (reprogramado).	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	A partir de 15 de Abril
		3. Acompanhamento de Plano de Ação – Contratações Públicas	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
6	**Sistema de Transportes**	**1.** Monitoramento de Plano de Ação da Gestão de Frotas (Programa Aprimora)	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		2. Auditoria no Sistema de Transporte (gestão de frotas)	Controlador e auxiliar.	Anual	Junho
7	**Sistema de Previdência**	**1.** Aferição dos 2% de gastos com despesas Administrativas;	Controlador e auxiliar.	Semestral	Junho e Dezembro (através do relatório de Gestão)
		2. Concessão de Benefícios Previdenciários.		Concomitante	Conforme encaminhamento
8	**Sistema de Recursos Humanos**	**1.** Auditoria em nível de Entidade (Programa Aprimora).	Controlador e auxiliar.	SUSPENSO/TCE	-
		2. Pareceres de Contratação de Pessoal.	Controlador e auxiliar.	Concomitante	Conforme encaminhamento do RH
		3. Auditoria em folha de pagamento e demais controles do Dpto. de Recursos Humanos.	Controlador e auxiliar.	1º Semestre	Outubro
9	**Transparência**	**1.** Monitoramento no Portal de Transparência (cumprimento PNTP e GPE).	Controlador e auxiliar.	Trimestral	Março, Junho, Setembro e Dezembro
10	**Receitas**	**1.** Dívida ativa tributária (inscrição e execução fiscal)	Controlador e auxiliar.	Anual	Julho
Até 15 de Fevereiro	**Elaboração do relatório das Contas de Gestão da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)**				
Até 16 de Abril	**Elaboração do relatório das Contas de Governo (envio obrigatório ao TCE)**				
Julho	**Elaboração do relatório semestral de Contas Anuais de Gestão da Administração Direta e Indireta (envio obrigatório ao TCE)**				
Dezembro	**Elaboração do PAAI/2025 e Fechamentos de relatórios sob responsabilidade da UCI**				

DECRETO Nº 000439/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000439/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01370/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.036.600,00 (Dois milhao e Trinta e seis Mil e Seiscentos Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0016.2005.3.3.7.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.149,00
Sub-Total:	**1.149,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.773,00
04.001.04.122.0008.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	14.453,98
04.001.04.126.0015.2070.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	225,00
Sub-Total:	**19.451,98**

05.001-GABINETE DA SEFIN

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
1575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa	20.215,06
05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
1570000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne	62.900,00
05.001.11.331.0021.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
1711000804-Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	197,00
05.001.11.331.0021.2010.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigacoes Tributarias e Contributivas	
1711000000-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.642,14
Sub-Total:	**86.954,20**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	960,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.100,00
06.001.08.244.0005.2015.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	16.500,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.244,00
06.001.08.244.0005.2059.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	770,00
Sub-Total:	**42.574,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000439/2023

07.001.12.306.0023.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1552000000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentaç	16.850,00
07.001.12.306.0023.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	46.450,00
07.001.12.361.0002.2021.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1550000000-Transferência do Salário-Educação	19.792,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.300,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	166.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.500,00
07.001.12.361.0002.2026.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	21.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.124,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.160,00
07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	650,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	11.500,00
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	3.780,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.489,37
07.001.12.365.0002.2022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	14.494,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.500,00
07.001.12.365.0002.2027.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.500,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.500,00
Sub-Total:	**454.089,37**

07.002-FUNDEB 70%

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	131.000,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	22.000,00
07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	19.000,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	25.000,00
Sub-Total:	**197.000,00**

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.361.0024.2030.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000439/2023

07.003.12.365.0024.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		2.900,00
	Sub-Total:	**4.400,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.945,00
07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.500,00
07.004.13.392.0004.2032.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		400,00
07.004.13.392.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		520,00
	Sub-Total:	**14.365,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.130,00
07.005.27.812.0003.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.360,00
07.005.27.812.0003.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.600,00
07.005.27.812.0018.1022.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		244,40
	Sub-Total:	**24.334,40**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		18.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		76.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.843,04
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		6.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		11.608,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		31.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		356.189,86
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		4.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		3.600,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age		69.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS		
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		14.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000439/2023

08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	2.500,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	1.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.700,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	14.900,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.790,00
Sub-Total:	**633.330,90**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	129.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	67.000,00
09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.034,75
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	163.039,54
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1759000700-Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	6.566,00
Sub-Total:	**386.640,29**

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.18.541.0012.2052.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	4.700,00
10.001.20.608.0001.2047.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	11.480,00
10.001.20.608.0001.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	860,00
10.001.20.608.0001.2053.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
10.001.20.608.0001.2053.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
10.001.20.608.0001.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	46.272,05
10.001.20.608.0018.1032.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	29.230,00
Sub-Total:	**167.042,05**

12.001-GABINENTE DA SEMCID

12.001.04.121.0008.2050.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.268,81
Sub-Total:	**5.268,81**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000439/2023

Total Parcial Suplementado: 2.036.600,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000,00
07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TIC	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	358.150,00
07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	126.000,00
Sub-Total:	**544.150,00**

07.002-FUNDEB 70%

07.002.12.361.0024.2028.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	150.000,00
07.002.12.365.0024.2029.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	
1540107000-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profission	50.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**

07.003-FUNDEB 30%

07.003.12.365.0024.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0024.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0024.2031.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
07.003.12.365.0024.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1540000000-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

07.004-DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.004.13.392.0004.1018.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.004.13.392.0004.1018.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
07.004.13.392.0018.1020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**7.000,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000439/2023

07.005.27.812.0003.2055.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Sub-Total:	**21.000,00**
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.450,00
08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.000,00
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	2.000,00
08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
08.001.10.122.0028.2061.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.000,00
08.001.10.301.0011.2034.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600.000,00
08.001.10.301.0018.1023.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	150.000,00
08.001.10.301.0019.1024.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1601000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	100.000,00
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000600-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	200.000,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000604-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat	100.000,00
08.001.10.304.0025.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde	40.000,00
Sub-Total:	**1.250.450,00**
Total Parcial Reduzido:	**2.036.600,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Novembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 21/12/2023 08:08:30 Page 6 de 6
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 638 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ CARLOS COELHO**, ocupante do cargo de Vigia matricula 1950, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de **02/01/2024 a 01/02/2024**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO ELEIÇÃO SISPUC

EDITAL DE DIVULGAÇÃO ELEIÇÃO SISPUC

O Sindicato dos Servidores Públicos de Carlinda-MT, com sede nesta cidade, situada na Avenida Antônio Castilho, SNº, bairro centro, através da **Comissão Eleitoral**, composta pelos Servidores **Ana Lúcia da Silva do Prado, Méluri de Souza Sá Amoresi, Denise Damas e Maria das Dores da Costa dos Santos, TORNA PÚBLICO** através do presente edital, o **NOME DA CHAPA ÚNICA** e seus **COMPONENTES** que se propuseram a disputarem a eleição para diretoria do SISPUC, para o Biênio 2024/2026, que acontecerá DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024; e declara aberto o prazo até dia 02/01/2024, para impugnação de candidaturas.

A eleição acontecerá na Sede do SISPUC ,na cidade de Carlinda-MT, situada na Av. Antônio Castilho, snº , bairro: centro, CEP:78.587-000, com início às 8:00 hs (oito horas) e término às 15:00 hs (quinze horas)

NOME DA CHAPA: FIRMES NA BATALHA E JUNTOS TEMOS VOZ

- Presidente: CLAUDEMIR LUIZ GOMES.

- Vice-presidente: MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS.

- Secretário (a): ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN.

- Tesoureiro (a): ERICA MARCIELI FURLAN DE PEDRI DE CAMPOS.

- Diretor(a) do departamento de imprensa e comunicação, organização e informática: ANDREIA DE SOUZA.

- Diretor(a) do departamento de promoções culturais, sociais e esportivas: MILTON PEREIRA SOARES.

- Diretor(a) do departamento de assuntos jurídicos e de segurança do trabalho: FABIANA DA SILVA FRANÇA.

- Diretor(a) de patrimônio: ANDREIA NUNES DOS SANTOS

Suplentes

- Secretário(a) geral: ELIETE APARECIDA SOARES.

- Tesoureiro(a); CLARICE FOSCARIM.

- Diretor(a) do departamento de imprensa e comunicação, organização e informática: ALDECY LOPES DA SILVA.

- Diretor(a) do departamento de promoções culturais, sociais e esportivas:

SILEIVA GOMES COSTA MORETTE

- Diretor(a) do departamento de assuntos jurídicos e de segurança do trabalho: KEILA DE F. ARAUJO BUENO.

- Diretor(a) de patrimônio: SIRLEI PITTNER ROMAM

Conselho fiscal

SEBASTIÃO PEREIRA NETO

VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI

JOSE CARLOS COELHO

SUPLENTES CONSELHO FISCAL

IVANA MOREIRA DE SOUZA

ODILIO PEREIRA LACERDA

IVONE SANTOS DE OLIVEIRA CORREIA

CARLINDA 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

COMISSÃO ELEITORAL

DECRETO Nº 000438/2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000438/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01369/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 341.000,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

09.001-GABINETE DA SEMOSP

Superávit Financeiro

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes

2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 15.255,77

Sub-Total: 15.255,77

05.001-GABINETE DA SEFIN

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

05.001.04.123.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes

2575000000-Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educa 2.588,78

Sub-Total: 2.588,78

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2707000000-Transferências da União - inciso I do art. 5. da Lei Complementar 173/2020 2.934,28

06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 11.053,71

06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus 8.020,95

Sub-Total: 22.008,94

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.365.0002.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE 212,50

Sub-Total: 212,50

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2600000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 172,24

Sub-Total: 172,24

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 217.092,44

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 20.894,63

09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI 1.980,00

09.001.26.782.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes

2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 33.743,92

Sub-Total: 273.710,99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000438/2023

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

10.001.20.608.0001.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	27.050,78
Sub-Total:	**27.050,78**
Total Parcial Suplementado:	**341.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 01, Novembro de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 12/12/2023 16:09:10 Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 239/2023/LIC/SEMAD

DATA: 20 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor **JOÃO PAULO MACHADO,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado

de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor JOÃO PAULO MACHADO, inscrita CPF n° *** 678,111 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
137/2023	**FERNANDO RICARDO RAMIRES DE BRITO**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RUFOS, PINGARUFOS E PINGADEIRAS NA DESPOLPADEIRA, EM UMA ÁREA TOTAL DE 34 METROS QUADRADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL DE CLÁUDIA - MT**

Art.2°Nomeia a servidora CLARA ELIENE ALBUQUERQUE PORTES**,** inscrita no CPF n° *** 810.171 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 238/2023/LIC/SEMAD

DATA: 20 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora TCHERLES ELIANA DELLANI, inscritaCPF n° *** 021.341 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
136/2023	**IEC PESQUISAS E TREINAMENTOS LTDA**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PESQUISA ADMINISTRATIVA COM COLETA DE CAMPO UTILIZANDO A TÉCNICA SURVEY PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA – MT,**

Art.2°Nomeia o servidor**,** LUCAS GABRIEL SOKOLOVKI ARSENO inscrita no CPF n° *** 595.748 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 237/2023/LIC/SEMAD

DATA: 20 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora **VALDENICE GALELLI,** como Fiscal de CONTRATO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora VALDENICE GALELLI, inscritaCPF n° *** 408.740 ** como Fiscal de CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
135/2023	**ADRIANA FERREIRA LOPES DOS SANTOS**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE PLANTAS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA PLANTIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA – MT**

Art.2°Nomeia a servidora**,** SHEILA YOTZCHETZ inscrita no CPF n° *** 243.079 **como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

20 de dezembro de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO PREENCHIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO PREENCHIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.965.145/0001-27, com sede na Avenida Araguaia, 676, Centro – Cocalinho - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua do Bosque, s/n°, Cidade Nova, nesta cidade, portador do RG n° 1.734269-4/SSP-MT e CPF n° 014.711.181-18, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA,** cadastrada no CNPJ nº 35.216.990/0001-84, sito a Rua Jornalista Amaro de Figueiredo Falcão, nº 425, Bairro Morada da Serra, CEP: 78.055-125, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada

neste ato por seu representante legal o Sr. **GEOVANILDO DOS REIS LEMOS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 12356816/SSP-MT e CPF nº 703.252.351-04, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 070/2023, realizado por dispensa de licitação nº 010/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, NO PREENCHIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS, JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT. 2.2. Os serviços que deverão ser prestados pela empresa contratada, estão especificados detalhadamente no Termo de Referência, que faz parte do presente processo de dispensa de licitação nº 010/2023 e que ora integra o presente, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na clausula abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	007.126.107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	UND	1,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00

O Valor total da contratação é de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais)

2.3. Este Contrato é oriundo do processo de dispensa de licitação nº 010/2023. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO 3.1. Elaboração de editais; 3.2. Realização das inscrições via internet; 3.3. Contratação e confecção das provas; 3.4. Aplicação das provas objetivas e Práticas. 3.5. Coordenação e treinamento dos fiscais das provas objetivas e práticas. 3.6. Fiscalização na aplicação das provas escritas objetivas e práticas. 3.7. Correção das provas; 3.8. Análise e Julgamento dos recursos. 3.9. Apresentação do resultado final. 3.10. Coordenação; 3.11. Todas as despesas decorrentes das fases acima especificadas, salvo contratação e eventuais despesas com pagamentos de fiscais de provas (Escritas e Práticas). 3.12. DAS PROVAS OBJETIVAS:

3.12.1. As provas escritas para os cargos/funções constantes no objeto deste Contrato será de 30 (trinta) questões para os cargos/funções de nível fundamental e para os cargos/funções de nível médio e superior. As provas serão constituídas por questões inéditas de múltiplas escolhas, com 4 (quatro) alternativas e constarão das seguintes matérias: a) Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos na área do cargo. 3.13. DOS CARGOS: ANEXO I deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É responsabilidade da empresa prestadora, a realização dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no termo de referência. 4.2. Fornecer os serviços nas especificações e com a qualidade exigida; 4.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos; 4.4. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação; 4.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação. 4.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93. 4.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de novo serviço, sem ônus algum à contratante. 4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. 4.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. 4.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. 4.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. 4.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos serviços objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. 4.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas legais; 4.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA; 4.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; 4.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo; 4.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato; 4.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; 4.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; 4.20. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. 4.21. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante; CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 5.1. Arcar com as despesas com divulgação na imprensa oficial, local e regional, com objetivo de dar publicidade ao concurso; 5.2. Fornecer à Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como lhe prestar verbalmente ou por escrito informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços; 5.3. Colocar à disposição da contratada, com 24h de antecedência, salas devidamente organizadas para aplicação das provas, conforme solicitação encaminhada previamente; 5.4. Disponibilizar e arcar com eventuais custos de fiscais das provas (escrita e prática); 5. 5. Cumprir as etapas de encaminhamento de documentos ao Tribunal de Contas do Estado com objetivo de atender às exigências daquele órgão; 5.6. Colocar à disposição da contratada, com 24h de antecedência, veículos e equipamentos (se necessário) para aplicação das pro-

vas práticas, conforme solicitação encaminhada previamente; CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 6.1. O Contrato terá sua vigência por 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura de 07/12/2023 a 07/03/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93; 6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária; 6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior; 6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura; 6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; 6.6. A critério desta Prefeitura, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7.1. A empresa licitante deverá apresentar com os serviços as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos serviços, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração. 7.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de produtos/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário Responsável. *7.3.* O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, *conforme abaixo:*

a). 50% Até 1 (um) dia antes da realização das provas. b). 50% Após a homologação do processo seletivo. 7.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas. 7.5. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária. 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento. 7.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 7.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 7.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária. 7.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". 7.10. *A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada Das certidões de regularidades fiscais (federal, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.*

8.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes

e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 66 da Lei no 8.666/93

ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de dispensa n° 010/2023 correrão por conta

de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2023:

71. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1. A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente

certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

10.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Cocalinho/MT e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos; 10.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato; 10.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições: 10.1.3.1 Conferência dos produtos recebidos; 10.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes; 10.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços, sendo responsável por essas declarações; 10.1.3.4 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE; 10.1.3.5 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

11.1. O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº. 8.666/93, com as devidas

justificativas conforme a seguir:

11.1.1. I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

11.1.2. II - Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem o correspondente fornecimento dos bens.

11.2. Outros casos previstos na Lei nº. 8.666/93.

12.1. São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993. 12.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

13.1. Pela infração das condições do termo de referência e cláusulas do contrato, a Administração poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) advertência; b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado em caso de atraso no início de sua execução, acrescida de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato; c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por infração das demais cláusulas do instrumento contratual; d) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por sua inexecução total e 5% (cinco por cento) do valor contratado no exercício financeiro por inexecução parcial do mesmo; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, por prazo não superior a 02 (dois) anos pela inexecução parcial do contrato; f) declaração de sua inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública brasileira enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documento falsos. 13. 2. Se o valor da multa não for pago, será executada, primeiro, a garantia de execução, e se essa for insuficiente será descontado da fatura a que a empresa Contratada fazer *jus*, ou, ainda, quando for o caso, será inscrita na Dívida Ativa e cobrada judicialmente. 13.3. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em celebrar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua ciência acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor constante em sua proposta, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

14.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados

casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do

vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto para os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cocalinho MT.

15.2. Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade Dispensa nº 010/2023, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais

privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 07 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

Contratante

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA

Contratada GEOVANILDO DOS REIS LEMOS

Responsável

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 – LEI 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE COCALINHO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme Edital, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 alterada pelo Decreto Federal 11.317/2022, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/01/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/ Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic...

Cocalinho, 27 de dezembro de 2023

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA AUDIOVISUAL COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA PARA VEICULAÇÃO EM 2 (DOIS) CANAIS DE TV E MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM, FACEBOOK E TIKTOK) QUE SOMADAS TOTALIZEM NO MÍNIMO 400.000,00 MIL SEGUIDORES. OBJETIVANDO O INCENTIVO A PESCA ESPORTIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, O **MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e a empresa **FERNADO FARIAS DE OLIVEIRA**, cadastrada no CNPJ nº 01.075.231/0001-27, situada na Travessa Duque de Caxias s/nº , Bairro Alvora, CEP: 75.084-675, cidade de Anápolis, estado de Goiás, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Fernando Farias de Oliveira, portador(a) do RG nº 2326981 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 533.824.631-72, residente e domiciliado na cidade de Anápolis, estado de Goiás, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 27/2023, nas condições em que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMA AUDIOVISUAL COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA PARA VEICULAÇÃO EM 2 (DOIS) CANAIS DE TV E MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM, FACEBOOK E TIKTOK) QUE SOMADAS TOTALIZEM NO MÍNIMO 400.000,00 MIL SEGUIDORES. OBJETIVANDO O INCENTIVO A PESCA ESPORTIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

2.2. A Detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal de Cocalinhono exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLAUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	007.165.002	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE PROGRAMA COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA, PARA VEICULAÇÃO EM 2 (DOIS) CANAIS DE TV E MÍDIAS SOCIAIS (YOUTUBE, INSTAGRAM, FACEBOOK E TIKTOK) QUE SOMADAS TOTALIZEM NO MÍNIMO 400.000,00 MIL SEGUIDORES. OBJETIVANDO O INCENTIVO A PESCA ESPORTIVA DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.	UND	01,00	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00

VALOR TOTAL	R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

5.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestações dos serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

5.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; **5.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

5.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.8. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.10. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

5.11. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.12. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.13. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.14. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

5.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.18. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

5.19. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

6.1. O Município de Cocalinho, obriga-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os serviços;

II - Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas no termo de referência;

III - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

IV - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste;

VI - Fiscalizar a entrega do objeto registrado;

VII - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e

quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.3. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA SETIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade especificada neste Termo, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

7.2. O programa deverá ser gravado no município de cocalinho e deverá ser veiculado em ***dois canais de tv*** e nas seguintes plataformas digitais:

-YOUTUBE

-FACEBOOK

-INSTAGRAM

-TIKTOK

7.2.1. O programa deverá ter uma duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos, e terá de ficar uppado nas plataformas digitais da contratada.

7.3. A contratada deverá elaborar um roteiro envolvente que destaque os atrativos da pesca esportiva no município de Cocalinho – MT, considerando os principais rios e locais mais frequentados durante o período de pesca.

7.4. Deverá realizar as filmagens de acordo com o roteiro e editar o programa com trilha sonora envolvente.

7.5. Integre mensagens de preservação ambiental e práticas sustentáveis na pesca esportiva.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

8.2. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Serviços/Fatura juntamente com a comprovação de realização atestada pelo Secretário Responsável.

8.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias** da realização da entrega dos produtos.

8.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

8.5. O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.7. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item **8.3**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. ***A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada Das certidões de regularidades fiscais (federal, FGTS, CNDT, estadual e municipal) exigidos neste Edital, bem como no contrato ou por Lei.***

CLAUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Federal nº 7.892/2013, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

9.3. A Prefeitura Municipal de Cocalinho será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência do contrato, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa ao contrato;

10.1.1. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços apresentado pela contratada através de comprovante que possam verificar o atual valor de produção, sendo através de notas fiscais e outros documentos de aquisições para comprovação de custo, junto com o pedido de reajuste até a data do adimplemento.

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

10.3. Durante a vigência do contrato, os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que

substituirá o então registrado.

10.3.1. Caso a Contratada venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

10.4. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

11.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

11.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

11.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

11.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

11.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem **11.2**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

11.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

11.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/123 deverá ser notificada.

11.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

11.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

12.1.1. A multa prevista no item **12.1**. será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **12.2**, alínea “b”;

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

12.3. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O Cronograma financeiro dos produtos a serem adquirido, ocorrerá dentro da Programação Financeira do presente Exercício, do Órgão/Unidade de cada Secretaria Municipal decorrente das dotações orçamentárias correspondentes a cada unidade gestora, bem como dos projetos atividades das respectivas unidades desta Prefeitura Municipal.

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência e a possibilidade de prorrogação, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.4. Nos procedimentos licitatório referente a aquisição de produtos e materiais é dispensável a celebração de contrato, sendo realizado o devido empenho. Artigo 62.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 027/2023 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

COCALINHO – MT, em 22 de Dezembro de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE/GERENCIADOR

_____

FERNANDO FARIAS DE OLIVEIRA

CNPJ: 01.075.231/0001-27

CONTRATADA/FORNECEDOR

Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO										**PPA 2021 - 2024**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA										
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Plurianual**	**Prod.**	**U.N.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2021 a 2024**						
01	Aquisição de Medicamentos e Insumos, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios – outros Materiais de Consumo;	A	Manter as Atividades com Custeio no Fundo Municipal de Saúde, com condições de atendimentos, desenvolvendo ações programa ATENÇÃO PRIMÁRIA; Emendas Parlamentares: Dilmar Dal Bosco.	Unidade Gestora	Meses	**2023**	12	500.000,00	1.621 - Transf. Recursos Estado
						-	-	-	
						-	-	-	
						Subtotal		**500.000,00**	
						Total		**500.000,00**	

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO									PPA 2021 - 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									
Item	Projetos, Atividades e Op. Especiais		Metas e Prioridades do Plano Plurianual	Prod.	U.N.	Ano	Meta	Valor R$	Fonte
	Descrição	Tipo	Período 2021 a 2024						
01	Promoção de Eventos Turísticos e Econômico.	P	Proporcionar Lazer e Fomentar a Economia Local com Evento de Final de Ano.	Unidade Gestora	Meses	2023	01	75. 000,00	1.701 - Transf. Recursos Estado
						-	-	-	
						-	-	-	
						-	-	-	
						Subtotal		75. 000,00	
						Total		75. 000,00	

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa : 0133 – ATENÇÃO PRIMÁRIA – FONTE 1.621 – Emenda Parlamentar – Deputado Estadual – Dilmar Dal Bosco					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
X.XXX – Aquisição de Medicamentos, Insumos, Material Laboratorial, Material de Limpeza e afins; Função:10 Subfunção: 302	A	Proporcionar um melhor atendimento na Atenção Primária, atendendo as demandas na Farmácia Básica, Hospitalar e Ambulatorial nos serviços de saúde.	2023	12	500. 000,00

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURTA					
Unidade Responsável: DIVISÃO DE CULTURA					
Programa : 0014 – EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA					
Ação / Função - subfunção	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
X.XXX – Promoção de Eventos Turísticos e Econômicos; Função:23 Subfunção: 695	A	Proporcionar Lazer e Fomentar a economia por meio das festividades de final de ano no Munícipio.	2023	12	75. 000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: “Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 995/2022), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 996/2022), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por força desta Lei, alterado a **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 995/2022 de 13 de Dezembro de 2022, que dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2023, e a Lei Municipal nº 996/2022 de 13 de Dezembro de 2022, LOA/2023,** objetivando proceder adequação dentro da realidade do Município, para Aquisição de Medicamentos, insumos, Material Ambulatorial, Material de Limpeza e afins; Realização de Festividades de fim de ano, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, f**icando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), na Lei 996/2022** – **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2023**, recursos vinculados a ser consignados na seguinte Dotação Orçamentária dentro das fonte de recursos e do Programa Especifico.

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
Atividade	X.XXX	MANUTENÇÃO COM A ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621	500.000,00
ÓRGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Função	23	COMERCIO E SERVIÇOS	
Subfunção	695	TURISMO	
Programa	0015	TURISMO SUSTENTAVEL	
Atividade	X.XXX	MANUTENCAO COM AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.701	75.000,00

Art. 3º Para amparar os Créditos Adicionais Especiais aberto no Artigo anterior na Fonte de Recursos Estaduais 1.621 e 1.701, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, onde os mesmos não estavam previstos, sendo disponibilizados no Exercício vigente, portanto solicitamos a inclusão no orçamento baseando-se nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Emendas Parlamentares Portaria em (anexo), recursos transferidos pela União e Estado, através dos Órgãos competentes.

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
EMENDA PARLAMENTAR DILMAR DAL BOSCO	1.621	500.000,00
CONVENIO 2090/2023	1.701	75.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO: N° 042/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de produtos para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas e do laboratório de água de referência regional da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 27/12/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 32.578.926/0001-55 Rua Helena Paludeto Iori, nº 386 – Jardim Alto do Silvares – Birigui/SP Telefone: (18) 3634-1777 E-mail: vendas@dinalab.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	512912	**Fita Teste para pH tipo Medidor de Cloro Multiparâmetro da Marca Akso/Micro Plus 07 -** Especificações Técnicas Mínimas: reagente em pó depositado em tiras de papel, contém 100 testes, fitas compatíveis com o equipamento medidor de cloro multiparâmetro da marca Akso/Micro Plus 07	Caixa	10	Akso	126,99	1.269,90
							1.269,90

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO: N° 042/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de produtos para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas e do laboratório de água de referência regional da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 27/12/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** – CNPJ n° 04.724.729/0001-61 Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II- Goiânia – GO, CEP 74.350-115 Fone: (62) 3945-0350 E-mail: maxlab@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QNTD	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	514717	**Tubo a Vácuo para Coleta de Sangue -** Especificações Técnicas Mínimas: em plástico, com tampa branca em anel de proteção silicone vermelho PPT com anticoagulante K2E, com gel separador, volume de 5ml, medidas 13 x 100 mm, embalagem com 100 unidades	Caixa	130	Labor	115,00	14.950,00
5	516397	**Tubo de Centrífuga 15ml -** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo vidro, cônico, autoclavável, graduado, com orla, capacidade 15ml	Unidade	2.000	PH	7,20	14.400,00
							29.350,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO: N° 042/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de produtos para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas e do laboratório de água de referência regional da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 27/12/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **M.S DIAGNOSTICA LTDA** – CNPJ n° 00.970.175/0001-21 Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº. 284, Quinhão 12, 13 e 14 – Bairro Areão, CEP 78010-308, Cuiabá/MT. Fone: (65) 3634-5170 E-mail: licitacaomt@msdiagnostica.com.br							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID**	**QNTD**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
3	516396	**Tira de Urina Compatível com Equipamento Analisador de Urina modelo Reader 600S da marca Biocon -** Especificações Técnicas Mínimas: frasco com 150 tiras	Unidade	5.000	Biocon	55,00	275.000,00
							275.000,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRONICO: N° 042/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual aquisição de produtos para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas e do laboratório de água de referência regional da secretaria municipal de saúde e saneamento básico do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 27/12/2023 a 27/12/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA** - CNPJ nº 04.233.577/0001-02 Av. Infante Dom Henrique, 494 - Vila José Bonifácio - Araraquara-SP, CEP: 14.802-060 Telefone: (16) 3114-2158 E-mail: vendas@stanalitica.com.br							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID**	**QNTD**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
2	516395	**Reagente para Detecção de Coliformes -** Especificações Técnicas Mínimas: substrato cromogênico (presença / ausência) definido ONPG-MUG com resultado confirmativo para presença de coliformes totais em 24 horas pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para E.coli, confirmativo em 24 horas pela observação da fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação, embalagem individual com quantidade suficiente para 100ml de amostra, caixa com 200 unidades	Caixa	10	QuimaFlex/QF - COLI	1.320,00	13.200,00
							13.200,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 434/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Vera FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) E **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 250/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 042/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 435/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Vera FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) E **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 251/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 042/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 436/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Vera FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) E **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 251/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 042/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 437/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Vera FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO** (Titular) E **SIDNEI ALE ROSSETTO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 253/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SUPREMA TECNOLOGIA ANALÍTICA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 042/2023. Vigência: 27/12/2023 a 27/12/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL RESUMIDO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com a Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 003/2023, nomeada por meio da Portaria nº. 427/2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais n° 2408/2010 e alterações; Lei nº 2767/2014 e Lei nº 2876/2016 e alterações, Decreto Federal n° 4748/2003, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de cadastro reserva de vagas temporárias ao cargo de Profissional de educação Física 20h, mediante as condições estabelecidas neste edital e por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e por seus editais complementares, que serão devidamente publicados no endereço eletrônico https://www.colider.mt.gov.br/Colider/Processo-seletivo/. e disponíveis para consulta no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM-MT). **1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Colíder-MT. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual ou menor período, conforme o art.4º da Lei n° 2767/2014. **2.2.** Os candidatos aprovados para o cadastro de reserva na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo. **3. DAS VAGAS E INCRIÇÕES PARA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Para as pessoas com deficiência, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste edital, nos termos da legislação pertinente, bem como da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº. 3.298, 20 de dezembro de 1999 e respectivas alterações, desde que não ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

3.1.1. O computo do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas com deficiências se dará sobre o número total de vagas ofertadas por cargo.

4. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições somente serão feitas presencialmente, entre os dias úteis de **12 de janeiro de 2024** a **22 de janeiro de 2024**, **de 07h 00min às 11h 00min**, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizada no Estádio Municipal de Colíder-Rua José de Alencar, Boa Esperança –. **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Integram este Edital, os seguintes Anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO; ANEXO II – QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;**

ANEXO III – REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO V -TABELA DE BAREMA;

ANEXO VI- MODELO DE RECURSO;

ANEXO VII- FICHA DE CONTROLE DE DOCUMENTOS;

Colíder/MT, 28 de dezembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Ricardo Caldeira Rezende

Presidente da Comissão

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**28/12/2023**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**29/12/2023**
PERÍODO DE INSCRIÇÕES NOS DIAS ÚTEIS	**12/01/2024 a 22/01/2024**
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	**24/01/2024**
PRAZO PARA RECURSO CONTRA A PROVA DE TÍTULOS	**25/01/2024**
DIVULGAÇÃO RESULTADO DO RECURSO CONTRA A PROVA DE TÍTULOS	**26/01/2024**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS	**26/01/2024**

***O cronograma poderá ser alterado a critério da Prefeitura Municipal.**

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO;

CARGO	VAGAS	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CR	CR	20 HS	R$ 3.010,77

ANEXO III – REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Profissional da Educação Física
Requisitos para provimento: Idade: Mínima de 18 anos Instrução: Habilitação em Curso de Nível Superior em Educação Física, Bacharelado, com respectivo registro no Conselho de Classe Condições de Trabalho: Geral: Carga Horária 20 horas; Especial: Sujeito a trabalho Externo.
Descrição Resumida: Desenvolvem, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; ensinam técnicas desportivas, realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; acompanham e supervisionam as práticas desportivas; elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto..
Descrição Detalhada: Orientar a pratica de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, lhes ensinado os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais; Orientar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular; Orientar sobre as técnicas especifica de futebol, atletismo, basquetebol, voleibol e outras atividades esportivas; Desenvolver e coordenar práticas esportivas especifica com vistas ao bom desempenho nas atividades esportivas; Realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindo dos exercícios; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo seu superior imediato; Orientar a prática de atividades físicas e desportivas que sirvam para desenvolver e aprimorar as qualidades físicas dos indivíduos, nas categorias de base, objetivando a prática das respectivas modalidades esportivas coletivas e individuais; Apresentar as informações básicas a respeito das modalidades individuais e coletivas bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão e a prática das respectivas modalidades; Desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática das respectivas modalidades; Orientar na prática de pequenos e grandes jogos, buscando desenvolver o espírito de coletividade e competitividade; Elaborar plano de treinamento desportivo, objetivando compor as seleções que representarão o município nas competições a nível regional, estadual e nacional.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) à seleção para exercer as respectivas funções no âmbito da Prefeitura do Município de Colíder, no cargo de _____conforme regras previstas deste edital.

NOME COMPLETO					
DATA DE NASCIMENTO		NATURALIDADE			
RG		ÓRGÃO EXPEDIDOR		DATA EMISSÃO	
CPF					
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
BAIRRO			CEP		
CIDADE			ESTADO		
TELEFONE (S)					
E-MAIL					

( ) Declaro ser pessoa COM deficiência_____não impeditiva do exercício das funções:

( ) Declaro ser pessoa SEM deficiência.

Colíder, MT de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO V- TABELA DE BAREMA

NOME:				
	CARGO:			
ITEM	**CRITÉRIOS**	**Pontuação Máxima por Item**	**Pontuação atribuída pelo candidato**	**Pontuação atribuída pela Comissão**
1	Aprovação em Concurso Público/Processo Seletivo em Treinamento de Modalidades Esportivas **(5,0 pontos por aprovação)**	15,0		
2	Experiência profissional comprovada em Treinamento de Modalidades Esportivas **(10,0 pontos por Semestre)**	80,0		
3	Diploma de Pós-graduação, em treinamento Esportivos, Biomecânica, Cinesiologia, Fisiologia do Exercício **Diploma/Certificado/Declaração/Atestado**	20,0		
4	Diploma de Pós-graduação, em qualquer aréa de conhecimento não especificada no item 3 **Diploma/Certificado/Declaração/Atestado**	10,0		
	Pontuação máxima TOTAL	125,0		

Assinatura do candidato Assinatura do membro

Colíder, MT de _____ de 2024.

ANEXO VI- MODELO DE RECURSO

Candidato(a):

E-mail:

Função:

Solicitação de recurso/impugnação contra:

( ) Publicação do edital

( ) Resultado preliminar da Prova de Títulos.

Justificativa:

Colíder/MT , de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXOVII-FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Atenção: **somente serão recebidas cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, ou cópia autenticada em cartório (INSCRIÇÃO PRESENCIAL).**

Assinatura do candidato:

Ass. responsável pelo recebimento: . Mat.

Comprovante de inscrição– Processo Seletivo Simplificado

NOME CANDIDATO: Nº Inscrição:

CPF: . Data da inscrição: __ / _ _ /2024

Ass.Responsávelpelorecebimento:

Mat

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 145/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Contrato: **JEFERSON JESUS DA SILVA 00952472112 – ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 029/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de arbitragem, sonorização e fornecimento de itens para realização do Campeonato dos Amigos de Futsal 2023, conforme termo de convenio nº 1468/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens no valor de **R$ 7.450,50** do **Cód. Red. 1569** para o **Cód. Red. 1607**. Data de assinatura: 27/12/2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 146/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Contrato: **R DOS SANTOS MARTINS LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 029/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de arbitragem, sonorização e fornecimento de itens para realização do Campeonato dos Amigos de Futsal 2023, conforme termo de convenio nº 1468/2023, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, em parceria com a Prefeitura Municipal de Colíder-MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO: A transferência saldo dos itens no valor de R$ 11.549,50** do **Cód. Red. 1569** para o **Cód. Red. 1606**. Data de assinatura: 27/12/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 19/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.758/2023

Considerando o processo de Credenciamento Edital n°. 05/2023 – Processo Administrativo 8.758/2023, cujo objeto foi o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA MODALIDADE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA EM CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**

Considerando os documentos apresentados pelas Instituições interessadas na prestação dos serviços ao Município de Colniza/MT;

Considerando a Ata da Primeira reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa credenciada; **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, CNPJ: 11.352.553/0001-20**, nos valores estipulados no Edital.

Colniza – MT, 27 de dezembro de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.902/2023

Considerando o processo de Credenciamento Edital n°. 04/2023 – Processo Administrativo 7.902/2022, cujo objeto foi o **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**

Considerando os documentos apresentados pelas Instituições interessadas na prestação dos serviços ao Município de Colniza/MT;

Considerando a Ata da Primeira e segunda reunião da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, as empresas credenciadas; **MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE EPP, CNPJ: 01.499.476/0002-62 e J. CESAR DIAS ME, CNPJ: 17.349.717/0001-46**, nos valores estipulados no Edital.

Colniza – MT, 27 de dezembro de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 18/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.902/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 04/2023**, VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.** Foram credenciadas para a prestação dos serviços pretendidos as empresas: **MONICA ARNOLD VIEIRA DE ANDRADE EPP, CNPJ: 01.499.476/0002-62 e J. CESAR DIAS ME, CNPJ: 17.349.717/0001-46**, com os valores estipulados conforme edital.

Colniza - MT, 27 de dezembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE 19/2023

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.758/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 05/2023**, VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA MODALIDADE CASA DE APOIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA EM CUIABÁ/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.** Foi credenciada para a prestação dos serviços pretendidos a empresa: **URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, CNPJ: 11.352.553/0001-20**, com os valores estipulados conforme edital.

Colniza - MT, 27 de dezembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 768/2023 DE: 12.12.2023

PORTARIA Nº. 768/2023

DE: 12.12.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **30 de novembro de 2023,** a servidora efetiva **THALISSA KRIGNL CAPELETTI – Fiscal de Contratos – Matrícula nº. 4824,** referente ao **Processo Virtual n. 0006314/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 769/2023 DE: 12.12.2023

PORTARIA Nº. 769/2023

DE: 12.12.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR por dispensa a servidora comissionada **KEITIELEN DE SOUTO FARIAS – Assessoria Técnica Gerencial, Matrícula nº. 4664,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 64/2023 DE: 26.12.2023

DECRETO N.º 64/2023

DE: 26.12.2023

Autoriza a contratação de servidores para o atendimento à Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes e Turismo e Secretaria de Obras, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências.

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, incisos V, XI e XII, combinado com art. 148, inciso I, alínea "a", e com os arts. 88, Parágrafo Único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município, e no que couber, a Lei Municipal nº 1330, de 29 de julho de 2011(PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal nº 1329, de 29 de julho de 2011(Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), 1.326, de 29 de julho de 2011 (PCCS/Servidores), Lei Municipal n.º 2.060/2023, de 13 de dezembro de 2023 (Autoriza a contratação de Servidores).

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição da República, já previsto na Legislação Municipal pertinente em vigor, epigrafada;

CONSIDERANDO ser imprescindível e inadiável a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 133 da Lei Municipal n. 1.329, de 29. 07.2011, combinado com art. 130 a art. 133 da Lei Municipal nº 1.328, de 29.07.2011;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 14/2010 do TCE MT.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Servidores Públicos, para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Esportes e Turismo e Secretaria de Obras, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse.

Art. 2º. A contratação objeto da presente regulamentação far-se-á, no que couber, de acordo com os art. 88, parágrafo único, inciso III, e 97 da Lei Orgânica do Município; a Lei Municipal n. 1330, de 29.07.2011 (PCCS/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal n. 1.329, de 29.07.2011 (Estatuto dos Profissionais da Educação Básica), e Lei Municipal n. 1.328/2011 de 29.07.2011 combinado com art. 130 a art. 133, (Estatuto da Administração) e Lei Municipal n. 2.060/2023, de 13.12.2023 e se condicionará até a realização de novo concurso público pela Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Os candidatos aprovados, mas não classificados para admissão imediata, de que trata o Processo Seletivo Simplificado objeto deste Decreto, constituirá um Cadastro Reserva, e poderão ser aproveitados gradualmente, de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O processo seletivo objeto deste Decreto dar-se-á por análise curricular, entrevista e avaliação psicológica, conforme constante da Resolução de Consulta nº. 14/2010 do TCE MT.

Art. 5º. Fica nomeada a Comissão de avaliação do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Art. 4º, objeto deste Decreto, conforme abaixo.

Matrícula	Nome	Função
4705	Ana Paula Vicentini Chaves	Presidente
1540	Gecimar Alves Pereira	Membro
3560	José Oliveira Falcão	Membro
304	Rosivam Rodrigues da Silva	Membro
2365	Rosangela de Almeida Dias Velho	Membro
2322	Wilma Rickli	Membro
3343	Carlos Alberto dos Santos Gama	Membro

Art. 6º. Eventuais dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Trabalho, instituído por este Decreto, dada à relevância da matéria, editar-se-á novo Decreto.

Art. 7º. Os membros ora nomeados conforme constante no art. 5º, não perceberão remuneração.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de dezembro de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 764/2023 DE: 06.12.2023

PORTARIA Nº. 764/2023

DE: 06.12.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **13 de novembro de 2023,** a servidora efetiva **ANGELICA TEIXEIRA MACHADO – Professora PII – Matrícula nº. 4478,** referente ao **Processo Virtual n. 0005988/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 766/2023 DE: 12.12.2023

PORTARIA Nº. 766/2023

DE: 12.12.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **20 de novembro de 2023,** a servidora efetiva **NEIDE CLEMENTINO DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº. 1911,** referente ao **Processo Virtual n. 0006053/2023,** lotada **na Secretaria Municipal de Saúde**, em con-

formidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 084/2023 MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 084/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "**ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS**", referente ao itens 01 e 03 da referida Ata, informado no termo de referencia,bem como na referida ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.420.916/0003-13**.

Comodoro – MT, 27 de Dezembro de 2023.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira.

PORTARIA Nº. 767/2023 DE: 12.12.2023

PORTARIA Nº. 767/2023

DE: 12.12.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **27 de novembro de 2023,** a servidora efetiva **ANDREA JONCELINE CHIOZINI BORDINHÃO – Professora PII – Matrícula nº. 835,** referente ao **Processo Virtual n. 0006141/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, sendo Material Gráfico, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **2 (Dois) meses**, iniciando no dia 28/12/2023e encerrando em28/02/2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, CNPJ N° 26.780.122/0001-31.

DATA: 27 de Dezembro de 2023.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1290/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Confresa, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2024, estimada a Receita Bruta em R$ 225.368.210,24 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MILHÕES TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS), que depois de deduzidos R$ 12.390.965,03 (DOZE MILHÕES TREZENTOS E NOVENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) para formação do FUNDEB, ficando portanto a Receita Líquida em R$ 212.977.245,21 (DUZENTOS E DOZE MILHÕES NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE UM CENTAVOS) discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA		
Receitas	R$	212.977.245,21
Receita Corrente	R$	206.546.489,27
Receitas de Capital	R$	11.689.377,00
Receitas Corrente Intra-Orçamentárias	R$	7.132.343,97
Deduções	**R$**	**-12.390.965,03**
Total Geral:	**R$**	**212.977.245,21**

Art. 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 Legislativa	R$	7.245.255,04
04 Administração	R$	25.547.131,63
08 Assistência Social	R$	6.627.483,73
09 Previdência Social	R$	11.044.564,85
10 Saúde	R$	53.816.202,59
12 Educação	R$	51.344.785,11
13 Cultura	R$	1.546.934,30
15 Urbanismo	R$	12.734.551,38
16 Habitação	R$	16.691.400,00
17 Saneamento	R$	1.900.125,11
18 Gestão Ambiental	R$	588.060,00
20 Agricultura	R$	1.220.711,68
23 Comércio e Serviço	R$	2.059.126,81
25 Energia	R$	7.900.338,54
26 Transporte	R$	10.177.018,14
27 Desporto e Lazer	R$	883.556,30
99 Reserva de Contingência	R$	1.650.000,00
Total Geral	**R$**	**212.977.245,21**

POR SUBFUNÇÕES:

031 Ação Legislativa	R$	7.245.255,04
122 Administração Geral	R$	31.576.404,94
123 Administração Financeira	R$	3.941.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	R$	135.520,00
241 Assistência ao Idoso		602.500,00
243 Assistência á Criança e ao Adolescente	R$	1.282.950,08
244 Assistência Especial	R$	4.725.533,65
271 Previdência Básica	R$	3.056.000,00
301 Atenção Básica	R$	15.633.588,06
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	29.369.462,33
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	470.354,48
304 Vigilância Sanitária	R$	881.436,48
305 Vigilância Epidemiológica	R$	6.500,00
306 Alimentação e Nutrição	R$	100.000,00
361 Ensino Fundamental	R$	27.285.937,22
364 Ensino Superior	R$	752.400,000
365 Educação Infantil	R$	13.608.797,60
367 Educação Especial	R$	262.253,00
392 Difusão Cultural	R$	1.546.934,30
423 Assistência aos Povos Indígenas	R$	16.500,00
451 Infraestrutura Urbana	R$	911.797,00
452 Serviços Urbanos	R$	11.822.754,38
482 Habitação Urbana	R$	16.691.400,00
511 Saneamento Básico Rural	R$	38.500,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	1.861.625,11
542 Controle Ambiental	R$	588.060,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R$	1.172.717,54
691 Promoção Comercial	R$	2.059.126,81
752 Energia Elétrica	R$	8.619.270,72
782 Transporte Rodoviário	R$	11.978.003,14
813 Lazer	R$	883.556,30
843 Serviço da Dívida Interna	R$	4.212.542,18
999 Reserva de Contingência	R$	9.638.564,85
Total Geral:	**R$**	**212.977.245,21**

POR PROGRAMA:

0002 Gestão Administrativa	R$	16.437.955,57
0003 Legislativo	R$	7.245.255,04
0004 Social em Ação	R$	0,00
0005 Fundo do Idoso	R$	102.500,00
0006 Flor do Pequi	R$	44.000,00
0007 Vigilância Socioassistencial	R$	54.000,00
0008 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil	R$	0,00
0009 Proteção Básica - CRAS	R$	27.000,00
0010 Proteção Especial - Lar dos Idosos	R$	500.000,00
0013 Proteção Básica – Programa de Apoio Assistencial ao Indígena	R$	16.500,00
0014 Manutenção e Encargos Assistencial a Criança e Adolescente	R$	643.500,00
0015 Abrigo para Criança e Adolescente	R$	264.000,00
0016 Conselho Tutelar	R$	173.991,40
0017 Menor Aprendiz	R$	66.000,00
0018 Programa Guerreiras	R$	9.900,00
0019 Cofinanciamento	R$	0,00
0020 Fundo de Assistência - Gestão	R$	1.690.066,15
0021 FUPIS - Gestão	R$	2.200,00
0022 Conselho Municipal de Assistência Social	R$	11.000,00
0023 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	124.458,68
0024 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R$	0,00
0025 Construção de Casas Populares	R$	55.000,00
0026 Construção da SMELL	R$	176.000,00
0027 Construção, Ampliação e Reforma das Instituições	R$	1.608.200,00
0029 Salário Educação	R$	1.296.971,03
0030 Aquisição de Equipamentos	R$	1.636.497,50
0033 Transporte Escolar	R$	1.800.985,00
0034 Capacitação dos Profissionais em Educação	R$	135.520,00
0036 Acompanhamento Pedagógicos (Reforço)	R$	49.500,00
0038 Projetos Literários	R$	48.730,00
0041 Olimpíadas Educacionais	R$	112.530,00
0044 NAMIC (Núcleo de Atendimento Multidisciplinar Inclusivo de Confresa	R$	260.403,00
0045 Departamento de Esporte	R$	363.558,80
0046 Construção de Unidades Básicas de Saúde	R$	150.000,00
0047 Manutenção de Equipes do Programa Saúde da Família	R$	10.105.288,06
0048 Manutenção de Equipes de Saúde Bucal	R$	1.371.250,00
0049 Agentes Comunitários de Saúde – PACS E PASCAR	R$	3.105.250,00
0050 Polos da Academia da Saúde	R$	77.000,00
0051 Saúde na Escola	R$	20.000,00
0052 Centro de Imunização	R$	42.000,00
0053 Aquisição de veículos	R$	792.000,00
0054 Programa Melhor em Casa	R$	414.000,00
0055 Hospital Municipal	R$	19.384.099,68
056 Laboratório Municipal	R$	892.280,00
0057 SAE/CTA	R$	1.398.333,75
0058 CAPS	R$	1.186.905,90
0059 Unidade Descentralizada de Reabilitação	R$	714.393,00
0060 Centro Especializado em Reabilitação Física	R$	2.501.000,00
0061 Agência Transfusional	R$	41.000,00
0063 SAMU	R$	618.250,00
0064 Unidade de Terapia Intensiva UTI	R$	3.000,00
0065 Rateio Consórcio - CISAX	R$	1.263.600,00
0066 Casa Rosa “Saúde da Mulher”	R$	110.000,00
0067 Tratamento Fora do Domicílio - TFD	R$	500.000,00
0068 Assistência Farmacêutica	R$	470.354,48
0069 Vigilância Sanitária	R$	339.010,28
0070 Vigilância Ambiental	R$	542.426,20
0071 Vigilância Epidemiológica	R$	6.500,00
0072 Segurança Alimentar e Nutricional	R$	0,00
0073 Gestão em Saúde	R$	7.189.867,10
0074 Central de Regulação do Acesso	R$	12.000,00
0075 Casa de Apoio - Cuiabá	R$	201.600,00
0076 Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria Municipal	R$	5.000,00
0077 Serviço Social em Saúde	R$	200.000,00
0079 Construção de Praças Públicas	R$	660.000,00

0080 Confresa Mais Asfalto – Pavimentação Asfáltica	R$	15.899.400,00
0081 Aprimoramento do Setor de Habitação	R$	132.000,00
0082 Construção de Espaços de Lazer e Áreas de Co	R$	360.797,00
0083 Confresa Garden	R$	282.700,00
0084 Confresa Menos Lixo	R$	227.710,00
0085 Construção de Meio Fios e Sarjetas	R$	147.620,00
0086 Construção de Rampas em Prédios e Locais Públicos	R$	60.280,00
0087 Construção de Represa	R$	106.700,00
0088 Construção do Anel Viário	R$	217.920,00
0089 Expansão e Adequação do Cemitério Municipal	R$	121.000,00
0090 Aprimoramento do Setor de Urbanização	R$	10.415.074,38
0091 Bairro Limpo	R$	175.450,00
0092 Construção e Reforma de Prédios Públicos	R$	272.800,00
0093 Confresa Mais Coleta	R$	1.210.000,00
0094 Manejo de Águas Pluviais	R$	229.900,00
0095 Água e Esgoto	R$	242.000,00
0096 Saneamento para Agrovilas	R$	38.500,00
0097 Eletrificação Urbana e Rural	R$	7.900.338,54
0098 Construção de Passarelas e Ciclovias	R$	181.500,00
0099 Construção e Reforma de Pontes e Bueiros	R$	284.350,00
0100 Confresa Mais Estradas	R$	3.260.793,44
0101 Poeira Zero	R$	919.109,40
0102 Equipamentos e Maquinários Pesados	R$	2.795.568,60
0103 Locação de Máquinas Pesadas	R$	181.500,00
0104 Sinalização de Ruas e Avenidas	R$	848.650,00
0106 Aprimoramento do Setor de Transporte	R$	2.052.046,70
0107 Construção da Secretaria Municipal de Cultura	R$	10.000,00
0108 Carnaval	R$	72.600,00
0109 Semana Cultural Indígena	R$	72.600,00
0110 Dia do Trabalhador	R$	200.998,60
0111 Festival da Canção	R$	60.500,00
0112 Feira Artesanal, Música e Teatro	R$	60.500,00
0113 Festa Junina	R$	106.337,00
0114 Dia do Evangélico	R$	60.500,00
0115 Semana Cultural 29 de Julho	R$	12.100,00
0116 Encontro Cultural e Desfile Cívico (07 de Setembro)	R$	57.200,00
0117 Dia do Servidor Público	R$	12.100,00
0119 Fanfarra Municipal	R$	66.550,00
0120 Acervo Bibliográfico	R$	153.010,00
0121 Desenvolvimento da Agricultura	R$	3.035.417,35
0122 Meio Ambiente	R$	588.060,00
0125 Regime de Previdência - PREVICON	R$	11.044.564,85
0126 Administração Financeira	R$	3.941.000,00
0127 Operações Especiais	R$	8.715.506,45
0128 Ensino Infantil	R$	10.601.327,07
0129 Ensino Fundamental	R$	24.623.090,50
0130 Ensino Superior	R$	752.400,00
0131 Alimentação e Nutrição	R$	1.439.736,22
0134 Incentivo, Apoio e Fomento a Cultura	R$	601.938,70
0135 Planejamento e Gestão	R$	3.831.550,18
0140 PROGRAMA IGD SUAS	R$	23.088,00
0141 Auxílio Financeiro Amigos de Patas	R$	10.000,00
0142 Auxílio Financeiro Cons Da Com Pan MT	R$	50.904,00
0143 Programa PROCARD	R$	57.128,10
0145 AEPETI	R$	11.000,00
0146 Bolsa Família	R$	124.216,40
0147 Piso de Benefícios Eventuais	R$	257.376,00
0148 Proteção Social Especial – CREAS PAEFI	R$	680.750,00
0149 Entidade Socio Assistencial	R$	19.000,00
0150 Proteção Social Básica – CRAS/PAIF	R$	1.428.805,00
0151 Programa Brasil Sorridente	R$	104.800,00
0152 Programa Rede Cegonha	R$	7.000,00
0999 Reserva de Contingência	R$	1.650.000,00
1000 Implantação de Melhorias Sanitárias	R$	179.725,11
1001 Programa Criança Feliz	R$	221.100,00
1002 Sistema Fotovoltaíco	R$	196.427,00
Total Geral	**R$**	**212.977.245,21**

CLASSIFICAÇÃO SEGUNDA A NATUREZA:

Despesas Correntes	**R$**	**154.110.840,02**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	83.336.530,98
Outras Despesas Correntes	R$	69.520.271,52
Juros e Encargos da Dívida	R$	1.254.037,52
Despesas de Capital	**R$**	**49.227.840,34**
Investimentos	R$	45.550.403,50
Amortização de Dívida	R$	3.677.436,84
Reserva de Contingência	**R$**	**9.638.564,85**
Reserva de Contingência	R$	9.638.564,85
Total Geral:	**R$**	**212.977.245,21**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:

01.00 Câmara Municipal	R$	7.245.255,04
02.00 Gabinete do Prefeito	R$	3.418.757,53
03.00 Secretaria Municipal de Administração	R$	6.277.162,45
04.00 Secretaria de Finanças	R$	13.587.574,27
05.00 Secretaria Municipal de Educação	R$	51.344.785,11
06.00 Secretaria Municipal de Saúde	R$	53.816.202,59
07.00 Sec. Mun. Viação, Obras serv. Público	R$	49.403.433,17
08.00 Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	R$	588.060,00
09.00 Secretaria de Agricultura e Des Econômico	R$	3.279.838,49
10.00 Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Social	R$	6.627.483,73
11.00 Secretaria Municipal De Cultura	R$	1.546.934,30
13.00 Secretaria de Planejamento	R$	3.913.637,38
14.00 Secretaria de Esporte e Lazer	R$	883.556,30
12.00 Fundo Municipal de Previdência Social	R$	11.044.564,85
Total Geral:	**R$**	**212.977.245,21**

Art. 4º - O Orçamento de Investimento do Município registrando todas as aquisições de bens componentes do ativo imobilizado é de R$ 49.227. 840,34 (quarenta e nove milhões duzentos e vinte e sete mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta é de R$ 71.488.251,17 (setenta e um milhões quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos).

Consolidada		
Saúde	R$	53.816.202,59
Assistência Social	R$	6.627.483,73
Previdência Social	R$	11.044.564,85
Total	**R$**	**71.488.251,17**

Art. 6º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 7º - O poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite não informado da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.

b) A Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7° da Lei 4.320/64.

c) Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, art. 21º da LDO 2017 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. "A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação. "

d) As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite da alínea b deste artigo.

f) Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

g) Abrir crédito suplementar a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 570/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 570/2023 de 15 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 381/SMF/2023 de 08/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de ENCARREGADO II a servidora pública municipal FRANCIELY DE ABREU SCATOLA, matricula 014141, lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Tesouraria.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 08/12/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 08/12/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Dezembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2023

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à necessidade das Secretarias do Poder Executivo de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais **3 (Três) meses**, iniciando no dia 31/12/2023e encerrando em30/03/2024, sob pena de prejuízo do interesse público.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, CNPJ N° 09.624.766/0001-11.

DATA: 27 de Dezembro de 2023.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 908/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL B S10, NO MUNICÍPIO DE CÁCERES, A VAREJO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 30/04/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: TRIÂNGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA-CNPJ n.º 09.136.878/0002-04.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e TRIÂNGULO COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE LTDA, PAULO SÉRGIO DIAS, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1414/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA À AVENIDA DOS OITIS, Nº 1.717, ESQUINA COM A AVENIDA DAS PALMEIRAS, COM A ÁREA IDEAL DE 60 M² DESTACADA DE ÁREA MAIOR DE 437,5 M², PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO E DO ESCRITÓRIO DA EMPAER/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ n.º 07.619.833/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME, SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 121/2023

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA À AVENIDA DOS OITIS, Nº 1.717, ESQUINA COM A AVENIDA DAS PALMEIRAS, COM A ÁREA IDEAL DE 60 M² DESTACADA DE ÁREA MAIOR DE 437,5 M², PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SALA DO PROGRAMA TITULA BRASIL COM A FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E TITULAÇÃO DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ n.º 07.619.833/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME, SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1418/2022

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE DOIS TERRENOS, SITUADOS À AVENIDA DAS PALMEIRAS, QUADRA 16 LOTES 19 E 20, COM A ÁREA DE 750 M² CADA UM, NESTA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/ MT PARA UTILIZAÇÃO COMO PÁTIO PARA ABRIGO DE MAQUINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA - CPF nº 60*.***.***-49.

DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL SITUADA À AVENIDA DOS OITIS, Nº 1.717, ESQUINA COM A AVENIDA DAS PALMEIRAS, COM A ÁREA IDEAL DE 60 M² DESTACADA DE ÁREA MAIOR DE 437,5 M², PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/03/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04. 219.688/0001-56.

LOCADOR: SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ n.º 07.619.833/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA - ME, SIMONE MARRETO APOLES DE OLIVEIRA, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2019

OBJETO DO CONTRATO: SERVICOS DE ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, GESTAO DE CONVENIOS E OPERACIONALIZACAO DE SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE CONVENIOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 29/02/2024.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA - CNPJ n.º 17.337. 529/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA, RICARDO CUOGHI DOS SANTOS, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096.022/2023) TOMADA DE PREÇOS Nº 009/ 2023/FUNED

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CEIC - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CUIABANO - JOSÉ NICOLAU PINTO.**

DATA E HORA: Dia 12 de janeiro de 2024 às 15h00min (quinze horas) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/

ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/PMC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, APRESENTA o **ROL DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROShabilitados/**credenciados, já publicado pela Comissão Permanente de Licitação. **HOMOLOGA** oProcesso Administrativo nº 077.793/2023, o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E CONDUZIR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM O DECRETO N. º 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, BEM COMO A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS** e **ADJUDICA** o referido objeto, em favor dos leiloeiros ora credenciados, na ordem abaixo identificada, que atenderam aos requisitos exigidos no Edital de Credenciamento nº 003/2023/PMC, e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO	INTERESSADO PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
1º	ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA RG Nº 12371424 SSP/MT	DEFERIDO
2º	VICTOR OLIVEIRA DORTA RG Nº 836.574 SSP/TO	DEFERIDO
3º	LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA RG Nº 0277436 SSP/MT	DEFERIDO
4º	KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR RG nº 20147457 SSP/MT	DEFERIDO
5º	RODRIGO SCHMITZ RG Nº 72084081068 SSP/SC	DEFERIDO
6º	KLEIBER LEITE PEREIRA RG Nº 007554 SSP/MT	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2023.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069.821/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SMADESS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE ÓLEO DE COZINHA USADO, DISPONIBILIZADO PELA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: Á partir da publicação deste aviso, até às 18:00h do dia 27/12/2024 (fuso horário de Cuiabá).

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar, no calendário à esquerda, na data inicial do prazo do credenciamento (27/12/2024).

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 044/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.823/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE COPOLÍMERO ACRÍLICO ETIRENO INORGÂNICO**, PARA ATENDER O SEGMENTO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/01/2024 às **10H30min** (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031/2022, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura**, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 077/2023, Dispensa de Licitação nº 036/2023,** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO E TREINAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ Nº 07.959.811/0001-63, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Curvelândia/MT, 27 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 25 inciso III, caput do art. 26 e art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 078/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2023/24, CONFORME PROPOSTA SIGCON DO CONVÊNIO Nº 2492/2023, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL E O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: ÁGUIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ: 46.095.801/0001-89, **no valor total do cachê:**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Curvelândia/MT, 27 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2023

SUSPENDE CONTAGEM DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICANCIA INVESTIGATIVA SIGILOSA *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a suspensão do expediente externo nas repartições públicas entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024;

Considerando que 2(dois) membros da Comissão de Sindicância, estarão de férias em janeiro;

Considerando a solicitação de Suspensão de Contagem de Prazo, requerido pela Senhora PATRICIA ONESMA BARBOSA DA SILVA Presidente da Sindicância Investigativa Sigilosa 001/2023.

RESOLVE,

Art. 1º - **Suspender a contagem de prazo para conclusão da Sindicância Investigativa Sigilosa 001/2023 nos dias compreendidos entre 26 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia – MT. 22 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 167/2023 DE QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1.567/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberta no Orçamento do Município de Diamantino - MT, alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas, até o montante de R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Cód. Reduzido 35

001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 48.100,00

Cód. Reduzido 26

001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 12.000,00

SUBTOTAL 60.100,00

TOTAL 60.100,00

Art. 2º - O valor alterado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Cód. Reduzido 21

001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 49.100,00

Cód. Reduzido 23

001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 11.000,00

SUBTOTAL 60.100,00

TOTAL 60.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.

AO HUM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal de Diamantino

DECRETO Nº 181/2023 DE QUARTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1567/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de

R$ 24.570,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 309

001.04.122.0002.20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

SUBTOTAL 1.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 155

001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.570,00

Cód. Reduzido 555

001.12.361.0106.20207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 18.000,00

SUBTOTAL 23.570,00

TOTAL 24.570,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 102

001.04.122.0002.20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00

SUBTOTAL 1.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 1000

003.12.362.0118.10478 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.570,00

SUBTOTAL 23.570,00

TOTAL 24.570,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 185/2023 DE TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 185/2023
DE TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1576/2023, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no montante de **R$ 7.947.995,00** (SETE MILHOES E NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.0002.20160 –REMUNERAÇAO DOS SERV PUB MUN E ENCAR

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	339.663,00	02 - Excesso de Arrecadação

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001.20.122.0002.20145 –PESSOAL E ENCARG SOCIAIS DA SECRET DE AGRIC

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.500.0000000	59.527,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	44.663,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	27.399,00	02 - Excesso de Arrecadação

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
001.04.122.0002.20147 –REMUN DOS SERVID MUNIC E ENCARG SOCIAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	585.781,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	172.049,00	02 - Excesso de Arrecadação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.12.361.0002.20172 –REMUNER DOS SERVID DA SECRET MUNIC EDUC

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	1.145.130,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	1.500.0000000	121.037,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.12.361.0106.20215 –REMUN DE SERV MUNIC E ENCARG SOCIAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.502.0000000	111.880,00	02 - Excesso de Arrecadação

002.12.365.0106.20219 –REMUN DE SERV MUNIC E ENCARG SOCIAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.540.0000000	52.500,00	02 - Excesso de Arrecadação

002.12.365.0106.20221 –REMUN DE SERV MUNIC E ENCARG SOCIAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.540.1070000	479.355,00	02 - Excesso de Arrecadação

004.12.365.0106.20216 –REMUN DE SERV MUNIC E ENCARG SOCIAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.502.0000000	242.301,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	182.595,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	52.076,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.502.0000000	50.248,00	02 - Excesso de Arrecadação

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.10.122.0121.20275 –MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEC SAUDE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	137.570,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.711.0000000	503.302,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	129.755,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.711.0000000	164.096,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	1.605.0000000	16.716,00	02 - Excesso de Arrecadação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

001.10.301.0120.20285 –MANUTENÇAO E DESENV DO PROG DE AGENTES

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000600	107.397,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	249.026,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	116.435,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.10.301.0120.20286 –MANUT DO PROG DE ESTRAT DE SAUDE DA FAM

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.600.0000600	208.281,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	1.711.0000600	100,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.711.0000000	332.763,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.711.0000000	84.669,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	32.580,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.10.302.0122.20289 –MANUTENÇAO DO PRG DA MED E ALTA COMPLE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	118.320,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.711.0000000	340.002,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	44.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.711.0000000	64.914,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.10.302.0122.20290 –MANUTENÇAO DA UNID DESCENTRALIZ DE REAB

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.502.0000000	117.981,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.502.0000000	35.939,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.10.302.0122.20296 –MANUT SERV HOSP E AMBUL MED E A COMPLE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	1.605.0000000	38.946,00	02 - Excesso de Arrecadação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

001.08.122.0002.20148 –REMUN DOS SERV MUNIC E ENCARG SOCIAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	214.617,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	85.715,00	02 - Excesso de Arrecadação

003.08.244.0104.20186 –MANUT DAS ATIV DO CONSELHO TUTELAR

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	12.127,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	6.816,00	02 - Excesso de Arrecadação

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001.27.122.0002.20146 –PESSOAL E ENCARG SOC DA SECRET DE ESPORTE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CICIL	1.500.0000000	41.131,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	3.824,00	02 - Excesso de Arrecadação

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.04.122.0002.20159 –REMUN DOS SERV PÚBL MUNIC E ENCARG

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CICIL	1.500.0000000	194.478,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	93.762,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.04.301.0002.20316 –BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERV MUNIC

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI	1.500.0000000	76.605,00	02 - Excesso de Arrecadação

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

001.04.122.0002.20261 –REMUN DOS SERVID PÚBL MUNIC E ENCARGOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	243.863,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	19.994,00	02 - Excesso de Arrecadação



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

001.28.843.0113.20258 –CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500.0000000	242.680,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.28.843.0113.20261 –REGULAR DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000000	26.430,00	02 - Excesso de Arrecadação

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
001.04.122.0002.20315 –REMUN DOS SERV PÚBL MUNIC E ENCARG

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	70.406,00	02 - Excesso de Arrecadação
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	11.113,00	02 - Excesso de Arrecadação

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE
001.04.122.0002.20162 –REMUN DOS SERV PÚBL MUNICIP E ENCARG

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	95.438,00	02 - Excesso de Arrecadação

TOTAL: **7.947.995,00**

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1576/23 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir;

Reduzido	Receita	Descrição	Fonte	Valor
78	1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	15000000000	337.696,00
210	1.7.1.3.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO SUS - UNIÃO P/COMPLEM. AO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA ENFERMAGEM	16050000000	55.662,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Reduzido	Receita	Descrição	Fonte	Valor
74	1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15000000000	257.172,00
86	1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	OUTRAS FUNDO A FUNDO - AT. BÁSICA	16000000600	315.678,00
121	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	15401070000	479.355,00
121	1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	15400000000	52.500,00
214	1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - LC 201/2023 - APOIO FINANCEIRA	171100000000	1.489.846,00
17	1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA- PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	15000000000	638.690,00
105	1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	150000000000	2.361.339,00
12	1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	15000000000	510.743,00
195	1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DO ICMS 194/2023	15020000000	558.349,00
1	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	15000000000	890.965,00

Total Suplementado: 7.947.995,00 **Total Especificado: 7.947.995,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 191/2023

"Dispõe sobre o Cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados/Não Liquidados, inscritos em Exercícios Anteriores, dando outras providências. "

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93. 872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os Restos a Pagar Não Processados referentes aos empenhos das contas ‘’RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR, inerentes ao *exercício de 2022*;

§ 1º - Somente serão cancelados os Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles relacionados a despesas não realizadas / não liquidadas, com saldo pendente até 15/12/2023, não se incluindo no cancelamento Restos a Pagar Não Processados que estejam em estágio de “Em Liquidação”.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao empenho e / ou pagamento.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, respeitando os limites da Lei 101/2000 e suas exigências.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Relação de Restos a Pagar Não Processados, ou seja, que poderão ser cancelados;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 20 de dezembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 188/2023 DE TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1576/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 649.769,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 562

001.12.361.0106.20215 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 106.160,00

Cód. Reduzido 569

002.12.365.0106.20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 71.462,00

Cód. Reduzido 570

002.12.365.0106.20221 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 112.903,00

Cód. Reduzido 571

002.12.365.0106.20221 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 251.794,00

SUBTOTAL 542.319,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 590

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 77.600,00

Cód. Reduzido 658

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.850,00

SUBTOTAL 107.450,00

TOTAL 649.769,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód. Reduzido 278

001.99.999.0113.99997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

9999000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 649.769,00

SUBTOTAL 649.769,00

TOTAL 649.769,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2023

RP	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
EXERCÍCIO: 2020				
00000001503/2020	31/12/2020	07.001-08.244.0045.20035-3.3.90.39.00.00-15000000000	20.726.425/0001-90 LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME	2.406,34
00000003618/2020	31/12/2020	04.001-15.451.0010.10035-4.4.90.51.00.00-15000000000	30.515.116/0001-24 WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	111.788,75
EXERCÍCIO: 2021				
00000004729/2021	31/12/2021	07.001-08.244.0045.10175-3.3.90.39.00.00-16600000000	09.538.122/0001-00 P. R. GRÁFICA E IMPRESSÕES DIGITAIS EIRELI - ME	1.281,42
00000005564/2021	31/12/2021	04.001-15.451.0010.10037-4.4.90.51.00.00-15000000000	22.030.516/0001-11 SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUCOES	5.116,75
00000005637/2021	31/12/2021	06.001-10.122.0037.20079-3.3.90.30.00.00-16020000800	20.771.901/0001-94 R J M COMERCIAL EIRELI	5.330,40
00000006888/2021	31/12/2021	04.001-15.451.0010.10037-4.4.90.51.00.00-15000000000	22.030.516/0001-11 SANTINI ENGENHARIA E CONSTRUCOES	54.797,63
00000007175/2021	31/12/2021	10.001-04.123.0002.10224-4.4.90.52.00.00-15000000000	65.149.197/0002-51 REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	2.175,00
00000007361/2021	31/12/2021	05.001-12.361.0016.10264-4.4.90.51.00.00-28993110800	20.103.907/0001-93 TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	7.070,98
EXERCÍCIO: 2022				
00000000006/2022	31/12/2022	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.36.00.00-15000000000	634.943.026-34 SANDRA MARA DE CASTRO MONTEIRO	1.943,00
00000000021/2022	31/12/2022	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.876.112/0001-76 GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI - EPP	82,14
00000000028/2022	31/12/2022	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-15000000000	05.726.029/0001-79 ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE DECIOLANDIA	11.729,00
00000000128/2022	31/12/2022	05.001-12.361.0106.20207-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	435,44
00000000589/2022	31/12/2022	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-15000000000	10.425.746/0001-09 INSTITUTO DE NATUREZA E TURISMO	350,00
00000001396/2022	31/12/2022	07.001-08.122.0002.20167-3.3.90.39.00.00-15000000000	20.726.425/0001-90 LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME	13.836,89
00000001424/2022	31/12/2022	04.001-15.452.0100.20251-3.3.90.39.00.00-25000000000	02.091.432/0001-80 ELETROCONSTRO PRESTACAO E TERCERIZACAO DE SERVICO LTDA	0,04
00000001515/2022	31/12/2022	05.001-12.361.0016.10264-4.4.90.51.00.00-15001001000	20.103.907/0001-93 TITANIUM CONSTRUTORA EIRELI	31.931,21
00000001930/2022	31/12/2022	02.001-04.122.0117.20255-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.728.004/0001-03 MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI	1.100,00
00000002306/2022	31/12/2022	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-15000000000	03.534.450/0001-52 SEBRAE-MT SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO EST	41.430,00
00000002681/2022	31/12/2022	05.001-12.361.0106.20199-3.3.90.30.00.00-15001001000	08.117.493/0001-56 RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	17.573,40
00000003017/2022	31/12/2022	05.001-12.361.0106.20207-3.3.90.39.00.00-25001001000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.151,73
00000003070/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20284-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	494,17
00000003078/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20289-3.3.90.39.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	996,27
00000003079/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.39.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	107,87
00000003080/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20292-3.3.90.39.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	67,37
00000003081/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20289-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	729,83
00000003082/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	375,13
00000003154/2022	31/12/2022	04.003-15.512.0100.20248-3.3.90.39.00.00-15010000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	510,87
00000003640/2022	31/12/2022	08.001-27.122.0002.20170-3.3.90.39.00.00-15000000000	07.642.396/0001-10 INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	420,00
00000003666/2022	31/12/2022	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-15000000000	39.479.158/0001-21 S & M CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS	7.500,00
00000004201/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.39.00.00-15001002000	10.331.865/0001-94 PAZ AMBIENTAL LTDA	17.236,52
00000004345/2022	31/12/2022	04.001-15.451.0100.10445-3.3.90.39.00.00-17110000804	32.198.206/0001-64 ON TIME SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA	11.625,00
00000004417/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20291-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.672.602/0001-46 SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	219,92
00000004421/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20290-3.3.90.39.00.00-16000000000	04.672.602/0001-46 SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	0,03
00000004544/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20285-3.3.90.39.00.00-16000000000	39.815.753/0001-90 JESSICA HUBNER DA SILVA	2.528,80
00000005339/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20289-3.3.90.39.00.00-16000000000	21.036.472/0001-74 PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA ME	480,00
00000005551/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.30.00.00-16000000000	37.200.096/0001-41 CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PA	1.853,92
00000005587/2022	31/12/2022	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-25000000000	42.155.864/0001-22 PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	248.503,81
00000005588/2022	31/12/2022	05.001-12.122.0002.20166-3.3.90.39.00.00-25001001000	42.155.864/0001-22 PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	289.173,56
00000005589/2022	31/12/2022	06.001-10.122.0121.20275-3.3.90.39.00.00-15001002000	42.155.864/0001-22 PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	9.450,66
00000005637/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20292-3.3.90.30.00.00-15001002000	78.688.660/0001-02 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	834,50
00000005639/2022	31/12/2022	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-16000000602	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.176,00
00000005642/2022	31/12/2022	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-16210000602	12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	3.812,00
00000005646/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20292-3.3.90.30.00.00-15001002000	06.065.614/0001-38 SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	625,00
00000005647/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.39.00.00-16000000600	07.642.396/0001-10 INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	315,00
00000005648/2022	31/12/2022	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-16000000600	21.297.758/0001-03 PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	540,00
00000005948/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.30.00.00-16000000000	02.545.557/0001-33 COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	580,00
00000006276/2022	31/12/2022	10.001-04.122.0002.20165-3.3.90.30.00.00-15000000000	41.401.446/0001-05 NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI	2.578,50
00000006405/2022	31/12/2022	05.001-12.361.0105.20226-4.4.90.51.00.00-15001001000	22.103.781/0001-82 CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP	3.378,49
00000006832/2022	31/12/2022	03.001-20.122.0002.20169-3.3.90.30.00.00-15010000000	02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	622,00
00000006844/2022	31/12/2022	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-25000000000	27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	4.735,87
00000006850/2022	31/12/2022	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-25000000000	27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	8.970,84
00000006957/2022	31/12/2022	04.001-15.451.0100.10445-4.4.90.51.00.00-15000000000	30.515.116/0001-24 WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	37.311,10
00000006986/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20289-3.3.90.30.00.00-16000000000	08.257.279/0001-03 MARCOS S BIUDES-ME	768,00
00000007053/2022	31/12/2022	07.001-08.122.0002.20167-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	49,32
00000007066/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.30.00.00-16210000600	26.457.348/0001-04 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	1.268,00
00000007071/2022	31/12/2022	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-15001002000	81.706.251/0001-98 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.650,00
00000007236/2022	31/12/2022	07.001-08.244.0104.20197-3.3.90.48.00.00-27110000804	16.814.330/0001-50 BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	10.775,53
00000007237/2022	31/12/2022	07.001-08.244.0104.20197-3.3.90.48.00.00-27110000804	16.814.330/0001-50 BK INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA	59.465,01
00000007305/2022	31/12/2022	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-26000000602	21.297.758/0001-03 PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	240,00
00000007308/2022	31/12/2022	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-26000000602	12.889.035/0001-02 INOVAMED HOSPITALAR LTDA	1.047,50
00000007343/2022	31/12/2022	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-26000000602	26.457.348/0001-04 C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	480,50
00000007445/2022	31/12/2022	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.30.00.00-15000000000	02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	481,00
00000007482/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20294-3.3.90.39.00.00-16000000000	07.642.396/0001-10 INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	740,00
00000007506/2022	31/12/2022	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-25000000000	27.429.662/0001-38 SOLUCAO TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	81.476,96
00000007785/2022	31/12/2022	05.001-12.361.0106.20207-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	376,06
00000007912/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20290-3.3.90.39.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.286,29
00000007913/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20291-3.3.90.39.00.00-26000000604	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	10.815,45
00000007927/2022	31/12/2022	03.001-20.122.0002.20169-3.3.90.30.00.00-15010000000	02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	1.182,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

Quarta-feira, 27 de Dezembro de 2023

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, CENTRO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR

PERÍODO: 01/01/2000 à 31/12/2023

RP	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	VALOR
00000008085/2022	31/12/2022	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-15001002000	06.992.551/0001-65 BOTHANICA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	480,00
00000008109/2022	31/12/2022	07.002-08.243.0104.20178-3.3.90.39.00.00-15000000000	04.672.602/0001-46 SISPONTO TECNOLOGIA LTDA	219,92
00000008131/2022	31/12/2022	10.001-04.122.0002.20165-3.3.90.39.00.00-15000000000	22.553.504/0001-71 DIEGO NERIS DE ARAUJO 02925858104	61,00
00000008137/2022	31/12/2022	04.001-15.452.0100.20246-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	381,99
00000008160/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.30.00.00-26210000600	05.807.475/0001-08 SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI	48,42
00000008162/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.39.00.00-16000000600	33.449.754/0001-82 J. B. SILVA - ME	175,45
00000008165/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.20286-3.3.90.30.00.00-26210000600	27.465.898/0001-20 J. E. M. ARCHILLA LTDA	295,00
00000008186/2022	31/12/2022	07.002-08.243.0104.20180-3.3.90.39.00.00-16600000000	33.449.754/0001-82 J. B. SILVA - ME	228,00
00000008187/2022	31/12/2022	08.001-27.122.0002.20170-3.3.90.30.00.00-15000000000	08.257.279/0001-03 MARCOS S BIUDES-ME	320,00
00000008191/2022	31/12/2022	07.002-08.243.0104.20180-3.3.90.39.00.00-16600000000	33.449.754/0001-82 J. B. SILVA - ME	228,00
00000008197/2022	31/12/2022	07.002-08.243.0104.20180-3.3.90.39.00.00-16600000000	33.449.754/0001-82 J. B. SILVA - ME	228,00
00000008600/2022	31/12/2022	03.001-20.122.0002.20169-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.813.461/0001-58 SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.840,00
00000008933/2022	31/12/2022	02.001-04.122.0002.20144-4.4.90.52.00.00-25000000000	24.321.932/0001-02 GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	3.768,00
00000008934/2022	31/12/2022	02.001-04.122.0002.20144-4.4.90.52.00.00-25000000000	34.035.241/0001-98 ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME	1.510,00
00000009277/2022	31/12/2022	13.001-04.122.0002.20171-3.3.90.35.00.00-15000000000	03.534.450/0001-52 SEBRAE-MT SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO EST	62.500,00
00000009278/2022	31/12/2022	05.001-12.361.0106.20207-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	83,14
00000009334/2022	31/12/2022	05.001-12.361.0105.20226-4.4.90.51.00.00-15001001000	22.103.781/0001-82 CONSTRUTORA ALTO MONTE EIRELI - EPP	3.680,01
00000009335/2022	31/12/2022	05.001-12.122.0002.20166-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	230,46
00000009393/2022	31/12/2022	05.001-12.361.0106.20207-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	0,52
00000009442/2022	31/12/2022	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	1.000,00
00000009566/2022	31/12/2022	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-15000000000	10.426.697/0001-10 P. V. PEREIRA ROSSDEUTSCHER - ME	85,00
00000009567/2022	31/12/2022	05.003-12.361.0118.20268-3.3.90.39.00.00-15710000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	8.757,87
00000009568/2022	31/12/2022	06.001-10.122.0121.20275-3.3.90.39.00.00-25001002000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	407,41
00000009569/2022	31/12/2022	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	516,25
00000009570/2022	31/12/2022	03.001-20.122.0002.20169-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	77,27
00000009571/2022	31/12/2022	13.001-04.122.0002.20171-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.037,49
00000009572/2022	31/12/2022	08.001-27.122.0002.20170-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.188,46
00000009573/2022	31/12/2022	09.001-04.122.0002.20163-3.3.90.39.00.00-25000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	73,96
00000009574/2022	31/12/2022	02.001-04.122.0002.20144-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00 CENTRO AMERICA COMERCIO,SERVICO,GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.083,99
00000009604/2022	31/12/2022	08.001-27.122.0002.20170-3.3.90.39.00.00-15000000000	22.553.504/0001-71 DIEGO NERIS DE ARAUJO 02925858104	204,00
00000009633/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.10470-4.4.90.52.00.00-26000000000	09.634.971/0001-68 SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	9.890,00
00000009657/2022	31/12/2022	03.001-20.122.0002.20169-3.3.90.39.00.00-15000000000	24.103.858/0001-40 LIDER PRINT LOCADORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	1.200,00
00000009675/2022	31/12/2022	06.001-10.302.0122.20294-3.3.90.39.00.00-16000000000	07.642.396/0001-10 INVIOLAVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA	1.110,00
00000009702/2022	31/12/2022	12.001-13.392.0124.20302-3.3.90.30.00.00-15000000000	12.470.141/0001-57 D.L CARDOSO LTDA	203,07
00000009757/2022	31/12/2022	12.001-13.392.0124.20302-3.3.90.30.00.00-15000000000	26.148.070/0001-85 MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME	650,00
00000009766/2022	31/12/2022	07.001-08.122.0002.20167-3.3.90.39.00.00-25000000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.780,00
00000009780/2022	31/12/2022	04.001-15.122.0002.20164-3.3.90.30.00.00-15010000000	02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	441,00
00000009784/2022	31/12/2022	07.001-08.244.0104.20189-3.3.90.32.00.00-15000000000	03.672.464/0001-32 CONSTARD MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2.459,55
00000009793/2022	31/12/2022	05.001-12.122.0002.20166-3.3.90.39.00.00-15001001000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.206,67
00000009813/2022	31/12/2022	02.001-04.122.0002.20144-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.231,67
00000009928/2022	31/12/2022	04.001-15.452.0100.20246-3.3.90.39.00.00-17590000000	18.009.871/0001-31 PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.937,00
00000009932/2022	31/12/2022	06.001-10.303.0119.20297-3.3.90.32.00.00-16000000602	78.688.660/0001-02 COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA	3.425,00
00000009944/2022	31/12/2022	12.001-13.392.0124.20302-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	2.917,00
00000009945/2022	31/12/2022	12.001-13.392.0124.20302-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	9.582,50
00000009946/2022	31/12/2022	12.001-13.392.0124.20302-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.774.709/0001-70 MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA EIRELI	10.498,50
00000009991/2022	31/12/2022	06.001-10.301.0120.10466-3.3.90.32.00.00-15001002000	30.124.811/0001-65 LOOK CUIABA COMERCIO DE LENTES E AUXILIOS OPTICOS LTDA	62.107,00
			TOTAL A PAGAR:	**1.367.733,84**

DECRETO Nº 168/2023 DE QUARTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Manoel Loureiro Neto, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1567/2023, em consonância com a Lei Federal 4320/64, e com o artigo 167, VI, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL POR TRANSFERÊNCIA ORCAMENTÁRIA, até o montante de R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Cód. Reduzido 2

001.01.031.0001.10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 401.000,00

Cód. Reduzido 4

001.01.031.0001.10004 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA

15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 28.000,00

Cód. Reduzido 16

001.01.031.0001.10006 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 16.750,00

Cód. Reduzido 20

001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 84.250,00

Cód. Reduzido 30

001.01.031.0001.20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO

15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 70.000,00

SUBTOTAL 600.000,00

TOTAL 600.000,00

Art. 2º - O valor transferido pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Cód. Reduzido 33

001.01.031.0001.10491 REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PODER L

15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00

SUBTOTAL 600.000,00

TOTAL 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTINO - MT.

AO UM DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal de Diamantino

DECRETO Nº 187/2023 DE TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1576/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 2.672.911,00 (DOIS MILHOES E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 376

001.15.452.0100.20246 PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC

17590000000 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 118.075,00

Cód. Reduzido 142

001.15.452.0100.20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

17510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 52.020,00

SUBTOTAL 170.095,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 155

001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 41.527,00

Cód. Reduzido 955

001.12.361.0106.20215 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 39.777,00

Cód. Reduzido 562

001.12.361.0106.20215 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 485,00

Cód. Reduzido 170

002.12.361.0106.20217 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 350.644,00

Cód. Reduzido 12

002.12.365.0106.20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 406.789,00

Cód. Reduzido 569

002.12.365.0106.20220 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 30.977,00

Cód. Reduzido 570

002.12.365.0106.20221 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 292.910,00

Cód. Reduzido 574

003.12.361.0118.20268 MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC

15710000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 98.954,00

SUBTOTAL 1.262.063,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 597

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 25.000,00

Cód. Reduzido 984

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 159.840,00

Cód. Reduzido 887

001.10.301.0120.20283 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE

26000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 43.930,00

Cód. Reduzido 628

001.10.301.0120.20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.200,00

Cód. Reduzido 1009

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

26000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.111,00

Cód. Reduzido 940

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

26210000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 61.366,00

Cód. Reduzido 911

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

26210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 49.130,00

Cód. Reduzido 32

001.10.302.0122.20277 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 22.360,00

Cód. Reduzido 602

001.10.302.0122.20277 MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.766,00

Cód. Reduzido 1008

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 222.456,00

Cód. Reduzido 705

001.10.302.0122.20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 18.161,00

Cód. Reduzido 731

001.10.302.0122.20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 3.275,00

Cód. Reduzido 732

001.10.302.0122.20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.779,00

Cód. Reduzido 744

001.10.302.0122.20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 36.840,00

Cód. Reduzido 745

001.10.302.0122.20294 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.482,00

Cód. Reduzido 761

001.10.303.0119.20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.200,00

Cód. Reduzido 768

001.10.304.0123.20298 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 21.000,00

Cód. Reduzido 769

001.10.304.0123.20298 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.154,00

Cód. Reduzido 61

001.10.305.0123.20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 30.956,00

Cód. Reduzido 778

001.10.305.0123.20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.027,00

Cód. Reduzido 786

001.10.305.0123.20300 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 61.062,00

Cód. Reduzido 787

001.10.305.0123.20300 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.900,00

SUBTOTAL 845.995,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 238

001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 72.000,00

SUBTOTAL 72.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 413

001.04.122.0002.20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

Cód. Reduzido 415

001.04.301.0002.20316 BENEFÍCIOS LEGAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 260.638,00

SUBTOTAL 262.638,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód. Reduzido 420

001.04.122.0002.20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00

Cód. Reduzido 259

001.04.123.0117.10454 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 650,00

Cód. Reduzido 263

001.28.843.0113.20258 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 23.820,00

Cód. Reduzido 264

001.28.843.0113.20260 REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE ENERGIA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 35.000,00

SUBTOTAL 60.120,00

TOTAL 2.672.911,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 102

001.04.122.0002.20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 670,00

Cód. Reduzido 311

001.04.122.0002.20144 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 13.586,00

Cód. Reduzido 314

001.04.122.0002.20160 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.067,00

SUBTOTAL 22.323,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Cód. Reduzido 337

001.20.122.0002.20169 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 86.176,00

Cód. Reduzido 327

001.20.605.0111.10440 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 50,00

Cód. Reduzido 124

001.20.605.0111.10440 CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 140,00

SUBTOTAL 86.366,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Cód. Reduzido 130

001.15.122.0002.20164 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 138.287,00

Cód. Reduzido 132

001.15.451.0100.10444 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.692,00

Cód. Reduzido 349

001.15.451.0100.10444 CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 1.165,00

Cód. Reduzido 133

001.15.451.0100.10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.086,00

Cód. Reduzido 354

001.15.451.0100.10445 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 202.548,00

Cód. Reduzido 308

001.15.452.0100.20246 PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 20.638,00

Cód. Reduzido 380

001.15.452.0100.20249 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

Cód. Reduzido 149

001.15.512.0100.20248 MANUTENÇÃO E INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM URBAN

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 39.681,00

SUBTOTAL 423.097,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 541

001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.529,00

Cód. Reduzido 549

001.12.122.0002.20166 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.050,00

Cód. Reduzido 157

001.12.361.0002.20172 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 297.910,00

Cód. Reduzido 303

001.12.361.0016.10264 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

Cód. Reduzido 806

001.12.361.0016.10264 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO

15740000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.010,00

Cód. Reduzido 825

001.12.361.0105.20227 REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES.

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

Cód. Reduzido 164

001.12.361.0106.20207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

Cód. Reduzido 555

001.12.361.0106.20207 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 41.200,00

Cód. Reduzido 166

001.12.361.0106.20210 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.903,00

Cód. Reduzido 169

001.12.361.0106.20215 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 5.585,00

Cód. Reduzido 551

001.12.364.0106.20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 461,00

Cód. Reduzido 552

001.12.364.0106.20206 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 11.284,00

Cód. Reduzido 564

002.12.361.0106.20217 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15401070000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 58.920,00

Cód. Reduzido 565

002.12.361.0106.20218 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 76.386,00

Cód. Reduzido 566

002.12.361.0106.20218 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 54.200,00

Cód. Reduzido 568

002.12.365.0106.20219 REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS

15400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.275,00

Cód. Reduzido 572

003.12.361.0118.20265 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PNAF/PN

15500000000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Cód. Reduzido 576

003.12.361.0118.20268 MANTER O CONVENIO COM TRANSPORTE ESCOLAR – SEDUC

17590000701 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-FUNDO FETHAB TRANSPORTE ESCOLAR

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 57.754,00

Cód. Reduzido 1000

003.12.362.0118.10478 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.430,00

Cód. Reduzido 300

004.12.365.0106.10107 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.560,00

Cód. Reduzido 583

004.12.365.0106.10107 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.060,00

Cód. Reduzido 298

004.12.365.0106.20313 AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 2.400,00

Cód. Reduzido 588

004.12.365.0106.20314 FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO

15001001000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 1.000,00

SUBTOTAL 703.917,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 589

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 3.200,00

Cód. Reduzido 591

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 200,00

Cód. Reduzido 593

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 871,00

Cód. Reduzido 595

001.10.122.0121.20275 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.642,00

Cód. Reduzido 615

001.10.301.0120.10463 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

16210000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

Cód. Reduzido 617

001.10.301.0120.10464 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN

16210000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Cód. Reduzido 888

001.10.301.0120.20283 PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE

26000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 43.930,00

Cód. Reduzido 933

001.10.301.0120.20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

26210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 46.790,00

Cód. Reduzido 637

001.10.301.0120.20284 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

16000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 485,00

Cód. Reduzido 643

001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C

16040000600 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 11.347,00

Cód. Reduzido 934

001.10.301.0120.20285 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C

26210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.900,00

Cód. Reduzido 656

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

16000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 31.733,00

Cód. Reduzido 936

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

26210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 61.366,00

Cód. Reduzido 938

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

26210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 2.290,00

Cód. Reduzido 937

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

26210000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 50,00

Cód. Reduzido 664

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

16000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 44.000,00

Cód. Reduzido 668

001.10.301.0120.20286 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 1.738,00

Cód. Reduzido 1005

001.10.302.0122.10470 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ

26000000600 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.111,00

Cód. Reduzido 307

001.10.302.0122.10477 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 47,00

Cód. Reduzido 694

001.10.302.0122.20289 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 4.000,00

Cód. Reduzido 704

001.10.302.0122.20291 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS

16000000604 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉ

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 20.664,00

Cód. Reduzido 719

001.10.302.0122.20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL 11.750,00

Cód. Reduzido 720

001.10.302.0122.20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 74.047,00

Cód. Reduzido 725

001.10.302.0122.20292 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.312,00

Cód. Reduzido 733

001.10.302.0122.20293 MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

Cód. Reduzido 976

001.10.302.0122.20296 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3350850000 CONTRATO DE GESTAO 382.296,00

Cód. Reduzido 765

001.10.303.0119.20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

15001002000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.045,00

Cód. Reduzido 766

001.10.303.0119.20297 MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

16210000602 TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ASSIST. FARMACEUTIC

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.341,00

Cód. Reduzido 774

001.10.304.0123.20298 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

16000000605 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 1.500,00

Cód. Reduzido 780

001.10.305.0123.20299 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO

16000000605 TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3.396,00

SUBTOTAL 776.051,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID

Cód. Reduzido 69

001.08.122.0002.20167 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 5.000,00

Cód. Reduzido 518

002.08.244.0104.20177 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU

16600000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 1.120,00

SUBTOTAL 6.120,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Cód. Reduzido 392

001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 18.410,00

Cód. Reduzido 393

001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 640,00

Cód. Reduzido 397

001.27.122.0002.20170 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00

Cód. Reduzido 403

002.27.812.0099.10480 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTI

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3350410000 CONTRIBUIÇÕES 500,00

SUBTOTAL 19.750,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cód. Reduzido 248

001.04.122.0002.20149 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 1.000,00

Cód. Reduzido 802

001.04.122.0002.20159 REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 59.228,00

Cód. Reduzido 412

001.04.122.0002.20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 9.913,00

Cód. Reduzido 250

001.04.122.0002.20163 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 159.179,00

SUBTOTAL 229.320,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Cód. Reduzido 839

001.04.122.0002.20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MI 5.000,00

Cód. Reduzido 421

001.04.122.0002.20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIÁRIAS - CIVIL 785,00

Cód. Reduzido 423

001.04.122.0002.20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.548,00

Cód. Reduzido 257

001.04.122.0002.20165 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 62.491,00

Cód. Reduzido 427

001.04.123.0117.10454 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA MUNICIPAL

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 265,00

Cód. Reduzido 262

001.28.843.0113.20257 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 252.265,00

Cód. Reduzido 266

001.28.846.0113.20259 PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3190910000 SENTENÇAS JUDICIAIS 32.000,00

SUBTOTAL 354.354,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Cód. Reduzido 25

001.04.392.0002.20301 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 1.639,00

Cód. Reduzido 454

001.13.392.0124.10481 APOIO E FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 2.177,00

Cód. Reduzido 438

001.13.392.0124.20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 7.478,00

Cód. Reduzido 26

001.13.392.0124.20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

15010000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 11.702,00

Cód. Reduzido 828

001.13.392.0124.20302 PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 3.170,00

Cód. Reduzido 446

002.23.695.0116.20306 PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 2.300,00

SUBTOTAL 28.466,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE

Cód. Reduzido 271

001.04.122.0002.20171 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 14.030,00

Cód. Reduzido 462

001.04.122.0002.20171 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.720,00

Cód. Reduzido 464

001.18.542.0109.20236 PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.700,00

Cód. Reduzido 465

001.18.542.0109.20236 PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA 697,00

SUBTOTAL 23.147,00

TOTAL 2.672.911,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2023

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2023

CONTRATADA: REBOUÇAS COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 48.953.108/0001-25

OBJETO: O presente termo de contrato é a Ata de Registro de Preços nº 091/2023, originada do Pregão Presencial SRP nº 024/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, onde sagrou se vencedora a Empresa REBOUÇAS COMERCIO LTDA, CNPJ sob nº 48.953.108/0001-25, cujo objeto é “Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos, serviços de som, palco, iluminação, locação de estrutura diversas do tipo: arquibancada, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório”, para através desta adesão atender a demanda da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Dom Aquino-MT.

VALOR: R$ 1.218.577,37 (Um milhão duzentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO DE PROJETO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO DE PROJETO 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº. 001/2023, QUE TEM POR OBJETO A SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VOLTADOS À ÁREA DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, OBRAS E URBANISMO, ADMINISTRAÇÃO, DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DO EDITAL.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e, considerando todo o exposto no processo de julgamento realizado pela Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, com apoio operacional da CPL e Assessoria Jurídica, realizado e executado conforme preconiza a legislação, vem **HOMOLOGAR** o resultado da licitação**,** para que produza efeitos legais e jurídicos. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGA-**

DO e ADJUDICADO em favor do licitante, onde o **INSTITUTO SAGEP – SAÚDE, GESTÃO E PROJETOS** sagrou-se vencedora.

Dom Aquino-MT, 27 de dezembro de 2023.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2023

CONTRATADA:FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA, CNPJ nº 34.127. 109/0001-06

OBJETO: O presente termo de contrato é a adesão a 240/2022, originada do Pregão Presencial SRP nº 024/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT, onde sagrou se vencedora a Empresa **FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de construção de poços tubular profundo para uso de água subterrânea para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.

VALOR: R$ 3.129.680,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2023

CONTRATADA: FALCON ENERGIA LTDA, CNPJ sob nº 04.074.606/ 0001-22

OBJETO: O presente termo de contrato é a adesão a Ata de Registro de Preços nº 183/2023, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, onde sagrou se vencedora a Empresa FALCON ENERGIA LTDA, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos de média e baixa tensão, serviços elétricos nos quadros de comando, automatização, poço tubular, serviços eletrônicos e locação de MUNCK, para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Jaciara/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para através desta adesão atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto deste município de Dom Aquino.

VALOR: R$ 95.700,00 (Noventa e cinco mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2023

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

DECRETO Nº 1.124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. "DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1.124, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. "DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando, o falecimento nesta data, da honrosa senhoraGENIR MARIA CUZZIOL REMÉDIO, cidadã deste Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de três dias, a contar desta data, no Município de Glória D'Oeste-MT, pelo falecimento da Senhora **GENIR MARIA CUZZIOL REMÉDIO, honrosa cidadã deste município.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Glória D'Oeste/MT, 26 de dezembro de 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LDO 2024

Lei n.º 764/2023, de 11 de julho de 2023.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de INDIAVAÍ – MT para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências".

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de INDIAVAÍ para o exercício 2024 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2023 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2023, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2022, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de metas e prioridades para 2024;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal,

atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a Saúde, **Educação e Câmara municipal.**

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de Outubro de 2023 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de calculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 2,0 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2023, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2024.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 31 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 32 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não – estáveis e de cargos vagos.

Art. 33 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra – orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2022 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice IPCA;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice IPCA;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2024, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação

de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí-MT, 12/07/2023.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 310/2023 de um de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas, 0km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a empresa**REAVEL VEÍCULOS EIRELI – CNPJ: 30.260.538/0001-04**para os itens 01 e 03 com o valor total de **R$ 599.000,00** (quinhentos e noventa e nove mil reais). O item 02 teve como resultado deserto, diante disso, o processo fica prorrogado por mais oito dias úteis por razões de interesse público, de acordo com o §3° do Art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93.

Itanhangá – MT, 27 de dezembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 185/2023

DECRETO N° 185/2023

"SÚMULA: Divulga os dias de feriados nacional, estadual, Municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itanhangá Estado de Mato Grosso, do ano de 2024 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública municipal, exceto os serviços que por sua natureza não permita paralisação conforme estabelecidos abaixo:

I. ***Dia 01 de janeiro (segunda-feira) Confraternização Universal - Feriado Nacional;***

II. Dia 12 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – Ponto Facultativo;

Dia 13 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – Ponto Facultativo; Dia 29 de Março (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional; Dia 29 de Março (sexta-feira) Aniversário do Município – Feriado Municipal;

VI. ***Dia 21 de abril (domingo) Tiradentes - Feriado Nacional;***

VII. ***Dia 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional;***

VIII. ***Dia 30 de maio (quinta-feira) Corpus Christi – Ponto Facultativo;***

IX. ***Dia 31 de maio (sexta-feira) – Ponto Facultativo;***

X. Dia 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil - Feriado Nacional;

XI. ***Dia 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil - Feriado Nacional;***

XII. ***Dia 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo;***

XIII. Dia 31 de outubro (quinta-feira) Dia da Reforma Protestante - Feriado Municipal;

XIV. ***Dia 02 de novembro (sábado) Finados - Feriado Nacional;***

XV. ***Dia 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República - Feriado Nacional;***

XVI. ***Dia 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra - Feriado Estadual;***

XVII. ***Dia 25 de dezembro (quarta-feira) Natal - Feriado Nacional;***

Art. 2º As atividades referentes aos serviços públicos essenciais, como coleta de lixo, limpeza pública e manutenção de vias públicas, Posto de Saúde Municipal, Vigilância Ambiental, Sanitária e Epidemiológica, não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais as respectivas áreas de competência.

Art. 4° As datas previstas neste artigo poderão ser alteradas ou o ponto facultativo suspenso a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 19 de dezembro de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 09/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal, Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 12 de junho de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento da vaga disponibilizada em face de necessidade, conforme a relação nominal constante abaixo:

CARGO			
AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
YOHANAN FLORES DA SILVA	29/06/1999	1868	3°

CARGO			
Auxiliar de Serviços Gerais (Educação) – SEDE – 30 horas			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
ELIANE LUNARDI ROQUE	04/04/1980	3071	2°

CARGO			
Merendeira (Educação) - Agrovila Simione – 30 horas			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
JANAINA LOURENÇO DE OLIVEIRA	23/12/1990	2552	1°

CARGO			
TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil (Todas Escolas) – 40 horas			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
REBECA LIMA DA COSTA	16/08/2004	1642	3°
ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	08/04/1991	1883	4°
RAFAELA PEREIRA DUARTE	26/07/2001	1740	5°
WELLITA CONCEIÇÃO DA SILVA	30/08/1981	2408	6°
LAISA GABRIELY DA SILVA OLIVEIRA	11/06/2003	2353	7°

O candidato deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, para apresentar os documentos e habilitações exigidas do cargo e agendar Avaliação Médica Pericial conforme Anexo I, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O prazo para entrega de toda a documentação prevista no Anexo I é de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital no diário oficial do Município de Itanhangá.

A nomeação, posse e exercício dar-se-ão, após parecer favorável a admissão do Controle Interno.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento/Declaração de União Estável;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma na área de atuação exigida no Edital do Concurso Público, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação;

8. Histórico Escolar da Escolaridade exigida no Edital do Concurso Público;

9. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigida no Edital do Concurso Público.

10. Título de eleitor;

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

14. CPF dos dependentes;

15. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

16. Certificado de Alistamento Militar;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. 01 (uma) FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastra CPF

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos.

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

23. Certidão de Distribuição de Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Comarca do endereço cadastrado da ficha de inscrição do presente concurso;

24. Certidão de Distribuição Primeiro e Segundo Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

25. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

26. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

27. Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Itanhangá – CNDM;

28. Certidão de Vínculo Funcional Municipal do domicílio do candidato.

29. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo II);

30. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda Ano Calendário – 2022 (anexo III);

31. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda Retido na Fonte e Salário Família (anexo IV);

32. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo V);

33. Declaração de Número de Telefone e E-mail.

34. Certificado de Sanidade e Capacidade Física - CSCF, conforme Decreto 039/2021 composto pelos seguintes exames e avaliações.

Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.
1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 5. Eletrocardiograma(E.C.G)com laudo; 6.Raio-X do tórax P.A e perfil com laudo OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra- sonografia (ecografia); 7. Raios-X da coluna total (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 8. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); 9. Audiometria Tonal com laudo. OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 10. Atestado de acuidade visual; 11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 12. Ultrassonografia de ombros com laudo; 13. Ultrassonografia de mãos e punhos com laudo.
Exigido para ensino fundamental completo, ensino médio completo e ensino superior.
14.Escala de Personalidade Resiliência - EPR (Avaliação Psicológica)

ANEXO II

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº CPF	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, com sede na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 310/2023 de 01 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **PRORROGAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas, 0km, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** tendo em vista que o item 02 do edital teve como resultado deserto. O processo fica prorrogado por 08 (oito) dias úteis de acordo com o §3° do Art. 48 da Lei Federal n° 8.666/93. A nova data de abertura do certame será no dia **12 de janeiro de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 27 de dezembro de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 085/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação e adjudicação de licitação, Eu **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Leilão nº 001/2023**, cujo objeto trata-se da alienação de imóveis do município de Itaúba/MT, declarando arrematantes, os abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO ARREMATANTE	VALOR TOTAL
1	IVAN JOSE LORENZON	55.600,00
2	FREDERICO MURARI	56.000,00
3	FREDERICO MURARI	38.000,00
4	LAERCIO ANTONIO FERREIRA E CIA LTDA	43.000,00
5	LAERCIO ANTONIO FERREIRA E CIA LTDA	33.500,00
6	NILSON MARTINS DE MELO	30.000,00
7	NILSON FORTUNA	22.000,00
8	GILVANA FRAPORTI	22.000,00
9	GILVANA FRAPORTI	32.000,00
10	DOUGLAS FERREIRA HENZ	36.000,00
11	ALFAIR ALLAIN GOIS FENILLI	31.000,00
12	IVAN JOSE LORENZON	28.000,00
13	DOUGLAS FERREIRA HENZ	40.000,00
14	REGINALDO GARCIA DE SOUZA	27.500,00
15	ALINE BUENO DE REZENDE	23.500,00
17	LEONARDO RAFAEL DE SOUZA VIVIAN	28.000,00
18	SUELLEN APARECIDA HUBNER DA SILVA	35.000,00
19	EVERALDO SMIDT	30.000,00
20	FREDERICO MURARI	27.000,00
21	ELIZABETH GARCIA DE SOUZA	27.000,00
22	REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	25.000,00
23	RODRIGO SOARES DA SILVA	27.000,00
24	IAGO VINICIUS DE LIMA BORTOLAMEDI	25.000,00
25	MARCELO FAVATTO LANZA	26.000,00
26	FRANCISCO DA SILVA	26.000,00
27	ANDERSON HABOLD MACIANO	26.500,00
28	INES ADRIANE HUBNER RAMOS	22.500,00
29	INES ADRIANE HUBNER RAMOS	23.500,00
30	DOUGLAS FERREIRA HENZ	27.500,00
31	INES ADRIANE HUBNER RAMOS	23.500,00
32	INES ADRIANE HUBNER RAMOS	24.500,00
33	IAGO VINICIUS DE LIMA BORTOLAMEDI	23.500,00
34	LUDMILA MACENO OLEONE	23.000,00
35	REGINALDO GARCIA DE SOUZA	23.500,00
36	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	23.000,00
37	ROBSON JACINTO DA SILVA	24.000,00
38	RIQUESI MARIANO DE OLIVEIRA	23.500,00
39	REGINALDO DOS SANTOS RODRIGUES	25.000,00
40	FREDERICO MURARI	50.000,00
41	RODRIGO SOARES DA SILVA	81.000,00

Itaúba/MT, 27 de Dezembro de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LEI N° 2.227 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 2.227 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jaciara, para o Exercício de 2024."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaciara para o exercício financeiro de 2024.

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública. II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total é estimada em R$166.038.200(Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Oito Mil, e Duzentos Reais), desdobrada conforme a seguir:

I. Orçamento Fiscal no valor de R$ 112.213.900,00 (Cento e Doze Milhões e Duzentos e Trezes Mil e Novecentos Reais). II. Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 53.824.300 (Cinquenta e Três Milhões, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, e Trezentos Reais).

Art. 3º. A Receita será arrecadada em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes dos quadros anexos a esta Lei, observada a seguinte classificação:

RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM

1.0. RECEITAS CORRENTES	**146.209.100,00**
1.1. Receitas Impostos e Taxas	25.143.300,00
1.2. Receita de Contribuições	8.017.800,00
1.3. Receita Patrimonial	471.400,00
1.6. Receita de Serviços	4.335.400,00
1.7. Transferências Correntes	107.617.700,00
1.9. Outras Receitas Correntes	623.500,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	**22.798.100,00**
2.4. Transferências de Capital	22.798.100,00
7.0. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	**9.989.000,00**
7.2. Receitas de Contribuições Sociais	5.640.500,00
7.9. Demais Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.348.500,00
9.0. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-12.958.000,00**
TOTAL GERAL	**166.038.200,00**
DA FIXAÇÃO DA DESPESA	

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em **R$166.038.200,00** (Cento e Sessenta e Seis Milhões e Trinta e Oito Mil e Duzentos Reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I. Orçamento Fiscal, no valor de R$ 112.213.900,00 (Cento e Doze Milhões e Duzentos e Trezes Mil e Novecentos Reais); II. Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 53.824.300 (Cinquenta e Três Milhões, Oitocentos e Vinte e Quatro Mil, e Trezentos Reais).

Parágrafo Único.A despesa será distribuída da seguinte forma:

I. Poder Executivo – R$ 144.372.400,00 (Cento e Quarenta e Quatro Milhões e Trezentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais); II. Poder Legislativo – R$ 5.650.000,00 (cinco milhões, Seiscentos e Cinquenta mil reais); III. Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaciara – PREVJACI – R$ 16.015.800,00 (Dezesseis Milhões, Quinze Mil e Oitocentos Reais).

Art. 5º. A despesa fixada observará a programação constante nos quadros que integram esta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

	I. Da Despesa por Categoria Econômica	
	3. Despesas Correntes	133.402.800,00
	4. Despesa de Capital	30.985.400,00
	9. Reserva Legal RPPS	250.000,00
	9. Reserva de Contingência	1.400.000,00
	TOTAL	**166.038.200,00**
	II. Grupo de Natureza	
	1. Pessoal e Encargos Sociais	80.595.560,00
	2. Juros e Encargos da Dívida	108.400,00
	3. Outras Despesas Correntes	53.698.840,00
	4. Investimentos	28.096.900,00
	6. Amortização da Dívida	2.888.500,00
	9. Reserva Legal RPPS	250.000,00
	9. Reserva de Contingência	1.400.000,00
	TOTAL GERAL	**166.038.200,00**
	III. Despesas por Órgãos do Governo	
	0102. Gabinete da Prefeita	2.829.900,00
	0103. Sec. Mun. de Planejamento	1.533.300,00
	0104. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	10.784.800,00
	0105. Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	56.616.000,00
	0106. Sec. Mun. de Infraest. e Urbanismo	24.367.150,00
	0107. Secretaria Municipal de Governo	1.117.300,00
	0108. Secretaria Municipal de Saúde	35.183.400,00
	0109. Secretaria Municipal de Agricultura	2.202.850,00
	0110. Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania	7.062.000,00
	01.11. Sec. Municipal Turismo, Meio Ambiente e Desenv.Social	1.275.700,00
	0999. Reserva de Contingência	1.400.000,00
	0221. Prev – Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social	16.015.800,00
	0301. Câmara Municipal de Vereadores	5.650.000,00
	TOTAL GERAL	**166.038.200,00**
IV-	**Despesa por Função**	
	01. Legislativa	5.650.000,00
	04. Administração	15.170.000,00
	06. Segurança Pública	142.600,00
	08. Assistência Social	4.763.400,00
	09. Previdência Social	13.877.500,00
	10. Saúde	35.183.400,00
	11. Trabalho	122.600,00
	12. Educação	49.417.300,00
	13. Cultura	1.578.500,00
	14. Direitos da Cidadania	10.400,00
	15. Urbanismo	17.247.650,00
	16. Habitação	2.164.000,00
	17. Saneamento	4.465.200,00
	18. Gestão Ambiental	610.400,00
	20. Agricultura	2.202.850,00
	22. Indústria	10.000,00
	23. Comércio e Serviços	655.300,00
	26. Transporte	2.656.300,00
	27. Desporto e Lazer	1.806.900,00
	28. Encargos Especiais	6.653.900,00
	99. Reserva de Contingência	1.650.000,00
	TOTAL GERAL	**166.038.200,00**
	V. Despesa por Programa do Governo	
	0001. Ação Legislativa	5.650.000,00
	0002. Ação Administrativa	3.801.200,00
	0003. Gestão Pública Responsável	10.783.800,00
	0004. Desenvolvimento de Recursos Humanos	34.900,00
	0005. Gestão Educacional	3.128.700,00
	0006. Desenvolvimento do Turismo em Jaciara	472.800,00
	0007. Fortalecimento da Agricultura Familiar	2.201.350,00
	0008. Preservação Ambiental	610.400,00
	0009. Gestão do SUS	1.760.900,00
	0010. Atenção Básica	11.330.500,00
	0011. Média e Alta Complexidade	19.305.300,00
	0012. Assistência Farmacêutica	629.300,00

	0013. Vigilância em Saúde	2.154.600,00
	0014. Esporte e Lazer	1.798.200,00
	0015. Ens. Fundam. – Ensinar e Aprender com Qualidade	28.766. 300,00
	0016. Desenvolvimento Cultural	1.577.500,00
	0017. Gestão Pública do Desenvolvimento Urbano	15.402. 900,00
	0018. Jaciara Pavimentada	1.476.950,00
	0020. Gestão da Política de Desenvolvimento Viário	2.449.700,00
	0021. Gestão de Saneamento Básico	4.462.900,00
	0022. Trânsito Seguro	573.400,00
	0023. Meu Lar – Prog. de Habitação de Interesse Social	2.165.000,00
	0024. Gestão do Suas – Sist. Único de Assistência Social	2.440.700,00
	0025. Segurança Comunitária	142.600,00
	0026. Gestão Política do Prev – Jaci	15.765. 800,00
	0027. Alimentação Saudável	1.994.000,00
	0028. Planejamento com Respons. e Transparência	1.722.800,00
	0029. Educ Infantil – Aprendendo Através das Brincadeiras	15.667. 500,00
	0030. Transporte Escolar Seguro	2.953.700,00
	0031. Ensino de Jovens e Adultos	1.000,00
	0032. Assistência Social - Proteção Básica	1.198.000,00
	0033. Assistência Social - Proteção Especializada	1.248.500,00
	0034. Educação Especial	716.400,00
	0035. COVID-19 – Enfrentamento da Emergência Pública	600,00
	0999. Reserva de Contingência	1.650.000,00
	TOTAL GERAL	**166.038. 200,00**

Art. 6º. O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaciara, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, no valor R$53.824.300,00 (Cinquenta e Três Milhões Oitocentos e Vinte e Quatro Mil e Trezentos Reais) assim discriminadas:

I – R$ 4.763.400,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Três Mil e Quatrocentos Reais) para as ações de Assistência Social.
II – R$ 13.877.500,00 (Treze Milhões Oitocentos e Setenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) para as ações de Previdência Social. III – R$ 35.183.400,00 (Trinta e Cinco Milhões e Cento e Oitenta e Três Mil e Quatrocentos Reais) para ações em Saúde.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

§1º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado na forma da lei, desde que respeitado a fonte de recurso;

§2º abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação não previsto na receita do orçamento, observado as seguintes condições:

I. para abertura de crédito suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação de convênios não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido; II. para abertura de crédito suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência de “Fundo a Fundo” dos Fundos Estaduais e Federais de Educação,Saúde e Assistência Social, não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido; III. para abertura de crédito suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação de transferência de Emenda Parlamentar não previsto ou com previsão inferior ao valor transferido; IV. para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, até o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido.

§3º para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 30 % (trinta por cento) do total da despesa fixada no art.4º desta Lei, para reajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos,desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

§4º Excluem-se do limite fixado no § 3º, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I. às despesas com pessoal e respectivo encargo; II. às despesas com PASEP; III. ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário; IV. ao pagamento de requisitórios judiciais; V. aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas; VI. aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas; VII. a Reserva de Contingência.

§5º A abertura de crédito que trata o inciso V do §4º deste artigo obedecerá ao plano de trabalho do convênio e ou fundo legalmente instituído, respeitando-se o cronograma físico-financeiro aprovado, precedida das justificativas cabíveis a cada caso.

§6º Na autorização definida no “caput” deste artigo, incluem-se as modificações e inserções de novas categorias, grupo, modalidade e fontes de recursos dos projetos e atividades, com o objetivo de corrigir omissões detectadas no orçamento.

Art.8º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 09. Integram a presente lei os seguintes anexos:

I. Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções do Governo; II. Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas; III. Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação; IV. Quadro das dotações por Órgãos do Governo e da Administração; V. Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais; VI. Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos Nº’s 6 a 9; VII. Quadro Demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços; VIII. Tabela explicativa – Evolução da Receita; IX. Tabela explicativa – Evolução da Despesa; X. Tabela Explicativa – Campo de Atuação e Legislação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.225 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 2.225 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“**Dispõe sobre a alteração na Lei Nr. 2.060 de 13/12/2021, propondo a Revisão do Plano Plurianual para o Exercício de 2023 e dá outras providências**.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Altera o Anexo I – Evolução da Receita (Administração Direta e Indireta) da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Altera o Anexo III – Relação de Programas da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo III desta Lei.

Art. 3º. Altera o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 4º. Altera o Anexo V – Síntese das Ações por função e subfunção Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, pelo Anexo V desta Lei.

Art. 5º. Os anexos a serem alterados da Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025, por força do descrito nos artigos anteriores, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 6º. Ficam ratificadas as demais disposições da Lei Lei 2.060 de 13 de Dezembro de 2021, Plano Plurianual PPA – 2022/2025.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

LEI N° 2.226 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI N° 2.226 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

“**Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, e dá outras providências**.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaciara – MT para o exercício financeiro de 2024, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal, do Art. 112, § 2º da Lei Orgânica Municipal e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal; II. A estrutura e organização dos orçamentos; III. As diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento do Orçamento do Município e suas alterações; IV. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; V. As disposições relativas à dívida pública municipal, dos precatórios judiciais e das operações de crédito; VI. As disposições sobre vedações e transferências ao setor privado; VII. As disposições sobre alterações na legislação tributária; VIII. Das disposições finais.

Parágrafo único. Integram, ainda, está lei, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2024 deverá ser compatível com o Plano Plurianual 2022/2025.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de Lei Orçamentária, atendida as despesas com obrigação constitucional e legal e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

§ 2º Fica ajustadas as metas, prioridades e valores do PPA 2022/2025, especificamente o exercício 2024, conforme anexo de metas e prioridades dsta lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Estrutura programática: a ação do Governo que está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição: a) programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; b) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; c) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; d) operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; II. Classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias: a) Órgãos orçamentários: o maior nível de classificação institucional correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias; b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários; c) unidade gestora: centro de alocação e execução orçamentária inseridas na unidade orçamentária; III. Classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite responder basicamente a indagação “em que” área de ação a despesa será realizada: a) função: deve entender-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público; IV. Esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou da Seguridade Social (S); V. Fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa; VI. Categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a categoria econômica, o grupo de despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física; VII. Classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em: a) categoria econômica; subdividida em despesa corrente e despesa de capital; b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 – Juros e Encargos da Dívida; 3 Outras Despesas Correntes; 4 – Investimentos; 5 – Inversões Financeiras; 6 – Amortização da Dívida; c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades; d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil; VIII. Regiões de planejamento: identificarão a localização física da ação nos programas de trabalho; IX. Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária; X. Unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto; XI. Meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro; XII. Dotação: é o limite de crédito consignado na lei do orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa; XIII. Transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde; XIV. Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros; XV. Convenente: o Ente da Federação com o qual a Administração Pública

Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária; XVI. Termo de cooperação: instrumento legal que tem por objetivo a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo.

§ 1º Os conceitos de que trata o caput são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações e na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 3º A Lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I. Orçamento fiscal; II. Orçamento da seguridade social.

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, nos quais discriminarão as despesas por: classificação institucional, classificação funcional. estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física, com suas respectivas dotações.

Art. 6º. O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos, Autarquias, instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade.

Art. 7º. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, contará dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação de recursos necessários:

I. à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I. Projeto de lei de orçamento; II. Quadros orçamentários e anexos consolidados, incluindo os complementos referenciados no § 1º, I, II, III e IV, no § 2º, I, II e III, do Art, 2º e inciso III, do Art. 22, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964: a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo; b) Quadro demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da lei 4.320/64; c) Quadro demonstrativo Receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo II da Lei 4.320/64; d) Natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do anexo II da Lei 4.320/64; e) Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação; f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder legislativo e o Poder Executivo; g) Quadro demonstrativo da despesa por programa de trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração na forma do anexo VI da lei 4.320/64; h) Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do anexo VII da lei 4.320/64; i) Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do anexo VIII da lei 4.320/64; j) Quadro demonstrativo das despesas por órgãos e funções, na forma do anexo IX da lei 4.320/64; k) Quadro demonstrativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais; l) Quadro demonstrativo de realização de obras e de prestação de serviços; m) Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa, conforme Art. 22, inciso II da lei 4.320/64; n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação; o) Quadro do detalhamento de despesa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, A EXECUÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 9º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 10. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 11. A lei orçamentária deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela lei 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000 – LRF.

Art. 12. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I. prioridade de investimentos para áreas sociais; II. combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social III. modernização da ação governamental; IV. equilíbrio entre receitas e despesas; V. austeridade na gestão dos recursos públicos. VI. promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico VII. melhoria da infra-estrutura urbana.

Art. 13. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I. atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II. atualização da planta genérica de valores; III. a expansão no número de contribuintes.

§ 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas.

Art. 14. As propostas do Poder Legislativo, da Administração Indireta e dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento em tempo hábil, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 15. A lei orçamentária estabelecerá em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como recursos os definidos no Art. 43 da lei Federal 4.320/64.

§ 1º Os créditos adicionais, nos termos do Art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, serão abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial crescente e anual própria.

§ 2º As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas ao Departamento de Contabilidade, acompanhadas de justificativa, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades e dos projetos atingidos e das correspondentes metas;

§ 3º As alterações da programação do orçamento dentro da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização expressa na Lei Orçamentária, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por Decreto Orçamentário.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. mediante Decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação. II. incluir, excluir, alterar e transferir ações, desde que não resultem no desequilíbrio entre receita e despesa; III. promover ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação; IV. alterar títulos e códigos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

Parágrafo único. As alterações de modalidade de aplicação e elemento de despesa no âmbito do mesmo projeto/atividade, não serão computados para o teto de alterações orçamentárias a ser definido no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, com o objetivo de manter o equilíbrio da lei orçamentária de 2024, na seguinte situação:

I. Excesso de arrecadação em fontes de recursos específicas com a correspondente compensação com as fontes que apresentem frustração; II. Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; III. Resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; IV. Produto de operações de crédito autorizadas; V. Reserva de Contingência

Art. 18. A lei orçamentária anual conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, equivalendo no projeto de lei orçamentária até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º A reserva de Contingência atenderá passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 2º A partir do mês de novembro 2024, caso não ocorra às situações previstas no § 1º, a reserva de contingência poderá ser destinada a atender qualquer insuficiência orçamentária.

Art. 19. Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, via Tesouraria, que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo, pelo gestor público que lhe der causa.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato de seus ordenadores da despesa e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subseqüente, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/2000, observado o seguinte procedimento:

I. Limitação de empenho e movimentação financeira que será efetuada na seguinte ordem de prioridade: a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os já inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução; b) investimentos e inversões financeiras; c) outras despesas correntes; d) despesas atendidas com recurso de contrapartida de convênios.

§ 1º No âmbito do Poder Executivo, caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, indicadas pelas unidades orçamentárias, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária;

§ 2º Caso ocorra à recuperação da receita prevista total ou parcialmente far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas;

§ 3° O Poder Legislativo, editará ato próprio, até o 30°(trigésimo) dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que estabeleça os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 21. Não serão objetos de limitações de despesas:

I. das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e encargos); II. destinadas ao pagamento da dívida; III. assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de

desembolso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, deverão observar os limites previstos nos arts. 19 ao 23, da lei Complementar Federal nº 101/2000, conforme abaixo:

I. Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da RCL; II. Poder Executivo: 54% (cinqüenta e quatro por cento) da RCL

Art. 23. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal , observado o inciso I do mesmo parágrafo, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar os limites estabelecidos no Art. 20, II e alíneas da lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único. Conforme previsto no caput, fica autorizado ao Poder Legislativo o aumento com despesas de pessoal relativas à concessão de vantagens, aumento de remuneração para o próximo exercício.

Art. 24. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I. declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os Arts. 16 e 17, da lei Complementar Federal nº 101/2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites disponíveis; II. simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas.

Art. 25. A revisão geral anual da remuneração e do subsídio para os servidores públicos do Município de Jaciara, no exercício de 2024, será aplicada conforme o disposto na legislação pertinente.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único dos Arts. 21 e 22, da lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 27. As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão de obras, a que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º do Art. 18, da lei Complementar Federal nº 101/2000, e aquela referente a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º Não serão computados como despesas de pessoal os contratos de terceirização de mão de obra para execução de serviços de limpeza, vi-

gilância, segurança patrimonial e assistência médica e outros assemelhados.

§ 2º Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

§ 3º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas e de gestão.

§ 4º O instrumento que efetivar a contratação prevista no § 3º deverá conter cláusula prevendo a transferência dos conhecimentos objeto da consultoria à contratante.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL, DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 28. Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 29. A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2024 obedecerá ao disposto no Art. 100, da Constituição Federal, nos Arts. 78 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e, em especial, ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 62, de 09 de dezembro de 2009 e normas regulamentares.

Parágrafo único. A procuradoria do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2024, conforme determina o § 5º do Art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgãos da administração Direta, Autárquica e Fundacional, especificando, no mínimo:

I. número da ação originária; II. data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro III. de 1999; IV. número do precatório; V. natureza da despesa: alimentar ou comum; VI. data da autuação do precatório; VII. nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda. VIII. valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago; IX. data de atualização do valor requisitado; X. órgão ou entidade devedora; XI. data do trânsito em julgado; XII. número da vara, Comarca ou Tribunal de origem.

Art. 30. Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista para pagamentos de precatórios judiciais, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais para outra finalidade.

Art. 31. A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitado em julgado considerados de pequeno valor.

Art. 32. As operações de crédito, interna e externa reger-se-ão pelo que determinam as Resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pertinentes a matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE VEDAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS AO SETOR

PRIVADO

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do Art. 16, da Lei federal 4.320/64, atenderá às Organizações da Sociedade Civil que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para Organizações da Sociedade Civil e desde que:

I. sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica; II. prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde; III. prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social; IV. sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes e em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou tratamento de dependentes químicos ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrada que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável; V. sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

§ 1º. O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas secretarias responsáveis, tornará disponível no portal oficial, anualmente, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§ 2°. A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios dependerá de:

I. justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços já prestados diretamente pelo setor público; II. publicação pelo órgão concedente de normas a serem observadas que definam, entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade; III. manifestação prévia e expressa do setor técnico do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; IV. execução na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Art. 36. A transferência de recursos a título de subvenções sociais e auxílios serão permitidos a entidades que:

I. tenham apresentado suas prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, sem que suas cintas tenham sido rejeitadas; II. apresentem demonstração de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; III. apresentem comprovante de exercício nos últimos 02 (dois) anos, de atividades referentes à matéria objeto do convênio ou instrumento congênere que pretenda celebrar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, salvo para as transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde; IV. apresentem os documentos de regularidade fiscal disposto no art. 7º, inciso II da Instrução Normativa Conjunta 001/2016 SEPLAN/SEFAZ/CGE.

Art. 37. A destinação de recursos a Organizações da Sociedade Civil não será permitida quando:

I. o dirigente for agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II. o objeto social não se relacionar com as características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; III. as Organizações da Sociedade Civil não comprovarem ter desenvolvido, nos últimos dois anos, atividades referentes, à matéria objeto do convênio; e IV. as Organizações da Sociedade Civil tenham, em suas relações anteriores com Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado do objeto de convênios; c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; d) ocorrência de dano ao erário; ou e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios.

Parágrafo único. A vedação do inciso I deste artigo não se aplica à celebração de parcerias com entidades que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo que a mesma pessoa não figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 38. As alterações relativas à legislação tributária municipal serão encaminhadas à Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

§ 1º. Cabe ao Poder Executivo emitir orientações relativas a procedimentos específicos sobre:

I. adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e estadual e demais recomendações oriundas da União; II. revisão e simplificação da legislação tributária e de contribuições de sua III. competência; IV. aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário; V. geração da receita própria.

§ 2°. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 39. A concessão de subsídios, isenção, anistias, remissões, redução de base de cálculo e crédito presumido de qualquer tributo deve ser efetuada por lei específica, nos termos do § 6º do Art. 150, da Constituição Federal, observadas ainda as exigências do Art. 14 da Lei Complementar federal nº 101/2000.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Ao projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas emendas desde que:

I. sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; II. não anulem dotações de pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e limite da reserva de contingência; III. não utilizem recursos vinculados; IV. indiquem a destinação de recursos para o seu custeio.

Art. 41. O Poder Executivo, até 30(trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária de 2024, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, por fonte de recursos e grupo de despesa, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei e nas metas bimestrais de realização da receita, desdobradas por categoria econômica e fontes.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal será emitido pelo chefe do Poder Executivo e pelo Presidente do Poder Legislativo, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 20247, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, incluídos todas as entidades do município em audiência pública no recinto da Câmara Municipal.

Art. 42. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2024, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 43. Para efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações dadas pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de1998.

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária para 2024 aprovado pelo Poder Legislativo será encaminhado para sanção até o encerramento do período legislativo.

Art. 45. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não for sancionado pela Prefeita do Município até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I. pessoal e encargos sociais; II. serviço da dívida pública; III. PIS/PASEP; IV. sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor; V. despesas relativas às áreas de atuação das secretarias de saúde e educação; VI. demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 27 de dezembro de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Prorrogação da Abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço”, na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2023, por registro de preço. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Jangada – MT, de acordo com o que determina as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e todas as suas alterações; ainda a Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº. 147, de 07 de Agosto de 2014 e suas alterações; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Municipal Nº 022/2020, Decreto nº 7.892/2013, e Outras normas e regulamentos inerentes, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Recebimento e Abertura das Propostas: as 08h00m do dia 19/01/2023.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: www.jangada.mt.gov.br.

Jangada – MT, 27 de Dezembro de 2023.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 Torna Público, para conhecimento de quantos possam interessar o Cancelamento do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", por lote, na modalidade Concorrência Pública Nº 001/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas no bairro Altos da Jangada no município de Jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Federal Nº 147/2014 e suas alterações, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Jangada – MT, 27 de Dezembro de 2023.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 Torna Público, para conhecimento de quantos possam interessar o Cancelamento do procedimento licitatório, do tipo "Menor Preço", por lote, na modalidade Concorrência Pública Nº 002/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica nas Comunidades Ribeirão Abaixo, Ponte Velha, Mato Grosso Velho e revitalização de vias publicas e sinalização no município de Jangada-MT, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Federal Nº 147/2014 e suas alterações, e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, subsidiariamente, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Jangada – MT, 27 de Dezembro de 2023.

_____

Rogério De Oliveira Meira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 325/2023

PORTARIA Nº 325 DE 27 DEZEMBRO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR,** a partir do dia 03 de janeiro de 2024, a srª MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE**,** brasileira, para exercer o cargo de função gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA** da Escola Municipal "Professora Rosimeire Aparecida da Silva". Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros da designação mencionado no artigo anterior, será a partir da competência de janeiro/2.024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 27 de Dezembro de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2023

PORTARIA Nº 326 DE 27 DEZEMBRO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESIGNAR,** a partir do dia 03 de janeiro de 2024, a srª GISLAINE DOS SANTOS**,** brasileira, para exercer o cargo de função gratificada de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**. Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Artigo. 2º. Os efeitos financeiros da designação mencionado no artigo anterior, será a partir da competência de janeiro/2.024.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 27 de Dezembro de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2023

PORTARIA Nº 324 DE 27 DEZEMBRO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Artigo 1º. **EXONERAR,** a partir do dia 31 de dezembro de 2023, o sr. **GILCIMAR PINTO DE FREITAS,** brasileiro, da função gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da Escola Municipal "Professora Rosimeire Aparecida da Silva", nomeado conforme Portaria 015, de 20 de janeiro de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 27 de Dezembro de 2023.

_____

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 078/2023.

Assunto: DISPENSA - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Contratada: VICTOR GABRIEL SILVA ALVES DE OLIVEIRA 06053089184, inscrita no CNPJ n. 43.925.225/0001-61, localizada na ETB Vitoria KM 02 S/N, Zona Rural Juara/MT CEP 78.575-000

Valor Global: R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 078/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 27 de dezembro de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 078/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** conforme especificações e condições em anexos, a contratada **VICTOR GABRIEL SILVA ALVES DE OLIVEIRA 06053089184**, inscrita no CNPJ n. 43.925.225/0001-61, localizada na ETB Vitoria KM 02 S/N, Zona Rural Juara/MT CEP 78.575-000

Valor Global: R$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais)

Juara - MT 27 de dezembro de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Portaria 056/2023

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS DEZEMBRO

PORTARIA Nº 546/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 18.547 de 30 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MAYARA JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.**

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.01	- Departamento Hospitalar
2370	- Ampliação, Acesso e Melhorias-MAC – Hospital
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 264/2021

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 547/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O CARGO DE COORDENADORA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 18.545 de 30 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES QUEIROZ** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE GESTÃO junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão.**

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03 09.03.01	- Departamento de Gestão Administrativa - Divisão de Gestão
2379 31.90.11.00	- Manut. Gestão Ad. das Ações e Serv. Saúde Publ./Dep.. Gestão - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 548/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE DIRETOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 18.438 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ERNESTO HENRIQUE CAMILO GRACIA – Matricula - 5558,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO junto ao Gabinete do Prefeito/Departamento Administrativo.**

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito Municipal
02.04	- Departamento Administrativo
2346	- Gestão Administrativa/Depto Administrativo
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 108/2021

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 549/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 18.439 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.° **PEDRO DE CARVALHO BERNARDES NETO** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico/Divisão de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
13.04	- Divisão de Meio Ambiente
2301	- Gestão Adm. Secret. Desenv. Economico
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 160/2023

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 550/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 18.440 de 28 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.° **GLEIDSON DE ALMEIDA DIAS** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, , para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE TURISMO,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico/Divisão de Turismo.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

13	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico
13.03	- Divisão de Turismo
2301	- Gestão Adm. Secret. Desenv. Economico

31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 551/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 16..680 de 26 de Outubro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/12/2023 a 30/12/2023 referente ao período aquisitivo de 07/10/2015 a 14/08/2022, ao servidor **EVERALDO MIRANDA GALDINO, Matricula – 809** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Instrutor Esportivo,** junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude/Setor de Atividades Esportivas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 552/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 18.089 de 21 de Novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, no** período de 01/12/2023 a 28/02/2024, referente ao período aquisitivo de 02/04/2006 a 02/04/2011, a servidora **DALVA BARBOSA DE SOUZA- Matricula -1709** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviço,** junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho/Divisão de programas e Projetos Sociais/ Setor de Atenção ao Idoso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 553/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDORA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 18.267 de 01 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar a portaria 113/2021** que designou a servidora **ALINE FERNANDA ARAUJO DE SOUZA-7809,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, **ENFERMEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar, para responder pela Responsabilidade Técnica, junto ao Setor de Enfermagem do Hospital Municipal**,** conforme Decreto nº779 de 05 de Setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 554/2023

INSTITUI A NOVA COMISSÃO DE FARMACIA E TERAPEUTICA PARA ELABORAR A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE – REMUME.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: Resolução Normativa TCE nº 08/2016 e seu anexo único.

Considerando: Processo nº 18.606 de 01 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica para Elaborar a Relação Municipal de Medicamentos da Atenção Básica de Média/Alta Complexidade -**REMUME.**

Presidente:

Bruna Eloyse P.B. Ribeiro-Especialista Saúde - 4324.

Vice-Presidente: Secretária:

Jhulie Kaline Barrankieviez **–** Farmaceutica

MEMBROS

Michelli Bárbara Vieira Zanol Oliveira – Farmaceutica

Aline Fernanda Araújo de Souza -Enfermeiro

Michelle Feitosa Costa P. Borges- Odontologo

Ana Terezinha Cypel – Técnico Enfermagem

Bruna de Oliveira Alves – Médico

James Monteiro Fernandes – Medico

Juliana da Silva Perotti – Médico

Daniela Pereira Mazutti – Enfermeira

Adriana Pires Lauro – Enfermeira

Antonio de Pádua Almeida Filho – Médico

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 264/2023.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 555/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDORA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 18.944 de 05 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar a portaria 593/2022** que designou a servidora **GISLAINE ALINE DA SILVA GONÇALVES – Matricula nº 6819** - **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Unidade de Saúde da Familia (ESF), para responder como **Responsável Técnica do Centro de Saúde Frater Lucas Francisco Kistner da Costa,** conforme Decreto nº 1.814 de 24 de Agosto de 2022, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 556/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo nº 18.945 de 05 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANE HERNANDES DE OLIVEIRA – Matricula nº 6060** - **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento Técnico Ambulatorial, para responder como **Responsável Técnica do Centro de Saúde Frater Lucas Francisco Kistner da Costa,** conforme Decreto nº 1.814 de 24 de Agosto de 2022, com efeitos retroativos a partir de 01 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 557/2023.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 18.938 de 05 de Dezembro de 2023 , e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
1869	Graziela Cristiane Tossi dos Santos	08/03/2002	Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado	08/03/2020 A 08/03/2023	B/7	B/8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 05 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 558/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 18.690 de 04 de Dezembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 06/12/2023 a 04/01/2024 referente ao período aquisitivo de 04/10/2013 a 04/10/2018, ao servidor **WELLINGTON RODRIGO DA COSTA LEITE - Matricula – 4474** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Fiscal Tributário de Obras e Posturas,** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Gestão Adm. da Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 559/2023.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTTRATIVO DISCIPLINAR.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 18.735 de 04 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 60 dias no período de 08/12/2023 a 05/02/2024, a Portaria 491/2023 que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**,** com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos e irregularidades referente a conduta de - **J.P – M.C.B.B e A.A.F.S**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 08 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 560/2023.

NOMEIA FISCAL RESPOSÁVEL POR ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 19.362 de 12 de Dezembro de 2023.

Considerando, o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Meritawara Nibetad Baganha**, brasileiro, maior, servidor público, portador do CAU n° A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra para **construção** e **revitalização de piso granilite e construção de piso cerâmico nas escolas municipais Presidente Costa e Silva, Maria das Graças Calmon Requena e na Creche Municipal Madre Paulina**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme contrato nº 328/2022 formalizado através do processo licitatório Tomada de Preço 021/2022.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 561/2023.

NOMEIA FISCAL RESPOSÁVEL POR ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, O Processo SAD nº 19.363 de 12 de Dezembro de 2023.

Considerando, o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil **Meritawara Nibetad Baganha**, brasileiro, maior, servidor público, portador do CAU n° A32813-8, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de Fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da obra para a **construção de uma unidade básica de saúde tipo 1 no bairro Porto Seguro,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato nº 262/2022 formalizado através do processo licitatório Tomada de Preço 013/2022.

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 562/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 18.820 de 04 de Dezembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio, no** período de 13/12/2023 a 11/03/2024 referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 04/08/2020, a servidora **LUZIA CARDOSO MIRANDA - Matricula – 6990,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 13 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 563/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 17.920 de 17 de Novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 18/12/2023 a 16/01/2024 referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 06/11/2023, ao servidor **FABIO ALVES DONIZETI, Matricula – 6340** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Advogado,** junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 564/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 17.815 de 16 de Novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 18/12/2023 a 16/01/2024 referente ao período aquisitivo de 03/06/2016 a 03/06/2021, a servidora **ANA PAULA TAVARES ELIAS - Matricula – 21,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de Especialista Saúde- odontologo**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 565/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com Artigo nº 12 – I e Seção I da Progressão Vertical o Art. 13º - § 1º, da Lei Complementar nº 069 de 04/02/2010, Art. 13 – I e Art.14 § 1º da Lei Complementar nº031/2007 e Art. 11- I e Art. 12 § 1º da Lei Complementar nº029/2007, Lei Complementar nº072 de 26/02/2010, a partir desta data;

Matrícula	Nome	Período	Nível	
4584	**Ademir Aleixo de Souza**	**01/12/2020 A 01/12/2023**	**C/5**	**C/6**
6164	**José Francisco do Nascimento**	**08/12/2020 A 08/12/2023**	**B/4**	**B/5**
4586	**Michelle Feitosa C P Borges**	**08/12/2020 A 08/12/2023**	**D/5**	**D/6**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 566/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 18.621 de 01 de Dezembro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023 às 09:00horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 200 (duzentas) horas de acordo com o Artigo 11º inciso I, Alínea D e Art. 14º da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4364	**Eliane Isabel da Silva**	**Agente de Serviços – Auxiliar de Serviços Gerais**	**C/6**	**D/6**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 567/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 18.626 de 01 de Dezembro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023 às 09:00horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso de Construção de Casas e Edifícios, com carga horária de 200 (duzentas) horas de acordo com o Artigo 11º inciso I, Alínea D e Art. 14º da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6056	**Elizeu Razine**	**Pedreiro**	**C/5**	**D/5**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 568/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 18.616 de 01 de Dezembro de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Dezembro de 2023 às 09:00horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, elevação de Classe em virtude de conclusão de Curso de Solda em Alumínio, com carga horária de 200 (duzentas) horas de acordo com o Artigo 11º inciso V Alínea D e Art. 14º da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
198	José Orlando Melo da Silva	Agente de Manutenção- Soldador	C/9	D/9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 569/2023

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando: Os Termos do Parágrafo Único, Art. 53 da Lei Complementar 068/2009 de 30 de Dezembro de 2009, que trata dos servidores da Educação Basica do Municipio;

Considerando: O Processo SAD nº 19.146 de 08 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos Professores abaixo relacionados referentes ao **período aquisitivo de 07/02/2023 a 16/12/2023** a serem usufruídas no período de **21/12/2023 a 19/01/2024.**

Matrícula	
5592	Adeliana Cristina Soares de Melo Rocha
2400	Ademir Souza Santos
7909	Adriana Guilherme da Rocha
429	Ailton Francisco da Silva
7097	Alessandra Aparecida Beserra zanovello
15	Alessandra Aparecida Macedo da Silva
7950	Alessandra Lenz
7956	Almiro Ferreira da Costa
4337	Alzira Angelica Franscischini
2387	Ana Maria Sirena
1469	Ana Maria Tondim
5591	Andreia do Rocio Harrote Rech
7958	Andreia Neves Barros
8063	Angela Maria Meirelles dos Santos
7024	Aparecida do Carmo Valadares
7242	Cassius Cley Ferreira
787	Celso Antonio Rezende
6976	Claudia Borges da Costa
7910	Claudia Regina de Queiroz
7312	Cleiciane Vedovetto Leandro
6182	Cristiane Aparecida da Silva
7169	Cristiane Frizzera
7092	Daiane Adrieli Figueiredo
5593	Darci Pereira de Souza
440	Debora Camargo Machado
2249	Denilson Brito de Almeida

7236	Denise Ferreira da Costa Silva
8070	Diely de Almeida
2405	Dimarilza dos Santos Rodrigues de Rezende
6205	Ednalva Fernandes de Araújo
760	Edneusa Maria de Brito Correia Schysler

7031	Elaine Alves da Silva
7301	Elaine Cristina da Silva
7243	Elaine Cristina Mateus Novacowski
7949	Elaine Rodrigues de Souza Bassiquetti
6609	Elisangela Fatima da Silva Oliveira
5564	Elisangela Gouvea de Souza
7267	Elizabete de Jesus Furlan
2401	Elizangela Alves Aze
1480	Elinalda Batista dos Santos Rodrigues
6181	Eloizinalda Batista Nunes da Cunha
834	Erica Maria da Silva
6191	Evania Francielli Collet Mendonça
115	Evaristo José dos Santos
1456	Fabiana Alessandra dos Santos
2396	Fernanda Alves dos Santos Ribas
7908	Gabrielle Luzes Galvão
2407	Geneilda de Souza Silva
7075	Gilmar Peixoto
7093	Gislaine Evangelista da Silva
2399	Haroldo Ferreira Coutinho
439	Iracema Cristina Fernandes
8064	Isabel Aparecida Gomes Franco
6807	Jaqueline Cardoso dos Santos
7078	Jeuza Graciela Vieira dos Santos
785	Joana Cardozo Migliavacca
7082	Joanadarck Melo da Silva
7957	Jocely Gomes da Silva
789	Jocemara dos Santos
7675	Joselina Aureliano Francisco
8042	Jozelio de Andrade Batista
7947	Jucieli Bertoncello
1470	Jucimara Mariano
6188	Kely Cristina Ferneda
7233	Leandro Rafael Camargo Barbosa
6614	Leila Cibeli da Silva Alencar
6184	Leticia Paula dos Santos Castão
524	Lindomar Aparecido Riceto
498	Luiz Eduardo de Brito Correia
232	Manoel Messias Rodrigues da Costa
6199	Marcia Alves Silva Gastaldi
7954	Marcio Adriano Ramos de Oliveira
1481	Maria Cristina Cordeiro da Silva
7951	Maria Cristina Fernandes Brasil
2410	Maria de Fátima da Silva Raminelli
7394	Maria do Carmo Aparecida Oliveira
2394	Maria do Carmo Barros Hata
7953	Maria Eliane Bezerra dos Santos
6965	Maria Ferreira da Silva Oliveira
4418	Maria Helena Azevedo dos Santos
2404	Maria Ivonete da Silva

5590	Maria Nilda dos Santos
6203	Maria Luiza dos Santos Carrenho
7315	Messias Batista dos Santos Lopes
2419	Mirceli Pontel Dambroz Bassiquete
6195	Mirian Regina Fuhr
4417	Nelcy Paniagua Correa
2414	Neuza Brizolla de Lima
6972	Neuza Fatima de Jesus
2395	Neuza Rodrigues do Prado Kosty
2393	Nilça Ferraz de Araujo
7339	Nilza da Silva Costa
2444	Olivia Maria Silva de Jesus
8039	Oseias dos Santos Belarmino
6971	Patricia Aparecida Gonçalves Ribeiro
6192	Patricia Garcia Dzovoniarkievic
7948	Priscila de Oliveira Tomé
1042	Regina Celi Vieira da Silva Correia
6183	Regina de Oliveira Figueira
2389	Renato Lopes Rodrigues
7955	Renatta da Silva Soares

6202	Ronilda Machado da Silva
2406	Rosangela Maria Siqueira Berto
7952	Roselene Magalhães Castão Ferreira
8066	Roseli Berbel dos Santos
7070	Roseli Ostrowski
1468	Rosimeire Conceição Francischini de Oliveira
458	Rozenir Vilela Nunes
7017	Sama Ferreira Tomaz
1428	Sandra Aparecida Cavallari
7166	Sandra Tossi Pinto Signori
8067	Shirlyss Carvalho de Assunção
7272	Silmara Mariano Rodrigues
7586	Silvane Alves de Souza
6977	Simone Santos Oliveira
8068	Solange Pereira
1479	Solange Mantanher Maciel e Costa
6958	Tania Fernandes
2398	Tatiane Luzia vasselli
2392	Terezinha Bevilacqua
2311	Valdeson Paula Portela
6190	Valdinete Angelica Rodrigues
2402	Vanda Aparecida de Santana Rupolo
396	Vilsima de Campos Botton
6659	Wagner Fanini Belarmino de Jesus Santos
7676	Wesley Manuel da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 570/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 18.140 de 22 de Novembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 21/12/2023 a 19/01/2024 referente ao período aquisitivo de 03/08/2014 a 03/09/2020, ao servidor **ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS, Matricula – 5068** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Enfermeiro,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Dezembro de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.117/2023.

LEI N.º 2.117/2023.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Juína Estado de Mato Grosso, e estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta; e,

II – o orçamento da seguridade social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta.

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2.º A receita compreendendo os orçamentos mencionados nos incisos I e II, do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 272.191.910,73 (duzentos e setenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e dez reais e setenta e três centavos), sendo o valor de R$ 264.487.910,73 (duzentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil,

novecentos e dez reais e setenta e três centavos) para a Administração Direta e R$ 7.704.000,00 (sete milhões e setecentos e quatro mil reais) para a Administração Indireta.

§ 1.º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	41.433.500,00
(-) Deduções da Receita Tributária	2.319.500,00
Receita de Contribuições	10.041.100,00
Receita Patrimonial	5.866.500,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	184.046.285,16
(-) Dedução do FUNDEB	18.360.000,00
Outras Receitas Correntes	2.550.525,57
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	10.020.200,00
SOMA	233.378.610,70
1.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	2.210.000,00
(-) Deduções Alienação de Bens	1.000,00
Transferências de Capital	28.900.300,00
SOMA	31.109.300,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	264.487.910,70

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
2.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Patrimonial	41.200,00
Receita de Serviços	7.620.000,00
Outras Receitas Correntes	21.400,00
SOMA	7.682.600,00
2.2. RECEITAS DE CAPITAL	
Outras Receitas de Capital	21.400,00
SOMA	21.400,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.704.000,00

TOTAL GERAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	272.191.910,73

§ 2.º Os resumos das receitas estão demonstrados na forma estabelecidos no ANEXO I, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 3.º As despesas do Município são fixadas na forma dos ANEXOS da presente Lei, em R$ 272.191.910,73 (duzentos e setenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e dez reais e setenta e três centavos), sendo o valor de R$ 264.487.910,73 (duzentos e sessenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e dez reais e setenta e três centavos) para a Administração Direta e R$ 7.704.000,00 (sete milhões e setecentos e quatro mil reais) para a Administração Indireta.

RESUMO GERAL DAS DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	222.703.766,29
Despesas de Capital	38.719.544,44
Reserva de Contingência	1.500.000,00
Reserva do RPPS	1.564.600,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	264.487.910,73

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	6.607.250,00
Despesas de Capital	1.096.750,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.704.000,00

DESPESAS PÔR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO 2024

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

14 – CÂMARA MUNICIPAL	6.400.000,00

PODER EXECUTIVO

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.289.000,00
02 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	57.968.126,22
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	88.372.884,21
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	11.057.600,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	3.603.600,00
06 – SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.875.000,00
07 – SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	5.129.857,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	53.601.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	4.860.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	1.485.000,00
12 – PREVI - JUINA	16.018.600,00
13 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.327.243,30
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00
TOTAL GERAL	264.487.910,73

2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO

11 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAES	7.704.000,00
TOTAL GERAL	7.704.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FUNÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	6.400.000,00
04 – Administração	37.338.443,30
08 – Assistência Social	7.875.000,00
09 – Previdência	14.454.000,00
10 – Saúde	87.172.884,21
11 - Trabalho	20.000,00
12 – Educação	55.594.126,22
13 – Cultura	2.388.000,00
14 – Direitos da Cidadania	580.000,00
15 – Urbanismo	10.091.000,00
16 – Habitação	535.000,00
17 – Saneamento	1.300.000,00
18 – Gestão Ambiental	626.675,00
20 – Agricultura	1.323.182,00
22 – Indústria	15.000,00
23 – Comércio e Serviços	611.000,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 - Energia	6.550.000,00
26 - Transportes	24.360.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.454.000,00
28 – Encargos Especiais	1.730.000,00
99 – Reserva Contingência	3.064.600,00
TOTAL	264.487.910,73

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNÇÃO	VALOR
17 – Saneamento	7.704.000,00
TOTAL	7.704.000,00

Art. 4.º O resumo geral da despesa, despesa por função e programas, despesa por órgão e orçamento da seguridade social será demonstrado na forma dos ANEXOS XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, da presente Lei, que dessa passam a ser parte integrante.

Parágrafo Único. Integram a presente Lei, também os seguintes ANEXOS, do Orçamento Programa do Município:

I - ANEXO I: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS;

II - ANEXO II: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO;

III - ANEXO III: DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA – CONSOLIDAÇÃO GERAL;

IV - ANEXO IV: DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA;

V - ANEXO V: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO;

VI - ANEXO VI: DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES;

VII - ANEXO VII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS E FONTES DE RECURSOS;

VIII - ANEXO VIII: DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES;

IX - ANEXO IX: QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO;

X - ANEXO X: QUADRO DISCRIMINATIVO DA RECEITA POR FONTES E RESPECTIVAS LEGISLAÇÕES;

XI - ANEXO XI: SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO; e,

XII - ANEXO XII: QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD.

Art. 5.º O orçamento fiscal e da seguridade social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta é de R$ 272.191.910,73 (duzentos e setenta e dois milhões, cento e noventa e um mil, novecentos e dez reais e setenta e três centavos), conforme discriminado no quadro abaixo:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Fundo Municipal de Assistência Social.....	R$ 7.875.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R$ 88.372.884,21
Fundo Municipal de Previdência Social.....	R$ 16.018.600,00
TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL.....	R$ 112.266.484,21

Orçamento Fiscal.....	R$ 152.221.426,52

1 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Orçamento Fiscal.....	R$ 7.704.000,00

TOTAL GERAL.....	R$ 272.191.910,73

CAPÍTULO IV

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 6.º As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1.º de julho de 2023 (base de correção relativa a 30 de junho de 2023).

§ 1.º Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2.º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

CAPÍTULO V

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados na dotação orçamentária 99.99.99.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 - reserva de contingência, à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos das disposições da Lei Federal n.º 4. 320/64 - autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento total com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo o limite a que se refere o caput, deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações com crédito contratadas e a contratar.

Art. 9.º Visando adequar as estruturas do Orçamento Programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos dos arts. 40 e 46, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder ajustes no seu orçamento dando ciência ao Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA

Art. 11. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, podendo para tanto, realizar operações de créditos por antecipação da receita, observadas as normas legais vigentes do art. 3.º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n. º 40/2001, não ultrapassando o limite de 1,2 (um vírgula dois) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças e Administração, anexo ao projeto de Lei Orçamentária, encaminhará à Câmara Municipal, os quadros de detalhamento de despesa - QDD, especificando, por projeto/atividade, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos dos orçamentos fiscal e próprios do fundo.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor, na data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de dezembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Observação: Endereço Eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos Cidadãos: https://transparencia.juina.mt.gov.br/pref-juinamt/...

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 000441/2023
b) Licitação Nrº : 000012/2023
c) Modalidade Nrº : 000002/2023
d) Modalidade : Tomada De Preços
e) Data Homologação : 26/09/2023
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTÊNDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA Nº 022479/2021 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 918877/2021".

Fornecedor: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ: 47.783.616/0001-40

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTÊNDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA Nº 022479/2021 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 918877/2021".	UNID	01	403.998,20	403.998,20
VALOR TOTAL					403.998,20

Valor Total Homologado - R$ 403.998,20 (Quatrocentos Três Mil, Novecentos Noventa Oito Reais, Vinte Centavos)

Juscimeira, 26 De Setembro de 2023.

Moisés Dos Santos
Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2023.

1. Abertura da Sessão

Às 08h 00 min ao décimo quinto dia do mês de setembro de Dois Mil e Vinte e Três nas dependências da Prefeitura Municipal de Juscimeira, situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, 210 – Cajus, Juscimeira-MT - CEP: 78810-000 reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação a Sra. ANDRESSA KARINY DE MATOS e Membros da Comissão de Licitação: GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES e BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA, nomeados pela Portaria nº 160/2023, de 20/04/2023, com base na Lei 8666/93, para realizar os procedimentos relativos a abertura e julgamento do concurso de projetos **n° 001/2023**, e comissão de julgamento de projetos composta pelos servidores: NELSON TAVEIRA FILHO, GRACIELLE MARTINS SILVA e ANDRÉ NUNES DA SILVA, que objetiva **CONCURSO DE PROJETOS** VISANDO A **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO** - **OSCIP**. conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

Inicialmente o Presidente da Comissão declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a fase de credenciamento.

Credenciamento

Estando aberta a fase de credenciamento o Presidente da Comissão solicitou ao representante da empresa participante que entregasse os documentos conforme exigência prevista no edital, após análise pelo Presidente da Comissão e membros da C.P.L. foram chancelados pelos mesmos e repassados para o representante da empresa para chancela e conferência dos documentos sendo que após análise foi credenciada a empresa abaixo, com o respectivo representante:

2. Entrega dos Envelopes

Ato continuo o Presidente da C.P.L. solicitou que o representante da empresa entregasse o ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA contendo e o no 02 ENVELOPE - PROJETO TÉCNICO E PROPOSTA, o que foi feito, em seguida houve a chancela nos envelopes recebidos pelo Presidente da Comissão e Membros da Comissão de Licitação os quais foram repassados para o representante da empresa para chancela nos envelopes nos 01 e 02 da empresa participante e membros da comissão de avaliação.

3. Habilitação

Após a fase recebimento dos envelopes da empresa participante nos 01 e 02 passou- se a abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA da empresa, o Presidente da Comissão facultou a todos, Membros da Comissão Permanente de Licitação e ao representante da empresa acesso a todos os documentos de habilitação da empresa vencedora e solicitou que efetuassem a conferência e rubricassem na documentação apresentada.

Após conferido e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e Representante das empresas o Presidente da Comissão de Licitação avisou que a licitante que quisesse interpor recurso nesta fase do certame deveria manifestar imediata e motivadamente sua intenção. Nenhuma empresa se manifestou, suspendeu-se a sessão por 15 (quinze) minutos para a alteração da mesa de comissão julgadora.

Retornando a sessão, o presidente ANDRESSA KARINY DE MATOS, passou os trabalhos para o Presidente da Comissão de avaliação Sr. NELSON TAVEIRA FILHO e sua equipe de apoio: GRACIELLE MARTINS SILVA e ANDRÉ NUNES DA SILVA, para que efetuasse a abertura do envelope n° 2 apresentado pela empresa para a chancela dos avaliadores e posteriormente a análise.

4. Projetos

Ato continuo foi aberto o envelope contendo o projeto da empresa sendo franqueado o acesso aos membros da C.P.L. e ao representante da empresa ao conteúdo das mesmas, na pedida que todos efetuassem a conferência dos projetos e rubricassem, logo devolvendo ao Presidente da Comissão de avaliação dos projetos para pontuar **os**mesmos, conforme a tabela abaixo:

4.4.1 MÉRITO INTRÍNSECO E ADEQUAÇÃO AO EDITAL.	**Indicador**	**Pontos**
A) Quanto aos meios utilizados - os projetos apresentados estão de acordo com as diretrizes do edital conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital. * Neste Quesito em caso de parcialmente adequado a pontuação poderá variar de 4 ou 06 pontos, definidos pela Comissão conforme os meios utilizados para atender as diretrizes do edital. * Neste Quesito em caso de totalmente adequado a pontuação poderá variar de 08 ou 15 pontos, definidos pela Comissão.	Totalmente inadequados	( ) 0
	Parcialmente adequados	( ) 04 ( ) 06
	Totalmente adequados	( ) 08 (x) 15
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		15
B) Números de áreas atendidas no projeto apresentado:	Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Assuntos Estratégicos; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; A pontuação ocorrerá conforme existências de projetos apresentados: Ex.: se apresentou os 5 projetos, faz 15 pontos.	( ) 0 ( ) 5 (x) 15
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		15
C) Quanto a Adequação dos Projetos ao Edital e Termo de Referência. * Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado. * Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme qualidade de adequação do Projeto Apresentado.	Não atende os resultados propostos.	( ) 0
	São parcialmente suficientes para atingir os resultados propostos	( ) 5 ( ) 7
	São suficientes para atingir os resultados propostos	(x) 08 ( ) 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		08
D) Quanto às atividades * Neste Quesito em caso de parcialmente suficiente a pontuação poderá variar de 5 ou 7 pontos, definidos pela Comissão conforme atividades descritas no Projeto Apresentado. * Neste Quesito em caso de integralmente suficiente a pontuação poderá variar de 8 ou 10 pontos, definidos pela Comissão conforme atividades descritas no Projeto Apresentado.	Não atende os resultados propostos.	( ) 0
	Atende parcialmente para atingir os resultados propostos	( ) 5 ( ) 7
	Atendem os resultados propostos	( ) 08 (x) 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		10
TOTAL DOS PONTOS GERAL (ITEM A+B+C+D)		48

4.4.2 CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSCIP		**Pontos**
A) Tempo de Funcionamento.	Até 1 anos.	( ) 2
	Entre 2 a 3 anos.	( ) 5
	Há mais de 5 anos.	(x) 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM A		10
B) Tempo de Credenciamento.	Até 1 ano.	( ) 2
	Entre 2 a 4 anos.	( ) 5
	Há mais de 5 anos.	(x) 10
TOTAL DOS PONTOS ITEM B		10
C) Relacionamento com Poder Público.	Nunca manteve Termo de Parceria com Ente Público.	( ) 0
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público há menos de 01 ano.	( ) 1

	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 01 a 02 anos.	( ) 2
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público entre 02 a 03 anos.	( ) 5
	Mantém Termo de Parceria com Ente Público, há mais de 03 anos.	(x) 15
TOTAL DOS PONTOS ITEM C		15
D) Equipe técnica multidisciplinar na área de interesse do projeto.	Até 30% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 2
	De 30 a 70% dos integrantes com experiência anterior.	( ) 5
	De 70% a 100% dos integrantes com experiência anterior.	(x) 15
TOTAL DOS PONTOS ITEM D		15
TOTAL DOS PONTOS GERAL (A+B+C+D)		50

Diligência: nesta fase do certame não foi realizado nenhuma diligência.

Recursos Após verificação das propostas apresentadas e a empresa declarada vencedora o Presidente da C.P.L avisou que a licitante que quisesse interpor recurso nesta fase do certame deveria manifestar imediata e motivadamente sua intenção. Nenhuma empresa se manifestou.

5. Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Presidente da C.P.L. encerrou a sessão e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal, para homologação, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo presidente, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes.

JUSCIMEIRA/MT, 15 SETEMBRO 2.023

ANDRESSA KARINY DE MATOS

Presidente da Comissão

GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA

Secretario Membro da Comissão

NELSON TAVEIRA FILHO

Presidente da Comissão Julgadora

GRACIELLE MARTINS SILVA ANDRÉ NUNES DA SILVA

Equipe de apoio Equipe de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP

CNPJ: 17.363.705/0001-76

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Comissão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 000441/2023
b) Licitação Nrº : 000012/2023
c) Modalidade Nrº : 000002/2023
d) Modalidade : Tomada De Preços
e) Data Adjuticação : 26/09/2023
f) Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTÊNDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA Nº 022479/2021 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 918877/2021".

Fornecedor: CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ: 47.783.616/0001-40

Item	Descrição	UNID	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTÊNDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA Nº 022479/2021 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 918877/2021".	UNID	1	403.998,20	403.998,20
VALOR TOTAL					403.998,20

Valor Total Adjudicado - R$ 403.998,20 (Quatrocentos e Três Mil, Novecentos Noventa Oito Reais, Vinte Centavos)

Juscimeira, 26 De Setembro de 2023.

ANDRESSA KARINY DE MATOS
Presidente CPL

Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 – Bairro Cajus – CEP:78.810-000 – CNPJ: 15.023.955/0001-31 – Juscimeira - Mt

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-ESTADO DE MATO GROSSO, E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.955/0001-31, com sede na Avenida Joaquim Miguel Dos Santos – nº 210 – Bairro Cajus, na cidade de JUSCIMEIRA/MT, representado pelo seu Prefeito, o Sr. **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 580.564 SSP/MT, e inscrito no CPF n. 415.345. 061-87, doravante denominado de Parceiro Público, e ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP / (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/ 0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 27/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por **DION CÁSSIO MIGUEIS JACOB,** brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Major Severiano de Queiroz, n.º 475, Apto 1501, Torre 1, Bairro Duque de Caxias, Cep: 78.043-372, Cuiabá-MT,

com fundamento no que dispõem a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de TERMO DE PARCERIA, visando a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3°, 6°, 9°, 11, 12, e nº.9. 790/99, Decreto nº 3.100/99, na área do objeto, conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo;

Parágrafo Único - O TERMO DE PARCERIA e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e, b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2° do art. 1 O da Lei nº 9. 790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela OSCIP e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único - As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

GRUPO 1 - CL T, composto pelos executores do TERMO DE PARCERIA contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

O grupo 1 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor Bruto da remuneração dos funcionários contratados por ocasião da execução do Plano de Trabalho; e b) Valor de encargos sociais e trabalhistas relativos e alínea anterior - INSS empresa; FGTS; PIS; 1/3 de férias e seus respectivos encargos; multas rescisórias e indenizações trabalhistas13° (décimo Terceiro) Salário e seus respectivos encargos (encargos do Parceiro); c) O décimo terceiro salário e a provisão das férias proporcionais mesmo não sendo parte da remuneração bruta mensal, é obrigação anual instituída pela Lei n.0 4.090/1962, e, a fim de evitar a emissão de fatura extra e uma décima terceira fatura, o respectivo valor será incorporado as faturas mensais, a base de 1/12 (um doze avos) a título de provisionamento. d) Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CL T, a serem alocados no TERMO DE COLABORAÇÃO, devem adotar como base a média dos salários praticados na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

GRUPO 2 - Pessoa Jurídica, grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.

O grupo 2 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor Bruto da remuneração dos serviços, constante nota fiscais/fatura emitido pela pessoa jurídica; b) Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada na região para os profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

GRUPO 3 - Autônomo formado pelos profissionais executores do TERMO DE PARCERIA, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

O grupo 3 será composto pelos seguintes custos:

a) Valor Bruto da remuneração do profissional autônomo contratado por ocasião da execução dos Planos de Trabalho; b) Valor dos encargos sociais e trabalhistas relativos à alínea anterior -INSS Empresa; c) Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar- se-á como base a média praticada na região.

GRUPO 4 - Serviços Complementares composto pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, Aquisição de Exames, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

O grupo 4 será composto pelos seguintes custos:

d) Valor Bruto da aquisição de materiais ou remuneração de serviços, constante em nota fiscal

/ fatura, contratada por ocasião da execução de Plano de Trabalho;

e) Aplicar-se-ão às despesas mencionadas neste grupo as regras de contratação previstas no regulamento de compras da OSCIP, limitados os valores aos previstos no Plano de Trabalho aprovado previamente.

GRUPO 5 - Reembolso Administrativos e Operacional

Para a definição da estimativa dos valores máximos, referentes às Despesas Administrativas Operacionais necessárias para a execução do Termo de Parceria XXX/2023, a serem repassados para OSCIP na modalidade de Reembolso, mediante comprovação das despesas e aprovação do plano de trabalho de reembolso apresentado na licitação

§1° Desde que previstos no programa de trabalho, poderão ser gastos com recursos públicos, entre outros:

I - Despesas com remunerações e encargos sociais dos empregados da entidade parceira vinculadas à execução do termo de parceria; II - Despesas com contratos de prestação de serviços celebrados com pessoas físicas e jurídicas, imprescindível à execução do termo de parceria, e desde que não caracterize terceirização ilícita de mão-de-obra; III - Despesas com aluguel, água, energia elétrica, condomínio, obra, reforma, serviços de engenharia ou de manutenção em geral do imóvel, onde funciona a unidade operacional da entidade parceira; IV - Despesas com passagens,

aluguel de veículos, combustível e alimentação para empregados e prestadores de serviços, desde que indispensáveis à execução do objeto e devidamente justificado no programa de trabalho; V - Quota-parte das despesas com remuneração e encargos sociais dos diretores da entidade parceira, aferida mediante rateio do montante dessas despesas dividido pelo total dos programas de trabalho ou termos de parceria, dos dois o maior número; VI - Quota-parte das despesas com honorários de serviços de contabilidade, assessoria ou consultoria jurídica ou de outro serviço que não seja específico e divisível, aferida mediante o rateio do montante dessas despesas pelo total dos programas de trabalho ou termos de parceria, dos dois o maior número; VII - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, essenciais à execução do objeto da parceria, e os serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§2º Os salários e as vantagens remuneratórias de qualquer natureza dos empregados e diretores da entidade parceira serão fixados com base nas remunerações no mercado de trabalho no Estado de Mato Grosso, segundo o grau de qualificação exigido e a especialização profissional, os quais deverão ser devidamente comprovadas.

§3º Os gastos e as despesa com a força de trabalho e com o pessoal das organizações da sociedade civil que atuem na atividade fim de órgão ou entidade pública não será incluída no cômputo das despesas totais de pessoal do Poder Público e do ente da Federação, para fins de cálculo dos limites previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (lei de Responsabilidade Fiscal).

§4º Poderão ser custeadas com recursos públicos, desde que previsto no programa de trabalho ou termo de parceria, despesas que sejam inerentes à execução do termo de parceria, especialmente:

I - Despesas com aluguel, água, energia elétrica, condomínio, obra, reforma, serviços de engenharia ou de manutenção em geral, do imóvel onde funciona sede administrativa da entidade parceira ou na sede onde o projeto for executado; II - Despesas com passagens, aluguel de veículos, combustível e alimentação para diretores, conselheiros e prestadores de serviços, desde que previsto no Plano de Trabalho e de acordo com a finalidade do poder público e do ente da Federação; III - Despesas com honorários advocatícios, serviços de consultoria e assessorias administrativa, contábil, jurídica e de auditoria independente, desde que previsto de forma detalhada no Plano de Trabalho e de acordo com a finalidade do objeto do instrumento;

§5 - Não poderão ser custeadas com recursos públicos, ainda que previsto no programa de trabalho ou termo de parceria, despesas com taxas de administração, ou outra denominação ou fixada em percentuais sobre os recursos repassados e que venha a caracterizar contrapartida pela execução do termo de parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - DA OSCIP a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades; b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão; c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora; d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Municipal) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do ANEXO li do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princ1p1os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO, conforme modelo apresentado no Anexo Ido Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO. **II - DO PARCEIRO PÚBLICO**

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado; b) Indicar à OSCIP o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA; c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta; d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da OSCIP e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública); f) Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão; g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999. **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o PARCEIRO PÚBLICO, repassará, à OSCIP, os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: (a ser ajustado de acordo com a proposta da Oscip):

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais;

a) Incluir-se-á no valor da remuneração bruta do pessoal mencionado no item anterior- o valor dos salários, somado a todos os proventos que determinam a remuneração bruta do pessoal; b) Incluir-se-á do custo mencionado no item anterior a provisão para Férias e para décimo terceiro salário, bem como o acréscimo da diferença de décimo terceiro salário ajustada no último mês do ano, sendo considerado este como encargo do parceiro público; c) Caracterizando o "fato do príncipe" será objeto de repasse específico a ser acresci- do ao previsto para este grupo, tempestivamente e de modo a propiciar o pagamento, judicial ou extrajudicialmente, conforme cada caso concreto, dentro dos prazos legais, sem acréscimos de multas que, se eventualmente aplicadas por atraso no pagamento pela OSCIP, motivado pelo atraso de repasse, serão de responsabilidade do parceiro público, sendo que reconhece o PARCEIRO PÚBLICO a sua responsabilidade exclusiva para tal situação, no âmbito processual, sem prejuízo da obrigatoriedade de ressarcir à OSCIP as quantias que esta for eventualmente compelida a pagar nestas hipóteses, com recursos próprios e antes da efetivação dos respectivos repasses; d) Aplica-se aos casos judiciais e extrajudiciais, bem como a outros, transitados em julgado e que se enquadrem nas hipóteses do parágrafo anterior, sem ressarcimento à OSCIP até à data em que perdurar o direito trabalhista, seja do valor pago por esta

ou desta descontado nos repasses, devendo, em tais casos, ser a OSCIP ressarcida da soma de tais valores, devidamente corrigidos.

GRUPO 2 - O valor da remuneração dos profissionais.

GRUPO 3 - O valor da prestação dos serviços acrescido dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

GRUPO 4 - pelo valor original da despesa;

a) Incluir-se-á no custo do grupo 4 a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica, serviços e assessoria de interesse público, bem como pelos serviços complementares e necessários ao bom desempenho dos programas, se caracterizando por não ser o objeto principal do programa, tais como: apoio logístico, materiais de consumo, locação de equipamentos, locação de sistemas, despesas de viagens e outros custos não constantes nos grupos anteriores, quando utilizadas nas atividades previstas e para obtenção das metas previstas.

GRUPO 5 - Valor do reembolso devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) Os pagamentos serão efetuados até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de requerimento e nota fiscal ou fatura, sendo que para os procedimentos executados na Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT afeto à dotação orçamentária, a solicitação deverá ser acompanhada do relatório dos atendimentos efetuados com parecer firmado pela Secretaria pasta afeto à dotação orçamentária, documentos estes que deverão ser protocolados com no mínimo sete dias de antecedência; b) Considera-se o período de entrega do relatório de atendimentos efetuados mensalmente, o dia 20 de cada mês; c) O reajustamento de preços obedecerá aos seguintes parâmetros:

c1) Grupo 1 - nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes concedidos aos servidores da Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT;

c2) Grupo 5 - A Oscip deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo.

c3) Demais grupos - anualmente tendo como base a data de assinatura do contrato - sendo o valor negociado entre as partes, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contratado.

d) Quando, por fatores conjunturais não previsíveis, algum item ou alguns itens se mostrarem inviáveis por conta da composição de seu custo, o licitante vencedor deverá solicitar, mediante requerimento, fundamentando as causas e demonstrando a necessidade de recomposição de custo; e) Entendendo a razão do pedido a administração emitirá parecer opinando pela recomposição ou não do custo do item. **CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros que correspondem à execução deste TERMO correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

Para o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação; b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior; c) Responsabilizar-se ainda pela apresentação mensal ao Parceiro Público dos contratos de trabalho ou o devido registro na CTPS, bem como holerites de seus colaboradores; d) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior. e) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

O PARCEIRO PÚBLICO no processo de acompanhamento e superv1sao deste TERMO DE PARCERIA e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho;

As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; b) Celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3. 100, de 30 de junho de 1999.

No caso de a OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLAUSULA SETIMA- DA PRESTAÇAO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do TERMO DE PARCERIA ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do TERMO DE PARCERIA ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Parágrafo Primeiro- A OSCIP deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados; II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria OSCIP e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da OSCIP indicado na Cláusula Terceira; III - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo Ii do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; IV - parecer e relatório de auditoria independente de acordo com o Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999 sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Segundo- Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso Ii da Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no

mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Terceiro- Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula

Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, em até 20 (vinte) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLAUSULA NONA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Primeiro- Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Segundo - Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à OSCIP, este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto - Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias antes o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, bastando em qualquer caso o comunicado com 90 (noventa) dias de antecedência, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e II - unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público". **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA MODIFICAÇÃO**

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

A Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT poderá solicitar que a OSCIP parceira elabore e desenvolva novos Planos de Trabalho, relacionados com o objeto do TERMO DE PARCERIA, levando-se em conta os critérios técnicos, encargos administrativos/ operacionais/ institucionais e metodologia, apresentados, por ocasião deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

JUSCIMEIRA - MT, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal Parceiro Publico

DION CÁSSIO MIGUEIS JACOB

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E PROGRAMAS – AGAP CNPJ: 17.363. 705/0001-76

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO Nº 108, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$77.224,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **77.224,28**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

2	01.031.0001.1002.0000	AQUISICAO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EM	28.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
4	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
8	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
9	01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	9.224,28
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

512	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-77.224,28
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

-77.224,28

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia
37465408/0001-49 Exercício: 2023

DECRETO Nº 108 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.811

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI torna pública a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022.

CONTRATADO: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.281.368/0001-14, localizada na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 730, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-901.

OBJETO:O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 001/2022 bem como a correção monetária do valor original.

Valor: R$ R$ 13.214,88 (treze mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos),

Prazo: 12 meses.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Matupá/MT, 27 de dezembro de 2023.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 059/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de janeiro de 2024 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS TRANSPORTE DE CARGAS (CALCÁRIO) ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO RODOCAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 TONELADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0149/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00-min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ/MT – PREVI-MUNI torna pública a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 004/2022.

LOCATÁRIO: REGINALDO RICIERI, pessoa física, portador do RG nº 13282247 SSP/MT, inscrito no CPF nº 516.279.579-87, residente e domiciliado na Rua 01, nº 347, Bairro ZI 003, na cidade de Matupá/MT.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é exclusivamente a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 004/2022

VALOR: R$ 18.000,00(Dezoito mil reais)

PRAZO: 12 meses.

VIGENCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Matupá/MT, 27 de dezembro de 2023.

CLADI CARON.

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 048/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÔNIBUS 0 KM ESCOLARES E RODOVIÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: MARCOPOLO S.A INSCRITA NO CNPJ: 88.611.835/0018-77 com valor total de R$ 2.997.500,00. Matupá/MT, 27 de dezembro 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI torna pública a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023.

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, com sede social à Avenida José Monteiro de Figueiredo Nº.212, Ed. Goiabeiras Executive Center, Sala:401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-300.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 001/2023.

Valor: R$ 9.600,00(Nove mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 meses.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Matupá/MT, 27 de dezembro de 2023.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá/MT – PREVI-MUNI, torna público a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022.

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0001-97, localizada na Waldir Landgraf, nº 200, bairro Lindoia, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.031-2018

OBJETO:O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 003/2022 bem como a correção monetária do valor original.

Prazo: 12 meses.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

VALOR: 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais)

Matupá/MT, 27 de dezembro de 2023

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 014/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1.342/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA DE MATUPÁ/MT.

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24. 772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 18278620 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, S/N - ZCM 005, Quadra 03, Lote 16, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.800.999/0001-89, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **HELENA VETTORI**, inscrita no CPF sob nº. 861.946.661-53, doravante denominados **PARCEIROS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Colaboração de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem como objetivo o repasse financeiro para realizar a construção do novo barracão para a cancha de bocha com base na **LEI Nº. 1.419 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. A realização da construção do novo barracão para a cancha de bocha objeto deste Termo de Colaboração será executada com base no Decreto Municipal nº. 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano De Trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de Anexo I.

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **Termo de Colaboração** terá **vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**.

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer em até **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo **MUNICÍPIO**, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no **valor total de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** a serem repassados pelo **MUNICÍPIO** em conta corrente específica para este fim.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: **Cooperativa Sicredi, Ag. Nº. 0818, Conta nº. 85457-1;**

4.3. O valor será repassado em 1 (uma) parcela, conforme Plano de Trabalho.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica **CONDICIONADO** a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Unidade: 004 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Função: 08 – Assistência Social		
Subfunção: 241 – Assistência ao Idoso		
Programa: 0005 – Programa Desenvolvimento Social		
Ação: 20069 – Manutenção e Benefícios ao Idos		
Natureza da Despesa:		
445042 – Auxílios Fonte: 500 Recursos Ordinários Próprios	R$ R$	130.000,00 130.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**130.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. Constituem-se como obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor de**R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais). II.** Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas. **III.** Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação; **IV.** Manter disponível aos órgãos

de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria. **V.** Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial do Município;

5.2. Constituem-se obrigações da **3ª IDADE**:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes. **II.** Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração. **III.** Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO. **IV.** Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado. **V.** Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, em instituição financeira pública. **VI.** Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. **VII.**Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

VIII. Apresentar prestação de contas junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

IX. A execução do objeto, deve ocorrer **em até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do Termo**, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 dias do encerramento deste termo. **X.** Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XI.Não realizar pagamentos anteriores ou posteriores a vigência deste termo.

XII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014. **XIII.** Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o MUNICÍPIO no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração. **XIV.** Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos: **a)** Quando não for executado o objeto da avença; **b)** Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas; **c)** Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria. **XV.** Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final. **XVI.** Fica obrigado ainda a 3ª IDADE a expedição da Certidão negativa da matrícula CEI - Cadastro Específico do INSS da obra, ou Certidão Cadastro Nacional de Obras - CNO, (apenas na última medição), ficando a suas expensas qualquer encargo para a apresentação da mesma. **XVII.** A 3ª IDADE deverá contratar ou manter nos seus quadros de profissionais para a fiscalização do contrato da execução da obra de que trata este Termo de Colaboração um engenheiro devidamente habilitado e adimplente junto ao competente conselho de classe.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a contratação de bens e serviços a 3ª IDADE deverá no mínimo realizar cotação prévia observando os preços públicos praticados no mercado em obediência aos princípios de impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência,

6.2. Para realização da aquisição de bens e serviços deverá o objeto ser descrito de forma completa e detalhada, classificando o objeto em produtos ou serviços, com no mínimo 3 (três) cotações para aquisição do preço mais vantajoso.

6.3. Nas hipóteses em que não haja pluralidade de opções em razão da natureza do objeto ou a complexidade do serviço, a aquisição deve ser precedida da respectiva justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela 3ª IDADE ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 2910, de 08 de março de 2019 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela 3ª IDADE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as **PRESTAÇÕES DE CONTA** deverão ser compostas da seguinte documentação:

I.Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física; **IV.**Relatório de Execução Financeira; **V.**Relação de Pagamentos Efetuados; **VI.**Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: **a)** Parte externa e interna; **b)** Fase da Construção e Conclusão; **c)** Imóvel em Funcionamento, no caso de obra; e **d)** O material/equipamento adquirido. **VII.**Cópia do contrato entre a 3ª IDADE e a empresa que executará a obra. **VIII.**Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;

IX. Relação de bens adquiridos;

X.Declaração de Incorporação de Bens adquiridos;

XI.Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica; **XII.**Extrato da Conta bancária que demonstre a execução realizada no período; Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO; **XIV.**Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da

dispensa; **XV.**Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia; **XVI.**Cópia do boletim de medição; **XVII.**Certidões negativas: de FGTS, Receita Federal, Sefaz/PGE Estadual, Municipal e Trabalhista do fornecedor/prestador em questão.

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a 3ª IDADE, dando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.7. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a 3ª IDADE deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

1.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

1.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 27 de dezembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT **CNPJ: 24.772.188/0001-54** Bruno Santos Mena Prefeito de Matupá/MT **Concedente**	**ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA** CNPJ: 02.800.999/0001-89 Helena Vettori CPF 861.946.661-53 **Convenente**

Testemunhas:

IVO DA SILVA E SILVA LARISSA ZAFONATO

Secretário Municipal de Governo Secretária Municipal de Planejamento

CPF nº 912.756.521-15CPF nº 052.207.211-94

PLANO DE TRABALHO – 1/3

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: **ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA**					**CNPJ da Entidade:** **15.341.376/0001-37**
Endereço da Entidade:					
Cidade: **Matupá**	**UF:** **MT**	**CEP:** **78.525-000**	**DDD/Telefone:**		**Esfera Administrativa:** **MUNICIPAL**
Conta Corrente:	**Banco:**			**Agência:**	**Praça de Pagamento:** **Matupá - MT**
Nome do Responsável: **HELENA VETTORI**					**CPF do Dirigente:** 861.946.661-53
C.I. Órgão Expedidor:	**Cargo:** **PRESIDENTE**			**Função:**	**Matrícula:**

Endereço:	CEP: 78.525-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:	CNPJ/CPF:	Esfera Administrativa:
Endereço:		CEP:
Nome do Responsável:		CPF:
C.I. Órgão Expedidor:	Cargo: Função:	Matrícula:

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Auxílio financeiro a ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA para realizar a construção do novo barracão para a cancha de bocha	Período de Execução	
	Início	Término
	27/12/2023	27/12/2024
Identificação do Objeto: Repasse financeiro para realizar a construção do novo barracão para a cancha de bocha		
Justificativa do Projeto: A Associação da 3ª Idade Tia Celina é de grande importância para nosso município pois promove a convivência para idosos e fazem parte do cotidiano de muitas pessoas da terceira idade, influenciando diretamente em sua qualidade de vida tendo como objetivo aumentar a qualidade de vida dos participantes através de atividades, rodas de conversas e trocas de experiências Ademais, o município realiza vários eventos em parceria com a 3ª idade por meio do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social auxiliando e melhorando a qualidade de vida de nossos idosos Matupaenses. Nesse caso, o referido auxílio possibilitará a construção novo barracão para a nova cancha de bocha, melhorando, assim, a estrutura física daquele local onde vai atender mais de 100 pessoas não somente idosos associados, mas também toda população do município.		
PLANO DE TRABALHO – 2/3		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DA 3ª IDADE TIA CELINA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".			27/12/2023	27/12/2024

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA			2	3
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL GERAL	Concedente	Proponente
	Recursos Ordinários	130.000,00	130.000,00	0,00
	TOTAL GERAL	130.000,00	130.000,00	0,00

PLANO DE TRABALHO – 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
1	130.000,00	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
1	-	-	-	-	-	-

Proponente (Contrapartida)

META	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª
	-	-	-	-	-	-

META	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª
	-	-	-	-	-	-

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,
Matupá – MT, 27/12/2023 Proponente: **Helena Vettori**
Presidente da Associação da 3ª Idade Tia Celina

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO
Matupá – MT, 27/12/2023 Concedente**: Bruno Santos Mena**
Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA INSCRITA SOB CNPJ: 11.652.116/0001-21 com valor total de R$ 617.965,00 E MARCIO ADRIANO POMMER LTDA INSCRITA SOB CNPJ: 24.135.379/0001-05 com valor total de R$ 211. 499,24. Matupá – MT, 27 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - *Pregoeira* –

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
ANEXOS DA LEI Nº 1902 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 - LOA

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	0.000.000			132.588.300,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		22.225.000,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		20.130.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	10.351.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	7.978.000,00		
1112.50.0.1	IPTU-PRINCIPAL	1.1.500	1.600.000,00		
1112.50.0.1	IPTU-PRINCIPAL	1.1.500	2.550.000,00		
1112.50.0.1	IPTU-PRINCIPAL	1.1.500	2.850.000,00		
1112.50.0.2	IPTU-MULTAS JUROS	1.1.500	1.600,00		
1112.50.0.2	IPTU-MULTAS JUROS	1.1.500	2.000,00		
1112.50.0.2	IPTU-MULTAS JUROS	1.1.500	4.400,00		
1112.50.0.3	IPTU-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	130.000,00		
1112.50.0.3	IPTU-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	162.500,00		
1112.50.0.3	IPTU-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	557.500,00		
1112.50.0.4	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	24.000,00		
1112.50.0.4	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	30.000,00		
1112.50.0.4	IPTU-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	66.000,00		
1112.53.0.0	ITBI	0.000.000	2.373.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-PRINCIPAL	1.1.500	400.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-PRINCIPAL	1.1.500	500.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-PRINCIPAL	1.1.500	1.460.000,00		
1112.53.0.2	ITBI-MULTAS JUROS	1.1.500	1.200,00		
1112.53.0.2	ITBI-MULTAS JUROS	1.1.500	1.500,00		
1112.53.0.2	ITBI-MULTAS JUROS	1.1.500	3.300,00		
1112.53.0.3	ITBI-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1112.53.0.3	ITBI-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.250,00		
1112.53.0.3	ITBI-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	2.750,00		
1112.53.0.4	ITBI-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	2.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	5.025.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	5.025.000,00		
1113.03.1.0	IRRF-TRABALHO	0.000.000	4.950.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	4.950.000,00		
1113.03.4.0	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	75.000,00		
1113.03.4.1	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	75.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	0.000.000	4.750.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	4.750.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	4.750.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN-PRINCIPAL	1.1.500	861.950,00		
1114.51.1.1	ISSQN-PRINCIPAL	1.1.500	999.085,00		
1114.51.1.1	ISSQN-PRINCIPAL	1.1.500	2.638.965,00		
1114.51.1.2	ISSQN-MULTAS JUROS	1.1.500	6.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN-MULTAS JUROS	1.1.500	7.500,00		
1114.51.1.2	ISSQN-MULTAS JUROS	1.1.500	16.500,00		
1114.51.1.3	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	40.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	50.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	110.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	4.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	5.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	11.000,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	4.000,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	4.000,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS JUROS	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		2.095.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	1.975.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	1.975.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-PRINCIPAL	1.1.500	1.860.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	1.1.500	50.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	50.000,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1121.01.0.4	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	15.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	120.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	120.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	1.1.500	5.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	50.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	15.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		5.520.200,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		3.880.200,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS	0.000.000	3.880.200,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	3.880.200,00		
1215.01.1.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	3.810.100,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	120.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	3.690.000,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.1.800	100,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	70.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	70.000,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0.000.000	100,00		
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.1.800	100,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		1.640.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	1.640.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	1.640.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	1.640.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		299.100,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		3.000,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000	3.000,00		
1311.01.0.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO	0.000.000	1.000,00		
1311.01.2.0	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0.000.000	1.000,00		
1311.01.2.1	FOROS, LAUDÊMIOS TARIFAS OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1311.02.0.0	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIREITO.BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0.000.000	1.000,00		
1311.02.0.1	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIR.BENS IMOV.PÚB.-PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	1.000,00		
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		296.100,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	296.100,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	176.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	82.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	2.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	30.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.569	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.569	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.599	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.600	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.601	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.621	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.660	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.661	500,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.665	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.700	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.701	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.711	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.751	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759	500,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	0.000.000	120.100,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- PRINCIPAL	1.1.800	80.100,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO RPPS- PRINCIPAL	1.1.802	40.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		5.952.400,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		1.035.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	1.035.000,00		
1611.01.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	1.010.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADMINIST.COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAL	1.1.500	1.010.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	25.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.1.500	25.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		4.917.400,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	4.917.400,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	4.917.400,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.500	4.627.400,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS -	1.1.500	150.000,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	120.000,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	20.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		97.806.800,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		43.765.084,16	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	33.300.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	32.200.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	30.000.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1.1.500	2.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1.1.500	9.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL-PRINCIPAL	1.1.500	18.000.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	0.000.000	2.200.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.1.500	330.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.1.500	550.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM-COTAS EXTRAORDINARIAS-PRINCIPAL	1.1.500	1.320.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	1.100.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.1.500	120.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.1.500	200.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE ITR- PRINCIPAL	1.1.500	780.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	601.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	1.000,00		
1712.51.0.1	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	600.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	600.000,00		
1712.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.1.500	600.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	6.025.821,80		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	0.000.000	5.975.821,80		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	0.000.000	3.425.420,00		
1713.50.1.1	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	1.741.420,00		
1713.50.1.1	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	100.000,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1713.50.1.1	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	314.160,00		
1713.50.1.1	TRANSF.SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604	1.269.840,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	1.886.182,44		
1713.50.2.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA-PRINCIPAL	1.1.600	1.886.182,44		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	500.559,28		
1713.50.3.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600	60.483,28		
1713.50.3.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.604	440.076,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	163.660,08		
1713.50.4.1	TRANSF.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	1.1.600	163.660,08		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0.000.000	50.000,00		
1713.51.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	50.000,00		
1713.51.2.1	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	1.1.601	50.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	1.266.500,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	601.000,00		
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.550	601.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	363.000,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE-PRINCIPAL	1.1.552	363.000,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0.000.000	302.500,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553	302.500,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	521.290,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	521.290,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	121.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	38.500,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	96.800,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	121.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	18.150,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	24.200,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	36.300,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	4.840,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.FUNDO NAC.ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	60.500,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0.000.000	2.050.472,36		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	686.650,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.711	686.650,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	1.363.822,36		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.500	1.363.822,36		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		33.968.715,84	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	29.915.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	25.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	4.275.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	4.500.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	16.225.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	4.800.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	1.253.262,50		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	1.671.737,50		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	1.875.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	30.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.1.500	10.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO	0.000.000	85.000,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	ECONÔMICO				
1721.53.0.1	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	1.1.750	85.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	739.873,84		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0.000.000	739.873,84		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	1.1.621	66.192,00		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	1.1.621	77.391,84		
1723.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS-PRINCIPAL	1.1.621	596.290,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	1.217.000,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	1.210.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.599	1.210.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	0.000.000	7.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.700	6.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.701	1.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	2.096.842,00		
1729.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	335.292,00		
1729.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.1.621	335.292,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	66.550,00		
1729.51.0.1	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	1.1.661	66.550,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	1.695.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.759	1.290.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.1.759	405.000,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000		61.000,00	
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	61.000,00		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	61.000,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.1.500	60.500,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.1.500	500,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		20.000.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	20.000.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	20.000.000,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	15.139.600,00		
1751.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	4.860.400,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		12.000,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0.000.000	12.000,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0.000.000	12.000,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	1.1.500	12.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		784.800,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		394.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	394.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	394.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500	63.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500	320.000,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.1.500	5.000,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	5.000,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		80.800,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	50.100,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	50.100,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	1.1.800	100,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	30.700,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	30.700,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	30.600,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.800	100,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		310.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	310.000,00		
1999.03.0.0	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS	0.000.000	310.000,00		
1999.03.0.1	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	1.1.800	310.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			9.641.500,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		9.641.500,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.521.500,00	
2412.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	0.000.000	968.000,00		
2412.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	0.000.000	968.000,00		
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	968.000,00		
2412.50.9.1	OUTRAS TRANSF.DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PR	1.1.569	968.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	533.500,00		
2414.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	110.000,00		
2414.52.0.1	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS SANEAM.BASICO-PR	1.1.700	110.000,00		
2414.54.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	0.000.000	423.500,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONVÊNIOS DA UNIÃO A PROGRAMAS INFRAEST.TRANSP-PR	1.1.700	423.500,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	20.000,00		
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	0.000.000	20.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF.REC.DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES-PR	1.1.700	20.000,00		
2420.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	0.000.000		8.120.000,00	
2422.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	0.000.000	8.020.000,00		
2422.54.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	0.000.000	8.000.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUT EM TRANSP-PR	1.1.700	3.000.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUT EM TRANSP-PR	1.1.701	5.000.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	0.000.000	20.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS DOS ESTAD/DF E DE SUA ENTID.-PR	1.1.701	20.000,00		
2429.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	100.000,00		
2429.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0.000.000	100.000,00		
2429.99.0.1	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.1.665	100.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-11.980.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-11.980.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-11.980.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-11.980.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-5.635.347,50		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-4.729.652,50		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-1.615.000,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				130.249.800,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	0.000.000			15.731.200,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	0.000.000		6.821.100,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	0.000.000		6.821.100,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE	0.000.000	6.821.100,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - IN	0.000.000	6.821.100,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	0.000.000	6.821.100,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.1.800	280.000,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.1.800	5.753.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.1.802	788.000,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI	1.1.800	100,00		
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	0.000.000		8.910.100,00	
7630.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0.000.000		8.650.000,00	
7631.00.0.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA O	0.000.000	8.650.000,00		
7631.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0.000.000	8.650.000,00		
7631.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	1.1.500	8.650.000,00		
7690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	0.000.000		260.100,00	
7699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	0.000.000	260.100,00		
7699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	0.000.000	260.100,00		
7699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL - INTRA OFSS	1.1.500	260.100,00		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				15.731.200,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	136.339.500,00
RECEITA DE CAPITAL	9.641.500,00

Total Geral das Receitas	145.981.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 1
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 LEGISLATIVO

01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		960.000,00	4.349.000,00	5.309.000,00
01 031	Ação Legislativa		960.000,00	4.349.000,00	5.309.000,00
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		960.000,00	4.349.000,00	5.309.000,00
01.031.0001.1001.0000	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL		500.000,00		500.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICIPAL		250.000,00		250.000,00
01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL		150.000,00		150.000,00
01.031.0001.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		60.000,00		60.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			4.349.000,00	4.349.000,00
	TOTAL	0,00	960.000,00	4.349.000,00	5.309.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 2
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			4.150.900,00	4.150.900,00
04 122	Administração Geral			4.150.900,00	4.150.900,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			4.150.900,00	4.150.900,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO			2.610.900,00	2.610.900,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS			996.000,00	996.000,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA			481.000,00	481.000,00
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON			63.000,00	63.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	4.150.900,00	4.150.900,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 3
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		170.000,00	5.200.108,00	5.370.108,00
04 122	Administração Geral		170.000,00	5.200.108,00	5.370.108,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			5.200.108,00	5.200.108,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO			5.040.958,00	5.040.958,00
04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO			137.650,00	137.650,00
04.122.0002.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO			6.000,00	6.000,00
04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO			15.500,00	15.500,00
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		170.000,00		170.000,00
04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL		170.000,00		170.000,00
06	Segurança Pública			70.300,00	70.300,00
06 181	Policiamento			70.300,00	70.300,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA			70.300,00	70.300,00
06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD			31.800,00	31.800,00
06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO			38.500,00	38.500,00
09	Previdência Social			8.713.000,00	8.713.000,00
09 122	Administração Geral			758.000,00	758.000,00
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS			758.000,00	758.000,00
09.122.0155.2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI			758.000,00	758.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			7.955.000,00	7.955.000,00
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS			7.955.000,00	7.955.000,00
09.272.0155.2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS			7.870.000,00	7.870.000,00
09.272.0155.2168.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			85.000,00	85.000,00
99	Reserva de Contingência	2.418.600,00		84.179,36	2.502.779,36
99 999	Reserva de Contingência	2.418.600,00		84.179,36	2.502.779,36
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			84.179,36	84.179,36
99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			84.179,36	84.179,36
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS	2.418.600,00			2.418.600,00
99.999.0155.2156.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2.418.600,00			2.418.600,00
	TOTAL	2.418.600,00	170.000,00	14.067.587,36	16.656.187,36



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 4
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		120.000,00	1.326.200,00	1.446.200,00
04 122	Administração Geral		120.000,00	1.326.200,00	1.446.200,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		120.000,00	1.326.200,00	1.446.200,00
04.122.0002.1115.0000	AQS DE VEICULO PARA SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL		120.000,00		120.000,00
04.122.0002.2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL			16.100,00	16.100,00
04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO			1.310.100,00	1.310.100,00
18	Gestão Ambiental		66.500,00		66.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental		66.500,00		66.500,00
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		66.500,00		66.500,00
18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS		66.500,00		66.500,00
20	Agricultura		578.940,00	989.150,00	1.568.090,00
20 122	Administração Geral			305.000,00	305.000,00
20 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			305.000,00	305.000,00
20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL			49.000,00	49.000,00
20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL			256.000,00	256.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal		75.000,00		75.000,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA		75.000,00		75.000,00
20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA		75.000,00		75.000,00
20 602	Promoção da Produção Animal		172.980,00		172.980,00
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA		172.980,00		172.980,00
20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU		75.500,00		75.500,00
20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA		97.480,00		97.480,00
20 606	Extensão Rural		330.960,00	684.150,00	1.015.110,00
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA		330.960,00	684.150,00	1.015.110,00
20.606.0004.1011.0000	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA		50.400,00		50.400,00
20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO		87.120,00		87.120,00
20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		53.240,00		53.240,00
20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA		55.000,00		55.000,00
20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA		85.200,00		85.200,00
20.606.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA			533.500,00	533.500,00
20.606.0004.2126.0000	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA			37.300,00	37.300,00
20.606.0004.2127.0000	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			55.100,00	55.100,00
20.606.0004.2128.0000	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			58.250,00	58.250,00
23	Comércio e Serviços			182.500,00	182.500,00
23 695	Turismo			182.500,00	182.500,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 5
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			182.500,00	182.500,00
23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL			68.500,00	68.500,00
23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS			45.000,00	45.000,00
23.695.0032.2186.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO			69.000,00	69.000,00
	TOTAL	0,00	765.440,00	2.497.850,00	3.263.290,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 6
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		3.053.600,00	30.846.200,00	33.899.800,00
12 122	Administração Geral		162.800,00	607.000,00	769.800,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		2.300,00	607.000,00	609.300,00
12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA			607.000,00	607.000,00
12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO		2.300,00		2.300,00
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		160.500,00		160.500,00
12.122.0012.1037.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA		160.500,00		160.500,00
12 306	Alimentação e Nutrição			970.500,00	970.500,00
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			970.500,00	970.500,00
12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			970.500,00	970.500,00
12 361	Ensino Fundamental		1.311.140,00	16.111.200,00	17.422.340,00
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		364.000,00	16.111.200,00	16.475.200,00
12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		364.000,00		364.000,00
12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL			2.971.000,00	2.971.000,00
12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			2.077.000,00	2.077.000,00
12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			8.305.500,00	8.305.500,00
12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			2.571.500,00	2.571.500,00
12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS			186.200,00	186.200,00
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		947.140,00		947.140,00
12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES		652.140,00		652.140,00
12.361.0012.1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB		295.000,00		295.000,00
12 365	Educação Infantil		1.579.660,00	12.554.500,00	14.134.160,00
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA			12.259.500,00	12.259.500,00
12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE			3.760.500,00	3.760.500,00
12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA			623.000,00	623.000,00
12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS			528.000,00	528.000,00
12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.			828.000,00	828.000,00
12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS			2.450.000,00	2.450.000,00
12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.			4.070.000,00	4.070.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 7
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		1.579.660,00	295.000,00	1.874.660,00
12.365.0012.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB		295.000,00		295.000,00
12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES		642.330,00		642.330,00
12.365.0012.1067.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB			295.000,00	295.000,00
12.365.0012.1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS		642.330,00		642.330,00
12 367	Educação Especial			603.000,00	603.000,00
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL			603.000,00	603.000,00
12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%			314.600,00	314.600,00
12.367.0009.2117.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%			48.400,00	48.400,00
12.367.0009.2118.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL			240.000,00	240.000,00
13 Cultura				829.200,00	829.200,00
13 392	Difusão Cultural			829.200,00	829.200,00
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			829.200,00	829.200,00
13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS			629.200,00	629.200,00
13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS			200.000,00	200.000,00
27 Desporto e Lazer			468.400,00	665.500,00	1.133.900,00
27 812	Desporto Comunitário		468.400,00	665.500,00	1.133.900,00
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO		468.400,00	665.500,00	1.133.900,00
27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS		288.400,00		288.400,00
27.812.0011.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY		180.000,00		180.000,00
27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO			665.500,00	665.500,00
	TOTAL	0,00	3.522.000,00	32.340.900,00	35.862.900,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 8
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

06 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		370.000,00	31.482.467,64	31.852.467,64
10 122	Administração Geral		4.000,00	3.339.690,00	3.343.690,00
10 122 0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		4.000,00	3.339.690,00	3.343.690,00
10.122.0020.1117.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAUDE		4.000,00		4.000,00
10.122.0020.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE			8.000,00	8.000,00
10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL			3.096.600,00	3.096.600,00
10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			235.090,00	235.090,00
10 301	Atenção Básica		291.000,00	10.255.132,00	10.546.132,00
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		291.000,00		291.000,00
10.301.0012.1119.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE		100.500,00		100.500,00
10.301.0012.1120.0000	REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE		190.500,00		190.500,00
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE			10.255.132,00	10.255.132,00
10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA			7.940.100,00	7.940.100,00
10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			2.315.032,00	2.315.032,00
10 302	Assistência Hospitalar e Amb□latorial		75.000,00	14.797.954,44	14.872.954,44
10 302 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		75.000,00		75.000,00
10.302.0012.1121.0000	REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		75.000,00		75.000,00
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			14.797.954,44	14.797.954,44
10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS			783.410,00	783.410,00
10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE			2.040.292,00	2.040.292,00
10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC			10.400.422,44	10.400.422,44
10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO			417.335,00	417.335,00
10.302.0029.2214.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT			20.500,00	20.500,00
10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL			1.135.995,00	1.135.995,00
10 303	S□porte Profilático e Terapê□tico			1.668.461,92	1.668.461,92
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			1.668.461,92	1.668.461,92
10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE			1.668.461,92	1.668.461,92
10 304	Vigilância Sanitária			481.551,00	481.551,00
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE			481.551,00	481.551,00
10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			481.551,00	481.551,00
10 305	Vigilância Epidemiológica			939.678,28	939.678,28
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE			939.678,28	939.678,28
10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR			939.678,28	939.678,28



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 9
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

06 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
	TOTAL	0,00	370.000,00	31.482.467,64	31.852.467,64

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 10
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		130.000,00	6.560.000,00	6.690.000,00
04 122	Administração Geral		130.000,00	6.560.000,00	6.690.000,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			6.560.000,00	6.560.000,00
04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			5.610.000,00	5.610.000,00
04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO			950.000,00	950.000,00
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		130.000,00		130.000,00
04.122.0012.1058.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA		130.000,00		130.000,00
15	Urbanismo		11.151.000,00	475.500,00	11.626.500,00
15 451	Infra-Estr□t□ra Urbana		11.151.000,00	475.500,00	11.626.500,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			475.500,00	475.500,00
15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL			475.500,00	475.500,00
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		11.071.000,00		11.071.000,00
15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO		600.000,00		600.000,00
15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS		10.471.000,00		10.471.000,00
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		80.000,00		80.000,00
15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO		40.000,00		40.000,00
15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL		40.000,00		40.000,00
16	Habitação		50.000,00		50.000,00
16 451	Infra-Estr□t□ra Urbana		50.000,00		50.000,00
16 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		50.000,00		50.000,00
16.451.0002.1049.0000	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS		50.000,00		50.000,00
17	Saneamento		120.000,00		120.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano		120.000,00		120.000,00
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO		120.000,00		120.000,00
17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO		30.000,00		30.000,00
17.512.0015.1166.0000	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO		20.000,00		20.000,00
17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA		20.000,00		20.000,00
17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL		20.000,00		20.000,00
17.512.0015.1238.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		30.000,00		30.000,00
25	Energia			2.030.500,00	2.030.500,00
25 752	Energia Elétrica			2.030.500,00	2.030.500,00
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA			2.030.500,00	2.030.500,00
25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA			2.030.500,00	2.030.500,00
26	Transporte		1.310.000,00	909.000,00	2.219.000,00
26 782	Transporte Rodoviário		1.310.000,00	909.000,00	2.219.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 11
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO		1.190.000,00	510.500,00	1.700.500,00
26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO		650.000,00		650.000,00
26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES		540.000,00		540.000,00
26.782.0016.2133.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS			510.500,00	510.500,00
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO		120.000,00	398.500,00	518.500,00
26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO		120.000,00		120.000,00
26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL			348.500,00	348.500,00
26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI			50.000,00	50.000,00
	TOTAL	0,00	12.761.000,00	9.975.000,00	22.736.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 12
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

08 SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		60.000,00	4.011.300,00	4.071.300,00
04 122	Administração Geral		60.000,00		60.000,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		60.000,00		60.000,00
04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO		60.000,00		60.000,00
04 123	Administração Financeira			4.011.300,00	4.011.300,00
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			4.011.300,00	4.011.300,00
04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA			4.011.300,00	4.011.300,00
28	Encargos Especiais			2.320.715,00	2.320.715,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			1.057.715,00	1.057.715,00
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			1.057.715,00	1.057.715,00
28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA			1.057.715,00	1.057.715,00
28 846	Outros Encargos Especiais			1.263.000,00	1.263.000,00
28 846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO			1.263.000,00	1.263.000,00
28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO			1.263.000,00	1.263.000,00
	TOTAL	0,00	60.000,00	6.332.015,00	6.392.015,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 13
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		10.000,00	2.676.600,00	2.686.600,00
04 122	Administração Geral		10.000,00	2.676.600,00	2.686.600,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		10.000,00	2.676.600,00	2.686.600,00
04.122.0002.1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS		10.000,00		10.000,00
04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			2.178.000,00	2.178.000,00
04.122.0002.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR			339.100,00	339.100,00
04.122.0002.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF			121.000,00	121.000,00
04.122.0002.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS			38.500,00	38.500,00
08	Assistência Social			2.018.540,00	2.018.540,00
08 241	Assistência ao Idoso			60.500,00	60.500,00
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			60.500,00	60.500,00
08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI			60.500,00	60.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência			4.840,00	4.840,00
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			4.840,00	4.840,00
08.242.0036.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA			4.840,00	4.840,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			181.500,00	181.500,00
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			181.500,00	181.500,00
08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA			181.500,00	181.500,00
08 244	Assistência Comunitária			1.771.700,00	1.771.700,00
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			242.000,00	242.000,00
08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL			121.000,00	121.000,00
08.244.0007.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS			121.000,00	121.000,00
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			821.200,00	821.200,00
08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS			67.050,00	67.050,00
08.244.0021.2112.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS			2.000,00	2.000,00
08.244.0021.2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS			752.150,00	752.150,00
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA			605.650,00	605.650,00
08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011			351.050,00	351.050,00
08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			121.000,00	121.000,00
08.244.0035.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF			97.300,00	97.300,00
08.244.0035.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES			36.300,00	36.300,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 14
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			102.850,00	102.850,00
08.244.0036.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI			60.500,00	60.500,00
08.244.0036.2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I			18.150,00	18.150,00
08.244.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC			24.200,00	24.200,00
16 Habitação			150.500,00		150.500,00
16 482 Habitação Urbana			150.500,00		150.500,00
16 482 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		150.500,00		150.500,00
16.482.0002.1114.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO		150.500,00		150.500,00
	TOTAL	0,00	160.500,00	4.695.140,00	4.855.640,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 15
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		74.200,00	1.408.052,00	1.482.252,00
04 122	Administração Geral		74.200,00	1.408.052,00	1.482.252,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		74.200,00	1.408.052,00	1.482.252,00
04.122.0002.1053.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00
04.122.0002.1054.0000	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO		24.200,00		24.200,00
04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			1.262.126,00	1.262.126,00
04.122.0002.2140.0000	DESPESAS COM COPA E COZINHA			18.150,00	18.150,00
04.122.0002.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO			127.776,00	127.776,00
11	Trabalho			61.226,00	61.226,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			61.226,00	61.226,00
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			61.226,00	61.226,00
11.331.0033.2070.0000	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI			61.226,00	61.226,00
17	Saneamento		512.400,00	4.137.741,20	4.650.141,20
17 512	Saneamento Básico Urbano		512.400,00	4.137.741,20	4.650.141,20
17 512 0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS		238.000,00	1.835.038,50	2.073.038,50
17.512.0040.1224.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS		238.000,00		238.000,00
17.512.0040.2135.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS			72.600,00	72.600,00
17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			1.580.999,00	1.580.999,00
17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO			181.439,50	181.439,50
17 512 0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		78.200,00	745.202,70	823.402,70
17.512.0041.1107.0000	AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA		33.000,00		33.000,00
17.512.0041.1108.0000	HIDROMETRAÇAO		21.000,00		21.000,00
17.512.0041.1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES		24.200,00		24.200,00
17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			121.000,00	121.000,00
17.512.0041.2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.			624.202,70	624.202,70
17 512 0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		46.200,00	100.000,00	146.200,00
17.512.0042.1055.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES		24.200,00		24.200,00
17.512.0042.1106.0000	AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO		22.000,00		22.000,00
17.512.0042.2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			100.000,00	100.000,00
17 512 0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS		150.000,00	1.457.500,00	1.607.500,00
17.512.0043.1056.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA		150.000,00		150.000,00
17.512.0043.2088.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA			1.210.000,00	1.210.000,00
17.512.0043.2169.0000	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS			247.500,00	247.500,00
99	Reserva de Contingência			48.980,80	48.980,80
99 999	Reserva de Contingência			48.980,80	48.980,80
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			48.980,80	48.980,80
99.999.0099.2134.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			48.980,80	48.980,80
	TOTAL	0,00	586.600,00	5.656.000,00	6.242.600,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 06
Page 16
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO

13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		50.000,00	8.601.000,00	8.651.000,00
10 122	Administração Geral		50.000,00	10.000,00	60.000,00
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS		50.000,00	10.000,00	60.000,00
10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO		40.000,00		40.000,00
10.122.0156.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		10.000,00		10.000,00
10.122.0156.2196.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO			10.000,00	10.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Amb□latorial			8.546.000,00	8.546.000,00
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS			8.546.000,00	8.546.000,00
10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			495.500,00	495.500,00
10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL			8.050.500,00	8.050.500,00
10 843	Serviço da Dívida Interna			45.000,00	45.000,00
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS			45.000,00	45.000,00
10.843.0156.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA			45.000,00	45.000,00
28	Encargos Especiais			8.000,00	8.000,00
28 846	O□tros Encargos Especiais			8.000,00	8.000,00
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS			8.000,00	8.000,00
28.846.0156.2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			8.000,00	8.000,00
99	Reserva de Contingência			1.000,00	1.000,00
99 999	Reserva de Contingência			1.000,00	1.000,00
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			1.000,00	1.000,00
99.999.0156.2193.0000	RESERVA LEGAL			1.000,00	1.000,00
	TOTAL	0,00	50.000,00	8.610.000,00	8.660.000,00
	TOTAL GERAL	2.418.600,00	19.405.540,00	124.156.860,00	145.981.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Page 1
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	960.000,00	4.349.000,00	5.309.000,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	960.000,00	4.349.000,00	5.309.000,00
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	960.000,00	4.349.000,00	5.309.000,00
01.031.0001.1001.0000	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
01.031.0001.1002.0000	AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICIPAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0001.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	4.349.000,00	4.349.000,00
04	Administração	0,00	564.200,00	25.333.160,00	25.897.360,00
04 122	Administração Geral	0,00	564.200,00	21.321.860,00	21.886.060,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	264.200,00	21.321.860,00	21.586.060,00
04.122.0002.1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0002.1053.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1054.0000	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
04.122.0002.1115.0000	AQS DE VEICULO PARA SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	2.610.900,00	2.610.900,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS	0,00	0,00	996.000,00	996.000,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	481.000,00	481.000,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇAO	0,00	0,00	5.040.958,00	5.040.958,00
04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	137.650,00	137.650,00
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	0,00	0,00	63.000,00	63.000,00
04.122.0002.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	5.610.000,00	5.610.000,00
04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO PATRIMONIO	0,00	0,00	950.000,00	950.000,00
04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	2.178.000,00	2.178.000,00
04.122.0002.2057.0000	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	339.100,00	339.100,00
04.122.0002.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.262.126,00	1.262.126,00
04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
04.122.0002.2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL	0,00	0,00	16.100,00	16.100,00
04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	1.310.100,00	1.310.100,00
04.122.0002.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
04.122.0002.2140.0000	DESPESAS COM COPA E COZINHA	0,00	0,00	18.150,00	18.150,00
04.122.0002.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO	0,00	0,00	127.776,00	127.776,00
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
04.122.0012.1058.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	0,00	4.011.300,00	4.011.300,00
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	4.011.300,00	4.011.300,00
04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	4.011.300,00	4.011.300,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	70.300,00	70.300,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Page 2
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
06	Segurança Pública	0,00	0,00	70.300,00	70.300,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	70.300,00	70.300,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	70.300,00	70.300,00
06.181.0037.2007.0000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	0,00	0,00	31.800,00	31.800,00
06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00
08	Assistência Social	0,00	0,00	2.018.540,00	2.018.540,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	60.500,00	60.500,00
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	60.500,00	60.500,00
08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	0,00	0,00	60.500,00	60.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	4.840,00	4.840,00
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	4.840,00	4.840,00
08.242.0036.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	4.840,00	4.840,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	181.500,00	181.500,00
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	181.500,00	181.500,00
08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	0,00	0,00	181.500,00	181.500,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.771.700,00	1.771.700,00
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	0,00	242.000,00	242.000,00
08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
08.244.0007.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	821.200,00	821.200,00
08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	0,00	0,00	67.050,00	67.050,00
08.244.0021.2112.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0021.2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	752.150,00	752.150,00
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	605.650,00	605.650,00
08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	0,00	0,00	351.050,00	351.050,00
08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
08.244.0035.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	97.300,00	97.300,00
08.244.0035.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	0,00	0,00	36.300,00	36.300,00
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	102.850,00	102.850,00
08.244.0036.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	0,00	0,00	60.500,00	60.500,00
08.244.0036.2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	0,00	0,00	18.150,00	18.150,00
08.244.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC	0,00	0,00	24.200,00	24.200,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	8.713.000,00	8.713.000,00
09 122	Administração Geral	0,00	0,00	758.000,00	758.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Page 3
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social	0,00	0,00	8.713.000,00	8.713.000,00
09 122	Administração Geral	0,00	0,00	758.000,00	758.000,00
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	0,00	758.000,00	758.000,00
09.122.0155.2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI	0,00	0,00	758.000,00	758.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	7.955.000,00	7.955.000,00
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	0,00	7.955.000,00	7.955.000,00
09.272.0155.2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	7.870.000,00	7.870.000,00
09.272.0155.2168.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
10	Saúde	0,00	420.000,00	40.083.467,64	40.503.467,64
10 122	Administração Geral	0,00	54.000,00	3.349.690,00	3.403.690,00
10 122 0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	4.000,00	3.339.690,00	3.343.690,00
10.122.0020.1117.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAUDE	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.122.0020.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	0,00	0,00	3.096.600,00	3.096.600,00
10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	235.090,00	235.090,00
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	50.000,00	10.000,00	60.000,00
10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10.122.0156.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.122.0156.2196.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10 301	Atenção Básica	0,00	291.000,00	10.255.132,00	10.546.132,00
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	291.000,00	0,00	291.000,00
10.301.0012.1119.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE	0,00	100.500,00	0,00	100.500,00
10.301.0012.1120.0000	REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE	0,00	190.500,00	0,00	190.500,00
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	0,00	10.255.132,00	10.255.132,00
10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	7.940.100,00	7.940.100,00
10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	0,00	0,00	2.315.032,00	2.315.032,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	75.000,00	23.343.954,44	23.418.954,44
10 302 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
10.302.0012.1121.0000	REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	14.797.954,44	14.797.954,44
10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	0,00	0,00	783.410,00	783.410,00
10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	0,00	0,00	2.040.292,00	2.040.292,00
10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	0,00	0,00	10.400.422,44	10.400.422,44
10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	417.335,00	417.335,00
10.302.0029.2214.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00
10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.135.995,00	1.135.995,00
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	8.546.000,00	8.546.000,00
10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	495.500,00	495.500,00
10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	8.050.500,00	8.050.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	1.668.461,92	1.668.461,92



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Page 4
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde	0,00	420.000,00	40.083.467,64	40.503.467,64
10 303	S□porte Profilático e Terapê□tico	0,00	0,00	1.668.461,92	1.668.461,92
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	1.668.461,92	1.668.461,92
10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	1.668.461,92	1.668.461,92
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	481.551,00	481.551,00
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	481.551,00	481.551,00
10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	481.551,00	481.551,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	939.678,28	939.678,28
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	939.678,28	939.678,28
10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	0,00	939.678,28	939.678,28
10 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
10.843.0156.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
11	Trabalho	0,00	0,00	61.226,00	61.226,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	61.226,00	61.226,00
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	61.226,00	61.226,00
11.331.0033.2070.0000	CONTRIBUIÇAO AO PASEP - SAEMI	0,00	0,00	61.226,00	61.226,00
12	Ed□cação	0,00	3.053.600,00	30.846.200,00	33.899.800,00
12 122	Administração Geral	0,00	162.800,00	607.000,00	769.800,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.300,00	607.000,00	609.300,00
12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA	0,00	0,00	607.000,00	607.000,00
12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	160.500,00	0,00	160.500,00
12.122.0012.1037.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA	0,00	160.500,00	0,00	160.500,00
12 306	Alimentação e N□trição	0,00	0,00	970.500,00	970.500,00
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	970.500,00	970.500,00
12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	970.500,00	970.500,00
12 361	Ensino F□ndamental	0,00	1.311.140,00	16.111.200,00	17.422.340,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 07

Page 5

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação	0,00	3.053.600,00	30.846.200,00	33.899.800,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	1.311.140,00	16.111.200,00	17.422.340,00
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	364.000,00	16.111.200,00	16.475.200,00
12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	364.000,00	0,00	364.000,00
12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.971.000,00	2.971.000,00
12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.077.000,00	2.077.000,00
12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	8.305.500,00	8.305.500,00
12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	2.571.500,00	2.571.500,00
12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	186.200,00	186.200,00
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	947.140,00	0,00	947.140,00
12.361.0012.1220.0000	CONSTUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES	0,00	652.140,00	0,00	652.140,00
12.361.0012.1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	1.579.660,00	12.554.500,00	14.134.160,00
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	0,00	12.259.500,00	12.259.500,00
12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇAO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	3.760.500,00	3.760.500,00
12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	0,00	623.000,00	623.000,00
12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS	0,00	0,00	528.000,00	528.000,00
12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.	0,00	0,00	828.000,00	828.000,00
12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS	0,00	0,00	2.450.000,00	2.450.000,00
12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	0,00	0,00	4.070.000,00	4.070.000,00
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	1.579.660,00	295.000,00	1.874.660,00
12.365.0012.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	0,00	642.330,00	0,00	642.330,00
12.365.0012.1067.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB	0,00	0,00	295.000,00	295.000,00
12.365.0012.1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS	0,00	642.330,00	0,00	642.330,00
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	603.000,00	603.000,00
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	603.000,00	603.000,00
12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	314.600,00	314.600,00
12.367.0009.2117.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	48.400,00	48.400,00
12.367.0009.2118.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
13	Cultura	0,00	0,00	829.200,00	829.200,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	829.200,00	829.200,00
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	0,00	829.200,00	829.200,00
13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	0,00	0,00	629.200,00	629.200,00
13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
15	Urbanismo	0,00	11.151.000,00	475.500,00	11.626.500,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	11.151.000,00	475.500,00	11.626.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Page 6
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo	0,00	11.151.000,00	475.500,00	11.626.500,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	11.151.000,00	475.500,00	11.626.500,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	0,00	475.500,00	475.500,00
15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	0,00	0,00	475.500,00	475.500,00
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	11.071.000,00	0,00	11.071.000,00
15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	10.471.000,00	0,00	10.471.000,00
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
16	Habitação	0,00	200.500,00	0,00	200.500,00
16 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16.451.0002.1049.0000	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
16 482 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
16.482.0002.1114.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	0,00	150.500,00	0,00	150.500,00
17	Saneamento	0,00	632.400,00	4.137.741,20	4.770.141,20
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	632.400,00	4.137.741,20	4.770.141,20
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17.512.0015.1166.0000	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
17.512.0015.1238.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
17 512 0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	238.000,00	1.835.038,50	2.073.038,50
17.512.0040.1224.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	238.000,00	0,00	238.000,00
17.512.0040.2135.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	0,00	72.600,00	72.600,00
17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	1.580.999,00	1.580.999,00
17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÃOS DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	0,00	0,00	181.439,50	181.439,50
17 512 0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	78.200,00	745.202,70	823.402,70
17.512.0041.1107.0000	AMPLIAÇAO DA REDE DE AGUA	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
17.512.0041.1108.0000	HIDROMETRAÇAO	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
17.512.0041.1109.0000	AQUISIÇAO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
17.512.0041.2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.	0,00	0,00	624.202,70	624.202,70
17 512 0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	46.200,00	100.000,00	146.200,00
17.512.0042.1055.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
17.512.0042.1106.0000	AMPLIAÇAO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
17.512.0042.2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Page 7
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
17	Saneamento	0,00	632.400,00	4.137.741,20	4.770.141,20
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	632.400,00	4.137.741,20	4.770.141,20
17 512 0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS	0,00	150.000,00	1.457.500,00	1.607.500,00
17.512.0043.1056.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17.512.0043.2088.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA	0,00	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
17.512.0043.2169.0000	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS	0,00	0,00	247.500,00	247.500,00
18	Gestão Ambiental	0,00	66.500,00	0,00	66.500,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	66.500,00	0,00	66.500,00
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	66.500,00	0,00	66.500,00
18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	66.500,00	0,00	66.500,00
20	Agricultura	0,00	578.940,00	989.150,00	1.568.090,00
20 122	Administração Geral	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00
20 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00
20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00
20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	0,00	0,00	256.000,00	256.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	172.980,00	0,00	172.980,00
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	172.980,00	0,00	172.980,00
20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU	0,00	75.500,00	0,00	75.500,00
20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISICULTURA	0,00	97.480,00	0,00	97.480,00
20 606	Extensão Rural	0,00	330.960,00	684.150,00	1.015.110,00
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	330.960,00	684.150,00	1.015.110,00
20.606.0004.1011.0000	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA	0,00	50.400,00	0,00	50.400,00
20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	0,00	87.120,00	0,00	87.120,00
20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	0,00	53.240,00	0,00	53.240,00
20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇAO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇAO AGROPECUARIA	0,00	85.200,00	0,00	85.200,00
20.606.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	533.500,00	533.500,00
20.606.0004.2126.0000	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	37.300,00	37.300,00
20.606.0004.2127.0000	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	55.100,00	55.100,00
20.606.0004.2128.0000	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	58.250,00	58.250,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	182.500,00	182.500,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	182.500,00	182.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Page 8
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	182.500,00	182.500,00
23 695	Turismo	0,00	0,00	182.500,00	182.500,00
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	182.500,00	182.500,00
23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL	0,00	0,00	68.500,00	68.500,00
23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
23.695.0032.2186.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
25	Energia	0,00	0,00	2.030.500,00	2.030.500,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	0,00	2.030.500,00	2.030.500,00
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	2.030.500,00	2.030.500,00
25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA	0,00	0,00	2.030.500,00	2.030.500,00
26	Transporte	0,00	1.310.000,00	909.000,00	2.219.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	1.310.000,00	909.000,00	2.219.000,00
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	0,00	1.190.000,00	510.500,00	1.700.500,00
26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	0,00	540.000,00	0,00	540.000,00
26.782.0016.2133.0000	MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	510.500,00	510.500,00
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	0,00	120.000,00	398.500,00	518.500,00
26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇAO DA SINALIZAÇAO NO PERIMETRO URBANO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL	0,00	0,00	348.500,00	348.500,00
26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	468.400,00	665.500,00	1.133.900,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	468.400,00	665.500,00	1.133.900,00
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	468.400,00	665.500,00	1.133.900,00
27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS	0,00	288.400,00	0,00	288.400,00
27.812.0011.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	665.500,00	665.500,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.328.715,00	2.328.715,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.057.715,00	1.057.715,00
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	1.057.715,00	1.057.715,00
28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	0,00	0,00	1.057.715,00	1.057.715,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.271.000,00	1.271.000,00
28 846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	0,00	1.263.000,00	1.263.000,00
28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇAO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	0,00	1.263.000,00	1.263.000,00
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
28.846.0156.2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 07
Page 9
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.328.715,00	2.328.715,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.271.000,00	1.271.000,00
99	Reserva de Contingência	2.418.600,00	0,00	134.160,16	2.552.760,16
99 999	Reserva de Contingência	2.418.600,00	0,00	134.160,16	2.552.760,16
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	133.160,16	133.160,16
99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	84.179,36	84.179,36
99.999.0099.2134.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	48.980,80	48.980,80
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS	2.418.600,00	0,00	0,00	2.418.600,00
99.999.0155.2156.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2.418.600,00	0,00	0,00	2.418.600,00
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
99.999.0156.2193.0000	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	TOTAL	2.418.600,00	19.405.540,00	124.156.860,00	145.981.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Quadro 06
Page 1
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS □ONFORME O VÍN□ULO □OM OS RE□URSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	5.309.000,00			5.309.000,00
01 031	Ação Legislativa	5.309.000,00			5.309.000,00
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	5.309.000,00			5.309.000,00
04	Administração	23.562.458,00	852.650,00	1.482.252,00	25.897.360,00
04 122	Administração Geral	19.551.158,00	852.650,00	1.482.252,00	21.886.060,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	19.251.158,00	852.650,00	1.482.252,00	21.586.060,00
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	300.000,00			300.000,00
04 123	Administração Financeira	4.011.300,00			4.011.300,00
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	4.011.300,00			4.011.300,00
06	Segurança Pública	70.300,00			70.300,00
06 181	Policiamento	70.300,00			70.300,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	70.300,00			70.300,00
08	Assistência Social	1.589.200,00	429.340,00		2.018.540,00
08 241	Assistência ao Idoso	60.500,00			60.500,00
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	60.500,00			60.500,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência		4.840,00		4.840,00
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		4.840,00		4.840,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	181.500,00			181.500,00
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	181.500,00			181.500,00
08 244	Assistência Comunitária	1.347.200,00	424.500,00		1.771.700,00
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	242.000,00			242.000,00
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	754.150,00	67.050,00		821.200,00
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	351.050,00	254.600,00		605.650,00
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		102.850,00		102.850,00
09	Previdência Social		8.713.000,00		8.713.000,00
09 122	Administração Geral		758.000,00		758.000,00
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS		758.000,00		758.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		7.955.000,00		7.955.000,00
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS		7.955.000,00		7.955.000,00
10	Saúde		31.852.467,64	8.651.000,00	40.503.467,64
10 122	Administração Geral		3.343.690,00	60.000,00	3.403.690,00
10 122 0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		3.343.690,00		3.343.690,00
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS			60.000,00	60.000,00
10 301	Atenção Básica		10.546.132,00		10.546.132,00
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		291.000,00		291.000,00
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE		10.255.132,00		10.255.132,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		14.872.954,44	8.546.000,00	23.418.954,44
10 302 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		75.000,00		75.000,00
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		14.797.954,44		14.797.954,44
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS			8.546.000,00	8.546.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.668.461,92		1.668.461,92
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.668.461,92		1.668.461,92

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Quadro 06
Page 2
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS □ONFORME O VÍN□ULO □OM OS RE□URSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10	304		Vigilância Sanitária		481.551,00		481.551,00
10	304	0031	VIGILANCIA EM SAUDE		481.551,00		481.551,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		939.678,28		939.678,28
10	305	0031	VIGILANCIA EM SAUDE		939.678,28		939.678,28
10	843		Serviço da Dívida Interna			45.000,00	45.000,00
10	843	0156	SAUDE PARA TODOS			45.000,00	45.000,00
11		Trabalho				61.226,00	61.226,00
11	331		Proteção e Benefícios ao Trabalhador			61.226,00	61.226,00
11	331	0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			61.226,00	61.226,00
12		Educação		607.500,00	33.292.300,00		33.899.800,00
12	122		Administração Geral		769.800,00		769.800,00
12	122	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		609.300,00		609.300,00
12	122	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		160.500,00		160.500,00
12	306		Alimentação e Nutrição	607.500,00	363.000,00		970.500,00
12	306	0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	607.500,00	363.000,00		970.500,00
12	361		Ensino Fundamental		17.422.340,00		17.422.340,00
12	361	0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		16.475.200,00		16.475.200,00
12	361	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		947.140,00		947.140,00
12	365		Educação Infantil		14.134.160,00		14.134.160,00
12	365	0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		12.259.500,00		12.259.500,00
12	365	0012	EDIFICACOES PUBLICAS		1.874.660,00		1.874.660,00
12	367		Educação Especial		603.000,00		603.000,00
12	367	0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL		603.000,00		603.000,00
13		Cultura		828.200,00	1.000,00		829.200,00
13	392		Difusão Cultural	828.200,00	1.000,00		829.200,00
13	392	0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	828.200,00	1.000,00		829.200,00
15		Urbanismo		3.490.000,00	8.136.500,00		11.626.500,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	3.490.000,00	8.136.500,00		11.626.500,00
15	451	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	390.000,00	85.500,00		475.500,00
15	451	0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	3.020.000,00	8.051.000,00		11.071.000,00
15	451	0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	80.000,00			80.000,00
16		Habitação		100.000,00	100.500,00		200.500,00
16	451		Infra-Estrutura Urbana	50.000,00			50.000,00
16	451	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	50.000,00			50.000,00
16	482		Habitação Urbana	50.000,00	100.500,00		150.500,00
16	482	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	50.000,00	100.500,00		150.500,00
17		Saneamento		120.000,00		4.650.141,20	4.770.141,20
17	512		Saneamento Básico Urbano	120.000,00		4.650.141,20	4.770.141,20
17	512	0015	SANEAMENTO BASICO	120.000,00			120.000,00
17	512	0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS			2.073.038,50	2.073.038,50
17	512	0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			823.402,70	823.402,70
17	512	0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			146.200,00	146.200,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Quadro 06
Page 3
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS □ONFORME O VÍN□ULO □OM OS RE□URSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
17	512	0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS			1.607.500,00	1.607.500,00
18			Gestão Ambiental	66.500,00			66.500,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	66.500,00			66.500,00
18	541	0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	66.500,00			66.500,00
20			Agricultura	994.590,00	573.500,00		1.568.090,00
20	122		Administração Geral	195.000,00	110.000,00		305.000,00
20	122	0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	195.000,00	110.000,00		305.000,00
20	601		Promoção da Produção Vegetal	75.000,00			75.000,00
20	601	0004	APOIO A AGROPECUARIA	75.000,00			75.000,00
20	602		Promoção da Produção Animal	172.980,00			172.980,00
20	602	0004	APOIO A AGROPECUARIA	172.980,00			172.980,00
20	606		Extensão Rural	551.610,00	463.500,00		1.015.110,00
20	606	0004	APOIO A AGROPECUARIA	551.610,00	463.500,00		1.015.110,00
23			Comércio e Serviços	182.500,00			182.500,00
23	695		Turismo	182.500,00			182.500,00
23	695	0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	182.500,00			182.500,00
25			Energia	390.000,00	1.640.500,00		2.030.500,00
25	752		Energia Elétrica	390.000,00	1.640.500,00		2.030.500,00
25	752	0017	ENERGIA ELETRICA	390.000,00	1.640.500,00		2.030.500,00
26			Transporte	978.500,00	1.240.500,00		2.219.000,00
26	782		Transporte Rodoviário	978.500,00	1.240.500,00		2.219.000,00
26	782	0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	460.000,00	1.240.500,00		1.700.500,00
26	782	0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	518.500,00			518.500,00
27			Desporto e Lazer	1.133.900,00			1.133.900,00
27	812		Desporto Comunitário	1.133.900,00			1.133.900,00
27	812	0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	1.133.900,00			1.133.900,00
28			Encargos Especiais	2.320.715,00		8.000,00	2.328.715,00
28	843		Serviço da Dívida Interna	1.057.715,00			1.057.715,00
28	843	0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	1.057.715,00			1.057.715,00
28	846		Outros Encargos Especiais	1.263.000,00		8.000,00	1.271.000,00
28	846	0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	1.263.000,00			1.263.000,00
28	846	0156	SAUDE PARA TODOS			8.000,00	8.000,00
99			Reserva de Contingência	84.179,36	2.418.600,00	49.980,80	2.552.760,16
99	999		Reserva de Contingência	84.179,36	2.418.600,00	49.980,80	2.552.760,16
99	999	0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	84.179,36		48.980,80	133.160,16
99	999	0155	GESTÃO DO RPPS		2.418.600,00		2.418.600,00
99	999	0156	SAUDE PARA TODOS			1.000,00	1.000,00
			TOTAL	41.827.542,36	89.250.857,64	14.902.600,00	145.981.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09
Page 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1902, Data: 18/12/2023**

Orgão:	01	01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função		01	Legislativa	5.309.000,00

Orgão:	02	02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função		04	Administração	4.150.900,00

Orgão:	02	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor
Função		04	Administração	5.370.108,00
Função		06	Segurança Pública	70.300,00
Função		09	Previdência Social	8.713.000,00
Função		99	Reserva de Contingência	2.502.779,36

Orgão:	02	04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Valor
Função		04	Administração	1.446.200,00
Função		18	Gestão Ambiental	66.500,00
Função		20	Agricultura	1.568.090,00
Função		23	Comércio e Serviços	182.500,00

Orgão:	02	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	Valor
Função		12	Educação	33.899.800,00
Função		13	Cultura	829.200,00
Função		27	Desporto e Lazer	1.133.900,00

Orgão:	02	06	SECRETARIA DE SAUDE	Valor
Função		10	Saúde	31.852.467,64

Orgão:	02	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Valor
Função		04	Administração	6.690.000,00
Função		15	Urbanismo	11.626.500,00
Função		16	Habitação	50.000,00
Função		17	Saneamento	120.000,00
Função		25	Energia	2.030.500,00
Função		26	Transporte	2.219.000,00

Orgão:	02	08	SECRETARIA DE FAZENDA	Valor
Função		04	Administração	4.071.300,00
Função		28	Encargos Especiais	2.320.715,00

Orgão:	02	09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Valor
Função		04	Administração	2.686.600,00
Função		08	Assistência Social	2.018.540,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09
Page 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1902, Data: 18/12/2023**

Orgão:	02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Valor
Função	16	Habitação	150.500,00

Orgão:	02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	Valor
Função	04	Administração	1.482.252,00
Função	11	Trabalho	61.226,00
Função	17	Saneamento	4.650.141,20
Função	99	Reserva de Contingência	48.980,80

Orgão:	02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	Valor
Função	10	Saúde	8.651.000,00
Função	28	Encargos Especiais	8.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	1.000,00

	TOTAL GERAL	145.981.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	5.309.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	4.150.900,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	16.656.187,36
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	3.263.290,00
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	35.862.900,00
02 06	SECRETARIA DE SAUDE	31.852.467,64
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	22.736.000,00
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA	6.392.015,00
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4.855.640,00
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	6.242.600,00
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	8.660.000,00
	TOTAL	145.981.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	5.309.000,00
04	Administração	25.897.360,00
06	Segurança Pública	70.300,00
08	Assistência Social	2.018.540,00
09	Previdência Social	8.713.000,00
10	Saúde	40.503.467,64
11	Trabalho	61.226,00
12	Educação	33.899.800,00
13	Cultura	829.200,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 09
Page 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 1902, Data: 18/12/2023**

15	Urbanismo	11.626.500,00
16	Habitação	200.500,00
17	Saneamento	4.770.141,20
18	Gestão Ambiental	66.500,00
20	Agricultura	1.568.090,00
23	Comércio e Serviços	182.500,00
25	Energia	2.030.500,00
26	Transporte	2.219.000,00
27	Desporto e Lazer	1.133.900,00
28	Encargos Especiais	2.328.715,00
99	Reserva de Contingência	2.552.760,16
	TOTAL	145.981.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 1
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.349.000,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.134.000,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.814.000,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.550.000,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	250.000,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	14.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		320.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	320.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.215.000,00	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.215.000,00		
3. 3. 90. 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.500	15.000,00			
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	130.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	230.000,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	70.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	150.000,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	120.000,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	310.000,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	150.000,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	20.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	20.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				960.000,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			960.000,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		960.000,00		
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	500.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	460.000,00			
TOTAL						5.309.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 2
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.982.600,00
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.965.600,00	
3. 1. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		310.500,00		
3. 1. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	310.500,00			
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.368.700,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	40.700,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.981.700,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	219.600,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	126.700,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		286.400,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	286.400,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.017.000,00	
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		555.500,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	555.500,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		461.500,00		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	36.100,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	121.200,00			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	35.500,00			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	98.800,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	98.200,00			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	17.200,00			
3. 3. 90. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	52.000,00			
3. 3. 90. 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	2.500,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				168.300,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			168.300,00	
4. 4. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		130.000,00		
4. 4. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	130.000,00			
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		38.300,00		
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	38.300,00			
TOTAL						4.150.900,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 3
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				13.743.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			10.946.300,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		5.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.802	5.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.397.800,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.1.800	7.550.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES	1.1.800	310.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	78.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.200.300,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.802	2.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	22.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.802	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	63.200,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.800	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.800	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	157.300,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		543.500,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	539.500,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.802	4.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.797.500,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		5.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.802	5.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.642.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	23.300,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.802	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	185.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.700	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.711	500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.711	166.650,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.802	5.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	7.800,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.802	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	222.850,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.802	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	519.300,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.700	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.711	280.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.802	500.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	292.000,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 4
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.711	120.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.802	200.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.802	500,00			
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1.1.800	85.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	6.500,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.802	4.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.802	500,00			
3.3.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		150.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	150.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				409.608,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			409.608,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		5.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.802	5.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		404.608,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	40.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	88.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	42.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	109.608,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.711	120.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.802	5.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				2.502.779,36
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			2.502.779,36	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		2.502.779,36		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	84.179,36			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.800	2.348.600,00			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.802	70.000,00			
TOTAL						16.656.187,36

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 5
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.293.790,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			990.200,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		837.200,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	22.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	732.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	28.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	55.200,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		153.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	153.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.303.590,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		14.500,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	1.500,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.1.500	13.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.276.590,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	16.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	404.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	23.800,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	7.600,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	1.1.500	4.800,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	230.390,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	563.500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	6.000,00			
3.3.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		12.500,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	12.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				969.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			969.500,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		969.500,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	396.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.700	553.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.701	20.000,00			
TOTAL						3.263.290,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 6
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				31.798.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			18.976.100,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		18.190.460,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	1.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	66.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.540	650.000,00			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.540	3.020.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	160.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.474.360,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540	750.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540	11.281.100,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	50.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	100.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	157.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	3.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	103.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.540	150.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.540	210.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		785.640,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	10.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	203.640,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	100.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540	472.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.822.700,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		323.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	2.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	40.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.1.500	40.000,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.1.500	241.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		12.484.700,00		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.1.540	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	19.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.540	8.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	893.900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.113.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.540	951.700,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 7
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.550	121.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.552	363.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.553	290.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.569	50.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.599	489.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.759	200.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	140.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	1.1.500	3.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	36.800,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	54.300,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.540	4.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	735.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	4.050.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.540	1.101.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.553	12.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.599	600.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.701	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.759	83.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	125.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		15.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.000,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.540	12.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				4.064.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.064.100,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		4.064.100,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	380.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	407.300,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.540	780.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.550	480.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.569	968.000,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 8
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	108.900,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	447.700,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.540	249.200,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.599	121.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.759	122.000,00			
TOTAL						35.862.900,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 9
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				31.413.967,64
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			15.115.458,00	
3. 1. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		50.000,00		
3. 1. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	50.000,00			
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		11.510.498,00		
3. 1. 90. 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	41.500,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	7.298.990,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.600	160.000,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.600	1.250.420,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.604	440.076,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.604	1.269.840,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.621	500,00			
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.621	519.882,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	504.290,00			
3. 1. 90. 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	25.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		3.554.960,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	3.503.960,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.600	11.000,00			
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.600	40.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			16.298.509,64	
3. 3. 50. 00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		20.000,00		
3. 3. 50. 41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.600	20.000,00			
3. 3. 71. 00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.430.292,00		
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	1.600.000,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.600	495.000,00			
3. 3. 71. 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.621	335.292,00			
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.163.217,64		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	73.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	738.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.600	6.881,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.600	35.160,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.600	112.368,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.600	200.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.621	30.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	1.000.000,00			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.600	163.660,08			
3. 3. 90. 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.621	77.391,84			
3. 3. 90. 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	32.000,00			
3. 3. 90. 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.600	40.000,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 10
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	192.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.600	40.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.757.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.600	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.600	53.602,28			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.600	114.054,44			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.600	220.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.621	112.600,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	55.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.600	20.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	35.000,00			
3.3.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		8.685.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	7.519.740,00			
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.600	1.165.260,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				438.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			438.500,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		10.000,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.500	10.000,00			
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		428.500,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.601	500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	51.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.601	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	227.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.600	100.000,00			
TOTAL						31.852.467,64

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 11
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.695.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.805.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.255.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	90.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	2.850.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	65.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	250.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		550.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	550.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.890.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		580.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	580.000,00			
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		90.000,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.1.759	90.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		5.195.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	28.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	1.225.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.750	85.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751	240.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.759	200.500,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	1.1.500	70.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	1.855.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751	1.400.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	25.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	5.000,00			
3.3.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		25.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	25.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				13.041.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			13.041.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		13.041.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	890.000,00			
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.759	135.000,00			
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.759	15.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	260.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.759	50.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	2.830.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.700	3.000.500,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 12
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.701	5.000.500,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.759	50.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	60.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.759	750.000,00			
TOTAL						22.736.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 13
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.192.715,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.170.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.000.000,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	200.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.700.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	30.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	20.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		170.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	170.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			17.715,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		17.715,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	17.715,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.005.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		2.990.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	250.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	1.1.500	60.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	500.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	300.000,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	300.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	130.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	1.263.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	120.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	25.000,00			
3.3.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		15.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.199.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			159.300,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		159.300,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	157.300,00			
4.4.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	1.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			1.040.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.040.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	40.000,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 14
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA DE FAZENDA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
4. 6. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000.000,00				
T O T A L							6.392.015,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 15
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.417.690,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.813.100,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.612.600,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	180.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.212.100,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	150.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500	70.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		200.500,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	200.500,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.604.590,00	
3.3.50.00	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.000.000		997.400,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500	202.900,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.1.500	752.150,00			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.1.660	42.350,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.601.690,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	28.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.660	13.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	328.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.660	219.040,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.1.500	214.550,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	25.500,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.660	65.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	507.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.660	129.100,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	7.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.1.500	30.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	5.000,00			
3.3.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		5.500,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	5.500,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				437.950,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			437.950,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		437.950,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	60.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.665	100.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	157.600,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.660	52.800,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.661	67.050,00			

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 16
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
T O T A L							4.855.640,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 17
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3. 0. 00. 00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.661.019,20
3. 1. 00. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.975.763,00	
3. 1. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		1.705.763,00		
3. 1. 90. 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	1.665.763,00			
3. 1. 90. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	40.000,00			
3. 1. 91. 00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		270.000,00		
3. 1. 91. 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	270.000,00			
3. 3. 00. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.685.256,20	
3. 3. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		3.685.256,20		
3. 3. 90. 14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	5.000,00			
3. 3. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	867.771,70			
3. 3. 90. 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	16.270,00			
3. 3. 90. 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	2.424.988,50			
3. 3. 90. 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	280.000,00			
3. 3. 90. 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	61.226,00			
3. 3. 90. 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	30.000,00			
4. 0. 00. 00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				532.600,00
4. 4. 00. 00	INVESTIMENTOS	0.000.000			532.600,00	
4. 4. 90. 00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		532.600,00		
4. 4. 90. 30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	4.200,00			
4. 4. 90. 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	20.000,00			
4. 4. 90. 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	508.400,00			
9. 0. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				48.980,80
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			48.980,80	
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		48.980,80		
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	48.980,80			
TOTAL						6.242.600,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 18
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.594.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			495.500,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		494.500,00		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500	5.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	395.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	87.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.1.500	5.000,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.500,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500	1.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0.000.000			10.000,00	
3.2.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.1.500	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.088.500,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		8.084.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500	2.060.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.1.500	36.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	5.874.500,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.1.500	55.000,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1.1.500	5.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500	8.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500	2.000,00			
3.3.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND	0.000.000		4.000,00		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				65.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500	20.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500	10.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	0.000.000			35.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS	0.000.000		35.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.1.500	35.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024
Anexo 02
Page 19
Lei: 1902, Data: 18/12/2023

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 EXECUTIVO
ORGÃO 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica	
9. 9. 00. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.000,00		
9. 9. 99. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		1.000,00			
9. 9. 99. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500	1.000,00				
TOTAL							8.660.000,00

TOTAL GERAL	145.981.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Page 1

(Inc.III, Art.22º)

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	14.015.823,00	14.065.823,00	14.517.100,00	19.350.000,00	22.225.000,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.235.300,00	3.085.300,00	4.623.346,00	3.595.600,00	5.520.200,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	151.300,00	193.750,00	198.400,00	183.500,00	299.100,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	4.706.400,00	5.049.350,00	5.165.300,00	5.387.900,00	5.952.400,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.727.727,00	53.008.995,47	66.984.542,00	90.737.800,00	97.806.800,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	81.400,00	86.500,00	179.000,00	534.600,00	784.800,00
	Sub Total	74.917.950,00	75.489.718,47	91.667.688,00	119.789.400,00	132.588.300,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.801.750,00	1.760.231,53	9.523.058,00	12.657.500,00	9.641.500,00
	Sub Total	2.801.750,00	1.760.231,53	9.523.058,00	12.657.500,00	9.641.500,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	3.452.100,00	3.240.100,00	3.167.054,00	4.295.100,00	6.821.100,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	5.273.500,00	4.725.250,00	7.382.300,00	8.828.000,00	8.910.100,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OF					
	Sub Total	8.725.600,00	7.965.350,00	10.549.354,00	13.123.100,00	15.731.200,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Quadro 09

EVOLUÇÃO DA RECEITA

Page 2

(Inc.III, Art.22º)

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2020	2021	2022	2023	2024
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.445.300,00	-6.615.300,00	-8.740.100,00	-11.410.000,00	-11.980.000,00
	Sub Total	-6.445.300,00	-6.615.300,00	-8.740.100,00	-11.410.000,00	-11.980.000,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	80.000.000,00	78.600.000,00	103.000.000,00	134.160.000,00	145.981.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA — Page 1

(Inc. III, Art. 22) — Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2022	Fixada 2023	Prevista 2024
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.748.073,00		62.387.021,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	24.640,00		27.715,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.508.261,00		58.727.645,84
	Sub Total	83.280.974,00	0,00	121.142.381,84
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS	16.772.935,00		21.210.858,00
4 6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA	620.360,00		1.075.000,00
	Sub Total	17.393.295,00	0,00	22.285.858,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.325.731,00		2.552.760,16
	Sub Total	2.325.731,00	0,00	2.552.760,16
	TOTAL	103.000.000,00	0,00	145.981.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 1

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.1.02.00.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.1.03.00.00.00	IPTU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.01.00.00.00	MULTAS DE IPTU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.02.00.00.00	MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.03.00.00.00	MULTAS DE IPTU - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU -	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 2

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1112.50.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI	
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.1.02.00.00.00	ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.1.03.00.00.00	ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.01.00.00.00	MULTAS ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.02.00.00.00	MULTAS ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.03.00.00.00	MULTAS ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 3

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
		MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -Executivo	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - Legislativo	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF-OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.1.02.00.00.00	ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.1.03.00.00.00	ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 4

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1114.51.1.2.02.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.2.03.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.1.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.99.0.2.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.99.0.3.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 5

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1119.99.0.4.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS INSPEÇÃO,CONTR.FISCAL.-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.99.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 6

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO SERV.GERAL-MULTAS JUROS DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIALII
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIçãO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 7

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUM.PÚBLICA-PRINCIPAL	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS OCUPAÇÃO	
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS TARIFAS OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIREITO.BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PER.AUTOR.CESS.DIR.BENS IMOV.PÚB.-PRINCIPAL	
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1311.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.01.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios	
1321.01.0.1.01.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios	
1321.01.0.1.02.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios Educação	
1321.01.0.1.03.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Proprios Saúde	
1321.01.0.1.04.00.00.00	Rend. Aplicação - Recursos Salario Educação fonte 1.15	
1321.01.0.1.05.00.00.00	Rend. Aplicação - Recursos FEE Educação fonte 1.25	
1321.01.0.1.06.00.00.00	Rend. Aplicação - TRANSP. ESCOLAR FETHAB Educação fonte 759	
1321.01.0.1.07.00.00.00	Rend. Aplicação - Vinculados Saude Estado - fonte 1.621	
1321.01.0.1.08.00.00.00	Rend. Aplicação - Vinculados Saude Federal - fonte 1.600	
1321.01.0.1.09.00.00.00	Rend. Aplicação - Vinculados Saude Federal Investim. - fonte	
1321.01.0.1.10.00.00.00	Rend. Aplicação - Vinculados Ass. Social FNAS fonte 1.660	
1321.01.0.1.11.00.00.00	Rend. Aplicação - Vinculados Ass. Social Estado fonte 1.661	
1321.01.0.1.13.00.00.00	Rend. Aplicação - SAEMI	
1321.01.0.1.16.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - FUNDEB 70%	
1321.01.0.1.17.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - FUNDEB 30%	
1321.01.0.1.22.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Convênios Assist. Social	
1321.01.0.1.24.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Transf. de Conv. União	
1321.01.0.1.25.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Transf de Convênio Estado	
1321.01.0.1.26.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Iluminação Pública	
1321.01.0.1.27.00.00.00	Rendimento de Aplicação - transf. do FETHAB	
1321.01.0.1.29.00.00.00	Rendimento de Aplicação - CIDE	
1321.01.0.1.31.00.00.00	REND. APLICAÇÃO - SALARIO EDUCAÇÃO	
1321.01.0.1.33.00.00.00	REND. APLICAÇÃO - OUTRAS TRANSF. DO FNDE	
1321.01.0.1.34.00.00.00	REND. APLICAÇÃO - LC 176/20	
1321.01.0.1.37.00.00.00	REND. APLICAÇÃO FNS SAÚDE	
1321.01.0.1.38.00.00.00	REND. APLICAÇÃO FMS - SAÚDE	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 8

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	
1321.04.0.1.01.00.00.00	Rendiemnto de aplicação do RPPS - Fixa	
1321.04.0.1.02.00.00.00	Rend. Aplicação - RPPS - Taxa Adminsitrativa	
1321.04.0.1.03.00.00.00	Rendiemnto de aplicação do RPPS - Variável	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS COLETA LIXO	
1611.01.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - FUNDACAO SAMUEL GREVE	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS EM PROP. PARTICULAR	
1699.99.0.1.03.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - COMERCIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.04.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DOMICILIAR - SAEMI	
1699.99.0.1.05.00.00.00	SERV. DE CAPAC. AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA	
1699.99.0.1.06.00.00.00	SERVIÇO COMERCIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.07.00.00.00	SERVIÇO DOMICILIAR - SAEMI	
1699.99.0.1.08.00.00.00	SERVIÇO PUBLICO - SAEMI	
1699.99.0.1.09.00.00.00	SERVIÇO INDUSTRIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.10.00.00.00	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA - SAEMI	
1699.99.0.1.11.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE AGUA - SAEMI	
1699.99.0.1.12.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE ESGOTO - SAEMI	
1699.99.0.1.13.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - SAEMI	
1699.99.0.2.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA SAEMI	
1699.99.0.3.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DíVIDA ATIVA SAEMI	
1699.99.0.4.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - M. JUROS DE MORA DA DíVIDA ATIVA SAEMI	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.01.00.00.00	FPM - GERAL	
1711.51.1.1.02.00.00.00	FPM - EDUCACAO	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 9

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1711.51.1.1.03.00.00.00	FPM - SAUDE	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM- COTAS EXTRAODINÁRIA	
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% - Geral	
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% - Educacao	
1711.51.2.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% - Saude	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	ITR - GERAL	
1711.52.0.1.02.00.00.00	ITR - EDUCACAO	
1711.52.0.1.03.00.00.00	ITR - SAUDE	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECUR.MINERAIS CFEM-PRINCIPAL	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-BLOCO MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde	
1713.50.1.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Incent. para Ações Estrategicas	
1713.50.1.1.03.00.00.00	Transf. União SUS - Incentivo Financero da APS Desempenho	
1713.50.1.1.04.00.00.00	Transf. União SUS - Inc. financero APS Capitacao Ponderada	
1713.50.1.1.06.00.00.00	Transf. União SUS - Progr. Informatização da APS	
1713.50.1.1.07.00.00.00	TRANSF. SUS - CAPS	
1713.50.1.1.10.00.00.00	INCREMENTO TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ATENÇÃO PRIMARIA	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Epidemiológica	
1713.50.3.1.03.00.00.00	PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1713.50.4.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Assistencia FArmaceutica	
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.51.2.1.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 10

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	
1714.52.0.1.02.00.00.00	PNAE - PRE- ESCOLA	
1714.52.0.1.03.00.00.00	PNAE - CRECHE	
1714.52.0.1.04.00.00.00	PNAE - EJA	
1714.52.0.1.05.00.00.00	PNAE - MAIS EDUCACAO	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.01.00.00.00	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	
1716.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	
1716.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	
1716.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF VOLANTE	
1716.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PTMC	
1716.50.0.1.09.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAEFI	
1716.50.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO	
1716.50.0.1.11.00.00.00	TRANSF.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA - PAC 1	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	
1719.58.0.1.01.00.00.00	TRANSF. OBRIGAT. DECORRENTE DA LEI COMPL 176/2020	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	
1719.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DA UNIãO E DE SUAS ENTIDAD	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	
1721.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - GERAL	
1721.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - EDUCACAO	
1721.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - SAUDE	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 11

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIB.INTERV.DOMÍNIO ECONÔMICO-PRINCIPAL	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	
1723.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - ATENCAO PRIMARIA	
1723.50.0.1.02.00.00.00	Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	
1723.50.0.1.10.00.00.00	TRANSF. PASCAR	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERêNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO - FEE	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	
1724.99.0.1.01.00.00.00	CONVENIO DOS CORREIOS	
1724.99.0.1.03.00.00.00	TRANSF. CONVENIO DO ESTADO EVENTOS CULTURAIS	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
1729.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - PAICI	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANS.ESTADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DO FETHAB OBRAS	
1729.99.0.1.02.00.00.00	TRANF. FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transf. FUMDEB 70%	
1751.50.0.1.02.00.00.00	Transf. FUMDEB 30%	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	
1791.99.0.1.01.00.00.00	TRANSF. PESSOA FISICA P/ O FMDCA	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 12

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISL.ESPECÍFICA-PRINCIPAL	
1911.01.0.1.01.00.00.00	MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	
1911.01.0.1.02.00.00.00	MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO	
1911.01.0.1.03.00.00.00	MULTAS EM LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO DIVIDA	
1911.01.0.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1911.01.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇAO	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1921.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL RPPS	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.01.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL SAEMI	
1922.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - RPPS	
1922.99.0.1.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DILIGÊNCIAS C/ OFICIAL DE JUSTIÇA	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPENS.FINAN. ENTRE RGPS E OS RPPS-PRINCIPAL	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ	
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2412.50.9.1.01.00.00.00	TRANSF. UNIAO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.52.0.1.01.00.00.00	CONVÊNIOS ABASTECIMENTO DE AGUA ZONA RURAL	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 13

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	
2414.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA	
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
2419.99.0.1.01.00.00.00	CONVENIO UNIAO - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTAD.PROG.INFRAESTRUT EM TRANSP-PR	
2422.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONVêNIOS DOS MUNICíPIOS - PAVIMENTACAO ASFALTICA	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA	
2422.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS APOIO A AGROPECUARIA	
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	
2429.99.0.1.04.00.00.00	TRANSF. CONVENIO - PROGRAMA HABITAÇAO	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	
7215.02.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	
7215.02.1.1.05.00.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - Executivo	
7215.02.1.1.06.00.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - Legislativo	
7215.02.1.1.07.00.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - SAEMI	
7215.02.1.2.01.00.00.00	CONTRIBUIçãO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - INTRA OFSS	
7631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA OFSS	
7631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - INTRA OFSS	
7631.99.0.1.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - CONTRATO DE GESTAO	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	
7699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	
7699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - INTRA OFSS	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Quadro 11

LEGISLAÇÃO DA RECEITA Page 14

(Inc. III, § 1º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

Codigo	Discriminação	Legislacao
7699.99.0.1.01.00.00.00	SEVIÇOS DE COLETA TRANSP. E TRAT. E DESTINO FINAL LIXO	
7699.99.0.1.02.00.00.00	SERV. DE CAPTAÇÃO DE AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA - SAEMI	
7699.99.0.1.03.00.00.00	SERV. DE COLETA E DIST. FINAL DE ESGOTO - SAEMI	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - GERAL	
9510.00.0.0.02.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - EDUCACAO	
9510.00.0.0.03.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - SAUDE	
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - GERAL	
9510.00.0.0.05.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - EDUCACAO	
9510.00.0.0.06.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - SAUDE	
9510.00.0.0.10.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - GERAL	
9510.00.0.0.11.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - EDUCACAO	
9510.00.0.0.12.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - SAUDE	
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - GERAL	
9510.00.0.0.14.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - EDUCACAO	
9510.00.0.0.15.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - SAUDE	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.225.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.520.200,00	
RECEITA PATRIMONIAL	299.100,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.952.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.806.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	784.800,00	
CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS	6.821.100,00	
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	8.910.100,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-11.980.000,00	
SUB TOTAL		136.339.500,00
TOTAL		136.339.500,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		15.197.118,16
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	
SUB TOTAL		9.641.500,00
TOTAL		24.838.618,16

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	132.588.300,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	15.731.200,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.980.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	9.641.500,00	
TOTAL DE RECEITAS		145.981.000,00
TOTAL		145.981.000,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.387.021,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	27.715,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.727.645,84	
SUB TOTAL		121.142.381,84
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		15.197.118,16
TOTAL		136.339.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	21.210.858,00	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	1.075.000,00	
SUB TOTAL		22.285.858,00
RESERVA DO RPPS		2.418.600,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		134.160,16
TOTAL		24.838.618,16

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	121.142.381,84	
DESPESAS DE CAPITAL	22.285.858,00	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	2.552.760,16	
TOTAL DE DESPESA		145.981.000,00
TOTAL		145.981.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1902, Data: 18/12/2023

1 FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	20.001.000,00
	TOTAL	20.001.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
12.365.0012.1067.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB	295.000,00
12.361.0012.1228.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB	295.000,00
12.365.0008.2094.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS	528.000,00
12.361.0005.2107.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	8.305.500,00
12.365.0008.2100.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.	828.000,00
12.365.0008.2101.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS	2.450.000,00
12.365.0008.2104.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	4.070.000,00
12.365.0012.1036.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB	295.000,00
12.361.0005.2113.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.571.500,00
12.367.0009.2117.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	48.400,00
12.367.0009.2116.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	314.600,00
	TOTAL	20.001.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1902, Data: 18/12/2023

2 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	23.735.522,36
	TOTAL	23.735.522,36

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.302.0029.2051.000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	2.040.292,00
10.301.0012.1120.000	REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE	70.000,00
10.301.0028.2211.000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA	5.621.890,00
10.301.0028.2212.000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	979.000,00
10.302.0012.1121.000	REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	45.000,00
10.302.0029.2041.000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	783.410,00
10.302.0029.2214.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT	13.500,00
10.302.0029.2200.000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	10.400.422,44
10.302.0029.2215.000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	1.135.995,00
10.303.0030.2201.000	PROMOÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	1.668.461,92
10.304.0031.2202.000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	471.551,00
10.305.0031.2216.000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	456.000,00
10.301.0012.1119.000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE	50.000,00
	TOTAL	23.735.522,36

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1902, Data: 18/12/2023

3 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	834.340,00
	TOTAL	834.340,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0035.2062.000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF	97.300,00
08.242.0036.2108.000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA	4.840,00
08.244.0007.2184.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	121.000,00
08.244.0035.2050.000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	351.050,00
08.244.0035.2058.000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	121.000,00
08.244.0036.2083.000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS -	60.500,00
08.244.0035.2063.000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	36.300,00
08.244.0036.2106.000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC	18.150,00
08.244.0036.2109.000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PT	24.200,00
	TOTAL	834.340,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1902, Data: 18/12/2023

4 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	181.500,00
	TOTAL	181.500,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0022.2066.000	MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	181.500,00
	TOTAL	181.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 5
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1902, Data: 18/12/2023

5 FMIP-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	2.030.000,00
	TOTAL	2.030.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
25.752.0017.2047.000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLICA	2.030.000,00
	TOTAL	2.030.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 6
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1902, Data: 18/12/2023

6 FUMAPI-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	60.500,00
	TOTAL	60.500,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.241.0021.2068.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	60.500,00
	TOTAL	60.500,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 7
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1902, Data: 18/12/2023

7 FHIS-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
16.482.0002.1114.000	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 8
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1902, Data: 18/12/2023

8 FUMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	67.050,00
	TOTAL	67.050,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0021.2067.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	67.050,00
	TOTAL	67.050,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 9
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1902, Data: 18/12/2023

9 SEG. PUBLICA-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	70.300,00
	TOTAL	70.300,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
06.181.0037.2007.000	PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	31.800,00
06.181.0037.2102.000	MANUTENÇAO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	38.500,00
	TOTAL	70.300,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS — Page 10
(Inc. I, § 2º, Art.2º) — Lei: 1902, Data: 18/12/2023

10 MIRASSOL-PREVI-FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
1922.99.0.1.03.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - RPPS	100,00
1321.04.0.1.03.00.00	Rendiemnto de aplicação do RPPS - Variável	100,00
1321.04.0.1.01.00.00	Rendiemnto de aplicação do RPPS - Fixa	80.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	11.051.400,00
	TOTAL	11.131.600,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
09.122.0155.2154.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI	758.000,00
99.999.0155.2156.000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2.418.600,00
09.272.0155.2168.000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	85.000,00
09.272.0155.2155.000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	7.870.000,00
	TOTAL	11.131.600,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 11
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 1902, Data: 18/12/2023

11 FUNCAÇÃO SAUDE-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - SAMUEL GREVE

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	8.660.000,00
	TOTAL	8.660.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R$
10.302.0156.2190.000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	495.500,00
10.302.0156.2191.000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	8.050.500,00
10.122.0156.1251.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	10.000,00
10.843.0156.2192.000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	45.000,00
28.846.0156.2195.000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	8.000,00
99.999.0156.2193.000	RESERVA LEGAL	1.000,00
10.122.0156.2196.000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO	10.000,00
10.122.0156.1250.000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	40.000,00
	TOTAL	8.660.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Quadro 25
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PODER: 01 LEGISLATIVO

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			4.349.000,00
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.134.000,00	
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	2.814.000,00		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	320.000,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.215.000,00	
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	1.215.000,00		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			960.000,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		960.000,00	
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	960.000,00		
			TOTAL	5.309.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Quadro 25
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2024

NATUREZA DA DESPESA POR PODER

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

PODER: 02 EXECUTIVO

Código	Especificação	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3 0. 00	DESPESAS CORRENTES			116.793.381,84
3 1. 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		59.253.021,00	
3 1. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	365.500,00		
3 1. 90	APLICAçõES DIRETAS	52.372.521,00		
3 1. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	6.515.000,00		
3 2. 00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA		27.715,00	
3 2. 90	APLICAçõES DIRETAS	27.715,00		
3 3. 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		57.512.645,84	
3 3. 50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.934.900,00		
3 3. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	3.080.792,00		
3 3. 90	APLICAçõES DIRETAS	43.584.953,84		
3 3. 91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDOS	8.912.000,00		
4 0. 00	DESPESAS DE CAPITAL			21.325.858,00
4 4. 00	INVESTIMENTOS		20.250.858,00	
4 4. 71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	145.000,00		
4 4. 90	APLICAçõES DIRETAS	20.105.858,00		
4 6. 00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA		1.075.000,00	
4 6. 90	APLICAçõES DIRETAS	1.075.000,00		
9 0. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.552.760,16
9 9. 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.552.760,16	
9 9. 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.552.760,16		
			TOTAL	140.672.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75
Exercício: 2024

Lei: 1902, Data: 18/12/2023
(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

RECEITA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
RECEITAS CORRENTES		132.588.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.225.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	5.520.200,00	
RECEITA PATRIMONIAL	299.100,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.952.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.806.800,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	784.800,00	
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		15.731.200,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS	15.731.200,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-11.980.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-11.980.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		9.641.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.641.500,00	
TOTAL		**145.981.000,00**

DESPESA

TITULOS	Saldo R$	Saldo R$
Legislativa		5.309.000,00
Administração		25.897.360,00
Segurança Pública		70.300,00
Assistência Social		2.018.540,00
Previdência Social		8.713.000,00
Saúde		40.503.467,64
Trabalho		61.226,00
Educação		33.899.800,00
Cultura		829.200,00
Urbanismo		11.626.500,00
Habitação		200.500,00
Saneamento		4.770.141,20
Gestão Ambiental		66.500,00
Agricultura		1.568.090,00
Comércio e Serviços		182.500,00
Energia		2.030.500,00
Transporte		2.219.000,00
Desporto e Lazer		1.133.900,00
Encargos Especiais		2.328.715,00
Reserva de Contingência		2.552.760,16
TOTAL		**145.981.000,00**

Notas Explicativas

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO COM AS METAS FISCAIS DA LDO

Art.5º Inciso I,LRF

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2024		ORÇAMENTO 2024		Variação (%)
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	
Receita Total	147.106.159,61	139.750.851,63	145.981.000,00	138.681.950,00	-0,76
Receita Primárias (I)	142.751.054,74	135.613.502,01	145.684.900,00	138.400.655,00	2,06
Despesa Total	156.666.139,83	148.832.832,84	145.981.000,00	138.681.950,00	-6,82
Despesa Primárias (II)	158.520.162,92	150.594.154,76	144.878.285,00	137.634.370,75	-8,61
Resultado Primário (III) = (I- II)	0,00	0,00	806.615,00	766.284,25	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	16.054.196,75	15.251.486,91	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEL	2024
IPCA (% anual)	5,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Lei: 1902, Data: 18/12/2023

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programana	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	T o t a l
0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODE	500.000,00	460.000,00	0,00	4.349.000,00	0,00	5.309.000,00
0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	180.500,00	1.164.708,00	0,00	21.831.152,00	0,00	23.176.360,00
0004 APOIO A AGROPECUARIA	0,00	612.500,00	0,00	650.590,00	0,00	1.263.090,00
0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO /	0,00	584.200,00	0,00	15.891.000,00	0,00	16.475.200,00
0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	970.500,00	0,00	970.500,00
0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	48.400,00	0,00	1.022.800,00	0,00	1.071.200,00
0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDA	0,00	271.000,00	0,00	11.988.500,00	0,00	12.259.500,00
0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAC	0,00	24.200,00	0,00	578.800,00	0,00	603.000,00
0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PAR/	380.000,00	60.500,00	0,00	693.400,00	0,00	1.133.900,00
0012 EDIFICACOES PUBLICAS	2.777.300,00	258.500,00	0,00	612.500,00	0,00	3.648.300,00
0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS F	10.651.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	11.071.000,00
0015 SANEAMENTO BASICO	30.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO R(	0,00	1.410.000,00	0,00	290.500,00	0,00	1.700.500,00
0017 ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	0,00	2.030.500,00	0,00	2.030.500,00
0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO	120.000,00	10.000,00	0,00	388.500,00	0,00	518.500,00
0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SU	1.000,00	2.000,00	0,00	3.340.690,00	0,00	3.343.690,00
0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSIS	0,00	79.150,00	0,00	802.550,00	0,00	881.700,00
0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00	181.500,00
0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E	0,00	159.300,00	0,00	3.852.000,00	0,00	4.011.300,00
0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR I	0,00	0,00	0,00	1.263.000,00	0,00	1.263.000,00
0028 ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	200.000,00	0,00	10.055.132,00	0,00	10.255.132,00
0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	105.000,00	0,00	14.692.954,44	0,00	14.797.954,44
0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	20.000,00	0,00	1.648.461,92	0,00	1.668.461,92
0031 VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	10.000,00	0,00	1.411.229,28	0,00	1.421.229,28
0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	249.000,00
0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	1.040.000,00	78.941,00	0,00	1.118.941,00
0035 PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	0,00	605.650,00	0,00	605.650,00
0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	107.690,00	0,00	107.690,00
0037 SEGURANCA PUBLICA	0,00	3.200,00	0,00	67.100,00	0,00	70.300,00
0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	238.000,00	0,00	1.835.038,50	0,00	2.073.038,50
0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO	0,00	24.200,00	0,00	799.202,70	0,00	823.402,70
0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	46.200,00	0,00	100.000,00	0,00	146.200,00
0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLI[	0,00	150.000,00	0,00	1.457.500,00	0,00	1.607.500,00
0099 RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	133.160,16	133.160,16
0155 GESTÃO DO RPPS	0,00	10.000,00	0,00	8.703.000,00	2.418.600,00	11.131.600,00
0156 SAUDE PARA TODOS	20.000,00	10.000,00	35.000,00	8.594.000,00	1.000,00	8.660.000,00
TOTAL	14.739.800,00	6.471.058,00	1.075.000,00	121.142.381,84	2.552.760,16	145.981.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024 **Lei: 1893, Data: 16/11/2023**

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	650.000,00
(-) Transferências Constitucionais	50.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	25.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	575.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	5.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	580.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.000,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	575.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024 **Lei: 1893, Data: 16/11/2023**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU		ISENÇÃO IPTU APONSETADO	8.000,00	10.000,00	12.000,00	NOTIFICAÇÕES EXTRA-JUDICIAS - COBRANÇA DIVIDA ATIVA
DIVIDA ATIVA		DESCONTOS DE MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA	20.000,00	25.000,00	30.000,00	NOTIFICAÇÕES EXTRA-JUDICIAS - COBRANÇA DIVIDA ATIVA

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.902 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2023, *e eu* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita até a modalidade de aplicação no total em R$ 145.981.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil reais), sendo:

I - R$ 131.078.400,00(cento e trinta e um milhões, setenta e oito mil e quatrocentos reais) para a Administração Direta e,

II - R$ 14.902.600,00 (quatorze milhões novecentos e dois mil e seiscentos reais) para a Administração Indireta.

Artigo 2º- A despesa fixada até a modalidade de aplicação no total em R$145.981.000,00(cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil reais), fica desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal: no valor de R$ 94.745.992,36 (noventa e quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social: no valor de R$ 51.235. 007,64(cinquenta um milhões,duzentos e trinta e cinco mil, sete reais e sessenta e quatro centavos);

08	Assistência Social	R$	2.018.640,00
09	Previdência Social	R$	8.713.000,00
10	Saúde	R$	40.503.467,64
	TOTAL	**R$**	51.235.107,64

Artigo 3º- A receita orçamentária fixada em igual valor da despesa será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	**132.588.300,00**
Receitas de Capital	R$	**9.641.500,00**
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R$	**15.731.200,00**
Deduções da Receita	R$	**11.980.000,00**
TOTAL	**R$**	**145.981.000,00**
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	126.595.800,00
Receitas de Capital	R$	9.641.500,00
Receitas Correntes Intraorçamentarias	R$	6.821.100,00
Deduções da Receita	R$	11.980.000,00
TOTAL	**R$**	**131.078.400,00**
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R$	5.992.500,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R$	8.910.100,00
TOTAL	**R$**	**14.902.600,00**
2- Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES – Administração Direta		
Receita Tributária	R$	22.225.000,00
Receita de Contribuições	R$	5.520.200,00
Receita Patrimonial	R$	217.100,00
Receita de Serviços	R$	45.000,00
Transferências Correntes	R$	97.504.300,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R$	11.980.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	784.200,00
Contribuições Sociais – intra-orçamentárias	R$	6.821.100,00

TOTAL	**R$**	**121.136.900,00**
RECEITAS DE CAPITAL – Administração Direta		
Transferências Capital	R$	9.941.500,00
Alienação de Bens	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**9.941.500,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**131.078.400,00**
RECEITAS CORRENTES – Administração Indireta		
Receita Patrimonial	R$	82.000,00
Receita de Serviços	R$	5.907.400,00
Transferências Correntes	R$	2.500,00
Outras Receitas Correntes	R$	600,00
Receitas de Serviços- intra-orçamentárias	R$	8.910.100,00
TOTAL	**R$**	**14.902.600,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**145.981.000,00**

Artigo 4º- A despesa do município é fixada na forma dos anexos em R$ R$145.981.000,00(cento e quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil reais), sendo:

I - R$ 119.934.000,00(cento e dezenove milhões, novecentos e trinta e quatro mil reais) para a Administração Direta e,

II -R$ 14.226.000,00 (quatorze milhões, duzentos e vinte e seis mil reais) para a Administração Indireta.

Artigo 5º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, com o seguinte desdobramento:

DESPESA CONSOLIDADA		
1- Por Órgãos da Administração		
Poder Legislativo	**R$**	**5.309.000,00**
Câmara Municipal	R$	5.309.000,00
Poder Executivo	**R$**	**140.672.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$	4.150.900,00
Secretaria de Administração Planejamento	R$	5.524.587,36
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	R$	3.263.290,00
Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	R$	35.862.900,00
Secretaria de Saúde	R$	31.862.467,64
Secretaria de Infraestrutura	R$	22.736.000,00
Secretaria de Fazenda	R$	6.392.015,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	R$	4.855.640,00
Reserva de Contingência	R$	6.242.600,00
Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAEMI	R$	6.242.600,00
Fund. Mun. Previd. Soc. Servid. MDO–MIRASSOL - PREVI	R$	11.131.600,00
Fundação Municipal de Saúde Pref. Samuel Greve	R$	8.660.000,00
TOTAL	**R$**	**145.981.000,00**
2- Por Categoria Econômica - Administração Direta		
Despesas Correntes	**R$**	**106.887.362,64**
Pessoal e encargos sociais	R$	59.915.758,00
Juros e Encargos da Divida	R$	17.715,00
Outras despesas correntes	R$	46.953.889,64
Despesas de Capital	**R$**	**21.688.258,00**
Investimentos	R$	20.648.258,00
Amortização da Dívida	R$	1.040.000,00
Reserva de Contingência	R$	2.502.779,36
TOTAL	**R$**	**131.078.400,00**
2- Por Categoria Econômica - Administração Indireta		
Despesas Correntes	**R$**	**14.255.019,20**
Pessoal e encargos sociais	R$	2.471.263,00
Juros e Encargos da Divida	R$	10.000,00
Outras despesas correntes	R$	11.773.756,20
Despesas de Capital	**R$**	**597.600,00**
Investimentos	R$	562.600,00
Amortização da Dívida	R$	35.000,00
Reserva de Contingência	**R$**	**49.980,80**
TOTAL	**R$**	**49.980,80**

TOTAL GERAL	**R$**	**14.902.600,00**
3- Por Funções – Administração Direta		
01 – Legislativa	R$	5.309.000,00
04 – Administração	R$	24.415.108,00
06 – Segurança Pública	R$	70.300,00
08 - Assistência Social	R$	2.018.540,00
09- Previdência Social	R$	8.713.000,00
10 - Saúde	R$	31.852.467,64
12 - Educação	R$	33.899.800,00
13 - Cultura	R$	829.200,00
15 - Urbanismo	R$	11.626.500,00
16 – habitação	R$	200.500,00
17 - Saneamento	R$	120.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	66.500,00
20 - Agricultura	R$	1.568.090,00
23 – Comércio e Serviço	RS	182.500,00
25 - Energia	R$	2.030.500,00
26 - Transportes	R$	2.219.000,00
27 - Desportos e Lazer	R$	1.133.900,00
28 - Encargos Especiais	R$	2.320.715,00
99 – Reserva de Contingência	R$	2.502.779,36
TOTAL	**R$**	**131.078.400,00**
3- Por Funções – Administração Indireta		
04 - Administração	R$	1.482.252,00
10 - Saúde	R$	8.651.000,00
11 - Trabalho	R$	61.226,00
17 - Saneamento	R$	4.650.141,20
28 - Encargos Especiais	R$	8.000,00
99 - Reserva de Contingência	R$	49.980,80
TOTAL	**R$**	**14.902.600,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**145.981.000,00**
4 – Por Sub-Funções – Administração Direta		
031 – Ação Legislativa	R$	5.309.000,00
122 – Administração Geral	R$	25.580.298,00
123 – Administração Financeira	R$	4.011.300,00
181 - Policiamento	R$	70.300,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	60.500,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R$	4.840,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	181.500,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.771.700,00
272- Previdência de Regime Estatutário	R$	7.955.000,00
301 – Atenção Básica	R$	10.546.132,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	14.872.954,44
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R$	1.668.461,92
304 – Vigilância Sanitária	R$	481.551,00
305- Vigilância Epidemiológica	R$	939.678,28
306 – Alimentação e Nutrição	R$	970.500,00
361 – Ensino Fundamental	R$	17.422.340,00
365 – Educação Infantil	R$	14.134.160,00
367 – Educação Especial	R$	603.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	829.200,00
451 – Infraestrutura Urbana	R$	11.676.500,00
482 – Habitação Urbana	R$	150.500,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	120.000,00

541- Preservação e Conservação Ambiental	R$	66.500,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$	75.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R$	172.980,00
606 – Extensão Rural	R$	1.015.110,00
695 - Turismo	R$	182.500,00
752 – Energia Elétrica	R$	2.030.500,00
782 – Transporte Rodoviário		2.219.000,00
812 – Desporto Comunitário	R$	1.133.900,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	1.057.715,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	1.263.000,00
999 – Reserva de Contingência	R$	2.502.779,36
TOTAL	**R$**	**131.078.400,00**
4 – Por Sub Funções – Administração Indireta		
122 – Administração Geral	R$	1.542.252,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	8.546.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R$	61.226,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	4.650.141,20
843 – Serviço da Dívida Interna	R$	45.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R$	8.000,00
999- Reserva de Contingência	R$	49.980,80
TOTAL	**R$**	**14.902.600,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**145.981.000,00**
5- Por Programas – Administração Direta		
001 – Desenvolvimento, Manutenção e Modernização do Legislativo	R$	6.309.000,00
002 – Administração e Gerenciamento	R$	21.694.108,00
004 – Apoio à Agropecuária	R$	1.263.090,00
005 – Educação Fundamental Construindo a Cidadania	R$	16.475.200,00
006 – Programa de Alimentação Escolar	R$	970.500,00
007 – Valorização da Arte da Cultura	R$	1.071.200,00
008 – Educação Infantil Construindo a Cidadania	R$	12.259.500,00
009 – Melhoria da Produtividade da Educação Especial	R$	603.000,00
011 – Esporte, Lazer e Entretenimento para o Cidadão	R$	1.133.900,00
012 – Edificações Públicas	R$	3.648.300,00
013 – Pavimentação e Restauração de Vias Públicas	R$	11.071.000,00
015 – Saneamento Básico	R$	120.000,00
016 – Infra Estrutura e Desenvolvimento Rodoviário	R$	1.700.500,00
017 – Energia Elétrica	R$	2.030.500,00
018 – Gerenciamento do Trânsito	R$	518.500,00
019 – Urbanização e Paisagismo	R$	80.000,00
020 – Gestão do SUS	R$	3.343.690,00
021 – Descentralização das Ações de Assistência Social	R$	881.700,00
022 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	181.500,00
023 – Administração Contábil, Tributaria e Financeira	R$	4.011.300,00
024 – Cont.P/Formação de Pat. De servidor público	R$	1.263.000,00
028 – Atenção Básica a Saúde	R$	10.255.132,00
029 – Atenção de Média e Alta Complexidade	R$	14.797.954,44
030 – Assistência Farmacêutica	R$	1.668.461,92
031 – Vigilância em Saúde	R$	1.421.229,28
032 – Apoio a Indústria, Comércio e Turismo	R$	249.000,00
033- Serviço da Dívida Fundada Interna	R$	1.057.715,00
035 – Proteção Social Básica	R$	605,650,00
036 – Proteção Social Especial	R$	107.690,00
037 – Segurança Pública	R$	70.300,00
099 – Reserva de Contingência	R$	84.179,36
0155- Gestão do RPPS	R$	11.131.600,00
TOTAL	**R$**	**131.078.400,00**
5- Por Programas – Administração Indireta		
002 – Administração e Gerenciamento	R$	1.482.252,00
033- Serviço da Dívida Fundada Interna	R$	61.226,00
040- Serviços Operacionais	R$	2.073.038,50
041-Capacitação Tratamento e Distribuição de Agua	R$	823.402,70
042-Rede de esgotamento sanitário	R$	146.200,00
043-Coleta e disposição de resíduos sólidos e recicláveis	R$	1.607.500,00
099 – Reserva de Contingência	R$	48.980,80
0156 – Saúde para Todos	R$	8.660.000,00
TOTAL	**R$**	**14.902.600,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**145.981.000,00**

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, até o limite de **15% (Quinze por cento**) da Receita Estimada conforme o artigo 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2023

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas prerrogativas legais, considerando a necessidade de adequar as informações da instituição financeira responsável pela arrecadação da taxa de inscrição no boleto de pagamento da taxa de inscrição, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar o item 4.8.9 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

4.8.9. Após preencher o formulário de inscrição, selecione a opção "**Efetuar Pagamento"** e gere o boleto bancário referente à taxa de inscrição, emitido pelo Banco Bradesco (código 237). É fundamental verificar se os

três primeiros dígitos da linha digitável do boleto correspondem ao código 237 do banco e conferir se os últimos números dessa linha coincidem com o valor da taxa de inscrição, conforme especificado na tabela do item 6. 1 deste Edital. Havendo divergência das informações, deve-se entrar em contato imediatamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. O contato pode ser feito através do e-mail **processoseletivo@mirassoldoeste.mt.gov.br ou pelo telefone WhatsApp no número (65) 9 9934 8422.**

Leia-se:

4.8.9. Após preencher o formulário de inscrição, selecione a opção "**Efetuar Pagamento"** e gere o boleto bancário referente à taxa de inscrição, emitido pelo **Banco do Brasil (código 001).** É fundamental verificar se os três primeiros dígitos da linha digitável do boleto correspondem ao código **001** do banco e conferir se os últimos números dessa linha coincidem com o valor da taxa de inscrição, conforme especificado na tabela do item 6. 1 deste Edital. Havendo divergência das informações, deve-se entrar em contato imediatamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. O contato pode ser feito através do e-mail **processoseletivo@mirassoldoeste.mt.gov.br ou pelo telefone WhatsApp no número (65) 9 9934 8422.**

Art. 2º. Todos os demais itens do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 permanecem inalterados.

Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.584.665/0001-40 estabelecido(a) à Rua PALMIRO PAES DE BARROS 1254 integracao.locadora@gmail.com PARQUE GEORGIA - CUIABÁ-MT representado(a) neste ato por RICARDO LOPES TEIXEIRA, portador do CPF nº 557.552.751-49, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2023 do Processo Administrativo 118/2023, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de EMPRESA para prestaDORA de serviço de transporte municipal e intermunicipal DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA terceira – DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E DOTAÇÕES

3.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COM MOTORISTA, ESTRADA PAVIMENTADA, VEICULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, E DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE(ELEVADOR), CAPACIDADE MINIMA PARA 36 PESSOAS.		KGMTRODADO	10000,0000	R$ 7,7100	R$ 77.100,00
2	SERVICO DE LOCACAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL COM MOTORISTA, ESTRADA PAVIMENTADA, VEICULO EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, E DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE(ELEVADOR), CAPACIDADE MINIMA PRA 48 PESSOAS.		QUILOMETRO	30000,0000	R$ 7,8500	R$ 235.500,00
Valor total						**R$ 312.600,00**

O valor global da presente Ata de Registro de preço é de R$ 312.600,00 (trezentos e doze mil e seiscentos reais).

3.2. **DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

Sec. Munic. De Esporte..... 123 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.39.1.500.0000000
Sec. Munic. De Saúde.....491 - 06.002.10.122.0029.2095.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Munic. De Saúde.....148 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Munic. De Saúde.....193 - 06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.39.1.500.1002000
Sec. Munic. De Esporte.....123 - 18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.39.1.500.0000000

As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Secretaria solicitante. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

4.2. A empresa deverá disponibilazar veículos com Capacidade de 36 (trinta e seis) lugares e 48 (quarenta e oito) lugares.

4.3. A Capacidade dos veículos fica condicionada a necessidade da secretaria solicitante, estipulada na ordem de serviço;

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção do veículo, seguros, vistoria, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

4.5. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.6. As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratadas se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de execução dos serviços será em até 24h (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento da secretaria solicitante.

3.2. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.6666/93.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.9. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.11. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.14. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.15. O fornecimento dos serviços não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.17. Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.18. Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.19. Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.20. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2. A Contratante compromete-se a:

7.3. A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6. Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11. Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14. Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16. Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 32/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres / MT, 14 de dezembro de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

INTEGRACAO TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 04.584.665/0001-40

RICARDO LOPES TEIXEIRA

CPF nº 557.552.751-49

Testemunhas:

NNome: CC.P.F. n.º AAssinatura:_____	NNome: CC.P.F.n.º AAssinatura:_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 10/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS, PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS EDUCATIVAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE MIDIA DIGITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 16/01/2024. **Hora Abertura:** 8h00min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Nobres, 27 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.797/2023.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.797/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Na publicação da Lei nº 1.797/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.386, do dia 22 de dezembro de 2023, páginas 795 e 796.

Onde se lê:

PROJETO DE LEI 1.797/2023.

Leia-se:

LEI MUNICIPAL N° 1.797/2023.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nobres - MT, para o Exercício Financeiro de 2024 em **R$ 121.012.263,09 (cento e vinte e um milhões e doze mil e duzentos e sessenta e três e nove centavos),** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores de Nobres, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Nobres - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em **R$ 14.145.506,00 (quatorze milhões e cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e seis reais)**

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º. A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 132.642.587,74 (cento e trinta e dois milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos),** para Administração Direta e Indireta, tendo como Dedução o valor de **R$ 11.630.324,05 (onze milhões e seiscentos e trinta mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinco centavos)**, perfazendo assim uma Receita Liquida de **R$ 121.012.263,09 (cento e vinte e um milhões e doze mil e duzentos e sessenta e três e nove centavos),** que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	132.642.587,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-11.630.324,05
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	**121.012.263,09**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.365.966,22
Contribuições	2.589.951,00
Receita de Patrimonial	11.629.398,25
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	97.002.758,35
Outras Receitas Correntes	193.444,92
Total das Receitas Correntes	**132.642.587,74**

RECEITA DE CAPITAL	
Operação de Créditos	
Transferências de Capital	
Total das Receitas de Capital	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	4.861.069,00
Outras Receitas Intra-Orçamentária	0,00
Total Receitas Intra-Orçamentária	**4.861.069,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Corrente	-11.630.324,05
TOTAL GERAL	**121.012.263,09**

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º. A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R$ 121.012.263,09 (cento e vinte e um milhões e doze mil e duzentos e sessenta e três e nove centavos)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS CORRENTES	**102.095.292,43**
Pessoal e Encargos Sociais	54.024.636,60
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	48.070.655,83
DESPESAS DE CAPITAL	**14.181.465,26**
Investimentos	12.736.688,82
Amortização da Dívida	1.444.776,44
RESERVA RPPS	**4.235.506,00**
RESERVA RPPS	4.235.506,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	**121.012.263,09**

II. – Por Órgãos de Governo:

Órgão	Total
CÂMARA DE VEREADORES	5.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.361.628,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.806.958,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.780.506,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.696.131,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	28.942.744,41
SEC. MUN. TRAB. EMPRE. CIDADANIA E ASSSIS. SOCIAL	3.973.518,29
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	23.176.023,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.406.311,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO	1.327.831,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	3.386.624,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	452.611,20
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	335.988,88
SUB-PREFEITURA	2.986.938,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	666.846,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, IND. COMERCIO E MINERAÇÃO	66.093,66
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOBRES	14.145.506,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
Total geral:	**121.012.263,09**

III. – Por Função de Governo:

Função	Total
LEGISLATIVA	5.000.000,00
ADMINISTRACAO	13.680.781,20
ASSISTENCIA SOCIAL	3.727.518,29
PREVIDENCIA SOCIAL	9.910.000,00
SAUDE	28.942.744,41
EDUCACAO	23.696.131,96
CULTURA	620.844,80
URBANISMO	23.176.023,37
HABITACAO	246.000,00
GESTAO AMBIENTAL	998.901,12
AGRICULTURA	410.410,70
COMERCIOS E SERVIÇOS	2.765.779,20
DESPORTO E LAZER	666.846,20
ENCARGOS ESPECIAIS	2.434.776,44

RESERVAS	500.000,00
TOTAL:	**121.012.263,09**

Art. 4º. O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	**TOTAL**
Orçamento Fiscal	**78.432.000,39**
Orçamento da Seguridade Social	**42.580.262,70**
Saúde	28.942.744,41
Assistência Social	3.727.518,29
Previdência Social	9.910.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	**121.012.263,09**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - Até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei.

II - Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetarão o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6°. O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7°. Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.024.

Artigo 8°. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 21 de dezembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2023

Pregão Presencial SRP Nº 35/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 35/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT. Início da Disputa**: às 8h30min do dia 15/01/2024. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 27de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

PROCESSO N° 136/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 20/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA PORTO PÚBLICO 09, QUADRA 03, LOTE 08, CENTRO DE NOBRES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Favorecido: **FLAVIO RODRIGUES CAMPOS**, inscrita no CPF 032.211.471-39, com o valor global de R$ 318.711,21 (trezentos e dezoito mil e setecentos e onze reais com vinte e um centavos). **Fundamento Legal:** art. 74, I, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 21/2023.

Nobres, 27 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2023

Pregão Presencial SRP Nº 32/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO, **cuja abertura ocorreu no dia 01/12/2023** às 14h, sagrou-se vencedora a empresa **INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.584.665/0001-40, com valor global de R$ 312.600,00 (trezentos e doze mil e seiscentos reais).

Nobres/MT, 27 de dezembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 81/2023

CONTRATO N° 081/2023 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **J P DE ALMEIDA LEITE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.896.282/0001-15. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TORRE DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO. Valor Global** R$ 16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais). **Data:** 18/12/2023. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **J P DE ALMEIDA LEITE** contratado.

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT, situada na Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa**) MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.170.021/0001-62, estabelecido(a) à Avenida Arthur Bernardes – 43 - Sala 173 Andar 1 – Centro Sul– Várzea Grande/MT, representado(a) neste ato pelo Sr. Edvaldo Henrique de Almeida, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 528.702 e do CPF nº 298.695.101-59, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 29/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do Pregão Presencial nº 29/2023, para Registro de Preços.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por LOTE conforme segue:

	Código	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	130065	SERVICO DE DEMOLIÇÃO E REMOCAO PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	99,2000	R$292,3860	R$ 29.004,69
2	129933	SUBSTITUIÇÃO DE ALAS E TESTA DE CAIXAO DE ATERRO	m	29,0900	R$1.041,9500	R$ 30.310,33
3	129932	SUBSTITUIÇÃO DE ESTEIO	m	33,0100	R$745,1190	R$ 24.596,38
4	124966	SUBSTITUICAO DE GUARDA RODAS EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	31,2000	R$337,5400	R$ 10.531,25
5	124965	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE ASSOALHO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	259,0000	R$726,4300	R$ 188.145,37
6	122705	SUBSTITUICAO DE PRANCHAO DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	111,6200	R$749,6500	R$ 83.675,93
7	124964	SUBSTITUICAO DE SUB VIGA EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	25,9000	R$788,5400	R$ 20.423,19
8	124962	SUBSTITUICAO DE TRANSVERSINAS (PEIA OU TRAVESSEIRO) EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	69,9000	R$752,4200	R$ 52.594,16
9	122706	SUBSTITUICAO DE TRAVA DE RODEIRO EM PONTE DE MADEIRA	MTQUADRADO	70,0000	R$242,4400	R$ 16.970,80
10	124963	SUBSTITUICAO DE VIGA DE CONTRAVENTAMENTO EM PONTE DE MADEIRA	MTLINEAR	68,0000	R$496,9700	R$ 33.793,96
11	129931	SUBSTITUIÇÃO DE VIGA LONGARINA EM PONTE DE MADEIRA	m	140,2400	R$769,7800	R$ 107.953,95

Valor global da presente Ata de Registro de preço é de R$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais)

1.2. Os serviços deverão ser executados nos endereços e com as quantidades indicadas nas planilhas desenvolvidas pelo setor de Engenharia, dentro do Município de Nobres. 1.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra. 1.4. Os preços ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº 29/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços. 1.5. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 29/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso. 1.6. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 29/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Segunda, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito à **CONTRATANTE**, a emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra. 2.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através do departamento de engenharia da

Prefeitura Municipal de Nobres, depois de decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes. 2.3. O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante Termo do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela **CONTRATADA**. 2.4. A **CONTRATADA** será responsável pela reparação da obra executada, durante 05 (cinco) anos consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Infraestrutura.....259-08.001.15.452.0010.1017.4.4.90.51.1.500.0000

3.2. As despesas decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias do ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, após conferencia de relatórios e emissão da Nota Fiscal..

4.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela **CONTRATADA**. 4.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório do Departamento de Engenharia, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição. 4.3.1. A Prefeitura efetuará o pagamento da Nota Fiscal, diretamente na Tesouraria ou Ordem Bancária, até 10º (Décimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras. Acompanhado dos comprovantes de quitação dos encargos, trabalhistas, fiscais e previdenciários dos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

4.4. A contratante irá fazer a retenção dos encargos referente ao INSS correspondendo à alíquota de 3,5% do valor da mão de obra das medições realizadas;

4.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6o, Artigo 65, Lei n. 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 5.1. O prestador de serviços deverá iniciar a execução dos serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a partir da ordem de serviços, e obedecerá ao prazo constante no cronograma físico emitido pelo setor de engenharia. 5.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente. 5.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis. 5.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses. 5.5. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora. 5.6. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 29/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES

6.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento na execução, seja parcial ou total, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator na forma da lei 8666/1993, conforme segue:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III)

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.2. - As infrações penais tipificadas nos artigos do Código Penal, serão objeto de processojudicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

6.3. - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Município de Nobres.

6.4. - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.2. – Pela Administração, quando:

7.2.1 – A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.2.2 – A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

7.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

7.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

7.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

7.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.4 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

7.5– Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

7.6 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

8.1.1. Emitir a Ordem de Serviço;

8.1.2. Acompanhar o andamento da obra através de fiscal nomeado;

8.1.3. Emitir Termo de Recebimento Provisório;

8.1.4. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os serviços estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata;

8.1.5. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

8.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

8.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.8. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.9. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Da Detentora da Ata:

8.2.1. Realizar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

8.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

8.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.2.5. Fornecer os serviços, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 29/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital da Pregão Presencial nº 29/2023 a proposta da empresa **MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres – MT, 11 de dezembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

MRE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 20.170.021/0001-62

Sr. Edvaldo Henrique de Almeida

CPF nº 298.695.101-59

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 74/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 74/2023 originário daProcesso Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023**.** Que versa Contrato Aquisição Emergencial de Gêneros Alimentícios Destinados a Alimentação Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.*Conforme Especificação no Termo de Referencia 114/2023* Processo Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a CONTRATADA a Empresa **A. da S. Dalla Nora LTDA,**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7384/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER** e o parecer jurídico municipal nº 204/2023 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.74/2023, proveniente do Processo Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023**.**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3.1 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas **Processo Administrativo Nº 2612/2023 Dispensa de Licitação 060/2023**Contrato Administrativo Nº. 74/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2023.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação e Esporte	**2217**	2260 – Man Programa Merenda escolar	695	33.90.30	1.2.500	*R$ 3.644,00*

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 74/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Dezembro 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 483/2023

PORTARIA N° 483/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Leonildes Fátima da Silva Benevides,** do Cargo em Comissão de Pregoeira, **DAS – 5,** na Secretaria Municipal de Administraçãoa partir de 31/12/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 27 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004

AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Leis Complementares 101/2000 e 200/2023 e Legislação Municipal - Lei 686/2011 **e**demais legislações pertinentes, torna público:

I. Retificar a Divulgação a Relação de Candidatos Inscritos do Edital Complementar Nº 003, conforme abaixo:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO					
EDUCADOR(A) FÍSICO(A) - SEDE					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
1	1966	ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA	21261970	SSP/MT	01/03/1997
2	2590	JOÃO LUCAS CURADO	25783572	SSP/MT	12/09/2000
3	2155	JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA LEMOS	21002452	SSP/MT	21/05/1990
4	1971	JUSSARA CARVALHO RIBEIRO	12574627	SSP/MT	12/11/1978
5	2077	LUCILENE DE PINHO FERREIRA	13188895	SSP/MT	10/02/2023
6	2172	LUSEU ALEXANDRINO DA SILVA FILHO	1183677-6	SSP/MT	14/08/1978
7	2119	MARCOS ROBERTO ALMEIDA MARTINS	17096901	SSP/MT	04/01/1986
8	2478	ODENILTON CARLOS PULQUERIO	05826427532	DETRAN/MT	02/10/1991
NUTRICIONISTA - SEDE					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
9	2644	ANDRESA MYLENA TAVARES CARDOSO	33413967	SSP/MT	27/07/1998
10	2651	CIBELLE FLAVIA SILVA NASCIMENTO	17503973	SJS/MT	01/12/1988
11	2046	THALYA DIAS LIMA	24939110	SSP/MT	28/09/1997
12	2013	VITORIA REGINA DOS S BARBOSA	21416478	SSP/MT	14/02/1998
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PIRIZAL - CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
13	2087	ADVAIL MARIA DE ALMEIDA	1137616-3	SSP/MT	06/10/1979
14	2476	GIZELIA NASCIMENTO ARRUDA	32164904	SSP/MT	31/07/1981
15	2587	MARIA ALICE DA SILVA	0714441-5	SSP/MT	18/02/1966
16	2224	MARLENE DINIZ DE SOUZA SANTOS	13317113	SSP/MT	19/10/1973
17	2078	NÚBIA DA SILVA OLIVEIRA	22334769	SSP/MT	22/07/1991
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RIBEIRÃO DOS COCAIS - CMEI NILCE GOMES DE MIRANDA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
18	2544	ANA PAULA DA SILVA ASSUNÇÃO	17187974	SSP/MT	29/05/1985
19	2632	CACIA LUCIA SAMPAIO DA SILVA FRANCISCO	1125530-7	SSP/MT	22/08/1978
20	2635	CLEIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	10528881	SSP/MT	23/10/1973
21	2430	JOCILENE MARIA DE MIRANDA	1092878-2	SSP/MT	29/12/1975
22	2649	JUCINEIDE PINTO DA SILVA	5421926	SSP/MT	30/07/1966
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RIBEIRÃO DOS COCAIS - CMEI NILCE GOMES DE MIRANDA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
23	2540	MONICA DE ALMEIDA SILVA	22455965	SSP/MT	21/06/1992
24	2120	SILVENE APARECIDA RIBEIRO	15981371	SSP/MT	05/06/1974
PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - CMEI ALMA WILMA FEGGER					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
25	2226	ARLETE PEREIRA LEITE	0488922-3	SSP/MT	20/12/1965
26	2140	CLAUDINEIA DO PRADO MONTEIRO DA SILVA	1041825-3	SSP/MT	12/12/1975
27	2158	EDINALVA MARIA DIAS DE ARRUDA	12453919	SSP/MT	10/10/1978

28	2662	ELIONAY CRISTINA DA SILVA ARAUJO	08567549	SSP/MT	18/12/1972
29	2620	GINISLEIDY LAURA DE FIGUEIREDO CONCEICAO	16159870	SSP/MT	13/02/1985
30	2240	JUCINETE TEREZINHA LEITE DA SILVA	16409000	SSP/MT	11/08/1980
31	2134	KAROLYNE CLARA CARVALHO RIBEIRO	20219172	SSP/MT	24/08/1994
32	2073	LUCILENE MIRANDA DE SOUSA VAZ	0567724	SSP/MT	14/08/1969
33	2129	MARIA RITA BOTELHO	893845	SSP/MT	22/05/1973
34	1993	MARIZE DE CAMPOS CURADO	15943709	SSP/MT	02/06/1987
35	2229	NELVA MARIA DE FREITAS	04433157	SSP/MT	05/08/1964
36	2559	ROSE MARY DE HOLANDA PORTELA	764033	SSP/MT	06/06/1970

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
37	2253	ALESSANDRA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	25788043	SSP/MT	05/08/1996
38	2230	ALESSANDRA CAMILA PEREIRA LEITE	19484518	SSP/MT	04/04/1988
39	2610	ANTONIA JOSELINA MONICO	12192325	SSP/MT	19/03/1978
40	1979	AUXILIADORA GONCALINA DE CAMPOS	948945	SSP/MT	20/02/1976
41	1964	DANIELE LOPES DOS SANTOS FERRAZ	26119919	SSP/MT	22/12/1994
42	2163	ELIZANGELA SOUZA DA CONCEIÇÃO	31973302	SSP/MT	29/11/1994
43	2069	JANAINA NAIR DA COSTA	14764970	SSP/MT	22/10/1983
44	2633	JOCIRA MARIA VUNHA MIRANDA	0027760-6	SSP/MT	26/01/1959
45	2280	LUCILENE SANTANA DE CAMPOS	11351764	SJS/MT	08/02/1977
46	2506	MARIZAM DIAS DO NASCIMENTO	06798748	SSP/MT	18/11/1968
47	1984	ODETE MARIA DE OLIVEIRA	11836873	SSP/MT	27/04/1979
48	2342	ROSANGELA LEITE DE ARAUJO COSTA	20426208	SSP/MT	25/10/1980
49	2156	ROSEMEIRE DOS SANTOS FERRAZ	801506	SSP/MT	15/08/1974

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - BAUNILHA DOS COQUEIROS - ANEXA EM VENCESLAU DA S. BARROS

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
50	2463	CARLA DE JESUS XAVIER	13992287	SSP/MT	16/03/1981
51	2513	INÊS MARIA RODRIGUES	0367710-9	SSP/MT	21/01/1962
52	2252	MARIA TEREZINHA LEITE DA SILVA OLIVEIRA	2651137-1	SSP/MT	26/05/1961

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - CABOCLA - EM AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
53	2477	ARILSON APARECIDO DE BARROS	18259014	SSP/MT	25/10/1987
54	2044	ELIZELAIDE KELI FIGUEIREDO TEIXEIRA	1103298-7	SSP/MT	09/02/1975
55	2314	JOANA LEMES DE MORAIS	0469446-5	SSP/MT	23/06/1964
56	2025	MARIA HELENA DOS SANTOS PRADO	516040	SSP/MT	25/01/1968
57	2142	RITA BRASILINA DA SILVA	03009580	SSP/MT	21/06/1963
58	2213	ROSINALVA LINA DO NASCIMENTO SILVA	19228180	SSP/MT	01/03/1989

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAMPO ALEGRE/CRISTAL - EM CIRA L. DO N. CUNHA - ANEXA CMEI NILCE GOMES

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
59	2215	GLEICY KELLY FERREIRA DE LIMA	17115019	SSP/MT	19/02/1986

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - CAPÃO DAS ANTAS - EM PROFª VERA PEREIRA NASCIMENTO

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
60	2398	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	18400787	SSP/MT	17/07/1987
61	2276	ARLINDO MARQUES DE ASSUNCAO	14223066	SSP/MT	15/03/1978
62	2466	RELINDA PAES NOVAES	20861052	SSP/MT	20/12/1990
63	2548	ZENITO JOSÉ ROMÃO	10688854	SSP/MT	13/08/1976

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - COXOS - EM MANOEL SANTANA DA SILVA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
64	2664	ANIELE RAIANE NUNES DE BARROS	28221648	SSP/MT	18/08/2002
65	2416	KAROLAINE LEITE DA COSTA	32295413	SSP/MT	29/12/1999

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - CRISTAL - EM JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
66	2041	CLEIDINEIA SILVA	20263538	SSP/MT	12/01/1988
67	2335	DANIELLI MÁRCIA DA SILVA	18626971	SSP/MT	16/09/1990
68	2396	IOLANDA DAMAZIA MARQUES	18423620	SSP/MT	05/12/1987
69	2205	SATURNINA DA SILVA MARQUES	08821488	SSP/MT	20/10/1969

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FAVAL - ANEXA EM BENEDITO PEREIRA LEITE

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
70	2126	MARIA IZABEL DE MORAIS	14792737	SSP/MT	14/07/1980

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - FIGUEIRAL - EM PROFª BETINA TAVARES S. TAQUES

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
71	2188	DANIELLE GONCALINA ALBUES B. RAMALHO	17978386	SSP/MT	18/07/1987
72	2471	ELIANE SOARES DO BOMDESPACHO	1176026-5	SSP/MT	08/09/1979
73	2128	FERNANDA ALMEIDA DE MORAES	2245525	SSP/MT	25/02/1994
74	2180	IVANETE C. DA G. MAGALHÃES	04391748	SSP/MT	12/07/1962
75	2659	JUSCILEI RODRIGUES DO NASCIMENTO A. SILVA	17802512	SSP/MT	19/05/1983

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - FIGUEIRAL - EM PROFª BETINA TAVARES S. TAQUES

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
76	2002	LUCIANA DE OLIVEIRA HONORATO	20319495	SSP/MT	18/05/1990
77	2572	MARIA GONÇALINA DE FIGUEIREDO	907346	SSP/MT	29/08/1975
78	2196	TELMA ROQUE MELHADO	10957693	SJS/MT	25/12/1977

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - LAGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.

79	2108	ISOLINA ENEIDE LEITE	16651472	SSP/MT	26/08/1985
80	2104	JULIENE MARIA DE BARROS	18786553	SSP/MT	07/03/1988
81	2105	RAQUEL PEREIRA DA GUIA CARVALHO	26644908	SSP/MT	24/05/1995
82	2114	SELMA LUZIA DE BARROS	18786219	SSP/MT	13/12/1988

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - LAVRINHA - EM WALDEZ TEIXEIRA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
83	2022	PATRÍCIA SALOMÃO DE ANDRADE FIGUEIREDO	1906601-5	SSP/MT	23/02/1987

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANDOVI - ANEXA EM BETINA TAVARES DA S. TAQUES

Não há candidatos nesta vaga

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MATA CAVALO - ANEXA CMEI ALMA FEGGER

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
84	2084	DEORLETE PEREIRA LEITE	05467179	SSP/MT	11/02/1970
85	2339	MÁRIO JUNIOR DA SILVA	07750293	SSP/MT	29/05/1974

PROFESSOR(A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MATA CAVALO - ANEXA CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
86	2345	JULIA CLAUTIDES CHOCAIR	04365202930	DETRAN/MT	07/02/1980

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATA CAVALO - DELIA G. DUARTE

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
87	2383	ANA PAULA DA COSTA	1708909-3	SSP/MT	08/10/1984
88	2598	ELTON FLÁVIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	1393084-2	SSP/MT	23/05/1982
89	2231	MARIA NAILZA MOREIRA DOS SANTOS	12093505	SSP/MT	29/09/1979
90	1983	RICARDO MARQUES DA SILVA	23898526	SSP/MT	23/05/1994
91	2605	SANDRA APARECIDA DA SILVA	13145843	SSP/MT	07/02/1980

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - NINHO DAS ÁGUIAS - EM MONTE HERMON

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
92	2092	DURCILEIA DE ALMEIDA CARVALHO	000778108	SSP/MT	10/06/1981
93	2241	MARIA APARECIA DE CAMPOS	552 131 9	SSP/MT	08/01/1970
94	2171	MARIA IOLANDA ARRIEL DE PINHO	13868470	SSP/MT	21/09/1965

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEDRO - EM ELIETE PEDROSA DA COSTA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
95	2011	ANA PAULA METELO	2107777-0	SSP/MT	03/07/1992
96	2057	BENEDITA DE CAMPOS CURADO	08696993	SSP/MT	12/11/1972
97	2054	MARINIL DA SILVA RONDON AMORIM	07766235	SSP/MT	16/12/1973

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - QUILOMBO - EM VENCESLAU DA SILVA BARROS

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
98	2623	ELIZANGELA MEIRA DE ALMEIDA	19580290	SJS/MT	29/01/1989
99	2266	MAISA SILVA BARROS	30697387	SSP/MT	17/04/2003
100	2116	MARCELE BARROS FRANÇA	19957289	SSP/MT	28/05/1997
101	2467	MARIA A ALMEIDA DA SILVA	10375775	SSP/MT	10/10/1965

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
102	2136	CLEIDIANE DE OLIVEIRA CAMPOS	21996679	SSP/MT	02/09/1990
103	2452	EDICLEIA BENEDITA DO ESPIRITO SANTO	2447756-7	SSP/MT	25/03/1995
104	2641	ELIETE CARMEM DA SILVA	04364929	SSP/MT	05/10/1964
105	2099	ERENICE PAULINA DA SILVA	14103540	SSP/MT	11/06/1978
106	2278	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	182343224	SSP/MT	10/03/1983

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE - EM PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
107	2469	ANA CLAUDIA MACIEL E SILVA	02128509917	DETRAN/MT	25/07/1979
108	2190	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	27677265	SSP/MT	20/01/1995
109	2254	ELEM VEREDIANA DE ARRUDA SILVA	15597628	SSP/MT	15/03/1984
110	2095	EMANUELA CRISTIAN DA CONCEIÇÃO AMORIM	16482573	SSP/MT	31/03/1979
111	2239	JOCINEIA ANTÔNIA DE BARROS CAMPOS	16776852	SSP/MT	08/03/1989
112	2465	LUCENILDA DE LIMA CAMPOS	25009079	SSP/MT	19/09/1992
113	2004	LUCIANA PEREIRA LEITE	10301372	SSP/MT	09/06/1975
114	2412	MACIELE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	11606304	SSP/GO	14/02/1978
115	2490	REGINA CASSIA MAFFINI	06039065	SSP/MT	08/03/1968
116	2399	SUELY BASTOS DA FONSECA	736525	SSP/MT	21/10/1972

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL - TANQUE FUNDO - EM ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
117	2318	JOCINEIDE RIBEIRO PIOVEZAN	06017274	SSP/MT	03/01/1967
118	2021	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	22339167	SSP/MT	27/07/1992
119	2592	NEOCY FRANCISCA DOS SANTOS	07969171	SSP/MT	07/07/1974

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL EM - ESTRELA DO ORIENTE - LUIS MANDES DA SILVA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
120	2251	CONCEIÇÃO APARECIDA NELES SANTOS	08074321	SSP/MT	31/05/1973
121	2658	JOSIMEIRE DE ALMEIDA CARDOSO	11748630	SSP/MT	24/09/1974

PROFESSOR(A) DO ENSINO FUNDAMENTAL EM - ESTRELA DO ORIENTE - LUIS MANDES DA SILVA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
122	2079	LUCILENE MARIA DA SILVA RUFINO	06192297	SSP/MT	25/05/1970
123	2539	MARIANE CARMO DE CAMARGO FIGUEIREDO	1381220-3	SSP/MT	16/07/1981
124	2553	MARLEY CONCEIÇÃO DA SILVA	15053172	SSP/MT	01/06/1979
125	2152	SANDRA MARIA DA SILVA	1200500-2	SSP/MT	16/10/1979

PROFESSOR(A) EJA - CABOCLA - EM AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
126	2481	ROSENIL MARIA DA SILVA	27248380	SSP/MT	30/04/1998
PROFESSOR(A) EJA - CAPÃO DAS ANTAS - EM PROFª VERA PEREIRA NASCIMENTO					
Não há candidatos nesta vaga					
PROFESSOR(A) EJA - FIGUEIRAL - EM PROFª BETINA TAVARES S. TAQUES					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
127	2603	CASIA MARIA DOS SANTOS	0540113-5	SSP/MT	21/10/1964
128	2166	JOICY SUZANA ALMEIDA DE ARRUDA	25842129	SSP/MT	25/06/1995
129	2573	MAYARA CRISTINA FIGUEIREDO BORGES	23752343	SSP/MT	06/11/1995
130	1999	ROSANE DE MORAIS PINTO	25552805	SSP/MT	06/07/1994
PROFESSOR(A) EJA - PEDRO - EM ELIETE PEDROSA DA COSTA					
Não há candidatos nesta vaga					
PROFESSOR(A) EJA - RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE					
Não há candidatos nesta vaga					
PROFESSOR(A) EJA - SEDE - EM PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
131	2508	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	18940633	SSP/MT	21/11/1994
132	2626	MARILZA LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	03083179	SSP/MT	11/12/1961
133	2594	SEBASTIANA CEZARINA DE ARRUDA	18515436	SSP/MT	18/04/1987
134	2613	VERA LUCIA FERRAZ DE CAMPOS	06300413	SSP/MT	27/02/1952
PROFESSOR(A) EJA EM - QUILOMBO - VENCESLAU S. BARROS					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
135	2060	MARIA LUIZA DA COSTA	14386364	SSP/MT	21/05/1981
ENSINO MÉDIO COMPLETO					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - FIGUEIRAL - EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
136	1992	ALESSANDRA ALMEIDA DE MORAES	27543250	SSDC/MT	23/02/2002
137	2059	GRASIELE ALVES DA GUIA	30221080	SSP/MT	23/11/1999
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - FIGUEIRAL - EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
138	2630	KAR ALVES DA SILVA	27543129	SSP/MT	17/11/2000
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LAVRINHA - EM WALDEZ TEIXEIRA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
139	2076	REGINA ALMEIDA DO BOM DESPACHO	21477833	SSP/MT	23/04/1994
140	2008	THAIS CORREA DE FREITAS	27420043	SSP/MT	20/08/1997
141	2065	THAYNARA MANUELY DA SILVA BARROS	25557327	SJTC/MT	22/11/1996
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PEDRO- EM PROFª ELIETE PEDROSA DA COSTA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
142	2186	DAYANNA IZABEL COSTA	2109163-3	SSP/MT	20/04/1994
143	2474	JOSELINA CURVO DO ESPIRITO SANTO	07957534899	DETRAN/MT	18/03/1995
144	2149	MANUELA CABRAL DE MELO	1521280	SSP/SE	10/02/1982
145	2262	MARIA EDUARDA CURVO MONTEIRO	29501270	SSP/MT	29/09/2004
146	2115	NORMA PAIXÃO DE OLIVEIRA	18894909	SSP/MT	17/04/1987
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
147	2482	AMAURI MORAIS DE BARROS	24886297	SSP/MT	26/04/1999
148	2051	CATARINA JOANA DA SILVA	15784673	SSP/MT	20/11/1981
149	2261	EDILAINE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	2447755-9	SSP/MT	01/04/1997
150	2637	LUIS CARLOS LINO DA SILVA	30425719	SSP/MT	05/01/2005
151	2242	MARIANA ARAUJO DE OLIVEIRA	35110406	SSP/MT	16/01/2004
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CMEI ALMA WILMA FEGGER					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
152	2015	ANNY CAROLINI APARECIDA ALCANTARA	2480352	SSP/MS	11/09/1989
153	2257	CRISLAINE DE OLIVEIRA MENDES DA SILVA	24545793	SSP/PE	03/03/1993
154	2657	ELISÂNGELA APARECIDA FIGUEIREDO SOUZA	20000170	SSP/MT	20/02/1985
155	2169	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	22780807	SSP/MT	21/01/2000
156	2212	GABRIELA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	09864016	SSP/MT	23/09/1978
157	2491	IGOR RODRIGUES DO PRADO CAMPOS	24159808	SSP/MT	25/08/1998
158	2178	MÁRCIA MARIA LISBOA	15846962	SSP/MT	01/02/1986
159	2521	NILZA DO CARMO OLIVEIRA	16775503	SSP/MT	31/10/1985
160	2270	RAFFAELLE LUANA N. DO ESPIRITO SANTO	29024641	SSP/MT	10/12/2001
161	2642	VITÓRIA GABRIELLY RAMOS ARRUDA	29775248	SSP/MT	07/05/2000
162	2023	VIVIAN VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	06096752144	SSP/MT	07/04/2005
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
163	2151	BRUNO MORAIS SANTOS	32233299	SSP/MT	26/07/2005
164	2639	EMELY ANTUNES SAMPAIO	27459799	SSP/MT	17/05/1998
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
165	2017	GIULIANO TEAGO PERES	1962040-3	SSP/MT	23/10/1988
166	1967	HELOISA NASCIMENTO DA COSTA	24312386	SSP/MT	05/07/1994

167	2221	HENRIQUE PASCHOAL FERREIRA COSTA	27942244	SJS/MT	17/11/2005
168	2650	KELLY CRISTINA DE LIMA TRINDADE	23255749	SSP/MT	03/07/1995
169	2409	LETICIA LAURA COSTA LEITE	28808223	SSDC/MT	31/01/2003
170	2154	PÁMILA VICÊNCIA DA SILVA	30926416	SSP/MT	19/04/2003
171	2058	VANUZA MATEUS PORFÍRIA DA SILVA	27300269	SSP/MT	07/11/1999

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - EM DELIA GALDINA DUARTE

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
172	2130	ALICE MORAIS DE ARRUDA	30578019	SSP/MT	22/05/2004
173	2334	CONCEIÇÃO ANTONIA DE CAMPOS ARRUDA	14407655	SSP/MT	23/11/1982
174	2066	EVYLIN MARIA DE ALMEIDA E SILVA	2512188	SSP/MT	26/08/1998
175	2525	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	5925404	SSP/GO	22/01/1991
176	1976	GISELLY DA SILVA METZKER DE OLIVEIRA	21841896	SSP/MT	28/05/1994
177	2488	GISLAINE LAURA DE BRITO NASCIMENTO	04859002113	SSP/MT	11/11/1993
178	2435	LUIS FELIPE DUARTE RODRIGUES	25164490	SJS/MT	10/10/2000
179	2036	LUIZ ANTÔNIO DE AMORIM E SILVA	50871 TEM	DETRAN/MT	13/11/1993
180	2667	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	20431368	SSP/MT	02/12/1995
181	2167	SUZINETE APARECIDA DA SILVA MONICO	26696118	SSP/AP	05/07/1997
182	2419	VALDIRENE APARECIDA PIASSE	1291815_6	SSDC/MT	26/07/1976

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - BAUNILHA DOS COQUEIROS - ANEXA EM VENCESLAU DA S. BARROS

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
183	2228	BERENICE DE SOUZA MARQUES	14814580	SSP/MT	20/03/1979
184	2182	LUCIA LEMES DA SILVA	19036574	SSP/MT	09/04/1969
185	2543	MARIAAPARECIDA RIBEIRO ARAÚJO	2206359	SSP/MT	02/02/1992
186	2281	SAMUEL DE JESUS XAVIER	29971489	SSP/MT	25/12/2003
187	2338	ZILMA CAMPOS DA SILVA	2001530-5	SSP/MT	05/09/1980

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CABOCLA - EM AGRÍCOLA GERÔNIMO DE SOUZA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
188	2000	ALESSANDRA DA COSTA OLIVEIRA FRANCA	26740818	SSP/MT	09/09/1995
189	2014	LUCIENE MARIA PEREIRA	2217047-2	SSP/MT	02/04/1985

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CAMPO ALEGRE/CRISTAL - EM CIRA CUNHA - ANEXA N. GOMES

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
190	2571	CRISTIANE DE AMORIM MORAIS	31268897	SSP/MT	27/08/2001
191	1996	GESSICA GONÇALINA DE MORAIS	2233586-2	SSP/MT	05/07/1992
192	2433	JÉSSICA GONZAGA SILVA	39455649802	SSP/MT	28/05/1992

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CAMPO ALEGRE/CRISTAL - EM CIRA CUNHA - ANEXA N. GOMES

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
193	1975	LAURIELLE CRISTINA DA CRUZ	08459680177	SSP/MT	07/11/2001
194	2173	MARCIA MARIA LEMES	16697677	SSP/MT	20/11/1983
195	2275	PAMELA VERONICA DA SILVA	17358302	SSP/MT	06/09/1985
196	2096	ROSEMEIRE DE CAMPOS	08014523	SSP/MT	01/08/1973

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CAPÃO DAS ANTAS - EM PROFª VERA PEREIRA NASCIMENTO

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
197	2406	CREUZA XAVIER DE ASSUNÇÃO	20796692	SSP/MT	28/05/1987
198	2485	IVANIZE GRILLAUD DE SOUZA SOUSA	1617103-9	SSP/MT	09/10/1984
199	2546	SEBASTIANA SANTA CABRAL CALDAS	11733004	SSP/MT	04/03/1971

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COXOS - EM MANOEL SANTANA DA SILVA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
200	2413	ARLINDA PEREIRA NUNES	96153130178	SSP/MT	23/09/1979

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - CRISTAL - EM JOSÉ DESIDÉRIO DE PINHO

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
201	2203	BENITA LIMA DE BARROS	17149592	SSP/MT	25/08/1984
202	2523	GABRIELLE APARECIDA DE PINHO	31561381	SSP/MT	30/07/2004
203	2207	LARICE LEITE DA COSTA	01864444193	SSP/MT	02/02/1987
204	2204	RENATA DE ARRUDA MIRANDA	1862784	SSP/MT	12/12/1987

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESTRELA DO ORIENTE - EM LUIS MANDES DA SILVA

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
205	2107	ANDREIA DE CAMPOS RODRIGUES	23318864	SSP/MT	20/08/1992
206	2160	ELIZIANE MARIA DE MORAES PINHO	17749310	SSP/MT	31/03/1988
207	2403	EVA MARIA BORGES DOURADO	12759651	SSP/MT	18/07/1975
208	2183	GEISIANE MORAES DE CAMPOS	23989890	SSP/MT	28/10/1993
209	2075	JULIANA ALMEIDA COSTA	24842486	SSP/MT	01/05/1993
210	2110	KEILA GONÇALINA GUIMARÃES	1774942-5	SSP/MT	18/03/1982
211	2646	SUELY MARIA DE ARRUDA SILVA	1677634-8	SSP/MT	05/08/1985

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - FAVAL - ANEXA EM BENEDITO PEREIRA LEITE

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
212	2189	ELIANE DE PAULA DA SILVA	27203778	SSP/MT	25/09/1995
213	2138	GONÇALINA SENE DA SILVA	07804172	SSP/MT	01/01/1966
214	2247	JACKLINE DOMINGAS DA CUNHA	30221013	SSP/MT	26/01/2003

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - FIGUEIRAL - EM PROFª BETINA T. S. TAQUES

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
215	2037	JULIANE EVANGELISTA DE LIMA	2245515-9	SSP/MT	30/10/1992
216	2164	PAULA CECILIA DE ARRUDA	14586410	SSP/MT	01/08/1979

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LARGINHA DE CIMA - EM HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
217	2536	JOSIANE MARIA LEITE DA SILVA	15972720	SSP/MT	14/06/1986
218	2111	MICAELE GONÇALVES DE ALMEIDA	22021132	SSP/MT	29/09/1992
219	2113	TAINARA DE SOUZA NUNES	27964167	SSP/MT	27/05/1999
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LAVRINHA - EM WALDEZ TEIXEIRA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
220	2264	MARCIELE AUXILIADORA DE ALMEIDA	23428627	SSP/MT	20/02/1991
221	2277	RUBIA DA SILVA FERRAZ	14751593	SSP/MT	04/03/1983
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NINHO DAS ÁGUIAS - EM MONTE HERMON					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
222	2199	LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO	1206492-0	SSP/MT	23/10/1978
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PEDRO - EM ELIETE PEDROSA DA COSTA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
223	2071	ELIZIA CRISTINA DE MORAIS CURADO	12998400	SSP/MT	03/12/1978
224	2174	JULIANA DE CAMPOS	10900403	SSP/MT	19/06/1970
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - PIRIZAL - CMEI ALICE VIEGAS DE PINHO					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
225	2034	APOLONIA LETICIA DE AMORIM ARRUDA	2233442-4	SSP/MT	05/07/1988
226	2214	EDILENE CARMO DA SILVA	10729690	SSP/MT	30/11/1974
227	2602	LAIS LAIANE DE OLIVEIRA	2233555-2	SSP/MT	07/05/1993
228	2607	LAURENICE MARIA DA SILVA	1261209-0	SSP/MT	20/02/1979
229	2586	TATIANE APARECIDA DE FREITAS	2233470-0	SSP/MT	19/12/1993
230	2533	VALDICEIA MARIA DA SILVA	1830190-8	SSP/MT	04/05/1985
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - QUILOMBO - EM VENCESLAU DA SILVA BARROS					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
231	2068	ELIANE PEREIRA LEITE	29456487	SSP/MT	20/06/1998
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - RIBEIRÃO DOS COCAIS - CMEI NILCE GOMES DE MIRANDA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
232	2555	DANIELE REGINA DA SILVA	28052722	SSP/MT	20/11/1998
233	2556	ELAINE REGINA DE FRANÇA	19957327	SSP/MT	19/10/1983
234	2234	IZEIS MARIA DA SILVA	04203305	SSP/MT	07/09/1963
235	2560	JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS	17951798	SSP/MT	14/03/1990
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
236	2024	BENEDITA NUNES DA SILVA	18063764	SSP/MT	09/02/1982
237	2615	CONCEIÇÃO MARTINS DA SILVA	06059155	SSP/MT	03/08/1967
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
238	2268	ELIZABETH MARIA DO NASCIMENTO	18235204	SSP/MT	14/01/1986
239	2027	FRANCIELE DA SILVA	23930314	SSP/MT	23/11/1995
240	2050	JOICE MARIA MARQUES	26472350	SSP/MT	30/12/1996
241	2048	JUCIMARA LIBANA DA SILVA CUNHA	31561365	SSP/MT	02/02/2005
242	2263	KATIA FERREIRA MENDES	18629652	SSP/MT	25/03/1985
243	2530	KATIANE DA SILVA LIMA	19956630	SSP/MT	31/12/1989
244	2193	LUCIANA APARECIDA DE SANTANA	2638676-3	SSP/MT	20/10/1995
245	2475	OLINDA APARECIDA DE BARROS	1883885	SSP/MT	10/01/1991
246	2125	SILVANA MACHADO DE QUEIRÓZ	15001601	SSP/MT	25/02/1984
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CMEI IRACILDA MONTEIRO DE ARRUDA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
247	2097	ALLYSSON FELIPE DE CAMPOS SILVA	24492493	SSP/MT	07/02/2003
248	2162	ARIANE MARIA DE FRANÇA	33125864	SSP/MT	02/03/2005
249	2103	CATARINA ROSA DE MORAIS E SILVA	03869431	SSP/MT	23/11/1962
250	2047	DANIELE JOSELINA CURADO CAMPOS	12986895	SSP/MT	13/02/1979
251	2159	EDILAINE CAROLINE PINHO DA SILVA LEITE	20242778	SSDC/MT	29/07/1990
252	1970	ELISABETE KAREN DE ALMEIDA	24160318	SSP/MT	07/12/1991
253	2492	EZILDA MARIA CORREA DA SILVA	1476009-6	SSP/MT	01/02/1980
254	2415	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	24159859	SSP/GO	18/11/1979
255	2090	GEISIANE APARECIDA DA SILVA SANTANA	21061823	PF/MT	17/03/1990
256	2285	JOÃO GABRIEL DA SILVA LEITE	30425697	SSP/MT	04/06/1999
257	2479	JOCIMARIA CURVO DO ESPIRITO SANTO	2643941-7	SSP/MT	10/03/1998
258	1986	JONILSON DIOGO LEITE MORAIS	23369710	SSP/MT	26/06/2001
259	2459	LEODINA JANAINA LOPES	1836029 7	SSP/MT	24/06/1987
260	2429	LUANA APARECIDA DA SILVA	2377537-8	SSP/MT	03/08/1999
261	2056	LUANA CLÁUDIA MUNIZ DE OLIVEIRA	2495844-1	SJS/MT	01/08/1993
262	2019	LUCIANA SILVA DOS REIS	15943917	SSP/MT	24/07/1979
263	2176	LUCIENE CRISTINA DE CAMPOS	15326560	SSP/MT	06/04/1980
264	1978	NATALIA APARECIDA DE PINHO NUNES	16482450	SSP/MT	17/06/1986
265	1965	NAYANE APARECIDA SOUZA	2325944-2	SSP/MT	23/05/2002
266	2563	ROBERTO CARLOS MAGALHAES	05478596	SSP/MT	28/10/1966
267	2117	ROBERTO OLIVEIRA DE ASSIS	19209703	SSP/MT	20/05/1989
268	2184	ROSANA MACIEL RIBEIRO	12475157	SSP/MT	27/01/1979
269	2198	ROSÁRIA DOMINGAS DOS SANTOS	18198686	SSP/MT	07/10/1977
270	2123	SANDRA APARECIDA ALVES RONDON	00022889159	SSP/MT	26/08/1982

271	2006	STEPHANNY FREITAS DA SILVA	27879607	SSP/MT	21/01/1998
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CRECHE ALMA VILMA FEGER					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
272	2583	ANA ANTONIA DA GUIA PRADO	11772409	SSP/MT	13/06/1978
273	2223	ANA DARE DA COSTA MEDEIROS	08667918	SSP/MT	06/02/1970
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - CRECHE ALMA VILMA FEGER					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
274	2146	ANA LUCIA DE CAMPOS	12116793	SSP/MT	24/11/1979
275	2175	ANGELA CONCEIÇÃO PRADO	1490672-4	SSP/MT	14/12/1981
276	2085	ARACELY CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO	23336997-3	SSP/MT	17/05/2000
277	2147	CASSIA ROSA DE ARAUJO	14613360	SSP/MT	03/09/1985
278	2284	CRISTIANE DE ARRUDA OLIVEIRA	18347398	SSP/MT	24/10/1987
279	2464	CRISTIANE ROSA DE ARAUJO	14613328	SSP/MT	17/07/1982
280	2195	DEJAIR DE CAMPOS	22538712	SSP/MT	22/08/1992
281	2420	FELIPE GOMES MONTEIRO DA SILVA	2737195-6	SSP/MT	23/10/2006
282	2220	ISABELLE PATRICIA OLIVEIRA DE MORAES	25577034	SSP/MT	10/02/1998
283	2206	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	25518003	SSP/MT	09/07/1992
284	1982	JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS	2336989-2	SSP/MT	12/07/1998
285	2372	JAYRCE JUNIA MUNIZ DE MEDEIROS	19055668	SSP/MT	05/09/1995
286	1981	JOCELIA FERREIRA DA SILVA	17755689	SSP/MT	24/07/1989
287	2032	JOSELMA CRISTINA DE CAMPOS ALMEIDA	18516637	SSP/MT	05/07/1987
288	2332	JOVANI DOS SANTOS	23260378	SSP/MT	17/04/1999
289	2663	JSICELIA FERREIRA DA SILVA	16482581	SSP/MT	27/12/1986
290	2191	KEMILLY NASCIMENTO DO PRADO	25572300	SSP/MT	14/01/2011
291	2648	LUCAS SANTI BRAGA	35503068	SSP/MT	30/04/2004
292	2235	MARINICE BEBIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	11952695	SSP/MT	08/01/1978
293	2503	NAYARA APARECIDA GALVAO E SOUSA	21384495	SSP/MT	10/02/1994
294	2588	NILZA SUZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0564717-7	SSP/MT	26/02/1964
295	2272	VERA LUCIA DA SILVA	06055834	SSP/MT	13/08/1967
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - EM PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
296	2074	ADRIANA DE JESUS MEDEIROS.	19079273	SSP/MT	30/11/1987
297	2061	ANA CRISTINA DE ANUNCIAÇÃO	12677019	SSP/ES	24/07/1977
298	2355	ANGELA RIBEIRO DANTAS	28564022	SSP/MT	28/07/1999
299	2070	BRUNO JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA	22548360	SSP/MT	07/10/1993
300	2577	CLAUDISEIA DE ALMEIDA LISBOA	04771780145	SSP/MT	07/01/1988
301	2177	DAYANE APARECIDA DE CAMPOS	19192800	SSP/MT	02/02/1994
302	2568	FERNANDO CALIXTO DE MORAIS	16147456	SSP/MT	03/04/1985
303	2591	GEREMIAS MARCELO DE CAMPOS	11052759	SSP/MT	13/04/1976
304	2652	GERSON SEBASTIÃO DA SILVA	16483235	SSP/MT	16/09/1983
305	2200	GUSTAVO ROBERTO BRUCE LEITE JUNIOR	27011356	SSP/MT	02/03/2002
306	2528	JOSIANE FERREIRA DA SILVA SANTOS	20426240	SSP/MT	08/05/1989
307	2365	JOSIMAR DA SILVA	20327781	SSP/MT	16/12/1988
308	2566	LUCIANA CRISTINA DA SILVA	23259264	SSDC/MT	14/02/1984
309	2454	LUCIANE NILDA DA SILVA	18860940	SSDC/MT	31/01/1986
310	2496	MANOEL JACINTO DO PRADO	10382917	SJS/MT	17/08/1975
311	2625	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RONDON	25597540	SSP/MT	26/11/1995
312	2009	MIRIAN FREITAS DA SILVA	1187817-7	SSP/MT	24/05/1977
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SEDE - EM PROFª DÉLIA GALDINA DUARTE					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
313	2236	PATRICIA MAECIANA ANUNCIAÇÃO SANTOS	192009762	SSP/MT	15/04/1991
314	2260	VALDINEIA GERUSA DE CAMPOS	11053410	SSP/MT	05/08/1978
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TANQUE FUNDO - EM ANA ANTONI DE ALMEIDA LEITE					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
315	2519	ANA PAULA JAIME COSTA	001781351	SSP/MS	02/03/1992
316	1977	FÁTIMA LUZIA DA CRUZ ALMEIDA	1559759,8	SSP/MT	12/12/1979
317	1969	ROZILDA DA COSTA SOUSA	19055580	SSP/MT	27/10/1990
318	1998	RUTHE KAINE DE ALMEIDA COSTA	25783082	SSP/MT	15/01/1997
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - CAPÃO DAS ANTAS - EM PROFª VERA P. DO NASCIMENTO					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
319	2288	ELIDIA GOMES DE ALMEIDA RAIMUNDO	10056157	SSP/MT	24/07/1970
320	2088	MARCOS DIVINO CALDAS	05718988	SSP/MT	15/04/1968
321	2091	OSWALDO PINHO	13095862	SSP/MT	30/04/1980
322	2045	RENATO BASTOS DA COSTA FERREIRA	19039310	SSP/MT	13/08/1989
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ESTRELA DO ORIENTE - EM LUIS MANDES DA SILVA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
323	2081	EDSON GONÇALO DE CAMPOS CURADO	18388760	SSP/MT	05/01/1984
324	2150	PAULO JOSE SOARES DA ROSA	05737940	SSP/MT	06/05/1974
325	2161	SUZANA FERREIRA BRANDÃO	12048159	SSP/MT	03/12/1979
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - FIGUEIRAL - EM PROFª BETINA TAVARES DA SILVA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
326	2427	JOSÉ DE ALMEIDA PRADO	04754026	SSP/MT	19/11/1965
327	2472	REGINALDO DAMASCENO MELLO	1010975-7	SSP/MT	11/11/1975
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - LAVRINHA - EM WALDEZ TEIXEIRA					

Ord.	Nº Insc.	Candidato(a)	RG	Órgão Exp.	Data Nasc.
328	2010	AMAURI MARQUES DE CAMPOS	18585760	SSP/MT	05/07/1984
329	2148	JOSÉ DE ALMEIDA BARROS	10668136	SJS/MT	27/11/1977
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PEDRO - EM ELIETE PEDROSA DA COSTA					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
330	2127	CARLOS ANTUNES DE CAMPOS	467164	SSP/MT	20/04/1967
331	2578	DENYLSON REIS COSTA	24886980	DETRAN/MT	05/01/1998
332	2387	LUCAS HENRIQUE COSTA LEITE	1992007 -5	SSP/MT	12/03/1998
333	1985	OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO	843 536	SSP/MT	09/03/1965
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE - ROTA A					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
334	2192	FABIO FRANÇA DA SILVA	15912884	SSP/MT	19/01/1985
335	1980	JOÃO BATISTA DE CAMPOS	16354702	SSP/MT	28/07/1982
336	2614	MANOEL MARCOS PORTO DE MORAES	1277609-2	SSP/MT	05/11/1973
337	2020	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	12063380	SJS/MT	07/12/1981
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE - ROTA B					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
338	2033	ALLAN CARLOS DE ARRUDA NOVAIS	24067636	DETRAN/MT	03/07/1998
339	2005	ANDERSON DA SILVA PRUDENCIO	16165306	SSP/MT	12/04/1986
340	1962	CARLOS FAGNER VIEGAS FERRAZ LOPES	18422578	SSP/MT	26/10/1990
341	2255	CARLOS HENRIQUE MENDES DA SILVA	2319250-0	SSP/MT	04/05/1996
342	2600	CELSO FERNANDO DE ASSUNÇÃO CAMPOS	18571476	SSP/MT	20/11/1990
343	2604	IZAQUE NUNES RONDON	388345	SSP/MT	10/01/1960
344	2666	RUBENS DUARTE DE CAMPOS	18979904	SSP/MT	21/04/1991
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - TANQUE FUNDO - EM ANA ANTONIA DE ALMEIDA LEITE					
Ord.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**RG**	**Órgão Exp.**	**Data Nasc.**
345	2597	CLEBER ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS	24161403	SSP/MT	13/06/1995
346	2131	MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES	29423848	SSP/MT	20/12/1997

II. A justifica para esta retificação dá-se em virtude que ao ser emitida a Listagem das Inscrições não foi observado o Filtro de Inscrições Deferidas, desta forma trouxe todas as inscrições com exceção das Canceladas.

III. Em virtude desta retificação ficam definidos os dias 26 e 27 de dezembro para apresentação de recursos na forma prevista do item 8.1 do Edital Nº 001/2023.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Dezembro de 2023.

Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

- Adeirton Antônio Guimarães;

- Marelize de Paula Nascimento;

- Kelem Aparecida da Silva Duarte;

- José Carmo da Silva;

- Mariane Aparecida da Silva Medeiros.

PORTARIA N° 485/2023

PORTARIA N° 485/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a Senhora **Edevige Maria Faria de Freitas,** do Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Saúde – DAS -3, a partir de 31/12/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 27 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 486/2023

PORTARIA N° 486/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia a Senhora **Leonildes Fátima da Silva Benevides,** para o Cargo em Comissão de Agente de Contratação e Pregoeira, **DAS – 5,** na Secretaria Municipal de Administraçãoa partir de 02/01/2024.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 28 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 468/2023

Portaria nº 468/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **MAYKON DE FREITAS OLIVE**, brasileiro, RG:21091650 SSP/MT, CPF: 032.060.451-93, residente na Rua Sebastião Pires de Miranda, Bairro: Cohab Velha- MT**, como fiscal do Contrato nº 090/2023, Contratação de Empresa para prestação de serviço de Consultoria na área Administrativa - Desenvolvimento de Projeto para Implantação de Ouvidoria (lei 13.460/2017), visando a implementação e adequação do Município com a legislação vigente, , conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 157/2023 Dispensa de Licitação 071/2023, Processo Administrativo 5137/2023.,**

Empresa: **MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRASIL TELLES, partir de 17/11/2023**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2023

Portaria nº 476/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Srª. ELIANE REGINA M DA SILVA, brasileira, RG:15512487 SSP/MT, CPF: 007.647. 641-36, residente na Alameda Julio Muller, Bairro: Ponte Nova , Várzea Grande - MT**, como fiscal do Contrato nº 098/2023, contratação de empresa para a confecção e instalação de Placas para identificações, Painel, Toten, Placas de inauguração e Adesivo perfurado e, Reforma de Toten para atender às necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de N. S. do Livramento, conforme especificação no termo de referencia 52/2023 processo administrativo nº 6154/2023 dispensa de licitação 80/2023,** Empresa: **MANOEL PEDRO DA COSTA,** partir de 13/12/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2023

Portaria nº 477/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saude, a Srª. **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES, brasileiro, RG:1805770-5SSP/MT, CPF: 040.209.771-86,** como **fiscal** do **Contrato nº 099/2023** -**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2023 – REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, DE OBJETO "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS A", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023, ABAIXO ESPECIFICADO, E TAMBÉM EM ATENDIMENTOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT** - Empresa **G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, a partir de 18/12/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2023

Portaria nº 478/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, o Srº. **Arildo Carvalho da Silva, brasileiro, RG: 787825-7 SSP/MT, CPF: 655.463. 501-72, Residente na Rua: José Mariano da Costa-7, Nossa Senhora do Livramento/MT, como fiscal do Contrato nº 100/2023**–ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE QUE TEM COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUSIVE: TRANSFERIR OS PONTOS ELÉTRICOS E DE REDE DE PAREDES PARA O MÓVEL SE FOR O CASO, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM O QUANTITATIVO– Empresa C. E. GONÇALVES POLETTO EIRELI, a partir de 18/12/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 19 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 482/2024

PORTARIA N.º 482/2024

"DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO L IVRAMENTO."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n.º 237/90, visando a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária;

RESOLVE:

I - Fica criada a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2024**, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro – Assistente Social da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Membro: Waldete de Oliveira Ferraz Leite – Operadora, Entrevistadora e Digitadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Membro: Alessandra Márciada Silva– Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – A função de membro da comissão nomeada nos termos do caput deste artigo não será remunerada, considerando-se serviço público relevante prestado ao Município.

II - São atribuições da Comissão:

a) coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização do processo seletivo público;

b) elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica do Município, o Edital e demais normas que regerão o processo seletivo;

c) dar ampla divulgação ao processo seletivo, especialmente com a publicação de seus instrumentos na imprensa oficial do Município;

d) informar ao Executivo Municipal ocorrências que possam prejudicar a regular execução do processo seletivo;

e) realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição prova de títulos, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, podendo delegar atribuições a outros servidores do Departamento de Recursos Humanos, e/ou outro, caso necessário, sob fundamentação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de dezembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 484/2023

PORTARIA N° 484/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera **Valquiria Ana de Campos,** do Cargo em Comissão de Coordenadora de Licitação, **DAS – 3,** na Secretaria de Administraçãoa partir de 31/12/2023.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 27 de Dezembro de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 077/2022.

Contratado: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

Aditamento: O valor mensal de R$ 8.827,25 (oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) passará a ser de R$ 10.827,25 (dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), assim como o valor global do contrato fixado em R$ 105.927,00 (cento e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais) passará a ser de R$ 129.927,00 (cento e vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete reais).

Justificativa: Primeiramente é válido lembrar que o Contrato Nº 077/2022 tem por objetivo a "contratação de empresa para disponibilização de software/soluções tecnológicas via web, para realizar o controle e gestão da execução financeira e orçamentária, acompanhamento de metas e prioridades da administração, e, apoio técnico aos gestores e servidores na avaliação e cumprimento das metas, projetos e ações de governo.

Não o bastante, tendo em vista a necessidade de ampliação dos serviços contratados, a Prefeitura Municipal de Nova Guarita, utilizando-se da legislação até então vigente, resolveu por atualizar a versão dos dashboard que dispõe de outros recursos, principalmente as ferramentas relacionadas as Projeções de receitas e despesas com reflexos direto no Planejamento, Investimentos e fluxo de caixa, indicadores e limites Constitucionais, Exportação de dados automatizados através do SIOPE e SIOPS além de outras funcionalidades e recursos tecnológicos.

Data: 02/01/2024.

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 34/2023

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1290/2023			
Modalidade:	Pregão Presencial	**Número/Ano:**	34/2023
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	13/12/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Sim	**Condição de pagamento:**	CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Registro de Preço para Prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
CRISTIANO PAULO DE FARIAS 94108706153	37.593.389/0001-36	R$ 142.430,00
33.618.297 LONIR DOS SANTOS	33.618.297/0001-02	R$ 40.630,00
Total:		**R$ 183.060,00**

GRACIELA SCHUSTER
Pregoeira

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 36/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

PROCESSO: 1290/2023

PRAZO: 27/12/2023 À 27/12/2024

CONTRATADA: CRISTIANO PAULO DE FÉRIAS 94108706153

CNPJ: 37.593.389/0001-36

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT

VALOR: R$ R$ 142.430,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 031 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 050 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 114- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 173 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 195 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 221 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

CÓD. 291 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

1.5.50.000000 - Transferências do Salário Educação

1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aoPrograma Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.5.71 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº. 37/2023/SMA/PMNG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

PROCESSO: 1290/2023

PRAZO: 27/12/2023 À 27/12/2024

CONTRATADA: 33.618.297 LONIR DOS SANTOS

CNPJ: 33.618.297/0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT

VALOR: R$ 40.630,00 (quarenta mil e seiscentos e trinta reais).

DOTAÇÃO: CÓD. 031 - 02.001.04.122.0001.2.006- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 050 - 03.001.04.122.0001.2.010- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 114- 04.001.08.244.0001.2.042- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 130 - 04.004.08.244.0001.2.021- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

1.6.60.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. Social - FNAS

1.6.61 .000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Ass. Social

CÓD. 173 - 05.003.04.122.0006.2.044- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 195 - 05.004.20.122.0018.2.008- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

CÓD. 221 - 06.002.10.301.0011.2.027- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde**

1.6.00.000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção

CÓD. 270 - 07.002.12.361.0013.2.026- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

CÓD. 291 - 07.009.12.361.0013.2.088- 3390.39.00.00.00

Fontes Recursos: **1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolv. do ensino**

1.5.50.000000 - Transferências do Salário Educação

1.5.53.000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes aoPrograma Nacional de

Apoio ao Transporte Escolar(PNATE)

1.5.71 .000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

vinculados Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO N°. 057 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula:*"Aprova e ratifica o planejamento realizado para o Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) para o exercício 2024 do município de Nova Maringá/MT e dá outras providências"*

.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;

CONSIDERANDO a realização do planejamento de contratações públicas, visando o exercício de 2024;

.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado e ratificado o Plano Anual de Compras Públicas (PACP) do executivo municipal, incluído suas Secretarias e Órgãos, para o exercício de 2024 nas conformidades da tabela contida no Anexo Único, que a este acompanha.

Art. 2º - São objetivos do PACP, atender os princípios do planejamento, a transparência e a governança pública, incluindo os princípios basilares da administração pública, bem como o fomento às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a inovação tecnológica, e ao regime diferenciado de contratação pública, todos na forma da lei.

Art. 3º - A execução e o cumprimento do PACP serão de responsabilidade, acompanhamento e fiscalização das Secretarias e Órgãos, de acordo com as suas respectivas proposituras de contratações públicas, consolidadas na tabela contida no Anexo Único.

Parágrafo Único. As eventuais necessidades de adequações, ampliações e exclusões das proposituras contidas na tabela, bem como correções de quaisquer informações inseridas no PACP, deverão ser precedidas de justificativa e/ou documento técnico correlato, com clara demonstração dos fatos e motivos para tal, ratificadas pelo respectivo ordenador de despesa da Secretaria/Órgão, em processo administrativo devido, com transparência e publicidade.

Art. 4º - As Secretarias e Órgãos devem se reunir periodicamente visando as adequações que se façam necessárias ao PACP, motivadamente, especialmente no tocante a unificação de procedimentos de contratação públicas que resultem em melhores propostas e preços ao ente municipal e que, consequentemente, evitem duplicidade de preços para os mesmos objetos, ou objetos similares ou com características que possibilitem o agrupamento destes.

Parágrafo Único. Fica a Procuradoria Geral do Município responsável por acompanhar, orientar e recomendar quaisquer adequações que se façam necessárias ao PACP, nas conformidades das normativas legais pertinentes, tanto de ofício ou requerimento do gestor da Secretaria/Órgão.

Art. 5º - A execução e o cumprimento do PACP deve orientar-se e observar as legislações correlatas aplicáveis, especialmente as leis orçamentárias e financeiras, bem como o devido procedimento administrativo para tal, podendo ainda aplicar-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 27 de dezembro de 2023.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO PLANO ANUAL DE COMPRAS PÚBLICAS 2024 (PACP)

OBJETO	MÊS A REALIZAR	VALOR REFERENCIA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT	JANEIRO	1.200.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM REPAROS DE PREDIOS PUBLICOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	JANEIRO	300.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	JANEIRO	R$ 900.000,00
ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXPANSÃO DE REDE ELETRICA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ	JANEIRO	R$ 1.000.000,00
CONCORRENCIA – SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EXPANSÃO DE REDE ELETRICA	JANEIRO	R$ 500.000,00
CONCORRÊNCIA – SERVIÇOS DE EXPANSÃO DE REDE ELÉTRICA NOVA MARINGA E DISTRITO BRIANORTE	JANEIRO	R$ 250.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXTENSÃO DE REDE DE AGUA FLUVIAL DO DISTRITO BRIANORTE	JANEIRO	R$ 400.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT	FEVEREIRO	R$ 100.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL E AVIAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARINGÁ-MT	FEVEREIRO	R$ 250.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS PARA ATENDER **AS NECESSIDADES** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT	FEVEREIRO	R$ 2.000.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AUXÍLIOS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.**	FEVEREIRO	R$ 400.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT	MARCO	R$ 200.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS DESTINADOS A FAMILIAS CARENTES **DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**.	ABRIL	R$ 120.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.	ABRIL	R$ 3.800.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT	AGOSTO	R$ 500.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT	SETEMBRO	R$ 200.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, PEDRA BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT	SETEMBRO	R$ 200.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT	SETEMBRO	R$ 80.000,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EMBALAGENS, EPIS, COPA E COZINHA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**	OUTUBRO	R$800.00,00
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**	OUTUBRO	R$ 1.000.000,00
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA D'AGUA SUBMERSA, PERIFERICA E PAI-	NOVEMBRO	R$ 100.000,00

NÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT	NOVEMBRO	3.500.000,00

Nova Maringá – MT, 27 de Dezembro de 2023

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita de Nova Maringá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado CONCEDENTE. **ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n. 45.101.033/0001-66, localizada na Rua Pedro Biela, D-3, n. 325, Setor D, CEP 78580-000, no Município de Alta Floresta/MT, nesse ato devidamente representada pela Presidente, Sr.ª **WANESSA BELUCCI VIANA**, portadora da CI/RG n. 2940649-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. 071.386.091-08, doravante denominado CONVENENTE, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Termo do Convênio de 001/2023**, com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a **Lei Municipal n.º 1238/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente instrumento objetiva aditar o Termo de Convênio 001/2023 firmado em 24 de janeiro de 2023, que tem por objeto o traslado do Hospital Regional de Alta Floresta/MT até a Associação Nossa Casa, hospedagem e alimentação de munícipes de Nova Monte Verde/MT que estiverem no Município de Alta Floresta/MT em tratamento médico, encaminhados pela Secretaria Municipal de Nova Monte Verde/MT, para fins de prorrogação de vigência de prazo estabelecidos na clausula sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução de vigência do Termo de Convênio, **fica prorrogado por mais 365 dias, a partir da data de 01/01/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Convênio nº 001/2023 naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo. E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 19 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO NOSSA CASA

WANESSA BELUCCI VIANA

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1.

2.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 286, 27 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 103/2023;

PORTARIA N.º 286, 27 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 103/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 102/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA CNPJ: 50. 113.775/0001-41**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9505/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO DOS POSTOS DE SAUDE – MIGUEL GARATTINI, DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, APUY E JOÃO HUNKA NETO, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R$ 349.897,40 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

SUPLENTE: ANDRESSA BORGES MARTINS ZORZI

RG Nº: 5117521 SSTC

CPF Nº: 022.644.971-81

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3193

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 27 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 103/2023 referente ao Processo Administrativo nº 9505/2023,

comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 27 de dezembro de 2023.

THAIS MARTINS PAZ – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 285, 27 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 102/2023;

PORTARIA N.º 285, 27 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 102/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 102/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI CNPJ: 05.921.782/0001-15**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9868/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA O EVENTO REVEILLON 2023/2024, QUE ACONTECERÁ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: R$ 51.696,00 (cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

RG Nº: 30535824

CPF Nº: 219.0889.578-24

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3768

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA:1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 27 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 102/2023 referente ao Processo Administrativo nº 9868/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 283, 27 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 100/2023;

PORTARIA N.º 283, 27 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 100/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 100/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0001-97**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9823/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT. TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.

VALOR: R$ 504.650,00(quinhentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL: MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO

RG Nº: 1890372-0 SESP/MT

CPF Nº: 028.637.951-12

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3141

SUPLENTE: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

RG Nº: 8458197-6 SSP/PR

CPF Nº: 047.130.629-01

CARGO: ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MATRICULA: 3150

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 27 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 100/2023 ao Processo Administrativo nº 9823/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 27 de dezembro de 2023.

MAISA DE OLIVEIRA GALVÃO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 284, 27 DE DEZEMBRO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 101/2023;

PORTARIA N.º 284, 27 de dezembro 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 101/2023;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 101/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **METAH LTDA EPP CNPJ: 22.723.564/0001-95**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9822/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

VALOR: R$ 326.100,00 (trezentos e vinte e seis mil e cem reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR

RG Nº: 1795955-1

CPF Nº: 043.699.731-20

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3894

SUPLENTE: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 27 de dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 101/2023 referente ao Processo Administrativo nº 9822/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 27 de dezembro de 2023.

APARECIDO MARQUES DA COSTA JUNIOR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 87/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 87/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **12/01/2024 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,*** este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 27 de dezembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023 PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 9824/2023

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 70/2023

PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 9824/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

CONTRATADO: WAGNER SANTOS SILVA ME

CNPJ: 12.694.918/0001-67

OBJETO: ***CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, PARA ATENDER ENTREGA DOS PRESENTES NO NATAL E RÉ-VEILLON ILUMINADO NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT*****.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ R$ 16.000,00(dezesseis mil reais) *pagos em parcela única.*

VIGÊNCIA – 20 de Dezembro de 2023 a 20 de Fevereiro de 2024.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Dezembro de 2023.

Rosinalva de Souza França

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 118/2023

PUBLIQUE-SE.

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 103/2023

RESUMO DE CONTRATO 103/2023

CONTRATO Nº. 103/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**

2.OBJETO: ***SERVIÇOS DE REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO DOS POSTOS DE SAUDE – MIGUEL GARATTINI, DOMINGOS GONÇALVES DE SOUZA, APUY E JOÃO HUNKA NETO, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

3. DATA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2023

4.VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2023 a 27 de Dezembro de 2024

5.VALOR: R$ 349.897,40 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

6.LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 70/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à: **WAGNER SANTOS SILVA ME CNPJ: 12.694.918/0001-67** o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 20 de Dezembro de 2023 a 20 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 20 de Dezembro de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

Tornamos público à homologação do Processo Administrativo **nº 057/2023**– Pregão Eletrônico **nº 008/2023**, tendo por OBJETO o **R**egistro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa*****para serviços de laboratório protético para confecção de próteses dentárias e serviços odontológicos para moldagem e ajustes necessários, para pacientes do município de nova Nazaré/MT**, conforme documentos constantes dos autos em favor da empresa LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38, vencedora dos itens 1-2que perfizeram o valor global de **R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).**

Nova Nazaré-MT, 27 de dezembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa*** **para serviços de laboratório protético para confecção de próteses dentárias e serviços odontológicos para moldagem e ajustes necessários, para pacientes do município de nova Nazaré/MT**, conforme especificações deste edital.

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 30(trinta) dias** após emissão nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia sem expediente. Nova Nazaré/MT, **27 dezembro de 2023**.

ASSINANTES / VALOR:

João Teodoro Filho – Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT – Contratante.

LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38, vencedora dos itens 1-2que perfizeram o valor global de **R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).** Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **14/12/2023** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, menor preço por item, foi declarada **vencedora** a empresa:LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO – LTDA, CNPJ: 36.271.505/0001-38, vencedora dos itens 1-2que perfizeram o valor global de **R$ 171.500,00 (cento e setenta e um mil e quinhentos reais).**

Nova Nazaré-MT, 27/12/2023.

RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA

Pregoeiro Substituto

CAMARA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 03.2022

Espécie: Aditivo ao Contrato 03.2022.

Contratada: EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA, CNPJ: 24.408.501/0001-70.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENVIO DO APLIC DAS CARGAS MENSAIS (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRATO E CONVENIO E PATRIMÔNIO ADMINISTRATIVO) E CARGAS ESPECIAIS, AMBAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT.

Prorrogar o Contrato 03/2022 por mais 12 (doze) meses, por se tratar de serviços essenciais.

Valor global R$ 19.003,87

FORMA DE PAGAMENTO: **mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Nova Nazaré – MT, 26 de dezembro de 2023.

_____

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 02.2022

Espécie: Aditivo ao Contrato 02.2022.

Contratada: W.V DOS REIS – ME, CNPJ: 17.454.154/0001-56

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT

Prorrogar o Contrato 02/2022 por mais 12 (doze) meses, por se tratar de serviços essenciais.

Valor global R$ 31.673,12

FORMA DE PAGAMENTO: **mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Nova Nazaré – MT, 26 de dezembro de 2023.

_____

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 01.2022

Espécie: Aditivo ao Contrato 01.2022.

Contratada: EGP. CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO PUBLICA LTDA, CNPJ: 24.408.501/0001-70.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, CONVERSÃO DE DADOS, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prorrogar o Contrato 01/2022 por mais 12 (doze) meses, por se tratar de serviços essenciais.

Valor global 51.310,46

FORMA DE PAGAMENTO: **mensal**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Nova Nazaré – MT, 26 de dezembro de 2023.

_____

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 442 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **Contrato 212/2023/PMNO, Tomada de Preços Nº 003/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 092/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º - Designar a servidora, ERISON BARROS CAMPOS, CPF: 882.xxx.xxx-04, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato 212/2023/PMNO** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE).**

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2023/PMNO,

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, ins-

crita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **VALOR:**R$ 381.996,95 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT (OBRA REMANESCENTE). DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:** 08080021545100361079449051000001701000000,08080021545100361079449051000015000000000. **VIGÊNCIA: 27/12/2023 ATÉ 27/12/2024.**

Nova Olímpia – MT, de 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023,

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

CONTRATADA: QUALITY SOLUTION LTDA, sob CNPJ 26.050.888/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFIA E FILMAGEM DE EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT E A EMPRESA QUALITY SOLUTION LTDA.

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

VIGENCIA: 02/01/2024 Á 07/11/2024

O valor do presente aditivo é de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** cada

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONSELHEIRO TUTELAR- DEVONZIR ANTONIO CARNEIRO MARCONDES

Nova Santa Helena/MT, 21 de dezembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027, com inicio imediato no mês de janeiro de 2024. Conforme Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar nº 001/2023, para Cargo de Conselheiro Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** CONVOCÁ-LO a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse, como 1º Titular ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosangela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DEVONZIR ANTÔNIO CARNEIRO MARCONDES

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA CNPJ:19.454.422/0001-65

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024

TERMO ADITIVADO: PRAZO

VALOR GLOBAL: R$ 33.957,84 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro reais) Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA CNPJ: 26.804.377/0003-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE SOFTWARES NOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DO PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA; GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES/CONTRATOS; GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DO ALMOXARIFADO; GESTÃO DE PROTOCOLO; GESTÃO DE PROCESSOS; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA TRIBUNAIS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N° 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT.

VIGÊNCIA: 02/01/2024 à 31/12/2024.

ADITIVO DE PRAZO.

VALOR GLOBAL: R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONSELHEIRA TUTELAR- ANGELA MARIA DE ARAUJO RAMOS

Nova Santa Helena/MT, 21 de dezembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027, com inicio imediato no mês de janeiro de 2024. Conforme Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar nº 001/2023, para Cargo de Conselheiro Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse, como 1º Titular ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosangela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ANGELA MARIA DE ARAUJO RAMOS

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOVAÇÃO INDIVIDUAL CONSELHEIRA TUTELAR- ELIENE OLIVEIRA MENDONÇA

Nova Santa Helena/MT, 21 de dezembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027, com inicio imediato no mês de janeiro de 2024. Conforme Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar nº 001/2023, para Cargo de Conselheiro Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse, como 1º Titular ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosangela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ANGELA MARIA DE ARAUJO RAMOS

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONSELHEIRA TUTELAR- DANIELA MIRANDA MARANGUELI

Nova Santa Helena/MT, 21 de dezembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027, com inicio imediato no mês de janeiro de 2024. Conforme Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar nº 001/2023, para Cargo de Conselheiro Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse, como 1º Titular ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

1. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

2. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

3. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

7. Comprovante de endereço atualizado;

8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

9. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

11. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

12. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

18. 01 (uma) foto 3x4 recente;

19. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

20. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

21. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

22. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

23. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosangela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

DANIELA MIRANDA MARANGUELI

CIENTE: ..... EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 069/2023-CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referente a exercícios anteriores no valor de **R$ 27.520,70 (Vinte e sete mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos)** conforme **relação** abaixo.

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Não Processado
1412/2019-2	27.03.2019	07.001.12.361.0023.1057.449051000000	GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA	3.464,75
3736/2022-2	14/06/2022	06.001.04.122.0010.2011.339040000000	L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI	10.145,40
5645/2022-2	29/08/2022	06.001.04.122.0010.2011.339039000000	P. H. MENTZ E L. R. ZANELLA LTDA	1.387,50
6171/2022-2	20/09/2022	08.001.10.301.0026.2027.339039000000	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PART. LTDA EPP	12.224,57
8326/2022-1	29.12.2022	08.001.10.301.0006.2026.339030000000	L. M. COMBUSTIVEIS SANTA HELENA LTDA	298,48
TOTAL GERAL				**27.520,70**

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2024, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
ESPÉCIE:RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 03/2023

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 03/2023

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 03/2023.

Participantes: Câmara Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado Rosa Fernandes Mildeberg Lima

Data da Rescisão: 27/12/2023

Motivo: Por conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONSELHEIRA TUTELAR- ALINE RAIMUNDO DIAS DA MOTA

Nova Santa Helena/MT, 21 de dezembro de 2023.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a)

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do Município de Nova Santa Helena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990

(ECA), considerando o resultado final da **Eleição Unificada do Conselho Tutelar**, para exercício 2024-2027, com inicio imediato no mês de janeiro de 2024. Conforme Edital do Processo de Escolha do Conselho Tutelar nº 001/2023, para Cargo de Conselheiro Tutelar.

Vem à presença de V. Senhoria, nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, no prazo de 3 (três) dias, para tomar posse, como 1º Titular ao Cargo de Conselheira Tutelar, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade - 1 (uma) Cópia legível;

2. CPF - 1 (uma) Cópia legível;

3. Título eleitoral 1 (uma) Cópia legível;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) Cópia legível;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) Cópia legível (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. (certidão emitida em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço atualizado;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos para exercício do cargo, 1 (uma) Cópia legível;

10. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do cônjuge - 1 (uma) Cópia legível;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) Cópia legível;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) Cópia legível;

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em:

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais...

13. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

14. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

17. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

18. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

19. 01 (uma) foto 3x4 recente;

20. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

21. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema **E-SOCIAL** do Governo Federal. Emitida em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

22. Apresentar endereço de E-mail e telefone pessoal atualizado e ativo.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail informado ou via whatsapp.

24. O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Atenciosamente,

Rosangela Soares Nascimento

Presidente CMDCA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALINE RAIMUNDO DIAS DA MOTA

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

Não houveram recursos contra o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.**

Nova Ubiratã, MT- 04 de Dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

Não houveram recursos contra o **EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS** do Processo Seletivo Simplificado 002/2023**.**

Nova Ubiratã, MT- 26 de Dezembro de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração

do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 822/2023, em cumprimento ao disposto no ANEXO V - Cronograma dos Trabalhos do Edital do Processo Seletivo Simplificado, após a verificação de irregularidade, torna público a **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CERTAME**, que segue conforme descrito:

ONDE SE LÊ:

(...) ANEXO I

101 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA - PcD						
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
62	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	7,90	-	7,90	1º	Classificado
266	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	7,50	-	7,50	2º	Classificado

(...)

LEIA-SE:

(...) ANEXO I

101 - PROFESSOR - NOVA XAVANTINA – PcD

INSCRIÇÃO	**NOME**	**NOTA PROVA OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**	**POSIÇÃO L. VAGA**	**RESULTADO**
62	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	7,90	13,00	20,90	1º	Classificado
266	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	7,50	13,00	20,50	2º	Classificado

(...)

As demais informações permanecem inalteradas.

Nova Xavantina - MT, 27 de dezembro de 2023.

Daniella Sehnem

Presidente do certame

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 75/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73 e a empresa **ADIMAR ALVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, resolvem celebrar quarto termo aditivo ao contrato nº 75/2022, de alteração de prazo de vigência e de execução, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira e 4.1 da Cláusula Quarta, que passam a ter a seguinte redação:

3.1 -O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de assinatura até 29 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 396 (trezentos e noventa e seis) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1434/2023

PORTARIA Nº 1434/2023 *Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 085/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **PROFLORA CONSULTORIA LTDA**, que tem por objeto contratação de empresa especializada em licenciamento ambiental para realizar o licenciamento ambiental da área de transbordo e triagem do nosso município **– DISPENSA DE Nº 026/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuarem como fiscal do **Contrato 085/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Arinos Oliveira Serpa, Direção de Projetos e Licenciamento Ambiental, matrícula 4931; e,

II- Rhudyeris Avelino Gonçalves, técnico em edificações, matrícula 4914.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 085/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à TOMADA DE PREÇOS nº 005/2.023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO VERDES CAMPOS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO FEDERAL N° 931547/2022, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS NOS ANEXOS DESTE EDITAL. A empresa vencedora foi: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA,inscrita no CNPJ nº 20.386.952/0001-00, com o valor global de R$ 939.032,59 (novecentos e trinta e nove mil, trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

Nova Xavantina – MT, 27 de dezembro de 2.023

Marina Angélica Marca

Presidente da CPL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1431/2023

PORTARIA Nº 1431/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 082/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO CNPJ DE Nº 10266796729**, que tem por objeto *contratação de empresa para prestação de serviço de jardinagem e paisagismo na unidade básica de saúde do bairro centro-oeste* **– Dispensa 025/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuarem como fiscal do **Contrato 082/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Edson Francisco Farias, auxiliar de serviços gerais, matrícula 177;

II – Mauricio França da Silva, auxiliar de serviços gerais, matrícula 4325; e,

III - Rhudyeris Avelino Gonçalves, técnico em edificações, matrícula 4914.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 082/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1432/2023

PORTARIA Nº 1432/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 083/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **JEZIEL DE A.OLIVEIRA & CIA LTDA**, que tem por objeto *contratação de empresa de engenheria civil para execução de obra de reforma e ampliação nas escolas municipais José Rodrigues e Deus é amor e no centro de educação infantil Ana Célia, conforme especificações do projeto e memorial descritivo e planilhas integrantes do edital* **– TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuarem como fiscal do **Contrato 083/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I –Thiago Mattos Mantovani, técnico em edificações, matrícula 5112; e,

II- Rhudyeris Avelino Gonçalves, técnico em edificações, matrícula 4914.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 083/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 76/2022

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73 e a empresa **ADIMAR ALVES DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, resolvem celebrar quarto termo aditivo ao contrato nº 76/2022, de alteração de prazo de vigência e de execução, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 3.1 da Cláusula Terceira e 4.1 da Cláusula Quarta, que passam a ter a seguinte redação:

3.1 -O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de assinatura até 29 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 396 (trezentos e noventa e seis) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1433/2023

PORTARIA Nº 1433/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 086/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **BASICAO EMPREENDIMENTOS LTDA**, que tem por objeto *contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender a secretaria municipal de educação em reparos nas escolas do município* **– DISPENSA DE Nº 027/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuarem como fiscal do **Contrato 086/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, gerência de serviços e conservação, matrícula 1178; e,

II- Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula 4067.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 086/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5630, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto Nº 5630, de 28 de dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10.002.18.541.36.2051-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00

1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

Art.2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

10.002.18.541.36.2051-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00

1.500.000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2.000,00

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 2023.

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1436/2023

PORTARIA Nº 1436/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 084/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **JEZIEL DE A.OLIVEIRA & CIA LTDA**, que tem por contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviços de mão de obra referente a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "programa ser família habitação", conforme termo do convênio n° 0085-2023 firmado entre o município e a secretaria de estado e infra-estrutura – sinfra, e conforme especificações do edital com projeto e memorial descritivo em anexo **– TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuarem como fiscal do **Contrato 084/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I –Thiago Mattos Mantovani, técnico em edificações, matrícula 5112; e,

II- Rhudyeris Avelino Gonçalves, técnico em edificações, matrícula 4914.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 084/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1435/2023

PORTARIA Nº 1435/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 085/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa Julio Cesar Moreira Silva Junior sociedade individual de advocacia, que tem por objeto contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para implantação e regulamentação, no âmbito municipal, da aplicação da lei nº 14.133/2021 **– INEXIGIBILIDADE 016/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuarem como fiscal do **Contrato 087/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Aline Fernandes Borges Falcão, fiscal de tributação, matrícula funcional 4824;

II- Herick Bruno Mattos Santos, assistente administrativo, matrícula funcional 4256; E,

III - Magnilia Moreira Nunes, assistente administrativo, matrícula funcional 4448

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 087/2023** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de dezembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°319/2023

PORTARIA N°319/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias ao Servidor**: Noel Moreira Barros,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº157 lotado **na Secretaria Municipal Infraestrutura,** no cargo de **Agente Administrativo,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 27/12/2023 à 05/01/2024, com retorno aos trabalhos no dia 06/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

PORTARIA Nº 320/2023

INSTITUI VALOR MÉDIO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS, SUCATAS ELETRÔNICAS E MADEIRAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para guardar os veículos e sucatas de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os veículos, sucatas e madeiramento poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

ARTIGO. 1º Fica determinado valor médio inicial para Leilão dos bens relacionados na planilha conforme segue:

LOTE 01- ELETRONICOS			
AVALIADORES	PONTO FRIO CNPJ 41720714/0001-51	BUCHELT REFRIGERAÇÃO CNPJ 48.369.977/0001-57	CENTRAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CNPJ 31.482.207/0001-73
VALOR	R$ 550,00	R$390,00	R$420,00
VALOR MEDIANO R$ 453,33			

LOTE 02- REFRIGERAÇÃO			
AVALIADORES	PONTO FRIO CNPJ 41720714/0001-51	BUCHELT REFRIGERAÇÃO CNPJ 48.369.977/0001-57	CENTRAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CNPJ 31.482.207/0001-73
VALOR	R$ 600,00	R$210,00	R$230,00
VALOR MEDIANO R$ 346,66			

LOTE 03 MÓVEIS E UTENSILIOS			
AVALIADORES	PONTO FRIO CNPJ 41720714/0001-51	BUCHELT REFRIGERAÇÃO CNPJ 48.369.977/0001-57	CENTRAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CNPJ 31.482.207/0001-73
VALOR	R$ 300,00	R$200,00	R$300,00
VALOR MEDIANO R$ 266,66			

LOTE 04- AR CONDICIONADO			
AVALIADORES	PONTO FRIO CNPJ 41720714/0001-51	BUCHELT REFRIGERAÇÃO CNPJ 48.369.977/0001-57	CENTRAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO CNPJ 31.482.207/0001-73
VALOR	R$ 400,00	R$250,00	R$270,00
VALOR MEDIANO R$ 306,66			

LOTE 05 -BARRAÇÃO EM MADEIRA			
AVALIADORES	L.DE OLIVEIRA ARAUJO-ME CNPJ 37.586.15/0001-83	DAIANE ROSALINA BRIZOLA CNPJ 33.981.717/0001-10	CONTRUNORTE-ME CNPJ 25.252.017/0001-67
VALOR	R$ 30.000,00	R$ 20.000,00	R$ 25.000,00
VALOR MEDIANO R$ 25.000,00			

LOTE 06 – VEICULO FORD F -SUCATA			
AVALIADORES	MILCAR AUTO CENTER CNPJ 03.825.913/0001-35	FUNILARIA E PINTURA 2V CNPJ 33.586.201/0001-71	WALDOCIR BOGO JUNIOR CNPJ 13.835.948/0001-09
VALOR	R$ 22.000,00	R$ 20.000,00	R$ 21.000,00
VALOR MEDIANO R$ 21.000,00			

LOTE 07 – VEICULO UNO MILLE FIRE FLEX			
AVALIADORES	MILCAR AUTO CENTER CNPJ 03.825.913/0001-35	FUNILARIA E PINTURA 2V CNPJ 33.586.201/0001-71	WALDOCIR BOGO JUNIOR CNPJ 13.835.948/0001-09
VALOR	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 1.500,00
VALOR MEDIANO R$ 3.883,33			

LOTE 08 – TANQUE DE COMBUSTIVEL	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 12.000,00**
VALOR MEDIANO R$ 12.000,00	

LOTE 09 – CAIXA DE ÁGUA	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 15.000,00**
VALOR MEDIANO R$ 15.000,00	

LOTE 10 – WV GOL 1.0 ANO			
AVALIADORES	MILCAR AUTO CENTER CNPJ 03.825.913/0001-35	FUNILARIA E PINTURA 2V CNPJ 33.586.201/0001-71	WALDOCIR BOGO JUNIOR CNPJ 13.835.948/0001-09
VALOR	R$ 6.500,00	R$ 4.500,00	R$ 2.000,00
VALOR MEDIANO R$ 4.333,33			

LOTE 11 – COLHEDORA DE FORRAGENS NOGUEIRA		
AVALIADORES	VALMAQUINAS CNPJ 02.636.007/0001-115	AGRO CAMPO CNPJ 12940537/0001-10
VALOR	R$ 20.000,00	R$ 18.000,00
VALOR MEDIANO R$ 19.000,00		

LOTE 12 – COLHEDORA DE FORRAGENS MENTA		
AVALIADORES	VALMAQUINAS CNPJ 02.636.007/0001-115	AGRO CAMPO CNPJ 12940537/0001-10
VALOR	R$ 15.000,00	R$ 13.000,00
VALOR MEDIANO R$ 14.000,00		

LOTE 13 – DISTRIBUIR DE CALCARIO BALDAM		
AVALIADORES	VALMAQUINAS CNPJ 02.636.007/0001-115	AGRO CAMPO CNPJ 12940537/0001-10
VALOR	R$ 20.000,00	R$ 18.000,00
VALOR MEDIANO R$ 19.000,00		

LOTE 14 – CARRETA AGRICOLA 04 RODAS CARROCERIA DE MADEIRA		
AVALIADORES	VALMAQUINAS CNPJ 02.636.007/0001-115	AGRO CAMPO CNPJ 12940537/0001-10

VALOR	R$ 10.000,00	R$ 8.000,00
VALOR MEDIANO R$ 9.000,00		

LOTE 15 – TANQUE CAPACIDADE 20 MIL LITROS	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 9.000,00**
VALOR MEDIANO R$ 9.000,00	

LOTE 16 – PORTÃO GRANDE MEIDNDO SETE METROS	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 700,00**
VALOR MEDIANO R$ 700,00	

LOTE 17– TELHA DE BARRO SETE MIL TELHAS	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 3.500,00**
VALOR MEDIANO R$ 3.500,00	

LOTE 18– SUCATA DE FERRO ANTIMONIO (SUPORTE ILUMINARIAS DE SUPOER POSTES 900 KILOS)	
AVALIADORES	PRODUTO AVALIADO PELA COMISSÃO PATRIMONIAL
VALOR	**R$ 270,00**
VALOR MEDIANO R$ 270,00	

ARTIGO. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em todas as suas disposições em contrário e em especial a portaria 298/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

DECRETO Nº 083/2023

DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT EM RAZÃO DA ESCASSEZ DE CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

CONSIDERANDO, a significativa ausência de chuvas durante o período de plantio e desenvolvimento das lavouras no município de Novo Horizonte do Norte;

CONSIDERANDO, os prejuízos causados à agricultura familiar, pecuária e agricultura, afetando diretamente a produção e renda dos produtores locais;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas emergenciais para minimizar os impactos socioeconômicos decorrentes da falta de chuvas;

CONSIDERANDO, o Ofício Conjunto nº 04/2023, onde o Núcleo da Aprosoja/MT – Vale do Arinos e o Sindicato Rural de Porto dos Gaúchos/MT (extensão de base Novo Horizonte do Norte/MT) apresentou dados fornecidos pela EMPAER e Aproclima, entre setembro/2022 a dezembro/2022, comprovando a gravidade da redução de chuva acumulada na região do Vale do Arinos no ano de 2023, somando também o aumento significativo da temperatura, fazendo com que as lavouras sofressem ainda mais com a falta de chuvas;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada **Situação de Emergência** no município de Novo Horizonte do Norte-MT, em decorrência da falta de chuvas no período de plantio e desenvolvimento das lavouras, comprometendo a produção agrícola e pecuária, bem como impactando negativamente na economia local.

Art. 2º- Este decreto terá validade enquanto perdurarem os efeitos da estiagem e suas consequências, podendo ser revisto a qualquer momento de acordo com a evolução da situação.

Art. 3º- Fica autorizada a convocação de voluntários e a celebração de parcerias com entidades públicas e privadas para a execução das ações emergenciais.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, município de Novo Horizonte do Norte/MT, em 27 de dezembro de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assinatura e disponibilização de acesso de ferramenta gerencial para gestão e fiscalização de contratos, possibilitando o controle e sistematizando os contratos administrativos, integrando e padronizando rotinas e otimizando os serviços de fiscalizações contratuais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **ContratosGov Sistemas Ltda. - ME**.,inscrita no **CNPJ sob nº 40.628.906/0001-70,** no valor global de **R$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)** e valor mensal de **R$ 1.387,50 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, tudo de acordo com o referido processo. **RATIFICO E HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o inciso II do Artigo 24 da lei Federal 8.666/93 e Parecer Jurídico 012/2023.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES,

no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, do exercício de 2023, um crédito suplementar no valor de **R$ 7.860,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.415/2022, de 13 de dezembro de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO:

33.90.36.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R$ 6.360,00

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 1.500,00

TOTAL R$ 7.860,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizada em igual importância as seguintes dotações do orçamento-programa, abaixo discriminadas:

REDUÇÃO:

33.90.93.00 – Indenizações e restituições R$ 7.860,00

TOTAL R$ 7.860,00

Artigo3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de novembro de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL: 076/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, junto a Lei Municipal nº 1.416, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS), na dotação abaixo discriminada:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

16 HABITAÇÃO

15.482 HABITAÇÃO URBANA

15.482.0123 APOIO AO BENS ESTAR URBANO

15.482.0123.1197 CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS

44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, a que se refere ao artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de arrecadação da fonte 17010000000 – Outras Transferências do Estado de Convênios, de acordo com o artigo 42 e 43, §1.º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Art.3º **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 29 de novembro de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ESPECIAL: 077/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, no uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, junto a Lei Municipal nº 1.416, de 13 de dezembro de 2022, no montante de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), na dotação abaixo discriminada:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

11.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

16 HABITAÇÃO

15.482 HABITAÇÃO URBANA

15.482.0123 APOIO AO BENS ESTAR URBANO

15.482.0123.1197 CONSTRUÇÃO DE 48 UNIDADES HABITACIONAIS

44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 300.000,00

FONTE 1704000000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFRENTE A CESSÃO ONEROSA PRE-SAL (LEI 13885/2019)

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial, a que se refere ao artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022 da fonte 17040000000 – Transferência da União referente a cessão onerosa do Pré-Sal, de acordo com o artigo e 43, §1.º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64

Art.3º **-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 29 de novembro de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°318/2023

PORTARIA N°318/2023

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Carlos Roberto Borges dos Santos,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº13 lotado **na Secretaria Municipal Infraestrutura,** no cargo de **Operador de Motoniveladora,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 27/12/2023 à 25/01/2024, com retorno aos trabalhos no dia 26/01/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27

de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, LEI N°.: 1054 DE 20 DE MAIO DE 2014.
RESOLUÇÃO Nº. 08/2023 - CMAS.

"Dispõe a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro Federal do sistema SUAS WEB para execução de SERVIÇOS, IGD/PBF e IGD/SUAS do ano 2022.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Novo Horizonte do Norte, em reunião ordinária no dia 21 de dezembro de 2023, registrada em Ata nº 07/2023, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1054/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema SUAS WEB do financiamento Federal de Execução dos SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS do ano 2022. Ar. 2º - - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema SUAS WEB do financiamento Federal de Execução do IGD/PBF do ano 2022. Ar. 3º - - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro do Sistema SUAS WEB do financiamento Federal de Execução do IGD/SUAS do ano 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 27 de dezembro de 2023.

_____

Magali Soares Moreira

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 032/2023

Processo Licitatório 042/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 182/2022, torna público que fará realizar licitação, regida pela **Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e alterações** na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico e hospitalares, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.** A sessão pública será no dia **19/01/2024** às **09h00min (horário de Brasília/DF)** através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de dezembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 069/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado

de Mato Grosso, Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, uso

de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento - programa da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT., do exercício de 2.023, um crédito suplementar no valor de **R$ 868.500,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS REAIS)**, autorizado pela Lei Municipal nº. 1.415 de 13 de dezembro de 2022, nas dotações abaixo discriminadas:

0241-08.002.10.303.0122.2124.339030000000-SUPLEMENTACAO 17.000,00 0212-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 25.000,00 0214-08.002.10.301.0122.2187.339039000000-SUPLEMENTACAO 6.000,00 0624-08.002.10.302.0122.1201.449051000000-SUPLEMENTACAO 24.400,00 0023-02.001.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0114-06.004.04.122.0125.2139.339030000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0117-06.004.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0199-08.002.10.301.0122.2123.339014000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0233-08.002.10.302.0122.2125.339039000000-SUPLEMENTACAO 105.000,00 0302-09.005.08.243.0126.2184.339030000000-SUPLEMENTACAO 7.000,00 0306-09.005.08.244.0126.1172.449052000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0306-09.005.08.244.0126.1172.449052000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0149-07.002.28.846.0132.2186.339091000000-SUPLEMENTACAO 3.100,00 0192-08.002.10.301.0122.2123.319004000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0193-08.002.10.301.0122.2123.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0205-08.002.10.301.0122.2187.319011000000-SUPLEMENTACAO 100,00 0223-08.002.10.302.0122.2125.319011000000-SUPLEMENTACAO 11.500,00 0200-08.002.10.301.0122.2123.339030000000-SUPLEMEMTACAO 5.000,00 0334-09.005.08.244.0126.2206.339039000000-SUPLEMEMTACAO 5.000,00 0506-10.005.13.392.0130.1159.449052000000-SUPLEMEMTACAO 23.800,00 0610-12.001.20.122.0127.2148.339030000000-SUPLEMEMTACAO 22.000,00 0023-02.001.04.122.0125.2139.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0322-09.005.08.244.0126.2196.339039000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0319-09.005.08.244.0126.2196.339030000000-SUPLEMENTACAO 21.000,00 0434-10.002.12.365.0128.2152.339030000000-SUPLEMENTACAO 300,00 0373-10.002.12.306.0128.2153.339030000000-SUPLEMENTACAO 8.000,00 0374-10.002.12.306.0128.2154.339030000000-SUPLEMENTACAO 9.000,00 0564-11.002.26.782.0124.2137.339030000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00 0565-11.002.26.782.0124.2137.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0230-08.002.10.302.0122.2125.339014000000-SUPLEMENTACAO 4.000,00 0035-02.003.04.122.0125.2139.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0110-06.004.04.122.0125.2139.319016000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0182-08.002.10.301.0122.2122.319011000000-SUPLEMENTACAO 60.000,00 0225-08.002.10.302.0122.2125.319016000000-SUPLEMENTACAO 15.000,00 0246-08.002.10.304.0122.2192.319011000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0427-10.002.12.365.0128.2152.319011000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0452-10.003.12.361.0128.2164.319004000000-SUPLEMENTACAO 35.000,00 0572-11.003.15.451.0123.2131.319016000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0571-11.003.15.451.0123.2131.319011000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0587-11.004.17.512.0123.2130.319016000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0454-10.003.12.361.0128.2164.319013000000-SUPLEMENTACAO 11.000,00 0395-10.002.12.361.0128.2158.339030000000-SUPLEMENTACAO 13.000,00 0391-10.002.12.361.0128.2150.339039000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0331-09.005.08.244.0126.2206.339030000000-SUPLEMENTACAO 500,00 0447-10.002.12.365.0128.2160.339030000000-SUPLEMENTACAO 1.100,00 0549-11.001.26.122.0125.2136.339093000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0616-12.001.20.122.0127.2148.339093000000-SUPLEMENTACAO 800,00 0441-10.002.12.365.0128.2159.339030000000-0SUYPLEMENTACAO 500,00 0398-10.002.12.361.0128.2158.339039000000-SUPLEMENTACAO 300,00 0402-10.002.12.361.0128.2162.339030000000-SUPLEMENTACAO 40.000,00 0139-07.002.04.123.0132.2177.319113000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0186-08.002.10.301.0122.2122.319113000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0197-08.002.10.301.0122.2123.319113000000-SUPLEMENTACAO 1.000,00 0209-08.002.10.301.0122.2187.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.000,00 0228-08.002.10.302.0122.2125.319113000000-SUPLEMENTACAO 18.000,00 0386-10.002.12.361.0128.2150.319113000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0418-10.002.12.365.0128.2151.319113000000-SUPLEMENTACAO 3.500,00 0457-10.003.12.361.0128.2164.319113000000-SUPLEMENTACAO 20.000,00 0463-10.003.12.365.0128.2166.319113000000-SUPLEMENTACAO 10.000,00 0517-10.005.27.812.0129.2172.319113000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00 0334-09.005.08.244.0126.2206.339039000000-SUPLEMENTACAO 5.000,00 0231-08.002.10.302.0122.2125.339030000000-SUPLEMENTACAO 30.000,00 0241-08.002.10.303.0122.2124.339030000000-SUPLEMENTACAO 28.000,00

0212-08.002.10.301.0122.2187.339030000000-SUPLEMENTACAO 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 868.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior das dotações acima especificadas será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das seguintes dotações, do orçamento-programa do exercício de 2023, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64:

0495-10.005.13.392.0125.2175.319011000000-REDUCAO 40.000,00
0555-11.002.26.782.0124.2136.319011000000-REDUCAO 30.000,00
0026-02.002.04.124.0125.1146.449052000000-REDUCAO 9.000,00
0030-02.002.04.124.0125.2139.339014000000-REDUCAO 9.600,00
0051-02.005.04.122.0125.2139.319011000000-REDUCAO 25.000,00
0052-02.005.04.122.0125.2139.319094000000-REDUCAO 6.500,00
0056-02.005.04.122.0125.2139.339039000000-REDUCAO 10.000,00
0063-03.001.04.122.0125.2139.339030000000-REDUCAO 10.000,00
0066-03.001.04.122.0125.2139.339039000000-REDUCAO 6.000,00
0068-05.001.04.122.0125.1146.449052000000-REDUCAO 6.500,00
0128-06.004.24.131.0125.2140.339030000000-REDUCAO 5.600,00
0129-06.004.24.131.0125.2140.339039000000-REDUCAO 6.000,00
0156-08.002.10.122.0122.2127.319094000000-REDUCAO 6.000,00
0161-08.002.10.122.0122.2127.339033000000-REDUCAO 6.300,00
0162-08.002.10.122.0122.2127.339036000000-REDUCAO 6.300,00
0176-08.002.10.128.0122.2146.339014000000-REDUCAO 5.600,00
0177-08.002.10.128.0122.2146.339030000000-REDUCAO 5.600,00
0249-08.002.10.304.0122.2192.319094000000-REDUCAO 6.000,00
0255-08.002.10.304.0122.2192.339036000000-REDUCAO 6.300,00
0262-08.002.10.305.0122.2193.319016000000-REDUCAO 10.000,00
0263-08.002.10.305.0122.2193.319094000000-REDUCAO 6.000,00
0299-09.005.08.243.0126.2144.339039000000-REDUCAO 18.000,00
0303-09.005.08.243.0126.2184.339039000000-REDUCAO 10.000,00
0348-10.001.12.122.0128.2170.339030000000-REDUCAO 30.000,00
0375-10.002.12.306.0128.2155.339030000000-REDUCAO 20.000,00
0380-10.002.12.361.0128.1178.449052000000-REDUCAO 30.000,00
0383-10.002.12.361.0128.2150.319013000000-REDUCAO 13.000,00
0402-10.002.12.361.0128.2162.339030000000-REDUCAO 30.000,00
0405-10.002.12.361.0128.2163.339039000000-REDUCAO 50.000,00
0414-10.002.12.365.0128.2151.319013000000-REDUCAO 8.900,00
0423-10.002.12.365.0128.2151.339039000000-REDUCAO 10.000,00
0459-10.003.12.365.0128.2166.319011000000-REDUCAO 30.000,00
0470-10.004.12.361.0128.1153.449052000000-REDUCAO 40.000,00
0476-10.004.12.361.0128.2165.339039000000-REDUCAO 40.000,00
0489-10.004.12.365.0128.2169.339030000000-REDUCAO 60.000,00
0560-11.002.26.782.0124.2136.339030000000-REDUCAO 40.000,00
0582-11.003.25.752.0123.2135.339030000000-REDUCAO 40.000,00
0621-12.001.20.605.0127.2199.339032000000-REDUCAO 50.000,00
0131-07.001.04.123.0132.9999.999999000000-REDUCAO 126.300,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 868.500,00

Artigo 3º - Este decreto entrará e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte (MT), em 01 de novembro de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2023 "CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder férias coletivas aos servidores municipais relacionados no anexo I, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no período de **21/12/2023 á 19/01/2024**, seguindo calendário próprio de férias conforme calendário escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 21 de Dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

ANEXO I

Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em gozo de férias coletivas

Período: 21/12/2023 á 19/01/2024

Nº	PROFISSIONAIS	PERIODO AQUISITIVO
01	Abigail Mendes dos Santos Tenório	2022/2023
02	Adelson de Araújo	2022/2023
03	Amilton da Silva Amaral	2022/2023
04	Adriana Aparecida da Silva	2022/2023
05	Adriana de Souza Amorim da Silva	2022/2023
06	Adriana Marcheti de Azevedo	2022/2023
07	Aparecido Maria da Silva	2022/2023
08	Adriana Felix da Silva	2022/2023
09	Angélica Guimarães Pimenta	2022/2023
10	Clarice Rezer	2022/2023
11	Cláudia Fernanda de Souza	2022/2023
12	Claudiana Custódio Gomes	2022/2023
13	André Vinicius Dominhaki	2023/2024
14	Cristiane Santana	2022/2023
15	Edineia de Souza	2022/2023
16	Edna Catarina Jardim Ramos	2020/2021
17	Elizete Esperidião da Silva	2022/2023
18	Francine Suelen Assis Leite	2022/2023
19	Francineide de Castro Messias	2022/2023
20	Erika Maisa dos santos Padovan	2023/2024
21	Maria Rosangela de Santana	2023/2024
22	Ivone Raimundi Rodrigues	2022/2023
23	Jane Pereira da Silva	2022/2023
24	Joana da Costa	2022/2023
25	Igor Dionne Dos Santos Padovan	2023/2024
26	Josiane de Cássia Ibanez	2022/2023
27	Josiane Teixeira Arcanjo	2022/2023
28	Markelly Biank Freitas Barbosa	2023/2024
29	Katiane Aparecida Busaquera	2022/2023
30	Laurinda Santana Mota	2022/2023
31	Karollaine Renata Rodrigues de Oliveira	2023/2024
32	Lourival de Oliveira	2022/2023
33	Lucélia Maria Ferreira	2022/2023
34	Luciana de Souza Ribeiro	2022/2023
35	Vera Lucia Dominhaki	2023/2024
36	Cleide David Marcilio	2022/2023
37	Valdir Fernandes Couto	2022/2023
38	Aparecido Maria da silva	2021/2021
39	Lindiomar Ferreira Lopes	2020/2021
40	Edivaldo calado da silva	2022/2023
41	Valdecir nogueira de almeida	2022/2023
42	Noeli Terezinha Schuck	2022/2023
43	Valdirene Aparecida Crivilin	2022/2023
44	Vanildo Ferreira Esperidião	2022/2023
45	Elineia Moraes da Silva	2022/2023
46	Simone Guimarães Pimenta	2022/2023
47	Rose Mary Roseno dos santos	2022/2023
48	Regina Pereira da Silva	2022/2023
49	Ranter Ferreira Barros	2022/2023

50	Tania Cristina Leonel	2022/2023
51	Lucelia Maria Ferreira	2022/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.456 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a implementar Programa de Regularização Fundiária na área considerada de Interesse Público e Social Localizado no Loteamento Boa Esperança do Município de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

O Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar gratuitamente as ocupações de imóveis no núcleo urbano do Município de Novo Horizonte do Norte, pertencentes as matrículas n. 10.651, 10.652 e 16.553.

Art.2º O interesse público e social encontra-se devidamente declarado na Lei Municipal nº 1.457/2023, e justificado na situação vivenciada pelos moradores e residentes do município, pendentes de documentação e dominialidade há anos, no anseio por regularização.

Art.3º O Executivo Municipal está autorizado a proceder à regularização e alienação gratuita dos imóveis, edificados ou não, localizados no núcleo urbano do Município de Novo Horizonte do Norte- MT, em favor dos seus ocupantes, mediante outorga de título de propriedade, emitido pelo Município, correndo todas as despesas por conta dos outorgados, ressalvadas as exceções descritas nesta lei.

Parágrafo único. A alienação será gratuita ao ocupante, pessoa natural, que possua um único imóvel edificado ou não.

Art. 4º Na definição das ocupações e avaliação dos imóveis urbanos de que trata esta Lei, para fins de alienação e transferência aos seus ocupantes, será considerado o Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI e a Planta Genérica de Valor Venal, existente no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

§ 1 Serão considerados beneficiários aqueles que possuam lotes registrados em seu nome junto ao Cadastro Imobiliário do Município, os quais serão devidamente convocados mediante Edital.

Art. 5º - A regularização e transferência dos lotes pertencentes ao Loteamento Boa Esperança, deverá ser requerida pelos ocupantes, junto ao Departamento de Tributos, Cadastro e Fiscalização ficará responsável pela emissão.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, 27 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 018/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de OUTUBRO do exercício de 2023, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Novo Horizonte do Norte, em 20 de dezembro de 2023

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.457 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Declara como de Interesse Social, a Regularização Fundiária Urbana lotes pertencentes as matrículas n. 10.651, 10.652 e 10.653 do Loteamento Boa Esperança que menciona e dá outras providências."

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso – MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Interesse Social, a Regularização Fundiária Urbana dos lotes descritos nas matrículas n. 10.651, 10.652 e 10.653 do Loteamento Boa Esperança.

Art. 2º - Os limites das áreas abrangidas pela Regularização Fundiária de Interesse Social são os contidos nos respectivos registros imobiliários.

Art. 3º - Em decorrência da Declaração de Interesse Social da Regularização Fundiária das áreas contidas no artigo 1 desta Lei, ficam os beneficiários pelas transferências dominiais dispensados das custas e emolumentos notariais e registrais nos termos do item 6.5.3.1 da CNGC/MT c/c artigo 290-A da Lei no 6.015/73.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de dezembro de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
ERRATA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA 49/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº.15/2023, de 23/01/2023, torna público aos interessados que houve erro formal na publicação relacionado ao processo 126/2023, DISPENSA 049/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso dia 21/12/2023 edição 4.385 pag.685, que segue:

Onde se lê:

Valor global do pagamento é de R$ 547.194.8428 (quinhentos e quarenta sete mil centos e noventa quatro reais oitenta quatro e vinte oito centavos)

Leia-se: Valor global do pagamento é de R$ 543.162,70 (quinhentos quarenta três mil centos e sessenta dois reais e setenta centavos)

Novo Mundo, MT, 27 de dezembro de 2023.

Rose Marlei Blotz

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR), OPERADOR DE TRATOR DE PNEU (TRATORISTA), OPERADOR DE MONONIVELADORA (PATROL), CUIDADOR DE IDOSO E CUIDADOR MENOR. Período inicial de Credenciamento: 28/12/2023 à 12/01/2024 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do pe-

ríodo de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O edital estará disponível através do endereço: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia... . INFORMAÇÕES: Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: TELEFONE: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 27 de dezembro de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 068/2023

DECRETO Nº 068/2023

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCIPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE NOVA SÃO JOAQUIM - MT.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Senhor **Leonardo Faria Zampa** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Novo São Joaquim até o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Novo São Joaquim;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação:

I - O servidor Valber Kenedy Barbosa Sandes, pregoeiro, matrícula nº. 4057 para a processar e julgar a licitação na modalidade pregão.

II - O servidor Andeburgo Franklin da Silva, matrícula nº. 1340 para a processar e julgar a licitação na modalidade concorrência.

§1º. Os servidores designados nos incisos I e II deste artigo, ficaram responsáveis pelo processamento e julgamento de contratações diretas decorrentes de dispensa física ou eletrônica e inexigibilidade.

§2º. Sempre que for necessário os agentes de contratação designados nos incisos acima atuarão em substituição um do outro.

§3º. *O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.*

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme os termos da Lei nº. 14.133 o servidor Hayckson Victor Israel de Resende.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o servidor: Marcelo dos Santos Lopes.

Art. 4º. Fica designado como responsável pela realização do termo de referência o servidor: Gleison Lucas Vieira de Oliveira.

Art. 5º. Ficam designados como responsáveis pelos editais das licitações os secretários responsáveis pelo Documentos de Formalização de Demanda.

Art. 6. º Fica facultada a contratação de novos servidores comissionados ou seletivados, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Vigência

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023.

_____

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 067/2023

DECRETO Nº 067/2023

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, Senhor **Leonardo Faria Zampa** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços, aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art. 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não derivarem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e,

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado;

II - Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - Série de preços coletados;

V - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - Justificativas para a metodologia utilizada,

VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 7º.

Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, principalmente, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere.

CRITÉRIOS

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

PARÂMETROS

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, banco de preços em saúde, Radar TCE-MT, banco de preços privados e outros, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do Edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% (vinte por cento) deste preço, mediante justificativa.

§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

VIGÊNCIA

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 066/2023

DECRETO Nº 066/2023

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Novo São Joaquim.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, Senhor **Leonardo Faria Zampa** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo único. O disposto no art. 176 da Lei n.º 14.133, de 2021, aplica-se aos Municípios com até vinte mil habitantes.

Art. 2º Os órgãos da administração pública municipal que utilizem recursos da União e Estado oriundos de transferências voluntárias poderão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio caso seja necessário e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos caso seja necessário serão designados pela autoridade máxima do

órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º O gestor e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - A compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - A complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e,

IV - A capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 4º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público, enquanto não houver capacitação realizada pela escola superior de contas de Mato Grosso, ou outra equivalente, será admitida a nomeação de servidor sem a referida qualificação; e,

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores preferencialmente efetivos nos termos da Lei Municipal n.º 925/2023 de 28 de março de 2023.

Art. 11. A função de agente de contratação, de integrantes da equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - Será avaliada na situação fática processual; e,

II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

da consolidação das linhas de defesa; e

de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e,

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; no edital;

verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

verificar e julgar as condições de habilitação;

sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e,

encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021; e 2021;

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e,

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do TCE/MT e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e,

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n.º 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica e administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica de que trata o inciso II do ***caput***do art. 19;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do ***caput*** do art. 19;

VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e,

X - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico e administrativo

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e,

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 23, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 23. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

§1º O objeto do contrato será recebido:

I – Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de termino da execução;

b) definitivamente, após o prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II – em se tratando de aquisições:

provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§2º. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo poderão sofrer alteração eventualmente em caso de objetos complexos ou decorrentes de convênios que estabeleçam prazos distintos, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§3º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

Terceiros contratados

Art. 24. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e,

II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 25. O gestor do contrato e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 26. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês,

contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Vigência

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 065/2023

DECRETO Nº 065/2023

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Novo São Joaquim nas categorias de qualidade de comum e de luxo.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º – O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

Parágrafo único – Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, estado e município.

Definições

Art. 2º – Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – Bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – Bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – Elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º – A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – Relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – Relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

I – For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II – Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º – É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º – As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º – A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art.9º – Registra-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Novo São Joaquim – MT, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 064/2023

DECRETO Nº 064/2023

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contrato no âmbito da Administração Pública do Município de Novo São Joaquim – MT".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO**, **SENHOR LEONARDO FARIA ZAMPA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Novo São Joaquim para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Novo São Joaquim, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo executivo municipal.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das futuras empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio deste Decreto, faculta-se a criação dos órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art.4.º - Com base na Lei Municipal nº 452/2007 foi criado o Setor de Licitação, vinculado à Secretaria de Administração, cuja atribuição será a condução do processo licitatório, bem como auxiliar as Secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

§ 1º Fica facultada a criação de departamento e coordenadorias conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, competindo-lhes, dentre outros.

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita pelo Município;

II – A elaboração do estudo técnico preliminar;

II –A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III – pela atuação dos agentes de contratação na realização direta do certame;

IV – Pela designação de equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO III

DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E ATUAÇÃO DE FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS

Art. 5º Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º A Comissão de Contratação conduzirá o Concorrência quando o objeto a ser licitação for obras ou serviços de engenharia, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 3º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 4º Na designação de agente público para atuar como Fiscal dos contratos, de que trata o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a Autoridade Municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e,

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§ 5º O Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, fiscais e gestores de contratos contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Decreto Federal nº 10.947/2022, e a regulamentação própria desta entidade.

CAPÍTULO V

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2ºA Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3ºA análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento

§ 4º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º A. O ETP poderá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 8º. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensa de licitação prevista nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPITULO VI

DO TERMO DE REFERENCIA

Art. 9º. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência poderá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pela secretaria demandante, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Prestação de Serviços

Art. 10. As licitações para aquisições de bens e prestações de serviços deverão ser precedidas de elaboração de termo de referência, que além do disposto no art. 9º deste Regulamento, os seguintes dados:

I - Justificativa a respeito do não parcelamento do objeto, se for o caso;

II - Controle da execução;

III - sustentabilidade;

IV - Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

V - Subcontratação;

VI - Alteração subjetiva;

VII - sanções administrativas;

VIII - a marca e similaridade; e

IX - A padronização;

Art. 11. O termo de referência poderá contemplar, segundo os termos da legislação vigente e em correlação com os demais elementos da contratação, as seguintes disposições, sempre de forma justificada:

I - Vedação à participação, em licitações, de pessoas jurídicas em consórcio, além de suas condicionantes, quando admissíveis;

II - Percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

III - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

IV - Substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

V - Critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

VI - Meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis;

VII - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitado o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Aquisição de Bens

Art. 12. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos no art. 9º deste Regulamento, deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - A especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;

II - A marca e similaridade;

III - a padronização;

IV - A indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto; e

V - A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Parágrafo único. A Administração, desde que justificado em estudo técnico preliminar, poderá exigir a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica mediante deslocamento de técnico ou disponibilização em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível ao atendimento da necessidade.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Projetos Básico e Executivo

Art. 13. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e

deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4º O termo de referência deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável por sua elaboração, com a anuência da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, podendo esses atos serem delegados por meio de despacho motivado.

Art. 13 A. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 14. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;

b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;

d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;

e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;

f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;

g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;

h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - O objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico-operacional, técnico-profissional e econômico-financeira;

IV - Especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - A justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - O modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;

c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;

d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) A avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - O quantitativo da contratação;

X - O valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XI - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XII - deveres da contratada e do contratante;

XIII - forma de pagamento;

XIV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling- BIM*), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Art. 15. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Regras Específicas para a Elaboração de Termo de Referência para Contratação de Soluções em Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 16. As contratações de soluções em tecnologia da informação e comunicação deverão ser precedidas e instruídas com termo de referência, elaborado a partir do estudo técnico preliminar, deverá observar o disposto neste Regulamento, sem prejuízo da observância das disposições constantes nos arts. 6º e 7º deste Regulamento, no que for pertinente.

Art.17. Os requisitos da contratação devem contemplar, quando couber, os seguintes aspectos:

I - Requisitos de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e aspectos funcionais da solução de TIC;

II - Requisitos legais, considerando normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;

III requisitos de segurança da informação;

IV.- requisitos de manutenção, definindo a necessidade de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa.

V - Requisitos tecnológicos, englobando, de acordo com a solução, os seguintes:

a) arquitetura tecnológica, composta de *hardware*, *software*, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;

b) projeto e implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento do *software* ou solução de TIC, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;

c) implantação, alusiva ao processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;

d) garantia e manutenção, com definição da forma que será conduzida a manutenção e a comunicação entre as partes;

e) capacitação, definindo o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, perfis e outros;

f) outros requisitos aplicáveis.

VI - Previsão de que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos a serem criados por decorrência do contrato a ser firmado pertencerão à Administração Pública, incluindo, dentre outros, documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados.

§ 1º Quando se tratar de contratação de licenciamento de *software*, devem também ser observados:

I - A necessidade de avaliar a contratação de serviços agregados, a exemplo dos serviços de atualização de versão, manutenção e suporte técnico;

II a prospecção de alternativas de atendimento aos requisitos junto a fabricantes distintos no que couber, de forma a viabilizar a ampliação da participação no procedimento licitatório.

§ 2º Na definição das obrigações do contratado deve constar, além de outras obrigações pertinentes, as seguintes:

I - Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos criados em decorrência da relação contratual, na forma do inciso VI do *caput* deste artigo;

II - Observar as normas, processos e procedimentos internos do contratante no que concerne a Políticas e Metodologias aplicáveis à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, Gestão de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Desenvolvimento e Sustentação de *Software*, Segurança da Informação e Privacidade de Dados;

III - apresentar termo de compromisso e confidencialidade relativo às exigências do inciso anterior, quando solicitado pela contratante;

§ 3º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado, cuja previsão incluirá exemplificativamente:

I - Apresentar evidências que indicam a aplicação de um conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para proteção de dados pessoais, conforme legislação de regência;

II - Manter registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

III - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado, cuja necessidade esteja pautada no exercício das atribuições inerentes à execução do objeto contratual e que tenha assumido compromisso formal de preservação da confidencialidade e segurança de tais dados, disponibilizando tal compromisso caso exigido pelo contratante;

IV - Permitir a realização de auditorias, bem como disponibilizar toda informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações firmadas em torno da proteção de dados pessoais;

V - Auxiliar o contratante no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, legítimos interessados e autoridades competentes;

VI - Comunicar, formal e tempestivamente, o contratante sobre a ocorrência de riscos, ameaças ou incidentes de segurança que possam acarretar comprometimento ou dano a titular de dados pessoais;

VII - descartar, de forma irrecuperável, ou devolver ao contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade contratual que justificava a manutenção dos referidos dados;

VIII - Indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Art. 17 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, desde que atendidos os requisitos do artigo 85 da Lei n. º 14.133/2021, assim como poderá, ser utilizado nas hipóteses de contratação direta para aquisição de bens ou para contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 18. As licitações municipais processadas pelo SRP poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão e Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O Edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 19. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou,

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 22. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de Edital de Chamamento Público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim - MT, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente inexigibilidade enquadrada no Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa SETAE - SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.234.130/0003-01 no valor global de R$ 239.990,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 27 de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 118/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente inexigibilidade enquadrada no Inciso I, do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, com a empresa **OI S.A.**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.535.764/0329-32 no valor global de R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 27 de dezembro de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2022

Processo: Adesão à ARP nº 14/2022.

Contrato: nº 98/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ 08.821.086/0001-25.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços N° 08/2022, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, Registro de Preços para a Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas para **Prestação de Serviço Continuados de Limpeza, Higienização, Esterilização Hospitalar, Serviço de Lavanderia em Períodos Diurnos e Noturnos com Uso de Produtos e Materiais de Limpeza, Tratamento de Piso**, para atender a necessidade específica da Secretaria de Saúde do Municipio de Paranatinga/MT.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 98/2022):

2.1. Processo de Adesão à ARP n° 14/2022 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.302.0012.2.071.- Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal.

Reduzido (278) - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 15001002.

Anular no período de 2023 R$ 50.980,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta reais).

1	997720	SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, EM PERIODOS DIORNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL PELO MINIMO 12 COLABORADORES, PELO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COMO TAMBEM É RESPONSAVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E RESPONSAVEL POR MINISTRAR TREINAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR ASSIM QUE NECESSARIO PARA TODOS OS COLABOLADORES E COM EMISSÃO DE CERTIDICADOS	MES	01	R$ 50.980,00	R$ 50.980,00

Anular no período de 2024 R$ 50.980,00 (cinquenta mil, novecentos e oitenta reais).

1	997720	SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, EM PERIODOS DIORNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL PELO MINIMO 12 COLABORADORES, PELO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COMO TAMBEM É RESPONSAVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E RESPONSAVEL POR MINISTRAR TREINAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR ASSIM QUE NECESSARIO PARA TODOS OS COLABOLADORES E COM EMISSÃO DE CERTIDICADOS	MES	01	R$ 50.980,00	R$ 50.980,00

2.1.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.0001.10.302.0012.1.375. - CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMP. - EMENDAS PARLAMENTRES.

Reduzido (1007) - 1.621.3110 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Empenhar no período de 2023 R$ 101.960,00 (cento e um mil, novecentos e sessenta reais).

1	997720	SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, EM PERIODOS DIORNOS E NOTURNOS COM USO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL PELO MINIMO 12 COLABORADORES, PELO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, COMO TAMBEM É RESPONSAVEL PELA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS DOSADORA DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E RESPONSAVEL POR MINISTRAR TREINAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR ASSIM QUE NECESSARIO PARA TODOS OS COLABOLADORES E COM EMISSÃO DE CERTIDICADOS	MES	02	R$ 50.980,00	R$ 101.960,00

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente (Contrato n° 98/2022 - Processo de Adesão à ARP nº 14/2022), da Dotação Orçamentária - Clausula Décima Oitava, passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (1007), descriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores dos seus respectivos saldos orçamentários atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado ao Contrato, mantém inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas os seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência do contrato citada até o dia 22/06/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria de Saúde.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (278), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (1007), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 22/06/2024 -em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 98/2022).**

05. CLAUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As demais clausulas constantes no (Contrato n° 98/2022 - Processo de Adesão à ARP nº 14/2022)**,** permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2023

Processo: Pregão Presencial nº 42/2023.

ARP: nº 42/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: AGROMIL AGROPECURIA LTDA - ME CNPJ 08.117.476/0001-19, AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ 46.356.151/0001-88, E. R. LOPES - EPP CNPJ 08.656.178/0001-05, IDEAL PARAFUSOS LTDA - EPP CNPJ 08.198.311/0001-19, MUDAR COMERCIO DE MAT.CONST.FERRAN.E EPIS LTDA EPP CNPJ 14.888.303/0001-05, MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ 24.753.864/0001-42, MUNDIAL CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME CNPJ 15.643.225/0001-33, V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP CNPJ 20.724.057/0001-40 e WAGNA RODRIGUES DA SILVA LTDA CNPJ 51.166.901/0001-99.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. OBJETO: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de construção, Ferragens, Ferramentas e Materiais de Consumo em Geral para manutenção dos prédios públicos, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito e demais Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (Ata de Registro de Preço nº 42/2023):

2.1. Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Primeiro Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.001.10.302.0012.1.377. - CUSTEIO DE MEDIA E ALTA COMP. - EMENDAS PARL. INDIVIDUAL

Reduzido (1005) - 1.621.3110 - 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente (Ata de Registro de Preço nº 42/2023), da Dotação Orçamentária - Clausula Décima Oitava, passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (1005), descriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado a Ata de Registro de Preço, mantém inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas os seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência da Ata citada até o dia 03/10/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria de Saúde.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (Ata de Registro de Preço nº 42/2023), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme requisição vinculado à Secretaria de Saúde, limitado ao respectivo saldo atualizados da Ata de Registro de Preço e saldo orçamentário da rubricas inclusa – Código Reduzido (1005) e das rubricas orçamentárias inicial a ser elaborado dentro da vigência da Ata citada até o dia 03/10/2024.

04. CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO:

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do PRIMEIRO TERMO DE

APOSTILAMENTO até a data de vigência 03/10/2024.

4.2. As demais clausulas constantes no Ata de Registro de Preço nº 42/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 27 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP N° 17/2023

Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 06/2023/CIDESAT - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 06/2023/CIDESAT, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023, realizado pelo órgão, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/MT, Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias e estradas vicinais não pavimentadas no âmbito dos Municípios de Paranatinga/MT, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga/MT.

FORNECEDOR: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME - CNPJ: 34.185.877/0001-16.

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.498.163,42 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Paranatinga – MT, em 27 de dezembro de 2023.

Pregoeira da CPL Ana Paula B. da Silva Ferreira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2023

ADJUDICAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, para a **Contratação de profissional artístico Mayck & Lyan para a realização das festividades do Reveillon 2023, através da empresa BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.163.965/0001-91**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 27 de Dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 11/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global".

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Agente de Contratação, Instituída pela Portaria n° 186/2023, de acordo com a Lei n°

8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

OBJETO: Implantação de dispositivo de transposição em estrutura mista (concreto armado e estrutura metálica), sobre o Rio Prata na zona rural do Município de Pedra Preta.

Data da Abertura: Dia 15/01/2024 ás 08hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min), e pelo site oficial do município https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Licitacoes-da-Prefeitura/Tomada-de-precos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Contratação.

Pedra Preta MT, 28 de Dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

---

INEXIGIBILIDADE 11/2023 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 27 de Dezembro de 2023, às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação nomeados através da portaria nº 247 de 26 de Abril de 2023, RITHYENE GOMES DA SILVA, ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023. **Objeto: Contratação de profissional artístico Mayck & Lyan para a realização das festividades do Reveillon 2023, através da empresa BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.163.965/0001-91,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na AL SERRA DOURADA, s/nº , bairro: Parque Village Castelo, Município Itu SP. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer e autorização da Prefeita e de conformidade com o parecer jurídico nº 106/2023, concluíram que a contratação dos serviços, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25, Inciso III da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 10/2023

HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, para a contratação de profissional artístico João Carreiro para a realização das festividades do Reveillon 2023, através da empresa **J S B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 17.214.942/0001-75**, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 27 de Dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2023

ADJUDICAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, para a contratação de profissional artístico João Carreiro para a realização das festividades do Reveillon 2023, através da empresa **J S B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 17.214.942/0001-75**, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 27 de Dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

INEXIGIBILIDADE 10/2023 ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ata de reunião da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 27 de Dezembro de 2023, às 15 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação nomeados através da portaria nº 247 de 26 de Abril de 2023, RITHYENE GOMES DA SILVA, ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ e MARIA REGINA QUIRINO ALVES, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023. **Objeto: Contratação de profissional artístico João Carreiro para a realização das festividades do Reveillon 2023, através da empresa J S B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 17.214.942/0001-75,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ANTONIO MARIA COELHO, nº 485, bairro: Vila Planalto, Município Campo Grande MS. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e Lazer e autorização da Prefeita e de conformidade com o parecer jurídico nº 105/2023, concluíram que a contratação dos serviços, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), possui fundamentação legal, constante do art. 25, Inciso III da Lei Federal 8666/93, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento da Senhora Prefeita para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, Instituída pela Portaria n° 186/2023, de 30 de Março de 2023, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação de profissional artístico João Carreiro para a realização das festividades do Reveillon 2023, através da empresa **J S B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 17.214.942/0001-75**, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pedra Preta – MT, 27 de Dezembro de 2023.

Rithyene Gomes da Silva

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 11/2023

HOMOLOGAR o ato da Comissão de Contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, para a **Contratação de profissional artístico Mayck & Lyan para a realização das festividades do Reveillon 2023, através da empresa BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.163.965/0001-91**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Pedra Preta MT, 27 de Dezembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PrefeitaMunicipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da Agente de Contratação, Instituída pela Portaria n° 186/2023, de 30 de Março de 2023, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público, para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **Contratação de profissional artístico Mayck & Lyan para a realização das festividades do Reveillon 2023, através da empresa BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 32.163.965/0001-91**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em cumprimento do estabelecido no artigo nº 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

Pedra Preta – MT, 27 de Dezembro de 2023.

Rithyene Gomes da Silva

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL Nº 1.252/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.252, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica cumulada com doação, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri, inscrição CNPJ nº 36.895.867/0001-08, com a assunção dos seguintes direitos e obrigações:

§1º. Ao Poder Executivo Municipal:

I. Disponibilizar a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri 01 (uma) Motoniveladora de marca Komatsu, modelo GD555-3, chassi B15313, ano 2009, cadastrado no Patrimônio Municipal sob nº 16.985, pelo prazo certo e determinado nesta Lei;

II. Fiscalizar a destinação do equipamento em todos os seus quadrantes.

§2º. A Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri:

I. A utilizar a motoniveladora Komatsu, modelo GD555-3, chassi B15313, ano 2009, para a recuperação de estradas municipais e estaduais não pavimentadas;

II. A custear todas as despesas necessárias para tal desiderato;

III. A informar trimestralmente a Prefeitura de Peixoto de Azevedo/MT para quais fins foi utilizado o equipamento;

IV. A não ceder, emprestar, disponibilizar, desfazer-se ou praticar qualquer ato que implique na transferência de responsabilidade sob o equipamento a terceiros.

Art. 2º. O Termo de Cooperação Técnica vigerá pelo prazo de 03 (três) anos, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo caso descumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como por comprovado interesse público.

Art. 3º. Ao final do período de vigência, portanto, após o transcurso de 03 (três) anos, caso a Associação dos Produtores Rurais do Vale do Iriri tenha cumprido todas as obrigações a que está adstrita, ficará automaticamente doado o equipamento descrito no inciso I, parágrafo primeiro do Art. 1° dessa Lei em seu favor, não sendo necessário promover nenhum ato complementar para essa finalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.245/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.245, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1140, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Altera o inciso II, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1140, de 15 de setembro de 2021, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II - nos loteamentos públicos municipais: Bairro Nova Esperança, Bairro Mãe de Deus, Bairro Santa Isabel, Bairro Beira Rio I, Bairro Beira Rio II, Bairro Distrito Industrial, e demais áreas advindas da União por doação e com a ocupação consolidadas e localizadas no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Altera o "*caput*" do artigo 6º da Lei Municipal nº 1140/2021, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º - Os dispositivos da presente lei, aplicam-se alienações relativas as áreas constantes no artigo 1º da presente lei e poderão ser feitas por instrumentos particular por força de escritura pública, salvo previsão diversa.

Parágrafo Único: As isenções dos tributos municipais a serem concedidas às transações imobiliárias serão em consonância com a Lei Complementar nº 40/2014 Código Tributário Municipal e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – FESTIVAL PAULO GUSTAVO – DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA / MT

RESULTADO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – FESTIVAL PAULO GUSTAVO – DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA / MT

Desta forma, a Comissão de Seleção decidiu pela **SELEÇÃO** dos proponentes e propostas listas a seguir:

PROPONENTE	PROPOSTA	VALOR APROVADO	PONTUAÇÃO
CLAUDIRENE APAIADO MAPIAWARE	ARTESANATO	750	79
ESTEFANY QUIPIE CAMPOS KUIWRA	ARTESANATO	750	79
MARLUCE ALVES DE ASSIS	ARTESANATO	750	74
LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	CINEMA ITINERANTE	5.234,36	78
MARCELO OLIVEIRA SILVA	DOCUMENTÁRIO	6.000,00	69
UENDER ALVES BATISTA	DOCUMENTÁRIO	6.000,00	69
ROMULO STEFFANO WANDERLEY FRAGA	FORMAÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS	R$ 2.627,99	70
ROMES FERNANDES PAIVA JUNIOR	GASTRONOMIA	1.576,89	71
ELIANE KASA CAMPOS	GASTRONOMIA	1.576,89	79
JOSÉ ALVES PEREIRA	GASTRONOMIA	1.576,89	71
BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA	MÚSICA	2.365,34	75
SERGIO FERREIRA DA SILVA	MÚSICA	2.365,34	71
JANIANA MELLO DE LIMA	OFICINA DE DANÇA	750	72
AMANDA CAROLINE BATISTA DA COSTA	TIK TOK	2.724,94	81
LUCILENE MORAIS GREGÓRIO	TIK TOK	2.724,94	73
DIANDRA MONTEIRO DA SILVA	VIDEO CLIPE	2.724,95	70
ENDY OLIVEIRA DA SILVA	VIDEO CLIPE	2.724,95	70
Total		43.223,48	

O presente Resultado da Seleção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, para o amplo conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou os trabalhos, que constam na presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os membros da Comissão.

Planalto da Serra, 22 de dezembro de 2023.

Nelma Perpétua de Oliveira Assis

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ione Conceição Barros Paiva de Araújo

MEMBRO

Érica Souza Pereira

MEMBRO

Wallace Lima de Freitas

MEMBRO

Gilberto da Silva Siqueira

MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

DECRETO Nº 178 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária prevista na **Lei Municipal nº 2.166 de 20/12/2022** conforme desdobramentos.

Câmara Municipal

1.003 Construção, Ampliação e Manutenção do Prédio da Câmara Municipal

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R$ 118.209,99

TOTAL R$ 118.209,99

A cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar será com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

1.001 Aquisição de Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 118.209,99

TOTAL R$ 118.209,99

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de dezembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 439/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial 046/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**após o início da sessão com credenciamento das empresas e recebimento dos envelopes I e II no dia 27/12/2023 as 08:00horas conforme lavrado na ata da sessão.

Assim, em razão da suspensão segue abaixo a nova data da reabertura e continuação do certame com os fornecedores já credenciados.

Data: 09/01/2024

Inicio da reabertura: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Poconé-MT, 27 de Dezembro de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a Contratação direta do Show Regional do artista Cristiano Siqueira, que se realizará no dia 31 de dezembro de 2023, integrando uma das programações do evento "1º RÉVEILLON NO PARQUE TURÍSTICO DOS GARIMPEIROS "que ocorrerá no Município de Pontal do Araguaia – MT, com escopo de Oferecer Atrativo Cultural ao Evento **"1º RÉVEILLON NO PARQUE TURÍSTICO DOS GARIMPEIROS"** na cidade de Pontal do Araguaia– MT, sendo contratada a empresa **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17, com sede no endereço Rua Dos Araes, nº. 336, Cidade Velha, na cidade de Barra do Garças-MT, no valor de R$ 17. 500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/ 94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em favor da **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.183.350/0001-17

Pontal do Araguaia – MT, 27 de dezembro de 2023.

Rauflis Oliveira Mello

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo

CONTRATO N° 232/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 115/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:GRÁFICA EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, EM CONFORMIDADE COM O ART. 25, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 182.942,80 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 22/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 350/GP/2023

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 230, 231 e 232/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Srª. Lais Gomes, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 230, 231 e 232/2023.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/GP/2023

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 228 e 229/2023 e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Sr. Rauflis Oliveira Mello, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contratonº 228 e 229/2023.

Art. 2º - O representante nomeado no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Dezembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 041/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/nº, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE GRADES DE TELA E CORRIMÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 12/01/2024, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de dezembro de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **R. GIANI**

CNPJ: 37.506.036/0001-51

Valor: R$ 290.500,00 (duzentos e noventa mil e quinhentos reais)

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **NILTON S. Q. JUNIOR**

CNPJ: 44.286.593/0001-70

Valor: 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais)

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **BRITO & FRANCO ADVOCACIA**

CNPJ: 39.308.727/001-76

Valor: R$ 43.645,56 (quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta seis centavos).

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CNPJ: **30.129.858/0001-11**

Valor: R$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais)

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **GABRIELA PEREIRA LIMA**

CNPJ: 38.651.256/0001-31

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo.

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ: 48.719.627/0001-23

Data do Aditivo: 06/12/2023

Vigência do aditivo: 26/12/2023 á 25/03/2024

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **H.M SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **07.194.644/0001-07**

Valor: R$ 58.695,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

Período: 01/01/2024 à 01/08/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI**

CNPJ: 34.914.897/0001-80

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Objeto: Alteração de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CREUZA SOUZA SANTANA-ME**

CNPJ: 07.516.047/0001-51

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **PLANTÃO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **46.115.210/0001-26**

Valor: 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **FREDERICO DE O LIMA**

CNPJ: **44.615.388/0001-00**

Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Período: 01/01/2024 à 31/03/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **EZEQUIEL DA COSTA OLIVEIRA SERVIÇOS MEDICOS**

CNPJ: **26.918.107/0001-07**

Valor: 18.000,00 (dezoito mil reais)

Período: 01/01/2024 à 31/03/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: **22.618.893/0001-76**

Período: 20/12/2023 à 16/03/2024

Data do Aditivo: 11/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **H9 CONSULTORIA GESTÃO EIRELI**

CNPJ: **42.367.638/0001-05**

Valor: R$ 43.068,00 (quarenta e três mil e sessenta e oito reais)

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **A S Construtora LTDA-ME**

CNPJ: **22.618.893/0001-76**

Período: 08/12/2023 à 08/06/2023

Data do Aditivo: 06/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **THAYNÃ DINZ SILVA ENGENHEIRA ME**

CNPJ: 35.589.523/0001-08

Valor: R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CLAIRTO BORILE LTDA - ME,**

CNPJ nº 27.066.502/0001-71

Período: 30/11/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 29/11/2023

Valor: R$ 47.581,00 (quarenta e sete mil reais quinhentos e oitenta e um reais).

Amparo Legal Lei nº 14.133/2021. Art 75, II.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2023

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **COMERCIO DE COMBUSTIVEL PONTE BRANCA LTDA – ME**

CNPJ: **04.672.933/0001-86**

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA - ME**

CNPJ: 19.038.204/0001-40

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **E. B. MOURA & CIA LTDA ME**

CNPJ: **11.654.028/0001-69**

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022

Objeto: Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA**

CNPJ: **09.179.444/0001-00**

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

Objeto: Prorrogação de Prazo e Valor

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **EDNEMILDE FERREIRA COSTA**

CNPJ: **24.321.173/0001-70**

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Valor Aditivo: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2023

Objeto: Alteração de Prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **RB ESPORTES LTDA-OLÍMPICA ESPORTES**

CNPJ: **43.444.818/0001-06**

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. inciso II, art.57

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

Objeto: Aditivo de prazo

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **VIGA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**

CNPJ: 05.659.338/0001-73

Valor: R$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)

Período: 01/01/2024 à 31/12/2024

Data do Aditivo: 21/12/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57, inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14 2022

Tomada de Preço nº. 01/2022, Processo Administrativo nº 20/2022.

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 18.363.482/0001-00.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DO RIO ATRAVÉS DA CONSTRUÇÃO DE CAIS. CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO Nº 907223/2020 MDR /CAIXA.

Local da obra: RUA TAPIRAPÉ COM AV. BRASIL, CENTRO. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

O presente termo de reajuste acresceu ao valor do objeto R$ 189.270,99 (cento e oitenta e nove mil duzentos e setenta reais e noventa e nove centavos), conforme a planilha em anexo e o Parecer Jurídico.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 54/2023 - Processo Administrativo Nº 124/2023

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO*** **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Favorecido: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME LTDA, CNPJ:20.162.315/0001-42, VALOR R$16.500,00 (Dezesseis Mil Quinhentos Reais)**.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Dezembro de 2023.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023.

ADESÃO A ATA 120004/2023 DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA - MT

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do pregão presencial nº 25/2023 **SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DE PATRIMONIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.** Atendendo uma **demanda da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte VENCEDORA: GESTAO MT ASSESSORIA LTDA CNPJ: 12.015.532/0001-81**, **VALOR R$247.950,00**

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 095/2023 EXERCÍCIO FINANCEIRO

Decreto Nº 095/2023

Data: 18/12/2023

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela (MT), Sr. **EUGENIO PELACHIM**, no uso de obrigações legais, e:

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devam ser, prévia e adequadamente ordenadas:

CONSIDERANDO o disposto nos termos do **Anexo Único da Resolução Normativa nº43/2013 - TP - TCE/MT** datada de 10 de dezembro de 2013, que aprova as diretrizes para apuração do resultado da execução orçamentária nas contas de governo dos fiscalizados;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 29 de dezembro de 2023, por ordem expressa do Senhor Prefeito Municipal e a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º - Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2023 os valores dos empenhos liquidados ou a liquidar desde que, haja recurso financeiro em conta bancária até 29 de dezembro;

§ 1º - As despesas empenhadas, mas não liquidadas devem ser anuladas no encerramento do exercício, ressalvadas as despesas cujo fato gerador já tenha ocorrido, ou seja, quando a fase de liquidação estiver em andamento, as quais devem ser inscritas em restos a pagar não processados. Havendo interesse da Administração na execução das despesas cujos empenhos tenham sido anulados, essas devem ser previstas e executadas no orçamento do exercício subsequente;

§ 2º - Os valores inscritos em restos a pagar até o exercício de 2022 poderão ser cancelados mediante transferência dos respectivos valores a receita, nos termos do referido artigo 38 da Lei nº 4.230/64;

§ 3º - Os restos a pagar não processados decorrentes de liquidações em andamento devem ser executados, ou seja, liquidados, até o encerramento do exercício subsequente ao de sua inscrição. Se não forem liquidados até essa data, devem ser justificadamente cancelados no encerramento do exercício subsequente;

§ 4º - As despesas em fase de execução em 29 de dezembro de 2023, não liquidadas, poderão ser reempenhadas a conta do orçamento de 2024;

Artigo 3º - Serão priorizados os pagamentos dos compromissos assumidos a partir de 01/05/2023, face o artigo 42 da L.C. nº 101 – LRF.

Artigo 4º - Face ao disposto na Emenda Constitucional nº 62 de 09/12/2009, os precatórios pendentes poderão ser liquidados em prestações anuais iguais no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) meses.

Artigo 5º - A Controladoria do Município, no âmbito de suas atribuições, adotará as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento das obrigações, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 18 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 140/2023

TERMO ADITIVO

CONTRATO N°. 140/2023. TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023.

SEGUNDO TERMO ORIGINADO DO CONTRATO Nº. 140/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DA AVENIDA CERRO LARGO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar o Contrato Administrativo nº. 140/2023, Tomada de Preços nº. 002/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE:

O presente termo tem como finalidade o Reequilibrio do valor global do Contrato nº. 140/2023, conforme solicitação da Empresa e autorização administração mediante CI em anexo, acrescentando **R$ 77.909,231645 (Setenta E Sete Mil Novecentos E Nove Reais E Vinte E Três Centavos)** ao valor global, passando o mesmo de **R$ 435.987,89 (Quatrocentos E Trinta E Cinco Mil E Novecentos E Oitenta E Sete Reais E Oitenta E Nove Centavos)**para **R$ 513.897,12 (Quinhentos E Treze Mil Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Doze Centavos).**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste Termo, a alteração da **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,** bem como a alteração da **CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, com a acréscimo de **R$ 77.909,231645 (Setenta E Sete Mil Novecentos E Nove Reais E Vinte E Três Centavos)** ao valor global, baseado nas seguintes solicitações em anexo.

CLAÚSULA SEGUNDA

A CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, após o acréscimo de **R$ 77.909,231645 (Setenta E Sete Mil Novecentos E Nove Reais E Vinte E Três Centavos)** o valor global, passa ser **R$ 513.897,12 (Quinhentos E Treze Mil Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Doze Centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA

A CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 513.897,12 (Quinhentos E Treze Mil Oitocentos E Noventa E Sete Reais E Doze Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: o Edital do **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023**, junto a CI, solicitada e autorizada pelo Prefeito Municipal VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 27 de dezembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal CONTRATANTE

BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

CNPJ n°. 16.939.495/0001-59.

Fernando A. Carvalho Junior **REPRESENTANTE CONTRATADO**

Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**

Karolyne Dafny de Lima Monteiro CPF 069.543.411.00 **TESTEMUNHA**

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2023

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2023, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338, Esquina com a Avenida Cerro Largo, s/nº, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70**, neste ato representado pelo senhor **NAOR TEIXEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do **RG nº. 1371626-3 SSP/MT** e **CPF nº. 875.385.801-82**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade o reequilíbrio de preços dos itens do Contrato nº. 280/2023, Processo Licitatório nº. 150/2022 e ARP nº. 070/2022, firmando a supressão no valor de **R$ -175.101,10 (Cento E Setenta E Cinco Mil Cento E Um Reais E Dez Centavos**), após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste termo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com alterações nos Valores dos Itens conforme segue a tabela:

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA							
COMBUSTIVEL							
ITEM	COD. AGILI	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
1	8353	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	168.509,3865	R$ 6,70	R$ 1.129.012,88955
2	18728	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	210.425,6757	R$ 6,76	R$ 1.422.477,567732
3	31371	LITRO	GASOLINA	IPIRANGA	45.166,1281	R$ 6,38	R$ 288.159,897278
(Dois Milhões Oitocentos E Trinta E Nove Mil Seiscentos E Cinquenta Reais E Trinta E Cinco Centavos).							R$ 2.839.650,35456

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação com os saldos disponíveis na presente data:

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 2.839.650,35456(Dois Milhões Oitocentos E Trinta E Nove Mil Seiscentos E Cinquenta Reais E Trinta E Cinco Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 280/2023 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de dezembro de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Estradão Auto Posto Ltda – ME** CNPJ Sob n°. 06.298.630/0001-70 **Naor Teixeira Ribeiro** **CONTRATADO**
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 **TESTEMUNHA**	**Cibele Winck** CPF 001.037.971-14 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

CONTRATADO: CASA NOEL LTDA

RAZÃO SOCIAL: CASA NOEL LTDA

CNPJ Nº: 49.366.231/0001-02

ENDEREÇO: Avenida Fernando Correa Da Costa, nº 2184, Jardim Petrópolis, Cep.: 78.070-000, na cidade de Cuiabá – MT.

Prazo: Da Assinatura do Presente Contrato Até o dia 15 de Janeiro de 2024.

Valor da**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT**, R$ 35.573,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS) Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de Dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

NOMEIA A SENHORA DINAIR SILVA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 68/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A CASA NOEL LTDA, CNPJ Nº: 49.366.231/0001-02.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **DINAIR SILVA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº 037.166.791-78, responsável pela fiscalização do Contrato nº **68/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de DEZEMBRO de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EMPRESA CONTRATADA: CASA NOEL LTDA

CNPJ Nº: 49.366.231.0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

VIGÊNCIA: 27 de Dezembro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R$35.573,00 (TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRES REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000016/2023

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 00000016/2023. O Município de torna público o

resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 1 de Novembro 2023, com

inicio às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura contratação de empresa

especializada serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing,

para atender as demandas da comunicação para prestação de serviços destinados a prefeitura

municipal das quais foram vencedoras as empresas: Itens 34400, DIEGO MARQUES DE MACEDO

inscrita no CNPJ sob o número 018.576.701-08 no valor de R$ 72.000,00. RIBEIRÃO

CASCALHEIRA - MT, 27 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 89, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de RIBEIRÃOZINHO/*MT*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de RIBEIRÃOZINHO-MT, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação. § 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato. II - em se tratando de compras:

I - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2023.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito MunicipalDECRETO Nº 89, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO-MT.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de RIBEIRÃOZINHO/*MT*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de RIBEIRÃOZINHO-MT, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da con-

tratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação. § 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato. II - em se tratando de compras:

I - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 22 de Dezembro de 2023.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE ADESÃO -ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE ADESÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Adesão a Ata de Registro de Preços nº 25/2023 – Referente ao Pregão Presencial nº 14/2023 **GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE – MT.**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará ATA DE Registro de Preços para a Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na Organização e Realização de Eventos Esportivos do Ano 2023/2024, com Fornecimento de Material Esportivo no Município de Glória D'Oeste – MT. QUE TEM COMO DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO A EMPRESA: **AF SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ 28.587.072/0001-04, estabelecia na Rua Rondo?nia, 173, Sala 01, Jd. das Oliveiras II, Cep.: 78.285-000, S. J. dos Quatro Marcos – MT, neste ato representado por seu representante legal srº Alessandro Silveira de Freitas, portador da CTPS nº 90.230 CTPS/MT e CPF nº XXX.015.301-XX, o município de Rio Branco aderiu a 50% (cinquenta por centos) os itens conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA COPO 200 ML. UN	35.000	R$ 1,38	R$ 48. 300,00
2	ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES) CONTEMPLA, BUFFE UN	1.500	R$ 80,20	R$ 120. 300,00
3	ARBITRAGEM POR JOGO: PARA ATENDER AS ET UN	40	R$ 909,00	R$ 36. 360,00
4	ARBITRAGEM POR EVENTO: PARA ATENDER AS E UN	20	R$ 4. 275,00	R$ 85. 500,00
5	BANNERS 100 CM X 300 CM PARA ESPECIFICAR C UN	15	R$ 406,00	R$ 6. 090,00
6	BOLA BASQUETE 7.8 M 08 GOMOS, CIRCUNFERÊNUN	3	R$ 706,00	R$ 2. 118,00
7	BOLA DE BEACH TENNIS KITS COM 03 BOLAS DE UN	3	R$ 181,00	R$ 543,00
8	BOLA DE FUTEBOL CAMPO MATRIZADA OFICIAL CUN	20	R$ 363,00	R$ 7. 260,00
9	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA 18 GOMOS, CIRCUNF UN	5	R$ 960,00	R$ 4. 800,00
10	BOLA FUTEBOL SOCIETY MATRIZADA OFICIAL CO UN	20	R$ 320,00	R$ 6. 400,00

11	BOLA FUTSAL MATRIZADA OFICIAL CIRCUNFERÊNUN	20	R$ 374,00	R$ 7.480,00
12	BOLA VÔLEI DE PRAIA OFICIAL, LAMINADO MICRO UN	9	R$ 882,00	R$ 7.938,00
13	BOLSA MASSAGISTA COR PRETO MATERIAL POLI UN	15	R$ 219,00	R$ 3.285,00
14	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DO TIPO PORT DIARI	10	R$ 1.176,00	R$ 11.760,00
15	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DO TIPO PORT DIARI	10	R$ 427,00	R$ 4.270,00
16	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DO TIPO PORT DIARI	10	R$ 855,00	R$ 8.550,00
17	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DO TIPO PORT DIARI	10	R$ 748,00	R$ 7.480,00
18	KIT LANCHE (SUCO, PÃO, PRESUNTO, MUSSAREL UN	2.500	R$ 16,00	R$ 40.000,00
19	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO/HORA; KIT DE SONO HRS	100	R$ 802,00	R$ 80.200,00
20	LOCUÇÃO: PARA ATENDER AS ETAPAS DE EVENTUN	30	R$ 1.069,00	R$ 32.070,00
21	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO PERSONALIZADAS UN	125	R$ 13,60	R$ 1.700,00
22	MESÁRIO POR EVENTO: PARA ATENDER AS ETAP UN	20	R$ 1.604,00	R$ 32.080,00
23	MESÁRIO POR JOGO: PARA ATENDER AS ETAPAS UN	40	R$ 197,90	R$ 7.916,00
24	PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO UN	8	R$ 12.830,00	R$ 102.640,00
25	PUBLICIDADE – FILMAGEM NÃO EDITADA DE 0:15 UN	30	R$ 1.658,00	R$ 49.740,00
26	PUBLICIDADE – INSERÇÃO EM RÁDIO SERV	251	R$ 58,80	R$ 14.758,80
27	PUBLICIDADE – PRODUÇÃO ÁUDIO - VISUAL COM UN	10	R$ 3.743,00	R$ 37.430,00
28	PUBLICIDADE – PRODUÇÃO DE VT, SERÃO NECESUN	30	R$ 2.138,00	R$ 64.140,00
29	PUBLICIDADE – PRODUÇÃO VISUAL DE ATÉ 20 MI UN	10	R$ 21.390,00	R$ 213.900,00
30	PUBLICIDADE – SONORIZAÇÃO VOLANTE/HORA HRS	345	R$ 58,80	R$ 20.286,00
31	REDE DE FUTEBOL SOCIETYL 4MM DIMENSÕES: UN	5	R$ 561,70	R$ 2.808,50
32	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO 4MM UN	5	R$ 481,00	R$ 2.405,00
33	REDE DE FUTSAL 4MM COR BRANCO ALTURA 2.1 UN	5	R$ 481,00	R$ 2.405,00
34	REDE DE VÔLEI DE PRAIA 1 METRO DE LARGURA UN	3	R$ 561,70	R$ 1.685,10
35	REDE VÔLEI DE QUADRA PROFISSIONAL 9,50X1,0 UN	2	R$ 481,00	R$ 962,00
36	SACO PARA GUARDAR BOLAS: CARACTERÍSTICA UN	10	R$ 147,60	R$ 1.476,00
37	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA: SERÃO NECESSÁRIOSDIARI	30	R$ 1.283,00	R$ 38.490,00
38	SERVIÇO DE PRIMEIROS SOCORROS: SERÃO NECUN	30	R$ 1.551,00	R$ 46.530,00
39	TROFÉU TAMANHO DE 50 CM À 65 CM UN	30	R$ 374,00	R$ 11.220,00

Rio Branco – MT, 27 de dezembro de 2022.

Valdeci Alves de Freitas

Prefeito Municipal Interino

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 035/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC, DIÁRIO ELETRÔNICO.

Tipo: Menor Preço Global.

Valor Global: R$ 32.520,00 (trinta e dois mil quinhentos e vinte reais)

Respaldado no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação nº 010/2023, para contratação da empresa **OMEGA - TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207445278, com sede Estrada Dom Joao Becker, 447, Sala 06 e 08, Ingleses do Rio Vermelho Florianópolis, SC, CEP 88058600, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 17.468.557/0001-54,.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco – MT, 27 de dezembro de 2023.

VALDECI ALVES DE FREITAS

Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 24/2023, tendo como objeto: "Construção remanescente do Centro de Referência em Assistência Social – Beira Rio, localizado na Avenida Beira Rio – Projetada – Clube Beira Rio, no município de Rondonópolis/MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social/Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa SOMAR CONSTRUTORA LTDA, que apresentou o preço global de R$ 700.755,80 (setecentos mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente. Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 63/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 63/2023, tendo como objeto: "Pintura da platibanda da feira livre coberta da Vila Operária, localizada na Rua João Ponce de Arruda, bairro Vila Operária, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária/Infraestrutura anexo ao edital". De nossa análise: De acordo com o item 23.3 do Edital: 23.3 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. As empresas CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA, MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA e JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA atenderam todas as exigências editalícias e estão HABILITADAS para próxima fase do certame. Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 27/2023, tendo como objeto: "Obra remanescente de ampliação na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, localizada na Rua Irere, nº 4.244, bairro Tancredo Neves, Rondonópolis-MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação anexo ao edital". De nossa análise temos: As empresas QUALITA ENGENHARIA LTDA, MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA e JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, atenderam todas as exigências editalícias e estão HABILITADAS, para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação inicia a abertura do envelope de preço, das empresas habilitadas: A empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, apresentou o valor global de R$ 843.806,54 (oitocentos e quarenta e três mil oitocentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). A empresa QUALITA ENGENHARIA LTDA, apresentou o valor global de R$ 859. 031,67 (oitocentos e cinquenta e nove mil trinta e um reais e sessenta e sete centavos). A empresa JR OBRAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou o valor global de R$ 913.169,45 (novecentos e treze mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa MCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. Sendo assim a Comissão de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias uteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões. Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 20/2023, tendo como objeto: "Construção do terminal de transporte coletivo, localizado na Avenida Bandeirantes, esquina com a rua fernando correa da costa, bairro centro, no município de rondonópolis - mt, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela secretaria municipal de infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa CONCRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o preço global de R$ 10.939.456,05 (dez milhões novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente. Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 66/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2024, na sala de licitações da secretaria municipal de administração, a abertura dos envelopes n.º 01, e 02, contendo os documentos de habilitação, proposta comercial, respectivamente, para contratação do seguinte objeto: "Reforma e ampliação da recepção e divida ativa da Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis localizado Rua A-12, Lote 1, e 2, Quadra 47, bairro Sagrada Família, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Procuradoria Geral do município anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br. Rondonópolis-MT, 27 de dezembro de 2023.

Fabrício Pinheiro

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT DEZEMBRO/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM-MT DEZEMBRO/2023

Nº contrato	NOME	MOTIVO DO TERMO DE RESCISÃO	DATA DO TERMO DE RESCISÃO
44/2022	Andrezza Santos de Oliveira	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
47/2022	Ana Paula Eberhard	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
61/2022	Sirlene Ferreira	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
62/2022	Crislaine Vaz de Souza Faria	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
63/2022	Yasmin Cardozo Ribeiro	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
64/2022	Lucila Calderon Martins	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
65/2022	Jaqueline Cristina de Oliveira	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
70/2022	Mariele Renata Augustin Wronski	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
72/2022	Luzia Gabrielly Minatto	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
76/2022	Jessica Katherine Ferratto Campos	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
79/2022	Jessica da Silva Oliveira	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
83/2022	Danielli Silva de Souza	Término do ano Letivo Escolar	22/12/2023
02/2022	Eduarda Ramos de Lima	Termino do Contrato	27/12/2023
11/2022	Alessandra Resende Peniche	Termino do Contrato	27/12/2023
07/2022	Andiara Frandoloso	Termino do Contrato	27/12/2023
13/2022	Daiane Dias de Azevedo	Termino do Contrato	27/12/2023
16/2022	Cleidiane de Jesus Alves	Termino do Contrato	27/12/2023
18/2022	Ana Hilda de Carvalho Silva de Castro	Termino do Contrato	27/12/2023
23/2022	Pedro Lucas Santos Andrade	Termino do Contrato	27/12/2023
28/2022	Leidiane Fernandes da Silva	Termino do Contrato	27/12/2023
31/2022	Paulo Ferreira	Termino do Contrato	27/12/2023

42/ 2022	Genisis Freitas Ferreira	Termino do Contrato	27/12/2023
45/ 2022	Elis Santi	Termino do Contrato	27/12/2023
52/ 2022	Marcos Muller	Termino do Contrato	27/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0135/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 0135/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Sra **Joraildes Soares da Souza** Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1° - Fica decretado **luto oficial**, no dia 26 a 28 de dezembro de 2023, para o Município de Santa Cruz do Xingu – MT, em memória do Sr. **CELSO KAMMLER**, com 66 anos de idade e nascido no dia 02 de agosto de 1957 em Três Arroios - RS, e faleceu no dia 25 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Homologação da Licitação Tomada de Preços n° 010/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN) NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Empresa VENCEDORA: L F V GOMES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.554.960/00001-03. Valor Global de R$ 966.693,01. Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de =Dezembro de 2023.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 027/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através da Pregoeira oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRADIO, FILMAGENS, FOTOGRAFIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO) PARA EVENTO DESENVOLVE SANTA CRUZ DO XINGU 2023, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2339-2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC. VENCEDOR: M. V. DE FREITAS, inscrita no CNPJ: 00.964.074/0001-48, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11 , totalizando o valor de R$ 392. 430,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e trinta reais). Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Dezembro de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0136/2023

DECRETO MUNICIPAL N° 0136/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia 29 de dezembro de 2023, em virtude do FERIADO MUNICIPAL do aniversário da cidade no dia 28 de dezembro de 2023.

§ 1º - Os serviços essenciais bem como o Setor de Tributos ficarão de plantão através do telefone (66) 99256-2074, e o Pronto Atendimento e Laboratório funcionarão normalmente conforme pré-estabelecidos pela Prefeita.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 113/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços 113/2023

Processo Licitatório nº 083/2023, Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 027/2023, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GRADIO, FILMAGENS, FOTOGRAFIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA OS QUATRO DIAS DO EVENTO) PARA EVENTO DESENVOLVE SANTA CRUZ DO XINGU 2023, DE ACORDO COM PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 2339-2023 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC., Empresa detentora: VENCEDOR: M. V. DE FREITAS, CNPJ: 00.964.074/0001-48, inscrita no CNPJ: 00.964.074/ 0001-48. Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 392.430,00 (Trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e trinta reais)

ITEM Cód.

Sist. DESCRIÇÃO UND QTD Valor

Unitário Valor

Total

01 42185 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATE 5.000 PESSOAS

16 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY SOB, 4 SUB 218 LS, 4 CAIXAS DE RETORNO SM400, 2 SUB 118 ATIVO, 2 LINEVERTICAL 206 ATIVO, 1 SUB PARA BATERIA 118, 5 AMPLIFICADORES MACHINE, 1 POWER-PLAY 8 VIAS COM CABEAMENTO, 1 PROCESSADORES DBX, 1 CUBO DE CONTRA BAIXO HARTEC 4 DE 10 E 1 DE 15, 1CUBO DE GUITARRA FENDER 212, 1 CORPO DE BATERIA MAPEX, 1 MESA DIGITAL X32 COM 38 CANAIS, 3 MICROFONES SEM FIO SHURE, 8 MICROFONES COM FIO SHURE SM58, 1 KIT MICROFONE PARA BATERIA, 7 MICROFONES COM FIO SHURE SM57 PARA PERCURSÃO, CABEAMENTO EPEDESTAIS. OU CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA DIÁRIA 04 14.790,00 59.160,00

02 42186 LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE ATE 5.000 PESSOAS

32 MOVING BEAN 230 7R, 24 CANHÕES PAR LED 54X3WATTS, 3 STROBE LED, 12 CANHÕES PAR 64 FOCO 5, 2 MAQUINAS DE FUMAÇA COM VENTILADOR, 1 MESA GRAND MA, 1 RACK DIMMER12 CANAIS, 1 PRO POWER 12 CANAIS, 2 SPLINTER DMX, 1 MAIN POWER, 1 GRID DE ALUMINIO DE 10 METROS DE FRENTE, 5 METROS DE FUNDO E 5 METROS DE ALTURA E COM UMA LINHA NO MEIO OU CONFORME RIDER TECNICO DO ARTISTA DIÁRIA 04 14.790,00 59.160,00

03 42187 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO NA MEDIDADE 12X10 MTS COBERTO

MEDINDO 12 METROS DE FRENTE, 10 METROS DE FUNDO E 1,60 METROS DE ALTURA, PLACAS DE FERRO E COMPENSADO NAVAL DE 18MM. PES DE FERRO COM SISTEMAS DE TRAVAMENTO TIPO CAVALETES, ESCADA COM CORRIMÃO E GRADES DECONTENÇÃO ENTORNO DO PALCO (EXCETO NA FRENTE) DIÁRIA 04 15.250,00 61.000,00

04 42188 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARINS ESTRUTURA DE CAMARINS EM METAL COBERTOCOM LONA BRANCA FORMATO PIRAMIDAL DIÁRIA 04 3.350,00 13.400,00

05 42189 LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM APOTENCIA DE 230 KVA

GERADOR DE ENERGIA COM POTENCIA MINIMA DE 230 KVA EM CIMA DE UM CAMINHÃO PARA ATENDER O PALCO DIÁRIA 04 7.700,00 30.800,00

06 42190 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PAINEL DE LED

P10 10 PLACAS 96X96, COM PROCESSADORA LEDSINC. GRID BOX TRUSS Q30 PARA ELEVAÇÃO DO PAINEL DIÁRIA 04 8.600,00 34.400,00

07 42191 LOCAÇÃO DE TUNEL

TUNEL15X30 METROS EM ALUMINIO Q30 OU SUPERIOR, MONTADO EM ARCO OU PAVILHÃO DIÁRIA 04 13.670,00 54.680,00

08 42192 LOCAÇÃO DE TENDA 5X5

Tenda tipo piramidal de 5x5m com montagem e desmontagem (10 por dia) DIÁRIA 40 560,00 22.400,00

09 42193 LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA

LOCAÇAO DE PORTAL MONTANDO COM GRID Q30 MEDINDO 5X5 COM BANNER DO EVENTO DIÁRIA 04 8.700,00 34.800,00

10 42194 LOCAÇÃO DE GRADIO DE CONTENÇÃO 50 METROS DIÁRIA 04 3.220,00 12.880,00

11 42196 MATERIAL DE DIVULGAÇÃO UND 01 9.750,00 9.750,00

NOME: M. V. DE FREITAS, CNPJ: 00.964.074/0001-48

CNPJ: 00.964.074/0001-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 143

ENDEREÇO: CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N, BAIRRO; ZONA RURAL, CEP: 78675-000 – RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

TELEFONE: (66) 99616-3911

E-MAIL: sandroadmrc@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL VIEIRA DE FREITAS

RG: 1128832 SSP/GO

CPF: 215.735.491-34

Joraildes Soares de Sousa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0639/2023

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. KATIA LOERI BATISTELA DO CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **KATIA LOERI BATISTELA**, portadora do RG nº 10*****6-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.***.***-10, do cargo eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR..

Art. 2º. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação - 001

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2023, conforme Edital N° 01/2023 de 05/10/2023 e homologado no dia 15 de Dezembro de 2023.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 093/2023 de 21/12/2023 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2º	EVERALDO RAMOS DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
3º	JULIAN RICCO CARNELOCCI LARGURA	AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MARIA DE FATIMA PEIXOTO	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL MERENDEIRA
2º	GRACIELI FERNANDA ALVES SILVA	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA
3º	GIZELLE DA SILVA GOMES	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ALVINO PEREIRA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – URBANO
2º	CICERO ROBERTO DAMASCENTO MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – URBANO
3º	ASSIS RODRIGUES LOIOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	FRANCIELCIO SILVA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL
2º	ANALIA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	CRISTIANO MIRANDA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	GLAYVERSON DE MELO PEREIRA	FISCAL TRIBUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO- AUXILIAR DE BIBLIOTECA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MATHEUS OLIVEIRA DE PINHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-INSTRUTOR DE INFORMATICA
2º	GIAN CARLO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-INSTRUTOR DE INFORMATICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR
2º	ANDRIELLY HUANDA DE SOUZA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR
3º	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR
4º	KARINA REIS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	BIANCA DE SOUZA ARAUJO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR
2º	ENDY MITHELLI VIEIRA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR
3º	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR
4º	RENATA CORREA DE AQUINO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR
5º	EUNICE MENEZES NOVAIS PONTES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR
6º	TAMARA DREHER SALES SOARES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	THAYNA SANTOS MARTINS	ANALISTA ADMINISTRATIVO
2º	SCHAMPIERRI MIRANDA	ANALISTA ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	GERALDO STORER	EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	VITOR HUGO BIGOLIN	ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ELSON VICENTE DE CAMPOS	OUVIDOR MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ANGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA – URBANO
2º	PATRICIA PILAR	PROFESSOR PEDAGOGIA – URBANO
3º	ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS	PROFESSOR PEDAGOGIA – URBANO
4º	TIAGO CESAR DA CUNHA BERNEGOZZI	PROFESSOR PEDAGOGIA – URBANO
5º	DAIANE AGOSTINI	PROFESSOR PEDAGOGIA – URBANO
6º	ELINETI MOREIRA BACELAR	PROFESSOR PEDAGOGIA – URBANO
7º	TAIARA FERREIRA S SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA – URBANO
8º	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGIA – URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS PORTILHO	PROFESSOR PEDAGOGIA – RURAL
2º	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	PROFESSOR PEDAGOGIA – RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	IGOR ENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	ELETRICISTA AUTOMOTIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	HELIO DE OLIVEIRA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	JHONATAN RISSI	MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	MOTORISTA CAT C
2º	TIAGO FIRMINO FERREIRA	MOTORISTA CAT C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA	MOTORISTA CAT D - URBANO
2º	EMERSON ALVES DE SOUZA	MOTORISTA CAT D – URBANO
3º	LUCELIA DA SILVA CAMPOS	MOTORISTA CAT D – URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	LEANDRO FONTES BARROS	MOTORISTA CAT D - RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ANDRE VENICIO ARARUNA PIRES	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	WANDERSON PEREIRA DIAS	OPERADOR DE MAQUINAS - URBANO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	DIRLAN BORGES ARRUDA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES	PSICÓLOGO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 29 de Dezembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2023 E AO CONTRATO 68/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A M V DE FREITAS – EPP .

01º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2023 e AO CONTRATO 68/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A M V DE FREITAS – EPP.

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº34/2023 que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa**e de outro lado aEmpresa **M V DE FREITAS – EPP, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48** situado Chácara Nossa Senhora Aparecida – S/N – Zona Rural – Ribeirão Cascalheira/MT – CEP 78. 675-000doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, **Pregão modalidade adesão a ata nº 52/2023,** para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por meio deste Termo apostilhamento, e conforme anuência da empresa fica alterada a ata registro de preço 047/2023 e contrato 68/2023 com supressão do valor dos itens , Registro de Preço para futura e eventual para futura e eventual fornecimento de estruturas e serviços para eventos a serem realizado, a supressão para adequação de dois itens do processo para valores da proposta de convenio com a secretaria de estado desenvolvimento econômico- sedec proposta Nº 2412-20236

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço com a supressão
06	**LOCAÇÃO DE TUNEL 15X30 MT FECHADO**	UN	**MV**	03	13.650,00	13.000,00
08	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 MT	UN	**MV**	30	640,00	550,00

CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 As alterações está embasado legalmente nos art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

3.2 fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 27 dezembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M V DE FREITAS – EPP,

CNPJ Nº 00.964.074/0001-48

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE ORÇAMENTÁRIO NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE ORÇAMENTÁRIO
11/2023

RECEITA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Receitas correntes	28.505.900,00	27.938.729,10	2.870.234,36	2.303.063,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.820.400,00	2.463.971,92	151.191,86	794.763,78
Contribuições	95.000,00	223.758,81	26.406,48	155.165,29
Receita Patrimonial	195.000,00	350.613,51	37.814,00	193.427,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	50.000,00	56.143,10	4.757,89	10.900,99
Transferências Correntes	26.345.500,00	24.717.685,47	2.647.980,83	1.020.166,30
Outras Receitas Correntes	0,00	126.556,29	2.083,30	128.639,59
Receitas de capital	1.453.000,00	1.650.000,00	0,00	197.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.453.000,00	1.650.000,00	0,00	197.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA	**29.958.900,00**	**29.588.729,10**	**2.870.234,36**	**2.500.063,46**
DÉFICIT	**7.087.950,38**	**1.989.550,73**	**17.182,19**	**5.115.581,84**
TOTAL	**37.046.850,38**	**31.578.279,83**	**2.853.052,17**	**-2.615.518,38**

DESPESA	Previsão	Até o mês	No mês	Diferença
Despesas correntes	32.454.574,47	27.821.145,44	2.829.277,17	-1.804.151,86
Administração	5.587.796,14	4.981.358,18	565.821,25	-40.616,71
Desporto e lazer	311.236,04	226.998,54	18.679,47	-65.558,03
Transporte	1.371.432,49	1.191.132,83	114.334,65	-65.965,01
Energia	203.462,85	173.995,78	16.951,08	-12.515,99
Comércio e serviços	46.431,98	46.431,98	0,00	0,00
Agricultura	805.300,46	730.695,68	74.604,78	0,00
Gestão ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	348.844,86	308.708,84	39.808,45	-327,57
Urbanismo	3.495.051,74	3.193.549,59	255.364,57	-46.137,58
Habitação	1.293.624,10	0,00	0,00	-1.293.624,10
Cultura	1.306.805,37	1.264.678,85	2.800,00	-39.326,52
Educação	7.366.561,36	6.533.162,79	768.145,78	-65.252,79
Saúde	8.417.435,10	7.536.622,80	770.472,45	-110.339,85
Assistência social	1.900.591,98	1.633.809,58	202.294,69	-64.487,71
Despesas de capital	4.492.275,91	3.757.134,39	23.775,00	-711.366,52
Urbanismo	2.309.224,58	1.782.658,86	0,00	-526.565,72
Desporto e lazer	208.850,00	166.265,93	0,00	-42.584,07
Educação	165.939,14	160.039,14	5.800,00	-100,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	1.017.202,37	868.099,89	15.500,00	-133.602,48
Agricultura	60.110,00	60.100,00	0,00	-10,00
Assistência social	47.000,00	36.021,75	2.475,00	-8.503,25
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	525.700,00	525.700,00	0,00	0,00
Administração	158.248,82	158.248,82	0,00	0,00
Cultura	1,00	0,00	0,00	-1,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
SOMA	**37.046.850,38**	**31.578.279,83**	**2.853.052,17**	**-2.615.518,38**
TOTAL	**37.046.850,38**	**31.578.279,83**	**2.853.052,17**	**-2.615.518,38**

SANTO AFONSO - MT, 21 de dezembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI	LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO	JOSE CARLOS MENDES
Contadora	Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda

EXTRATO DE ADESÃO 016 -2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão à Ata Do Registro De Preços Nº Preços do Pregão Presencial N° 031/2023 da Prefeitura Municipal de Denise - MT - Empresa: **DELMA LUCIA AMARAL FERREIRA**, inscrita no CNPJ 24.250.543/0001-25 **-** DATA: **27/12/2023** - **VALOR R$ 544.947,00** OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO - MT**.

SANTO AFONSO-MT, 27 de dezembro de 2023.

ROSEANE DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE APLIC JANEIRO À NOVEMBRO DE 2023

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2023 Período: Janeiro a Novembro

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**177.981.120,32**	**165.978.314,58**	**9.153.072,59**	**8.939.108,83**	**12.216.769,50**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**168.090.177,32**	**162.441.082,57**	**8.463.783,30**	**8.782.441,12**	**5.330.436,93**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**168.090.177,32**	**162.441.082,57**	**8.463.783,30**	**8.782.441,12**	**5.330.436,93**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**168.090.177,32**	**162.441.082,57**	**8.463.783,30**	**8.782.441,12**	**5.330.436,93**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	152.680.284,15	151.685.584,19	8.304.834,75	8.476.060,32	823.474,39	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	13.863.982,53	9.220.521,61	64.867,16	214.186,42	4.494.141,66	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	1.542.938,77	1.534.976,77	94.060,27	92.194,38	9.827,89	0,00
11111500000	S	F	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	2.971,87	0,00	21,12	0,00	2.992,99	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**3.794.363,09**	**3.277.912,96**	**222.921,46**	**156.280,32**	**583.091,27**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**3.269.700,72**	**3.020.449,07**	**222.921,46**	**156.280,32**	**315.892,79**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**3.269.700,72**	**3.020.449,07**	**222.921,46**	**156.280,32**	**315.892,79**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**3.161.993,29**	**2.915.595,03**	**221.984,78**	**155.530,66**	**312.852,38**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	1.292.187,57	1.283.775,02	128.202,98	108.788,40	27.827,13	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	605.013,72	374.770,54	85,65	8.326,14	222.002,69	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	1.210.805,39	1.203.062,86	90.975,53	35.695,50	63.022,56	0,00
11211010700	S	P	ISS (P)	0,00	0,00	2.715,33	2.715,33	0,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	53.986,61	53.986,61	5,29	5,29	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**107.707,43**	**104.854,04**	**936,68**	**749,66**	**3.040,41**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	107.707,43	104.854,04	936,68	749,66	3.040,41	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**37.229,05**	**37.229,05**	**387,39**	**387,39**	**0,00**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**32.791,13**	**32.791,13**	**387,39**	**387,39**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**32.791,13**	**32.791,13**	**387,39**	**387,39**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	32.791,13	32.791,13	387,39	387,39	0,00	0,00

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11380000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	4.437,92	4.437,92	0,00	0,00	0,00	0,00
11381000000	N	-	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	4.437,92	4.437,92	0,00	0,00	0,00	0,00
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	4.437,92	4.437,92	0,00	0,00	0,00	0,00
11500000000	N	-	ESTOQUES	6.059.350,86	222.090,00	465.980,44	0,00	6.303.241,30	0,00
11560000000	N	-	ALMOXARIFADO	6.059.350,86	222.090,00	465.980,44	0,00	6.303.241,30	0,00
11561000000	N	-	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	6.059.350,86	222.090,00	465.980,44	0,00	6.303.241,30	0,00
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	4.847.152,29	0,00	337.151,87	0,00	5.184.304,16	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	558.872,66	0,00	87.767,49	0,00	646.640,15	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	3.613,94	0,00	0,00	0,00	3.613,94	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	648.736,97	222.090,00	41.061,08	0,00	467.708,05	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	975,00	0,00	0,00	0,00	975,00	0,00
12000000000	N	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.875.047,50	119.812,11	756.373,56	1.576,99	25.510.031,96	0,00
12100000000	N	-	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	471.737,22	113.012,03	10.776,50	1.576,99	367.924,70	0,00
12110000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	471.737,22	113.012,03	10.776,50	1.576,99	367.924,70	0,00
12111000000	N	-	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	471.737,22	113.012,03	10.776,50	1.576,99	367.924,70	0,00
12111040000	N	-	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	471.737,22	70.159,45	10.776,50	1.576,99	410.777,28	0,00
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	471.737,22	70.159,45	10.776,50	1.576,99	410.777,28	0,00
12111990000	N	-	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	42.852,58	0,00	0,00	0,00	42.852,58
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	42.852,58	0,00	0,00	0,00	42.852,58
12300000000	N	-	IMOBILIZADO	24.403.310,28	6.800,08	745.597,06	0,00	25.142.107,26	0,00
12310000000	N	-	BENS MOVEIS	11.030.305,10	0,00	564.215,40	0,00	11.594.520,50	0,00
12311000000	N	-	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	11.030.305,10	0,00	564.215,40	0,00	11.594.520,50	0,00
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.636.832,04	0,00	16.840,40	0,00	1.653.672,44	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	45.996,93	0,00	3.700,00	0,00	49.696,93	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	363.333,98	0,00	17.975,00	0,00	381.308,98	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	19.371,86	0,00	0,00	0,00	19.371,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	3.917.754,75	0,00	525.700,00	0,00	4.443.454,75	0,00
12311990000	N	-	DEMAIS BENS MÓVEIS	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	N	-	BENS IMÓVEIS	13.373.005,18	0,00	181.381,66	0,00	13.554.386,84	0,00
12321000000	N	-	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	13.373.005,18	0,00	181.381,66	0,00	13.554.386,84	0,00
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00
12321060000	N	-	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	8.054.782,23	0,00	181.381,66	0,00	8.236.163,89	0,00
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	8.054.782,23	0,00	181.381,66	0,00	8.236.163,89	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	N	-	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
12381000000	N	-	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 2 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO						
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	-	TOTAL ATIVO (1)	202.856.167,82	166.098.126,69	9.909.446,15	8.940.685,82	37.726.801,46	0,00
21000000000	N	-	PASSIVO CIRCULANTE	32.576.874,01	36.082.366,27	3.442.771,15	4.170.988,03	0,00	4.233.709,14
21100000000	N	-	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	12.751.111,81	13.359.657,47	1.227.483,79	1.215.673,38	0,00	596.735,25
21110000000	N	-	PESSOAL A PAGAR	10.870.405,14	10.903.542,13	1.035.493,41	1.042.334,00	0,00	39.977,58
21111000000	N	-	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	10.870.405,14	10.903.542,13	1.035.493,41	1.042.334,00	0,00	39.977,58
21111010000	N	-	PESSOAL A PAGAR	10.822.901,20	10.856.038,19	1.035.493,41	1.042.334,00	0,00	39.977,58
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	10.822.901,20	10.856.038,19	1.035.493,41	1.042.334,00	0,00	39.977,58
21111060001	S	F	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	29.583,33	29.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00
21111070001	S	F	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL (F)	17.920,61	17.920,61	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	1.648.900,51	1.958.592,39	183.618,98	164.967,98	0,00	291.040,88
21121000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	1.612.900,51	1.922.592,39	183.618,98	164.967,98	0,00	291.040,88
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	1.612.900,51	1.922.592,39	183.618,98	164.967,98	0,00	291.040,88
21122000000	N	-	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21122060001	S	F	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR (F)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	231.806,16	497.522,95	8.371,40	8.371,40	0,00	265.716,79
21141000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	195.106,81	460.823,60	8.371,40	8.371,40	0,00	265.716,79
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	95.065,00	95.065,00	8.371,40	8.371,40	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	25.186,26	290.903,05	0,00	0,00	0,00	265.716,79
21141070051	S	P	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	74.855,55	74.855,55	0,00	0,00	0,00	0,00
21143000000	N	-	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	36.699,35	36.699,35	0,00	0,00	0,00	0,00
21143010000	N	-	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	36.699,35	36.699,35	0,00	0,00	0,00	0,00
21143010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	36.699,35	36.699,35	0,00	0,00	0,00	0,00
21300000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.202.713,77	17.508.302,47	1.767.002,35	2.537.787,69	0,00	3.076.374,04
21310000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	15.200.127,05	17.495.875,75	1.757.162,35	2.537.787,69	0,00	3.076.374,04
21311000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	15.200.127,05	17.495.875,75	1.757.162,35	2.537.787,69	0,00	3.076.374,04
21311010000	N	-	FORNECEDORES NACIONAIS	15.025.910,09	17.309.658,79	1.745.885,89	2.522.511,23	0,00	3.060.374,04
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	15.025.910,09	17.309.658,79	1.745.885,89	2.522.511,23	0,00	3.060.374,04
21311030000	N	-	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	174.216,96	186.216,96	11.276,46	15.276,46	0,00	16.000,00
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	174.216,96	186.216,96	11.276,46	15.276,46	0,00	16.000,00
21320000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO	2.586,72	12.426,72	9.840,00	0,00	0,00	0,00
21321000000	N	-	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A	2.586,72	12.426,72	9.840,00	0,00	0,00	0,00

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 3 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO						
21321010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**2.110,00**	**11.950,00**	**9.840,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21321010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.110,00	11.950,00	9.840,00	0,00	0,00	0,00
21321020000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**476,72**	**476,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21321029901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	476,72	476,72	0,00	0,00	0,00	0,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**257.803,30**	**257.803,30**	**37.132,05**	**37.132,05**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**257.803,30**	**257.803,30**	**37.132,05**	**37.132,05**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**257.803,30**	**257.803,30**	**37.132,05**	**37.132,05**	**0,00**	**0,00**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	257.803,30	257.803,30	37.132,05	37.132,05	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**4.365.245,13**	**4.956.603,03**	**411.152,96**	**380.394,91**	**0,00**	**560.599,85**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**3.829.799,06**	**4.324.154,96**	**385.637,02**	**366.295,14**	**0,00**	**475.014,02**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.729.972,65**	**4.188.692,84**	**351.299,56**	**354.467,76**	**0,00**	**461.888,39**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**2.902.828,61**	**3.022.923,80**	**260.032,19**	**250.045,27**	**0,00**	**110.108,27**
21881010300	S	F	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	366,13	366,13	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	40.240,78	160.335,97	9.986,92	0,00	0,00	110.108,27
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	880,80	880,80	0,00	0,00	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.861.340,90	2.861.340,90	250.045,27	250.045,27	0,00	0,00
21881030000	**N**	**-**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**3.523,20**	**3.963,60**	**440,40**	**2.258,51**	**0,00**	**2.258,51**
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	3.523,20	3.963,60	440,40	2.258,51	0,00	2.258,51
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	823.620,84	1.161.805,44	90.826,97	102.163,98	0,00	349.521,61
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**15.643,83**	**20.611,21**	**2.858,81**	**2.858,81**	**0,00**	**4.967,38**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**15.643,83**	**20.611,21**	**2.858,81**	**2.858,81**	**0,00**	**4.967,38**
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	4.967,38	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21882010400	S	F	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)	15.643,83	15.643,83	2.858,81	2.858,81	0,00	0,00
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**84.182,58**	**114.850,91**	**31.478,65**	**8.968,57**	**0,00**	**8.158,25**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**84.182,58**	**114.850,91**	**31.478,65**	**8.968,57**	**0,00**	**8.158,25**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	84.182,58	114.850,91	31.478,65	8.968,57	0,00	8.158,25
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**535.446,07**	**632.448,07**	**25.515,94**	**14.099,77**	**0,00**	**85.585,83**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**535.446,07**	**632.448,07**	**25.515,94**	**14.099,77**	**0,00**	**85.585,83**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**876,23**	**876,23**	**1.132,11**	**1.132,11**	**0,00**	**0,00**
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	876,23	876,23	1.132,11	1.132,11	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	55.950,00	56.150,00	2.800,00	2.800,00	0,00	200,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	134.365,89	231.167,89	16.500,00	5.083,83	0,00	85.385,83
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	344.253,95	344.253,95	5.083,83	5.083,83	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 4 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PRAZO						
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**208.454.365,52**	**231.857.620,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.403.254,51**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**208.454.365,52**	**231.857.620,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.403.254,51**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**208.454.365,52**	**231.857.620,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.403.254,51**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**139.540.647,24**	**162.943.901,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.403.254,51**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.676.748,71	23.676.748,71	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.857.596,33	139.267.153,04	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23711030000	S	-	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.302,20	0,00	0,00	0,00	6.302,20	0,00
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.167.775,78**	**2.167.775,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.083.887,89	1.083.887,89	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.083.887,89	1.083.887,89	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**38.913.184,32**	**38.913.184,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.456.592,16	19.456.592,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.456.592,16	19.456.592,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**27.733.172,08**	**27.733.172,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.866.586,04	13.866.586,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.866.586,04	13.866.586,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**99.586,10**	**99.586,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	49.793,05	49.793,05	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.793,05	49.793,05	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**241.031.239,53**	**270.523.001,91**	**3.442.771,15**	**4.170.988,03**	**0,00**	**30.219.979,26**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**11.038.731,19**	**53.342,09**	**1.050.705,40**	**0,00**	**12.036.094,50**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**10.859.620,49**	**0,00**	**1.042.334,00**	**0,00**	**11.901.954,49**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**9.133.849,53**	**0,00**	**1.007.162,46**	**0,00**	**10.141.011,99**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**9.133.849,53**	**0,00**	**1.007.162,46**	**0,00**	**10.141.011,99**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**9.114.082,81**	**0,00**	**997.279,10**	**0,00**	**10.111.361,91**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	9.114.082,81	0,00	997.279,10	0,00	10.111.361,91	0,00
31111020000	**N**	**-**	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**19.766,72**	**0,00**	**9.883,36**	**0,00**	**29.650,08**	**0,00**
31111021100	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.766,72	0,00	9.883,36	0,00	29.650,08	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS**	**1.725.770,96**	**0,00**	**35.171,54**	**0,00**	**1.760.942,50**	**0,00**

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 5 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PELO RGPS						
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.725.770,96**	**0,00**	**35.171,54**	**0,00**	**1.760.942,50**	**0,00**
31121010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**304.310,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**304.310,07**	**0,00**
31121010100	S	-	VENCIMENTOS E SALARIOS	274.726,74	0,00	0,00	0,00	274.726,74	0,00
31121019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	29.583,33	0,00	0,00	0,00	29.583,33	0,00
31121020000	**N**	**-**	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**246.419,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**246.419,80**	**0,00**
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	246.419,80	0,00	0,00	0,00	246.419,80	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**1.175.041,09**	**0,00**	**35.171,54**	**0,00**	**1.210.212,63**	**0,00**
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	1.175.041,09	0,00	35.171,54	0,00	1.210.212,63	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**179.110,70**	**53.342,09**	**8.371,40**	**0,00**	**134.140,01**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**142.141,35**	**53.342,09**	**8.371,40**	**0,00**	**97.170,66**	**0,00**
31212000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**106.141,35**	**53.342,09**	**8.371,40**	**0,00**	**61.170,66**	**0,00**
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	106.141,35	53.342,09	8.371,40	0,00	61.170,66	0,00
31215000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**
31215990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**36.699,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.699,35**	**0,00**
31221000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**29.499,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**29.499,35**	**0,00**
31221010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	29.499,35	0,00	0,00	0,00	29.499,35	0,00
31223000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**7.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.200,00**	**0,00**
31223010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
31290000000	**N**	**-**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS**	**270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270,00**	**0,00**
31291000000	**N**	**-**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270,00**	**0,00**
31291990000	S	-	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**1.758.801,86**	**50.554,74**	**164.967,98**	**0,00**	**1.873.215,10**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**1.758.801,86**	**50.554,74**	**164.967,98**	**0,00**	**1.873.215,10**	**0,00**
32990000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**1.758.801,86**	**50.554,74**	**164.967,98**	**0,00**	**1.873.215,10**	**0,00**
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	1.758.801,86	50.554,74	164.967,98	0,00	1.873.215,10	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**8.090.317,35**	**8.931,68**	**1.329.001,96**	**0,00**	**9.410.387,63**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**115.236,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**115.236,70**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**115.236,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**115.236,70**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**115.236,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**115.236,70**	**0,00**
33111080000	S	-	MATERIAL FARMACOLÓGICO	111.045,00	0,00	0,00	0,00	111.045,00	0,00
33111990000	S	-	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.191,70	0,00	0,00	0,00	4.191,70	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**7.975.080,65**	**8.931,68**	**1.329.001,96**	**0,00**	**9.295.150,93**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**56.150,00**	**0,00**	**2.800,00**	**0,00**	**58.950,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**56.150,00**	**0,00**	**2.800,00**	**0,00**	**58.950,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	56.150,00	0,00	2.800,00	0,00	58.950,00	0,00

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 6 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**1.896.523,99**	**0,00**	**138.167,24**	**0,00**	**2.034.691,23**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**1.896.523,99**	**0,00**	**138.167,24**	**0,00**	**2.034.691,23**	**0,00**
33221050000	S	-	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	260.288,29	0,00	33.639,90	0,00	293.928,19	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	61.603,00	0,00	6.500,00	0,00	68.103,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	237.501,73	0,00	1.848,76	0,00	239.350,49	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	7.638,80	0,00	994,82	0,00	8.633,62	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	161.666,96	0,00	15.276,46	0,00	176.943,42	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	48.810,20	0,00	4.982,82	0,00	53.793,02	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	82.077,75	0,00	10.768,00	0,00	92.845,75	0,00
33221250000	S	-	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	74.879,98	0,00	11.309,98	0,00	86.189,96	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	840.983,78	0,00	43.887,20	0,00	884.870,98	0,00
33221280000	S	-	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	34.973,65	0,00	2.373,00	0,00	37.346,65	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	85.579,85	0,00	6.586,30	0,00	92.166,15	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**6.022.406,66**	**8.931,68**	**1.188.034,72**	**0,00**	**7.201.509,70**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**6.022.406,66**	**8.931,68**	**1.188.034,72**	**0,00**	**7.201.509,70**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	85.855,08	0,00	4.793,65	0,00	90.648,73	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	696.892,48	51,00	62.245,25	0,00	759.086,73	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	977.747,11	5.880,68	66.572,23	0,00	1.038.438,66	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	727.015,86	0,00	87.397,23	0,00	814.413,09	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
33231110000	S	-	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	9.464,55	0,00	2.495,98	0,00	11.960,53	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	147.345,02	0,00	8.550,00	0,00	155.895,02	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.042.848,00	3.000,00	4.252,35	0,00	1.044.100,35	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	30.736,00	0,00	0,00	0,00	30.736,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL,E LABORATORIAIS	816.717,28	0,00	82.875,53	0,00	899.592,81	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	73.738,67	0,00	4.875,14	0,00	78.613,81	0,00
33231360000	S	-	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	47.658,50	0,00	12.435,50	0,00	60.094,00	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	106.841,98	0,00	13.842,52	0,00	120.684,50	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	1.087.868,11	0,00	824.650,03	0,00	1.912.518,14	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	13.741,02	0,00	420,00	0,00	14.161,02	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	135.437,00	0,00	12.629,31	0,00	148.066,31	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**10,20**	**0,00**	**8,23**	**0,00**	**18,43**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**10,20**	**0,00**	**8,23**	**0,00**	**18,43**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**10,20**	**0,00**	**8,23**	**0,00**	**18,43**	**0,00**
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**10,20**	**0,00**	**8,23**	**0,00**	**18,43**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	10,20	0,00	8,23	0,00	18,43	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**5.471.427,84**	**0,00**	**569.999,72**	**0,00**	**6.041.427,56**	**0,00**

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 7 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35100000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.175.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.292.500,00	0,00
35110000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.175.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.292.500,00	0,00
35112000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.175.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.292.500,00	0,00
35112020000	N	-	REPASSE CONCEDIDO	1.175.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.292.500,00	0,00
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.175.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.292.500,00	0,00
35200000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	4.074.807,87	0,00	447.415,89	0,00	4.522.223,76	0,00
35220000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	4.074.807,87	0,00	447.415,89	0,00	4.522.223,76	0,00
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	4.074.807,87	0,00	447.415,89	0,00	4.522.223,76	0,00
35500000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	221.619,97	0,00	5.083,83	0,00	226.703,80	0,00
35510000000	N	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	221.619,97	0,00	5.083,83	0,00	226.703,80	0,00
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	221.619,97	0,00	5.083,83	0,00	226.703,80	0,00
36000000000	N	-	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	295.074,98	0,00	3.808,94	0,00	298.883,92	0,00
36100000000	N	-	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	275.473,36	0,00	3.503,62	0,00	278.976,98	0,00
36170000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	275.473,36	0,00	3.503,62	0,00	278.976,98	0,00
36171000000	N	-	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO	275.473,36	0,00	3.503,62	0,00	278.976,98	0,00
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	275.473,36	0,00	3.503,62	0,00	278.976,98	0,00
36500000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	19.601,62	0,00	305,32	0,00	19.906,94	0,00
36510000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	19.601,62	0,00	305,32	0,00	19.906,94	0,00
36511000000	N	-	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	19.601,62	0,00	305,32	0,00	19.906,94	0,00
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	19.601,62	0,00	305,32	0,00	19.906,94	0,00
37000000000	N	-	TRIBUTÁRIAS	257.603,30	0,00	37.132,05	0,00	294.735,35	0,00
37200000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	257.603,30	0,00	37.132,05	0,00	294.735,35	0,00
37210000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	257.603,30	0,00	37.132,05	0,00	294.735,35	0,00
37211000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	257.603,30	0,00	37.132,05	0,00	294.735,35	0,00
37211020000	S	-	PIS/PASEP	257.603,30	0,00	37.132,05	0,00	294.735,35	0,00
39000000000	N	-	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	186.230,73	1,68	1.132,11	0,00	187.361,16	0,00
39100000000	N	-	PREMIAÇÕES	7.556,20	0,00	0,00	0,00	7.556,20	0,00
39140000000	N	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	7.556,20	0,00	0,00	0,00	7.556,20	0,00
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	7.556,20	0,00	0,00	0,00	7.556,20	0,00
39900000000	N	-	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	178.674,53	1,68	1.132,11	0,00	179.804,96	0,00
39960000000	N	-	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	159.438,42	1,68	1.132,11	0,00	160.568,85	0,00
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	159.438,42	1,68	1.132,11	0,00	160.568,85	0,00
39990000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES	19.236,11	0,00	0,00	0,00	19.236,11	0,00

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 8 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			DE FATOS GERADORES DIVERSOS						
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	19.236,11	0,00	0,00	0,00	19.236,11	0,00
	N	-	TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)	27.098.197,45	112.830,19	3.156.756,39	0,00	30.142.123,65	0,00
41000000000	N	-	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	3.095.773,08	0,00	233.336,34	0,00	3.329.109,42
41100000000	N	-	IMPOSTOS	0,00	2.912.770,57	0,00	227.791,77	0,00	3.140.562,34
41120000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	2.869.011,79	0,00	225.075,61	0,00	3.094.087,40
41121000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.869.011,79	0,00	225.075,61	0,00	3.094.087,40
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	335.018,81	0,00	0,00	0,00	335.018,81
41121030000	N	-	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	1.274.478,41	0,00	128.202,98	0,00	1.402.681,39
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	1.274.478,41	0,00	128.202,98	0,00	1.402.681,39
41121040000	S	-	ITBI	0,00	1.210.805,39	0,00	90.975,53	0,00	1.301.780,92
41121990000	N	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	48.709,18	0,00	5.897,10	0,00	54.606,28
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	48.709,18	0,00	5.897,10	0,00	54.606,28
41130000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.715,33	0,00	2.715,33
41131000000	N	-	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.715,33	0,00	2.715,33
41131020000	S	-	ISS	0,00	0,00	0,00	2.715,33	0,00	2.715,33
41190000000	N	-	OUTROS IMPOSTOS	0,00	43.758,78	0,00	0,83	0,00	43.759,61
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	43.758,78	0,00	0,83	0,00	43.759,61
41200000000	N	-	TAXAS	0,00	183.002,51	0,00	5.544,57	0,00	188.547,08
41210000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA	0,00	1.606,56	0,00	273,00	0,00	1.879,56
41211000000	N	-	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.606,56	0,00	273,00	0,00	1.879,56
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	1.606,56	0,00	273,00	0,00	1.879,56
41220000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	181.395,95	0,00	5.271,57	0,00	186.667,52
41221000000	N	-	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	181.395,95	0,00	5.271,57	0,00	186.667,52
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	181.395,95	0,00	5.271,57	0,00	186.667,52
42000000000	N	-	CONTRIBUIÇÕES	0,00	223.758,81	0,00	26.406,48	0,00	250.165,29
42300000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	223.758,81	0,00	26.406,48	0,00	250.165,29
42310000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	223.758,81	0,00	26.406,48	0,00	250.165,29
42311000000	N	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	223.758,81	0,00	26.406,48	0,00	250.165,29
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	223.758,81	0,00	26.406,48	0,00	250.165,29
44000000000	N	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	24.718,69	470.810,41	595,17	39.005,43	0,00	484.501,98
44200000000	N	-	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	31.066,75	0,00	2.263,00	0,00	33.329,75

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 9 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**31.066,75**	**0,00**	**2.263,00**	**0,00**	**33.329,75**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**31.066,75**	**0,00**	**2.263,00**	**0,00**	**33.329,75**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	291,36	0,00	85,65	0,00	377,01
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	3.780,62	0,00	150,00	0,00	3.930,62
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.345,33	0,00	4,46	0,00	2.349,79
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	24.649,44	0,00	2.022,89	0,00	26.672,33
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**24.718,69**	**439.743,66**	**595,17**	**36.742,43**	**0,00**	**451.172,23**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**24.718,69**	**439.743,66**	**595,17**	**36.742,43**	**0,00**	**451.172,23**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	24.718,69	439.743,66	595,17	36.742,43	0,00	451.172,23
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**30.388.081,88**	**0,00**	**3.097.063,46**	**0,00**	**33.485.145,34**
45100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
45110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
45112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
45112090000	**N**	**-**	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
45112090100	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**30.118.673,98**	**0,00**	**3.071.122,67**	**0,00**	**33.189.796,65**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**29.087.293,46**	**0,00**	**3.069.786,37**	**0,00**	**32.157.079,83**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**17.251.117,44**	**0,00**	**1.975.898,18**	**0,00**	**19.227.015,62**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	9.771.668,64	0,00	1.000.291,58	0,00	10.771.960,22
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	2.291.335,54	0,00	275.753,87	0,00	2.567.089,41
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	34.523,97	0,00	3.626,68	0,00	38.150,65
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	202.412,68	0,00	24.490,03	0,00	226.902,71
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.342.522,44	0,00	76.728,94	0,00	1.419.251,38
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	22.911,15	0,00	0,00	0,00	22.911,15
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	2.852.324,96	0,00	316.626,23	0,00	3.168.951,19
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	733.418,06	0,00	278.380,85	0,00	1.011.798,91
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**11.836.176,02**	**0,00**	**1.093.888,19**	**0,00**	**12.930.064,21**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	8.614.101,33	0,00	962.883,59	0,00	9.576.984,92
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	348.731,07	0,00	8.676,43	0,00	357.407,50
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	0,00	2.946,68	0,00	0,00	0,00	2.946,68

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 10 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			DOMÍNIO ECONÔMICO						
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	149.775,05	0,00	731,45	0,00	150.506,50
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	2.720.621,89	0,00	121.596,72	0,00	2.842.218,61
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**31.380,52**	**0,00**	**1.336,30**	**0,00**	**32.716,82**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	31.380,52	0,00	1.336,30	0,00	32.716,82
45230000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
45233000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000.000,00**
45233990000	S	-	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**259.407,90**	**0,00**	**25.940,79**	**0,00**	**285.348,69**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**259.407,90**	**0,00**	**25.940,79**	**0,00**	**285.348,69**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**259.407,90**	**0,00**	**25.940,79**	**0,00**	**285.348,69**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	259.407,90	0,00	25.940,79	0,00	285.348,69
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**
46400000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**
46410000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**
46411000000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	76.383,96	0,00	0,00	0,00	76.383,96
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**21.556,56**	**0,00**	**2.083,30**	**0,00**	**23.639,86**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**21.556,56**	**0,00**	**2.083,30**	**0,00**	**23.639,86**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**21.556,56**	**0,00**	**2.083,30**	**0,00**	**23.639,86**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**21.556,56**	**0,00**	**2.083,30**	**0,00**	**23.639,86**
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	21.556,56	0,00	2.083,30	0,00	23.639,86
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**24.718,69**	**34.276.364,70**	**595,17**	**3.397.895,01**	**0,00**	**37.648.945,85**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**471.010.323,49**	**471.010.323,49**	**16.509.568,86**	**16.509.568,86**	**67.868.925,11**	**67.868.925,11**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**140.530.311,49**	**73.803.026,79**	**2.916.052,17**	**63.000,00**	**69.580.336,87**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**140.530.311,49**	**73.803.026,79**	**2.916.052,17**	**63.000,00**	**69.580.336,87**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	99.687.791,37	42.964.600,00	0,00	0,00	56.723.191,37	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	40.842.520,12	30.838.426,79	2.916.052,17	63.000,00	12.857.145,50	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**121.045.053,61**	**40.933.301,48**	**8.916.688,98**	**3.027.126,99**	**86.001.314,12**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**36.898.571,43**	**3.730.000,00**	**2.309.405,59**	**0,00**	**35.477.977,02**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**33.679.900,00**	**3.730.000,00**	**0,00**	**0,00**	**29.949.900,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	33.679.900,00	0,00	0,00	0,00	33.679.900,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.730.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.730.000,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.664.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.664.000,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.664.000,00	0,00	0,00	0,00	3.664.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 11 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**3.218.671,43**	**0,00**	**2.309.405,59**	**0,00**	**5.528.077,02**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**3.218.671,43**	**0,00**	**2.309.405,59**	**0,00**	**5.528.077,02**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	3.218.671,43	0,00	2.309.405,59	0,00	5.528.077,02	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**84.146.482,18**	**37.203.301,48**	**6.607.283,39**	**3.027.126,99**	**50.523.337,10**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**70.588.298,18**	**36.033.609,21**	**5.404.992,46**	**2.912.831,05**	**37.046.850,38**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**28.548.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.548.900,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	28.548.900,00	0,00	0,00	0,00	28.548.900,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**15.467.370,61**	**0,00**	**2.555.161,41**	**0,00**	**18.022.532,02**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	15.267.370,61	0,00	2.555.161,41	0,00	17.822.532,02	0,00
52212020000	**N**	**-**	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
52212020100	S	-	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**24.928.952,25**	**24.928.952,25**	**2.618.161,41**	**2.618.161,41**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.787.117,54	0,00	182.755,82	0,00	2.969.873,36	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.218.671,43	0,00	2.309.405,59	0,00	5.528.077,02	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	9.461.581,64	0,00	63.000,00	0,00	9.524.581,64	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	9.461.581,64	0,00	63.000,00	0,00	9.524.581,64
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	9.461.581,64	15.467.370,61	63.000,00	2.555.161,41	0,00	8.497.950,38
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**1.643.075,32**	**11.104.656,96**	**231.669,64**	**294.669,64**	**0,00**	**9.524.581,64**
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**1.643.075,32**	**1.643.075,32**	**231.669,64**	**231.669,64**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	1.643.075,32	0,00	231.669,64	0,00	1.874.744,96	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	1.643.075,32	0,00	231.669,64	0,00	1.874.744,96
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	9.461.581,64	0,00	63.000,00	0,00	9.524.581,64
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**13.558.184,00**	**1.169.692,27**	**1.202.290,93**	**114.295,94**	**13.476.486,72**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**13.558.184,00**	**1.169.692,27**	**1.202.290,93**	**114.295,94**	**13.476.486,72**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	13.558.184,00	1.169.692,27	1.202.290,93	114.295,94	13.476.486,72	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**2.722.623,32**	**1.323.079,68**	**0,00**	**0,00**	**1.399.543,64**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.926.265,02**	**963.132,51**	**0,00**	**0,00**	**963.132,51**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	963.132,51	0,00	0,00	0,00	963.132,51	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	963.132,51	963.132,51	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**796.358,30**	**359.947,17**	**0,00**	**0,00**	**436.411,13**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	359.947,17	0,00	0,00	0,00	359.947,17	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.463,96	0,00	0,00	0,00	76.463,96	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	359.947,17	359.947,17	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**264.297.988,42**	**116.059.407,95**	**11.832.741,15**	**3.090.126,99**	**156.981.194,63**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**166.537.126,98**	**233.264.411,68**	**5.534.213,84**	**8.387.266,01**	**0,00**	**69.580.336,87**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**166.537.126,98**	**233.264.411,68**	**5.534.213,84**	**8.387.266,01**	**0,00**	**69.580.336,87**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	96.442.452,25	96.442.452,25	2.618.161,41	2.618.161,41	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	69.841.718,10	69.841.718,10	2.916.052,30	2.916.052,30	0,00	0,00
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	252.956,63	66.980.241,33	0,13	2.853.052,30	0,00	69.580.336,87
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**186.117.094,51**	**266.228.846,64**	**18.824.116,04**	**24.713.678,03**	**0,00**	**86.001.314,12**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**41.583.364,48**	**74.751.935,91**	**3.767.031,26**	**6.076.436,85**	**0,00**	**35.477.977,02**

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 12 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	37.451.046,79	41.030.889,12	3.318.632,81	2.757.804,04	0,00	3.019.013,56
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	24.718,69	33.721.046,79	595,17	3.318.632,81	0,00	37.014.365,74
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**4.107.599,00**	**0,00**	**447.803,28**	**0,00**	**4.555.402,28**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**4.074.807,87**	**0,00**	**447.415,89**	**0,00**	**4.522.223,76**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	4.074.807,87	0,00	447.415,89	0,00	4.522.223,76	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	32.791,13	0,00	387,39	0,00	33.178,52	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**144.533.730,03**	**191.476.910,73**	**15.057.084,78**	**18.637.241,18**	**0,00**	**50.523.337,10**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**130.967.514,52**	**165.522.203,49**	**13.840.683,55**	**16.332.844,96**	**0,00**	**37.046.850,38**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	44.208.600,34	46.970.948,67	3.247.907,71	2.901.126,99	0,00	2.415.567,61
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**13.455.169,35**	**13.669.230,16**	**1.216.401,10**	**1.202.291,06**	**0,00**	**199.950,77**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	13.455.169,35	13.669.230,16	1.216.401,10	1.202.291,06	0,00	199.950,77
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**73.303.744,83**	**104.882.024,66**	**9.376.374,74**	**12.229.426,91**	**0,00**	**34.431.332,00**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	29.832.683,97	32.004.556,91	3.799.609,19	2.853.052,30	0,00	1.225.316,05
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	16.187.724,63	16.262.949,09	2.536.515,25	2.525.099,08	0,00	63.808,29
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	27.119.790,26	29.668.048,85	3.040.250,30	3.811.025,23	0,00	3.319.033,52
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	163.545,97	26.946.469,81	0,00	3.040.250,30	0,00	29.823.174,14
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**13.566.215,51**	**25.954.707,24**	**1.216.401,23**	**2.304.396,22**	**0,00**	**13.476.486,72**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**13.566.215,51**	**25.954.707,24**	**1.216.401,23**	**2.304.396,22**	**0,00**	**13.476.486,72**
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	13.455.169,35	13.669.230,16	1.216.401,10	1.202.291,06	0,00	199.950,77
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	111.046,16	12.285.477,08	0,13	1.102.105,16	0,00	13.276.535,95
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**4.273.445,05**	**5.672.988,69**	**11.800,00**	**11.800,00**	**0,00**	**1.399.543,64**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**3.610.833,14**	**4.573.965,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**963.132,51**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	904.417,66	956.885,38	0,00	0,00	0,00	52.467,72
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	870.468,18	870.468,18	0,00	0,00	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	872.814,79	889.214,79	0,00	0,00	0,00	16.400,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	872.814,79	0,00	0,00	0,00	872.814,79
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**963.132,51**	**963.132,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	956.885,38	956.885,38	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.247,13	6.247,13	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**21.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.450,00**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	21.450,00	0,00	0,00	0,00	21.450,00
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**662.611,91**	**1.099.023,04**	**11.800,00**	**11.800,00**	**0,00**	**436.411,13**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	302.664,74	436.411,13	11.800,00	0,00	0,00	121.946,39
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	226.280,78	0,00	11.800,00	0,00	238.080,78
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	359.947,17	359.947,17	0,00	0,00	0,00	0,00
63290000000	**N**	**-**	**RP PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**
63299000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	76.383,96	0,00	0,00	0,00	76.383,96
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**356.927.666,54**	**505.166.247,01**	**24.370.129,88**	**33.112.744,04**	**0,00**	**156.981.194,63**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**621.225.654,96**	**621.225.654,96**	**36.202.871,03**	**36.202.871,03**	**156.981.194,63**	**156.981.194,63**

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 13 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71000000000	N	-	ATOS POTENCIAIS	59.896.812,08	1.187.683,85	1.661.482,59	0,00	60.370.610,82	0,00
71100000000	N	-	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.320.131,42	0,00	350.000,00	0,00	7.670.131,42	0,00
71120000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	7.320.131,42	0,00	350.000,00	0,00	7.670.131,42	0,00
71121000000	N	-	DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	7.320.131,42	0,00	350.000,00	0,00	7.670.131,42	0,00
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	7.320.131,42	0,00	350.000,00	0,00	7.670.131,42	0,00
71200000000	N	-	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	52.576.680,66	1.187.683,85	1.311.482,59	0,00	52.700.479,40	0,00
71220000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71230000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	41.831.534,52	1.187.683,85	1.311.482,59	0,00	41.955.333,26	0,00
71231000000	N	-	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	41.831.534,52	1.187.683,85	1.311.482,59	0,00	41.955.333,26	0,00
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	18.301.501,81	760.124,85	1.294.982,59	0,00	18.836.359,55	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	53.192,30	800,00	0,00	0,00	52.392,30	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	14.228.798,88	426.759,00	0,00	0,00	13.802.039,88	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	134.365,89	0,00	16.500,00	0,00	150.865,89	0,00
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	9.113.675,64	0,00	0,00	0,00	9.113.675,64	0,00
71290000000	N	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	N	-	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	80.267.168,18	45.756.329,55	8.463.783,30	5.593.548,94	37.381.072,99	0,00
72100000000	N	-	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	80.267.168,18	45.756.329,55	8.463.783,30	5.593.548,94	37.381.072,99	0,00
72110000000	N	-	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	80.267.168,18	45.756.329,55	8.463.783,30	5.593.548,94	37.381.072,99	0,00
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	62.005.179,14	41.668.158,68	7.244.366,60	5.269.844,25	22.311.542,81	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	18.261.989,04	4.088.170,87	1.219.416,70	323.704,69	15.069.530,18	0,00
73000000000	N	-	DÍVIDA ATIVA	996.399,59	0,00	10.776,50	0,00	1.007.176,09	0,00
73200000000	N	-	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	996.399,59	0,00	10.776,50	0,00	1.007.176,09	0,00
73210000000	N	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	996.399,59	0,00	10.776,50	0,00	1.007.176,09	0,00
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	996.399,59	0,00	10.776,50	0,00	1.007.176,09	0,00
75000000000	N	-	CONSÓRCIOS PÚBLICOS	499.870,30	0,00	16.500,00	0,00	516.370,30	0,00
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	499.870,30	0,00	16.500,00	0,00	516.370,30	0,00
79000000000	N	-	OUTROS CONTROLES	3.871.292,51	38.397,98	356.308,22	0,00	4.189.202,75	0,00
79100000000	N	-	RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS	47.050,00	6.250,00	0,00	0,00	40.800,00	0,00
79110000000	N	-	RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	9.500,00	6.250,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	9.500,00	6.250,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	N	-	RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 14 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
79500000000	N	-	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT	3.824.242,51	32.147,98	356.308,22	0,00	4.148.402,75	0,00
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	3.824.242,51	32.147,98	356.308,22	0,00	4.148.402,75	0,00
	N	-	TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)	145.531.542,66	46.982.411,38	10.508.850,61	5.593.548,94	103.464.432,95	0,00
81000000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	15.111.385,52	73.820.513,75	2.554.695,32	4.216.177,91	0,00	60.370.610,82
81100000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.581.738,50	9.901.869,92	0,00	350.000,00	0,00	7.670.131,42
81120000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	2.581.738,50	9.901.869,92	0,00	350.000,00	0,00	7.670.131,42
81121000000	N	-	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	2.581.738,50	9.901.869,92	0,00	350.000,00	0,00	7.670.131,42
81121010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	2.581.738,50	9.901.869,92	0,00	350.000,00	0,00	7.670.131,42
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	1.290.869,25	7.320.131,42	0,00	350.000,00	0,00	6.379.262,17
81121010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	1.290.869,25	1.290.869,25	0,00	0,00	0,00	0,00
81121010300	S	-	CONVÊNIOS A APROVAR	0,00	1.290.869,25	0,00	0,00	0,00	1.290.869,25
81200000000	N	-	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	12.529.647,02	63.918.643,83	2.554.695,32	3.866.177,91	0,00	52.700.479,40
81220000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221010000	N	-	EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14
81230000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	12.529.647,02	53.173.497,69	2.554.695,32	3.866.177,91	0,00	41.955.333,26
81231000000	N	-	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	12.529.647,02	53.173.497,69	2.554.695,32	3.866.177,91	0,00	41.955.333,26
81231020000	N	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	6.293.654,74	23.835.031,70	946.909,94	2.241.892,53	0,00	18.836.359,55
81231020100	S	-	A EXECUTAR	6.293.654,74	18.301.501,81	946.909,94	1.294.982,59	0,00	12.355.919,72
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	5.533.529,89	0,00	946.909,94	0,00	6.480.439,83
81231030000	N	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	32.411,54	84.803,84	3.332,82	3.332,82	0,00	52.392,30
81231030100	S	-	A EXECUTAR	32.411,54	53.192,30	3.332,82	0,00	0,00	17.447,94
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	31.611,54	0,00	3.332,82	0,00	34.944,36
81231040000	N	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	5.196.264,63	18.998.304,51	532.355,16	532.355,16	0,00	13.802.039,88
81231040100	S	-	A EXECUTAR	5.085.219,63	14.339.843,88	532.355,16	0,00	0,00	8.722.269,09
81231040200	S	-	EXECUTADOS	111.045,00	4.658.460,63	0,00	532.355,16	0,00	5.079.770,79
81231090000	N	-	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	134.365,89	268.731,78	16.500,00	33.000,00	0,00	150.865,89
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	134.365,89	134.365,89	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	134.365,89	0,00	16.500,00	0,00	150.865,89
81231990000	N	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	872.950,22	9.986.625,86	1.055.597,40	1.055.597,40	0,00	9.113.675,64
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	436.475,11	9.113.675,64	527.798,70	0,00	0,00	8.149.401,83
81231990200	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	436.475,11	436.475,11	527.798,70	527.798,70	0,00	0,00
81231990300	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	0,00	436.475,11	0,00	527.798,70	0,00	964.273,81
81290000000	N	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 15 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**159.832.796,54**	**194.343.635,17**	**18.322.842,25**	**21.193.076,61**	**0,00**	**37.381.072,99**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**159.832.796,54**	**194.343.635,17**	**18.322.842,25**	**21.193.076,61**	**0,00**	**37.381.072,99**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**159.832.796,54**	**194.343.635,17**	**18.322.842,25**	**21.193.076,61**	**0,00**	**37.381.072,99**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**80.448.190,17**	**80.633.168,79**	**8.564.101,24**	**8.463.783,43**	**0,00**	**84.660,81**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	80.448.190,17	80.633.168,79	8.564.101,24	8.463.783,43	0,00	84.660,81
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**47.571.873,68**	**49.871.438,80**	**6.331.040,61**	**5.373.067,55**	**0,00**	**1.341.592,06**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	30.513.680,87	32.738.021,53	3.794.525,36	2.847.968,47	0,00	1.277.783,77
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	17.058.192,81	17.133.417,27	2.536.515,25	2.525.099,08	0,00	63.808,29
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**31.671.334,70**	**34.835.885,71**	**3.427.700,40**	**4.167.333,45**	**0,00**	**3.904.184,06**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	28.312.072,68	31.010.477,66	3.052.050,30	3.811.025,23	0,00	3.457.379,91
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	3.359.262,02	3.825.408,05	375.650,10	356.308,22	0,00	446.804,15
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**141.397,99**	**29.003.141,87**	**0,00**	**3.188.892,18**	**0,00**	**32.050.636,06**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	131.397,99	27.824.147,89	0,00	3.071.392,18	0,00	30.764.142,08
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	3.993,98	0,00	0,00	0,00	3.993,98
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10.000,00	1.175.000,00	0,00	117.500,00	0,00	1.282.500,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**73.067,91**	**1.069.467,50**	**9.888,59**	**20.665,09**	**0,00**	**1.007.176,09**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**73.067,91**	**1.069.467,50**	**9.888,59**	**20.665,09**	**0,00**	**1.007.176,09**
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**2.908,46**	**2.908,46**	**8.311,60**	**8.311,60**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.908,46	2.908,46	8.311,60	8.311,60	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**70.159,45**	**996.399,59**	**1.576,99**	**10.776,50**	**0,00**	**935.439,65**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**70.159,45**	**996.399,59**	**1.576,99**	**10.776,50**	**0,00**	**935.439,65**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	70.159,45	996.399,59	1.576,99	10.776,50	0,00	935.439,65
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**50.557,83**	**0,00**	**1.271,67**	**0,00**	**51.829,50**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**50.557,83**	**0,00**	**1.271,67**	**0,00**	**51.829,50**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	50.557,83	0,00	1.271,67	0,00	51.829,50
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**19.601,62**	**0,00**	**305,32**	**0,00**	**19.906,94**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**19.601,62**	**0,00**	**305,32**	**0,00**	**19.906,94**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	19.601,62	0,00	305,32	0,00	19.906,94
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**499.870,30**	**0,00**	**16.500,00**	**0,00**	**516.370,30**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO**	**0,00**	**499.870,30**	**0,00**	**16.500,00**	**0,00**	**516.370,30**

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 16 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Novembro**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PÚBLICO						
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	499.870,30	0,00	16.500,00	0,00	516.370,30
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**3.355.497,11**	**7.188.391,64**	**375.650,10**	**731.958,32**	**0,00**	**4.189.202,75**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**3.355.497,11**	**7.147.591,64**	**375.650,10**	**731.958,32**	**0,00**	**4.148.402,75**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**3.355.497,11**	**7.147.591,64**	**375.650,10**	**731.958,32**	**0,00**	**4.148.402,75**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	3.355.497,11	3.799.548,06	375.650,10	356.308,22	0,00	424.709,07
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	3.348.043,58	0,00	375.650,10	0,00	3.723.693,68
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**178.372.747,08**	**276.921.878,36**	**21.263.076,26**	**26.178.377,93**	**0,00**	**103.464.432,95**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**323.904.289,74**	**323.904.289,74**	**31.771.926,87**	**31.771.926,87**	**103.464.432,95**	**103.464.432,95**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**1.416.140.268,19**	**1.416.140.268,19**	**84.484.366,76**	**84.484.366,76**	**328.314.552,69**	**328.314.552,69**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Novembro de 2023, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

SUENI DE PAULA TAVARES FINOTTI CRC:
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 21/12/2023 01:12:50 Página: 17 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038-2023 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 038/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 806.613,74 (oitocentos e seis mil seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	18.406,61
02.001.04.124.0003.2006.3.3.90.14.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
Sub-Total:	**19.006,61**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Excesso de arrecadação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	1.458,00
02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.11.1.502.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não vinculados da compensação de impostos	7.272,44
02.002.04.122.0003.2067.3.1.90.13.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.527,20
Sub-Total:	**10.257,64**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.466,00
02.003.04.122.0003.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.218,42
Sub-Total:	**8.684,42**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Excesso de arrecadação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.127,40
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	14.605,06
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	15.423,62
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	51.274,09
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.426,61
Sub-Total:	**89.856,78**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Excesso de arrecadação

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	22.887,12

Data da emissão: 21/12/2023 14:07:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

06.001.20.122.0003.2060.3.1.90.13.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	994,72
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.14.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	20.262,50
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	826,76
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	600,00
Sub-Total:	**45.671,10**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Excesso de arrecadação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.14.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200,00
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	33.028,95
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.892,73
Sub-Total:	**36.121,68**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Excesso de arrecadação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.30.1.599.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Outros Recursos Vinculados à Educação	44.831,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.550,00
07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.599.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Educação	31.000,00
07.002.12.361.0010.2035.3.3.90.30.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.781,14
07.002.12.361.0010.2038.3.3.90.39.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário Educação	486,02
07.002.12.361.0010.2038.4.4.90.52.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL * Equipamentos e Material Permanente * Transferência do Salário Educação	5.800,00
07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.702,32
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.611,68
07.002.12.361.0010.2085.3.3.90.30.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	408,40
07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.841,21
07.002.12.365.0010.2037.3.3.90.30.1.552.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.628,54
07.002.12.365.0010.2039.3.3.90.39.1.550.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário Educação	399,33
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.14.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	200,00
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.399,28
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Material de Consumo * Identificação das	6.483,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.003,00
Sub-Total:	**133.125,22**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

07.007.13.122.0003.2086.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO EFICAZ * MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
Sub-Total:	**2.800,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Excesso de arrecadação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	19.217,70
08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.14.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
08.003.04.123.0003.2069.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.099,98
Sub-Total:	**24.417,68**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Excesso de arrecadação

08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.237,40
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.14.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.912,50
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.329,19
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.40.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	399,33
Sub-Total:	**13.378,42**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Excesso de arrecadação

09.001.04.122.0003.2193.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.657,40
09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.14.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
09.001.04.122.0003.2193.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.657,40
Sub-Total:	**3.414,80**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.13.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.657,40
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.36.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	13.318,30
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	19.927,54
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.93.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	1.132,11
10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	21.194,65
Sub-Total:	**57.230,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação	
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.197,99
10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	994,82
10.003.17.122.0003.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.303,70
10.003.17.512.0015.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	14.100,96
Sub-Total:	**17.597,47**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação	
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	26.359,83
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	9.030,34
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.40.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	399,33
11.002.08.122.0003.2012.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	42.439,77
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	16.896,90
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	327,35
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.40.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	399,33
Sub-Total:	**95.852,85**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC

Excesso de arrecadação	
11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.11.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	8.669,56
11.005.08.243.0006.2018.3.1.90.13.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.541,34
11.005.08.243.0006.2018.3.3.90.36.1.500.0000000 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC * POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL * MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	77,76
Sub-Total:	**10.288,66**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação	
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.14.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Diárias - Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.048,89
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.700,00
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.819,95
12.001.10.122.0003.2020.3.3.90.40.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	96,65
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.94.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Assistência financeira da União	4.941,68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.542,90
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	36.429,30
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.605.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	4.049,88
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	94.583,92
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.180,00
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.40.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	499,33
Sub-Total:	**228.192,50**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER

Excesso de arrecadação	
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	8.692,42
13.001.27.122.0003.2165.3.1.90.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.825,49
13.001.27.122.0003.2165.3.3.90.14.1.500.0000000 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
Sub-Total:	**10.717,91**
Total Parcial Suplementado:	**806.613,74**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039-2023 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 039/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 182.755,82 (cento e oitenta e dois mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Superávit financeiro

07.002.12.361.0010.2032.3.3.90.39.2.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.300,00
07.002.12.365.0010.2033.3.3.90.39.2.553.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.176,00
Sub-Total:	**4.476,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Superávit financeiro

10.001.26.782.0017.2059.3.3.90.30.2.759.0000700 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL * MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES * Material de Consumo * Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	159.105,01
Sub-Total:	**159.105,01**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.2.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.272,65
Sub-Total:	**9.272,65**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

12.001.10.301.0009.1257.4.4.90.52.2.601.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU * Equipamentos e Material Permanente * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.040,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.13.2.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Obrigações Patronais * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	6.362,16
12.001.10.302.0009.2025.3.3.71.70.2.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.500,00
Sub-Total:	**9.902,16**
Total Parcial Suplementado:	**182.755,82**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040-2023 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 040/2023

SÚMULA: ABRE REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RE
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REALOCAÇÃO DE SALDO ENTRE FONTES DE RECURSO DA DOTAÇÃO no valor de R$ 231.669,64 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	11.196,29
Sub-Total:	**11.196,29**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.451.0015.1253.4.4.90.51.1.700.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * CONSERVACAO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	1.260,11
Sub-Total:	**1.260,11**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.621.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	8.998,40
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.214,84
Sub-Total:	**19.213,24**
Total Parcial Suplementado:	**231.669,64**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 231.669,64 (duzentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.04.123.0003.2069.3.1.90.11.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	11.196,29
Sub-Total:	**11.196,29**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.451.0015.1253.4.4.90.51.1.701.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * CONSERVACAO DE VIAS URBANAS COM MICRO REVESTIMENTO * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000,00
Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data da emissão: 21/12/2023 14:11:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação	
11.002.08.122.0003.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.260,11
Sub-Total:	**1.260,11**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.998,40
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.214,84
Sub-Total:	**19.213,24**
Total Parcial Reduzido:	**231.669,64**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041-2023 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 041/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 525/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.39.1.599.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Educação	63.000,00
Sub-Total:	**63.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**63.000,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

07.002.12.361.0010.2042.3.1.90.04.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	13.281,55
Sub-Total:	**13.281,55**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.04.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	11.295,12
Sub-Total:	**11.295,12**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

11.002.08.122.0003.2010.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	18.363,05
Sub-Total:	**18.363,05**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.10.122.0003.2020.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.060,28
Sub-Total:	**20.060,28**
Total Parcial Reduzido:	**63.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 1 de novembro de 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042-2023 ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

DECRETO Nº 042/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO,Prefeito Municipal de SANTO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 543/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.502.791,85 (um milhão quinhentos e dois mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.001.04.124.0003.2006.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	1.577,74
Sub-Total:	**1.577,74**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - ASSESSORIA JURIDICA

Excesso de arrecadação

02.002.04.122.0003.2067.3.1.91.13.1.500.0000000 - ASSESSORIA JURIDICA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	204,12
Sub-Total:	**204,12**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - GABINETE DO PREFEITO

Excesso de arrecadação

02.003.04.122.0003.2004.3.1.91.13.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	698,15
Sub-Total:	**698,15**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Excesso de arrecadação

05.008.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	84.681,54
05.008.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	53.801,42
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	3.275,30
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	1.653,54
05.008.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	74.095,35
Sub-Total:	**217.507,15**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA

Excesso de arrecadação

06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.36.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
06.001.20.122.0003.2060.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	25.749,85
Sub-Total:	**25.849,85**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA

Excesso de arrecadação

07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.30.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas	437,08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

com manutenção e desenvolvimento do ensino	
07.001.12.122.0003.2031.3.3.90.39.1.500.1001000 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	15.120,30
Sub-Total:	**15.557,38**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR

Excesso de arrecadação

07.002.12.361.0010.2034.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.980,00
07.002.12.361.0010.2042.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.000,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.340,00
07.002.12.361.0010.2042.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.686,18
07.002.12.365.0010.2036.3.3.90.30.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	852,00
07.002.12.365.0010.2040.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	83.716,85
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.36.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	448,64
07.002.12.365.0010.2040.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.095,00
07.002.12.365.0010.2049.3.3.90.39.1.599.0000000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos Vinculados à Educação	2.250,00
07.002.12.365.0010.2226.3.1.90.11.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.707,51
07.002.12.365.0010.2226.3.1.91.13.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.848,34
07.002.12.365.0010.2226.3.3.90.39.1.500.1001000 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUTENCAO E ENCARG. ATIV.ENSINO INF / CRECHES * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.382,70
Sub-Total:	**284.307,22**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - FUNDEB

Excesso de arrecadação

07.005.12.361.0010.2044.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	91.021,44
07.005.12.361.0010.2044.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	10.617,47
07.005.12.365.0010.2045.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	11.788,86
07.005.12.365.0010.2045.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	263,63
07.005.12.365.0010.2046.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	29.056,06
07.005.12.365.0010.2046.3.1.91.13.1.540.1070000 - FUNDEB * EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE * MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.425,34
Sub-Total:	**146.172,80**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Excesso de arrecadação

07.007.13.392.0012.2088.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA * APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	39.086,50
Sub-Total:	**39.086,50**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA

Excesso de arrecadação	
08.003.04.123.0003.2069.3.1.91.13.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.330,58
Sub-Total:	**3.330,58**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Excesso de arrecadação	
08.004.04.123.0003.2070.3.1.90.11.1.502.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não vinculados da compensação de impostos	44.139,16
08.004.04.123.0003.2070.3.1.91.13.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	4.845,47
08.004.04.123.0003.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	15.909,78
Sub-Total:	**64.894,41**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS

Excesso de arrecadação	
10.001.15.122.0003.2053.3.1.90.11.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	74.226,64
10.001.15.122.0003.2053.3.1.91.13.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	9.824,20
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.36.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	4.987,00
10.001.15.122.0003.2053.3.3.90.39.1.500.0000000 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	109.045,66
Sub-Total:	**198.083,50**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação	
10.003.15.452.0014.2056.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE * MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.505,00
10.003.17.122.0003.2066.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.678,99
10.003.25.752.0015.2058.3.3.90.39.1.751.0000000 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS * AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA * MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	16.951,08
Sub-Total:	**24.135,07**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação	
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.766,02
11.002.08.122.0003.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	17.257,69
11.002.08.122.0003.2012.3.1.91.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	4.301,24
Sub-Total:	**23.324,95**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação	
12.001.10.301.0009.2021.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	247.741,43
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de	3.917,30

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46

Impostos	
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.917,30
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	96.467,75
12.001.10.301.0009.2021.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.200,00
12.001.10.301.0009.2022.3.1.90.04.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE * Contratação por Tempo Determinado * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.296,00
12.001.10.301.0009.2023.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.103,59
12.001.10.302.0009.2077.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	41.212,01
12.001.10.303.0009.2026.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * SAUDE PARA TODOS * MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.207,05
Sub-Total:	**458.062,43**
Total Parcial Suplementado:	**1.502.791,85**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

SANTO AFONSO - MT, 30 de novembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
CPF: 022.566.881-51
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DA MSC NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 994.699,96	R$ 0,00	R$ 8.304.834,75	R$ 8.476.060,32	R$ 823.474,39	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R$ 183.097,08	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 92.935,17	R$ 207.661,91	R$ 0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 120.791,51	R$ 0,00	R$ 443.973,19	R$ 436.972,23	R$ 127.792,47	R$ 0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 4.009,81	R$ 0,00	R$ 23.355,28	R$ 8.900,24	R$ 18.464,85	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 4.643.460,92	R$ 0,00	R$ 64.867,16	R$ 214.186,42	R$ 4.494.141,66	R$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R$ 7.962,00	R$ 0,00	R$ 94.060,27	R$ 92.194,38	R$ 9.827,89	R$ 0,00
111115000	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	10131	R$ 2.971,87	R$ 0,00	R$ 21,12	R$ 0,00	R$ 2.992,99	R$ 0,00
111115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 490.506,72	R$ 0,00	R$ 4.392,41	R$ 0,00	R$ 494.899,13	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 8.412,55	R$ 0,00	R$ 128.202,98	R$ 108.788,40	R$ 27.827,13	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 230.243,18	R$ 0,00	R$ 85,65	R$ 8.326,14	R$ 222.002,69	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 7.742,53	R$ 0,00	R$ 90.975,53	R$ 35.695,50	R$ 63.022,56	R$ 0,00
112110107	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.715,33	R$ 2.715,33	R$ 0,00	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5,29	R$ 5,29	R$ 0,00	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 2.853,39	R$ 0,00	R$ 936,68	R$ 749,66	R$ 3.040,41	R$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R$ 520.657,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.657,24	R$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.005,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,13	R$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.463,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 387,39	R$ 387,39	R$ 0,00	R$ 0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 172.861,85	R$ 0,00	R$ 102.223,12	R$ 109.269,52	R$ 165.815,45	R$ 0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 172.860,54	R$ 0,00	R$ 102.222,47	R$ 109.268,80	R$ 165.814,21	R$ 0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	R$ 102.622,37	R$ 0,00	R$ 52.067,63	R$ 53.580,52	R$ 101.109,48	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	R$ 16.064.234,67	R$ 0,00	R$ 474.333,36	R$ 0,00	R$ 16.538.568,03	R$ 0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	R$ 1.794.092,98	R$ 0,00	R$ 214.288,10	R$ 0,00	R$ 2.008.381,08	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 4.847.152,29	R$ 0,00	R$ 337.151,87	R$ 0,00	R$ 5.184.304,16	R$ 0,00

Data: 21/12/2023 13:52:33 Página: 1 de 14

Data da emissão: 21/12/2023 13:52:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R$ 18.322,50	R$ 0,00	R$ 1.647,39	R$ 0,00	R$ 19.969,89	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 558.872,66	R$ 0,00	R$ 87.767,49	R$ 0,00	R$ 646.640,15	R$ 0,00
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 3.613,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.613,94	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 426.646,97	R$ 0,00	R$ 41.061,08	R$ 0,00	R$ 467.708,05	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R$ 975,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 975,00	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 5.821,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.821,95	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R$ 30.832,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.832,19	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 401.577,77	R$ 0,00	R$ 10.776,50	R$ 1.576,99	R$ 410.777,28	R$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 42.852,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.852,58
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 1.636.832,04	R$ 0,00	R$ 16.840,40	R$ 0,00	R$ 1.653.672,44	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R$ 122.761,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 122.761,47	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 45.996,93	R$ 0,00	R$ 3.700,00	R$ 0,00	R$ 49.696,93	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	R$ 9.723,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.723,00	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 363.333,98	R$ 0,00	R$ 17.975,00	R$ 0,00	R$ 381.308,98	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R$ 22.181,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.181,90	R$ 0,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10132	R$ 2.055,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.055,00	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 19.371,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.371,86	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 3.917.754,75	R$ 0,00	R$ 525.700,00	R$ 0,00	R$ 4.443.454,75	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	R$ 5.498,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.498,99	R$ 0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	R$ 131.511,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.511,98	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 107.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107.700,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 8.054.782,23	R$ 0,00	R$ 181.381,66	R$ 0,00	R$ 8.236.163,89	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00
123810102	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	R$ 0,00	R$ 6.800,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,70
123810103	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	R$ 0,00	R$ 1.223,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.223,97
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 6.800,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,08
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	R$ 0,00	R$ 618,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 618,60
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	R$ 0,00	R$ 6.369,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.369,56

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 33.136,99	R$ 1.035.493,41	R$ 1.042.334,00	R$ 0,00	R$ 39.977,58
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.425,86	R$ 46.425,86	R$ 0,00	R$ 0,00
211110600	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211110700	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 309.691,88	R$ 183.618,98	R$ 164.967,98	R$ 0,00	R$ 291.040,88
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 91.539,32	R$ 91.539,32	R$ 0,00	R$ 663,55
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 5.511,02	R$ 2.755,51	R$ 0,00	R$ 0,00
211220600	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.485,25	R$ 7.485,25	R$ 0,00	R$ 0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 265.716,79	R$ 8.371,40	R$ 8.371,40	R$ 0,00	R$ 265.716,79
211410700	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.283.748,70	R$ 1.745.885,89	R$ 2.522.511,23	R$ 0,00	R$ 3.060.374,04
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 245,20	R$ 8.825,74	R$ 8.730,54	R$ 0,00	R$ 150,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.382,19	R$ 33.382,19	R$ 0,00	R$ 0,00
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 12.000,00	R$ 11.276,46	R$ 15.276,46	R$ 0,00	R$ 16.000,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 9.840,00	R$ 9.840,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210299	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.132,05	R$ 37.132,05	R$ 0,00	R$ 0,00
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.726,85	R$ 7.726,85	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 120.095,19	R$ 260.032,19	R$ 250.045,27	R$ 0,00	R$ 110.108,27
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 2.258,51	R$ 0,00	R$ 2.258,51
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 338.184,60	R$ 90.826,97	R$ 102.163,98	R$ 0,00	R$ 349.521,61
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 4.967,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.967,38
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	R$ 0,00	R$ 1.242,61	R$ 2.485,22	R$ 1.242,61	R$ 0,00	R$ 0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.858,81	R$ 2.858,81	R$ 0,00	R$ 0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	R$ 0,00	R$ 9,60	R$ 5.031,47	R$ 5.031,47	R$ 0,00	R$ 9,60

Data: 21/12/2023 13:52:33 Página: 3 de 14

Data da emissão: 21/12/2023 13:52:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R$ 0,00	R$ 104,02	R$ 1.634,86	R$ 2.746,62	R$ 0,00	R$ 1.215,78
218820108	ISS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 244,30	R$ 244,30	R$ 0,00	R$ 0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.711,42	R$ 8.711,42	R$ 0,00	R$ 0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 30.668,33	R$ 31.478,65	R$ 8.968,57	R$ 0,00	R$ 8.158,25
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.452,50	R$ 3.452,50	R$ 0,00	R$ 0,00
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.132,11	R$ 1.132,11	R$ 0,00	R$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 200,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 96.802,00	R$ 21.583,83	R$ 10.167,66	R$ 0,00	R$ 85.385,83
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 4.056,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.056,75	R$ 0,00
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 651.990,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 651.990,72	R$ 0,00
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 108.735,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.735,97
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 16.986.282,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.986.282,24	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 262.974,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.974,89
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 6.302,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.302,20	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT

(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 9.114.082,81	R$ 0,00	R$ 997.279,10	R$ 0,00	R$ 10.111.361,91	R$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R$ 332.500,00	R$ 0,00	R$ 33.250,00	R$ 0,00	R$ 365.750,00	R$ 0,00
311110211	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10131	R$ 19.766,72	R$ 0,00	R$ 9.883,36	R$ 0,00	R$ 29.650,08	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	R$ 274.726,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274.726,74	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	R$ 148.192,73	R$ 0,00	R$ 13.175,86	R$ 0,00	R$ 161.368,59	R$ 0,00
311210199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	R$ 29.583,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.583,33	R$ 0,00
311210299	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10131	R$ 246.419,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 246.419,80	R$ 0,00
311210499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10131	R$ 1.175.041,09	R$ 0,00	R$ 35.171,54	R$ 0,00	R$ 1.210.212,63	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	R$ 52.799,26	R$ 0,00	R$ 8.371,40	R$ 0,00	R$ 61.170,66	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	R$ 28.226,11	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 0,00	R$ 30.981,62	R$ 0,00
312159900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00
312210100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R$ 29.499,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.499,35	R$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R$ 7.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.200,00	R$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R$ 74.852,50	R$ 0,00	R$ 7.485,25	R$ 0,00	R$ 82.337,75	R$ 0,00
312919900	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	10131	R$ 270,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 270,00	R$ 0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	R$ 504.947,95	R$ 0,00	R$ 56.185,15	R$ 0,00	R$ 561.133,10	R$ 0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	R$ 26.256,00	R$ 0,00	R$ 2.640,00	R$ 0,00	R$ 28.896,00	R$ 0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	R$ 159.112,09	R$ 0,00	R$ 12.712,03	R$ 0,00	R$ 171.824,12	R$ 0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	R$ 212.655,14	R$ 0,00	R$ 20.002,14	R$ 0,00	R$ 232.657,28	R$ 0,00
329910000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 1.708.247,12	R$ 0,00	R$ 164.967,98	R$ 0,00	R$ 1.873.215,10	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10131	R$ 111.045,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111.045,00	R$ 0,00
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10131	R$ 4.191,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.191,70	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 56.150,00	R$ 0,00	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 58.950,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 260.288,29	R$ 0,00	R$ 33.639,90	R$ 0,00	R$ 293.928,19	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 61.603,00	R$ 0,00	R$ 6.500,00	R$ 0,00	R$ 68.103,00	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 237.501,73	R$ 0,00	R$ 1.848,76	R$ 0,00	R$ 239.350,49	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 23.229,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 24.729,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 7.638,80	R$ 0,00	R$ 994,82	R$ 0,00	R$ 8.633,62	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 161.666,96	R$ 0,00	R$ 15.276,46	R$ 0,00	R$ 176.943,42	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 48.810,20	R$ 0,00	R$ 4.982,82	R$ 0,00	R$ 53.793,02	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	R$ 21.439,84	R$ 0,00	R$ 2.167,12	R$ 0,00	R$ 23.606,96	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 82.077,75	R$ 0,00	R$ 10.768,00	R$ 0,00	R$ 92.845,75	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R$ 684,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 684,00	R$ 0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	R$ 74.879,98	R$ 0,00	R$ 11.309,98	R$ 0,00	R$ 86.189,96	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 840.983,78	R$ 0,00	R$ 43.887,20	R$ 0,00	R$ 884.870,98	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	R$ 113.553,85	R$ 0,00	R$ 6.365,00	R$ 0,00	R$ 119.918,85	R$ 0,00
332212800	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	10131	R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520,00	R$ 0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10131	R$ 34.973,65	R$ 0,00	R$ 2.373,00	R$ 0,00	R$ 37.346,65	R$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	20231	R$ 1.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.040,00	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 85.579,85	R$ 0,00	R$ 6.586,30	R$ 0,00	R$ 92.166,15	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 85.855,08	R$ 0,00	R$ 4.793,65	R$ 0,00	R$ 90.648,73	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R$ 6.274,14	R$ 0,00	R$ 700,65	R$ 0,00	R$ 6.974,79	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 696.841,48	R$ 0,00	R$ 62.245,25	R$ 0,00	R$ 759.086,73	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 38.220,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.220,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 971.866,43	R$ 0,00	R$ 66.572,23	R$ 0,00	R$ 1.038.438,66	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 727.015,86	R$ 0,00	R$ 87.397,23	R$ 0,00	R$ 814.413,09	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	R$ 6.719,81	R$ 0,00	R$ 930,54	R$ 0,00	R$ 7.650,35	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10131	R$ 9.464,55	R$ 0,00	R$ 2.495,98	R$ 0,00	R$ 11.960,53	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	R$ 38.148,30	R$ 0,00	R$ 3.749,83	R$ 0,00	R$ 41.898,13	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 147.345,02	R$ 0,00	R$ 8.550,00	R$ 0,00	R$ 155.895,02	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20231	R$ 160,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 160,00	R$ 0,00

Data: 21/12/2023 13:52:33 Página: 6 de 14

Data da emissão: 21/12/2023 13:52:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332311400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	10132	R$ 2.068,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.068,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 1.039.848,00	R$ 0,00	R$ 4.252,35	R$ 0,00	R$ 1.044.100,35	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 30.736,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 30.736,00	R$ 0,00
332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	10132	R$ 650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 650,00	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 816.717,28	R$ 0,00	R$ 82.875,53	R$ 0,00	R$ 899.592,81	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R$ 73.738,67	R$ 0,00	R$ 4.875,14	R$ 0,00	R$ 78.613,81	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	R$ 229,00	R$ 0,00	R$ 10,00	R$ 0,00	R$ 239,00	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R$ 544,00	R$ 0,00	R$ 64,00	R$ 0,00	R$ 608,00	R$ 0,00
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	10131	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.000,00	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 47.658,50	R$ 0,00	R$ 12.435,50	R$ 0,00	R$ 60.094,00	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 106.841,98	R$ 0,00	R$ 13.842,52	R$ 0,00	R$ 120.684,50	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	20231	R$ 3.680,00	R$ 0,00	R$ 3.330,00	R$ 0,00	R$ 7.010,00	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 1.087.868,11	R$ 0,00	R$ 824.650,03	R$ 0,00	R$ 1.912.518,14	R$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R$ 13.741,02	R$ 0,00	R$ 420,00	R$ 0,00	R$ 14.161,02	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 135.437,00	R$ 0,00	R$ 12.629,31	R$ 0,00	R$ 148.066,31	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	R$ 49.707,09	R$ 0,00	R$ 4.970,71	R$ 0,00	R$ 54.677,80	R$ 0,00
342410100	JUROS	10131	R$ 10,20	R$ 0,00	R$ 8,23	R$ 0,00	R$ 18,43	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 1.175.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 1.292.500,00	R$ 0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 4.074.807,87	R$ 0,00	R$ 447.415,89	R$ 0,00	R$ 4.522.223,76	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 221.619,97	R$ 0,00	R$ 5.083,83	R$ 0,00	R$ 226.703,80	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 845,01	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 929,51	R$ 0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	R$ 444.451,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 444.451,32	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 275.473,36	R$ 0,00	R$ 3.503,62	R$ 0,00	R$ 278.976,98	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 19.601,62	R$ 0,00	R$ 305,32	R$ 0,00	R$ 19.906,94	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 257.603,30	R$ 0,00	R$ 37.132,05	R$ 0,00	R$ 294.735,35	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 7.556,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.556,20	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 159.436,74	R$ 0,00	R$ 1.132,11	R$ 0,00	R$ 160.568,85	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R$ 124.601,54	R$ 0,00	R$ 16.677,49	R$ 0,00	R$ 141.279,03	R$ 0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 19.236,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.236,11	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 335.018,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 335.018,81
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 1.274.478,41	R$ 0,00	R$ 128.202,98	R$ 0,00	R$ 1.402.681,39
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 1.210.805,39	R$ 0,00	R$ 90.975,53	R$ 0,00	R$ 1.301.780,92
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 48.709,18	R$ 0,00	R$ 5.897,10	R$ 0,00	R$ 54.606,28
411310200	ISS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.715,33	R$ 0,00	R$ 2.715,33
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 43.758,78	R$ 0,00	R$ 0,83	R$ 0,00	R$ 43.759,61
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 1.606,56	R$ 0,00	R$ 273,00	R$ 0,00	R$ 1.879,56
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 181.395,95	R$ 0,00	R$ 5.271,57	R$ 0,00	R$ 186.667,52
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 873.802,38	R$ 0,00	R$ 102.222,47	R$ 0,00	R$ 976.024,85
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 145,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145,02
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 873.808,36	R$ 0,00	R$ 102.223,12	R$ 0,00	R$ 976.031,48
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 223.758,81	R$ 0,00	R$ 26.406,48	R$ 0,00	R$ 250.165,29
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 291,36	R$ 0,00	R$ 85,65	R$ 0,00	R$ 377,01
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 3.780,62	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 3.930,62
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 2.345,33	R$ 0,00	R$ 4,46	R$ 0,00	R$ 2.349,79
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 24.649,44	R$ 0,00	R$ 2.022,89	R$ 0,00	R$ 26.672,33
442510000	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 857,33	R$ 0,00	R$ 927,17	R$ 0,00	R$ 1.784,50
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	R$ 0,00	R$ 5.117,95	R$ 0,00	R$ 927,18	R$ 0,00	R$ 6.045,13
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 415.024,97	R$ 595,17	R$ 36.742,43	R$ 0,00	R$ 451.172,23
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 2.023.154,28	R$ 0,00	R$ 540.946,24	R$ 0,00	R$ 2.564.100,52
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R$ 0,00	R$ 1.175.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 1.292.500,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	10132	R$ 0,00	R$ 496.485,43	R$ 0,00	R$ 52.067,63	R$ 0,00	R$ 548.553,06
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 9.771.668,64	R$ 0,00	R$ 1.000.291,58	R$ 0,00	R$ 10.771.960,22
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 2.291.335,54	R$ 0,00	R$ 275.753,87	R$ 0,00	R$ 2.567.089,41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R$ 0,00	R$ 34.523,97	R$ 0,00	R$ 3.626,68	R$ 0,00	R$ 38.150,65
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 202.412,68	R$ 0,00	R$ 24.490,03	R$ 0,00	R$ 226.902,71
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 1.342.522,44	R$ 0,00	R$ 76.728,94	R$ 0,00	R$ 1.419.251,38
452130800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	10131	R$ 0,00	R$ 22.911,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.911,15
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 2.852.324,96	R$ 0,00	R$ 316.626,23	R$ 0,00	R$ 3.168.951,19
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 733.418,06	R$ 0,00	R$ 278.380,85	R$ 0,00	R$ 1.011.798,91
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 8.614.101,33	R$ 0,00	R$ 962.883,59	R$ 0,00	R$ 9.576.984,92
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 348.731,07	R$ 0,00	R$ 8.676,43	R$ 0,00	R$ 357.407,50
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 2.946,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.946,68
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R$ 0,00	R$ 149.775,05	R$ 0,00	R$ 731,45	R$ 0,00	R$ 150.506,50
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 2.720.621,89	R$ 0,00	R$ 121.596,72	R$ 0,00	R$ 2.842.218,61
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 31.380,52	R$ 0,00	R$ 1.336,30	R$ 0,00	R$ 32.716,82
452339900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	10131	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.000.000,00
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R$ 0,00	R$ 259.407,90	R$ 0,00	R$ 25.940,79	R$ 0,00	R$ 285.348,69
464110000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 76.383,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.383,96
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 21.556,56	R$ 0,00	R$ 2.083,30	R$ 0,00	R$ 23.639,86
499610200	RESTITUIÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 523,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 523,37
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 10.004.093,33	R$ 0,00	R$ 2.916.052,17	R$ 63.000,00	R$ 12.857.145,50	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 48.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.000,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	R$ 3.218.671,43	R$ 0,00	R$ 2.309.405,59	R$ 0,00	R$ 5.528.077,02	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00

Data: 21/12/2023 13:52:33 Página: 9 de 14

Data da emissão: 21/12/2023 13:52:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 15.267.370,61	R$ 0,00	R$ 2.555.161,41	R$ 0,00	R$ 17.822.532,02	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10132	R$ 165.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 165.000,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20231	R$ 183.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 183.000,00	R$ 0,00
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 2.787.117,54	R$ 0,00	R$ 182.755,82	R$ 0,00	R$ 2.969.873,36	R$ 0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	R$ 3.218.671,43	R$ 0,00	R$ 2.309.405,59	R$ 0,00	R$ 5.528.077,02	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 9.461.581,64	R$ 0,00	R$ 63.000,00	R$ 0,00	R$ 9.524.581,64	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10132	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20231	R$ 183.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 183.000,00	R$ 0,00
522130500	RESERVA DE CONTINGENCIA	10132	R$ 85.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 85.000,00	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 9.461.581,64	R$ 0,00	R$ 63.000,00	R$ 0,00	R$ 9.524.581,64
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 165.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 165.000,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 183.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 183.000,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 6.005.788,97	R$ 63.000,00	R$ 2.555.161,41	R$ 0,00	R$ 8.497.950,38
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 1.643.075,32	R$ 0,00	R$ 231.669,64	R$ 0,00	R$ 1.874.744,96	R$ 0,00
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.643.075,32	R$ 0,00	R$ 231.669,64	R$ 0,00	R$ 1.874.744,96
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 9.461.581,64	R$ 0,00	R$ 63.000,00	R$ 0,00	R$ 9.524.581,64
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 165.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 165.000,00
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 183.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 183.000,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 12.388.491,73	R$ 0,00	R$ 1.202.290,93	R$ 114.295,94	R$ 13.476.486,72	R$ 0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	R$ 68.267,86	R$ 0,00	R$ 1.427,39	R$ 0,00	R$ 69.695,25	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 963.132,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 963.132,51	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10132	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 359.947,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 359.947,17	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 76.463,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.463,96	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.618.161,41	R$ 2.618.161,41	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.916.052,30	R$ 2.916.052,30	R$ 0,00	R$ 0,00

Data: 21/12/2023 13:52:33 Página: 10 de 14

Data da emissão: 21/12/2023 13:52:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 0,00	R$ 1.476.650,34	R$ 91.539,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.385.111,02
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 591.440,76	R$ 85.809,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 505.630,91
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 66.727.284,70	R$ 0,13	R$ 2.853.052,30	R$ 0,00	R$ 69.580.336,87
611300000	PPA EXECUTADO	10132	R$ 0,00	R$ 1.013.349,66	R$ 0,00	R$ 91.539,32	R$ 0,00	R$ 1.104.888,98
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R$ 0,00	R$ 2.078.559,24	R$ 0,00	R$ 85.809,85	R$ 0,00	R$ 2.164.369,09
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 3.588.842,33	R$ 3.318.632,81	R$ 2.757.804,04	R$ 0,00	R$ 3.028.013,56
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	R$ 0,00	R$ 484.297,49	R$ 273.973,19	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 210.324,30
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 33.696.328,10	R$ 595,17	R$ 3.318.632,81	R$ 0,00	R$ 37.014.365,74
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	R$ 0,00	R$ 2.005.702,51	R$ 0,00	R$ 273.973,19	R$ 0,00	R$ 2.279.675,70
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 4.074.807,87	R$ 0,00	R$ 447.415,89	R$ 0,00	R$ 4.522.223,76	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 32.791,13	R$ 0,00	R$ 387,39	R$ 0,00	R$ 33.178,52	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 2.762.348,33	R$ 3.247.907,71	R$ 2.901.126,99	R$ 0,00	R$ 2.415.567,61
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	R$ 0,00	R$ 1.476.650,34	R$ 91.539,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.385.111,02
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R$ 0,00	R$ 414.563,85	R$ 85.809,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 328.754,00
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 214.060,81	R$ 1.216.401,10	R$ 1.202.291,06	R$ 0,00	R$ 199.950,77
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	R$ 0,00	R$ 364,80	R$ 1.427,39	R$ 1.427,39	R$ 0,00	R$ 364,80
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.171.872,94	R$ 3.799.609,19	R$ 2.853.052,30	R$ 0,00	R$ 1.225.316,05
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 18.831,08	R$ 100.354,36	R$ 91.539,32	R$ 0,00	R$ 10.016,04
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 9.066,29	R$ 90.048,81	R$ 85.809,85	R$ 0,00	R$ 4.827,33
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 75.224,46	R$ 2.536.515,25	R$ 2.525.099,08	R$ 0,00	R$ 63.808,29
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.537,58	R$ 14.537,58	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.548.258,59	R$ 3.040.250,30	R$ 3.811.025,23	R$ 0,00	R$ 3.319.033,52
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 245,20	R$ 100.449,56	R$ 100.354,36	R$ 0,00	R$ 150,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 92.804,32	R$ 90.048,81	R$ 0,00	R$ 0,00
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 26.782.923,84	R$ 0,00	R$ 3.040.250,30	R$ 0,00	R$ 29.823.174,14
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	R$ 0,00	R$ 994.273,38	R$ 0,00	R$ 100.449,56	R$ 0,00	R$ 1.094.722,94
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R$ 0,00	R$ 983.249,55	R$ 0,00	R$ 92.804,32	R$ 0,00	R$ 1.076.053,87
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 214.060,81	R$ 1.216.401,10	R$ 1.202.291,06	R$ 0,00	R$ 199.950,77
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	R$ 0,00	R$ 364,80	R$ 1.427,39	R$ 1.427,39	R$ 0,00	R$ 364,80
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 12.174.430,92	R$ 0,13	R$ 1.102.105,16	R$ 0,00	R$ 13.276.535,95
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	R$ 0,00	R$ 67.903,06	R$ 0,00	R$ 1.427,39	R$ 0,00	R$ 69.330,45
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 52.467,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.467,72
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 16.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.400,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 872.814,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 872.814,79

Data: 21/12/2023 13:52:33 Página: 11 de 14

Data da emissão: 21/12/2023 13:52:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10132	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R$ 0,00	R$ 21.450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.450,00
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10132	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 133.746,39	R$ 11.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 121.946,39
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 226.280,78	R$ 0,00	R$ 11.800,00	R$ 0,00	R$ 238.080,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R$ 0,00	R$ 76.383,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.383,96
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$ 7.670.131,42	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 17.541.376,96	R$ 0,00	R$ 1.294.982,59	R$ 0,00	R$ 18.836.359,55	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	R$ 57.921,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.921,09	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	R$ 16.890,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.890,00	R$ 0,00
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 52.392,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.392,30	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 13.802.039,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.802.039,88	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 134.365,89	R$ 0,00	R$ 16.500,00	R$ 0,00	R$ 150.865,89	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	R$ 1.014,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.014,00	R$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R$ 9.113.675,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.113.675,64	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 20.337.020,46	R$ 0,00	R$ 7.244.366,60	R$ 5.269.844,25	R$ 22.311.542,81	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R$ 1.165.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 1.282.500,00	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 14.173.818,17	R$ 0,00	R$ 1.219.416,70	R$ 323.704,69	R$ 15.069.530,18	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	R$ 19.467.999,47	R$ 0,00	R$ 814.919,43	R$ 0,00	R$ 20.282.918,90	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 996.399,59	R$ 0,00	R$ 10.776,50	R$ 0,00	R$ 1.007.176,09	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 499.870,30	R$ 0,00	R$ 16.500,00	R$ 0,00	R$ 516.370,30	R$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 37.550,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.550,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 3.792.094,53	R$ 0,00	R$ 356.308,22	R$ 0,00	R$ 4.148.402,75	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 104.275,70	R$ 0,00	R$ 12.758,32	R$ 0,00	R$ 117.034,02	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 165.696,25	R$ 0,00	R$ 16.397,45	R$ 0,00	R$ 182.093,70	R$ 0,00

Data: 21/12/2023 13:52:33 Página: 12 de 14

Data da emissão: 21/12/2023 13:52:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT

(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 6.029.262,17	R$ 0,00	R$ 350.000,00	R$ 0,00	R$ 6.379.262,17
811210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
811210103	CONVÊNIOS A APROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.290.869,25	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.290.869,25
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 12.007.847,07	R$ 946.909,94	R$ 1.294.982,59	R$ 0,00	R$ 12.355.919,72
812310201	A EXECUTAR	10132	R$ 29.834,30	R$ 0,00	R$ 8.720,54	R$ 0,00	R$ 38.554,84	R$ 0,00
812310201	A EXECUTAR	20231	R$ 0,00	R$ 8.040,00	R$ 885,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.155,00
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 5.533.529,89	R$ 0,00	R$ 946.909,94	R$ 0,00	R$ 6.480.439,83
812310202	EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 87.755,39	R$ 0,00	R$ 8.720,54	R$ 0,00	R$ 96.475,93
812310202	EXECUTADOS	20231	R$ 0,00	R$ 8.850,00	R$ 0,00	R$ 885,00	R$ 0,00	R$ 9.735,00
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 20.780,76	R$ 3.332,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.447,94
812310302	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 31.611,54	R$ 0,00	R$ 3.332,82	R$ 0,00	R$ 34.944,36
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 9.254.624,25	R$ 532.355,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.722.269,09
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 4.547.415,63	R$ 0,00	R$ 532.355,16	R$ 0,00	R$ 5.079.770,79
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	R$ 0,00	R$ 168,99	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 84,49
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 134.365,89	R$ 0,00	R$ 16.500,00	R$ 0,00	R$ 150.865,89
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 845,01	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 929,51
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.677.200,53	R$ 527.798,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.149.401,83
812319902	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 527.798,70	R$ 527.798,70	R$ 0,00	R$ 0,00
812319903	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 436.475,11	R$ 0,00	R$ 527.798,70	R$ 0,00	R$ 964.273,81
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 184.978,62	R$ 8.564.101,24	R$ 8.463.783,43	R$ 0,00	R$ 84.660,81
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	R$ 0,00	R$ 18.453.886,26	R$ 91.539,32	R$ 814.919,43	R$ 0,00	R$ 19.177.266,37
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 169.928,65	R$ 85.809,85	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 201.618,80
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.224.340,66	R$ 3.794.525,36	R$ 2.847.968,47	R$ 0,00	R$ 1.277.783,77
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 18.831,08	R$ 100.354,36	R$ 91.539,32	R$ 0,00	R$ 10.016,04
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 9.066,29	R$ 90.048,81	R$ 85.809,85	R$ 0,00	R$ 4.827,33
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 75.224,46	R$ 2.536.515,25	R$ 2.525.099,08	R$ 0,00	R$ 63.808,29
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.537,58	R$ 14.537,58	R$ 0,00	R$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.698.404,98	R$ 3.052.050,30	R$ 3.811.025,23	R$ 0,00	R$ 3.457.379,91

Data: 21/12/2023 13:52:33 Página: 13 de 14

Data da emissão: 21/12/2023 13:52:33 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 11/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 908,75	R$ 100.449,56	R$ 100.354,36	R$ 0,00	R$ 813,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 92.804,32	R$ 90.048,81	R$ 0,00	R$ 0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 466.146,03	R$ 375.650,10	R$ 356.308,22	R$ 0,00	R$ 446.804,15
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 9,60	R$ 12.758,32	R$ 12.758,32	R$ 0,00	R$ 9,60
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 1.346,63	R$ 16.528,30	R$ 16.397,45	R$ 0,00	R$ 1.215,78
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 27.692.749,90	R$ 0,00	R$ 3.071.392,18	R$ 0,00	R$ 30.764.142,08
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R$ 0,00	R$ 981.902,92	R$ 0,00	R$ 92.935,17	R$ 0,00	R$ 1.074.838,09
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 3.993,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.993,98
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 1.165.000,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 1.282.500,00
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 994.363,78	R$ 0,00	R$ 100.449,56	R$ 0,00	R$ 1.094.813,34
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.311,60	R$ 8.311,60	R$ 0,00	R$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 926.240,14	R$ 1.576,99	R$ 10.776,50	R$ 0,00	R$ 935.439,65
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 50.557,83	R$ 0,00	R$ 1.271,67	R$ 0,00	R$ 51.829,50
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 19.601,62	R$ 0,00	R$ 305,32	R$ 0,00	R$ 19.906,94
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 499.870,30	R$ 0,00	R$ 16.500,00	R$ 0,00	R$ 516.370,30
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 3.792.094,53	R$ 375.650,10	R$ 731.958,32	R$ 0,00	R$ 4.148.402,75
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 0,00	R$ 104.275,70	R$ 12.758,32	R$ 25.516,64	R$ 0,00	R$ 117.034,02
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 0,00	R$ 165.696,25	R$ 16.528,30	R$ 32.925,75	R$ 0,00	R$ 182.093,70
		Total Geral:	**R$ 446.694.335,27**	**R$ 446.694.335,27**	**R$ 89.068.196,60**	**R$ 89.068.196,60**	**R$ 469.660.957,53**	**R$ 469.660.957,53**

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL NOVEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
11/2023

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				**ORÇAMENTÁRIA**			
Títulos	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**	**Títulos**	**Acumulado Anterior**	**Movimento do Mês**	**Total**
Receitas correntes	27.938.729,10	2.870.234,36	30.808.963,46	Despesas correntes	27.821.145,44	2.829.277,17	30.650.422,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.463.971,92	151.191,86	2.615.163,78	Administração	4.981.358,18	565.821,25	5.547.179,43
Contribuições	223.758,81	26.406,48	250.165,29	Transporte	1.191.132,83	114.334,65	1.305.467,48
Receita Patrimonial	350.613,51	37.814,00	388.427,51	Energia	173.995,78	16.951,08	190.946,86
Receita de Serviços	56.143,10	4.757,89	60.900,99	Comércio e serviços	46.431,98	0,00	46.431,98
Transferências Correntes	24.717.685,47	2.647.980,83	27.365.666,30	Agricultura	730.695,68	74.604,78	805.300,46
Outras Receitas Correntes	126.556,29	2.083,30	128.639,59	Saneamento	308.708,84	39.808,45	348.517,29
Receitas de capital	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	Desporto e lazer	226.998,54	18.679,47	245.678,01
Transferências de Capital	1.650.000,00	0,00	1.650.000,00	Cultura	1.264.678,85	2.800,00	1.267.478,85
				Urbanismo	3.193.549,59	255.364,57	3.448.914,16
				Educação	6.533.162,79	768.145,78	7.301.308,57
				Saúde	7.536.622,80	770.472,45	8.307.095,25
				Assistência social	1.633.809,58	202.294,69	1.836.104,27
				Despesas de capital	3.757.134,39	23.775,00	3.780.909,39
				Urbanismo	1.782.658,86	0,00	1.782.658,86
				Saúde	868.099,89	15.500,00	883.599,89
				Agricultura	60.100,00	0,00	60.100,00
				Assistência social	36.021,75	2.475,00	38.496,75
				Administração	158.248,82	0,00	158.248,82
				Transporte	525.700,00	0,00	525.700,00
				Educação	160.039,14	5.800,00	165.839,14
				Desporto e lazer	166.265,93	0,00	166.265,93
TOTAL	**29.588.729,10**	**2.870.234,36**	**32.458.963,46**	**TOTAL**	**31.578.279,83**	**2.853.052,17**	**34.431.332,00**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	31.578.279,83	2.853.052,17	34.431.332,00	EMPENHOS A PAGAR PAGOS	26.786.439,26	3.040.250,30	29.826.689,56
Despesa orçamentária a pagar	31.578.279,83	2.853.052,17	34.431.332,00	Empenhos a pagar pagos	26.786.439,26	3.040.250,30	29.826.689,56
DEPÓSITOS	3.548.282,04	356.308,22	3.904.590,26	DEPÓSITOS	3.355.497,11	375.650,10	3.731.147,21
CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - GERAL	28.485,00	0,00	28.485,00	PREVIMSA - SAUDE	21.892,60	0,00	21.892,60
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	152.821,67	14.045,30	166.866,97	PREVIMSA - GERAL	718.422,06	106.783,58	825.205,64
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	984.399,12	106.625,06	1.091.024,18	PREVIMSA - FUNDEB 60	14.875,45	0,00	14.875,45
DESCONTO JUDICIAL	8.703,00	870,30	9.573,30	PREVIMSA - EDUCACAO	13.462,95	0,00	13.462,95
I.R.R.F - RETENCAO	911.666,49	102.163,98	1.013.830,47	PLANO DE SAUDE - SAUDE 15%	2.501,08	0,00	2.501,08
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	15.643,83	2.858,81	18.502,64	PLANO DE SAUDE - GERAL	73.070,28	8.646,08	81.716,36
				PLANO DE SAUDE - FUNDEB 60%	2.946,67	0,00	2.946,67

Data: 21/12/2023 17:41:36 Página: 1 de 3

Data da emissão: 21/12/2023 17:41:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
11/2023

INSS - EFD-Reinf	95.569,59	8.968,57	104.538,16
INSS - GERAL	236.717,97	12.968,51	249.686,48
ISSQN - RETENCAO	159.747,82	6.278,80	166.026,62
PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) EDUCACAO 25%	10,40	0,00	10,40
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	3.963,60	2.258,51	6.222,11
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) SAUDE 15%	430,00	0,00	430,00
PLANO DE SAUDE - GERAL	79.411,71	8.973,69	88.385,40
PREVIMSA - GERAL	870.711,84	90.296,69	961.008,53
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	3.993,98	0,00	3.993,98
SALARIO FAMILIA - CLT	3.993,98	0,00	3.993,98

PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) SAUDE 15%	860,00	0,00	860,00
PENSAO ALIMENTICIA (DECISAO JUDICIAL) GERAL	3.523,20	440,40	3.963,60
PENSAO ALIM. (DECISAO JUDICIAL) EDUCACAO 25%	20,80	0,00	20,80
ISSQN - RETENCAO	162.565,25	6.278,80	168.844,05
INSS - SAUDE	9.993,14	0,00	9.993,14
INSS - GERAL	237.295,42	14.098,21	251.393,63
INSS - FUNDEB 60	366,13	0,00	366,13
INSS - EFD-Reinf	84.182,58	31.478,65	115.661,23
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - SAUDE 15%	722,69	0,00	722,69
I.R.R.F / PJ - RETENÇÃO EFD-REINF	15.643,83	2.858,81	18.502,64
I.R.R.F - RETENCAO	823.620,84	90.826,97	914.447,81
DESCONTO JUDICIAL	8.703,00	870,30	9.573,30
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - SAUDE 15%	27.708,81	0,00	27.708,81
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - GERAL	919.210,64	99.323,01	1.018.533,65
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - FUNDEB 60 %	9.014,48	0,00	9.014,48
CDC CONSIG FOLHA - B.SICREDI - EDUCACAO 25%	13.157,67	0,00	13.157,67
INSS - EDUCACAO	1.853,45	0,00	1.853,45
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - GERAL	147.695,67	14.045,29	161.740,96
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - FUNDEB 60 %	191,68	0,00	191,68
CDC CONSIG FOLHA - B.CAIXA - EDUCACAO 25 %	6.334,49	0,00	6.334,49
CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - GERAL	30.894,70	0,00	30.894,70
CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - FUNDEB 60%	1.911,55	0,00	1.911,55
CDC CONSIG FOLHA - B BRADESCO - EDUCACAO 25%	2.856,00	0,00	2.856,00
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	3.993,98	0,00	3.993,98
SALARIO FAMILIA - CLT	3.993,98	0,00	3.993,98
RESTOS A PAGAR	1.099.095,57	11.800,00	1.110.895,57

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO GERENCIAL
11/2023

				Restos Não processados - Liquidados de 2022	872.814,79	0,00	872.814,79
				Restos Processados de 2022	226.280,78	11.800,00	238.080,78
TOTAL	**35.130.555,85**	**3.209.360,39**	**38.339.916,24**	**TOTAL**	**31.245.025,92**	**3.427.700,40**	**34.672.726,32**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS				**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**			
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	10.000,00	0,00	10.000,00	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	1.175.000,00	117.500,00	1.292.500,00
TOTAL	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**TOTAL**	**1.175.000,00**	**117.500,00**	**1.292.500,00**
SALDO DO MÊS ANTERIOR				**SALDO PARA O MÊS SEGUINTE**			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	64.030,69	514.727,44	64.030,69	BANCOS - CONTAS MOVIMENTO	514.727,44	372.182,37	372.182,37
BANCOS - CONTAS VINCULADAS	4.854.084,86	5.134.367,31	4.854.084,86	BANCOS - CONTAS VINCULADAS	5.134.367,31	4.958.254,56	4.958.254,56
TOTAL	**4.918.115,55**	**5.649.094,75**	**4.918.115,55**	**TOTAL**	**5.649.094,75**	**5.330.436,93**	**5.330.436,93**
TOTAL GERAL	**69.647.400,50**	**11.728.689,50**	**75.726.995,25**	**TOTAL GERAL**	**69.647.400,50**	**11.728.689,50**	**75.726.995,25**

SANTO AFONSO - MT, 21 de dezembro de 2023

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 21/12/2023 17:41:36 Página: 3 de 3
Data da emissão: 21/12/2023 17:41:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 007/2022 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: LUCAS DAVID MARQUES, inscrita no CNPJ:24.282.834/0001-03

DATA ASSINATURA: 26 DE DEZEMBRO DE 2023

ASSUNTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE SALDO PARCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ÁREA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DESTINADA PARA CONSUMO HUMANO, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Santo Afonso, 27 de dezembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.442/2023

LEI Nº 1.442/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR SEU ORÇAMENTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT O VALOR DE R$: 14.800.000,00 (QUATORZE MILHÕES E OITOCENTOS MIL REAIS)"

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor correspondente a ***R$: 14.800.000,00 (Quatorze milhões e oitocentos mil reais)*** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática	**Descrição Funcional Programática**	**Valor**
01	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	
14	Secretaria de Fazenda	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	Reserva de contingencia	R$: 6.568.419,23
Fonte	Recursos próprios	1500000000
Total		**R$: 6.568.419,23**
03	Secretaria de Educação desporto e lazer	
03.030.0.2	DPTO DE EDUCAÇÃO	
12.361	Ensino Fundamental	
0006	Educação de qualidade para todos	
12.361.0006.2011	Ensino Fundamental 25%	1500000000
3.1.90.04.00.00	Contrato por tempo determinado	R$: 1.170.353,10
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens pessoas físicas	R$: 1.200.000,00
Fonte	Recursos Educação 25%	1500100100
Total		**R$: 2.370.353,10**
03	Secretaria de Saúde	
04.040.0.3	FMS/DPTO DE SAÚDE/ATENÇÃO BASICA	
10.301	Atenção Básica	

0009	Atenção Básica	
10.301.0009.2037	Manutenção da Saúde da família - PSF	
3.1.90.04.00.00	Contrato por tempo determinado	R$: 561. 227,67
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens pessoas físicas	R$: 600. 000,00
Fonte	Recursos Saúde 15%	1500100200
Total		**R$: 1.161. 227,67**
04.040.0.5	FMS/DPTO DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL	
10.302	Assistência Hospitalar e ambulatorial	
0011	Assistência Hospitalar e ambulatorial	
10.302.0011.2041	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	Contrato por tempo determinado	R$: 500. 000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens pessoas físicas	R$: 400. 000,00
Fonte	Recursos Saúde 15%	1500100200
Total		**R$: 900. 000,00**
Total		**R$: 2.061. 227,67**
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros PJ	R$: 3.800. 000,00
Fonte	Transferências da união - SUS	1600000600
Total		**R$: 3.800. 000,00**
TOTAL GERAL		**R$: 14.800. 000,00**

Art.2º Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com planilha abaixo:

Art. 3º - Os valores orçamentários serão alocados na reserva de contingencia em relação à **fonte 1500000000**, assim posteriormente remanejados para outras dotações e naturezas de despesas. Dando cobertura para despesas com pessoal, encargos patronais e prestações de serviços, e em relações as outras fontes já se encontram alocadas de acordo com **artigo 1º**. O remanejamento necessário para fins deste não irá onerar o limite disposto da lei 1.396/GP/2022.

Art. 4º - Para efeito de compatibilidade das Peças de Planejamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à readequação dos valores constantes no orçamento afetado por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo na data de 01/09/2023, a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 26 de Dezembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIERIA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 056/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: 1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência Contrato, firmado entre as partes, com prorrogação do prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias e reajuste utilizando como índice o IPCA prevista na clausula terceira no instrumento contratual.

1.2 O valor reajustado pactuado nesse termo R$ 5.726,27 (Cinco mil e setecentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: MIDIA DIGITAL & COMUNICAÇÃO – BAIXADA CUIABANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.790. 640/0001-20.

DATA DE ASSINATURA: 22/12 /2023.

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 22 de Dezembro de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.441/2023

LEI Nº 1.441/2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR SEU ORÇAMENTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT O VALOR DE R$: 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor correspondente a ***R$: 700.000,00 (Setecentos mil reais)***, a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Código Funcional Programática	**Descrição Funcional Programática**	**Valor**
01	Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	
07	Secretaria de Turismo e Cultura	
07.070.0.2	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392	Difusão Cultural	
0017	Cultura em cena	
13.392.0017.2064	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS REGIONAIS	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídico	R$: 700. 000,00
TOTAL:		**R$: 700. 000,00**
Fonte de Recursos	**Fonte Estadual**	**1701000000**

Art.2º - Para amparar o Crédito Aberto no artigo anterior, será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação de acordo com convenio estadual Termo de convenio nº 1984/2023 – Realização do natal cultural SECEL – PRO 2023/07349 e Termo de convenio nº 2279/2023 – Realização do evento Alegria do Natal SEDEC, em anexo documentos e comunicação interna nº 353/2023 – Setor de convênios.

Art. 3º - O remanejamento necessário para fins deste não irá onerar o limite disposto da lei 1.396/GP/2022.

Art. 4º Para efeito de compatibilidade das Peças de Planejamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à readequação dos valores constantes no orçamento afetado por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor com efeito retroativo na data de 14/12/2023 a partir de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 26 de Dezembro de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADIO DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

EMPRESA: **M. V. DE FREITAS**

CNPJ: 00.964.074/0001-48.

CH NOSSA SENHORA APARECIDA, SN - ZONA RURAL, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000.

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do Certame no valor global da licitação deR$ 1.692.840,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Valor total do contrato: **R$ 423.210,00(quatrocentos e vinte e três mil e duzentos e dez reais)**

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de DEZEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de dezembro de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma. **Prefeita Municipal Sra**. **JANAILZA TAVEIRA LEITE** inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2023**, por deliberação do servidor Jean Flávio dos Santos Milhomem, designado como Pregoeiro Municipal, bem como da Equipe de Apoio, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. RESOLVEregistrar os preços conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado,

Sendo detentora da Ata as **EMPRESAS:**

ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA.

CNPJ: 50.400.991/0001-78.

10 R MANOEL FERREIRA ROCHA, 0 CASA - CENTRO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000.

Vencedora dos itens 14, 15, 16 e 17 do Certame no valor global deR$ 542. 940,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

M. V. DE FREITAS

CNPJ: 00.964.074/0001-48.

CH NOSSA SENHORA APARECIDA, SN - ZONA RURAL, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000.

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 do Certame no valor global deR$ 1.692.840,00 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA USO EM DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor **Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VIGÊNCIA: 26/12/2023 a 26/12/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ÓRGAO: 08 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo;

PROJETO ATIVIDADE: 2.074 – Promoção de Eventos Turístico;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código: 616;

Código: 617;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pela empresa vencedora do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de dezembro de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2023. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LI-***

***CITAÇÃO N° 010/2023* – TENDO COMO OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA O EVENTO QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA AVENIDA ARAGUAIA FRENTE ORLA DO CAIS, EM COMEMORAÇAO AS FESTIVIDADES DE REVEILLON A SER REALIZADO NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2024, COM DURAÇÃO MÉDIA DE 120MIN (CENTO E VINTE MINUTOS DE SHOW), À PARTIR DAS 00H00MIN, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO N. º 2061 – DUPLA: CAMILLINHA NO DIA 01/01/2024", em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III**.**

Empresa: M. V. DE FREITAS, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48, **VALOR GLOBAL**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**; PRAZO DE VIGENCIA**: 04 (quatro) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso III.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de dezembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°. 973 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO** NO MUNICÍPIO DE **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Janailza Taveira Leite, PREFEITA MUNICIPAL, DE **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA /MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO. **META FISICA: 193.350,37 M2**	José Eduardo M. Souza da Paz Crea-MT: 50077

ENGENHEIRO CIVIL: Markus Túlio Ferro de Brito

CREA: 100331302-7/RNP

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal

Markus Túlio Ferro de Brito

Engenheiro civil

Crea-100331302-7/RNP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2023,*** *TENDO COMO OBJETO:***AQUISIÇÃO DE FILME PARA APARELHO DE RAIO X DRY PRO 873, 832 E/OU SIGMA, ANALÓGICOS E DIGITAIS, MAMÓGRAFO, SISTEMAS DE DIGITALIZAÇÃO VIA CR, PAINÉIS DIGITAIS DR, SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO, SOLUÇÕES EM IT E UMA LINHA DE ULTRASSOM FOCADA NO POINT OF CARE**. *Contratada:* **KONICA MINOLTA DO BRASIL HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ N.º 71.256.283/0001-85**;** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Star n. º 420 no Bairro Jardim Canadá, Nova Lima – MG, CEP 34007-666, (65) 9964-3041, representada pela Sra. **DANIELA RESENDE LACERDA**, CPF 057.143.246-84, portador da cédula de identidade 11013608 PCMG, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Arnaldo, 1980, sala 7, Bairro Sumaré, CEP 01255-000, São Paulo/SP, **PRAZO DE VIGENCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL**: **R$ R$ 15.370,00 (QUINZE MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)** *referente ao fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** Lei Federal n.º 14.133/21, **ART. 75, INCISO II e Decreto Federal 10.922/21**.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de dezembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADIO DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

***EMPRESA:* ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA.**

CNPJ: 50.400.991/0001-78.

10 R MANOEL FERREIRA ROCHA, 0 CASA - CENTRO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000.

Vencedora dos itens 14, 15, 16 e 17 do Certame no valor global da licitaçãoR$ 542.940,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Valor total do contrato: **R$ 54.294,00(cinquenta e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais)**

São Félix do Araguaia - MT, em 26 de DEZEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO Nº23/ 2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº132/2023

O prefeito municipal de São Jose do Povo – MT**, IVANILDO VILELA DA SILVA**, Respaldado no inciso III do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº/2023, anexos aos autos, AUTORIZA a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, **visando a** Contratação por Inexigibilidade de Empresa Especializada para apresentação Show artístico com **"DJ ANDERSON"** no Réveillon do ano de 2023 de, no município de São Jose do Povo-MT. A dispensa da licitação tem respaldo no (art. 25 inciso III) caput, da lei nº8. 666/93 de 21.06.1993, inviabilidade de licitação. – Para contratação de Profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresários exclusivo, desde que consagrado pela a opinião pública **DVP- COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO LTDA**, CNPJ: **07.645.318/0001-79, valor Total** R$ **15. 300,00** (**Quinze Mil e Trezentos Mil Reais**)**.** Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. São Jose do Povo – MT.

São Jose do Povo 21 de dezembro de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº52/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°10/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº52/2022–CELEBRADO EM 20 de abril DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR-ME. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais 02 (dois) meses, em conformidade com a Cláusula quinta do referido Contrato, que passará a ser até 20 de fevereiro de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Nº52/2022	02 meses	R$ 5.800,00	R$ 11.600,00

2.2O Valor total do presente aditivo é de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

1-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020311-Secretaria de Saúde

10.301.9110.2189.0000-Saúde da Família-SF-Ordinário

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

4.CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 19 de dezembro de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO Nº87/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar – superávit financeiro do exercício anterior.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas na **Lei Municipal nº.940/2023, de 26 de dezembro de 2023;**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 320.000,00** (Trezentos e Vinte Mil Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0800.1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - EXECUTIVO

2077 – MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00–APOSENTADORIAS, RESERVA REMUN. E REFORMAS....R$ 314.000,00

3.1.90.03.00.00-PENSÃO.....R$ 5.000,00

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2075 – MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUM.....R$ 1.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, em 26 de Dezembro de 2023.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº940/2023 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"*Abre crédito adicional suplementar superávit financeiro do exercício anterior*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte mil reais) para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0800.1111 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - EXECUTIVO

2077 – MANTER OS ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 314.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÃO.....R$ 5.000,00

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0100 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUNPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5030 – GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO

0802 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2075 – MANTER ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO....R$ 1.000,00

TOTAL .....R$ 320.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo - MT, em 26 de Dezembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 23/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **64/2023**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS FREITAS LTDA, CNPJ; 02.237.735/0001.69 sediada, av. João Ponce de Arruda nº 2.196 centro, CEP 78.700.260, Rondonópolis MT.** ; **total dos itens no valor Total de** R$ **779.335,00** (Setecentos e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais**)**.

São Jose do Povo, 27 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 452/2023/SECAD DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	164/2023	
Contrato	157/2023 APROCLARO ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SAO JOSE DO RIO CLARO	
Objeto	CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	
Vigência	20/12/2023 A 20/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DEBORA SLEDER ENGEL	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
Cargo/ Função	NUTRICIONISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE
Matricula	1909	2720

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 22 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 006/2023.

ONDE SE-LÊ:

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Agente de Contratações, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras: EUCLIDES VE-

NÂNCIO, inscrito no CPF sob o n.º 224.267.109-00, no valor total de R$ 39.940,73 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e três centavos), LUÍBES CLÓVIS DA SILVA inscrito no CPF sob o n.º 439.218. 769,15 no valor total de R$ 39.997,24 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), MARIA IVETE CRUZ SOUZA inscrito no CPF sob o n.º 206.630.991-53 no valor total de R$ 39.992,32 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), LEILA ROGOVSKI, inscrita no CPF sob o n.º 007.832.471-84, no valor total de R$ 39.990,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) e APROCLARO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, inscrita no CNPJ sob o n.º 40. 937.929/0001-66, no valor total de R$ 699.960,40 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos), e MARLUCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 053.737.011-06, no valor total de R$ 26.196,60 (Vinte e seis mil, cento e noventa e seis reais e sessenta centavos), e ERMINDA TAVARES SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 933.987.006-91, no valor total de R$ 39.978,04 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos) São José do Rio Claro – MT, 13 de dezembro de 2023. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Agente de Contratações, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras: EUCLIDES VENÂNCIO, inscrito no CPF sob o n.º 224.267.109-00, no valor total de R$ 39.132,87 (Trinta e nove mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), LUÍBES CLÓVIS DA SILVA inscrito no CPF sob o n.º 439. 218.769,15 no valor total de R$ 24.879,14 (Vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), MARIA IVETE CRUZ SOUZA inscrito no CPF sob o n.º 206.630.991-53 no valor total de R$ 39.992,32 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), LEILA ROGOVSKI, inscrita no CPF sob o n.º 007.832.471-84, no valor total de R$ 39.990,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) e APROCLARO – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.937. 929/0001-66, no valor total de R$ 677.750,65 (Seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), e MARLUCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n.º 053.737. 011-06, no valor total de R$ 11.013,95 (Onze mil, treze reais e noventa e cinco centavos), e ERMINDA TAVARES SOARES, inscrita no CPF sob o n.º 933.987.006-91, no valor total de R$ 39.978,04 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e quatro centavos) São José do Rio Claro – MT, 27 de dezembro de 2023. Levi Ribeiro – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2023/SECAD DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	164/2023	
Contrato	153/2023 EUCLIDES VENANCIO	
Objeto	CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	
Vigência	20/12/2023 A 20/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DEBORA SLEDER ENGEL	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
Cargo/ Função	NUTRICIONISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE
Matricula	1909	2720

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 22 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 449/2023/SECAD DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	164/2023	
Contrato	154/2023 LUIBIS CLOVIS DA SILVA	
Objeto	CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	
Vigência	20/12/2023 A 20/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DEBORA SLEDER ENGEL	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
Cargo/ Função	NUTRICIONISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE
Matricula	1909	2720

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 22 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 450/2023/SECAD DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	164/2023	
Contrato	155/2023 MARIA IVETE CRUZ SOUZA	
Objeto	CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	
Vigência	20/12/2023 A 20/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DEBORA SLEDER ENGEL	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
Cargo/ Função	NUTRICIONISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE
Matricula	1909	2720

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 22 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 451/2023/SECAD DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	164/2023	
Contrato	156/2023 LEILA ROGOVSKI	
Objeto	CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	
Vigência	20/12/2023 A 20/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DEBORA SLEDER ENGEL	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
Cargo/ Função	NUTRICIONISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE
Matricula	1909	2720

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 22 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
LEI MUNICIPAL Nº 1.456, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.456, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São José do Rio Claro para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Sr. Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024, Estima a Receita Bruta em R$ 130.067.277,00 (cento e trinta milhões e sessenta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais), e a Receita Líquida em R$ 120.150.000,00 (cento e vinte milhões e cento e cinquenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 120.150.000,00 (cento e vinte milhões e cento e cinquenta mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 107.755.000,00 (Cento e Sete milhões e Setecentos e cinquenta e cinco mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 103.099.420,00 (cento e três milhões, noventa e nove mil e quatrocentos e vinte reais),

b) Câmara Municipal R$ 4.655.580,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 12.395.000,00 (doze milhões, trezentos e noventa cinco mil reais), assim distribuídos:

a) PREVIMUNI **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro** - R$12.395.000,00 (doze milhões e trezentos e noventa mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2024 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R$ 74.807.123,00
Orçamento da Seguridade Social	R$ 45.342.877,00
Total Geral:	R$ 120.150.000,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 104.255.000,00
Receitas de Capital	3.500.000,00
Total Geral:	R$ 107.755.000,00

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R$ 104.255.000,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	R$ 16.872.099,00
Contribuições	R$ 2.450.000,00
Receita Patrimonial	R$ 2.441.140,00
Receita de Serviços	R$ 5.000,00
Transferências Correntes	R$ 82.405.461,00
Outras Receitas Correntes	R$ 81.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 3.500.000,00
Alienação de Bens	R$ 200.000,00
Transferências de Capital	R$ 3.300.000,00
TOTAL	R$ 107.755.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) **Por Categoria Econômica:**

Receitas Correntes	R$ 4.997.699,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 7.397.301,00
Total Geral:	R$ 12.395.000,00

2) Por Origem:

RECEITAS CORRENTES	R$ 4.997.699,00
Contribuições	R$ 3.830.000,00
Receita Patrimonial	R$ 1.105.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 62.699,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 7.397.301,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 7.397.301,00
TOTAL	R$ 12.395.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

01 CAMARA MUNICIPAL	R$ 4.655.580,00
01.001 Gabinete Da Camara Municipal De São Jose Do Rio Claro	R$ 4.655.580,00
02 GABINETE DO PREFEITO	R$ 2.731.560,02
02.001 Gabinete Do Prefeito	R$ 2.731.560,02
03 SEC. ADMINISTRACAO	R$ 4.308.602,49
03.001 Gabinete Da Secretaria Municipal De Administração	R$ 4.308.602,49
04 SEC. FINANCAS	R$ 3.966.298,00
04.001 Gabinete da Secretaria Municipal de finanças	R$ 3.966.298,00
05 SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 4.254.576,00
05.001 Gabinete da Sec. Mun. de Promoção e Ass. Social	R$ 2.134.000,00
05.002 Fundo Municipal de Prom. Assistência Social	R$ 2.120.576,00
06 SEC. SAUDE E SANEAMENTO BASICO	R$ 28.693.301,00
06.001 Fundo Municipal De Saúde	R$ 28.693.301,00
07 SEC. EDUCACAO E CULTURA	R$ 33.737.514,40
07.001 Gabinete Da Secretaria Municipal De Educação	R$ 2.820.990,00
07.002 Fundo Municipal De Educação	R$ 10.832.150,00
07.003 FUNDEB	R$ 19.841.028,00
07.004 Cultura	R$ 243.346,40
08 SEC. INFRA-ESTRUTURA	R$ 18.402.879,99
08.001 Gabinete da Sec. Mun de Infra-Estrutura	R$ 7.380.790,00
08.002 Serviços Urbanos	R$ 6.836.080,00
08.003 Obras Publicas	R$ 4.186.009,99
09 SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 3.830.628,11
09.001 Gabinete da Sec. Mun de Agric e Meio ambiente	R$ 3.568.128,11
09.002 Agricultura	R$ 242.500,00
09.003 Meio Ambiente	R$ 20.000,00
10 SEC. INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	R$ 1.022.400,00
10.001 Gab da Sec Mun de Industria, Comercio e Turismo	R$ 569.400,00
10.002 Industria e Comercio	R$ 344.000,00
10.003 Turismo	R$ 109.000,00
11 SEC. ESPORTE E LAZER	R$ 1.438.729,99
11.001 Gabinete da Secretaria Mun de Esporte e Lazer	R$ 1.438.729,99
12 SEC. PLANEJAMENTO	R$ 612.930,00
12.001 Gabinete da Secretaria Munc de Planejamento	R$ 612.930,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 100.000,00
99.999 Reserva de Contingencia	R$ 100.000,00
Total Geral	R$ 107.755.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 96.774.993,35
Despesas de Capital	R$ 10.880.006,65
Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 107.755.000,00

3) Por Funções de Governo:

01 Legislativa	R$ 4.655.580,00
04 Administração	R$ 19.357.040,62
06 Segurança Publica	R$ 1.000,00
08 Assistência Social	R$ 4.244.576,00
10 Saúde	R$ 28.693.301,00
11 Trabalho	R$ 5.000,00
12 Educação	R$ 33.466.168,00
13 Cultura	R$ 243.346,40
15 Urbanismo	R$ 5.894.439,99
16 Habitação	R$ 10.000,00

18 Gestão Ambiental	R$ 20.000,00
20 Agricultura	R$ 242.500,00
23 Comercio e Serviços	R$ 448.000,00
25 Energia	R$ 2.568.640,00
26 Transporte	R$ 2.569.010,00
27 Desporto e Lazer	R$ 1.438.729,99
28 Encargos Especiais	R$ 3.769.668,00
99 Reserva de Contingencia	R$ 100.000,00
Total Geral	R$ 107.755.000,00

4) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 96.774.993,35
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 43.102.300,49
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.450.500,00
Outras Despesas Correntes	R$ 52.222.192,86
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 10.880.006,65
Investimentos	R$ 9.539.506,65
Amortização da Dívida	R$ 1.340.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 100.000,00
Total Geral:	R$ 107.755.000,00

5) **Modalidades de Aplicação:**

3190 - Pessoal e Encargos - Aplicação Direta	R$ 38.714.100,49
3191 - Pessoal e Encargos - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R$ 4.388.550,00
3290 - Juros da Dívida - Aplicação Direta	R$ 1.450.500,00
3350 - Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;	R$ 11.299.933,33
3360 - Outras Despesas Correntes - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos;	R$ 90.000,00
3371 - Outras Despesas Correntes - Transferências a consórcios públicos;	R$ 445.000,00
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R$ 38.207.259,53
3391 - Outras Despesas Correntes - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R$ 2.180.000,00
4471 Rateio Consórcios Públicos	R$ 5.000,00
4490 Investimentos - Aplicação Direta	R$ 9.534.506,65
4690 - Amortização da Dívida - Aplicação Direta	R$ 1.340.500,00
9999 - Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral	R$ 107.755.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

13 PREVIMUNI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro	R$ 12.395.000,00
13.001 PREVIMUNI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro	R$ 12.395.000,00
Total Geral:	R$ 12.395.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 8.214.025,00
Despesas de Capital	R$ 272.450,00
Reserva de Contingência/RPPS	R$ 3.908.525,00
Total Geral:	R$ 12.395.000,00

3) Por Funções de Governo:

09 Previdência Municipal	R$ 8.486.475,00
99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 3.908.525,00
Total Geral:	R$ 12.395.000,00

4) Por Programas:

0019 Modernização do Previmuni	R$ 272.450,00
0020 Gestão da Política do Instituto de Previdência	R$ 979.025,00
0021 Gestão de Concessão dos Benefícios Previd.	R$ 7.235.000,00
9999 Reserva de Contingência ou Reserva legal do RPPS	R$ 3.908.525,00
Total Geral:	R$ 12.395.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R$ 8.214.025,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$7.496.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 718.025,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 272.450,00
Investimentos	R$ 272.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	R$ 3.908.525,00
Total Geral:	R$ 12.395.000,00

6) **Modalidades de Aplicação:**

3190 - Pessoal e Encargos - Aplicação Direta	R$ 7.441.000,00
3191 - Pessoal e Encargos - Aplicação direta em função de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	R$ 55.000,00
3390 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta	R$ 711.950,00
3391 - Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS	R$ 6.075,00
4490 - Investimentos - Aplicação Direta	R$ 272.450,00
9999 - Reserva de Contingência/RPPS	R$ 3.908.525,00
Total Geral	R$ 12.395.000,00

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro- MT, 27 de dezembro de 2023.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N. º 162/2023

Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, CONTRATAÇÃO DO QUARTETO GILEADE PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Modalidade: Inexigibilidade 024/2023

Contratado: LG SOUND LTDA ME

CNPJ: 01.876.149/0001-00

Vigência: 22/12/2024

Valor: R$ 22.500,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 163/2023

Objeto: **REALIZAÇÃO** DA FESTIVIDADE DO REVEILLON, CONTRATAÇÃO DA BANDA GERAÇÃOMISSIONÁRIA PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Modalidade: Inexigibilidade 025/2023

Contratado: RBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

CNPJ: 06.106.833/0001-18

Vigência: 27/12/2024

Valor: R$ 10.000,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 161/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DE-MANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAP-REFORMA TELHADO PAÇO MUNICIPAL.

Modalidade: Pregão eletrônico 017/2023

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 33.573.532/0001-77

Vigência: 22/12/2024

Valor: R$ *459.102,00*

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 160/2023

Objeto: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, CONTRATAÇÃO DA BANDA LOOP PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Modalidade: Inexigibilidade 023/2023

Contratado: GIANY KAMILLA DOS SANTOS PINHEIRO

CNPJ: 30.377.379/0001-14

Vigência: 19/12/2024

Valor: R$ 25.000,00

LEVI RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS-AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATO N. º 153/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Modalidade: Inexigibilidade 006/2023

Contratado: EUCLIDES VENÂNCIO

CPF: 224.267.109-00

Vigência: 19/12/2024

Valor: R$ 39.132,87

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 154/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Modalidade: Inexigibilidade 006/2023

Contratado: LUIBES CLOVIS DA SILVA

CPF: 439.218.769-15

Vigência: 19/12/2024

Valor: R$ 24.879,14

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 155/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Modalidade: Inexigibilidade 006/2023

Contratado: MARIA IVETE CRUZ SOUZA

CPF: 206.630.991-53

Vigência: 19/12/2024

Valor: R$ 39.992,32

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 156/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Modalidade: Inexigibilidade 006/2023

Contratado: LEILA ROGOVSKI

CPF: 007.832.471-84

Vigência: 19/12/2024

Valor: R$ 39.990,00

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 157/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Modalidade: Inexigibilidade 006/2023

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CNPJ: 40.937.929/0001-66

Vigência: 19/12/2024

Valor: R$ 677.750,65

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 158/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Modalidade: Inexigibilidade 006/2023

Contratado: MARLUCE DE OLIVEIRA DOS ANJOS

CPF: 053.737.011-06

Vigência: 19/12/2024

Valor: R$ 11.013,95

LEVI RIBEIRO

CONTRATO N. º 159/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Modalidade: Inexigibilidade 006/2023

Contratado: ERMINDA TAVARES SOARES

CPF: 933.987.006-91

Vigência: 19/12/2024

Valor: R$ 39.978,04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 453/2023/SECAD DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	164/2023	
Contrato	158/2023 MARLUCE DE OLIVEIRA DOS ANJOS	
Objeto	CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	
Vigência	20/12/2023 A 20/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DEBORA SLEDER ENGEL	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
Cargo/ Função	NUTRICIONISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE
Matricula	1909	2720

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 22 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2023/SECAD DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	164/2023	
Contrato	159/2023 ERMINDA TAVARES SOARES DA SILVA	
Objeto	CHAMADA PÚBLICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.	
Vigência	20/12/2023 A 20/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	DEBORA SLEDER ENGEL	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS
Cargo/ Função	NUTRICIONISTA	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO
Secretaria	SECRETARIA MUN DE EDUCACAO E CULTURA	SECRETARIA MUN DE ADMINISTRACAO E COORDE
Matricula	1909	2720

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 22 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 455/2023/SECAD DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	188/2023	
Contrato	162/2023 LG SOUND LTDA ME	
Objeto	REALIZACAO DA FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO-MT-CONTRATACAO DO QUARTETO GILEADE PARA APRESENTACAO NO DIA 28/12/2023.	
Vigência	22/12/2023 A 20/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BAS	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2681	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir De 23 de Dezembro de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456/2023/SECAD DE 27 DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	189/2023	
Contrato	163/2023 RBS PRODUCOES E EVENTOS ME	
Objeto	REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO REVEILLON DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, - CONTRATAÇÃO DA BANDA GERAÇÃO MISSIONÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	
Vigência	27/12/2023 A 26/12/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	RODRIGO ALEXANDRE FERREIRA	MARCOS ANTONIO PUNTEL
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR DE IMPRENSA
Secretaria	SECRETARIA MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BAS	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Matricula	2681	2667

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 27 de dezembro 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se as publicações “EXTRATO DO CONTRATO N° 45/2023” circuladas no dia 21 de dezembro de 2023 nos jornais Diário Oficial de Contas de Mato Grosso pág 378 e Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pág 1135, onde lê-se 18 A 22 de dezembro leia-se 22 a 24 de dezembro.

Dayane Costa de Brito

Presidente em exercicio da CPL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se as publicações “TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N 002/2023” circuladas no dia 18 de dezembro de 2023 nos jornais Diário Oficial de Contas de Mato Grosso pág 315 e Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pág 971, onde lê-se 18 A 22 de dezembro leia-se 22 a 24 de dezembro.

Dayane Costa de Brito

Presidente em exercicio da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 19/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA,** a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA- EPP**; CNPJ: 14.722.241/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação dos serviços de conversão de base da dados, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção. **Prorrogação de vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Alexandre Cezar Valderde**. Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 017/2023"**, Objeto: **" CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM AMADO BATISTA PARA VIRADA DO ANO 20232024."** Em favor da empresa: A B PROMOÇÕES E GRAVADORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ: 55.949.416/0001-42 no valor de R$340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo do Contrato **Nº 78/2020**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA,** a empresa **FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA- EPP**; CNPJ: 14.722.241/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a prestação dos serviços

de conversão de base da dados, implantação, treinamento dos servidores públicos, customização do banco de dados e manutenção. **Prorrogação de vigência:** Até 31 de Dezembro de 2024. **Alteração do Fiscal do Contrato:** Alexandre Leal dos Santos**. Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **"RATIFICOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 016/2023"**, Objeto: **" CONTRATAÇÃO DE SHOWS DA DUPLA GILSON MARK E JULLIANO, PEDRO VIOLEIRO E BANDA LEGISLATIVO, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DE FIM DE ANO EM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS QUE ACONTECERÁ DO DIA 29 A 31 DE DEZEMBRO."** Em favor das empresas:

E M PAINS MARTINS ENTRETERIMENTO, **inscrita no CNPJ: 33.149. 761/0001-69 no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** sendo R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) pelo Show com a dupla Gilson Mark e Juliano e R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) pelo Show da Banda Legislativo.

J. O. DE MELO SERVIÇOS E ENTRETERIMENTOS, inscrito no CNPJ: 05.659.496/000123, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) referente a apresentação artista do cantor Pedro Violeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 09/2023**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **SONIA GOMES LOPES**; **Objeto:** Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de veículos, do tipo ônibus, para utilização no transporte escolar de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, realizações de jogos escolares e aulas campos fora do ambiente escolar. **Acréscimo do quantitativo do item:** Fica pactuado o Termo Aditivo de Acréscimo, onde a partir da presente data gera o valor de R$ 9.856,77 (nove mil oitocentos e setenta e sete reais), correspondente ao acréscimo no quantitativo do item 039. 074.007 – Km: 1.361,433. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS 2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 01/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Renata Pinheiro de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1,302,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência 01/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 02/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Edilene Pereira de Moura

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1,302,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência 01/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 03/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Iracilda Duarte Silva Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1,302,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência 01/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 04/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Simone Dantas Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 2.839,44 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência 01/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 05/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Bruna Arruda Siqueira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.302,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência 01/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 06/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Jose da Conceição Pereira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.302,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência 01/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 07/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Zelia Rodrigues da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.302,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/02/2023

Vigência 01/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 08/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Rhayra Emily Arrais Soares

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Fisioterapeuta

Valor do Contrato: 2.706,75 Mensais

Data da Assinatura: 09/02/2023

Vigência 09/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 09/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida Pereira Fontaneli

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.302,00 Mensais

Data da Assinatura: 23/02/2023

Vigência 23/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 10/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Joise Taina Alves dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.302,00 Mensais

Data da Assinatura: 23/02/2023

Vigência 23/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 11/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: João Batista Rodrigues

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veículo Pesado

Valor do Contrato: 1.396,12 Mensais

Data da Assinatura: 01/03/2023

Vigência 01/03/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 012/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Milleny Cristina Soares das chagas

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1,302,00 Mensais

Data da Assinatura: 20/03/2023

Vigência 20/02/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 013/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Zenaide Ferreira Lima

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 2.839,44 Mensais

Data da Assinatura: 29/03/2023

Vigência 29/03/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 014/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Grazyela de Souza Araujo

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento de Infantil

Valor do Contrato: 1.320,00 Mensais

Data da Assinatura: 18/04/2023

Vigência 18/04/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 015/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Felipe Ferreira da Silva

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Psicologo

Valor do Contrato: 2.542,27 Mensais

Data da Assinatura: 02/05/2023

Vigência 02/05/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 016/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Emanuely Souza dos Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Recepcionista

Valor do Contrato: 1.320,00 Mensais

Data da Assinatura: 15/05/2023

Vigência 15/05/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 017/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Andressa Aparecida de Souza Santos

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.320,00 Mensais

Data da Assinatura: 01/06/2023

Vigência 01/06/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 018/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Ailton Gomes de Oliveira

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Motorista de Veiculo Pesado

Valor do Contrato: 1.396,12,00 Mensais

Data da Assinatura: 05/06/2023

Vigência 05/06/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 019/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Cirlene Ferreira Rocha

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Enfermeira

Valor do Contrato: 2.706,75 Mensais

Data da Assinatura: 03/07/2023

Vigência 03/07/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 020/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Renata Pinheiro de Souza

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Professora

Valor do Contrato: 3.028,43 Mensais

Data da Assinatura: 01/08/2023

Vigência 01/08/2023 a 31/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: nº 021/2023

Lei Autorizativa: 684/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT

Contratado: Maria Aparecida Pereira Fontaneli

Objeto: O(a) contratado(a) trabalhara para a contratante na função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Valor do Contrato: 1.334,62,00 Mensais

Data da Assinatura: 12/09/2023

Vigência 12/09/2023 a 31/12/2023

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: MAURIVANIO SOARES DA SILVA 03147309150

Objeto: Contratação da empresa MAURIVANIO SOARES DA SILVA 03147309150 para representação artística e exclusiva com a dupla MAURO E GABRIEL, para realização de Show na Festa do MIGRANTE no município de São Pedro da Cipa-MT

Prazo: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO

PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 184/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA: 04/12/2023. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 184-2023. CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICRO REVESTIMENTO ASFALTÍCO. SORRISO MT 27 DE DEZEMBRO DE 2023. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE POR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Sorriso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA FAMILIAR** a Organização da Sociedade Civil – OSC: **ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA MULHERES DO ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO,** com a finalidade de aquisição de equipamentos permanentes de panificação e cozinha industrial, com o intuito de ampliação e manutenção da cozinha e panificadora industrial da associação.

II - DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa é o inciso II, do art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/15, do Decreto Municipal nº 186/17:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

. . .

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar à realização do chamamento público, com base legal supracitada, haja vista tratar-se de Organização da Sociedade Civil – OSC, para o desenvolvimento de atividades vinculadas e serviços de assistência social e educação.

III - DA JUSTIFICATIVA

Considerando que o Município de Sorriso tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir atendimento de atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando que a Organização da Sociedade Civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantias de direito, e que partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais.

Considerando que o público usuário dos serviços, são pessoas mulheres produtivas do campo, buscando fomentar a produção familiar, bem como o empreendedorismo e a valorização da mulher na produção.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Mulheres da Poranga, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Considerando que a Associação Produtiva Mulheres Do Assentamento Jonas Pinheiro é a única organização instalada neste Município que trabalha com a profissionalização, produção e mecanização de produtos hortifrutigranjeiros, contribuindo para o desenvolvimento econômico das famílias da comunidade.

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de em conformidade com a Lei Municipal nº 3. 490, de 27 de dezembro de 2023. que deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

Nesta ótica a Associação Produtiva, é uma pessoa jurídica de direitos privado, onde atividades voltadas a serviços de educação, prevenção, defesa e garantia de direitos, tendo por uma das finalidades em fomentar e racionalizar as atividades agropecuárias e na melhoria de condições de vida de suas associadas e famílias.

Considerando que a associação busca a inclusão social de mulheres e de ter logrado conquistas, visando à geração de trabalho e renda às famílias envolvidas, possuindo uma trajetória consciente, voltada para o meio ambiente e à preservação do mesmo.

Considerando que o plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de produção, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerando que o presente Termo de Colaboração se faz necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração.

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **Justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 27 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.490, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, a Associação Produtiva Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante Convênio, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a **Associação Produtiva Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 09.178.415/0001-24, com endereço no Lote Rural 73, Assentamento Jonas Pinheiro, Sorriso-MT.

Art. 2º O valor a que refere o artigo 1º desta Lei deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos permanentes de panificação e cozinha industrial, conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo a esta Lei.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

23 – Secretaria Municipal de Agric. Familiar e Segurança Alimentar - SEMASA

23.001 – Gabinete do Secretário

23.001.20 – Agricultura

23.001.20.606 – Extensão Rural

23.001.20.606.0033 – Fomento a Agricultura Familiar

23.001.20.606.0033.1.318 – Repasse a Assoc. Produtiva Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro

337041.00 – Contribuições.....R$ 50. 000,00

Art. 4º Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

01 - Câmara Municipal

01 - Legislativa

122 – Administração Geral

0001 – Gestão das Ações do Legislativo

2001 – Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 50. 000,00

Parágrafo único. Para atender a Ação/meta 1.318 - Repasse de Recursos Financeiros a Associação Produtiva Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e , na Lei nº 3.452, de 31 de outubro de 2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 5º AAssociação Produtiva Mulheres do Assentamento Jonas Pinheiro, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conformidade com a Instrução Normativa nº 17/2009 e de acordo com o estabelecido no Plano de trabalho firmado com o município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração Interino

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 091/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE SAÚDE, ASSISTENCIAL, ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **06/02/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **06/02/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DECRETO Nº 1.021, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Homologa o resultado final da avaliação e da seleção dos projetos culturais selecionados no Edital de Seleção Pública nº 007/2023/SEMCULTJ/ Sorriso-MT PROMIC “Natal Musical 2023”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DO PROMIC, na forma de patrocínio, designado **“NATAL MUSICAL 2023”.**

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final da Avaliação e da Seleção dos Projetos Culturais selecionados no Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 007/2023/SEMCULTJ/SORRISO-MT PROMIC “Natal Musical 2023”, à vista do relatório apresentado pela **Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos Culturais**, outorgada pelo Decreto Municipal nº 692/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 855/2023, que nomeia membros e presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, entregue à **Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais** nomeada pela Portaria SEMCULTJ nº 004, de 16 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 04 de dezembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2023.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração Interino

DECRETO Nº 1.022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2.201, de 27 de maio de 2013, estabelecendo o valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagas aos Militares Estaduais, que exercerem atividade municipal delegada e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 198 da Constituição do Estado, e de conformidade com o Art. 46, inciso V da Lei Orgânica do Município/90, e

Considerando o Art. 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 2.201, de 27 de maio de 2013;

Considerando os Termos de Cooperação Técnica nº 02/2020 e nº 55/ 2023, firmados entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Sorriso;

Considerando a necessidade de suplementar as atividades atinentes ao Poder Executivo Estadual em termos de Segurança Pública;

Considerando que a Segurança Pública começa no município;

D E C R E T A:

Art. 1º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada é devida aos Militares Estaduais, lotados na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso que prestarem apoio na fiscalização do comércio ilegal ou irregular, no combate à depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito e de licenças em geral, apoio no combate ao fogo, além de outras atividades inerentes ao Município, garantindo o uso livre e desembaraçado dos bens e serviços públicos, a promoção da cultura de paz social e a sensação de segurança dos indivíduos.

§ 1º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será calculada tomando por base a quantidade de horas trabalhadas por mês, nas atividades previstas no caput.

§ 2º Fica fixado, sem distinção de cargo ou função, em 1/2 (meia) VRF – Valor de Referência Fiscal do Município de Sorriso/MT, o valor da hora trabalhada no Desempenho de Atividade Delegada.

§ 3º Fará jus à percepção da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a título de compensação pela prestação de serviço, o militar estadual que trabalhar no período de sua folga e a critério da organização militar a que esteja lotado, nos termos do caput deste artigo.

§ 4º O limite máximo de horas trabalhadas no Desempenho de Atividade Delegada por militar estadual será de 06 (seis) horas/diária e 50 (cinquenta) horas/mensal.

§ 5º O pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada fica condicionada ao envio de planilha, por parte da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, até o quinto dia do mês subsequente ao mês trabalhado, contendo nome do militar estadual e a quantidade de horas trabalhadas no exclusivo exercício da atividade delegada.

§ 6º As despesas serão custeadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, mediante transferência direta ao militar estadual, em conta corrente individual indicada para tal fim.

§ 7º A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada de que trata o caput deste artigo tem natureza indenizatória, eventual, excepcional, transitória e não incorpora ao subsídio para quaisquer efeitos.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 349, de 28 de julho de 2020 e nº 883, de 10 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de dezembro de 2023.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2023

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a *ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SORRISO*, por meio de formalização para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade de Civil - (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

DA JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada"*. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No Brasil, a atenção às pessoas com necessidades especiais surgiu com um caráter de atendimento elementar nas áreas de educação e saúde, desenvolvidas em organizações públicas e não governamentais, evoluindo para o atendimento de reabilitação. No entanto, além disso, busca-se também além da assistência, que seja preparada e ampliada a inclusão dessas pessoas, a fim que sejam preparadas para as situações diárias.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS –APAE de Sorriso é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

Considerando que o recurso financeiro para esta Inexigibilidade de Chamamento Público é oriundo de em conformidade com o orçamento público que deverá ser utilizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14, e as prescrições contidas no decreto Municipal nº 186/2017 e demais normas vigentes.

Nesta ótica a APAE de Sorriso-MT, desenvolve desde 1989, e em seu estatuto, que é uma associação civil beneficente, onde atividades voltadas a serviços de educação, prevenção, defesa e garantia de direitos, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessa respectiva política pública, e tem por MISSÃO: "Promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e à construção de uma sociedade justa e solidária".

Considerando que a APAE tem em seus estatutos, que é uma associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, e garante o atendimento educacional especializado e clínico a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, possibilitando-lhe o pleno desenvolvimento de suas potencialidades de acordo com as suas peculiaridades, assegurando-lhe todos os direitos fundamentais como: saúde, educação, trabalho, convivência familiar e social, exercendo plena cidadania.

Considerando a capacidade técnica e operacional da Instituição, onde dispõe no seu quadro de funcionários as especialidades: fisioterapia, psicologia, assistência social, fonoaudiologia, pedagogia, e outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a OSC realiza os atendimentos em acordo com as diretrizes Curriculares Nacionais e com as normas da Secretaria Municipal de Educação. Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE, ora avaliado, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, existindo a reciprocidade de interesse das partes (Administração Pública e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Considerando que o presente Termo de Colaboração se faz necessário, pois possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração.

Considerando que a parceria entre a Administração Pública Municipal e a APAE de Sorriso, reveste-se de relevante interesse público, pois responde pelo compromisso de o Estado desenvolver políticas públicas voltadas às necessidades das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146, Art. 8ª, onde encontramos:

"É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico".

Considerando que a Comissão de Avaliação e Monitoramento se utilizará dos meios disponíveis para fiscalização da execução do presente Termo de Colaboração, contando com o auxílio dos demais profissionais das diversas áreas do Município, procurando obter o fiel cumprimento da execução das metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela APAE.

Por todo o acima exposto, e conforme o parecer técnico apresentado e toda a documentação juntada, foram atendidos aos preceitos do art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 186/2017 e demais Normas Vigentes, assim, **justifico e Autorizo** a celebração por Inexigibilidade de Chamamento Público e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Sorriso-MT, 27 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.946, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa a servidora Roberta Novello de Bem, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 26.12.2023 a 04.01.2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Roberta Novello de Bem, ocupante do cargo em comissão de Secretária Adjunta, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, no período de 26.12.2023 a 04.01.2024, durante o período de férias regulamentares da titular da pasta, sem acréscimo financeiro nos termos do art. 42, § 2º da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2023.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Curador do PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 24, de 05 de dezembro de 2023, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 21 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tabaporã/MT, 21 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO

Presidente do Conselho do Curador

CONSELHO CURADOR COMITÊ DE INVESTIMENTO

Fabiana Carvalho Ferreira _____ Hanna Paula Ludke_____

Talytta M. M. Rosas_____ Queila Frizzera _____

Ailson Santos _____ Alessandra F. da Silva _____

Maicon de Almeida S. Pio _____

Silvana Andreu B. Gomes_____

Adriana Carlos _____

Nilda de Souza S. de Oliveira_____

Zenilda Alves_____

ADMINISTRAÇÃO/RH
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

TABAPORÃ - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO 1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um documento fundamental para a gestão de recursos financeiros de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no contexto previdenciário. Ela estabelece as diretrizes e regras que orientam todo o processo de investimento dos recursos previdenciários, incluindo, em alguns casos, os ativos imobiliários que fazem parte do patrimônio do RPPS.

Aqui estão alguns pontos - chave da Política de Anual de Investimentos:

Objetivos e Princípios: A política define os objetivos dos investimentos, que geralmente incluem segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e adequação às obrigações atuariais. Além disso, ela pode mencionar princípios como boa fé e motivação, garantindo que a gestão dos recursos seja realizada de maneira ética e responsável.

Gestão e Governança: A política também descreve como a gestão dos investimentos será realizada, incluindo a estrutura de governança, responsabilidades dos gestores de investimentos e comitês envolvidos, bem como os processos de tomada de decisão.

Alocação de Ativos: Ela estabelece diretrizes sobre a alocação de ativos, ou seja, como os recursos serão distribuídos entre diferentes classes de investimento, como ações, títulos, imóveis, entre outros.

Diversificação: A política geralmente promove a diversificação da carteira de investimentos como forma de reduzir o risco.

Horizonte de Investimento: Pode definir o horizonte de tempo para os investimentos, levando em consideração as obrigações atuariais de longo prazo de um RPPS.

Revisões Periódicas: Geralmente, a política estabelece a necessidade de revisões periódicas para garantir que ela esteja alinhada com as condições econômicas atuais e com os objetivos de longo prazo do RPPS.

Transparência e Prestação de Contas: A política enfatiza a importância da transparência na gestão de recursos previdenciários e pode incluir requisitos de prestação de contas.

Conformidade Legal: Ela deve estar em conformidade com as regulamentações e leis aplicáveis, garantindo que todas as atividades de investimento cumpram os requisitos legais.

Perfil de Risco: Define o perfil de risco aceitável, levando em consideração a tolerância ao risco do RPPS.

A Política de Investimentos é um guia estratégico que visa garantir que os recursos financeiros de um RPPS sejam gerenciados de maneira responsável e alinhada com seus objetivos de longo prazo, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a conformidade com as regulamentações vigentes.

1.2 OBJETIVO

O propósito desta Política de Investimentos é contribuir para a realização da principal missão deste RPPS: assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários devidos aos servidores do município, buscando retornos financeiros apropriados e proporcionais aos riscos inerentes a cada investimento efetuado ao longo da vigência deste documento.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma maneira, tornem as diretrizes estabelecidas inadequadas, esta Política de Investimentos e os procedimentos dela decorrentes podem ser revisados durante a sua aplicação, mediante proposta de alteração. Isso tem como objetivo evitar exposições desnecessárias a riscos e garantir a conformidade com as novas diretrizes legais, enquanto protege os interesses dos servidores vinculados a este RPPS.

Além disso, a Política de Investimentos também pode ser adaptada em resposta a fatores de mercado ou à evolução da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá todo ano de 2024 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme § 1º do art. 115 da Portaria MTP 1.467/2022. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para isso, iremos analisar o panorama econômico atual em 2023 e projetar as tendências para o ano seguinte, em 2024.

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2023

O relatório do Fundo Monetário Internacional (FMI) aponta que, em um cenário de desaceleração da economia global, o Brasil está projetado para crescer mais do que a média global. As estimativas indicam um crescimento de 3,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2023, o que representa um aumento de 1 ponto percentual em relação à estimativa anterior divulgada em julho.

Enquanto isso, a projeção de crescimento da economia global foi revisada para baixo, passando de 3,5% para 3% para o mesmo ano. Para 2024, o FMI melhorou a previsão de crescimento do Brasil, de 1,2% para 1,5%, embora tenha reduzido ligeiramente a projeção de crescimento global de 3% para 2,9%. De acordo com o relatório, três fatores principais contribuíram para a melhoria das estimativas econômicas para o Brasil:

Agricultura dinâmica: A performance positiva do setor agrícola no primeiro semestre do ano teve um impacto significativo no desempenho econômico do Brasil. Serviços resilientes: Os setores de serviços mostraram resistência e capacidade de adaptação, o que ajudou a impulsionar a economia do país. Consumo forte devido a estímulos fiscais: Estímulos fiscais, como medidas de apoio financeiro do governo, ajudaram a manter um consumo robusto, o que, por sua vez, teve um efeito positivo na economia.

Esses fatores combinados resultaram em uma melhoria nas perspectivas de crescimento econômico para o Brasil em relação às estimativas iniciais. Vale ressaltar que as previsões econômicas estão sujeitas a mudanças e podem ser influenciadas por uma série de fatores, incluindo condições econômicas globais, políticas governamentais e eventos imprevistos.

É interessante notar que, embora o FMI tenha melhorado suas projeções para o Brasil, ele também destacou diversos riscos econômicos que merecem atenção. Esses riscos incluem:

Inflação persistente: A inflação contínua é um fator de preocupação, pois pode afetar o poder de compra das famílias e a estabilidade econômica. Endividamento das famílias: O alto nível de endividamento das famílias pode representar um risco, uma vez que dívidas excessivas podem levar a problemas financeiros e impactar o consumo. Falta de espaço fiscal para gastos prioritários: A capacidade do governo de implementar políticas fiscais, como investimentos em infraestrutura e programas sociais, pode ser limitada devido à situação das finanças públicas. Riscos decorrentes das mudanças climáticas: As mudanças climáticas representam um desafio global que pode afetar a economia brasileira, especialmente no que diz respeito à agricultura e à gestão de recursos naturais.

As projeções do FMI estão mais alinhadas com as estimativas do governo brasileiro, que também prevê um crescimento econômico sólido nos próximos anos. No entanto, é importante lembrar que as previsões econômicas são baseadas em várias suposições e podem ser influenciadas por eventos imprevistos e mudanças nas condições econômicas e políticas. As projeções do Banco Central e do mercado financeiro também oferecem uma visão adicional das expectativas econômicas do país, embora possam variar em termos de números e cenários. Portanto, é essencial monitorar de perto o desenvolvimento econômico e os fatores de risco à medida que a situação evolui.

Taxa Selic

As expectativas para a taxa Selic, a taxa de juros básica da economia brasileira, estão sendo mantidas em 11,75% ao ano para o fim de 2023, de acordo com o Boletim Focus do Banco Central. Isso representa a oitava semana consecutiva em que essa previsão permanece inalterada e está de acordo com a sinalização mais recente do Comitê de Política Monetária (Copom), que indicou um ritmo de corte de 0,50 ponto percentual como o mais apropriado para as próximas reuniões. Atualmente, a taxa Selic está em 12,75% após duas reduções.

Para o término de 2024, a mediana das expectativas também se manteve em 9,00%. Essa estabilidade nas projeções reflete a avaliação dos analistas de mercado em relação à política monetária do país e às perspectivas econômicas.

Fonte: Banco Central

É importante observar que a taxa Selic desempenha um papel crucial na economia, afetando o custo do crédito, o comportamento dos investidores e o controle da inflação. As decisões sobre a taxa de juros são tomadas pelo Copom, com base em análises da situação econômica, inflação e outros indicadores.

Essas projeções são atualizadas regularmente com base em novos dados econômicos e eventos globais, e podem mudar à medida que as condições econômicas evoluem. Portanto, é fundamental acompanhar as atualizações das previsões da taxa Selic, pois elas têm impacto direto nos mercados financeiros e nas decisões de investimento.

As informações fornecidas indicam que o Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central do Brasil mantém sua perspectiva de redução da taxa Selic em 0,50 ponto percentual nas próximas reuniões, considerando esse ritmo como apropriado para manter uma política monetária contracionista que contribua para o processo de desinflação. No entanto, eles também observaram que a "barra" para acelerar o ritmo de corte está mais alta, especialmente devido aos novos riscos associados ao cenário econômico global.

As projeções do Boletim Focus indicam que as expectativas para a taxa Selic no final de 2025 e 2026 se mantêm em 8,50%, o que sugere uma estabilidade nas expectativas de médio prazo para a política monetária brasileira. É importante lembrar que as decisões do Copom são baseadas em uma análise detalhada da economia, incluindo a inflação, o crescimento econômico, os riscos internos e externos, entre outros fatores. As projeções de taxas de juros estão sujeitas a mudanças à medida que a situação econômica evolui e novos dados se tornam disponíveis.

IPCA

As expectativas inflacionárias, conforme relatadas no Boletim Focus do Banco Central, mostram um cenário de relativa estabilidade nas projeções para a inflação oficial nos próximos anos:

A projeção para a inflação oficial em 2023 permaneceu em 4,86%, mantendo-se praticamente estável em comparação com a semana anterior. Há um mês, a mediana era um pouco mais alta, em 4,92%. Para 2024, que é um foco importante da política monetária, a projeção variou muito pouco, de 3,86% para 3,87%. Um mês antes, era de 3,88%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, a mediana para 2023 variou ligeiramente de 4,85% para 4,83%, o que representa uma redução nas expectativas de inflação para esse ano. Para 2024, a projeção passou de 3,88% para 3,83%, também sugerindo uma leve redução nas expectativas.

Fonte: IBGE

Esses números indicam que, de acordo com as estimativas dos analistas, a inflação permanece sob controle e não está mostrando grandes variações nas projeções. No entanto, as projeções de inflação podem ser influenciadas por uma série de fatores econômicos, incluindo a política monetária, a situação fiscal, os preços internacionais das commodities e outros eventos econômicos e políticos. Portanto, essas projeções são monitoradas de perto pelas autoridades econômicas e investidores, pois têm implicações importantes para a política monetária e as decisões de investimento.

Ibovespa

O desempenho do Ibovespa, o principal índice da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), é um indicador importante da saúde econômica do Brasil e da confiança dos investidores no mercado de ações. Aqui estão algumas observações com base nas informações fornecidas:

O fato de o Ibovespa ter fechado julho em torno dos 120 mil pontos sugere um desempenho relativamente positivo no mercado de ações brasileiro. A perspectiva positiva para o Ibovespa até o final do ano, associada ao início do ciclo de queda da taxa Selic, pode atrair investidores. É importante notar que o Ibovespa ainda não recuperou totalmente as perdas sofridas durante a pandemia. O índice atingiu sua maior pontuação nominal em junho de 2021, antes de cair devido à incerteza econômica relacionada à pandemia de COVID-19. A recuperação do mercado de ações depende de vários fatores, incluindo a estabilidade da economia, políticas governamentais e a situação da pandemia.

A mencionada alta dos juros tende a tornar os investimentos de renda fixa mais atraentes para os investidores. Isso ocorre porque esses investimentos geralmente oferecem rendimentos mais altos com menor risco em comparação com a renda variável, como ações. Os investidores costumam buscar opções que equilibrem o potencial de retorno com a segurança. A mencionada saída da renda variável (ações) pode ocorrer quando os investidores buscam alternativas de investimento mais seguras e previsíveis devido à volatilidade do mercado de ações. Isso pode ser influenciado pelas condições econômicas, incluindo as taxas de juros e as perspectivas macroeconômicas.

O desempenho do Ibovespa reflete a dinâmica do mercado de ações no Brasil, e os investidores reagem às condições econômicas, à política monetária (como a taxa Selic) e às oportunidades de investimento. As mudanças nas preferências de investimento dos investidores podem ser influenciadas por fatores como taxas de juros, rendimentos e níveis de risco. É importante para os investidores considerarem esses fatores ao tomar decisões de investimento.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2024

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2024 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de “limite inferior” e “limite superior” tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - 2024				
SEGMENTO	**ATIVOS**	**LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021**		
		Artigo	**ESTRATÉGIA ALVO (%)**	**ESTRATÉGIA ALVO C/ PRÓ-GESTÃO (%)**
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	5,00%	5,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	35,00%	35,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100%	Art. 7º, I, c	-	-

	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	-	-
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	25,00%	25,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	-	-
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	4,00%	4,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	-	-
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	1,00%	1,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA		**70,00%**	**70,00%**
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	10,00%	10,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL		**15,00%**	**15,00%**
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	-	-
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	-	-
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	5,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR		**5,00%**	**5,00%**
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI Multimercado	Art. 10, I	9,00%	9,00%-
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	-	-
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	-	-
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS		**5,00%**	**5,00%**
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	1,00%-	1,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS		**1,00%**	**1,00%**
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		**0,00%**	**0,00%**

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do Fundo de Previdência, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido. A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis. Para isso a estratégia de alocação estabelece os pilares para preservação do patrimônio nos seguintes ativos financeiros: **Renda Fixa** A renda fixa é uma classe de investimentos que possui várias características e vantagens, tornando-a uma opção atraente para muitos investidores. Aqui estão algumas das principais características e vantagens da renda fixa: Previsibilidade de Rendimentos: Os investimentos de renda fixa oferecem rendimentos previsíveis, uma vez que os pagamentos de juros e o valor principal (capital investido) são conhecidos no momento da aplicação. Baixo Risco: Em comparação com investimentos de renda variável, como ações, a renda fixa é geralmente considerada menos arriscada, pois oferece maior segurança de capital. Diversidade de Opções: Existem diversas opções de investimentos de renda fixa, incluindo títulos públicos, títulos corporativos, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), debêntures, e outros. Isso permite aos investidores escolher o instrumento que melhor se adapte aos seus objetivos e tolerância ao risco. Liquidez: Muitos investimentos de renda fixa possuem prazos de vencimento variados, o que significa que os investidores podem escolher entre opções com alta ou baixa liquidez, dependendo das suas necessidades. Facilidade de Acesso: A maioria dos investimentos de renda fixa está disponível para investidores de varejo, tornando-os acessíveis para uma ampla gama de pessoas.

Artigos 7º I, "a " / 7º I " b"

Assim, a justificativa para estabelecer metas específicas para a alocação desses dois artigos está embasada na necessidade de alinhar o mercado local aos "históricos padrões de correlação com as taxas de juros de nações mais desenvolvidas" - que são consideradas menos arriscadas em termos de crédito. Isso pode abrir portas para oportunidades de investimento atrativas. Em situações que envolvam negociações diretas com títulos emitidos pelo Tesouro Nacional, iremos aderir aos critérios estabelecidos na Portaria 1.467/2022, anexo VIII.

Artigo 7º III, "a "

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2024.

Artigos 7º V / Artigos 7º IV

Recomendamos estabelecer um limite para esta categoria com o objetivo de capitalizar em ativos de renda fixa emitidos por bancos, que oferecem um prêmio de risco em comparação com os títulos públicos, sejam pré ou pós-fixados, com prazos semelhantes. **Renda Variável** Os fundos de investimento em renda variável investem em ativos como ações de empresas, que são títulos que representam uma participação na propriedade da empresa emissora. Além disso, esses fundos podem investir em outros ativos de renda variável, como cotas de fundos de ações, derivativos e títulos conversíveis. A renda variável é geralmente associada a um maior grau de risco em comparação com a renda fixa. As ações e outros ativos de renda variável podem experimentar volatilidade significativa e retornos incertos. No entanto, essa volatilidade pode ser acompanhada de maiores oportunidades de retorno. Os fundos de investimento em renda variável costumam ser diversificados, o que significa que eles mantêm uma variedade de ativos em suas carteiras. Isso ajuda a reduzir o risco concentrado em uma única empresa ou setor e pode suavizar a volatilidade. **Artigos 8º.I e 8º.II** Devido ao caráter de longo prazo e à relação com a economia real que os fundos desse segmento representam, é apropriado que eles permaneçam constantemente incluídos na carteira do RPPS, uma vez que se alinham com a natureza de longo prazo do nosso passivo previdenciário financeiro. Os limites propostos, como parte da estratégia alvo, devem ser buscados ou mantidos, com o objetivo principal de assegurar que, no mínimo, o percentual atual na categoria de renda variável seja preservado ao longo de 2024. A definição do limite no Artigo 8, II encontra justificativa no notável crescimento dos Fundos ETF (Exchange-

Traded Funds) tanto nos mercados internacionais quanto no Brasil. Este crescimento é impulsionado pelo alinhamento dos mercados globais e pela presença ativa de diversas instituições financeiras globais operando no Brasil. Acreditamos que a introdução dessa alternativa de investimento no país proporcionará oportunidades para os investidores locais aproveitarem o potencial de crescimento desse mercado, que tem se consolidado como uma opção de investimento atraente. **Artigo 11º**

Os fundos imobiliários são fundos de investimentos que reúnem a aplicação de diversos investidores com o objetivo de investir em empreendimentos imobiliários, de acordo com a política estabelecida em cada fundo. O investimento em fundos imobiliários pode ser uma opção interessante para quem busca diversificar sua carteira de investimentos e obter renda passiva.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução CMN n° 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																	
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol.(%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a		100%											Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b		100%											100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c		100%											100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II		5%											Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV		20%											Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de															
	Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%		15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10% 20%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					
OBSERVAÇÕES 1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26) 2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.																

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

Definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, que será utilizada para balizar a aderência da taxa de juros utilizada na avaliação atuarial do regime, como também buscar a compatibilidade da meta de rentabilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS.

A partir das estratégias de alocação definidas, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, podendo a meta de rentabilidade ser diferenciada por período, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do RPPS e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

No Art. 39º da Portaria MTP nº 1.467/2022, A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Em seu §4 do Art. 39º possibilita a inclusão de 0,15% a taxa de rentabilidade presente na Política Anual de Investimentos a cada vez que a carteira de investimentos do RPPS superar a Meta Atuarial dos últimos 5 anos.

§ 4º A taxa de juros parâmetro, estabelecida conforme o Anexo VII, poderá ser acrescida em 0,15 (quinze centésimos) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60 (sessenta centésimos).

A título de esclarecimento quanto aos exercícios antecedentes à data focal da avaliação informa-se que, para efeito dos acréscimos de 0,15% à taxa de juros parâmetro a ser adotada na avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, deverão ser considerados os exercícios financeiros de 2017 a 2021.

Observadas as boas práticas atuariais, é importante que a meta atuarial seja estabelecida considerando a maior projeção de retornos, visto que os cálculos atuariais são prospectivos e de longo prazo. É natural que a política de investimentos estabeleça uma meta de rentabilidade que favoreça a diluição do déficit atuarial, efetuando os devidos ajustes com base nos novos cenários econômicos que surgem a cada ano.

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE TABAPORÃ em 2024 será de IPCA + 5,04%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução n°4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Para reduzir o risco de descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos estabelecidos, principalmente na Resolução CMN nº 4.963/2010 e na Política de Investimentos, é fundamental tomar medidas adequadas e estar em conformidade com as regulamentações vigentes. Aqui estão algumas medidas que podem ser consideradas:

Diversificação da Carteira: Distribuir os investimentos em várias classes de ativos e instrumentos financeiros pode ajudar a reduzir o risco associado a uma única categoria de investimento.

Monitoramento Regular: Implementar um sistema eficaz de monitoramento e controle para garantir que os investimentos permaneçam em conformidade com os limites e requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a utilização de software de gestão de investimentos ou serviços de consultoria.

Revisão da Política de Investimentos: Periodicamente, revisar e atualizar a Política de Investimentos para garantir que ela esteja alinhada com as regulamentações atuais e as condições de mercado. Se houver alterações nas leis ou regulamentações, ajuste a política conforme necessário.

Lembrando que a legislação e as regulamentações podem variar ao longo do tempo, portanto, é essencial manter-se atualizado e ajustar as medidas de conformidade de acordo com as mudanças na regulamentação financeira. Além disso, consultar um profissional de finanças ou jurídico que esteja familiarizado com a legislação vigente é fundamental para garantir o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares.

9. TRANSPARÊNCIA

As orientações estabelecidas para o processo decisório nesta Política de Investimentos têm como objetivo primordial assegurar completa transparência no que diz respeito à administração dos investimentos do RPPS. Isso é alcançado por meio da divulgação e apresentação desta política e de todos os elementos contidos nela, tanto para as partes internas, como para aquelas externas. Essa divulgação pode ocorrer por meio de publicações impressas ou eletrônicas, relatórios independentes solicitados ou conforme a demanda da própria política de investimentos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos, conforme exigido pela legislação, será efetuada mediante o envio do relatório eletrônico intitulado "Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN" por meio do sistema CADPREV à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS.

Antes do envio, a aprovação desta política ocorrerá durante uma reunião específica do Conselho, a instância superior competente deste RPPS. A aprovação será documentada em uma ata que incluirá a discussão deste assunto e a tornará parte integrante desta Política de Investimentos. É importante ressaltar que esta política de investimentos pode ser ajustada ao longo do ano, em resposta a mudanças na legislação ou nas condições de mercado que afetem os investimentos.

De acordo com a legislação, o relatório anual da política de investimentos e suas revisões, bem como toda a documentação de suporte e as aprovações necessárias, devem ser mantidos à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle por um período de 10 (dez) anos.

Esta Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na versão mais recente da Resolução CMN nº 4.963/21, ambas em vigor a partir de 03/01/2022, em conjunto com as novas determinações da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022.

Qualquer omissão ou dúvida que persista no texto desta Política de Investimentos para 2024 deve ser esclarecida com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e em eventuais Portarias e instruções complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Tabaporã-MT, 21 de dezembro de 2.023

VICTOR HUGO BORK BARBOSA

Gestor Previdenciário

LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE TABAPORÃ, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 37.464.997/0001-40, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, centro, neste município de Tabaporã/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, portador do RG nº. MG – 12.223.800 SSP/MG e CPF n.º 505.657.109-15, no uso de suas atribuições legais, expede: ORDEM DE SERVIÇOS.

Onde fica autorizada a Empresa A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME inscrita no CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-03, estabelecida Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº500 E – bairro: Centro - CEP: 78.563-000, município de Tabaporã/MT –, representada neste ato pelo seu proprietário o Sr. Antonio Luiz de Araujo Leite, inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.052.271-87, brasileiro, Casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.°542913 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº 500 E – bairro: Centro – CEP: 78.563-000, no município de Tabaporã/MT, conforme lhe fora adjudicado;

A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-03

LOTE 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

>>> R$: 790.868,40 (Setecentos e noventa mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Referente ao Processo Licitatório n°. 060/2023 – Tomada de Preço n°. 005/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital.

Fica a contratada obrigada A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Tabaporã/MT, 27 de Dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CPF 505.657.109-15

Luiz Guilherme Ferreira Lazaro

CREA – 1215213530

Engenheiro Civil

A.LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

CNPJ Sob n° 01.824.733/0001-034

Antonio Luiz de Araujo Leite

Proprietário/Representante

CONTRATADO

CIENTE EM

_____/_____/_____

CONTROLADORIA
PORTARIA Nº.001/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Nomeia-se o servidor **HELIELSON TEODORO ALVES**, inscrito no CPF: 039.905.661.05, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de Tabaporã, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais deivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução é designado pregoeiro.

Artigo 2º. – Nomeia-se os servidores **ELIETE BENITES PIRES**, inscrita no CPF: 490.169.031-00, **AILSON DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF: 538.113.131-34 e **GIVANILDA MESSIAS DA SILVA,** inscrita no CPF: 033. 494.671-99, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 03 de Janeiro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023 - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Relatório nº 002/2023, torna público a RATIFICAÇÃO do Processo Administrativo nº 10.507/2023. OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Contemplação de Projetos Culturais inscritos por Agente Culturais RESIDENTES NO município de TANGARÁ DA SERRA/MT, conforme Lei Complementar Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, Decreto Federal Nº 11. 525, DE 11 DE MAIO DE 2023, Decreto Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, Edital Nº 003/SECULTUR/2023, Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.** PARTES: Município de Tangará da Serra – MT CNPJ Nº 03.788.239/0001-66 e **Categoria: ARTES VISUAIS-1 – João Batista Elias de Aquino- R$ 8.042,94 (oito mil, quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos); Categoria: ARTESANATO- 1 – Dalva Cristiana do Nascimento R$ 8.042,94 (oito mil, quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), 2 – Iolanda Rodrigúes Carpenedo R$ 8.042,94 (oito mil, quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), 3 – Conceição Martins Flaúsino R$ 8.042,94 (oito mil, quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), 4 – Jacira Farias Papa R$ 8.042,94 (oito mil, quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Tangará da Serra-MT, 27 de Dezembro de 2023.** Welington Machado Rondon – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023 – O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.511/2023. OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –AUDIOVISUAL conforme Lei Complementar Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, Decreto Federal Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, Decreto Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, Edital Nº 001/SECULTUR/2023, Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.** PARTES: Município de Tangará da Serra – MT CNPJ Nº 03.788.239/0001–66. **1 – JOÃO BATISTA ELIAS DE AQUINO – R$ 50.541,13 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta e um reais e treze centavos); 2 – MAYCON CESAR ROCHA PEREIRA–R$ 20.222,44 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); 3 – CRISTIANO JOSÉ PINTO–R$ 20.222,44 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); 4 – ANDRÉ LUIZ GENÉSIO DOS SANTOS–R$ 20.222,44 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); 5 – VITOR MANOEL EVANGELISTA SANTANA–R$ 20.222,44 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); 6 – HUSSEN SILVA FRANCO MORCILLO–R$ 20.222,44 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); 7– CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO– R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 8 – MARILZA DA SILVA COSTA–R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 9 – NEUSINO PEREIRA DA SILVA– R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 10 – PITHER DE ALMEIRA LOPES– R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 11 – EMERSON MARCIO ROMANI– R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 12 – ADMILSON**

MAEZOKIWAE– R$ 20.222,44 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); 13 – CLAUDIO ALTAIR BARBOSA LORENTE– R$ 20.222,44 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); 14 – REGIANE ANDRETTI– R$ 20.222,44 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); 15 – FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA– R$ 20.222,44 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos); 16 – GUSTAVO HENRICO DE OLIVEIRA– R$ 20.222,44 (vinte mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos). Tangará da Serra – MT, 27 de Dezembro de 2023. Welington Machado Rondon – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2023, do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO dos usuários da Unidade de Pronto Atendimento e setor de internação do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra - MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 27.12.2023. Márcia Dourado Ferreira – pregoeira - Portaria nº 1968/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1986/2023 de 13.11.2023, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 9.673/2023. OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA O ESCUDO, DO AUTOR ROBSON ROCHA PARA SER UTILIZADO NAS AÇÕES DO PSE (PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS), através da empresa EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 37.946.790/0001-02, fundamentado no caput do Art. 25, da Lei 8.666/93, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor total é deR$ 4.636,20 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos).Tangará da Serra-MT, 27 de Dezembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidente da CPL.**

DECRETO N.º 704, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 5.683/2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Fundo de Transportes e Habitação, responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, dentre outras atribuições;

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando nº 43.488/2023/1Doc.

DECRETA:

Art. 1º A composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, em conformidade com o art. 1º, da Lei Municipal n.º 5.683, de 17 de março de 2022, passa a ser constituída pelos seguintes representantes:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a) Gabinete do Governo Municipal

1. Titular: Marcelo dos Santos Ferro

2. Suplente: Regina Guanaes Bittencourt Fornazari

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

1. Titular: Rogério Rio

2. Suplente: Kevin Shin Iti Kabeya

c) Secretaria Municipal de Infra Estrutura

1. Titular: Heitor Pereira dos Santos

2. Suplente: Magno Cesar Ferreira

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. Titular: Eduardo Sommer Dutra

2. Suplente: Gabriel Neia Eberhardt

e) Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

1. Titular: Adão Leite Filho

2. Suplente: Matheus do Berço Silva

II – NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Associação dos Avicultores de Tangara da Serra-MT – AVITAN

1. Titular: Antônio Verciano Neto

2. Suplente: Luiz Salvador Jardim Filho

b) Associação dos Feirantes de Tangará da Serra – ASFET

1. Titular: Anderson Ribeiro Assakura

2. Suplente: Elieder Oliveira dos Santos

c) Associação dos Produtores Rurais Nova União

1. Titular: José Amadeu de Souza

2. Suplente: Enilza Neris de Amorim

d) Associação Rio Verde

1. Titular: Edilson Mota Sampaio

2. Suplente: Ildo Crestani

e) APROSOJA

1. Titular: Jose Renato L. Meirelles

2. Suplente: Patricia R. Barbosa Pasa

Art. 2º O mandato tem a vigência de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 149 de 30 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e dois** dias do mês de **dezembro**do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023: com o objeto: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada:GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REVITALIZAÇÃO DE PARQUE – PARQUE MUNICIPAL ILTO FERREIRA COUTINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, visando atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico–Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1968/2023 de 13.11.2023, torna público a homologação e adjudicação do certame acima referido, conforme segue: Empresa vencedora – **UNIKO ENGENHARIA LTDA EPP – CNPJ Nº 30.749.317/0001-96 –** valor **R$ 362.538,80 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).**Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4820 ou do site: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra – MT, 27 de Dezembro de 2023. Gustavo Leonne de Souza. Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023 – O Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 10.542/2023. OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) –AUDIOVISUAL conforme Lei Complementar Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, Decreto Federal Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023, Decreto Nº 11.453 DE 23 DE MARÇO DE 2023, Edital Nº 002/SECULTUR/2023, Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.** PARTES: Município de Tangará da Serra – MT CNPJ Nº 03.788.239/0001–66. **1 – DALVA CRISTIANA DO NASCIMENTO – R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 2 – CONCEIÇÃO MARTINS FLAUSINO–R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 3 – JOSCELIO ONIZOKAECE–R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 4 – PRISCILA CRISTINA FERNANDES–R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 5 – LEIDY ANNE DA SILVA POHU–R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 6– VOLMIR FAVETTI–R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 7– LUCINDO NEZOKEMAECE– R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 8 – GUSTAVO HENRICO DE OLIVEIRA–R$ 20.000,00 (vinte mil reais); 9 – INSITUTO JOGO DE MANDINGA DE CAPOEIRA– R$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Tangará da Serra – MT, 27 de Dezembro de 2023. Welington Machado Rondon.

DECRETO Nº 702, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

REVOGA DECRETO 017 DE 11 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 14, §1º; 15; 22, § 1º, todos da Lei Municipal 3.513, de 02 de março de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n.º 017, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de dezembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2023

DATA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA:"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1739/2022".

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO:

ARTIGO PRIMEIRO: - Fica aberto o crédito adicional suplementar, nos termos da legislação vigente no orçamento geral do Município para o exercício do ano de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), para dar cobertura a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO:

01.001.01.031.0001.2001.339030 R$ 1.700,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.700,00

ARTIGO SEGUNDO: Para atender a suplementação citada no artigo anterior, será utilizado recursos através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

CÂMARA MUNICIPAL

REDUÇÃO:

01.001.01.031.0001.2001.335041 R$ 1.700,00

TOTAL REDUÇÃO R$ 1.700,00

ARTIGO TERCEIRO: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TESOURO/MT, 27 de DEZEMBRO de 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a Licitação na modalidade Dispensa n.º 017/2023, cabe RATIFICAR o referido processo cujo o Objeto:**LOCAÇÃO DE GRADIO DE PROTEÇÃO DE 100 METROS PARA O EVENTO TURÍSTICO E GASTRÔNOMICO NOS DIAS 29,30,31 DE DEZEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE TESOURO MT.**

Empresa**: C. DOS S. M. FREITAS,** inscrita no CNPJ sob n° 49.754.462/0001-93, com sede na rua Tocantins, SN°, Bairro Caixa D'água , CEP 78.675000, Ribeirão Cascalheira– MT.

Valor Estimado da Contratação: R$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adesão de Ata de Registro de Preços

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 020/2023, Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, e demais alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 020/2023, Objeto:realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, cujo objeto ofertado é **Registro de Preços para a contratação de empresa, para futura e eventual fornecimento de estruturas e serviços para eventos turístico e gastronômico a serem realizado, para atender as demandas das secretarias municipais de Tesouro – MT.**

Empresa: M.V. DE FREITAS , inscrita no CNPJ sob n° 00.964.074/0001-48, com sede Rua Sitio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Zona Rural, SN° CEP 78675000, Ribeirão Cascalheira.

Valor Estimado da Contratação :R$659.080,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e oitenta reais)

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

TESOURO/MT, 27 de DEZEMBRO de 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 017/2023, Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 017/2023 com o seguinte objeto**:LOCAÇÃO DE GRADIO DE PROTEÇÃO DE 100 METROS PARA O EVENTO TURÍSTICO E GASTRÔNOMICO NOS DIAS 29,30,31 DE DEZEMBRO DE 2023 NA CIDADE DE TESOURO MT.**

Empresa**: C. DOS S. M. FREITAS,** inscrita no CNPJ sob n° 49.754.462/0001-93, com sede na rua Tocantins, SN°, Bairro Caixa D'água , CEP 78.675000, Ribeirão Cascalheira– MT.

Valor Estimado da Contratação: R$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade , INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DA DUPLA ZÉ RICARDO E THIAGO E CONRADO SENA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO TURISTICO E GASTRONOMICO DE TESOURO MT.**

Empresa: M.V. DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob n° 00.964.074/0001-48, com sede Rua Sitio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Zona Rural, SN° CEP 78675000, Ribeirão Cascalheira.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 27 de DEZEMBRO de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº08/2023

Processo n° 933645/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da CMEI "PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS", localizado na Rua das Bromélias, Loteamento Parque São João, S/Nº, Bairro Parque do Lago, CEP 78121-008 no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.304,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, posto de transformação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio e serviços diversos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 30 de janeiro de 2024, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal de Várzea Grande. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 27de dezembrode 2023.**Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI Nº5.209/2023

Dispõe sobre desafetação, afetação e doação de área urbana para o Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a promover a desafetação, como área verde, de área com34.402,09 m², registrada na matrícula nº.95.523, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande.

Art. 2º Fica o poder executivo municipal autorizado a promover aafetação, como equipamento público comunitário, de área 34.402,09 m², registrada

na matrícula nº.95.523, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande.

Art. 3º Fica o poder executivo municipal autorizado a fazera doação deárea 34.402,09 m², objeto da matrícula nº. 95.523, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande, ao Estado de Mato Grosso- CNPJ Nº 03.507. 415/0001-44, para a construção de uma escola estadual.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA 228 /2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 10 (DEZ) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **02/01/2024,** a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA,** cargo de Procuradora-chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 28 de dezembro de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

LEI Nº5.212/2023

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 3.635/2011, a qual dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam incluídos os incisos V e VI, no art. 2°, da Lei Municipal n° 3. 635/2011, com a seguinte redação:

***Art. 2°** (...)*

(...)

V - 1 (um) representante de discente indicado pela unidades escolares que possuem a educação de jovens e adultos pertencentes a rede de ensino do município de Várzea Grande, a ser escolhido por meio de assembleia especifica; e

VI - 1 (um) representante de diretor, a ser escolhido por meio de assembleia especifica.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 19 de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 80 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o Valor Unitário de Referência – VUR do exercício financeiro de 2024, para o cálculo da Taxa de Limpeza Urbana, nos termos da Lei Municipal n.º 3.350/2009 e suas alterações, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal n.º 3.350/2009, e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso II, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.350/2009, fica estabelecido em **R$ 129,42 (cento e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos)**o Valor Unitário de Referência - VUR, que corresponde ao custo dos serviços rateados entre os contribuintes tributáveis a ser aplicado para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº66 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a divulgação dos dias de feriados de âmbito nacional, estadual e municipal, define os pontos facultativos nas repartições públicas de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pela Lei Nacionaln° 10.607, de 19 de dezembro de 2002, que deu nova redação à LeiNacional n° 662, de 06 de abril de 1949;

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos de que trata a Lei Nacionaln° 9.093, de 12 de setembro de 1995, alterada pela Lei Nacionaln° 9. 335, de 10 de dezembro de 1996, todas de âmbito nacional;

CONSIDERANDO os feriados religiosos de que trata a Lei Nacional n° 6. 802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDOo feriado instituído pela Lei Nacional nº. 14.759, de 21 de dezembro de 2023, além do feriado estadual de que trata a Lei Estadual n.º 7.879, de 27 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.164/1991; e

CONSIDERANDO os feriados civis e religiosos, além dos pontos facultativos municipais, já definidos pela Lei Municipaln°.5.055/2023.

DECRETA:

Art. 1°Ficam divulgados os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2024, nos termos das Leis de âmbito nacional, estadual e municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo:

I. 01 de janeiro (segunda-feira) confraternização universal – feriado nacional;

II. 12 de fevereiro (segunda-feira) carnaval – ponto facultativo;

III. 13 de fevereiro (terça-feira) carnaval – ponto facultativo;

IV. 14 de fevereiro (quarta-feira) de cinzas – expediente a partir das 13:00 horas;

V. 29 de março (sexta-feira) paixão de cristo –feriadomunicipal;

VI. 21 de abril (domingo) Tiradentes – feriado nacional;

VII. 01 de maio (quarta-feira) dia do trabalhador –feriado nacional;

VIII. 15 de maio (quarta-feira) aniversário de Várzea Grande –feriado municipal;

IX. 30 de junho (domingo) *Corpus Christi*–feriadomunicipal;

X. 07 de setembro (sábado) independência do Brasil –feriado nacional;

XI. 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida –feriado nacional;

XII. 28 de outubro (segunda-feira) dia do servidor público – fonto facultativo;

XIII. 02 de novembro (sábado) finados –feriado nacional;

XIV. 15 de novembro (sexta-feira) proclamação da república – feriado nacional;

XV. 20 de novembro (quarta-feira) consciência negra – feriado nacional e estadual;

XVI. 08 de dezembro (domingo) Imaculada Conceição –feriadomunicipal; e

XVII. 25 de dezembro (quarta-feira) natal - feriado nacional.

Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3°Os dias de “ponto facultativo” e “feriados religiosos municipais” não prejudicarão as atividades privadas e públicas essenciais.

Art. 4°Os plantões e às atividades essenciais não permitirão interrupções.

Art. 5° Os servidores que optarem por trabalhar nos dias de “ponto facultativo” deverão comunicar o seu superior com antecedência.

Art. 6° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,11de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº5.210/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais ns. 5.019/2022 – Plano Plurianual – PPA, 5.020/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e 5.021/2022 – Lei Orçamentaria Anual – LOA, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade 2. 075 – manutenção e encargos com pensionistas e inativos, no orçamento vigente, para a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do anexo II.

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade 2. 074 – manutenção e encargos das atividades do Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - Previvag, no orçamento vigente, para a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo III.

Art. 4º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa do anexo IV.

Art. 5° Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	19	Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - Previvag
Unidade Orçamentária	01	Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - Previvag
Função	09	Previdência Social
Sub Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0037	Assistência Previdenciária
Projeto/Atividade	2. 075	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Compensação Previdenciária	3.3.90.86	018000000000	24.000,00
Total			**24.000,00**

ANEXO II

ANULAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	19	Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - Previvag
Unidade Orçamentária	01	Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - Previvag
Função	09	Previdência Social
Sub Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0037	Assistência Previdenciária
Projeto/Atividade	2. 075	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Aposentadorias do RPPS, Reformas dos Militares	3.1.90. 01	018000000000	24. 000,00
Total			**24. 000,00**

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	19	Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - Previvag
Unidade Orçamentária	01	Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - Previvag
Função	09	Previdência Social
Sub Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0037	Assistência Previdenciária
Projeto/Atividade	2. 074	Manutenção e Encargos das Atividades da Previvag.

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Contribuições Patronais	3.1.91.13	018000000000	100.000,00
Total			**100.000,00**

ANEXO IV

ANULAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	19	Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - Previvag
Unidade Orçamentária	01	Instituto Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - Previvag
Função	09	Previdência Social
Sub Função	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa	0037	Assistência Previdenciária
Projeto/Atividade	2.074	Manutenção e Encargos das Atividades da Previvag.

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	018000000000	100.000,00
Total			**100.000,00**

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 19 de dezembro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº332/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo Nº 936237/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Mauricio da Silva Campos, do cargo em Comissão de Gerente do SINE - DNS 6,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismoa partir de 30de dezembrode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de Dezembro de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESCONSIDERAÇÃO

DESCONSIDERAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação dos DECRETOS Nº 102/2023 e 121/2023 PUBLICADOS NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.351 – página 549 a 571.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente os Decretos nº 114/2023 e 115/2023, então, ser absolutamente desconsiderados para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT - podendo ser pessoalmente ou por telefone (66) – 3554-1151, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail planejamento@vilarica.mt.gov.br .

Vila Rica/MT, 27 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 121/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		
DECRETO Nº 121/2023, de 18 de Outubro de 2023.				
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2002/2023, de 23 de Março de 2023.				
D E C R E T A:				
Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 23.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):			
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE				
06.006.10.303.81.2332-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$23.000,00	
2.621.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	23.000,00		
Art. 2º -	Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -				
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$23.000,00	
2.621.0000800	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	23.000,00		
Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 18 de Outubro de 2023, publique-se.			
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Outubro de 2023.				

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 27/12/2023, às 12:46:27. Protocolo: c55c0104-9aee-475b-a73e-89272a89273e

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 102/2023, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO			Página : 1	/ 5
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA				
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45			
Município:	VILA RICA			

DECRETO Nº 102/2023, de 6 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2060/2023, de 5 de Setembro de 2023

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 765.957,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$4.021,88
2.718.0000000	(SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº	4.021,88
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$7.863,65
2.500.1002000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	7.863,65
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$13.218,15
2.500.1002000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	13.218,15
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2094-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$6.266,00
2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.266,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$30.000,00
2.718.0000000	(SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº	30.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$960,00
2.718.0000000	(SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº	960,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$885,00
2.718.0000000	(SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº	885,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.122.64.2069-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.807,68
2.718.0000000	(SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº	10.807,68
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.011,53

2.718.0000000 (SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº	10.011,53
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$125.180,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	125.180,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$176.577,90
2.751.0000000 (SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	176.577,90
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$10.000,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.000,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$6.494,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	6.494,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$11.340,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	11.340,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.500,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$24.000,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.000,00
2.500.0000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.306.36.2144-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$142.393,12
2.500.1001000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	142.393,12
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$6.437,00

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 6.437,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004.8.244.95.2094-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$4.102,00

2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 4.102,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$22.586,00

2.755.0000000	(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 22.586,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.57.1329-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$22.725,02

2.711.0000804	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 22.725,02

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$24.414,00

2.755.0000000	(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta 24.414,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$90.000,00

2.711.0000804	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 90.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003.8.244.95.1126-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$4.175,01

2.661.0000000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 4.175,01

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$30.000,00

2.718.0000000	(SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 30.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$960,00

2.718.0000000	(SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 960,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$885,00

2.718.0000000	(SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 885,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$4.021,88

2.718.0000000	(SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 4.021,88

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$10.807,68

2.718.0000000	(SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº	10.807,68						
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$10.011,53					
2.718.0000000	(SF) - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº	10.011,53						
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$125.180,00					
2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	125.180,00						
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$7.863,65					
2.500.1002000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	7.863,65						
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$13.218,15					
2.500.1002000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	13.218,15						
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$176.577,90					
2.751.0000000	(SF) - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	176.577,90						

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$22.586,00					
2.755.0000000	(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	22.586,00						
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$10.000,00					
2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00						
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$5.000,00					
2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00						
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$6.494,00					
2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	6.494,00						
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$11.340,00					
2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	11.340,00						
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -								
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R$5.500,00					

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$24.000,00

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.000,00

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$22.725,02

2.711.0000804	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	22.725,02

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$142.393,12

2.500.1001000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	142.393,12

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.437,00

2.500.0000000	(SF) - Recursos não Vinculados de Impostos	6.437,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$24.414,00

2.755.0000000	(SF) - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	24.414,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$90.000,00

2.711.0000804	(SF) - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	90.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.175,01

2.661.0000000	(SF) - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	4.175,01

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.102,00

2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.102,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.266,00

2.660.0000000	(SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	6.266,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 27/12/2023, às 12:40:42. Protocolo: 0282557b-5e4e-44f5-8b5d-977929f17832

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA

C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

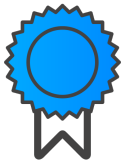
Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 6 de Setembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Setembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 27/12/2023, às 12:40:42. Protocolo: 0282557b-5e4e-44f5-8b5d-977929f17832

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Dec 27 23:10:32 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)